



Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº 12, de 20 de março de 2014.

Regulamenta a distribuição de ações e recursos pelo Sistema PJe-JT, nos casos que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO inserir-se entre as atribuições dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a distribuição das ações e recursos para os respectivos relatores, no 2º Grau (CLT, art. 682; RITRT10, art. 32, IX);

CONSIDERANDO que a distribuição dos feitos judiciais deve observar o princípio do equilíbrio da carga de trabalho entre os magistrados em atividade nos tribunais;

CONSIDERANDO as divergências detectadas na distribuição de ações e recursos pela plataforma do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT aos juízes de primeiro grau convocados para atuarem no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em substituição, gerando desequilíbrio na carga de trabalho entre os Gabinetes desta Corte;

CONSIDERANDO as divergências detectadas na distribuição de ações e recursos pela plataforma do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT aos desembargadores que retornam ao exercício pleno da jurisdição após o término de seus mandatos

administrativos no âmbito de outras cortes regionais;

CONSIDERANDO que não houve, até a presente data, o aprimoramento no sistema do PJe-JT para solucionar as aludidas divergências na distribuição;

CONSIDERANDO a existência de solução técnica segura para a preservação do equilíbrio na distribuição de feitos no âmbito do 2º Grau, sem afronta ao princípio do juiz natural, desenvolvida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e testada em outros tribunais, conforme estudos empreendidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e pela Secretaria Geral Judiciária e referendados pelos membros deste Tribunal no Comitê Gestor Regional do PJe-JT;

RESOLVE,

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, ad referendum do e. Tribunal Pleno, a distribuição de ações e recursos em tramitação pelo Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, nos casos de convocação de juízes titulares para atuação em substituição a desembargadores, transferência de desembargadores para novo órgão julgador, posse de presidentes, vice-presidentes e novos desembargadores, férias de desembargadores sem convocação de juízes titulares e retorno do desembargador presidente ao exercício das atividades jurisdicionais.

Parágrafo único. A distribuição das demais ações e recursos, em tramitação em suporte físico, observará as disposições regimentais e regulamentares em vigor.

Art. 2º. A Presidência do Tribunal autorizará, em cada ocorrência, por escrito ou por via eletrônica, a execução de script próprio desenvolvido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para situações similares em outros Tribunais, a ser efetivada pela Secretaria Geral Judiciária com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para atribuir acumuladores específicos para fins de equalização da distribuição de ações e recursos no âmbito do Tribunal pelo sistema PJe-JT, nas seguintes hipóteses:

I – convocação de juiz titular de vara para substituição de desembargador;

- II – retorno de desembargador substituído por juiz convocado;
- III – posse de novo desembargador;
- IV – retorno do desembargador que tenha exercido mandato presidencial para o pleno exercício da atividade jurisdicional;
- V – posse de novo Vice-Presidente;
- VI – retorno de desembargador de férias sem ocorrência de convocação.

Art. 3º. Nas hipóteses de convocação de juiz titular de vara para substituição de desembargador, a Secretaria Geral Judiciária, com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

- I – desabilitará temporariamente a distribuição para o desembargador substituído;
- II – cadastrará temporariamente o juiz convocado nos mesmos órgãos julgadores integrados pelo desembargador substituído;
- III – atribuirá, mediante script próprio, o mesmo valor do acumulador da distribuição do desembargador substituído ao juiz convocado;
- IV – habilitará temporariamente a distribuição para o respectivo juiz convocado nos mesmos órgãos julgadores integrados pelo desembargador substituído.

Art. 4º. Quando cessar a convocação de juiz titular para substituição de desembargador, a Secretaria Geral Judiciária, com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

- I – desabilitará a distribuição de feitos ao juiz desconvocado;
- II – manterá, no sistema do PJe-JT, o juiz desconvocado nos órgãos julgadores de que participou no período de sua convocação até que sejam julgados todos os processos a que ele esteja vinculado, na forma do Regimento Interno deste Tribunal;
- III – atribuirá, mediante script próprio, o mesmo valor do acumulador da distribuição do juiz desconvocado ao desembargador substituído;
- IV – reabilitará a distribuição de feitos ao desembargador substituído.

Art. 5º. Aplicar-se-ão as mesmas rotinas descritas no artigo 3º nas hipóteses de convocação de juiz titular de vara para substituir desembargador que, por qualquer razão, deixe definitivamente de exercer o cargo no Tribunal.

Art. 6º. Ao desembargador que vier a tomar posse no Tribunal aplicar-se-ão as rotinas descritas no artigo 4º, incisos I, II e III, além de sua habilitação na distribuição do sistema PJe-JT.

Art. 7º. Ao término do mandato do desembargador presidente do Tribunal, a Secretaria Geral Judiciária, com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

- I – desabilitará as matérias jurisdicionais da distribuição para o novo

desembargador Presidente, na data de sua posse;

II – manterá, no sistema do PJe-JT, o novo desembargador Presidente na lista dos órgãos julgadores fracionários que integrava até a sua posse, enquanto não forem julgados todos os processos a que ele estiver vinculado, na forma do Regimento Interno deste Tribunal;

III – encerrado o mandato presidencial, o desembargador será cadastrado nos mesmos órgãos julgadores que o novo Vice-Presidente integrava antes da posse no cargo;

IV – atribuirá ao desembargador regressante à plena atividade jurisdicional, mediante script próprio, o mesmo valor do acumulador da distribuição do novo desembargador Vice-Presidente do Tribunal, imediatamente antes da posse;

V – atribuirá ao novo desembargador Vice-Presidente, mediante script próprio, o mesmo acumulador de distribuição do novo desembargador Presidente do Tribunal imediatamente antes da posse;

VI – habilitará a distribuição para o desembargador regressante à plena atividade jurisdicional nos órgãos julgadores que o novo Vice-Presidente integrava antes da posse no cargo.

Parágrafo único. A atribuição de acumulador da distribuição ao desembargador regressante à atividade jurisdicional pelo término do mandato presidencial será realizada independentemente de seu imediato afastamento temporário para gozo de licença ou férias.

Art. 8º. Nas hipóteses de férias de desembargador, sem convocação de juiz titular de vara para sua substituição, a Secretaria Geral Judiciária, com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

- I – desabilitará temporariamente a distribuição para o desembargador em férias;
- II – quando do retorno das férias do desembargador, atribuirá, mediante script próprio, o menor valor do acumulador da distribuição dentre os desembargadores em atividade em tal data, excluídos o Presidente e o Vice-Presidente;
- IV – reabilitará a distribuição de feitos ao desembargador.

Art. 9º. Os acumuladores a serem considerados para aplicação das regras de distribuição disciplinadas nesta Portaria serão apurados e implementados:

I – às 8h00 (oito horas) no primeiro dia da convocação e desconvocação de juiz titular de vara, nas hipóteses do art. 2º, incisos I e II;

II – imediatamente após a posse, na hipótese do art. 2º, incisos III e V;

III – imediatamente após o término do mandato presidencial, na hipótese do art. 2º, inciso IV e

IV - às 8h00 (oito horas) do dia de retorno das férias do

desembargador, na hipótese do art. 2º, inciso VI.

Art. 10. Nos casos de remoção de desembargador de um órgão julgador colegiado para outro, a Secretaria Geral Judiciária, com o apoio técnico e operacional da Secretaria da Tecnologia de Informação e Comunicações:

I – retirará, para efeito de distribuição no sistema do PJe-JT, a competência do respectivo magistrado no órgão julgador colegiado de onde tenha saído;

II – manterá, no sistema do PJe-JT, o desembargador retirante da lista do antigo órgão julgador colegiado até que sejam julgados todos os processos a que esteja vinculado, na forma do Regimento Interno deste Tribunal;

III – cadastrará o desembargador aludido no novo órgão julgador colegiado com competência plena, no sistema do PJe-JT.

Art. 11. A Secretaria Geral Judiciária, com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, distribuirá mensalmente aos desembargadores do Tribunal e juízes convocados quadro demonstrativo dos acumuladores de distribuição pelo sistema PJe-JT, contemplando inclusive os juízes porventura convocados, até o dia 10 do mês seguinte ao de referência.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Processo Nº Precat-0002606-51.2010.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00047/2010
Requerente	Eliane Alves da Silva
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Requerente	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Requerente	INSS Empregador
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Às fls. 330/331, o exequente informa que o DF não cumpriu a determinação do Juízo acerca da baixa do débito tributário e requer seja reiterada a determinação para que se cumpra a ordem judicial. Nada a deferir, pois sequer o executado foi intimado para os fins do artigo 100, §§ 9º e 10 da Constituição Federal.

Homologo a renúncia formulada às fls. 330/331, pelo exequente ELIANE ALVES DA SILVA, CPF nº 658.571.351-68, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da

expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 137/2013 e 138/2013, observando a baixa em nossos registros. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2014. (3ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008094-45.2014.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00017/2014
Requerente	Alessandra Machado Filgueiras
Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Homologo a renúncia formulada às fls. 360/362, pela exequente ALESSANDRA MACHADO FILGUEIRAS, CPF nº 611.466.411-68, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), ou seja o valor atual de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Destaco que o erro material certificado às fls. 359, já foi sanado quando da autuação do presente precatório.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 17/2014, 18/2014 e 19/2014, observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº

027/2014 TRT10/SCPRE ao presente despacho.
Intime-se o executado, por mandado, para ciência.
Publique-se.
Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008095-30.2014.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00018/2014
Requerente	Sindicato dos Emp e C R a Soc o Form Prof de Brasília
Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Homologo a renúncia formulada às fls. 360/362, pela exequente ALESSANDRA MACHADO FILQUEIRAS, CPF nº 611.466.411-68, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), ou seja o valor atual de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Destaco que o erro material certificado às fls. 359, já foi sanado quando da autuação do presente precatório.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 17/2014, 18/2014 e 19/2014, observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 027/2014 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008096-15.2014.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00019/2014
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerido	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Vistos.

Homologo a renúncia formulada às fls. 360/362, pela exequente

ALESSANDRA MACHADO FILQUEIRAS, CPF nº 611.466.411-68, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), ou seja o valor atual de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Destaco que o erro material certificado às fls. 359, já foi sanado quando da autuação do presente precatório.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 17/2014, 18/2014 e 19/2014, observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 027/2014 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008121-62.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00033/2013
Requerente	Jairo Fonseca Lira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -S/DF)
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Considerando que, às fls. 465, o Distrito Federal não se opõe à renúncia formulada às fls. 455/456, pelo exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49;

Homologo a renúncia formulada às fls. 455/456, pelo exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor, no âmbito do Distrito Federal, 10 salários mínimos, artigo 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005, ou seja o valor atual de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007 - TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Considerando erro material, corrigível a qualquer tempo, retifico o ofício precatório nº 529/2013 de fls. 434, para constar no campo dos dados do beneficiário o nome do exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49, ao invés de Jonas Duarte José da Silva.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 33/2013, 34/2013 e 33/2013, observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 026/2014 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008122-47.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00034/2013
Requerente	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Considerando que, às fls. 465, o Distrito Federal não se opõe à renúncia formulada às fls. 455/456, pelo exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49;

Homologo a renúncia formulada às fls. 455/456, pelo exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor, no âmbito do Distrito Federal, 10 salários mínimos, artigo 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005, ou seja o valor atual de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007 - TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Considerando erro material, corrigível a qualquer tempo, retifico o ofício precatório nº 529/2013 de fls. 434, para constar no campo dos dados do beneficiário o nome do exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49, ao invés de Jonas Duarte José da Silva.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 33/2013, 34/2013 e 33/2013, observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 026/2014 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008123-32.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00035/2013
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Considerando que, às fls. 465, o Distrito Federal não se opõe à renúncia formulada às fls. 455/456, pelo exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49;

Homologo a renúncia formulada às fls. 455/456, pelo exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor, no âmbito do Distrito Federal, 10 salários mínimos, artigo 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005, ou seja o valor atual de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007 - TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Considerando erro material, corrigível a qualquer tempo, retifico o ofício precatório nº 529/2013 de fls. 434, para constar no campo dos dados do beneficiário o nome do exequente JAIRO FONSECA LIRA, CPF nº 097.497.051-49, ao invés de Jonas Duarte José da Silva.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 33/2013, 34/2013 e 33/2013, observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 026/2014 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008362-36.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00123/2013
Requerente	Jose Goncalves da Silva
Advogado	João Wesley Viana França(OAB: 33740-N/DF)
Requerido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

A executada goza de prerrogativas que a equiparam à Fazenda Pública, conforme Decreto-lei nº 509/69, inclusive quanto às regras de processamento da execução, cujo pagamento por força de decisões judiciais se dá através de precatórios ou obrigações definidas em leis como de pequeno valor.

Os exequentes JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 033.746.701-30, e RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES, CPF nº 023.428.471-49, requerem concessão de preferência no pagamento do presente precatório, por contarem com mais de 60 anos de idade, conforme comprovação às fls. 33 e 36, vol. 1, nos termos do artigo 100, § 2º da Constituição Federal.

Efetuada a atualização dos cálculos de liquidação em 30/06/2013, o crédito individualizado dos exequentes corresponde a R\$ 152.306,65 pertencente a JOSÉ GONÇALVES DA SILVA e R\$ 128.533,04 pertencente a RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES.

Ressalta-se que a prioridade dos créditos dos portadores de doenças graves e maiores de 60 anos será limitada ao triplo do valor estipulado para as requisições de pequeno valor, admitido o fracionamento para essa finalidade (§ 2º do art. 100 da C.F.).

Nesse sentido, defiro o pedido de preferência aos credores JOSÉ GONÇALVES DA SILVA e RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES, em razão de contarem mais de 60 (sessenta) anos de idade, tendo em vista o preenchimento do requisito objetivo, conforme documento de fls. 33 e 36, observado o montante máximo de R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais), limitado ao triplo de 60 (sessenta) salários mínimos, se a devedora for a Fazenda Pública Federal (inciso I do art. 3º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho).

Constato já ter havido reatuação, fazendo constar na capa do processo a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03).

Intime-se o executado, por mandado, para ciência da preferência deferida e eventual impugnação, sob pena de preclusão (art. 10, § 3º, "in fine", da Resolução nº 115/2010 do CNJ).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do executado, voltem os autos conclusos para expedição do competente ofício requisitório.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008363-21.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00124/2013
Requerente	Raimundo da Conceicao Bahia Alves
Advogado	João Wesley Viana França(OAB: 33740-N/DF)
Requerido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

A executada goza de prerrogativas que a equiparam à Fazenda Pública, conforme Decreto-lei nº 509/69, inclusive quanto às regras

de processamento da execução, cujo pagamento por força de decisões judiciais se dá através de precatórios ou obrigações definidas em leis como de pequeno valor.

Os exequentes JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 033.746.701-30, e RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES, CPF nº 023.428.471-49, requerem concessão de preferência no pagamento do presente precatório, por contarem com mais de 60 anos de idade, conforme comprovação às fls. 33 e 36, vol. 1, nos termos do artigo 100, § 2º da Constituição Federal.

Efetuada a atualização dos cálculos de liquidação em 30/06/2013, o crédito individualizado dos exequentes corresponde a R\$ 152.306,65 pertencente a JOSÉ GONÇALVES DA SILVA e R\$ 128.533,04 pertencente a RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES.

Ressalta-se que a prioridade dos créditos dos portadores de doenças graves e maiores de 60 anos será limitada ao triplo do valor estipulado para as requisições de pequeno valor, admitido o fracionamento para essa finalidade (§ 2º do art. 100 da C.F.).

Nesse sentido, defiro o pedido de preferência aos credores JOSÉ GONÇALVES DA SILVA e RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES, em razão de contarem mais de 60 (sessenta) anos de idade, tendo em vista o preenchimento do requisito objetivo, conforme documento de fls. 33 e 36, observado o montante máximo de R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais), limitado ao triplo de 60 (sessenta) salários mínimos, se a devedora for a Fazenda Pública Federal (inciso I do art. 3º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho).

Constato já ter havido reatuação, fazendo constar na capa do processo a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03).

Intime-se o executado, por mandado, para ciência da preferência deferida e eventual impugnação, sob pena de preclusão (art. 10, § 3º, "in fine", da Resolução nº 115/2010 do CNJ).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do executado, voltem os autos conclusos para expedição do competente ofício requisitório.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008387-49.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00137/2013
Requerente	Carlos Maurício Teixeira da Silva
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -S/DF)
Requerido	DISTRITO FEDERAL -
Advogado	Renato de Oliveira Alves(OAB: 22164-N/DF)

Vistos.

Às fls. 373/374, o exequente informa que o DF não cumpriu a determinação do Juízo acerca da baixa do débito tributário e requer seja reiterada a determinação para que se cumpra a ordem judicial. Nada a deferir, considerando a inexistência de intimação ao executado para os fins do artigo 100, §§ 9º e 10 da Constituição Federal.

Homologo a renúncia formulada às fls. 373/374, pelo exequente CARLOS MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 399.617.881-68, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 137/2013 e 138/2013, observando a baixa em nossos registros. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2014. (3ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008388-34.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00138/2013
Requerente	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	Distrito Federal

Vistos.

Às fls. 373/374, o exequente informa que o DF não cumpriu a determinação do Juízo acerca da baixa do débito tributário e requer seja reiterada a determinação para que se cumpra a ordem judicial. Nada a deferir, considerando a inexistência de intimação ao executado para os fins do artigo 100, §§ 9º e 10 da Constituição Federal.

Homologo a renúncia formulada às fls. 373/374, pelo exequente CARLOS MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 399.617.881-68, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST. Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 137/2013 e 138/2013, observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2014. (3ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008414-32.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00157/2013
Requerente	Gedeão Ribeiro Salles
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-P/DF)
Requerido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

A executada goza de prerrogativas que a equiparam à Fazenda Pública, conforme Decreto-lei nº 509/69, inclusive quanto às regras de processamento da execução, cujo pagamento por força de decisões judiciais se dá através de precatórios ou obrigações definidas em leis como de pequeno valor.

Em 18/02/2011, o Ofício Precatório, a fls. 469 foi recebido no protocolo geral desta Corte.

Em 19/07/2011, a ECT foi intimada para tomar conhecimento e adotar as providências administrativas necessárias para autorizar a abertura de crédito orçamentário suficiente ao pagamento do presente precatório no orçamento anual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para o exercício de 2012, sem olvidar das atualizações constitucionais necessárias (fls. 475/476 e 479/481).

Em 15/03/2013, a ECT apresentou o comprovante de pagamento efetuado em 28/12/2012 (fls. 487/488).

O Juízo da execução autorizou o levantamento do crédito parcialmente pago pelo executado (fls. 495).

Às fls. 526, o Juízo da execução determinou a expedição do ofício precatório complementar para pagamento do débito remanescente, considerando que o pagamento efetuado pela executada não foi atualizado até a data de 28/12/2012.

O pagamento devido pela Fazenda Pública deve observar, obrigatoriamente, a ordem rigorosa de apresentação dos precatórios (art. 100, caput, da CF). Tratando-se de precatório complementar, como aqui, impõe-se a precedência consoante o precatório principal, de que é decorrente (Precatório 0002423-46.2011.5.10.0000 - Precat. 00115/2011).

Por economia e celeridade processual, o valor apurado do crédito remanescente é de R\$ 4.875,08, atualizados até 31/03/2014.

Tratando-se de precatório complementar contra a Empresa Pública - Federal, para satisfação do débito vencido, parcialmente pago, DETERMINO a intimação do Executado, por mandado, para que efetue o pagamento do débito remanescente, desta feita, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 100, §§ 5º e 6º da CF).

A descrição dos valores consta na planilha de cálculo de atualização.

Comprovado o repasse da importância atualizada na conta judicial, determino sejam remetidos os presentes autos à Vara do Trabalho

de origem, observadas as cautelas de praxe quanto aos nossos registros.

Por motivo de economia e celeridade processual, cópia deste despacho, devidamente assinado, servirá como OFÍCIO REQUISITÓRIO COMPLEMENTAR, o qual recebe o número 001/2014-TRT10/SCPRE.

A diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação, do representante legal da executada. Acompanharão o referido mandado, o presente ofício requisitório, bem como as cópias do ofício precatório e dos cálculos atinentes à atualização.

Intime-se o executado, por mandado.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008415-17.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00158/2013
Requerente	Gedeão Ribeiro Salles
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-P/DF)
Requerente	Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telegrafos
Requerido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

A executada goza de prerrogativas que a equiparam à Fazenda Pública, conforme Decreto-lei nº 509/69, inclusive quanto às regras de processamento da execução, cujo pagamento por força de decisões judiciais se dá através de precatórios ou obrigações definidas em leis como de pequeno valor.

Em 18/02/2011, o Ofício Precatório, a fls. 469 foi recebido no protocolo geral desta Corte.

Em 19/07/2011, a ECT foi intimada para tomar conhecimento e adotar as providências administrativas necessárias para autorizar a abertura de crédito orçamentário suficiente ao pagamento do presente precatório no orçamento anual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para o exercício de 2012, sem olvidar das atualizações constitucionais necessárias (fls. 475/476 e 479/481).

Em 15/03/2013, a ECT apresentou o comprovante de pagamento efetuado em 28/12/2012 (fls. 487/488).

O Juízo da execução autorizou o levantamento do crédito parcialmente pago pelo executado (fls. 495).

Às fls. 526, o Juízo da execução determinou a expedição do ofício precatório complementar para pagamento do débito remanescente, considerando que o pagamento efetuado pela executada não foi atualizado até a data de 28/12/2012.

O pagamento devido pela Fazenda Pública deve observar, obrigatoriamente, a ordem rigorosa de apresentação dos precatórios (art. 100, caput, da CF). Tratando-se de precatório complementar, como aqui, impõe-se a precedência consoante o precatório principal, de que é decorrente (Precatório 0002423-46.2011.5.10.0000 - Precat. 00115/2011).

Por economia e celeridade processual, o valor apurado do crédito remanescente é de R\$ 4.875,08, atualizados até 31/03/2014.

Tratando-se de precatório complementar contra a Empresa Pública - Federal, para satisfação do débito vencido, parcialmente pago, DETERMINO a intimação do Executado, por mandado, para que efetue o pagamento do débito remanescente, desta feita,

devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 100, §§ 5º e 6º da CF).

A descrição dos valores consta na planilha de cálculo de atualização.

Comprovado o repasse da importância atualizada na conta judicial, determino sejam remetidos os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, observadas as cautelas de praxe quanto aos nossos registros.

Por motivo de economia e celeridade processual, cópia deste despacho, devidamente assinado, servirá como OFÍCIO REQUISITÓRIO COMPLEMENTAR, o qual recebe o número 001/2014-TRT10/SCPRE.

A diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação, do representante legal da executada. Acompanharão o referido mandado, o presente ofício requisitório, bem como as cópias do ofício precatório e dos cálculos atinentes à atualização.

Intime-se o executado, por mandado.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008416-02.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00159/2013
Requerente	Gedeão Ribeiro Salles
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-P/DF)
Requerente	Thays Rettore Orlando Cabral Zocratto Gomes
Requerido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

A executada goza de prerrogativas que a equiparam à Fazenda Pública, conforme Decreto-lei nº 509/69, inclusive quanto às regras de processamento da execução, cujo pagamento por força de decisões judiciais se dá através de precatórios ou obrigações definidas em leis como de pequeno valor.

Em 18/02/2011, o Ofício Precatório, a fls. 469 foi recebido no protocolo geral desta Corte.

Em 19/07/2011, a ECT foi intimada para tomar conhecimento e adotar as providências administrativas necessárias para autorizar a abertura de crédito orçamentário suficiente ao pagamento do presente precatório no orçamento anual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para o exercício de 2012, sem olvidar das atualizações constitucionais necessárias (fls. 475/476 e 479/481).

Em 15/03/2013, a ECT apresentou o comprovante de pagamento efetuado em 28/12/2012 (fls. 487/488).

O Juízo da execução autorizou o levantamento do crédito parcialmente pago pelo executado (fls. 495).

Às fls. 526, o Juízo da execução determinou a expedição do ofício precatório complementar para pagamento do débito remanescente, considerando que o pagamento efetuado pela executada não foi atualizado até a data de 28/12/2012.

O pagamento devido pela Fazenda Pública deve observar, obrigatoriamente, a ordem rigorosa de apresentação dos precatórios (art. 100, caput, da CF). Tratando-se de precatório complementar, como aqui, impõe-se a precedência consoante o precatório principal, de que é decorrente (Precatório 0002423-46.2011.5.10.0000 - Precat. 00115/2011).

Por economia e celeridade processual, o valor apurado do crédito remanescente é de R\$ 4.875,08, atualizados até 31/03/2014.

Tratando-se de precatório complementar contra a Empresa Pública - Federal, para satisfação do débito vencido, parcialmente pago, DETERMINO a intimação do Executado, por mandado, para que efetue o pagamento do débito remanescente, desta feita, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 100, §§ 5º e 6º da CF).

A descrição dos valores consta na planilha de cálculo de atualização.

Comprovado o repasse da importância atualizada na conta judicial, determino sejam remetidos os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, observadas as cautelas de praxe quanto aos nossos registros.

Por motivo de economia e celeridade processual, cópia deste despacho, devidamente assinado, servirá como OFÍCIO REQUISITÓRIO COMPLEMENTAR, o qual recebe o número 001/2014-TRT10/SCPRE.

A diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação, do representante legal da executada. Acompanharão o referido mandado, o presente ofício requisitório, bem como as cópias do ofício precatório e dos cálculos atinentes à atualização.

Intime-se o executado, por mandado.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0045700-40.1987.5.10.0005

Processo Nº Precat-00457/1987-005-10-00.1

Complemento	Nº TRT = Precat-00031/2005
Requerente	Jose Ribamar Rodrigues
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Requerente	Agrinaldo de Sousa Wanderley
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Às fls. 359/361, o exequente JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, CPF nº 004.382.781-00 requer liberação da guia de fls. 349, referente à preferência deferida de fls. 338.

Registra-se que o crédito preferencial requisitado está à disposição do Juízo da execução, o qual é competente para determinar o levantamento de tal crédito, conforme documentação encaminhada à Vara do Trabalho de origem (fls. 350).

Portanto, nada a deferir quanto à liberação da guia de fls. 349.

Requer, ainda, que as futuras publicações sejam feitas em nome do Dr. Ulisses Riedel de Resende, OAB/DF 968.

Entretanto, verifico que o patrono citado já está devidamente cadastrado em nossos registros, conforme última publicação de fls. 352.

Assim, nada a deferir.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 18 de março de 2014 (3ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0090100-14.1988.5.10.0003

Processo Nº Precat-00901/1988-003-10-00.7

Complemento	Nº TRT = Precat-00006/2005
Requerente	ALBANISA ASSUNÇÃO DE CAMPOS
Advogado	Marcos Luís Borges de Resende(OAB: 3842-N/DF)
Requerente	Ana Amelia Reis Arruda
Requerente	Ana Marcia Iunes Salles Gaudard
Requerente	Ana Virginia Duarte Santana
Requerente	ANGELICA MEIRA MACHADO DE ANDRADE
Requerente	Aniceto Sebastiao Ferreira
Requerente	ANTONIA EDINY RAMALHO
Requerente	ANTONIO LEITÃO TORRES DE ARAUJO
Requerente	APARECIDA FERREIRA ALVES
Requerente	Arenilson Tenorio Costa
Requerente	Arnaldo Silva
Requerente	CARLOS ALBERTO CAMPOS DE CASTRO
Requerente	CARMEN REGINA NERY E SILVA
Requerente	Catarino dos Santos
Requerente	CECILIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD
Requerente	CELINA MARIA SIQUEIRA
Requerente	Cleonice Romualdo
Requerente	CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA RODRIGUES
Requerente	DELFINO NONATO DE FARIA
Requerente	Djanira Fernandes de Paula Vieira
Requerente	Doroti Guillarducci Moreira
Requerente	Edarcy da Silva Lucas
Requerente	Eli Mendes Ferreira
Requerente	ELIANE RAMOS TEIXEIRA
Requerente	ELISA CAZUE SUDO
Requerente	Elmira Carlos Friaca
Requerente	ELOINA PEREIRA NUNES
Requerente	EXPEDITO JOÃO FERNANDES LINS
Requerente	Francisco Carlos Lima Andrade
Requerente	Francisco Duarte Vieira
Requerente	Gessy Rodrigues Miranda de Araujo
Requerente	Guido Alves Cota
Requerente	Hijonete Baptista Gomes
Requerente	Iara de Carvalho Taveira
Requerente	IBRAIM ALVES VIEIRA FILHO
Requerente	Joana Darque Barros Carneiro
Requerente	Joao Morelo Sobrinho
Requerente	JOEL MORAES SALGADO
Requerente	Jorge Cupertino Barbosa Pinto
Requerente	JORRILDO FARIAS PORTO
Requerente	Jose Joaquim Carneiro
Requerente	Jose Roberto da Costa
Requerente	JOSE ROBERTO DE CARVALHO
Requerente	Jucimar Pereira Games
Requerente	ESPOLIO DE LEONIZA TRANCOSO(REPRESENTADA POR ANTONIO JORGE DIOGO)
Requerente	Luiz Gonzaga Guimaraes
Requerente	LUIZ RAMOS
Requerente	MARGARETE PARAISO DAS FLORES GUIMARÃES
Requerente	MARIA APARECIDA CAIXETA LINS
Requerente	Maria Aparecida de Oliveira
Requerente	MARIA CRISTINA MIRON

Requerente	Maria de Fatima Cardoso Sena
Requerente	MARIA DE FATIMA DOMINGUES BOGHOSSIAN
Requerente	Maria de Lourdes Rodrigues Castro
Requerente	MARIA DO CARMO MARQUES
Requerente	Maria do Socorro Goncalves Marques Lira
Requerente	Maria Jose Cavalcante Lira
Requerente	Maria Pia Aviani Ribeiro
Requerente	Mario Ronaldo dos Santos
Requerente	MARIO TADASHI MEIWA
Requerente	MAURICIO ROLO FILHO
Requerente	NEWTON HENRIQUES DE GOUVEA
Requerente	Orfisa Soares Correia
Requerente	PEDRO LOPES DE ABRANTES
Requerente	Regina Coeli de Oliveira Vitola
Requerente	REGINA KIMICO HAYASHIDA
Requerente	REJANE SOARES DO NASCIMENTO
Requerente	REJANE SOARES FEITOZA VENANCIO
Requerente	Rivaldo Dantas Bezerra
Requerente	ROBERTO MACIEL DE ABREU
Requerente	Ruth Prado de Aguiar Pinto
Requerente	SANDRA SANTANA SOARES COSTA
Requerente	Sonia Maria Cardoso de Castro
Requerente	Terezinha de Jesus Maia Vieira
Requerente	VIRGILIO PINTO E SILVA
Requerente	Waldivino Pereira de Campos
Requerente	WALMAR RIBAS JUNIOR
Requerente	WILSON FREIRE DE CARVALHO
Requerente	Zanira Chaul
Requerente	ZELIA MARIA BARBOSA MENDES
Requerente	Zuleika de Souza Castro
Requerente	ALEXANDRE MATOSO DE ABREU (PERITO)
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	Distrito Federal - Sucessor FHDF

Vistos.

O(s) seguinte(s) exequente(s) requer(em) concessão de preferência no pagamento de seu(s) respectivo(s) precatório(s) (arts. 100, §2º, da CF e 10 a 13 da Resolução nº 115/2010 do CNJ):

1) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF: 171.021.703-00

Motivo da preferência - (Doença grave).

Requerimento protocolado em: 30/10/2013

O(s) requerente(s) declara(m) ser o(a) titular(es) do precatório acima referido e não ter negociado o crédito em parte ou em sua totalidade.

DEFIRO, tendo em vista o preenchimento dos requisitos objetivos.

Proceda-se à reautuação, fazendo constar na capa do processo a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03).

Atualizem-se os cálculos, se necessário.

Informe-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Após repasse pelo TDJFT mediante depósito da importância atualizada na conta judicial, determino seja remetido ao Juízo de origem cópias da atualização do cálculo, do comprovante de depósito, dos documentos ora referidos e desta decisão, observadas as cautelas de praxe quanto aos registros. O Juiz da execução deverá atentar para as providências descritas nos arts. 4º e 5º da Portaria PRE-DGJUD nº 10, de 12/8/10.

Publique-se.

Intime-se o executado por mandado, com prazo de 10 dias para eventual impugnação, sob pena de preclusão (art. 10, § 3º, "in fine", da Resolução nº 115/2010 do CNJ).

Brasília, 19 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Despacho

Processo Nº Precat-0000579-27.2012.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00071/2012
Requerente	Valdeci Lemos de Santana
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -S/DF)
Requerido	DISTRITO FEDERAL -
Advogado	Renato de Oliveira Alves(OAB: 22164-N/DF)

Vistos.

Às fls. 463/464, o exequente requer a juntada de substabelecimento e que as publicações continuem sendo feitas em nome do advogado impresso na capa dos autos. Defiro.

Homologo a renúncia formulada às fls. 465/466, pelo exequente VALDECI LEMOS DE SANTANA, CPF nº 412.579.361-15, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 71/2012 e 72/2012, observando a baixa em nossos registros. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0000580-12.2012.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00072/2012
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	DISTRITO FEDERAL -
Advogado	Renato de Oliveira Alves(OAB: 22164-N/DF)

Vistos.

Às fls. 463/464, o exequente requer a juntada de substabelecimento e que as publicações continuem sendo feitas em nome do advogado impresso na capa dos autos. Defiro.

Homologo a renúncia formulada às fls. 465/466, pelo exequente VALDECI LEMOS DE SANTANA, CPF nº 412.579.361-15, ao valor

superior ao limite considerado como pequeno valor no âmbito do Distrito Federal (10 salários mínimos - art. 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005), forte no art. 4º, § 2º, da IN 32/2007-TST.

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Registro, ainda, que o crédito pertencente ao sindicato assistente também enquadra como pequeno valor. Portanto, o pagamento será processado sob Requisição de Pequeno Valor, pelo Juízo da execução.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos Precatórios nº 71/2012 e 72/2012, observando a baixa em nossos registros. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014. (4ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0008254-07.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00073/2013
Requerente	Alexandre de Almeida Bastos
Advogado	Tyago Pereira Barbosa(OAB: 18206-N/DF)
Requerido	UNIÃO FEDERAL - UF
Advogado	Luciano Rogers Braga(OAB: 18501-N/DF)

Vistos.

Às fls. 735 e 736/743, a União informa que o mandado de intimação nº 33/2013 foi equivocadamente cumprido, considerando que o executado é o Banco Central do Brasil. Informa, também, que o ofício requisitório foi expedido equivocadamente em face da União. Nesse sentido, requer a devolução do mandado e seja tornado sem efeito a respectiva intimação, e que não concorda com a expedição do ofício requisitório em face da União.

Razão assiste a União, pois o executado no presente precatório é o Banco Central do Brasil, o qual deveria ter sido intimado do despacho de fls. 726/727.

Quanto à expedição do ofício precatório, de fls.714/716, foi corretamente expedido em nome do executado Banco Central do Brasil e que apenas o ofício requisitório foi encaminhado, por equívoco, à União.

Ante o exposto, torno sem efeito a intimação dirigida à União, de fls. 730/732. Por consequência, determino o cancelamento do presente precatório de nº 73/2013 e 74/2013, dando baixa em nossos registros e assentamentos.

Ademais, verifico erro material, corrigível a qualquer tempo, quanto ao ofício nº 006/2013, de fls. 714/715, o qual levou em conta os cálculos com juros de 1% ao mês.

Por economia e celeridade processual, foi feita nova atualização, às

fls. 744/746, com observância dos juros de 0,5% ao mês, até a data de 28/02/2014, totalizando o valor de R\$ 48.705,76.

Assim, intime-se o exequente, nos termos do artigo 87 do ADCT, c/c o inciso I, do art. 3º da IN 32/2007 do c. TST, para, querendo, renunciar ao crédito do valor excedente ao limite legal de 60 (sessenta) salários mínimos, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, prazo 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação do exequente, certifique-se e voltem-me conclusos para inclusão do crédito na proposta orçamentária do ente público devedor, Banco Central do Brasil, exercício de 2015.

Intime-se a União e o executado, Banco Central do Brasil, por mandado.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 14 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT/10ª Região

Processo Nº Precat-0008255-89.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00074/2013
Requerente	Hamilton Rafael de Oliveira (PERITO)
Advogado	Tyago Pereira Barbosa(OAB: 18206-N/DF)
Requerido	UNIÃO FEDERAL - UF
Advogado	Luciano Rogers Braga(OAB: 18501-N/DF)

Vistos.

Às fls. 735 e 736/743, a União informa que o mandado de intimação nº 33/2013 foi equivocadamente cumprido, considerando que o executado é o Banco Central do Brasil. Informa, também, que o ofício requisitório foi expedido equivocadamente em face da União. Nesse sentido, requer a devolução do mandado e seja tornado sem efeito a respectiva intimação, e que não concorda com a expedição do ofício requisitório em face da União.

Razão assiste a União, pois o executado no presente precatório é o Banco Central do Brasil, o qual deveria ter sido intimado do despacho de fls. 726/727.

Quanto à expedição do ofício precatório, de fls.714/716, foi corretamente expedido em nome do executado Banco Central do Brasil e que apenas o ofício requisitório foi encaminhado, por equívoco, à União.

Ante o exposto, torno sem efeito a intimação dirigida à União, de fls. 730/732. Por consequência, determino o cancelamento do presente precatório de nº 73/2013 e 74/2013, dando baixa em nossos registros e assentamentos.

Ademais, verifico erro material, corrigível a qualquer tempo, quanto ao ofício nº 006/2013, de fls. 714/715, o qual levou em conta os cálculos com juros de 1% ao mês.

Por economia e celeridade processual, foi feita nova atualização, às fls. 744/746, com observância dos juros de 0,5% ao mês, até a data de 28/02/2014, totalizando o valor de R\$ 48.705,76.

Assim, intime-se o exequente, nos termos do artigo 87 do ADCT, c/c o inciso I, do art. 3º da IN 32/2007 do c. TST, para, querendo, renunciar ao crédito do valor excedente ao limite legal de 60 (sessenta) salários mínimos, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, prazo 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação do exequente, certifique-se e voltem-me conclusos para inclusão do crédito na proposta orçamentária do ente público devedor, Banco Central do Brasil, exercício de 2015.

Intime-se a União e o executado, Banco Central do Brasil, por

mandado.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 14 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT/10ª Região

Processo Nº Precat-0060600-52.1992.5.10.0005

Processo Nº Precat-00606/1992-005-10-00.0

Complemento	Nº TRT = Precat-00878/1997
Requerente	ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	Helôisa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos(OAB: 1539-N/DF)
Requerente	ANTONIO RODRIGUES SOARES
Requerente	Francisco Viana de Carvalho
Requerente	Espólio de Geraldo Gervasio de Souza representado por Dagmar Gervasio de Souza
Requerente	Helio Luiz da Silva
Requerente	JOAO ALVES ROCHA
Requerente	JOAO JOSE DA SILVA
Requerente	JOSE FERREIRA DA SILVA
Requerente	Lourival Brito de Carvalho
Requerente	LUCIO VIEIRA DA SILVA
Requerente	Manoel Ferreira de Matos
Requerente	MATEUS SOARES DOS SANTOS
Requerente	OSMAR FERREIRA DE JESUS
Requerente	Rosino Goncalves Lisboa
Requerente	Sebastiao Marques Mororo
Requerente	Virgilio Jose Marques
Requerente	WANDERLEY ANTONIO DA SILVA
Requerido	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP -

Vistos.

Às fls. 493/530, a requerente DALVA COSTA MATOS ROCHA requer a habilitação de titularidade do crédito do exequente falecido JOÃO ALVES ROCHA, por ser sucessora e inventariante, conforme documentação acostada aos autos.

Informa que o exequente JOÃO ALVES ROCHA não possui dependentes habilitados à pensão por morte na Previdência Social, o que comprova com a certidão de fls. 495, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Afirma que a senhora DALVA COSTA MATOS ROCHA (viúva) foi nomeada inventariante no processo de Arrolamento de nº 2004.04.1.004843-2, o qual tramitou perante a 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judicial do Gama - DF, conforme formal de partilha às fls. 497.

Entretanto, conforme documentação de fls. 474, comprova-se que o herdeiro ABRÃO MATOS ROCHA, ainda é beneficiário da pensão temporária no percentual de 50%.

Portanto, não há que se falar em sucessão da totalidade do crédito em nome do exequente JOÃO ALVES ROCHA apenas para a viúva DALVA COSTA MATOS ROCHA.

Assim, defiro a habilitação aos herdeiros DALVA COSTA MATOS ROCHA (inventariante), CPF nº 205.595.933-68, e ABRÃO MATOS ROCHA, CPF nº 017.489.621-24, nos termos do artigo 1º, caput da Lei nº 6858/80, e determino à Seção de Precatórios que proceda à alteração competente nos registros do Tribunal e nos autos.

Publique-se para ciência do requerente.

Brasília, 18 de março de 2014 (3ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0063000-97.1987.5.10.0010

Processo Nº Precat-00630/1987-010-10-00.7

Complemento	Nº TRT = Precat-00090/2008
Requerente	ANTÔNIO MENDES FERREIRA E OUTROS
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Requerente	Arivaldo Araujo Teixeira
Requerente	JOAQUIM ORNELAS NETO (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE AUGUSTO VALENTE ORNELAS)
Requerente	Carlos Torquato da Silva
Requerente	Eduardo Soares Barreiros
Requerente	ROSEMARY TAQUES BRENNER (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONE BRENNER)
Requerente	GENARIO MONTEIRO RESENDE
Requerente	GIL FÁBIO OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente	JOAQUIM OTAVIANO MARQUES
Requerente	Jose Luiz Furtado de Mendonca
Requerente	JOÃO LUIZ FERNANDES
Requerente	LUZINETE MORCOURT MERGULHÃO (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE JURACI COUTO MERGULHÃO)
Requerente	LAURO CAMINHA FINZA LIMA
Requerente	MANOEL SCARTEZINI
Requerente	Marcus Vinicius Ramos
Requerente	MÁRIO FERNANDES CHAMMAS
Requerente	Paulo Roberto Mendes Ferreira
Requerente	PERICLES RAMALHO FARIAS
Requerente	ROGÉRIO ULISSES
Requerente	RONALDO CARVALHO ABDULMASSIH
Requerente	SAULO MARQUES
Requerente	Wellington Wanderley Sesana
Requerente	Wilson Eliseu Sesana
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerente	Maximino Rodrigues Bergmann (Perito)
Requerido	DISTRITO FEDERAL

Vistos.

1 - Às fls. 1832 e 1834, LUZINETE MORCOURT MERGULHÃO, CPF: 238.445.741-15, inventariante do espólio de JURACI COUTO MERGULHÃO, CPF: 000.427.221-87, postula a concessão de preferência do crédito do espólio, nos termos do art. 100, §2º, da CRFB/88.

Compulsando os autos, verifica-se às fls. 1609/1616, que o patrono dos exequentes apresentou formal de partilha dos bens deixados por JURACI COUTO MERGULHÃO.

Destaca-se que o falecido deixou a viúva e três filhos.

2 - Observa-se também que às fls. 1645/1654 e 1661/1662, o patrono dos exequentes apresentou formal de partilha dos bens deixados por FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONE BRENNER, CPF: 000.193.641-72.

O espólio teve a Sra. ROSEMARY TAQUES BRENNER, CPF: 563.255.841-04, nomeada inventariante.

Destaca-se que o falecido deixou a viúva e quatro filhos.

3 - Ainda em análise dos autos, verifica-se que às fls. 1582/1605, o patrono dos exequentes apresentou formal de partilha dos bens deixados por PÉRICLES RAMALHO DE FARIAS, CPF: 864.007.541

-72.

A Sra. CONSUELO DE FÁTIMA MENDES RAMALHO DE FARIAS, CPF: 115.163.991-53, foi nomeada inventariante do espólio.

O falecido deixou a viúva e dois filhos.

Registre-se que as três partilhas efetivadas não contemplam o direito em comento nos presentes autos.

O artigo 1º da Lei 6.858/80 dispõe:

"Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifamos)

Portanto, para que o crédito em nome de JURACI COUTO MERGULHÃO, FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONE BRENNER, PÉRICLES RAMALHO DE FARIAS seja partilhado em quotas iguais entre os dependentes do respectivo falecido, faz-se necessária a comprovação de certidão dos dependentes habilitados perante o INSS.

Nesse sentido, intimem-se os requerentes, através de seu advogado, para, querendo, solicitar a devida habilitação de titularidade no crédito do espólio de JURACI COUTO MERGULHÃO, FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONE BRENNER, PÉRICLES RAMALHO DE FARIAS trazendo aos autos os documentos necessários para tal habilitação, e declare que ainda detém o crédito que pretende ver habilitado, que não houve cessão, oferta à penhora, nem incide qualquer espécie de restrição administrativa ou judicial sobre o crédito do precatório, conversão em pequeno valor (RPV), bem como ingresso de outra demanda versando sobre o mesmo objeto, tudo sob pena de responsabilidade civil e penal.

Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de preferência formulado às fls. 1832 e 1834.

Publique-se para ciência dos requerentes.

Brasília, 18 de março de 2014 (3ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-000040-03.2013.5.10.0008

Agravante	Conselho Federal de Enfermagem Cofen
Advogado	Rafael de Jesus Rocha(OAB: 33722-N/DF)
Agravado	Jeanna Aline Braz Pereira de Moraes
Advogado	Rômulo Martins Nagib(OAB: 19015-N/DF)

Processo Nº AIRR-000058-76.2012.5.10.0002

Agravante	União Federal
Procurador	Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
Agravado	Malba Sibely de Freitas
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 16478-N/DF)
Agravado	Orion Servicos e Eventos Ltda

Processo Nº AIRR-000062-25.2013.5.10.0020

Agravante	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-N/PE)
Agravado	Maria Luiza de Carvalho
Advogado	Gaspar Reis da Silva(OAB: 60-N/DF)
Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-000063-61.2013.5.10.0003

Agravante	União
Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
Agravado	Jucelha Pereira Batista
Advogado	Emílison Santana Alencar Júnior(OAB: 35344-N/DF)
Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-000073-51.2013.5.10.0021

Agravante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	Maurício Colares Alves Filho(OAB: 3489-N/PI)
Agravado	Valdir da Silva Araujo
Advogado	José Alberto Pires(OAB: 2474-A/DF)

Processo Nº AIRR-0000102-49.2013.5.10.0006

Agravante	Expresso Guanabara S A
Advogado	Caio Cesar Vieira Rocha(OAB: 15095-N/CE)
Agravado	Celso Mendes da Silva Filho
Advogado	Marcos Antonio Barreto(OAB: 4665-A/DF)

Processo Nº AIRR-0000107-84.2012.5.10.0013

Agravante	Hamilton Goncalves Soares
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000155-03.2013.5.10.0015

Agravante	União
Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Agravado	Barbara Fernandes Placido Silva
Advogado	Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
Agravado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp

Processo Nº AIRR-0000164-44.2013.5.10.0021

Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)

Agravado Lucícatia Dias Rocha
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
 Agravado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp

Processo Nº AIRR-0000183-62.2013.5.10.0017

Agravante União
 Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
 Agravado Nirondy de Jesus Viana Moraes
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
 Agravado Sublime Servicos Gerais Ltda

Processo Nº AIRR-0000192-12.2013.5.10.0021

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Johnny Alisson Lima Fragoso Araujo
 Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 60-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000198-19.2013.5.10.0021

Agravante União (Ministério da Justiça)
 Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
 Agravado Monica Evangelista dos Santos
 Advogado Fernando Barbosa de Souza(OAB: 15979-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000200-31.2013.5.10.0007

Agravante Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Cayo Felipe de Sousa Lopes
 Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000203-50.2013.5.10.0018

Agravante União (Ministério da Justiça)
 Procurador Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)
 Agravado Alessandro Alcantara da Costa
 Advogado Fernando Barbosa de Souza(OAB: 15979-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Serviços Ltda

Processo Nº AIRR-0000205-20.2013.5.10.0018

Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
 Agravado Catia Gontijo Rezende
 Advogado Ricardo Laerte Gentil Junior(OAB: 22253-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000206-26.2013.5.10.0011

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Raniere Rodrigues de Oliveira
 Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 60-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000208-20.2013.5.10.0003

Agravante Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-A/DF)
 Agravado Joaquim Gasparino Neto

Advogado Henrique Braga de Faria(OAB: 19755-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000208-17.2013.5.10.0004

Agravante União - Ministério do Trabalho e Emprego
 Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
 Agravado Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Iaras e Regiao - Sindiaras
 Advogado Alysson Morais Batista Sena(OAB: 242726-N/SP)

Processo Nº AIRR-0000222-02.2012.5.10.0015

Agravante Vrg Linhas Aereas S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
 Agravado Elidiany Salduino da Silva
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000224-32.2013.5.10.0016

Agravante União
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado Adimirson Teixeira das Dores
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Vip Seguranca Ltda

Processo Nº AIRR-0000230-33.2013.5.10.0018

Agravante União (Instituto Nacional do Seguro Social)
 Procurador Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)
 Agravado Maria de Lourdes Araujo Rosario
 Advogado Raul Freitas Pires de Sabóia(OAB: 7136-N/DF)
 Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0000237-19.2013.5.10.0020

Agravante União (Justiça Federal)
 Procurador Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)
 Agravado Sonia Maria Pinheiro de Andrade
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Vip Seguranca Ltda

Processo Nº AIRR-0000260-62.2013.5.10.0020

Agravante Agencia Nacional de Telecomunicacoes - Anatel
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Edmilson Pereira de Maria
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Vip Seguranca Ltda

Processo Nº AIRR-0000261-71.2013.5.10.0012

Agravante Agencia Nacional de Telecomunicacoes
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado Ana Maria da Silva Ferreira
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Vip Seguranca Ltda

Processo Nº AIRR-0000296-25.2013.5.10.0014

Agravante Agencia Nacional de Telecomunicacoes
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado Francisco Jesus de Araujo
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)

Agravado	Vip Seguranca Ltda	Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 1820-E/DF)
Processo Nº AIRR-0000297-31.2013.5.10.0007		Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Agravante	Agencia Nacional de Telecomunicacoes	Processo Nº AIRR-0000393-49.2013.5.10.0006	
Advogado	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)	Agravante	União (Superior Tribunal Militar)
Agravado	Hueliton Francisco da Rocha	Procurador	Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Agravado	Jotelice Silva da Cruz
Agravado	Vip Seguranca Ltda	Advogado	Alexandre Duarte de Lacerda(OAB: 7658-N/DF)
Processo Nº AIRR-0000297-95.2013.5.10.0018		Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Agravante	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira	Processo Nº AIRR-0000413-83.2012.5.10.0003	
Advogado	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)	Agravante	Duilio Gloria Rodrigues
Agravado	Rubenia Guirllherme dos Santos	Advogado	Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)
Advogado	Regino Francisco de Sousa(OAB: 24659-N/DF)	Agravado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Agravado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	Advogado	Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
Processo Nº AIRR-0000302-44.2013.5.10.0010		Processo Nº AIRR-0000448-76.2013.5.10.0013	
Agravante	União	Agravante	Banco Santander (Brasil) S.A.
Procurador	Luis Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 600211-N/DF)	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
Agravado	Erica Aparecida Pereira Borges	Agravado	Jose Hubiratan Seara Nunes de Matos
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)	Advogado	Cloves Gonçalves de Sousa(OAB: 25376-N/DF)
Agravado	Sublime Servicos Gerais Ltda	Processo Nº AIRR-0000450-46.2013.5.10.0013	
Processo Nº AIRR-0000310-94.2013.5.10.0018		Agravante	União (Justiça Federal de 1º Grau)
Agravante	União (Justiça Federal de 1º Grau)	Advogado	Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 35780-N/DF)
Advogado	Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 35780-N/DF)	Agravado	Missandro Leal Santos
Agravado	Francisco de Assis de Amorim	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Agravado	Vip Seguranca Ltda
Agravado	Vip Seguranca Ltda	Processo Nº AIRR-0000454-86.2013.5.10.0012	
Processo Nº AIRR-0000325-14.2013.5.10.0002		Agravante	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira
Agravante	Comercio de Produtos Ortopedicos e Estetica para Os Pes Ltda - Epp	Advogado	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
Advogado	Henrique Braga de Faria(OAB: 19755-N/DF)	Agravado	Renata Lima Resende
Agravado	Leonardo de Almeida Vieira	Advogado	Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)
Advogado	Aroldo Oliveira de Souza Júnior(OAB: 14326-N/DF)	Agravado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Processo Nº AIRR-0000354-37.2013.5.10.0011		Processo Nº AIRR-0000489-79.2013.5.10.0001	
Agravante	Agencia Nacional de Telecomunicacoes	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)	Advogado	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-N/PE)
Agravado	Leonardo Aguiar da Silva	Agravado	Paula da Cruz Oliveira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Agravado	Vip Seguranca Ltda	Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Processo Nº AIRR-0000361-59.2013.5.10.0001		Processo Nº AIRR-0000492-26.2012.5.10.0015	
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Agravante	Vandson Vagner Alves Barbosa
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Advogado	Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)
Agravado	Carlos Henrique Farias da Silva	Agravado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)	Advogado	Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me	Processo Nº AIRR-0000506-49.2012.5.10.0002	
Processo Nº AIRR-0000373-31.2013.5.10.0015		Agravante	Cristiane Filgueira Sousa Sujono
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Advogado	Tatyana Marques Santos Dé Carli(OAB: 19590-N/DF)
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Agravado	União (Ministério da Defesa)
Agravado	Josefa Etelvina Filha	Procurador	Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)

Processo Nº AIRR-0051341-76.2005.5.10.0005
 Agravante União
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
 Agravado Franciregia Ferreira Lima Gerardi
 Advogado Wanderley Campos(OAB: 5966-N/DF)
 Agravado Coop Trab Cons Solo Meio Ambie Des Agric Silv Cotradasp

Processo Nº AIRR-0000581-64.2012.5.10.0010
 Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-N/PE)
 Agravado Francisca Pernambuco
 Advogado João Cândido da Silva(OAB: 3737-N/DF)
 Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº AIRR-0058941-19.2008.5.10.0014
 Agravante União
 Advogado Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 35780-N/DF)
 Agravado Hugo Leonardo Fernandes da Silva
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
 Agravado Fundacao Lindolfo Collor Fundalc
 Agravado Antonio Marcio Barbosa Maciel

Processo Nº AIRR-0000633-05.2013.5.10.0017
 Agravante União (Ministério do Meio Ambiente)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Agravado Glauciele Santos de Carvalho
 Advogado Vanessa Ramos de Sousa(OAB: 37258-N/DF)
 Agravado A4 Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000648-79.2010.5.10.0016
 Agravante União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
 Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
 Agravado Francisca Gildete Ramalho de Sousa
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
 Agravado Federal Servicos Gerais Ltda
 Agravado Divino Antonio de Aguiar

Processo Nº AIRR-0066040-18.2009.5.10.0010
 Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado Valeria Cristina Bezerra Pimentel
 Advogado Normando Augusto Cavalcanti Júnior(OAB: 13454-N/DF)
 Agravado Fundacao de Estudos e Pesquisas Em Administracao

Processo Nº AIRR-0000674-63.2013.5.10.0019
 Agravante União (Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr)
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado Luciana Luiz do Nascimento
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 2683-N/DF)
 Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0000676-33.2013.5.10.0019
 Agravante União (Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Agravado Tiago Pereira da Silva
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 2683-N/DF)

Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0000714-45.2013.5.10.0019
 Agravante União (Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr)
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado Davi de Oliveira Melo
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 2683-N/DF)
 Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0000716-15.2013.5.10.0019
 Agravante União
 Advogado Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 35780-N/DF)
 Agravado Camila Pinto da Silva
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
 Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0072441-82.2008.5.10.0005
 Agravante União
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado João Paulo Veras da Silva
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
 Agravado Recris Empreendimentos e Servicos Ltda - Me
 Agravado Gleidson Carlos Nascimento Pacheco e Outros

Processo Nº AIRR-0000734-49.2011.5.10.0005
 Agravante União (Ministerio da Fazenda)
 Advogado Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 35780-N/DF)
 Agravado Francisco Teixeira - Me
 Agravado Francisco Teixeira

Processo Nº AIRR-0000790-36.2012.5.10.0009
 Agravante Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 2360-A/DF)
 Agravado Elisangela Goncalves Pereira
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000791-06.2012.5.10.0014
 Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Joao Paulo Oliveira Monteiro Lopes e Outros
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
 Agravado Nadia Ramos Batista
 Agravado Fabio Souza dos Santos
 Agravado Thales Lima Duarte
 Agravado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0084040-38.2006.5.10.0021
 Agravante União
 Procurador Luis Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 600211-N/DF)
 Agravado Adriana Figueiredo Oliveira
 Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
 Agravado Gelza Maria Teodoro
 Agravado Rja Serviços Ltda.

Processo Nº AIRR-0000854-94.2013.5.10.0014

Agravante Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Karen Costa Lima
 Advogado Waldir Preusse Reis(OAB: 26565-N/DF)
 Agravado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0000858-34.2013.5.10.0014

Agravante Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Angelina Dias de Mesquita
 Advogado Waldir Preusse Reis(OAB: 26565-N/DF)
 Agravado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0000860-04.2013.5.10.0014

Agravante Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado Antonina La Terra
 Advogado Waldir Preusse Reis(OAB: 26565-N/DF)
 Agravado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0090840-59.2008.5.10.0006

Agravante Formaer Comercio e Servicos Ltda - Me
 Advogado José de Melo Álvares Neto(OAB: 30068-N/GO)
 Agravado Daniel Seixas Eskenazi
 Advogado Carlos Henrique Ribeiro(OAB: 25945-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000923-96.2012.5.10.0003

Agravante Fund Coord de Aperfeicoamento de Pessoal de Nivel Sup
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
 Agravado Alan Santos Maciel
 Advogado Fernanda Rabelo Alves Ferreira(OAB: 34056-N/DF)
 Agravado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000952-31.2012.5.10.0009

Agravante Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Maria de Jesus Rodrigues
 Advogado Kelly Karynne Costa Amorim(OAB: 26524-N/DF)
 Agravado Fr Recursos Humanos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0001024-06.2012.5.10.0013

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Goncalo Pereira de Almeida
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Agravado Gustavo Henrique Valério da Silva
 Agravado Ivaldo Pereira de Oliveira
 Agravado Izenilda Xavier da Silva Rodrigues
 Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº AIRR-0001046-27.2013.5.10.0014

Agravante Disdal Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado Alan Carlos Ordakovski(OAB: 30250-N/DF)
 Agravado Saturnino Duraes Neto
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001071-76.2013.5.10.0002

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Gustavo Carvalho Antunes(OAB: 33792-N/DF)
 Agravado Gilva Souza de Oliveira
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001088-52.2012.5.10.0001

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Marinilda Maria dos Santos
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº AIRR-0109442-31.2009.5.10.0017

Agravante Uniao (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio)
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado Jocely Vieira Flores
 Advogado Lizete Guimarães de Oliveira Parreira(OAB: 28577-N/DF)
 Agravado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

Processo Nº AIRR-0001104-42.2013.5.10.0010

Agravante Mauro Antonio dos Santos Junior
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001106-37.2012.5.10.0013

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Flavio Gomes Soares
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Processo Nº AIRR-0001134-08.2012.5.10.0012

Agravante Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 2611-N/RN)
 Agravado Josue Almeida de Aquino
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001149-83.2012.5.10.0009

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado Julio Gleison Oliveira Brandao
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Processo Nº AIRR-0001168-16.2012.5.10.0001

Agravante Fundação Universidade de Brasília-FUB
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado Rosilene Francisca Conceicao da Silva

Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº AIRR-0001184-90.2010.5.10.0016

Agravante União
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado Expedito Dias Paes Landim
 Advogado Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7373-N/DF)
 Agravado Contrat Administracao Empresarial Ltda - Epp
 Agravado Paulo Deibson Batista Pires
 Agravado Carlos Otavio Lacerda

Processo Nº AIRR-0001191-86.2013.5.10.0013

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Lucelia da Silva Soares Oliveira
 Advogado Laerço Salustiano Bezerra(OAB: 24567-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0001196-11.2013.5.10.0013

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Ricardo Luiz da Silva
 Advogado Laerço Salustiano Bezerra(OAB: 24567-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0001249-76.2010.5.10.0019

Agravante Associacao dos Serv.Do Banco Central - Asbac Brasilia
 Advogado Antônio Luiz Sagrilo Costenaro(OAB: 14380-N/DF)
 Agravado Suenilton Cleidson de Azevedo
 Advogado Américo Paes da Silva(OAB: 7772-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001346-29.2012.5.10.0012

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado William Marques de Oliveira
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº AIRR-0001372-70.2011.5.10.0009

Agravante Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
 Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33757-N/DF)
 Agravado Jose Rodrigues Evangelista
 Advogado Deolindo José de Freitas Júnior(OAB: 23399-N/DF)
 Agravado Federal Servicos Gerais Ltda

Processo Nº AIRR-0001441-56.2012.5.10.0013

Agravante Centro de Ensino Unificado de Brasilia Ceub
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
 Agravado Ronald Jose de Castro Tito Filho
 Advogado Renata Vieira Fonseca(OAB: 15048-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001458-04.2012.5.10.0010

Agravante Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
 Agravado Esmeraldo Gianzanti de Mello
 Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001542-54.2011.5.10.0005

Agravante Usina Moema Acucar e Alcool Ltda
 Advogado Luzia de Andrade Costa Freitas(OAB: 16394-N/DF)
 Agravado União
 Procurador Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001578-20.2012.5.10.0019

Agravante Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 2360-A/DF)
 Agravado Thiago Pereira de Lima
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001710-80.2012.5.10.0018

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Maria Mariano Castro
 Advogado Marcelo Teodoro Guimarães Pires(OAB: 126376-N/MG)
 Agravado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0001815-84.2012.5.10.0009

Agravante Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
 Agravado Milton Cesar dos Santos Araujo
 Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001836-72.2012.5.10.0005

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Maria Jose Costa Figueira
 Advogado Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)
 Agravado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0001837-21.2012.5.10.0017

Agravante Brasilia Empresa de Seguranca S/A
 Advogado Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-N/DF)
 Agravado Maria Santana da Silva
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001843-52.2012.5.10.0009

Agravante União
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado Valeria Cristina de Moraes Silva
 Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0001863-31.2012.5.10.0013

Agravante União
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Agravado Renato dos Santos Borges
 Advogado Milton Lopes Machado Filho(OAB: 14087-N/DF)
 Agravado Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0001906-86.2012.5.10.0006	
Agravante	Fundacao Jardim Zoologico de Brasilia
Advogado	Rosana Alves Figueiras Nunes(OAB: 20951-N/DF)
Agravado	Luis Tomaz da Silva
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Agravado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda.

Processo Nº AIRR-0001925-80.2012.5.10.0010	
Agravante	Wartley Bruno Lucas da Silva
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-N/DF)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001955-42.2012.5.10.0002

Agravante	Distrito Federal
Procurador	Rosana Alves Figueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Agravado	Pedro Henrique Ferreira de Oliveira
Advogado	Jusselia Martins de Godoy(OAB: 38928-N/DF)
Agravado	Collossal do Brasil Servicos Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0001974-21.2012.5.10.0011	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado	Marcia Yurika Mizuno Matsunaga
Advogado	Carlos Víctor Azevedo Silva(OAB: 9664-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002019-07.2012.5.10.0017	
Agravante	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
Agravado	Pedro Victor de Oliveira Costa
Advogado	José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002048-63.2012.5.10.0015	
Agravante	Fabricao Amaral Abritta
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Agravado	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	Nádyá Diniz Fontes(OAB: 559-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002092-73.2012.5.10.0018	
Agravante	União (Superior Tribunal de Justiça)
Advogado	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Eugenio Parcelio Delmiro da Silva
Advogado	Fernanda Maria Borges Estevão(OAB: 32605-N/DF)
Agravado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Processo Nº AIRR-0002111-94.2012.5.10.0013	
Agravante	Superior Tribunal de Justica
Advogado	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Zífirino Soares da Silva
Advogado	Lionezia Souza Oliveira(OAB: 14398-N/DF)
Agravado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Processo Nº AIRR-0002134-67.2012.5.10.0004	
Agravante	Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado	André Puppin Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Agravado	Geraldo Assis da Silva

Advogado Hugo Magalhães Gaioso(OAB: 60001-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002137-86.2012.5.10.0015	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado	Ivete Rodrigues Aragao dos Santos
Advogado	Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002184-96.2012.5.10.0003	
Agravante	União - Superior Tribunal Militar
Procurador	Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
Agravado	Bernardo de Sa Marques
Advogado	Emílison Santana Alencar Júnior(OAB: 35344-N/DF)
Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0802040-30.2006.5.10.0802	
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Roberto Mendes de Oliveira Castro(OAB: 1436-N/TO)
Agravado	Costa & Maciel Ltda
Agravado	Arnor Maciel da Costa

Processo Nº RO-000056-45.2013.5.10.0011	
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Denis Juvenal de Oliveira
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 31805-N/SC)
Recorrido	Os mesmos
Recorrido	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Processo Nº RO-0000155-33.2013.5.10.0005	
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Recorrente	Sidney Eduardo Candido de Freitas
Advogado	Leandro Oliveira Gobbo(OAB: 30851- N/DF)
Recorrido	Caixa Economica Federal
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686- N/DF)

Processo Nº RO-0000214-24.2013.5.10.0004	
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Rosimar Ferreira
Advogado	Luís Henrique Oliveira Santos(OAB: 34181-N/DF)
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473- N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Processo Nº RO-0000267-45.2012.5.10.0002	
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Wellington Almeida da Silva
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-0000424-84.2013.5.10.0001	
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juiz - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
Redator	Juiz - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
Recorrente	Aurea Lucia Alves Santos
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me
Processo Nº RO-0000451-67.2013.5.10.0001	
Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Revisor	Juiz - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
Recorrente	Aline Rezende de Carvalho
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me
Processo Nº RO-0000519-51.2012.5.10.0001	
Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Roberto Campos da Rocha Miranda
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Processo Nº RO-0000927-94.2012.5.10.0016	
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Telmo Castrillon de Macedo
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Marcelo José Leles Carvalho(OAB: 38992-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-0100900-66.2005.5.10.0016	
Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrente	Agna Maria Barroso do Amaral (Recurso Adesivo)
Advogado	Auro Vidigal de Oliveira(OAB: 6812-N/DF)

Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-0001374-97.2012.5.10.0011	
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Joselene de Araujo
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasília
Procurador	Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Processo Nº RO-0001395-70.2012.5.10.0012	
Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
Recorrido	Manoel Messias Pereira Leao
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrido	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda
Processo Nº RO-0001397-70.2012.5.10.0002	
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasília
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido	Gilvan da Silva Souza
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Processo Nº RO-0001517-62.2012.5.10.0019	
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Carla Caldas Rodrigues
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda
Processo Nº RO-0001962-74.2012.5.10.0021	
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Fernanda Gabriela dos Santos Silva
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO
DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-000044-90.2011.5.10.0014

Agravante	União
Procurador	Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
Agravado	Marinalva Barbosa dos Santos
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 1776-N/DF)
Agravado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado	Juliana Martins Silva(OAB: 29590-N/DF)

Processo Nº AIRR-000051-02.2013.5.10.0018

Agravante	Liderprime - Prestadora de Servicos Ltda.
Advogado	Elton Enéas Gonçalves(OAB: 182174-N/SP)
Agravado	Jeane da Silva Meneses
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Agravado	Banco Panamericano Sa
Advogado	Marcelo Oliveira Rocha(OAB: 24361-A/DF)
Agravado	Banco Btg Pactual S.A.
Advogado	Danielle Varizo de Castro(OAB: 133007-N/RJ)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000163-65.2013.5.10.0019

Agravante	União
Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
Agravado	Ivanete Oliveira da Silva
Advogado	José Carlos Carvalho(OAB: 1598-N/DF)
Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000234-70.2013.5.10.0018

Agravante	União
Procurador	Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
Agravado	Maria do Livramento Sousa dos Santos
Advogado	Fernando Barbosa de Souza(OAB: 15979-N/DF)
Agravado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	Adriana Nunes da Silva Rodrigues(OAB: 32572-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000359-71.2013.5.10.0007

Agravante	Fundacao Alexandre de Gusmao

Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
Agravado	Vlademir de Souza Borges
Advogado	Joseni Ferreira dos Santos(OAB: 37318-N/DF)
Agravado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	Maurílio Ramos de Sá(OAB: 95196-N/MG)

Processo Nº AIRR-0000386-54.2013.5.10.0007

Agravante	União
Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
Agravado	Nilberto de Souza Viana Junior
Advogado	Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
Agravado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	Marcelo Rebibout(OAB: 118877-N/RJ)
Agravado	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Procurador	Ana Carolina Mendonça Gomes(OAB: 1480-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000416-92.2013.5.10.0006

Agravante	União
Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
Agravado	Cleide Pereira dos Santos
Advogado	Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)
Agravado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Advogado	Shiménia Dias Rodrigues(OAB: 38265-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000444-50.2010.5.10.0011

Agravante	União
Procurador	Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
Agravado	Edlene Ferreira de Alcantara
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
Agravado	Cm-Conservadora Mundial Ltda
Advogado	Ilidia Mônica Mundim(OAB: 10798-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000460-27.2012.5.10.0013

Agravante	União (Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região)
Procurador	Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)
Agravado	Jose Carpegiane da Silva Melo
Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
Agravado	Transferbrazil Locadora de Veiculos Ltda - Me
Advogado	Flávio Fonseca de Aguiar(OAB: 21869-N/GO)

Processo Nº AIRR-0000539-59.2010.5.10.0018

Agravante	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Agravado	Isaias Carvalho Silva
Advogado	Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000621-40.2012.5.10.0012

Agravante	Distrito Federal
Procurador	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Agravado	Luis Eugenio Araujo Silva

Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Agravado Fundacao Goncalves Ledo
 Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 23730-N/DF)
 Agravado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
 Advogado Alex Henrique da Costa Magalhães(OAB: 26011-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000710-32.2013.5.10.0011

Agravante União
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
 Agravado Maria Lidia de Jesus
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000732-15.2012.5.10.0015

Agravante Banco Central do Brasil
 Advogado Maria Angela Furtado Laurentino(OAB: 11143-N/DF)
 Agravado Francisca das Chagas de Araujo Oliveira
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000744-07.2013.5.10.0011

Agravante União (Instituto Nacional do Seguro Social)
 Procurador Juliane Alumudi de Freitas(OAB: 1493-N/DF)
 Agravado Maria do Socorro do Rego Melo
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-A/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000827-45.2012.5.10.0015

Agravante União
 Procurador Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)
 Agravado Manoel dos Santos Gomes
 Advogado Claudinei José Fiori Teixeira(OAB: 128774-N/DF)
 Agravado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me
 Advogado Geraldo Silveira Rodrigues Junior(OAB: 2979-N/DF)

Processo Nº AIRR-0087841-96.2009.5.10.0007

Agravante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Didimo Candido Freire Neto
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000917-53.2012.5.10.0015

Agravante Banco Central do Brasil
 Advogado Maria Angela Furtado Laurentino(OAB: 11143-N/DF)
 Agravado Alaécio dos Santos
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000963-27.2012.5.10.0020

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Alex Xavier de Almeida
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000967-76.2012.5.10.0016

Agravante União
 Procurador Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)
 Agravado Killiam Louzeiro Bottentuit
 Advogado Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001087-13.2012.5.10.0019

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 36662-N/DF)
 Agravante Jaqueline Araujo
 Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

Processo Nº AIRR-0001098-96.2012.5.10.0001

Agravante União (Ministerio da Justica)
 Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
 Agravado Wagner Santos de Sousa
 Advogado Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 5832-E/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001104-43.2012.5.10.0021

Agravante Distrito Federal
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)
 Agravado Maria Zefirina Pinheiro Lemos
 Advogado Claudia Pignata Alves Tertuliano(OAB: 3447-N/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001145-13.2012.5.10.0020

Agravante União (Senado Federal)
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
 Agravado Jose Barros da Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001180-70.2012.5.10.0020

Agravante União (Senado Federal)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Agravado Adenilson de Sousa Braz
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001197-09.2012.5.10.0020

Agravante Maria Aparecida dos Santos Dias
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Agravado Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001235-21.2012.5.10.0020

Agravante União (Senado Federal)
Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Agravado Marcelo Fonseca de Carvalho
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001242-13.2012.5.10.0020

Agravante União (Senado Federal)
Procurador Luis Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 600211-N/DF)
Agravado Patricia Castro de Sousa
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001245-65.2012.5.10.0020

Agravante União
Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Agravado Genival Joaquim Junior
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001328-05.2012.5.10.0013

Agravante União (Senado Federal)
Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
Agravado Reginaldo Fernandes Tavares
Advogado Regino Francisco de Sousa(OAB: 24659-N/DF)
Agravado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688-N/SC)

Processo Nº AIRR-0001433-28.2011.5.10.0009

Agravante União
Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
Agravado Antonio Carlos da Silva Serra
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Agravado Mhz Consultoria e Administracao Em Servicos de Saude Ltda
Advogado Tiago Lopes Rozado(OAB: 175200-N/SP)

Processo Nº AIRR-0001528-45.2012.5.10.0002

Agravante Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado Samuel Barbosa dos Santos(OAB: 18904-N/DF)
Agravado Olieze Maria Duarte Fundao
Advogado Paolo Ricardo Dias Fernandes(OAB: 19999-N/DF)
Agravado Facil - Brasilia Transporte Integrado

Advogado André Puppin Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Agravado Viplan Viacao Planalto Limitada e Outros
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Agravado Condor Transportes Urbanos Ltda
Agravado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
Agravado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda e Outra
Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)
Agravado Viacao Pioneira Ltda
Agravado Expresso Riacho Grande Ltda e Outro
Advogado Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)
Agravado Expresso Sao Jose Ltda

Processo Nº AIRR-0001550-46.2012.5.10.0021

Agravante União
Procurador Luis Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 600211-N/DF)
Agravado Priscylla Souza Oliveira
Advogado Inaldo José de Oliveira(OAB: 31630-N/DF)
Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Advogado Delcídes Domingos do Prado(OAB: 20392-N/GO)

Processo Nº AIRR-0001559-17.2012.5.10.0018

Agravante Associacao Salgado de Oliveira de Educacao e Cultura
Advogado Dirceu Marcelo Hofmman(OAB: 16538-N/GO)
Agravado Aluisio Elias Xavier Ferreira
Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001584-51.2012.5.10.0011

Agravante União (Ministerio da Justica)
Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
Agravado Ronilson Alves Tavares
Advogado Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)
Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001595-53.2012.5.10.0020

Agravante União (Senado Federal)
Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Agravado Paulo Laurentino Filho
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001725-64.2012.5.10.0013

Agravante Agencia Nacional de Telecomunicacoes
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
Agravado Paula Roberta Conrado Landim
Advogado Robson da Penha Alves(OAB: 34647-N/DF)
Agravado Vip Seguranca Ltda
Advogado Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001747-25.2012.5.10.0013

Agravante Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)

Agravado Clorival da Silva Oliveira

Advogado Livia Cardoso Manrique de Andrade(OAB: 15-N/DF)

Agravado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Advogado Pedro Henrique Lobosque da Cunha(OAB: 36301-N/DF)

Agravado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001749-31.2012.5.10.0001

Agravante Fundacao Escola Nacional de Administracao Publica

Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)

Agravado Idalmir Lopes Figueredo

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Agravado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Advogado Adriana Nunes da Silva Rodrigues(OAB: 32572-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001984-41.2012.5.10.0019

Agravante União (Senado Federal)

Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)

Agravado Harley Emerson Viana de Souza

Advogado Hercílio de Azevedo Aquino(OAB: 33148-N/DF)

Agravado Steel Servicos Auxiliares Ltda

Advogado Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002169-52.2011.5.10.0007

Agravante Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Agravado David Pereira da Silva

Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Agravado Fundacao dos Economiaros Federais Funcf

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002316-41.2012.5.10.0008

Agravante União (Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)

Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)

Agravado Luiz Carlos Rodrigues Faria

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)

Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002433-17.2012.5.10.0013

Agravante União (Ministério das Relações Exteriores)

Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)

Agravado Elisabete Evaldt

Advogado Ítalo José Barbosa Xavier(OAB: 27864-N/DF)

Agravado Techresult Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda

Advogado Andréa Gonçalves Silva(OAB: 18750-N/SP)

Processo Nº RO-0001584-46.2010.5.10.0003

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Marluce Moreira Salgado

Advogado Sylvia Pereira da Silva(OAB: 30357-N/DF)

Recorrido Programa das Nacoes Unidas para o Desenvolvimento - Pnud

Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pela agravante deverão ser devolvidas, tendo em vista a Resolução Administrativa n.º 1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0000771-15.2012.5.10.0014

Agravante Edson Alcantara Filho

Advogado Karolinne Miranda Rodrigues(OAB: 29453-N/DF)

Agravado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Ante a preclusão consumativa operada devolva-se a petição protocolizada sob o n.º. 00.000.346/2014 ao seu ilustre subscritor.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região.

Processo Nº AIRR-0001836-42.2012.5.10.0015

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravante Oscar da Costa Karnal Neto

Advogado Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)

Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI EXARADO

DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Forme-se o instrumento, visto que manifesto o erro material.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Reg

Processo Nº AIRR-0000327-72.2013.5.10.0005

Agravante	Agencia Nacional de Telecomunicacoes
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Agravado	Antonio Melo de Oliveira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082 -N/DF)
Agravado	Vip Seguranca Ltda

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Certidão

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AGMS-0000205-74.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador ANDRE RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA

Agravante: LUCIANA DE MELO SOBRAL

Advogada: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS E OUTROS

Agravado: BANCO DO BRASIL SA

Advogada: MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO - OAB: DF31558

Advogado: VINICIUS MESSIAS FERREIRA

Advogado: MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR

Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Advogado: IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO

Agravado: FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Certifico que a 2ª Seção Especializada do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2014, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente (Relator), DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, o Juiz FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA e a representante da d. Procuradoria Regional do

Trabalho, Procuradora PAULA DE ÁVILA, ausentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN e BRASILINO SANTOS RAMOS, todos em período de férias,

DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo regimental e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para cassar a liminar deferida na ação mandamental, restabelecendo a decisão de antecipação de tutela proferida pelo MM. Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, por estar em consonância com o disposto no art. 273 do CPC, uma vez que observa os requisitos de verossimilhança dos fatos alegados e de plausibilidade jurídica do direito pretendido, pois a trabalhadora, ocupante de emprego em Sociedade de Economia Mista, provido mediante certame público, não pode ter o contrato de trabalho rescindido unilateralmente sem motivação, à luz da compreensão exposta pelo egr. STF por meio do julgamento do RE nº 589998, nos termos do voto divergente do Juiz Convocado Francisco Luciano de Azevedo Frota, no que foi acompanhado pelos Desembargadores José Leone Cordeiro Leite, Ribamar Lima Júnior e Douglas Alencar Rodrigues. Vencido o Desembargador Relator.

Oficie-se a MM. 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

A Secretaria do Tribunal Pleno deverá proceder na forma da letra "a" do art. 214 do Regimento Interno.

Sala de Sessões, 21 de janeiro de 2014.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

007ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 12/03/2014 ÀS 14:00

Ata da 7ª.(sétima) Sessão Ordinária, aberta no dia 12 de março de 2014, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, com a presença dos Desembargadores Flávia Simões Falcão, Ricardo Alencar Machado, Pedro Luís Vicentin Foltran e Dorival Borges de Souza Neto. Compareceram, ainda, a Desembargadora Elke Doris Just, para proferir voto de desempate e o Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, para julgamento de processos vinculados a Sua Excelência. Pela Procuradoria, Drª. Soraya Tabet Souto Maior. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 26.2.2014 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132,

inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, o Desembargador Brasilino Santos Ramos. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se às Pautas dos processos físicos e eletrônicos, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho dos dias 27.2.2014 e 19.2.2014, respectivamente, às preferências, tudo na forma regimental.

Processo Nº AP-0023100-20.1990.5.10.0005

Processo Nº AP-00231/1990-005-10-00.6

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	União (Ministério de Minas e Energia)
Procurador	Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)
Agravado	Luiz Carazza Filho
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, apenas não o fazendo em relação ao tópico das férias, rejeitar a prefacial do Ministério Público do Trabalho de não conhecimento do recurso quanto ao tópico de limitação da execução, e, no mérito, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0000915-76.2013.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Marcus Paulo Santiago Teles Cunha(OAB: 34184-N/DF)
Agravado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Fixar multa de um por cento sobre o valor dado à causa, por litigância de má-fé, nos termos do artigo 17, V e VII, c/c o artigo 18 do CPC, a ser cobrada solitariamente do embargante ESPEDITO CORDEIRO DE BARROS e do executado VICTOR JOÃO CÚGOLA. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000122-34.2013.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Jose Luiz Valeriano do Nascimento
Advogado	Joanil Vieira da Cunha(OAB: 12505-N/DF)
Recorrido	Marte Engenharia Ltda
Advogado	Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a arguição de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Flávia Falcão, dar provimento ao recurso para reconhecer existência de vínculo empregatício entre as partes no período de 1º/3/2004 a 14/2/2011, determinando o retorno dos autos à instância de origem

para que prossiga no julgamento dos demais pedidos como entender de direito, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Parcialmente vencida, ainda, a Desª. Maria Regina Machado Guimarães quanto à determinação do envio dos autos à origem. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Maurício da Veiga, pela parte Marte Engenharia Ltda Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA DA CUNHA, pela parte Jose Luiz Valeriano do Nascimento. Deferida a juntada de subs.

Processo Nº RO-0001211-68.2013.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Salvador Pereira da Rocha
Advogado	José de Ribamar S. Nogueira(OAB: 7579-N/DF)
Recorrido	Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A
Advogado	Antonio Américo Barauna Filho(OAB: 24119-N/BA)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000342-29.2013.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
Recorrente	Jose Lucio Alves da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada; conhecer do recurso adesivo do reclamante e, por maioria, negar provimento aos recursos quanto ao adicional de insalubridade, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, e, por maioria, desprover, ainda, o recurso do reclamante, prevalecendo, no particular, proposta da Desª Maria Regina Machado Guimarães. Permanece na redação do acórdão o Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000368-39.2013.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-A/DF)
Recorrente	Ana Carolina das Virgens Ferreira
Advogado	Larissa Nunes Martins Carvalho(OAB: 41253-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Mayara Rita Vidal Leles(OAB: 37218-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos da CEF e da reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso da CEF e emprestar provimento ao

recurso da reclamante, nos termos do voto do Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000493-41.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Luiz Raimundo Rodrigues Neto
Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo provimento parcial do recurso, por unanimidade conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Em consequência e na forma da IN 3/TST, arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$7.000,00, fixando as custas processuais em R\$140,00, pela reclamada.

Processo Nº RO-0000524-30.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Salomao Rodrigues Soares
Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado Airtom Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)

Decisão: após a representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000557-90.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Atm Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
Recorrido Leandro Mesquita da Silva
Advogado Samuel Chagas da Silva(OAB: 29348-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso por irregularidade de representação processual, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000610-62.2013.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente A Afonso Servicos de Manutencao Ltda - Me
Advogado Alessandro Coimbra(OAB: 249229-N/SP)
Recorrente Carlos Pontes (Recurso Adesivo)
Advogado Fabrício Lopes Paula(OAB: 29285-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário do reclamado e do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000614-93.2013.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Sebastiao Amaro da Silva
Advogado Osvaldo Francisco Pires(OAB: 32892-N/DF)
Recorrido Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado Rodrigo de Carvalho Zauli(OAB: 71933-N/MG)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT, tudo nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-0000615-96.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Jose da Silva Bispo
Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Recorrido Direcional Engenharia S/A
Advogado Rodrigo de Carvalho Zauli(OAB: 71933-N/MG)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e manter a sentença por seus próprios fundamentos, na forma do art. 895, IV, da CLT, tudo nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-0000752-02.2013.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Rosiane Rodrigues de Sousa
Advogado Jusselia Martins de Godoy(OAB: 38928-N/DF)
Recorrido Odineia de Oliveira Soares Silva -Me e Outra
Advogado Joaquim Lima Ribeiro(OAB: 7131-N/DF)
Recorrido Odineia de Oliveira Soares Silva

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, IV, da CLT), nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000802-77.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Condominio do Bloco E
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Recorrido Sindicondominio-Df Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)
Recorrido Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df
Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-0000820-56.2013.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Alair Jose Santos Gomes
Advogado Maiara Brandao da Silva(OAB: 4670-N/TO)
Recorrido Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda
Advogado Clayton Silva(OAB: 2126-N/TO)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (CLT, art. 895, IV), nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-0000984-18.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Edilson Pereira Moreira da Silva
Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)
Recorrido Engemarco Construção e Montagem Ltda
Advogado Marclio Magalhães Monteiro(OAB: 26143-N/DF)
Recorrido Diamante Engenharia Ltda.
Advogado José Carlos Alves da Silva(OAB: 8079-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - Caesb
Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001078-56.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Lany de Jesus Santos
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Hort Frut Fontinelli Acougue e Mercado Ltda - Me

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Desª Relatora.

Ementa aprovada

Processo Nº RO-0001188-10.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Leusângela Santos de Andrade
Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
Recorrido Moura Transportes Ltda - Me
Advogado Viviane Braga de Moura(OAB: 29496-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de cerceio de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001210-68.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Francisco Teixeira Lima
Advogado Neusa Oliveira Duarte dos Santos(OAB: 38419-N/DF)
Recorrido Construteckma Engenharia Ltda
Advogado Joel Freitas da Silva(OAB: 96215-N/SP)
Recorrido Via Engenharia S. A.
Advogado Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a sentença pelos seus próprios fundamentos (artigo 895, IV, da CLT), nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001237-06.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Luciana de Carvalho Mousinho(OAB: 25675-N/DF)
Recorrente Otavio Fernandes de Deus Sobrinho (Recurso Adesivo)
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso da reclamada e do apelo adesivo do reclamante. No mérito, dar provimento ao apelo adesivo do reclamante para declarar prescritas as parcelas anteriores a 19.04.2000 e dar provimento ao recurso da reclamada para determinar a exclusão do pagamento do adicional de insalubridade. Em consequência e na forma da IN 3/TST, arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$600,00, fixando as custas processuais em R\$12,00, pela reclamada. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Proceda a Secretaria da eg. Turma à abertura de novo volume a partir da fl. 433.

Processo Nº RO-0001251-80.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição - Extra
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Manoel Varelo da Silva
Advogado Jadir Santos Ferreira(OAB: 855-A/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos propostos pela Desª Relatora.

Processo Nº RO-0001300-46.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Redator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Cinthia Cristina Costa da Silva
Advogado Henrique Gustavo Ribeiro Jacome(OAB: 17354-N/DF)
Recorrido Fundacao Brasileira de Teatro - Fbt

Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso por, unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Dorival Borges de Souza Neto, que fica designado redator do acórdão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001410-05.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
Recorrente Wene Vanessa Pereira Souza (Recurso Adesivo)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-0001487-39.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Maria Rosa da Silva Santos
Defensor Público Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
Recorrido Fernando D´ Austria e Caravellas Filho

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso por falta de ataque a todos os fundamentos da sentença, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001583-32.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)
Recorrido Valcimar Gomes de Araujo
Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)

Decisão: após a representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival Borges de Souza Neto em razão de impedimento/suspeição.

Processo Nº RO-0001660-53.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - Tcb
Advogado Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)
Recorrido Francisco Wesley Luz Barros
Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)

Decisão: após a representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival

Borges de Souza Neto em razão de impedimento/suspeição.

Processo Nº RO-0001734-19.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Carlos Antonio Vilasboas Pereira
Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)
Recorrido L/Df 026 Servicos de Limpeza Ltda - Me
Advogado Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)

Decisão: após a representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade não conhecer do recurso ordinário por inovação à lide, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001821-66.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado Lauro Antônio Calenzani(OAB: 48826-N/MG)
Recorrido Lucely de Souza Menezes
Advogado Lucely de Souza Menezes(OAB: 27358-N/DF)

Decisão: após a representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002335-26.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Eron Chaves Oliveira
Advogado Eron Chaves Oliveira(OAB: 37293-N/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)

Decisão: após a representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT, tudo nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº AIAP-0008007-89.2014.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA PALMAS/TO
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Jaqueline Menezes Cunha
Advogado Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)
Agravado Terezinha Piloneto Kaeski
Advogado Hilton Peixoto Teixeira Filho(OAB: 4568-N/TO)
Agravado Menezes, Barros & Brito Ltda - Epp
Advogado Túlio Dias Antônio(OAB: 2698-N/TO)
Agravado Jose Edmar Carvalho da Silva
Agravado Raimundo Barros Pereira
Agravado Rachel de Barros
Agravado Edvane Garcia de Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-0008038-12.2014.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Patrício Fernando Vaz Ferreira(OAB: 600468-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Agravado	Ricardo Mansur
Advogado	Tania Cristina Manhães(OAB: 59494-X/RJ)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-0008041-64.2014.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ellen Linhares Guimarães Apoliano(OAB: 600470-N/DF)
Agravado	Academia Work Fitness Ltda - Me
Agravado	Luciano Frazao Guimaraes
Advogado	Alex Duarte Santana Barros(OAB: 31583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não admitir o agravo de instrumento por vício em sua formação, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-0008718-31.2013.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Francisco Soares de Araujo (Espólio de)
Advogado	Antonio Honorato Gomes(OAB: 3393-N/TO)
Agravado	Naides Rodrigues dos Santos
Advogado	Raimundo de Oliveira Silva(OAB: 4683 -N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agravo de instrumento, bem como da preliminar arguida em contraminuta, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-0008719-16.2013.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Wellington Santos Papa
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Euler Rodrigues de Souza(OAB: 19323 -N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de petição; conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, incluindo-se os reflexos das diferenças sobre anuênios, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-0008036-42.2014.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA TAGUATINGA/DF

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Rodrigo Barbosa Siqueira
Advogado	Adriano Resende Gontijo(OAB: 91270-X/MG)
Agravado	João Bispo dos Anjos Filho
Agravado	Francisco Moreira da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Des. Relator.

Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-0008722-68.2013.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
Advogado	Regiane Ataíde Costa(OAB: 2211-A/DF)
Agravado	Rosineth Murno Silva
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo por defeito de formação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0007100-10.2007.5.10.0017

Processo Nº AP-00071/2007-017-10-00.4

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	União (Câmara dos Deputados)
Procurador	André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)
Agravado	Robson Lopo Nunes
Advogado	Francisco de Assis Evangelista(OAB: 13215-N/DF)
Agravado	Eletroclima Engenharia Ltda - Me
Agravado	Carlos Alberto de Carvalho Alves
Agravado	Edward Terao

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo da União e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0013400-97.2007.5.10.0013

Processo Nº AP-00134/2007-013-10-00.7

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - Me
Advogado	Theopisto Abath Neto(OAB: 12171-N/DF)
Agravado	Analva Aparecida de Andrade Lucas Passos
Advogado	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira(OAB: 8043-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator, que ressaltou entendimento pessoal. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0000224-53.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Andrade Transportes Ltda - Me
Advogado Ana Rosa Teixeira Andrade(OAB: 2450 -N/TO)
Agravado Edmar de Sousa
Advogado Juarez Ferreira(OAB: 3405-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0000252-80.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Mário César de Almeida Rosa(OAB: 27904-N/DF)
Agravado Denise Augusta Cullen Sampaio
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher parcialmente a preliminar de não conhecimento do recurso arguida em contrarrazões e, assim, conhecer parcialmente do agravo do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0000471-37.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Maria Eduarda Marques Goncalves e Outro
Advogado Ruzel Moreira Nizio(OAB: 31736-N/DF)
Agravante Cassio Marques Goncalves
Advogado Ruzel Moreira Nizio(OAB: 31736-X/DF)
Agravado Luciene Mesquita Freires da Silva Franca
Advogado Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição por ausência de ataque aos fundamentos da sentença, nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0054400-93.2006.5.10.0019

Processo Nº AP-00544/2006-019-10-00.5

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Banco Industrial e Comercial S A
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)
Agravado Virginia Rodrigues Pereira
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Des.^a Flávia Simões Falcão em razão de impedimento.

Processo Nº AP-0055300-14.2008.5.10.0017

Processo Nº AP-00553/2008-017-10-00.5

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravante Marcello Jose Mattoso D Avila
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial arguida, conhecer do agravo do executado, conhecer parcialmente do agravo do exequente e, no mérito, por maioria, negar provimento ao agravo do exequente e dar provimento ao agravo de petição da empresa executada para determinar que do crédito trabalhista reconhecido, haja a apuração - por simples cálculos e a dedução dos valores recebidos pelo autor a título de parcelas resilitórias, no documento de TRCT a fls. 61, devidamente atualizados, os quais se toma por adiantamento do débito patronal, tudo nos termos do voto da Des.^a Relatora, que restou parcialmente vencida quanto ao recurso do executado, aspecto no qual prevaleceu proposta do Des. Revisor. Ementa aprovada. Permanece na relatoria do acórdão a Des.^a Relatora. Não participou deste julgamento a Des.^a Flávia Falcão, em razão de impedimento.

Sust. Oral:

Dr(a). Pedro Lopes Ramos, pela parte Marcello Jose Mattoso D Avila Dr(a). Fernando Hugo Rabello Miranda, pela parte Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas Dr(a). Fernanda Bandeira Andrade, pela parte Os Mesmos

Processo Nº AP-0000586-57.2010.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Luiz Hideo Asau
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento, indeferindo ainda a aplicação da multa por litigância de má-fé arguida em contraminuta pelo exequente, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0000899-81.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado Sérgio Peres Faria(OAB: 15829-N/DF)
Agravado Nilton Rodrigues de Oliveira
Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar arguida em contraminuta, deixando de conhecer do agravo de

petição, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0000940-97.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Agravado Liane Pontes Moreira
Advogado Geová Guimarães Alves(OAB: 1937-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0001022-58.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado Jackeline Rios Camara
Advogado Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar arguida pela exequente e não conhecer do agravo de petição, ante à preclusão temporal, tudo nos termos do voto da Des.^a Relatora, com ressalvas do Des. Revisor. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0103400-90.2009.5.10.0008

Processo Nº AP-01034/2009-008-10-00.4

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Moacir Pereira Lemes
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0001351-07.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Vanessa Borges Lima(OAB: 30084-N/DF)
Agravado Maralucia Coimbra Martins Souza
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0157900-86.2007.5.10.0102

Processo Nº AP-01579/2007-102-10-00.9

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Agravado Josiel da Rocha
Advogado Zeno Bittencourt Souza(OAB: 21126-N/RS)
Agravado Esporte Clube Internacional
Advogado Alberto Olivier(OAB: 32623-N/RS)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0001581-46.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Caixa Economica Federal
Advogado Gustavo Ouwinhas Gavioli(OAB: 163607-N/SP)
Agravado Jauson do Nascimento Wanderley
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição interposto pela executada, nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0001609-77.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Fatima Alves de Oliveira
Advogado Alex Alves de Oliveira(OAB: 32581-N/DF)
Agravado Dalvirene Alves de Oliveira
Advogado Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0001611-38.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Manoel Ribeiro Viana
Advogado Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda e Outros
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Agravado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Agravado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0001789-95.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Março de 2014

Agravante Santa Helena Seguranca Total Sa
Advogado Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio(OAB: 26945-N/DF)
Agravado Daniel Morais da Silva
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0185100-61.2009.5.10.0017

Processo Nº AP-01851/2009-017-10-00.3

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Aparecida Paulucio Porfirio
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Agravado Caixa Econômica Federal
Advogado Josnei de Oliveira Pinto(OAB: 21928-N/DF)
Agravado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da autora quanto à reserva matemática, determinando que a CEF seja exclusivamente responsável pela recomposição da referida reserva, conforme prescreve o Verbete nº 43, III, do Egr. Tribunal Pleno. Tudo nos termos do voto do Juiz Convocado Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0002379-15.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Arnaldo Morais de Freitas
Advogado Brasil José Braga(OAB: 668-A/DF)
Agravado Evaldo Neres
Agravado Jose Sardinha da Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas dos Desembargadores Dorival Borges de Souza Neto e Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-0833100-21.2005.5.10.0005

Processo Nº AP-08331/2005-005-10-00.8

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ana Verbena Sousa Silvestre(OAB: 600453-N/DF)
Agravado Confecções Yankee Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000002-73.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Jailma Goncalves da Silva Maia
Advogado Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Recorrente União (Senado Federal)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Steel Servicos Auxiliares Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante e conhecer em parte do recurso da segunda reclamada, não o fazendo quanto ao pedido de reforma relativo à multa do art. 477, §8º, da CLT; no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamante, para deferir a multa do art. 477, § 8º, da CLT, e dar parcial provimento ao recurso da segunda reclamada, para excluir da condenação a parcela relativa ao aviso prévio, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, uma vez que o fixado no primeiro grau se coaduna com a nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000073-02.2013.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado Daniel Battipaglia Sgai(OAB: 214918-N/SP)
Recorrido Claudio Roberto Caetano de Brito
Advogado Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)
Recorrido D&D Servico de Forma Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a prefacial arguida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade solidária da segunda reclamada, reconhecendo a sua responsabilidade subsidiária pelas parcelas deferidas no julgado, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000096-18.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente União (Agência Nacional das Águas - ANA)
Procurador Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 31805-N/SC)
Recorrente União (Agência Brasileira de Inteligência - ABIN)
Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Cristiano Santos de Castro
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Recorrido Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000108-62.2013.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente World Sistema de Segurança Ltda
Advogado Juscelio Garcia de Oliveira(OAB: 23788 -N/DF)
Recorrido Ruberval Ferreira Fernandes
Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)
Recorrido Net Brasília Ltda
Advogado Verônica Moura Panisset(OAB: 34730-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a jornada de 7h30min às 15h, aos sábados e de 8h às 18h, no que tange ao labor em três domingos por mês, nos termos do voto da Desª. Relatora, com ressalvas do Des. Pedro Luis Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000116-25.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido Jardel Marques da Silva e Outro
Advogado Monique da Costa Andrade Gomes(OAB: 36033-N/DF)
Recorrido Francivaldo Pereira da Silva
Advogado Monique da Costa Andrade Gomes(OAB: 36033-N/DF)
Recorrido L Sousa da Silva - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000140-16.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Recorrente Vaine Jose de Souza
Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos do reclamado e do reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento e, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000146-47.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)
Recorrido Francisco Pereira de Almeida
Advogado Vinícius Souza Lima(OAB: 33196-N/DF)

Recorrido Engerede Engenharia e Representação Ltda - Epp
Advogado Cleber de Alcântara Chagas(OAB: 104300-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000160-46.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)
Recorrido Thiago Castro da Silva
Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e declarar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do CPC, relativamente ao pedido incidência de contribuições à PREVI sobre os valores deferidos a título de horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora. Porque compatível, mantém-se o valor fixado em primeiro grau a título condenatório e de custas processuais. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000192-57.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Banco Safra S A
Advogado Cristiana Meira Monteiro(OAB: 20249-N/DF)
Recorrente Adriane Magalhaes Camilo
Advogado Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-0000202-95.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Carlos Antonio Dias Chagas
Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Emanuelle Dias Weiler Soares(OAB: 26208-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000230-78.2013.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Conceição Aparecida de Jesus

Advogado Tristana Crivelaro Souto(OAB: 11704-N/DF)
Recorrido Clinica Ginecologica e Obstetricia Sasaki Ltda - Epp e Outro
Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Recorrido Jorge Issao Sasaki
Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000249-33.2013.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido Rentato Silva Morais
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrido Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora, com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000253-79.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Juliano Sander Musse
Advogado Pablício Monteiro Cardoso(OAB: 19567-N/DF)
Recorrido Anfip Associacao Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
Advogado Hugo Oliveira Horta Barbosa(OAB: 19769-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000349-45.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Ministério da Defesa)
Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)
Recorrente Weskley Nogueira Guimaraes (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento. Ao recurso do reclamado, para deferir o adicional noturno nos dias trabalhados entre 22h e 5h e, ao recurso do reclamante, para deferir as horas extras excedentes à oitava diária, com adicional de 50%, bem como os feriados em dobro, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Arbitrar à

condenação o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e fixar custas processuais no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), a cargo da reclamada, de cujo recolhimento é isenta. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000383-90.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Giselle Jansen Aroucha
Advogado Celso Ferrareze(OAB: 35383-N/DF)
Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso do reclamado, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamante e negar provimento ao recurso do reclamado, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000386-73.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sa Ltda e Outro
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrente Irep Sociedade de Ensino Superior, Medio e Fundamental Ltda.
Recorrente Ministério Público do Trabalho
Procurador Vanessa Fucina Amaral de Carvalho(OAB: 1441-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Rkr Administracao de Servicos e Bens Ltda
Advogado Jorge Alberto Marques Paes(OAB: 48907-N/RJ)
Recorrido Sociedade Tecnopolitana da Bahia Ltda
Advogado Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante(OAB: 4779-A/TO)
Recorrido Teroni - Terminal Rodoviario de Niteroi Ltda
Advogado Ana Luzia Assunção de Oliveira(OAB: 91733-N/RJ)
Recorrido Andre Velasquez Medeiros
Advogado Jorge Alberto Marques Paes(OAB: 48907-N/RJ)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e acolher a preliminar deduzida, porquanto reste evidente a incompetência territorial da Justiça do Trabalho da 10ª Região para conhecer das pretensões deduzidas pelo autor, pelo que restam cassados todos os atos decisórios proferidos na 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, suscitando-se, por conseguinte, conflito negativo de competência, razão pela qual se determina a remessa dos autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, para que se decida como entender de direito, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Ricardo Alencar Machado em razão de impedimento/suspeição.

Processo Nº RO-0000395-86.2013.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Rivelson Costa da Silva(OAB: 31945-N/DF)
Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Andrei Barbosa de Aguiar(OAB: 38338-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pela reclamada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000402-26.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Regina Ferreira Martins
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada (FUB) e dar provimento ao recurso da reclamante, tudo nos termos do voto do Juiz Relator, com ressalvas da Des.ª Flávia Simões Falcão. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação por considerar o montante fixado na origem compatível com o débito da reclamada. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000422-11.2013.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Josue Soares da Silva
Advogado Mônica Oliveira de Lacerda Abreu(OAB: 27211-N/DF)
Recorrente Life Defense Seguranca Ltda
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des.ª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000423-90.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Engenharia Carvalho Accioly Ltda
Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)
Recorrente Willians de Souza Oliveira
Advogado Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Des.ª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-0000437-53.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Goiany Babilonia de Souza
Advogado Hamilton Carvalhido(OAB: 34803-N/DF)
Recorrente Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso do Reclamante por irregularidade de representação; conhecer do recurso da Ré, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Revisor, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos veiculados na inicial, tudo nos termos do voto da Relatora, com ressalvas do Des. Pedro Luís Vicentin Foltran. Fica invertido o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais cujo valor fixa-se em R\$ 1.000,00 (mil reais) em face do importe dado à causa, mas de cujo recolhimento fica dispensado o Autor por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). José Manoel da Cunha e Menezes, pela parte Companhia Imobiliária de Brasília Terracap Dr(a). Juvenal Norberto da Silva Júnior, pela parte Goiany Babilonia de Souza

Processo Nº RO-0000440-08.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Flávia Valerio Lorenzoni
Advogado Hamilton Carvalhido(OAB: 34803-N/DF)
Recorrente Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da Reclamante, bem como de suas contrarrazões; conhecer parcialmente do recurso da Reclamada, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora, com ressalvas do Des. Pedro Foltran, restando vencido o Des. Dorival Borges Neto. Invertido o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais de cujo recolhimento fica dispensado O Autor por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). José Manoel da Cunha e Menezes, pela parte Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP Dr(a). Juvenal Norberto da Silva Júnior, pela parte Flávia Valerio Lorenzoni

Processo Nº RO-0000475-68.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Março de 2014

Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
Recorrido	Antonia da Conceicao Rodrigues dos Santos
Advogado	Laerço Salustiano Bezerra(OAB: 24567-N/DF)
Recorrido	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo, arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000475-86.2013.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente	Auto Posto Ceilandia Norte Ltda
Advogado	Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)
Recorrido	Nelma Vieira Quixabeira Araujo
Advogado	Gleyson Araújo Teixeira(OAB: 31514-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para excluir da condenação o ressarcimento do desconto efetuado no TRCT da reclamante no valor de R\$163,20, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, porquanto o fixado no primeiro grau se coaduna com o presente julgamento. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000488-76.2013.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Roberto Francisco Souza da Silva
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.
Recorrido	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo em relação a multa do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000505-73.2013.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Augusto Cesar Folha Lustosa
Advogado	Deonísio de Oliveira(OAB: 3115-N/DF)
Recorrido	Condominio Garvey Park Hotel
Advogado	Nilson Cunha Junior(OAB: 9117-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000513-32.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Distrito Federal (Sedest)
Procurador	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Recorrido	Fernando Pereira do Nascimento
Advogado	Euvaldo Thomaz Soares(OAB: 14427-X/DF)
Recorrido	Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movei Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000524-39.2013.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Thiago Alves do Nascimento
Advogado	Rafael Alcantara Ribamar(OAB: 32460-N/DF)
Recorrido	Aeropark Servicos Ltda
Advogado	Nelson Willians Fraton Rodrigues(OAB: 128341-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da remuneração do intervalo intrajornada, no importe de 15 minutos diários, com adicional de 50% e respectivos reflexos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Arbitrar à condenação o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), e fixar custas processuais no importe de R\$60,00 (sessenta reais), a cargo da reclamada. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000530-32.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Itau Unibanco S.A.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrido	Sandro Vieira do Amaral
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Pedro Foltran e Maria Regina Machado Guimarães, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, em razão de impedimento. Resultado obtido com voto de desempate da Desª. Elke Doris Just. Julgamento iniciado em 19.2.2014.

Processo Nº RO-0000538-66.2013.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Zu Studio Salão de Beleza e Cosméticos
Advogado	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936-N/DF)
Recorrido	Giulene Silva de Sousa

Advogado Lília de Sousa Lelo(OAB: 9416-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar arguida. Quanto ao mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Relatora e Revisor, dar provimento ao recurso, julgando improcedente a ação, nos termos propostos pelo Des. Pedro Foltran, que redigirá acórdão. Custas no importe de R\$812,04, calculadas sobre R\$ 40.602,20, valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, dispensadas às fls. 113/115. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000583-64.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Brookfield Incorporacoes S.A
Advogado Luiz Flávio Valle Bastos(OAB: 256452-N/SP)
Recorrido Aurelio Marcos Davi Duarte
Advogado Cláudio César Vítório Portela(OAB: 29410-N/DF)
Recorrido Jwc Pereira Construcoes - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a prefacial arguida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais em R\$ 3.317,40, obedecendo os limites do pedido, bem como excluir da condenação a determinação de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Em face do decréscimo condenatório, arbitra-se à condenação o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) e fixam-se custas processuais no importe de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), a cargo das reclamadas. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000587-52.2013.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participacoes
Advogado Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha(OAB: 178268-N/SP)
Recorrido Washington Vinicios Contijo
Advogado Wilson Roberto Prezzoto(OAB: 17318-N/DF)
Recorrido Metalbranco Servicos Metalurgicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por irregularidade de representação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000612-50.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Kelly Rodrigues
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, parcialmente vencida a Desª. Relatora, conhecer parcialmente do recurso nos termos propostos pelo Juiz Revisor.

Julgamento suspenso para prosseguimento.

Processo Nº RO-0000653-23.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Gessi Farias de Souza
Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido Dinâmica Adm. Serviços e Obras Ltda
Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000663-40.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Consorcio Brasília 2014
Advogado Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira(OAB: 6251-N/DF)
Recorrido Francisco das Chagas Lima Silva
Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, nos termos do voto do Des. Relator. Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, dispensadas na forma da lei. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000688-86.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Rivan Carlos Veronezi Ferrao
Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Daniela Alves Cruz de Carvalho(OAB: 16721-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Sarah Cecilia Raulino Coly, pela parte Rivan Carlos Veronezi Ferrao

Processo Nº RO-0000690-62.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Ministério dos Transportes)
Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)
Recorrido Jessica Martins Rodrigues
Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)

Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado Maurílio Ramos de Sá(OAB: 95196-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000694-08.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Provar Negocios de Varejo Ltda. e Outro
Advogado Ivan Carlos de Almeida(OAB: 311032-N/SP)
Recorrente Itau Unibanco S.A
Advogado Ivan Carlos de Almeida(OAB: 173886-N/SP)
Recorrente Ligia Jeannie Teixeira da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Gabriel Yared Forte(OAB: 42410-N/PR)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão, em razão de impedimento.

Processo Nº RO-0000723-61.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Adilson Ribeiro de Souza
Advogado Juarez Rodrigues de Sousa(OAB: 24840-N/DF)
Recorrente Brasília Outside Gastronomia e Participacoes Ltda (Recurso Adesivo)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do Reclamante e do recurso adesivo da Reclamada; rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa; acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional para anular a sentença de embargos e determinar o retorno dos autos à Origem a fim de que outra seja proferida, com a análise dos temas sugeridos pelo Reclamante, da forma como se entender de direito. Prejudicada a apreciação das demais matérias ventiladas em ambos os recursos. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, parcialmente vencido o Des. Revisor quanto à fundamentação da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Ementa aprovada. Determina-se a expedição de ofício à Corregedoria para as providências que entender cabíveis.

Processo Nº RO-0000741-82.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Gustavo Carvalho Antunes(OAB: 33792-N/DF)

Recorrido Mara Izis Castro dos Santos
Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000742-25.2013.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrente Iraneide de Jesus Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer dos recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora para lhe conceder mais 4% que, somados aos 13% já deferidos inicialmente, totalizam 17% à título de gratificação de titulação e negar provimento ao apelo da reclamada. Em consequência, na forma da IN 03/TST, arbitrar novo valor à condenação de R\$ 6.000,00, fixando as custas a cargo da reclamada, no importe de R\$ 120,00. Tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000751-96.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Nadir Batista de Araujo Nunes
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 19.2.2014.

Processo Nº RO-0000772-54.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 34492-N/MG)
Recorrido Ludmilla Fernandes da Silva
Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000792-78.2013.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Tim Celular S.A.
Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Recorrido Genilson Baima Rego
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)
Recorrido Relacom Servicos de Engenharia e Telecomunicacao Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário da segunda reclamada, por intempestivo, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000817-76.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Celso Miguel Lago Filho
Advogado Leonardo Jose Pires Machado(OAB: 39781-N/DF)
Recorrido Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda e Outros
Advogado Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)
Recorrido Suely Santos Nakao
Advogado Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)
Recorrido Luiz Carlos Garcia
Advogado Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor a multa convencional e a multa do art. 467 da CLT, nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$ 30.000.00). Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000886-81.2013.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Reinilso Mendes de Sousa
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910 -N/DF)
Recorrido Banco do Brasil S/A
Advogado Louise Rainer Pereira Gionédis(OAB: 8123-N/PR)
Recorrido Vpa Engenharia Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, porquanto desfundamentado e por ausência de sucumbência, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000890-63.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Carlos Alberto de Castro Vaz
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos do autor e da reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da demandada para excluir da condenação a obrigação quanto ao pagamento de indenização por dano moral (R\$ 20.000,00) e para reduzir o percentual dos honorários assistenciais de 15% para 10%, declarando prejudicada a análise do recurso da empresa quanto ao pedido de redução do valor da indenização; tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, que restou parcialmente vencida quanto ao tema relativo ao dano moral (prevalecendo, no particular, proposta do Des. Revisor) e os Desembargadores Flávia Falcão e Dorival Borges quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na instância de origem satisfaz, frente à nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada. Permanece na redação do acórdão a Desª. Relatora.

Processo Nº RO-0000909-75.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Sergio Viana Cavalcante Junior
Advogado Elvis dos Santos Ribeiro(OAB: 37673-N/DF)
Recorrido Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer dos documentos juntados às fls. 344/353 em face do disposto na Súmula 8/TST e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000925-02.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Neuza Francisca da Silva
Advogado Hamilton Carvalhido(OAB: 34803-N/DF)
Recorrido Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Revisora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-0000941-26.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial e Outro
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrente Hotel Nacional S.A.
Recorrente Manoel Custodio de Souza (Recurso Adesivo)
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso adesivo, conhecer do recurso

ordinário dos reclamados e do recurso adesivo do reclamante, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por maioria, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento parcial ao apelo obreiro para extinguir sem resolução do mérito a pretensão patronal pertinente à devolução de uniformes e cartão funcional; tudo nos termos do voto do Des. Relator, restando parcialmente vencidos os Desembargadores Flávia Simões Falcão e Pedro Foltran. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 12.2.2014.

Processo Nº RO-0000949-88.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fundacao Goncalves Ledo
Advogado Hélio Francisco Marques Júnior(OAB: 8713-N/DF)
Recorrido Luciana dos Reis Camara

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso porque deserto, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000953-64.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrente Ruth Soares de Oliveira Santos (Recurso Adesivo)
Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Sublime Servicos Gerais Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000977-27.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente José Ricardo Vilela
Advogado Lucas Pires de Avelar Lima(OAB: 3884 -N/TO)
Recorrido Construtora Walli Ltda
Advogado Renato Martins Cury(OAB: 4909-B/TO)
Recorrido Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde
Recorrido Prefeitura Municipal de Natividade
Advogado Maurício Cordenonzi(OAB: 2223-B/TO)
Recorrido Município de Ananas
Advogado Ronei Francisco Diniz Araújo(OAB: 4158-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001005-84.2013.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fujioka Eletro Imagem S.A
Advogado Licínio Eleutério Pacini Leal(OAB: 32428-N/GO)
Recorrente Marcos Vinicius e Silva Cardoso
Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante. Quanto ao mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso do reclamante, para afastar a incidência da Súmula 340 no que tange ao intervalo intrajornada e condenar a reclamada ao pagamento de indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50% por dia efetivamente trabalhado, nos termos do art. 71, §4º da CLT, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na instância de origem satisfaz, frente à nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001013-64.2013.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Mrv Engenharia e Participações S.A. e Outra
Advogado Rafael Antunes Frederico(OAB: 110076-N/MG)
Recorrente Prime Incorporacoes e Construcoes S/A.
Recorrido Cleber Maciel da Paixao
Advogado Doralice dos Santos Ferreira(OAB: 20753-N/DF)
Recorrido Duarte Construtora Ltda - Me
Advogado Átila Álvaro de Oliveira e Souza(OAB: 8366-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001031-49.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente União (Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 717171-N/DF)
Recorrido Leonardo Douglas Morais
Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Recorrido Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0103300-32.2009.5.10.0010

Processo Nº RO-01033/2009-010-10-00.6

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Geraldo Venâncio Camargo
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001075-56.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Robson da Silva Ferreira
Advogado Dyego Sander de Almeida Glicerio da Cruz(OAB: 33214-N/DF)
Recorrido Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças entre o salário recebido e o salário de operador de áudio, conforme valores fixados em normas coletivas acostadas aos autos, bem como as diferenças sobre férias acrescidas do terço, décimos terceiros salários, FGTS acrescido de quarenta por cento e aviso prévio, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Inverter o ônus da sucumbência. Fixar custas processuais no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Ementa aprovada. À Secretaria da Turma para correção dos assentamentos processuais para constar como prolator da sentença recorrida o Exmo Juiz LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA.

Processo Nº RO-0001076-92.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Wellton de Sa Oliveira Lima
Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Recorrente União - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001078-66.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Neli Souza Santos
Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)
Recorrido Sadia S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001121-97.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Divaldo Pereira Dias
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrido Comissaria Aerea Brasilia Ltda
Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001147-28.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Revelação Imagens Orais S/C Ltda.
Advogado Rafael Elias Teixeira(OAB: 27978-N/DF)
Recorrido Maria Aparecida Caldeira
Advogado Marco Guimarães Grande Pousa(OAB: 19013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001151-10.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Maria Lucia Soares dos Santos Franco
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Sociedade de Abastecimento de Brasilia S/A Sab
Advogado Thaiza Oliveira Weiss de Carvalho(OAB: 35856-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001151-04.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Alu-Servicos Em Telecomunicacoes S/A
Advogado Aldo Augusto Martinez Neto(OAB: 234137-N/SP)

Recorrente 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Roger Pedroso da Costa
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da segunda reclamada e dar parcial provimento ao recurso da primeira demandada para afastar da condenação as diferenças salariais correspondentes ao período de 7/7/2008 a 31/1/2010, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais fixadas em R\$ 160,00, calculadas sobre o novo valor da condenação(R\$ 8.000,00). Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001169-77.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido Cleiton Oliveira Braga
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001174-26.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Jaime Henrique Caldas Parreira
Advogado José Alberto Pires(OAB: 2474-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Erika Rodrigues Rocha(OAB: 29068-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Des.ª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Em seguida, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Dorival Borges.

Sust. Oral:

Dr(a). José Alberto Pires, pela parte Jaime Henrique Caldas Parreira

Processo Nº RO-0001177-66.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Sandra Maria Sales da Costa
Advogado Celso Ferrareze(OAB: 35383-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Vinicius Gustavo Martins da Cruz(OAB: 36427-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos interpostos e, no mérito, por maioria, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento parcial à insurgência da reclamante para fixar o divisor em 150 nos termos do voto do Des. Relator que restou vencido quanto ao tema relativo aos 'Honorários Advocatícios',prevalecendo, no particular, a proposta do Des. Revisor. Por compatível, manter o valor da condenação e custas, conforme estabelecido na origem. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001177-02.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Alexandre Amaral de Almeida
Advogado José de Ribamar S. Nogueira(OAB: 7579-N/DF)
Recorrido Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Advogado Ana Beatriz Brusco(OAB: 31282-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Jose de Ribamar de Souza Nogueira, pela parte Alexandre Amaral de Almeida

Processo Nº RO-0001177-29.2013.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Anhanguera Educacional Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrido Washington Barbosa da Silva
Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)
Recorrido Fundacao Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular
Advogado Ewerton Azevedo Mineiro(OAB: 15317-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, no que foi acompanhado pelo Des. Revisor. Em seguida, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado.

Sust. Oral:

Dr(a). MARCELO FERREIRA ROSA, pela parte Anhanguera Educacional Ltda

Processo Nº RO-0001217-21.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Redator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Orbit Ltda - Epp
Advogado Michelle Cristhina Dias(OAB: 23763-N/DF)
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Telecomunicacoes do Df
Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)

Recorrido Os Mesmos
Recorrido Net Brasília
Advogado José Henrique Cançado Gonçalves(OAB: 57680-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, por maioria, parcialmente vencidos os Desembargadores Relator e Dorival Borges, negar provimento a ambos os recursos declarando prejudicada a análise do pedido referente às parcelas vincendas apresentadas no recurso do autor (SINTTEL/DF), tudo nos termos do voto do Des. Revisor, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Thiago Henrique Nogueira Sidrim, pela parte Sindicato dos Trabalhadores Em Telecomunicacoes do Df

Processo Nº RO-0001253-91.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Masterboi Ltda.
Advogado Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires(OAB: 4695-N/TO)
Recorrido Wesley Ferreira dos Santos
Advogado Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 1464 -N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001282-15.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Joao Henrique Monteiro de Resende
Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Recorrido Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado Ludmila Oliveira Rezio(OAB: 21416-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001285-74.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Andre Guedes Alves
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001321-76.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente União (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação)
Procurador Pedro Allemand(OAB: 1498-N/DF)
Recorrido Lucille Saldanha Dourado
Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Recorrido Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora e com ressalvas da Des.^a. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001323-83.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Marcio Oliveira Silva Santos
Advogado Sérgio Lindoso Baumann(OAB: 17441-N/DF)
Recorrente União (Senado Federal)
Procurador Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Fernando Ramos de Araujo e Outros
Advogado Sérgio Lindoso Baumann(OAB: 17441-N/DF)
Recorrido Francisco das Chagas Araujo Neves
Recorrido Marcos Antonio Lopes
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator, com ressalvas da Des.^a. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001352-14.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Oriente Servicos de Limpeza, Conservacao e Despachante Ltda
Advogado Luciane Coêlho Carvalho(OAB: 21550-N/DF)
Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)

Decisão: por unanimidade declarar, de ofício, a extinção do processo com resolução do mérito (art. 10, caput, da Lei 12.016/2009 c/c art. 269, IV, do CPC), porque evidenciada a decadência do direito de requerer a segurança pleiteada, tudo nos termos do voto da Des.^a Relatora, com ressalvas do Des. Pedro Luís Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001363-86.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Recorrente Gilson de Assis Silva
Advogado Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, conhecer do apelo do reclamante; declarar a incompetência desta Justiça Especializada em relação ao pedido de reflexos das horas extras sobre os recolhimentos em favor da PREVI, extinguindo o feito sem resolução de mérito no particular; rejeitar a preliminar suscitada, no mérito, quanto ao recurso patronal, dar-lhe parcial provimento para afastar as férias indenizadas da base de cálculos do FGTS; quanto ao apelo obreiro, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento de duas horas extras por dia trabalhado a partir de novembro/2007, enquanto perdurar o cumprimento da jornada de 8 horas no exercício de atividades meramente técnicas; excluir da condenação a compensação das verbas recebidas a título de gratificação de função com as horas extras deferidas, a teor do disposto na Súmula 109 do col. TST; e deferir a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras, a teor do disposto no item I do Verbete nº 36 deste Regional, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora que, juntamente com o Des. Dorival Borges de Souza Neto apresentou ressalva de entendimento pessoal. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na instância de origem satisfaz, frente à nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Caroline Rosa Dias, pela parte Gilson de Assis Silva

Processo Nº RO-0001416-06.2013.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido	Marta Lucia da Fonseca
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001424-23.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrente	Hamilton Ferreira dos Reis (Recurso Adesivo)
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função, vencidos, no particular os Desembargadores Dorival Borges e Ricardo Alencar Machado; e, quanto ao recurso adesivo do autor, ainda por maioria, provê-lo para, reconhecendo a ocorrência de dano moral, fixar a indenização a tal título em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desta feita nos termos propostos pelo Des. Dorival

Borges, restando vencidos os Desembargadores Relatora (que permanece na relatoria do acórdão) e Pedro Foltran. Custas (no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o novo valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 13.11.2013.

Processo Nº RO-0001486-11.2013.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Paulo Sergio Nery dos Santos
Advogado	Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a quinze meses de horas extras, calculadas pela média das horas extras realizadas nos últimos 12 meses anteriores a abril de 2012, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Revisora e do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001496-86.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Via Veneto Roupas Ltda
Advogado	Cláudio Pacheco Prates Lamachia(OAB: 22356-N/RS)
Recorrido	Fernando Lucas Ferreira Lobo
Advogado	Renato Borges Rezende(OAB: 10700-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator, com ressalvas do Des. Pedro Luís Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Cláudio Pacheco Prates Lamachia, pela parte Via Veneto Roupas Ltda

Processo Nº RO-0001545-54.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Vivo S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrente	Wexley Marques Borges (Recurso Adesivo)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pela segunda reclamada e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da segunda reclamada para reduzir os honorários assistenciais para 10% do total da condenação e dar provimento ao recurso adesivo do reclamante, tudo nos termos do voto da

Des^a. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Des^a. Flávia Falcão, em razão de impedimento.

Processo Nº RO-0001560-30.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Lucio Antonio de Oliveira
 Advogado Celso Ferrareze(OAB: 16521-N/RS)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da FUNCEF; conhecer parcialmente do recurso da Caixa Econômica Federal, nos exatos termos do acórdão de fls. 1.760/1.784; conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da Caixa Econômica Federal e negar provimento ao recurso do reclamante. Declarar prejudicada a análise do recurso do reclamante quanto a questão referente às promoções por merecimento. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, por considerar que o fixado na origem é compatível com o montante devido pela empresa. Tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001645-02.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Sitran Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado Roberta Ferreira Reis(OAB: 27280-N/DF)
 Recorrido Nilton Alves Bispo
 Advogado Leonardo Nascimento Jacome(OAB: 31455-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões e conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001709-22.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Adriano de Oliveira Brito
 Advogado Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)
 Recorrido Celso Jose Schneider e Outra
 Advogado Luciene Rodovalho Nascimento Chaves(OAB: 8750-N/DF)
 Recorrido Brasilia Expresso Moto Boy Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001717-93.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Luciene Oliveira de Jesus
 Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
 Recorrido Ismene Rocha da Trindade Serra El Mourad
 Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001730-13.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União (Controladoria-Geral da União - Cgu)
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
 Recorrido Marcos Antonio Vidal
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Recorrido Cdt Comunicação de Dados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator, com ressalvas da Des.^a Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001734-48.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Its TI Integração Total de Soluções em TI Ltda
 Advogado Adriano Souza Nóbrega(OAB: 7803-N/DF)
 Recorrente Alexey da Costa Monteiro
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Worksolution Cooperativa de Trabalho dos Empreendedores em Tecnologia da Informação
 Advogado Adriano de Oliveira Bayeux(OAB: 151032-N/SP)
 Recorrido Star do Brasil Informatica Ltda
 Advogado Adriano Souza Nóbrega(OAB: 7803-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da segunda reclamada, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso do reclamante, dele conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar as reclamadas ao pagamento da multa do §6º do artigo 477 da CLT, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001762-09.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Planservice Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp
 Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo(OAB: 7772-N/GO)

Recorrente Alda Ferreira Proto (Recurso Adesivo)
Advogado Rodrigo de Oliveira(OAB: 36151-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido União (Ministério da Justiça)
Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
Recorrido Planalto Service Ltda
Advogado Leticia Garcia Rocha(OAB: 27884-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher parcialmente a preliminar para conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso da reclamante. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Des. Revisor, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para fixar a indenização por danos morais decorrentes do assédio moral produzido por terceiros em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e negar provimento ao recurso da reclamante, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001763-85.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Jovelda Jordelina do Nascimento
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante, conhecer parcialmente do recurso da segunda reclamada e, no mérito, dar provimento ao recurso da reclamante e negar provimento ao recurso da segunda reclamada, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001765-22.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Maria da Conceição de Sousa Silva
Advogado Gabrielle Vasco e Silva(OAB: 26456-N/DF)
Recorrido Confederação Nacional dos Trabalhadores No Comércio
Advogado João Vicente Murinelli Nebiker(OAB: 37417-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001897-15.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Bolivar Alves dos Santos
Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrido Banco do Brasil Sa
Advogado Ivan Kaminski do Nascimento(OAB: 35445-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento da sétima e oitava horas prestadas diariamente pelo autor no lapso de 18.11.2004 a 21.06.2012 e respectivos reflexos, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora, com ressalvas do Des. Pedro Luís Vicentin Foltran. Arbitrar à condenação o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e fixar custas processuais no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), a cargo do reclamado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0001947-47.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Eliene Rocha da Silva Barros
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade subsidiária da Fundação Universidade de Brasília, condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda, ao pagamento da multa indenizatória do FGTS no percentual de 40% e ao acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias, conforme art. 467 da CLT. Considerando a alteração promovida no objeto da condenação, fixar as custas em R\$ 140,00, calculadas sobre o montante de R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação e aproveitado para tal mister, pelas reclamadas, sendo a Fundação Universidade de Brasília isenta na forma da lei. Tudo nos termos do voto do Des. Relator, com ressalvas da Des.ª Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002079-92.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Sandro Magno Jose da Silva
Advogado Felipe de Melo Timo(OAB: 37573-X/DF)
Recorrido Brasilia Cursos e Concursos Ltda
Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, a teor do art. 833 da CLT, corrigir erro material constante na parte dispositiva da sentença: onde está escrito "acolho a prejudicial de prescrição total suscitada pela Reclamada e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art.269, IV) com relação às parcelas derivadas do contrato de emprego entre as partes de 1/7/1998 a 29/12/20109" (fl. 305), leia-se: "acolho a prejudicial de prescrição total suscitada pela Reclamada e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art.269, IV) com relação às parcelas derivadas do contrato de emprego entre as partes de 1/7/1998 a 29/12/2009". Rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de ilegitimidade. Quanto ao mérito, dar provimento ao recurso para: a) reconhecer o vínculo empregatício entre as Partes no período de 1º/7/1998 até 31/10/2011. Após 5 dias do trânsito em julgado da decisão deverá a Reclamada proceder à

baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria vir a fazê-lo; b) afastar a prescrição total reconhecida na Origem, mas declarar prescritas as pretensões condenatórias vencidas anteriormente a 4/3/2008, na forma do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal. Determinar o retorno dos autos à Origem (com ressalvas da Desª. Relatora acerca desse procedimento) para que aprecie os demais pedidos, como entender de direito, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Maria Regina Machado Guimarães, eis que ausente quando de seu início, em 4.12.2013.

Processo Nº RO-0002083-05.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Swissport Brasil Ltda.
Advogado	Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
Recorrente	Alexandre Lima Cordeiro (Recurso Adesivo)
Advogado	Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, não o fazendo quanto ao pedido de exclusão dos reflexos sobre os valores devidos pelos domingos e feriados laborados por falta de sucumbência, bem como no tocante ao pedido de dedução, no cálculo final das verbas rescisórias do valor estampado no comprovante de operação bancária colacionado à fl. 378-verso, por este não tratar-se de documento novo (Súmula n.º 8 do C. TST), e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002091-30.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Deuzelice Pereira de Matos
Advogado	Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)
Recorrido	Conservadora Padrao Ltda.
Recorrido	M5 Industria e Comercio Ltda.
Advogado	Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir as diferenças salariais no lapso de 7.1.2010 a 29.7.2012, considerando-se a proporcionalidade devida entre os salários mínimos e a jornada de 24 horas semanais, nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, porquanto o fixado na origem se coaduna com o presente julgamento. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002101-53.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Jose Mario Martins Melo

Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002246-33.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	Hélio Francisco Marques Júnior(OAB: 8713-N/DF)
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Wilck Gontijo Costa
Advogado	Wilck Gontijo Costa(OAB: 28894-N/DF)
Recorrido	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	Ana Carolina Serejo Soares Vieira(OAB: 29051-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso interposto pela primeira reclamada, por deserto, conhecer do recurso do segundo demandado e dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo réu, julgando improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista em relação ao Distrito Federal. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator, com ressalvas do Des. Dorival Borges de Souza Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002256-38.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Edsamuel Carlos de Araujo
Advogado	Ana Cândida Eugênio Pinto Ribeiro(OAB: 168887-N/SP)
Recorrido	Rede D'Or Sao Luiz S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a prefacial arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002297-93.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrente	Valdete Bertoldo de Oliveira
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da FUB e parcialmente do recurso da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002343-82.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União Federal (Ministério da Justiça)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)
Recorrido Jaime de Oliveira
Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
Recorrido Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002437-75.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Ceb Distribuição S.A.
Advogado Polyonara da Silva Victor do Carmo(OAB: 29802-N/DF)
Recorrente Selt Engenharia Ltda
Advogado Carolina Lima Corrêa(OAB: 137005-N/MG)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Diego Neves Ribeiro
Advogado Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da primeira reclamada e do apelo da segunda demandada e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0002752-09.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Raquel Rita Ajarilla Ruela
Advogado Marcus Vinicius Araújo Silva(OAB: 30535-N/DF)
Recorrente União Brasileira de Educação e Cultura
Advogado Stênio Sérgio Xavier Tavares(OAB: 19492-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da reclamante, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, que acolheu divergência da Desª. Revisora no tocante a admissibilidade. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0000589-10.2013.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Furnas-Centrais Elétricas S.A.
Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)
Embargado Alciene dos Santos Silveira

Advogado Divino Cavalheiro Leite(OAB: 18377-N/DF)
Embargado Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0000753-36.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Ime - Instituto Maia de Educacao Ltda - Me
Advogado Carla Rodrigues da Cunha Lôbo(OAB: 7511-N/DF)
Embargado Sirlei de Jesus Monteiro de Sousa
Advogado Eliel Soares Gonçalves Santos(OAB: 34048-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0000879-43.2013.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Francisco Jose Rodrigues Pernambuco
Advogado Luciana Aparecida Ananias(OAB: 69614-N/MG)
Embargado Caixa Economica Federal
Advogado João Amílcar Valle Aboud(OAB: 7129-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração do autor e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0001279-48.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado Ana Cristina Ferro Roque
Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão e fixar à condenação o valor de R\$550,00 e custas no importe de R\$11,00, pela reclamada, sem imprimir ao julgado efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Dorival Borges em razão de impedimento.

Processo Nº ED-RO-0000200-25.2013.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Associacao Nacional de Editores de Revistas
Advogado Rafael de Freitas Guimarães A. Credie(OAB: 230399-N/SP)
Embargado Luiz Fernando Martins Pereira
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial

apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des.

Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0000271-24.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante King Food Comercio de Alimentos S/A.
Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)
Embargado Alex Douglas de Oliveira Farias
Advogado Carlos Henrique da Silva Oliveira(OAB: 38146-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial unicamente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0000454-50.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários Urbanos e Em Geral, Trabalhadores Em Transportes Rodoviários de Dois Vizinhos - Sintrodov
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado Sindicato dos Empregados de Empresas de Transporte de Passageiros Intermunicipal Interestadual e Turismo de Cascavel (Sinetrapiel)
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado E OUTROS.
Embargado Sind Moto e Cobr Nas Emp de Trans Passag Ciba Reg Metro
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado Sindicato dos Trabalh Em Transportes Rodov de Londrina
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado Sindicato dos Trab Em Transp Rodoviários de Cascavel Pr
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado Sind dos Trab Em Transp Rodoviários de Franc Beltrao
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado Sindicato dos Trab Em Transporte Rodov de Guarapuava
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Apucarana
Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
Embargado União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
Embargado Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - Sitro
Advogado Elevir Dionysio Neto(OAB: 21506-N/PR)

Decisão: retirar da extrapauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para exame da petição de fls. 1212/1217.

Processo Nº ED-RO-0000606-19.2013.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Embargado Luzia Cristina Ventura Giffoni
Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial unicamente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0000642-79.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Suelma Braz de Barros
Advogado Paulo Henrique Ferreira da Silva(OAB: 27942-N/DF)
Embargado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0001175-32.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Maria de Lourdes Barillo Ribeiro
Advogado José de Ribamar S. Nogueira(OAB: 7579-N/DF)
Embargado Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A
Advogado Ana Beatriz Brusco(OAB: 31282-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para sanar os questionamentos e prestar os devidos esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0001202-46.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Sergio Duarte
Advogado Ricardo Quintas Carneiro(OAB: 1445-N/DF)
Embargado S/A o Estado de S.Paulo
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0001260-79.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante Marcos Henrique Liegio de Moraes
Advogado Fábio Silva Ferraz dos Passos(OAB: 21897-N/DF)
Embargado Max Locadora de Veículos Ltda
Advogado Glauco Vinício Andalécio Cunha(OAB: 26104-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0001316-55.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Março de 2014

Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
 Embargante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Embargante Neusermann Raposo Lima Alves
 Advogado Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
 Embargado OS MESMOS

Decisão: Por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração da CEF, da FUNCEF e do reclamante e, no mérito, os acolher apenas para prestar os esclarecimentos supra expendidos, sem qualquer efeito modificativo, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0001974-03.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)
 Embargante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Renato Lôbo Guimarães(OAB: 14517-N/DF)
 Embargado Carlos Roberto Bezerra
 Advogado Saulo Falcão Campelo(OAB: 1441-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolher os embargos declaratórios da primeira reclamada apenas para prestar esclarecimentos e dar provimento aos embargos da segunda reclamada para sanar a omissão apontada e, em complementação ao julgamento do recurso ordinário, negar provimento ao pedido de exclusão dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0001987-41.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Ana Flavia Narciso de Souza
 Advogado Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
 Embargado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal E OUTROS.
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Embargado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Embargado Facil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado André Puppin Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
 Embargado Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial) e Outros
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Embargado Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Embargado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Embargado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda e Outros
 Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Embargado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Embargado Rapido Veneza Ltda
 Embargado Expresso Riacho Grande Ltda.
 Advogado Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)
 Embargado Expresso Sao Jose Ltda
 Advogado Gerson Pedro da Silva(OAB: 9386-N/DF)
 Embargado Viacao Satelite Ltda e Outros
 Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
 Embargado Viacao Planeta Ltda
 Embargado Viacao Cidade Brasília Ltda
 Embargado Viacao Pioneira Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, os acolher apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-0002133-19.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
 Embargante Márcia Gonçalves Valença
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Embargante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Embargado OS MESMOS.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pelas partes litigantes apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Revisor e do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-0000400-67.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -N/DF)
 Embargado Silvana Baccin
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Embargado Caixa Econômica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-0000137-76.2013.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado Jackson de Domenico(OAB: 18493-N/DF)
 Recorrido SEGredo DE JUSTIÇA

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Interessado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Tomaz Alves Nina(OAB: 24196-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a arguição de não conhecimento do recurso, suscitada pela reclamada em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Determinada a expedição de ofício ao Exmo. Min. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhando cópia da presente decisão, a fim de complementar as informações prestadas nos autos da correição parcial autuada sob o número 7924-86.2013.5.00.0000. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participaram deste julgamento os Desembargadores Dorival Borges de Souza Neto e Flávia Simões Falcão, em razão de impedimento/suspeição.

Sust. Oral:

Dr(a). Tomaz Alves Nina, pela parte Dan Hebert Engenharia S/A e Outra Dr(a). Larissa Friedrich Reinert, pela parte Dario de Souza Clementino Dr(a). Jackson de Domenico, pela parte Dan Hebert Engenharia S/A

Processo Nº RO-0001033-81.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Recorrido Saul de Oliveira e Silva
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Fundacao dos Economiarioros Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Des.^a Relatora, com ressalvas do Des. Pedro Luís Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº ReeNecRO-0000520-90.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente União (Ministerio do Trabalho e Emprego)
Procurador Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)
Recorrente Sindicato Est dos Profis da Educacao do Rio de Janeiro (Recurso Adesivo)
Advogado Jose Eduardo Figueiredo Braunschweiler(OAB: 99825-N/RJ)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Uniao dos Professores Publicos No Estado-Sindicato
Advogado Alexandre Bezerra de Menezes(OAB: 65437-N/RJ)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do reexame necessário, do recurso ordinário interposto pela UNIÃO e do recurso ordinário adesivo do litisconsorte necessário. Por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e a prejudicial de mérito concernente ao prazo decadencial, acolher, entretanto, a preliminar de nulidade da r. sentença recorrida, por cerceamento de defesa e determinar o retorno dos autos à origem a fim de que o d. Juízo singular promova a citação do litisconsorte necessário, para, querendo, ingressar no

feito, oferecendo resposta (CPC, art. 47), no prazo de 10 dias, prosseguindo-se o julgamento como entender de direito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Pedro Foltran e Flávia Falcão, que acolhiam a preliminar de incompetência. Ementa aprovada. Resultado obtido com voto de desempate da Des.^a Maria Regina Machado Guimarães. Julgamento iniciado em 4.12.2013.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente a próxima pauta com 186(cento e oitenta e seis) processos físicos e 16 (dezesseis) processos eletrônicos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 17h59. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 12 de março de 2014. (Data da aprovação, 19 de março de 2014). MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Desembargadora do Trabalho Presidente da eg. 1ª. Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000849-06.2012.5.10.0015

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante Expresso Sao Jose Ltda
Advogado Gerson Pedro da Silva(OAB: 9386-N/DF)
Embargado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado Gerson Pedro da Silva(OAB: 9386-N/DF)
Embargado Luis Jose Pereira da Silva
Advogado Elanir Aparecida de Paula Souza(OAB: 36533-X/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília (DF, 19 de março de 2014).

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg/o

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001268-62.2012.5.10.0003

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Sindicato dos Trabalhadores Em Telecomunicacoes do Df
Advogado	Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)
Embargado	World Sistema de Seguranca Ltda - Me
Advogado	Juscelio Garcia de Oliveira(OAB: 23788-N/DF)
Embargado	Net Brasilia Ltda e outros
Advogado	José Henrique Cançado Gonçalves(OAB: 57680-N/MG)
Embargado	Net Brasilia Ltda
Advogado	José Henrique Cançado Gonçalves(OAB: 57680-N/MG)
Embargado	World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp
Advogado	Rafael Martins Rodrigues de Queiroz(OAB: 35366-N/DF)

Vistos etc.

Intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante (SINTTEL/DF), no prazo comum de dez dias dias.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 19 de Março de 2014.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Redator

vmp

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001295-61.2011.5.10.0009

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Wanessa Rosa Oliveira Mendes(OAB: 22527-N/DF)
Embargante	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Embargado	Denise Liborio de Oliveira Mendes
Advogado	Sidnei Rodrigo Paulo da Cunha Neves(OAB: 31946-N/DF)

Concedo vista às Partes o prazo de cinco dias, a iniciar pela Reclamante, para, caso queiram, manifestarem-se a respeito dos embargos declaratórios opostos pela CEF e FUNCEF.

Brasília, 19 de março de 2014.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 17/3/2014

Despacho

Processo Nº ED-RO-0002061-80.2012.5.10.0009

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
Embargado	Paulo Gomes Barbosa
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Considerando o teor infringentes dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para providências.

Publique-se.

Brasília(DF), 18 de março de 2014.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/fms

PROCESSOAP - 0005-2008-017-10-00-5

Juiz RelatorDENILSON BANDEIRA COELHO

Desembargadora Revisora MARIA REGINA MACHADO

GUIMARÃES

AgravanteAgencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

AdvogadoBruno Roberto Maciel Cunha de Maria

AgravadoAndrea Nunes Lazzarini

AdvogadoMarco Alexandre Avelar Pires

AgravadoUnesco - Organização das Nações Unidas para a

Educação a Ciência e a Cultura

AdvogadoAna Carolina Fernandes de Mendonça

DESPACHO

Considerando o certificado à fl. 851/verso, acerca de equívoco perpetrado quando da autuação do feito no 2º Grau relativamente a numeração deste processo;

E considerando que da intimação para o seu julgamento constou da pauta o número equivocado;

Determino que a Secretaria proceda o envio dos autos à consideração do Juiz Relator, com a sugestão de reinclusão em pauta a fim de se evitar eventual arguição de nulidade do julgado. Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

FIRMADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Presidente da 1ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0001001-47.2013.5.10.0006

Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Rogério Savio Melo de Oliveira
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
Recorrido	Disveco Ltda e Outro
Advogado	Patrícia Limongi Pinto Coelho(OAB: 26775-N/DF)
Recorrido	Kyoto Star Motors Ltda

Advogado

Patrícia Limongi Pinto Coelho(OAB: 26775-N/DF)

Junte-se a petição nº 00.003.833/2014.

A reclamada aduz que, a despeito de ter requerido na contestação que as publicações fossem efetuadas em nome da advogada Patrícia Limongi Pinto Coelho, de tais atos constaram o nome da advogada Laryssa de Andrade e Moraes.

Requer, com fulcro no § 1º do artigo 236 do CPC, seja o feito chamado à ordem, com a declaração de invalidade da publicação do despacho que intima a reclamada a manifestar-se sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Compulsando-se os autos vê-se que à fl. 51 foi requerido pela reclamada que as publicações referentes ao processo fossem feitas em nome da advogada Patrícia Limongi Pinto Coelho, sendo que o ato de intimação referido pela ora peticionante não obedeceu ao requerimento, tendo sido efetuado em nome de outra causídica (fl. 157).

Assim, com esteio na Súmula nº 427 do col. TST e em observância aos limites do que ora se requer, declaro a invalidade da publicação de fl. 157 e determino o retorno dos autos à origem a fim de que outra seja promovida, em nome da patrona indicada à fl. 51

Publique-se.

À Secretaria da egr. 3ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 18 de março de 2014.

MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Juiz Relator Convocado

Despacho

Processo Nº RO-0001126-71.2011.5.10.0010

Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Evaldo Alves Barcelos
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Vistos, etc.

Considerando a interposição de Embargos Declaratórios com pedido de efeito modificativo, intime-se a parte contrária, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da (Orientação jurisprudencial nº 142 da SDI/TST).

À Secretaria da 3ª Turma para providenciar.

Brasília(DF), 07 de março de 2014.

MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Juiz Relator Convocado

Despacho

Processo Nº AP-0058800-37.2002.5.10.0005

Processo Nº AP-00588/2002-005-10-00.9

Relator	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Paulo Roberto Lacerda Mendes
Advogado	Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)
Agravado	Marilyane Menezes da Silva
Advogado	José Carlos Carvalho(OAB: 1598-A/DF)
Agravado	Don Taco Cafe Ltda
Advogado	Heraldo Amaral de Albuquerque(OAB: 1916-N/DF)
Agravado	Jeova e Gois Goncalves
Advogado	Bruno César Pesquero Ponce Jaime(OAB: 19250-N/DF)
Agravado	Flavio Jose Pin
Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
Agravado	Jackson de Gois Goncalves
Agravado	Sebastiao Aguilar Filho

1. Trata-se de agravo de petição contra decisão proferida pela Excelentíssima Juíza Patrícia Soares Simões de Barros, da 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF que rejeitou a exceção de pré-executividade oposta pelo ora agravante.

2. Os embargos declaratórios opostos pelo excipiente foram acolhidos apenas para prestar esclarecimentos (fls. 720/723).

3. O agravante Paulo Roberto Lacerda Mendes postula a reforma da decisão proferida em exceção de pré-executividade arguindo ilegitimidade passiva, e sucessivamente, que seja declarada a prescrição intercorrente e revogada a cominação de multa por litigância de má-fé a ele aplicada.

4. O exequente apresentou contraminuta às fls. 740/751, arguindo em preliminar o não conhecimento do agravo por ausência de garantia do juízo e delimitação das matérias e valores.

5. Os demais executados (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto) não contraminutaram o agravo interposto.

6. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar n.º 75/93).

7. As partes estão regularmente representadas (fls. 07 e 646/647 (exequente/agravado) e 229, 249 e 679 (executado/agravante)).

8. O agravo de petição é tempestivo. O valor da execução supera o

dobro do mínimo legal e há sucumbência. A matéria está delimitada.

9. Não obstante, o agravo não merece seguimento em face da deserção. Demonstra-se.

10. O recurso de agravo de petição pressupõe a prévia garantia do juízo. Inexistindo garantia do juízo a parte deve realizar o depósito recursal.

11. A Instrução Normativa n.º 3, do TST, em seu item IV, "c" e "d", dispõe que:

"IV - A exigência de depósito no processo de execução observará o seguinte:

c) garantida integralmente a execução nos embargos, só haverá exigência de depósito em qualquer recurso subsequente do devedor se tiver havido elevação do valor do débito, hipótese em que o depósito recursal corresponderá ao valor do acréscimo, sem qualquer limite;

d) o depósito previsto no item anterior será efetivado pelo executado recorrente, mediante guia de depósito judicial expedida pela Secretaria Judiciária, à disposição do juízo da execução; "

12. O valor total da execução era de R\$43.980,21, atualizados até 31/7/2011 (fl. 615). O agravante não efetuou nenhum depósito de forma a garantir a execução. A penhora incidente sobre o imóvel do executado Jeová de Góis Gonçalves foi desconstituída em face da decisão proferida em Embargos de Terceiro (fl. 635/640). Em face do exposto o juízo não está garantido sendo necessária a realização de depósito recursal, o que não foi observado pelo agravante.

13. A garantia integral do juízo é essencial ao conhecimento do agravo de petição. A Súmula 128, do TST, é clara em asseverar que "É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.", o que não foi observado no presente processo.

14. Não tendo sido efetuado o depósito recursal para garantia do juízo, o recurso se encontra deserto e não merece seguimento.

15. Diante do exposto e na forma do art. 557, do CPC DENEGO SEGUIMENTO ao agravo em virtude de deserção.

16. Publique-se.

Brasília-DF, 19 de março de 2014.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Desembargadora Relatora

**GABINETE DA DESEMBARGADORA CILENE
FERREIRA AMARO SANTOS**

Despacho

Despacho

Processo Nº Caulnom-0000173-69.2013.5.10.0000

REQUERENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847)
REQUERIDO	MARIO FRANZON FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Gabinete da Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos

CAUTELAR INOMINADA (183)

PROCESSO N.º : 0000173-69.2013.5.10.0000

**REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS**

REQUERIDO: MARIO FRANZON FILHO

Vistos os autos.

O objetivo da presente ação cautelar é obter efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto na RT 1187-77-2012.5.10.0015.

Ocorre que o recurso ordinário referido foi julgado, estando atualmente pendente de agravo de instrumento em recurso de revista, portanto, houve perda superveniente do direito de agir no presente processo.

Em face do exposto EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, IV, do CPC, por perda superveniente do direito de agir.

Custas de R\$20,00, pela autora, calculadas sobre o valor da causa, isenta.

Publique-se para ciência do réu.

Intime-se a autora observando suas prerrogativas (art. 12 do DL 509/69).

Decorrido o prazo recursal venham os autos conclusos.

Brasília, 18 de março de 2014.

Documento assinado eletronicamente

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Desembargadora Relatora

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000376-83.2013.5.10.0015

Embargante	Elizabeth Costa Gonçalves
Advogado	FELIPE TOSTES PEIXOTO(OAB: 27659/DF)
Embargado	União
Embargado	Stradus Construções e Incorporações Ltda
Embargado	Luiz de Oliveira Gonçalves

SENTENÇA DE FLS. 120/124: "(...) ANTE O EXPOSTO, este juízo julga, no mérito, IMPROCEDENTES os pedidos dos embargos de terceiro ajuizados por ELIZABETH COSTA GONÇALVES. Custas pelo executado no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A da CLT), aplicado por força do art. 3º da IN 27/2005 do TST, dispensadas em face do princípio da causalidade. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 07 de março de 2014. José Gervásio Abrão Meireles, Juiz Federal do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001104-94.2012.5.10.0004

Exequente	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	PAULO ROBERTO MACHADO CUNHA(OAB: 13635/DF)
Executado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	RAFAEL CLEMENTE SILVA(OAB: 32565/DF)
Executado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	RAFAEL CLEMENTE SILVA(OAB: 32565/DF)

DECISÃO DE FLS. 334: "Vistos os autos. Pretende a executada, na petição de fls. 282/284, a suspensão da execução e a expedição de mandado para que as locatárias se abstenham de cumprir a determinação de depósito dos aluguéis. Subsidiariamente, requerem a expedição do mesmo mandado até decisão ulterior sobre a suspensão. Primeiramente, registre-se que o fato do sistema informar que a dívida estaria "ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO E AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO" não significa que a exigibilidade da dívida esteja automaticamente suspensa, porquanto o parcelamento pode estar irregular, o que geraria rescisão do mesmo.

Note-se que o documento cuida de mera consulta e não certidão emitida pelo ente público. Logo, sem a manifestação do ente público no sentido de se consentir com a regularidade do parcelamento, a exigibilidade da CDA não está suspensa. Ademais, ainda que a executada entenda diferentemente, ressalte-se que, como informado na certidão anterior, os valores sobejantes referentes aos aluguéis que existam nesses autos serão destinados à quitação de outras execuções fiscais que abranjam os devedores aqui incluídos e cuja responsabilidade é solidária. Já houve determinação de penhora no rosto dos presentes autos e determinação de penhora nos autos daqueles processos. Logo, ainda que o parcelamento esteja regularizado, o que ainda não se sabe ante a ausência de manifestação da União, os valores decorrentes dos aluguéis serão destinados a quitar outras CDAs que envolvem um dos executados. E aquelas CDAs não estão parceladas. Aliás, reitere-se, foi

determinada a penhora dos aluguéis naqueles processos também. Assim, seria contrário ao princípio da utilidade para execução, princípio da celeridade e princípio da instrumentalidade das formas, revogar a determinação de pagamento de aluguéis nesse processo para se aguardar mandado com a mesma finalidade nos outros processos. Além disso, o próprio art. 28 da LEF autoriza a reunião de processos para execução coletiva, o que permite o prosseguimento da diligência para atender à demais demandas executivas onde também foi determinada a referida penhora. Indeferem-se os requerimentos da executada de fls. 282/284. Intimem-se as partes, sendo a União para se manifestar nos termos do último parágrafo da decisão de fl. 276. Brasília, 20 de março de 2014 Gustavo Carvalho Chehab Juiz Federal do trabalho José Gervásio A. Meireles Juiz Federal do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001205-29.2011.5.10.0017

Embargante	Maria de Fatima Souza Costa
Advogado	LIVIA RODRIGUES DA FONSECA(OAB: 27824/DF)
Embargado	União Federal (Fazenda Nacional)
Embargado	Moneytarius Construcões e Incorporações Ltda
Embargado	Michel Gemayel

SENTENÇA DE FLS. 183/185: "(...) ANTE O EXPOSTO, este juízo julga, no mérito, PROCEDENTES os embargos de terceiro para desconstituir a penhora efetuada no processo 8003/2005 da 17ª Vara do Trabalho de Brasília sobre o imóvel de matrícula 44.252 (4º Ofício de Registro de Imóveis). Custas pelo executado no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A da CLT), aplicado por força do art. 3º da IN 27/2005 do TST, dispensadas em face do princípio da causalidade. Após o trânsito em julgado, certifique o resultado no processo principal e oficie-se ao Registro de Imóveis para cancelar a penhora determinada naquele feito, remetendo cópia dessa decisão. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2014. José Gervásio Aarão Meireles Juiz Federal do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001671-19.2012.5.10.0007

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Viação Valmir Amaral Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Executado	Dalmo Josué de Amaral
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

SENTENÇA DE FLS. 183/189: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em Embargos à Execução. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 7 de março de 2014. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-0083800-65.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-00838/2000-019-10-00.1

Reclamante	EUNICELIA SOUZA DA SILVA
Advogado	DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 6384/DF)
Reclamado	Tv Omega Ltda.
Advogado	RIOLANDO DE FARIA GIÃO JUNIOR(OAB: 169494/SP)

DECISÃO DE FLS. 561: "Vistos os autos. As partes apresentam às fls. 559/560 proposta de acordo, requerendo a homologação da mesma pelo juízo. Homologo o acordo de fls. 559/560 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. As contribuições

previdenciárias e fiscais, com base no cálculo de fls. 534/541, deverão ser recolhidas até 03/06/2014 devidamente atualizadas e corrigidas por ocasião do pagamento, devendo ser comprovado pela executada no prazo de dez dias após o vencimento do referido prazo. Acerca das custas, não cabe às partes transigir sobre parcela devida à União após o trânsito em julgado. Deste modo, as custas, calculadas sobre o valor da conciliação (R\$ 60.000,00) em R\$ 1.200,00, serão pagas pela executada. O recolhimento deverá ser comprovado no prazo do parágrafo anterior. Os depósitos recursais convolados em penhora (fls. 442) serão liberados à executada quando da quitação do presente acordo. Dispensada a ciência da União (PGF) face aos valores da contribuição previdenciária, nos termos da portaria PGF nº 815/2011. Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 13 de março de 2014. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-0802700-23.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-08027/2007-015-10-00.0

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Novo Rio Papéis Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Executado	Angela Gomes Miranda
Advogado	PAULO HENRIQUE CABRAL DURÃES GUIMARÃES(OAB: 11919-E/DF)

DECISÃO DE FLS. 342/343: "Da decisão de fls. 252/253 que determinou a reavaliação do imóvel penhorado e deferiu o pedido de designação do leilão, a 1ª executada requer, às fls. 282/288, o chamamento do feito à ordem, aduzindo a inexistência ou a nulidade de citação e a extinção do crédito executado, além de questionar a reavaliação do bem. Foram juntados documentos. A União apresentou suas considerações às fls. 321/322.

A presente Execução Fiscal procura a satisfação de 19 CDAs decorrentes de multas administrativas por descumprimento de obrigações trabalhistas (fls. 2/22).

A citação notificatória por oficial de justiça, no endereço da 1ª e da 2ª reclamadas foi infrutífera (fls. 45 e 59). Diante disso, foi expedido o edital de fls. 67, bem como foi efetuada a citação da 2ª reclamada (fls. 73), que, a teor dos dados constantes do CNPJ (fls. 49), era a responsável legal pela 1ª reclamada.

Assim, ao contrário do alegado pela 1ª executada houve regular citação notificatória, seja por meio do edital de fls. 67 em face das informações da certidão de fls. 45, seja pela citação pessoal feita na pessoa física da responsável por responder pelos encargos fiscais perante a Fazenda Pública.

Logo, tendo ocorrido citação válida, REJEITO a preliminar aduzida pela requerente de inexistência/nulidade de citação.

Sendo válida a citação, resta preclusa a oportunidade para discutir a penhora realizada. O momento oportuno para referida discussão é por ocasião dos Embargos à Execução (art. 16 da LEF). NÃO CONHEÇO da impugnação quanto às alegações referentes à penhora efetuada.

A União reconhece que houve quitação parcial do débito executado (fls. 321v.), apontando o valor que ainda remanesce.

Considerando as informações constantes no sistema e-CAC, RECONHEÇO o pagamento de parte das CDAs executadas e JULGO EXTINTA a execução fiscal, em face de pagamento após o

ajuizamento, das CDAs 10.5.05.001181-00, 10.5.05.001656-04, 10.5.05.001658-76; 10.5.05.001827-03, 10.5.05.001828-86, 10.5.06.000331-30, 10.5.06.000335-64, 10.5.06.001022-05 e 10.5.07.000297-20.

Ante o débito consolidado em 7/8/2013, FIXO a Execução das CDAs remanescentes em R\$ 310.305,78 em 7/8/2013.

PREJUDICADO o pedido de remessa dos autos à Contadoria.

No que tange à impugnação da reavaliação do imóvel, não procedem as alegações da requerente.

O Oficial de Justiça em 2/5/2013 verificou que o prédio em que recaiu a penhora foi todo reformado, com novo projeto, e considerando a localização, tamanho e benfeitorias realizadas e descritas no auto de fls. 265 concluiu que o imóvel situado no Setor de Indústrias Gráficas, quadra 1, lotes 745, 7455, 765, 775 e 785 tem o valor de R\$ 45.000.000,00. A avaliação anterior, realizada em 3/10/2011 cotou esse imóvel em R\$ 38.000.000,00 (cf. fls. 172).

A executada não trouxe aos autos elementos que revelem que houve subavaliação do bem construído, tampouco que seu valor de mercado é de R\$ 80.000.000,00.

Diante disso, não havendo prova suficiente para afastar a reavaliação de fls. 265, REJEITO a impugnação, no particular.

Intime-se às partes. Após, designe-se o devido leilão, conforme determinado às fls. 252/253.

Brasília-DF, 12 de março de 2013.

Gustavo Carvalho Chehab

Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0810500-42.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-08105/2006-014-10-00.9

Exequente	UNIAO FAZENDA NACIONAL
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Telmec Engenharia Ltda
Executado	Sidney Coatio da Silva
Executado	Claudio Manerich
Executado	Domingos Gouveia Lima
Advogado	JULIANE GOUVEIA LIMA(OAB: 38222/GO)
Executado	Eduardo Henrique de Paulo
Advogado	BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA(OAB: 25283/GO)

Despacho de fl. 387: "1. Vistos os autos. 2. Cadastrem-se o adquirente do bem imóvel penhorado nos autos e o arrematante como terceiros interessados, bem como os dados dos respectivos advogados conforme instrumentos de procuração de fls. 348 e 377. 3. Após, intemem-se os executados, por edital, e o adquirente, por publicação no DJE, acerca das alegações de fraude à execução sustentadas pelo arrematante às fls. 346/347 e pela União à fl. 357. Prazo de cinco dias. 4. Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações das partes, voltem os autos conclusos. Brasília, 11 de março de 2014. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000016-93.2013.5.10.0001

Reclamante Fabiana Viana de Souza

Advogado HEVERTON JOSE MAMEDE(OAB: 30527/DF)

Reclamado Audac Servicos Especializados de Cobrancas e Atendimento Sa

Advogado SARAH PRISCILLA GUIMARAES(OAB: 37394/DF)

"Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls.181/186 e fixo a execução em R\$33.988,07, com atualização até 31/03/14, ressalvadas posteriores atualizações.

Intime-se a Executada, via DEJT, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora e inclusão no BNDT.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000047-79.2014.5.10.0001

Exequente Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Executado Gme Construcoes Ltda - Me

"Vistos os autos.Vista ao exequente da certidão negativa apresentada pelo Oficial de Justiça.Prazo 10 dias.Intime-se, via DEJT."

Despacho

Processo Nº RT-0000067-07.2013.5.10.0001

Reclamante Nadia Maria da Costa Almeida

Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Reclamado Celia Maria Regis Valente

Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Reclamado Debora Nara Cabral Ferreira

Advogado DEBORA NARA CABRAL FERREIRA(OAB: 9722/DF)

"Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls.81/86 e fixo a execução em R\$3.025,28, com atualização até 31/03/14, ressalvadas posteriores atualizações.Intimem-se as Executadas, via DEJT, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora e inclusão no BNDT.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000097-47.2010.5.10.0001

Reclamante Sergio Mario Gomes Rodrigues

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 26002-D/PE)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

"Vistos os autos.Compulsando os autos, verifica-se que até a presente data, o 1.º reclamado não compareceu para levantamento das guias anteriormente determinada, apesar de devidamente intimado.Assim, renove-se a intimação do 1.º reclamado (Banco do Brasil S.A), para fins de recebimento das guias de fls.639 e 640, referente ao saldo remanescente pertencente a este. Prazo 5 dias.Intime-se via DEJT."

Despacho

Processo Nº RT-0000120-51.2014.5.10.0001

Reclamante Luciano Fernandes de Oliveira

Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)

Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Diga a reclamada sobre os requerimentos do reclamante às fls.179/180, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000133-21.2012.5.10.0001

Reclamante	Roselio da Silva Sousa
Advogado	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado	Chopp Time
Reclamado	Botequeria Bar e Restaurante Ltda - Me
Reclamado	Peterson Barbosa de Oliveira
Reclamado	Evaldo Barbosa de Oliveira

Defiro a vista na forma requerida.

Despacho

Processo Nº RT-0000193-91.2012.5.10.0001

Reclamante	Ana Maria Dib
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	FERNANDA SILVA(OAB: 10992/DF)

Defiro a vista na forma requerida.

Despacho

Processo Nº RT-0000254-49.2012.5.10.0001

Reclamante	Andy Hally Ferreira de Souza da Cunha
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	LYDERPRIME Adm. de Cartões de Crédito Ltda. (atual denom. social de Panamericano Adm. Cartão de Crédito Ltda.)
Advogado	ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)
Reclamado	Banco Panamericano S/A
Advogado	MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)

Vistos os autos. Nada a deferir quanto ao requerimento da 1ª reclamada à fl. 419. Homologo os cálculos de fls. 409/418 e a atualização de fls. 421/422 fixando o valor devido em R\$ 89.597,80, atualizado até 31/03/2014, sem prejuízo de futuras atualizações. Assim, intime-se a 1ª reclamada para depositar a importância de R\$ 89.597,80, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000415-59.2012.5.10.0001

Reclamante	Daiana Lopes de Oliveira
Advogado	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado	Condominio Civil do Hotel Alvorada
Advogado	JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, defiro o requerimento da exequente à fl. 222. Assim, determino o cancelamento do alvará nº 441/2013, devendo a Secretaria dar ciência ao Banco do Brasil. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-5-500125323210, observando os seguintes VALORES :

Liq. Exequente..... R\$ 71,48

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido da exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ADAILTON DA ROCHA
TEIXEIRA, OAB Nº 19283/DF, CPF Nº 48821977668;
- 2) Transferir o saldo remanescente do depósito para uma conta apartada para posterior

liberação à reclamada, zerando-se a conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a exequente ao recebimento do alvará, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000486-27.2013.5.10.0001

Reclamante	Luciano Goncalves Mota
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353/DF)

"Vistos os autos.Manifestem-se as partes sobre os documentos apresentados por ocasião das manifestações sobre o laudo pericial, caso queiram, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante.Intime-se, via DEJT.Após, aguarde-se a realização da audiência."

Despacho

Processo Nº RT-0000533-35.2012.5.10.0001

Reclamante	Luiz Sergio Miranda Lopes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 297/298. Libere-se a guia de fl. 270 ao Exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução em relação ao crédito líquido do Exequente, INSS Terceiros, Honorários Assistenciais, Custas e FGTS, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal de R\$ 6.290,00, efetuado em 02/08/2012, observando os seguintes

VALORES:

Liq. Exequente..... 695,59

FGTS Deposito..... 1.418,20

INSS Terceiros..... 923,43

Custas Art.789..... 48,69

Hon. Advocatício... 2.106,50

INSS Empregador + SAT..... saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120;
- 2) INSS Terceiros - recolher no código 2917;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) Transferir o valor de R\$ 1.418,20 para a conta vinculada do empregado referente ao FGTS;
- 5) Reservar em conta apartada o valor de R\$ 2.106,50 referente aos honorários assistenciais;
- 6) Recolher o saldo remanescente a título de INSS empregador + SAT, no código 2909, zerando-a.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Publique-se.

A execução prossegue em relação ao INSS Empregador + SAT. Intime-se a Executada para pagamento da importância de R\$ 2.258,49, referente ao débito remanescente da execução, prazo de

05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000535-68.2013.5.10.0001

Reclamante	Marilene Rodrigues dos Santos
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)
Reclamado	Aaron Militello Cesar
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)
Reclamado	Marcia Militello
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)
Reclamado	Daniela Cristina da Silva Domingos
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vista ao reclamante dos Embargos Declaratórios opostos. Prazo 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000573-17.2012.5.10.0001

Reclamante	Jose Roberto Souza Lima
Advogado	ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

Homologo os cálculos de fls. 606/611 e fixo a execução em R\$ 4.004,14, com atualização até 31/03/14, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000584-80.2011.5.10.0001

Reclamante	Balduino Parreira de Castro
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos os autos. Defiro a vista requerida pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0000675-05.2013.5.10.0001

Consignante	Zetec Manutencao de Veiculos e Motores Ltda - Me(Rep. Legal Wellington Siqueira de Medeiros)
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Consignado	Espolio de Nilton do Sacramento Soares(repres. Maria Teixeira de Moura)
Advogado	ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)
Consignado	Gleidsun Andre Soares
Advogado	ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)
Consignado	Neidson Andre Soares
Advogado	ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)

Vistos os autos. Deixo de homologar o acordo nos termos propostos na petição de fls. 36/37, uma vez que cabe ao Juízo do inventário dirimir as questões relativas à partilha de bens e

valores.

DECISÃO DE FLS. 20/22 CONCLUSÃO Isso posto, julgoPROCEDENTEo pedido da ação de consignação em pagamento, na forma da fundamentação, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Custas processuais pelos consignados, no valor de R\$ 38,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 1.900,00. Ciente reclamante e GLEIDSON ANDRÉ SOARES. Intimem-se os demais consignados. Brasília/DF, 6 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-0000707-10.2013.5.10.0001

Reclamante	Felipe Coelho de Sousa
Advogado	MARINA TEIXEIRA SOUZA(OAB: 39467/DF)
Reclamado	Passaredo Transportes Aereos Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas neste decisum, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381/TST), conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Honorários periciais, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 1.200,00. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: adicional de periculosidade, intervalo intrajornada, ambos com os reflexos, à exceção do FGTS mais 40%, e ainda os domingos laborados, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes. Brasília, 19 de março de 2014, às 17h59min."

Despacho

Processo Nº RT-0000898-55.2013.5.10.0001

Reclamante	Rogeria Cristina Barcelos de Araujo
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo extinto o processo com exame do mérito, com a pronúncia da prescrição. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 600,00 (2% de R\$ 30.000,00, valor da causa), isenta na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 17/03/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000953-40.2012.5.10.0001

Reclamante	Maristela Santos Pereira
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo (n/p do administrador Sergio Araujo de Amorim)
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - FAP
Advogado	LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Homologo os cálculos de fls. 389/394 e fixo a execução em R\$ 17.719,02, com atualização até 31/03/14, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000954-59.2011.5.10.0001

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Vistos os autos. Vista à reclamante da manifestação da reclamada às fls. 942 e 947, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000975-35.2011.5.10.0001

Reclamante	Mirian Ruas de Miranda
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. - Infraero
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, indefiro o requerimento da Exequente de fls. 586/587, uma vez que há pendência recursal sobre a responsabilização do devedor subsidiário.

Despacho

Processo Nº RT-0001152-96.2011.5.10.0001

Reclamante	Maria Edna Guimaraes Leite
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgar procedentes os embargos à execução e procedente a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo.

Homologo a conta pericial e a consolidação dos cálculos de fls.788/800, sem prejuízo de futuras atualizações, exceto quanto aos honorários periciais que deverão ser reduzidos ao montante de R\$ 4.500,00 .Transitada em julgado a presente decisão, Transitado em julgado, atualize-se a conta ora homologada, com a retificação dos honorários periciais, e expeça-se alvará para liberação dos valores devidos, observando-se os depósitos de fls. 650 e 768, restituindo eventual saldo à executada.

Despacho

Processo Nº RT-0001173-04.2013.5.10.0001

Reclamante	Joao Ribeiro de Souza
Advogado	SILVIA DE FATIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"DISPOSITIVO - ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos legais, na Reclamação Trabalhista proposta por João Ribeiro de Souza em desfavor de Direcional Engenharia S.A., JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, reconhecendo o vínculo de emprego em período anterior ao anotado, condenar a reclamada em: retificação da CTPS para fazer constar como data da admissão 18/3/2013; pagamento de aviso prévio e sua integração no tempo de serviço; de diferenças de saldo de salários (29 dias de junho de 2013), 4/12 de 13º salário e 4/12 de férias com 1/3; multa do art. 477 da CLT e saldo de salários em maio de 2013, em face de reajuste normativo;

recolhimento de diferenças de FGTS e do seu acréscimo de 40%, por todo o período contratual ora reconhecido, sob pena de execução da importância equivalente; pagamento de diferenças de horas extras em maio de 2013. FIXO a condenação no valor de R\$ 5.908,75, atualizado até 1/2/2012, nos termos da planilha e dos cálculos apurados nesta sentença, que também integram este dispositivo para todos os fins de lei, e da multa e da reparação acima fixada. Custas pela reclamada no valor de R\$ 118,17. CONCEDO ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Apurem-se os juros, a correção monetária e a contribuição previdenciária na forma estabelecida na fundamentação. Alterada a data de prolação da sentença, intem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-0001177-75.2012.5.10.0001

Reclamante	Rosalina Goncalves da Cunha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Shok Seguranca Ltda - Me
Advogado	ELANE COSTA DO AMARAL(OAB: 36389/DF)

"Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls.96/101 e fixo a execução em R\$30.717,11, com atualização até 31/03/14, ressalvadas posteriores atualizações.Intime-se a Executada, via DEJT, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora e inclusão no BNDT.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001195-96.2012.5.10.0001

Reclamante	Jose Vítor de Mello
Advogado	MARCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado	Control Tech Comercio e Servicos de Eletricidade e Sistemas Ltda - Me (na pessoa do sócio Haniel Costa Miranda)
Reclamado	Espólio de Mardey Martins de Melo (Representado pelo Herdeiro Rafael Brom Melo)
Advogado	WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: 16900/DF)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, de ofício, extingo o feito sem resolução do mérito, quanto ao segundo reclamado, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC. e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por JOSÉ VITOR DE MELO em face de CONTROL TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E SISTEMAS LTDA ME E ESPOLIO DE MARDEY MARTINS DE MELO (REPRESENTADO PELO HERDEIRO RAFAEL BROM MELO), para condenar a primeira reclamada ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro ao Reclamante o benefício da Justiça Gratuita. Juros de um por cento as mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST. As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela primeira

reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Notifiquem-se as partes. Brasília, 17 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001230-56.2012.5.10.0001

Reclamante	Alessander do Valle Cordeiro
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a Reclamada para que cumpra a obrigação de fazer determinada na coisa julgada, devendo comprovar a incorporação da gratificação de titulação no contracheque obreiro, nos moldes determinados na sentença às fls. 111/115. Deverá, ainda, apresentar os contracheques ou fichas financeiras do Reclamante, desde o requerimento até o ato da incorporação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária.

Despacho

Processo Nº RT-0001290-63.2011.5.10.0001

Reclamante	Sandro Goncalves Barbosa
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgar procedentes em parte os embargos à execução e procedente a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Homologo a conta retificadora de fls. 646/662, sem prejuízo de futuras atualizações. Garantia do juízo pelos valores de fls. 585 e 600. Transitada em julgado a presente decisão, aguarde-se o AIRR pendente de julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-0001334-48.2012.5.10.0001

Reclamante	Marialva Maria do Amaral
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	Eglê Maia Dias
Advogado	RUBENS NAGORNNI NETO(OAB: 27144/DF)

Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 97/101 fixando o valor devido em R\$ 2.302,82, atualizado até 31/03/2014, sem prejuízo de futuras atualizações. Assim, intime-se a reclamada para depositar a importância de R\$ 2.302,82, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001362-16.2012.5.10.0001

Reclamante	Lais Kelly Santos Soares
Advogado	ANTONIO ANGELO DA SILVA NETO(OAB: 37125/DF)
Reclamado	Magna Sistemas Consultoria S.A.
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Determino, ainda, que a primeira reclamada proceda à retificação na CTPS da obreira para fazer constar a real remuneração aqui

fixada, no prazo de 5 dias, contados a partir da intimação para tal mister. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: horas extras, adicional de insalubridade e reflexos no 13º salário, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários periciais, a cargo da reclamada, por sucumbente no objeto da perícia, no importe de R\$ 2.000,00. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Brasília, 17 de março de 2014, às 17h59min."

Despacho

Processo Nº RT-0001431-14.2013.5.10.0001

Reclamante	Gilvania Justo dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)
Reclamado	Hospital Planalto Hospital Unimed 914 Sul
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a PRIMEIRA reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 e vale alimentação indenizado (natureza indenizatória); adicional de insalubridade, saldo salário e décimo terceiro salário (natureza salarial). Condeno a 2ª reclamada solidariamente. Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado). Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, de forma dobrada, nos termos das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT."

Despacho

Processo Nº RT-0001436-36.2013.5.10.0001

Reclamante	Aila Bezerra de Oliveira Bandeira
Advogado	JOSCIELLE SOARES DE AMORIM FERNANDIS RIBEIRO(OAB: 40191/DF)
Reclamado	Tellerina Comercio de Presentes e Artigos para Decoracao S.A.
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Assim, diante da ausência dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por ora.

Despacho

Processo Nº RT-0001500-46.2013.5.10.0001

Reclamante	Paulo Roberto Gomes dos Santos
Advogado	MARCELE DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF)
Reclamado	Engerede Engenharia e Representacao Ltda - Epp
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o

dispositivo, a reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT, ressarcimento de pensão descontada (natureza indenizatória); décimo terceiro salário e salários(natureza salarial). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do Súm. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado)."

Despacho

Processo Nº RT-0001594-28.2012.5.10.0001

Reclamante Vera Lucia da Silva Colen
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Vistos os autos. Abro vista à exequente para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001626-04.2010.5.10.0001

Reclamante Joel Valim
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

"Vistos os autos.Diante da informação acima, libere-se ao Banco reclamado a guia de fl.1211, referente ao saldo remanescente das contas utilizadas pelo Juízo.Intime-se, via DEJT."

Despacho

Processo Nº RT-0001742-39.2012.5.10.0001

Reclamante Cleide Resende Oliveira Susstrunk
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Vista ao reclamado do teor da ata de audiência do Juízo Deprecado à fl.1501, para que informe o endereço da testemunha ANACLETO GROSBELLI, no prazo de 10 dias, a fim de ser expedida nova carta precatória inquiratória.

Despacho

Processo Nº RT-0001937-87.2013.5.10.0001

Reclamante Jose Augusto Marciano
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado Calibre Consultoria e Engenharia Ltda
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

"Vistos os autos.Expeça-se a certidão na forma em que requerida, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos, intimando a 2.ª reclamada ao recebimento. Intime-se, via DEJT.Cumprida a determinação supra, aguarde-se a realização da audiência designada.CUMPRA-SE."

Despacho

Processo Nº RT-0001940-13.2011.5.10.0001

Reclamante Valdir Pascoal Duarte
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado RMP Comercio de Alimentos Ltda Me

Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
Reclamado ARV Comércio de Alimentos Ltda
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
Reclamado Renomar Comércio de Alimentos Ltda Me
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
Reclamado Douglas de Lima Lisboa
Reclamado Luiz Paulo Vieira
Reclamado Frederico Andrade Poli
Reclamado Maria Aparecida de Jesus Caldas
Reclamado Haroldo Lage Poli Junior
Reclamado Ana Valeria Cortes Magalhaes
Reclamado Ricardo Magalhaes Poli

Vistos os autos. Ante a certidão supra, deixo de apreciar o requerimento de fl. 154. Intime-se o exequente para indicar a forma que deverá proceder a citação dos sócios LUIZ PAULO VIEIRA, FREDERICO ANDRADE POLI, MARIA APARECIDA DE JESUS CALDAS, HAROLDOLAGE POLI JUNIOR, RICARDO MAGALHES POLI e ANA VALERIA CORTES MAGALHES, prazo de 30 dias sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0058400-69.2001.5.10.0001

Processo Nº RT-00584/2001-001-10-00.4

Reclamante Nilton Alves Neves
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Habra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado SÉRGIO PALOMARES(OAB: 12526/DF)
Reclamado WH EMPRESAS CONSORCIADAS
Advogado RODRIGO DE ASSIS SOUZA(OAB: 12086/DF)
Reclamado SOGIMA CONSTRUÇOES LTDA (JUVENAL GONCALVES DE ARAUJO)
Reclamado Kopeck do Brasil Empreendimentos e Participações LTDA
Reclamado Antonio Horacio Gonçalves
Reclamado Pedro Luiz Diniz Rodrigues

Vistos os autos. Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 223, bem como do retorno das Cartas Precatórias devolvidas com certidões negativas, conforme às fls. 227/231 e 234/247, devendo indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo

de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0067900-81.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-00679/2009-001-10-00.5

Reclamante Helena Hirasawa
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de liquidação às fls. 1196/1205 e atualização às fls. 1206/1207 e fixo em R\$ 1.522,73 o valor da execução, atualizado até 31-3-2014, sem prejuízo de futuras correções. Convolto, em penhora, parte dos depósitos recursais às fls. 1013 e 1063. Ante a garantia do Juízo, abro vista às partes para os fins do art.

884/CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-0112000-54.1991.5.10.0001

Processo Nº RT-01120/1991-001-10-00.2

Reclamante	IRINEU SCOTTI
Advogado	MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: 4019/DF)
Reclamado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado	MARIA DE FATIMA V.DE VASCONCELOS(OAB: 9253/DF)

Em face do exposto, acolho os embargos, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

Despacho

Processo Nº RT-0135800-81.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-01358/2009-001-10-00.8

Reclamante	Hélio Salvador de Lima
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - GEPAB
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Trata-se de execução complementar referente aos valores devidos a partir de outubro de 2010.

Correto o valor da diferença complementada pela PREVI, em setembro/2013 (fl.956), mas a referida executada não comprovou os valores devidos no período anterior(abril a agosto/2013).Intime-se a PREVI para apresentar os recibos de pagamento do exequente, no prazo de 10 dias, em relação aos meses de abril a agosto de 2013, bem como a partir de novembro/2013, a fim de possibilitar a correta complementação dos cálculos periciais, conforme esclarecimentos pelo il. Perito às fls.964/965.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000625-73.2013.5.10.0002

Reclamante	Maria das Candeias Costa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Gvb Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Gvb Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E

CONSERVAÇÃO LTDA, a pagar à reclamante, MARIA CANDEIAS COSTA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos. Condeno, de forma subsidiária, o BANCO DO BRASIL S/A pelo pagamento de todas as verbas deferidas à parte autora. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as verbas deferidas a título de salário de maio/2011 e 13º salário proporcional de 2011.

Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 20, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001066-25.2011.5.10.0002

Reclamante	Marcelo Lopes Teixeira
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal Me (F-1 Automotivo)
Advogado	AKIRA SASAKI(OAB: 18071/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda
Advogado	AKIRA SASAKI(OAB: 18071/DF)
Reclamado	Thyrso Freire Almeida
Reclamado	Leandro Jose Leal
Reclamado	Clodoaldo Belas Oliveira Filho
Reclamado	Angelo Jose Ferreira
Reclamado	Valmir Carlos da Cunha Alves

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Clodoaldo Belas Oliveira Filho, Angelo José Ferreira e Valmir Carlos da Cunha Alves para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.728,42 (100,00%)

Total Geral: 15.728,42

Atualizado:31/03/2014

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 18, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001515-12.2013.5.10.0002

Reclamante	Santino Ferreira Coelho
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)

Reclamado Sebastião Paulino Barbosa
Reclamado Washington Rodrigues Silva Jannuzzi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Sebastião Paulino Barbosa, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Às 14h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA, OAB nº 5493/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Sebastião Paulino Barbosa e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Washington Rodrigues Silva Jannuzzi. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LEONARDO RAMOS GONÇALVES, OAB nº 28.428/DF, que juntará procuração no prazo de 5 dias. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Depoimento pessoal do(a) reclamante: "Depoente começou a trabalhar para o primeiro reclamado em 2011, mas não se lembra o mês. O último dia de trabalho foi 30.03.2013, salvo engano. O depoente quebrou a perna quando trabalhava. Depoente caiu da primeira laje. O depoente não recebia EPI. Depoente trabalhou para os dois reclamados. Depoente passou 44 dias internado até fazer a cirurgia. Depoente ainda não voltou a trabalhar. Antes de começar a trabalhar para os reclamados depoente trabalhava prestando serviço avulso e recebia R\$ 80,00 a diária. Depoente já trabalhou para outros empregadores com a CTPS fichada. Depoente recebia por diária R\$80,00. Depoente trabalhava seis dias por semana. Depoente era subordinado ao primeiro reclamado. Depoente recebia por quinzena. O preço com o dono da obra era ajustado com o primeiro reclamado. Depoente não participou de nenhuma negociação de contratação de obras. Nada mais."

Às 14h22minutos, após o término do depoimento do autor, adentrou à sala de audiência o Sr. WASHINGTON RODRIGUES SILVA JANUZZI, segundo reclamado. O advogado do segundo reclamado queria apresentar defesa, o Juízo não a recebeu por considerar a parte revel. Protestos pelo advogado. Deferida prova pericial. Nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 07/04/2014.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a). Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 19/03/2014. Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 12/05/2014 e o(a) reclamado(a) a contar de 26/05/2014. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 16/06/2014, às 14h30min. Cientes os presentes. Dispensadas as assinaturas das partes e de seus procuradores (Art. 851, § 2º da CLT). Intime-se o primeiro reclamado por EDITAL. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 20, MARÇO de 2014.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000179-33.2014.5.10.0003

Reclamante Maria do Socorro Pereira Araujo
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado Câmara Legislativa Federal

Diante da justificativa da EBCT, mudou-se, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Intime-se o reclamante para ciência da certidão negativa do oficial de justiça, quanto ao bloqueio de créditos junto à câmara dos deputados. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000227-89.2014.5.10.0003

Reclamante Wesley Derquian Costa
Advogado MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: 20862/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada, com a informação "mudou-se", concedo o prazo de dez dias ao reclamante para fornecer o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000257-66.2010.5.10.0003

Reclamante Claudete Sousa Freitas
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Humanizar Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado Uniao Federal
Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Vistos.

Em face da quitação do débito exequendo, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000291-41.2010.5.10.0003

Reclamante Nayara Ferreira do Carmo
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Humanizar Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado União Federal

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000586-73.2013.5.10.0003

Reclamante Mairla Silva Lopes
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado J.D.B - Telles Curso de Oratória Emocional
Advogado JORGE DAVID BAPTISTA
TELLES(OAB: 18750/DF)

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000620-48.2013.5.10.0003

Reclamante Rafael Pedrosa Vilela Ferreira
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado ROGERIA DE MELO(OAB: 20406/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 03/04/2014 às 14h25 e incluo na pauta do dia 06/06/2014 às 13h55.

Despacho

Processo Nº RT-0000663-19.2012.5.10.0003

Reclamante Mariana Lyra Lima Cabral
Advogado FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)
Reclamado Matisse Comunicacao de Marketing Ltda
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)
Reclamado Dalva Maria Fazzio
Reclamado Maria Aparecida de Lima

Intime-se a exequente, via DEJT, para recebimento do alvará, devendo, ainda, requerer o que entender de direito, e comprovar o valor sacado no prazo de 10 dias, importando o silêncio em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0000666-37.2013.5.10.0003

Reclamante Dionatan de Carvalho Willmann
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 14h30 e incluo na pauta do dia 23/05/2014 às 14h00.

Despacho

Processo Nº RT-0000684-58.2013.5.10.0003

Reclamante Shirley da Silva Conceicao
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Consorcio Brasilia 2014
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 03/04/2014 às 16h00 e incluo na pauta do dia 06/06/2014 às 15h30.

Despacho

Processo Nº RT-0000773-52.2011.5.10.0003

Reclamante Raquel Rabelo Alves
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado União (Presidência da República)
Reclamado Silvio Pimenta Vieira ME

Vistos.

Haja vista a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.282), relativa ao Mandado Judicial nº 202, assino ao exequente o prazo de dez dias para apresentar meios eficazes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do autos, até ulterior manifestação, o que desde já fica autorizado em caso de inércia. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000878-92.2012.5.10.0003

Reclamante Maria Regina Rodrigues dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado ROSILENE ROSA MARQUES(OAB: 33865/DF)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 326, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 4.492,31, valor atualizado até 31.03.2014, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fls.333, procedente do depósito recursal da fls. 208, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 1.346,50, valor atualizado até o dia 31/03/2014, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

Despacho

Processo Nº RT-0000906-60.2012.5.10.0003

Reclamante Daiane Alves de Melo
Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado Betria Corretora de Seguros Ltda
Advogado PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Vistos.01. Intime-se o exequente, via DEJT, para se manifestar sobre os cálculos (art. 884 da CLT). Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000951-98.2011.5.10.0003

Reclamante Ronan Braga dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

Garantida a execução com o bloqueio efetuado através do Bacen à fl. 547.

Intime-se o executado para ciência da penhora, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de liberação do crédito ao perito. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001015-74.2012.5.10.0003

Reclamante Helio Mauro Francisco da Silva
Advogado MARA LILIANE NASCIMENTO DA SILVA(OAB: 30809/DF)
Reclamado Mackson Marques Martins Maia
Advogado LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Marcos Marques Martins Maia
Advogado LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)

Vistos.

Regularizada a representação da reclamada, homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 270, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

As custas processuais e as contribuições previdenciárias ficarão a cargo da executada, devendo ser observada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial da condenação e a parcela objeto do acordo, conforme disposto na OJ 376 do TST, ambas as cotas pela executada.

A executada arcará ainda com o IRPF incidente sobre o valor do acordo.

Intimem-se o 1º e 3º reclamados para retificarem a CTPS do reclamante, conforme determinado às fls. 191, sob pena de multa e respectiva anotação pela Secretaria da Vara. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001070-25.2012.5.10.0003

Reclamante Edcleison Souza Conceicao
Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado Condominio Civil do Hotel Alvorada
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Homologo os cálculos de fls. 519/527, para fixar o débito em R\$ 15.841,27, na data de 31.03.2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Encontra-se à disposição deste Juízo o valor de R\$ 4.114,77, referente a depósito recursal fl. 515.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001118-47.2013.5.10.0003

Reclamante Sueli Freire da Silva Moreira
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Nova Planalto Servicos Gerais Ltda - Epp
Advogado GILSON FERNANDES VASCONCELLOS(OAB: 3055/DF)

fls. 59 - Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o reclamante a partir de 24.03.2014 e o reclamado a contar de 02.04.2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001259-66.2013.5.10.0003

Reclamante Jozeli Pereira da Silva
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Capital Clube de Futebol S/C Ltda
Advogado SERGIO ANTONIO SILVA BOTELHO(OAB: 28537/DF)

Reclamado Adenil Ricardo da Silva
Advogado SERGIO ANTONIO SILVA BOTELHO(OAB: 28537/DF)

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação conforme determinação de fls. 60. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001285-64.2013.5.10.0003

Reclamante Juliana Chaves
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado Talk Acessorios e Aparelhos Celulares Ltda - Me
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 01/04/2014 às 16h00 e incluo na pauta do dia 09/05/2014 às 15h30.

Despacho

Processo Nº RT-0001323-76.2013.5.10.0003

Reclamante Roberval Jose de Amorim
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Brasilia Motors Ltda
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Engemotors Veículos e Peças Ltda.
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Pinus Automoveis Ltda
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Qualipneus Comercio e Recapagem de Pneus Ltda
Reclamado Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Reclamado Comercial de Veiculos DF Ltda
Advogado FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI(OAB: 24100/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 03/04/2014 às 15h30 e incluo na pauta do dia 06/06/2014 às 15h00.

Despacho

Processo Nº RT-0001329-20.2012.5.10.0003

Reclamante Fernando Pimentel Leao
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Marcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp
Reclamado SPE Vertical Projeto Liverpool Ltda
Reclamado Rossi Residencial Sa
Advogado CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)
Reclamado Marcia Cristina da Silva

fls. 301 - Intime-se o exequente para excepcionalmente se manifestar sobre os cálculos. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001346-56.2012.5.10.0003

Reclamante Jorge Luiz Rodrigues
Advogado ARISTELLA INGLEZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 14h20 e incluo na pauta do dia 23/05/2014 às 13h50.

Despacho

Processo Nº RT-0001370-50.2013.5.10.0003

Reclamante	Aldenir Mamedio Azevedo de Jesus
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)
Reclamado	Sergies Baptista de Oliveira
Reclamado	Pontocentral Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Reclamado	Pontosul Comercio de Alimentos Ltda - Me

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 15h30 e incluo na pauta do dia 23/05/2014 às 15h00.

Despacho

Processo Nº RT-0001374-24.2012.5.10.0003

Reclamante	Tacyana Melo Aucelio de Oliveira
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Antes da análise da petição da exequente, traGa aos autos o comprovante do valor sacado, conforme determinação de fls. 206.
MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-0001386-04.2013.5.10.0003

Reclamante	Jorge de Souza Rios
Advogado	LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado	Madeiraira Jf Comércio de Madeiras Ltda
Advogado	ROSEANE DANTAS COLEN(OAB: 22785/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 16h00 e incluo na pauta do dia 23/05/2014 às 15h30.

Despacho

Processo Nº RT-0001410-32.2013.5.10.0003

Reclamante	Willian Alves Marques
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Pizzon Reformas e Acabamentos Ltda - Me
Reclamado	Base Empreendimentos
Advogado	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 15h00 e incluo na pauta do dia 23/05/2014 às 14h30.

Despacho

Processo Nº RT-0001420-76.2013.5.10.0003

Reclamante	Elton Ary Born
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO(OAB: 35445/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 03/04/2014 às 15h00 e incluo na pauta do dia 06/06/2014 às 14h30.

Despacho

Processo Nº RT-0001477-94.2013.5.10.0003

Reclamante	Jailton Rufino de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cdn Engenharia Construcoes Ltda - Epp
Advogado	FREDERICO TOLEDO MELO(OAB: 31510/DF)
Reclamado	Delta Construcoes Sa em Recuperacao Judicial
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 01/04/2014 às 14h30 e incluo na pauta do dia 09/05/2014 às 14h00.

Despacho

Processo Nº RT-0001482-53.2012.5.10.0003

Reclamante	Leandro Jefferson dos Santos
Advogado	GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)
Reclamado	Net Brasilia Ltda
Advogado	MARINA DE MAGALHAES RODRIGUES COELHO(OAB: 21069/DF)

Renovo a reclamada o prazo de cinco dias para efetuar a retificação da data de admissão na CTPS obreira, importando o descumprimento da obrigação na expedição de ofício à DRT.

Despacho

Processo Nº RT-0001483-04.2013.5.10.0003

Reclamante	Marcos Lopes de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 256452/SP)
Reclamado	Edvaldo Pai Edvaldo Filho Ltda - Me

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 01/04/2014 às 15h00 e incluo na pauta do dia 09/05/2014 às 14h30.

Despacho

Processo Nº RT-0001499-55.2013.5.10.0003

Reclamante	Max Ramon Dourado Cardoso
Advogado	SORAYA CARDOSO SANTOS(OAB: 39874/DF)
Reclamado	Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juízes para a participação da

Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 01/04/2014 às 15h30 e incluo na pauta do dia 09/05/2014 às 15h00.

Despacho

Processo Nº RT-0001585-94.2011.5.10.0003

Reclamante Marieli Mabel Torres Soares
Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado Walber Figueiredo Madureira (Risoto Mix)
Advogado RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)

Expedido o alvará, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 5 dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução do crédito obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-0001636-42.2010.5.10.0003

Reclamante Marcio Luiz Rodrigues
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado AUDERI LUIZ DE MARCO(OAB: 20525/SC)

Vistos.Encontram-se à disposição do Juízo o valor referente ao depósito recursal (R\$ 13.651,88) e o depósito de fl. 1773 (R\$ 137.271,10).Por equivocada a certidão de fl. 1767, atualizem-se os cálculos, no que concerne à contribuição previdenciária do empregador, até a data do pagamento de fl. 1773, compensando a importância transferida (R\$ 123.736,78, fl. 1720).Após, utilizando-se da conta judicial de fl. 1773, solicite-se a transferência do valor relativo ao recolhimento previdenciário e libere-se o saldo da conta ao reclamado.

Libere-se, ainda, ao reclamado, o valor dos depósitos recursais.Ato contínuo, vista ao reclamante, em Secretaria, dos comprovantes de fls. 1765/1766.Publique-se, inclusive para que o reclamado receba os alvarás. Prazo comum de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001708-24.2013.5.10.0003

Reclamante Severino Manoel da Silva
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado E. G. da Silva Servicos

Defiro o requerimento. Expeça-se alvará de liberação do FGTS ao reclamante, intimando-o para recebimento e comprovação do valor sacado no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001765-76.2012.5.10.0003

Reclamante Maria Aparecida de Souza Moreno
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Vistos.

Julgo extinta a execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001804-73.2012.5.10.0003

Reclamante Ana Marta Dantas de Sousa
Advogado JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda

Advogado

PATRICIA JUNQUEIRA
SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 14h25 e incluo na pauta do dia 23/05/2014 às 13h55.

Despacho

Processo Nº RT-0001845-74.2011.5.10.0003

Reclamante Maria Candida Silva Carvalho
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o reclamado retire o alvará judicial.

Despacho

Processo Nº RT-0001858-73.2011.5.10.0003

Reclamante Dioclesio Rodrigues de Oliveira
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Expedido o alvará, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 5 dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução do crédito obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-0002000-09.2013.5.10.0003

Reclamante Willian dos Santos Sousa
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado FELIPPE GUSTAVO CABRAL KUMMEL(OAB: 32707/DF)

Intime-se o reclamante para receber a CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002055-91.2012.5.10.0003

Reclamante Jorge Marcelo Florentino
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Terceirize Construoess e Servicos Ltda - Me (FORTIUM)

Intime-se o exequente para fins do artigo 844 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002058-46.2012.5.10.0003

Reclamante Wandson Lima Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Terceirize Construoess e Servicos Ltda. - Me (FORTIUM)

fls. 46 - Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002193-58.2012.5.10.0003

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia

03/04/2014 às 14h20 e incluído na pauta do dia 06/06/2014 às 13h50.

Despacho

Processo Nº RT-0011200-21.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-00112/2005-003-10-00.8

Reclamante	Fabio Faustino de Castro
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado	Premium Comercio e Distribuicao de Combustiveis Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Libero o crédito parcial do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 01509515-6 e 01509540-7: 1) liberar os saldos das contas, referente ao crédito parcial do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ALEXANDRE CAPUTO BARRETO, OAB Nº 11789/DF, CPF Nº 35187972120; O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. 2) Intime-se o exequente, via DEJT, para receber o alvará, devendo comprovar o valor sacado e requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado em caso de inércia. Prazo 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0056000-47.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-00560/1999-003-10-00.2

Reclamante	Ilzabete Pereira Maciel dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda
Reclamado	Espólio de Espólio de Valdemar de Paiva Sobrinho
Reclamado	Elizabet Lemos Figueiredo

Em face de terem sido negativas todas as tentativas de execução neste Juízo, concedo ao exequente o prazo de 30 dias para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-0069200-78.1986.5.10.0003

Processo Nº RT-00692/1986-003-10-00.0

Reclamante	FRANCISCO DARTA DE OLIVEIRA
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	FIANCA IMOVEIS LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Questão deliberada às fls. 60/61. As intimações de fls. 62/64 não alcançaram as partes. Cadastre-se os patronos das partes. Publique-se novamente a decisão de fls. 60/61. Vistos. Examinando os autos, verifica-se que resta pendente apenas a anotação da CTPS do reclamante. Intimado para apresentação do documento, o reclamante em 1.09.1986 requereu o arquivamento provisório dos autos tendo em vista que o obreiro encontrava-se viajando. Entretanto, até a presente data a CTPS não foi apresentada. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no Direito do Trabalho, tendo em vista o contido no art. 884, §1º, da CLT, bem como em face do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, subsidiariamente aplicáveis ao processo trabalhista, na forma do art. 889 da CLT. O art. 884, §1º, da CLT admite expressamente que

a prescrição seja suscitada na fase de execução por meio de embargos. Por óbvio que não se trata da mesma prescrição a ser levantada na fase de conhecimento, já que estaria soterrada pela coisa julgada.

Refere-se o dispositivo consolidado exatamente à prescrição superveniente à sentença, ou seja, àquela ocorrida na fase de execução.

A propósito, a súmula 327 do STF pacifica o entendimento:

"O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente".

Evidentemente que o processo de execução trabalhista tem as suas peculiaridades, o que impõe uma mitigação na aplicação do instituto da prescrição.

O impulso oficial, característica marcante da execução trabalhista, não permite que se operem os efeitos da prescrição quando a paralisação do feito não decorre de ato exclusivo da parte credora. Tratando-se, no entanto, de suspensão do feito por período superior a dois anos (art. 11 da CLT) em face da inércia do credor, que deixou de praticar atos que somente a ele competia, resta inevitável o reconhecimento da prescrição intercorrente. E assim ocorreu no caso específico dos autos, visto que o credor, ainda que intimado, deixou de cumprir diligência que somente a ele competia, mantendo, por conta dessa inércia, o feito suspenso desde 1986. A hipótese que se afigura nos autos é de prescrição total da pretensão executiva. Ante ao exposto, julgo extinta a execução em face da prescrição intercorrente.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo com baixa na distribuição.

Publique-se. Nada mais. Brasília, 26 de fevereiro de 2014

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0088600-72.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-00886/2009-003-10-00.2

Reclamante	Josilene Silva Santos
Advogado	JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda - Epp
Reclamado	Leandro dos Santos Melo
Reclamado	Jaime Olindino Pereira

Vistos. Ante o insucesso das diligências realizadas para busca dos endereços dos executados, sendo desnecessária a expedição de ofício ao SPC e SERASA, haja vista que essas instituições utilizam-se das bases de dados da Receita Federal ou dos Bancos, as quais já foram pesquisadas nestes autos, concedo o prazo de trinta dias à exequente para indicar bens específicos à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0100000-54.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-01000/2007-003-10-00.6

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Reman Seguranca Privada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTINO(OAB: 24.068/DF)
Reclamado	Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF
Advogado	RENATO DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 22164/DF)
Reclamado	Marcelo Oliveira Borges

Reclamado Banco Volkswagen S/A
Advogado FRANCISCO CARLOS SERRANO(OAB: 187695/SP)

Este Juízo já procedeu à execução da 1ª reclamada e de seu sócio, sendo infrutíferos todos os meios executórios.

A pedido do exequente foi iniciada a execução contra a 2ª reclamada fls. 449ss.

A 2ª reclamada apresentou embargos à execução e em face de haver AIRR da mesma em trâmite no Col. TST, os autos foram sobrestados, conforme despacho de fl. 459.

Indefiro, portanto, o pedido de reinício da execução contra as reclamadas em face da situação em que se encontra o presente feito.

Mantenha-se os autos sobrestados até o retorno do AIRR.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000099-69.2014.5.10.0003

Reclamante Antonia Salette Gomes dos Santos
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Arqlog Tecnologia da Informacao Ltda - Me
Reclamado Otc. Doc Organizacao Tecnologia e Custodia de Documentos Eireli
Reclamado União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15/04/2014 13h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Arqlog Tecnologia da Informação Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/04/2014 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de março de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001345-71.2012.5.10.0003

Reclamante Misael Lopes da Silva
Advogado ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)
Reclamado Wl. Franco Construcões Pinturas Ltda - Me
Reclamado Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Luciano Ricardo de Paula Franco

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Luciano Ricardo de Paula Franco, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.470,79 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 5.031,88

INSS Reclamante....: 95,11

INSS Reclamado.....: 261,57

INSS Terceiros.....: 68,96

Custas Art.789.....: 13,27

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001410-32.2013.5.10.0003

Reclamante Willian Alves Marques
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Pizzon Reformas e Acabamentos Ltda - Me
Reclamado Base Empreendimentos
Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Tendo em vista a convocação dos Juizes para a participação da Semana Institucional deste Tribunal, retiro o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 15h00 e incluo na pauta do dia 23/05/2014 às 14h30.

Edital

Processo Nº RT-0001530-75.2013.5.10.0003

Reclamante Vera Lucia Serafim Pedro
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp
Reclamado UNIÃO - UNIÃO (ESAF - Escola de Administração Fazendária)

EDITAL DE SENTENÇA

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEP 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp - CNPJ.; reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a primeira reclamada CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP e UNIÃO (ESAF - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA), sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem à reclamante VERA LUCIA SERAFIM PEDRO, no prazo legal, as parcelas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar, no prazo legal, o depósito do FGTS referente às verbas rescisórias (saldo de salário e 13º salário proporcional), assim como o depósito da multa fundiária (percentual de 40%), entregando à reclamante, no prazo legal, as guias para movimentação da conta vinculada (TRCT) e a chave da conectividade social, com garantia de integralidade dos depósitos, sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente, pela qual responde subsidiariamente a segunda reclamada. Condena-se a primeira reclamada a proceder o registro de baixa na CTPS da reclamante, conforme determinado na fundamentação, sob pena deste ser efetuado pela secretaria da Vara. Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Isenta a segunda reclamada do pagamento de custas. Ciente a reclamante (Sum. 197 do TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a segunda reclamada por meio da PRU 1ª Região.

Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA - Juíza do Trabalho Substituta". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 20, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001785-67.2012.5.10.0003

Reclamante	Roberio Marcos Alcantara
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Aprova - Livraria e Editora Ltda - EPP
Advogado	PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 89.376,61 Atualizado até: 31/01/2014 Liq. Exequente.....: 83.431,29 Custas do Processo: 1.668,63 Custas Art.789.....: 417,16 Hon. Advocatício...: 3.859,53 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002121-71.2012.5.10.0003

Reclamante	Joao Marcos Filho
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Terceirize Construcoes e Servicos Ltda - Me
Reclamado	INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 1º EXECUTADO

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SEPN Quadra 513, bloco B, lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Terceirize Construcoes e Servicos Ltda - Me - CNPJ: 38066577000179, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 285 dos autos, a seguir transcrito:

A execução foi garantida mediante transferência de saldo existente nos autos do processo 01543-2012-003.

Intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000025-12.2014.5.10.0004

Reclamante	Joao Paulo da Silva Ribeiro
Advogado	EVANILDO GONCALO DA COSTA(OAB: 35525/DF)
Reclamado	Supermix Concreto S/A
Advogado	KAROLINE DE SOUSA MILHOMENS(OAB: 31453/DF)

Vistos os autos. Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial às fls. 109-162, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo Reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000134-94.2012.5.10.0004

Reclamante	Djeime Andrade dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ast Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Despacho de fls. 352: "Consoante se observa pelo recibo de fl. 351V, o patrono do Exequente retirou a guia de levantamento de fl. 266 em 13/03/2014 e até a presente data não comprovou o valor efetivamente levantado, conforme determinado à fl. 350.

Sendo assim, renovo ao Exequente o prazo de cinco dias para comprovar o valor acima referido, devendo, ainda, em igual prazo, dizer se tem interesse na designação de audiência em execução, conforme requerido pela Executada às fls. 347/349." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000163-76.2014.5.10.0004

Reclamante Daniel Pereira de Oliveira
Advogado FABIANA DE LOURDES SILVA(OAB: 38764/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Despacho de fls. 332: "Dê-se vista à Reclamada por cinco dias. I."
Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000168-35.2013.5.10.0004

Reclamante Maria Sueli Moreira Brandao
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

DESPACHO DE FL. 221 - "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 220, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 188. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Comprovada a operação bancária determinada, intime-se a executada ao recebimento do saldo remanescente da conta de fl. 188, guia à contracapa, prazo de cinco dias. Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0000177-60.2014.5.10.0004

Reclamante Nera Moreira dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Agil Empresa de Vigilância Ltda
Advogado URIEL DOS SANTOS GONCALVES(OAB: 30616/DF)

DESPACHO DE FL. 47 - "Intime-se o reclamante, mediante seu procurador (via DEJT) ao recebimento das guias de fls. 45/46, e para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado na audiência, no prazo de 05 dias, sob pena de dar-se por satisfeito o acordo. Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0000207-95.2014.5.10.0004

Reclamante Ana Maria Patrício do Nascimento
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 24/04/2014 às 14h18 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000318-79.2014.5.10.0004

Reclamante Antonio Brasilino Lopes
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Vitória Materiais de Construção Ltda - Me
Reclamado Cn Construtora Ltda

Vistos.

Designo o dia 14/04/2014 às 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº

05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000321-34.2014.5.10.0004

Reclamante	Edson Nunes de Oliveira
Advogado	LEANDRO RIBEIRO MATIAS(OAB: 40122/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Reclamado	Viacao Piracicabana Ltda
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Reclamado	Expresso Uniao Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.

Designo o dia 07/05/2014 às 13h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se as partes reclamadas, sendo 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas via postal e a 6ª por Oficial de Justiça, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000324-86.2014.5.10.0004

Reclamante	Marcos Roberto Dourado da Costa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Tempus Administracao e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 14/04/2014 às 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000331-78.2014.5.10.0004

Reclamante	Laiane Salustiano da Silva
Advogado	WELRIKA BEATRIZ SILVA MOREIRA COSTA(OAB: 38963/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 07/05/2014 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000333-48.2014.5.10.0004

Reclamante	Fabricio Pereira da Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado Duca Comercio de Alimentos Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 07/05/2014 ÀS 13h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000717-79.2012.5.10.0004

Reclamante	Alberto Akira Okata
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

DESPACHO DE FL. 537 - "Expeça-se alvará em benefício da parte reclamada para liberação do depósito recursal de fl. 408. Expedido o alvará, intime-se a reclamada, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0000759-31.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Evanir Leite de Oliveira
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Lt Restaurante Ltda
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

DESPACHO DE FL. 292 - "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls.

281/286, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 269. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Comprovada a operação bancária determinada, intime-se a executada ao recebimento do saldo remanescente da conta de fl. 269, guia à contracapa, prazo de cinco dias. Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0001232-85.2010.5.10.0004

Reclamante	Dorgival Felix da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

ATO ORDINATÓRIO, FL. 575: "Há agravo de petição interposto pela parte Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-0001370-47.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria Francisca da Luz Portugal
Advogado	ARLETE ALVES DOS SANTOS PEREIRA SALGADO(OAB: 39767/DF)
Reclamado	Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

DESPACHO DE FL. 152 - "Dê-se vista às partes para, caso queiram, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado às fls.130/151, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante em 25/03/2014 e para o reclamado em 01/04/2014. No mais, aguarde-se a realização da audiência." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0001374-21.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Roberio Nunes
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Metagal Construções E Incorporações Ltda
Advogado	RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 29521/DF)
Reclamado	Mario Amorim Galvao Junior
Reclamado	Gilberto de Jesus Cardoso

Despacho de fls. 106: "HOMOLOGO o acordo de fls. 103/104 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Consoante se observa pelo resumo de cálculos de fl. 61, inexistem valores devidos de custas processuais e demais encargos.

O Exequente deverá, no prazo máximo de cinco dias, informar o eventual inadimplemento do referido acordo, sob pena de se considerá-lo integralmente cumprido.

Assevero que a retirada de restrições pelo convênio Renajud, bem como a retirada dos nomes dos Executados do BNDT, só serão efetivadas após a quitação integral do débito exequendo.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001384-31.2013.5.10.0004

Reclamante Daniel Junio de Lima
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Fl. 172: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-0001393-90.2013.5.10.0004

Reclamante Jose Pereira Alves
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
Reclamado Tecnisa Construtora Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Fl. 509: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de oito dias, inciando-se para a primeira Reclamada em 25/03/2014, para a segunda Reclamada em 02/04/2014, para a terceira Reclamada em 10/04/2014 e, por fim, para a quarta Reclamada em 23/04/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001447-56.2013.5.10.0004

Reclamante Ana Claudia Souza de Almeida
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)
Reclamado Servico Social da Industria - SESI
Advogado ALEX DUARTE SANTANA BARROS(OAB: 31583/DF)

DESPACHO DE FL. 579: A respeito da audiência de instrução designada para 20/03/2014, às 10h:00, esclareço que todas as audiências desta Vara foram remarcadas para o turno da tarde. O presente processo está em carga com a perita desde 20/11/2013, razão por que não foi redesignada a audiência de instrução. Tão logo a perita devolva os autos, intemem-se as partes para manifestarem sobre o laudo pericial. Designa-se audiência de instrução para 27/08/2014, às 15h:30. Intemem-se as partes.

ATO ORDINATÓRIO DE FL. 631: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intemem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial às fls. 580-630, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo Reclamante, em 25/03/2014, e, depois, a primeira Reclamada, em 01/04/2014, e a segunda Reclamada, em

08/04/2014. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0001487-38.2013.5.10.0004

Reclamante Samera Vasco Santos
Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

DESPACHO DE FL. 156 - "Indefiro o pedido da reclamada, uma vez que já foi objeto de análise, conforme decisão fl. 145. Expeça-se certidão de crédito à exequente. Expedida a certidão, intime-se a parte exequente, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). No mais, sobrestem-se os autos por 01 (um) ano." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0001584-09.2011.5.10.0004

Reclamante Maria Aparecida Pio da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls. 250: "Verifica-se pelo recibo de fl. 193V, que o patrono do Exequente já recebeu, em 13/09/2012, a certidão de fl. 192 para habilitação do seu crédito junto ao Juízo Falimentar, estando os autos sobrestados até a presente data em face da decisão de fls. 242/243.

Sendo assim, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de novo sobrestamento do feito por mais um ano." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001709-40.2012.5.10.0004

Reclamante Jean Rodrigo Morais Pereira
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Kit Festa Lanches e Restaurante Ltda - Me
Advogado MARI EDNA MENDES SILVA(OAB: 11105/DF)

Vistos os autos. Intime-se a Dra. Mari Edna Mendes Silva, OAB 11105-DF, a devolver os autos retirados em carga no dia 14/02/2014, protocolo nº 000412/2014, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, bem como comunicação à OAB-DF, providências desde já determinadas no caso da não devolução no prazo determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001873-05.2012.5.10.0004

Reclamante Milcimar Pereira de Jesus
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

Despacho de fls. 190:"intime-se a Executada ao recebimento do saldo remanescente a seu favor, referente ao depósito recursal, por meio da guia de levantamento de fl. 158, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001936-64.2011.5.10.0004

Reclamante Pedro Bento da Silva
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado Steak House Restaurante e Bar Ltda.
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Maria Helena Nogueira dos Santos
Reclamado Daniele Martinez de Sena Moura

Fica o Exequente intimado para proceder à impressão da sua certidão no sítio eletrônico do Tribunal (www.trt10.jus.br), no módulo de consulta processual. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001972-38.2013.5.10.0004

Reclamante Antonio Sergio Sousa
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Oct Veiculos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO DE FL. 198: "Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, via DEJT, para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo e preclusivo de 5 dias, iniciando-se pelo Reclamante." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0002120-20.2011.5.10.0004

Reclamante Zulma Sara Valentim
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Avon Cosméticos Ltda.
Advogado JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

Vistos os autos. Intime-se o Exequente para apresentar a conta completa, conforme os termos da promoção da Contadoria à fl. 541, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0002138-41.2011.5.10.0004

Reclamante Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Saúde
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado Sind dos Empr em Estab de Servicos de Saude de Campinas
Advogado EDISON SILVEIRA ROCHA(OAB: 62705/SP)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Despacho de fl. 342 - "Intime-se as partes para se manifestarem acerca da promoção da contadora à fl. 341, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela reclamante." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0002155-43.2012.5.10.0004

Reclamante Luciana Rodrigues dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Nivaneide da Silva Silveira
Reclamado Carlos Jose Souza

Vistos.

Ante a certidão supra, as declarações de imposto de renda do(s) executado(s) acima mencionado(s) deverão ser arquivadas em Secretaria, em pasta própria, em face do caráter sigiloso de seu conteúdo.

Intime-se a parte exequente a se manifestar a respeito de tais declarações, bem como, a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão sobrestados na forma acima, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0062300-18.1982.5.10.0004

Processo Nº RT-00623/1982-004-10-00.9

Reclamante JOSE DUARTE PEREIRA FILHO
Advogado GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS(OAB: 7383/DF)
Reclamado UNISYS ELETRONICA LTDA
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Despacho de fls. 1256: "Intime-se a Executada a efetuar o pagamento do valor da execução, atualizado até 31/03/2014, já deduzidos os valores já levantados pelo Exequente (fls. 1252/1255), no importe total de R\$1.938.510,93, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Editais

Editais

Processo Nº RT-0002071-08.2013.5.10.0004

Reclamante Roberto Carvalho da Silva
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Compizzo Construtora Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Compizzo Construtora Ltda - Me - CNPJ: 10734015000137, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 24/04/2014 às 14 horas, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob

pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 20, MARÇO de 2014.

AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002084-41.2012.5.10.0004

Reclamante	Rogério Almirante de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Patrimonial Seguranca Integrada Ltda - CNPJ: 4559666/0001-35, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$35.748,29, atualizado até 31/03/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, MARÇO de 2014.

AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000062-36.2014.5.10.0005

Reclamante	Jose Nunes Santana
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Rcm Comercio de Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: CERTIDÃO: Certifico que a publicação de 18/03/2014 pertence a outro processo.

Despacho

Processo Nº RT-0000084-94.2014.5.10.0005

Reclamante	Rita de Cassia Lopes
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE, tendo em vista a petição conjunta da Reclamante e primeiro Reclamado, que a Reclamação Trabalhista 1342/2013 desta 5ª Vara do Trabalho encontra-se na Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação do julgado, o que inviabiliza, nesta oportunidade, aferir se haverá sobra na conta judicial a esta vinculada.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, aguarde-se a liquidação da conta da Reclamação Trabalhista 1342/2013, momento em que deverá este processo retornar conclusos para apreciar a viabilidade de homologação do acordo entabulado entre as partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000145-52.2014.5.10.0005

Reclamante	Paulo Moises Pires Ferreira
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	DL Comercio de Madeiras Ltda Me
Reclamado	Cleonaldo Clementino Leite Moveis Me

CERTIFICO que a notificação de fl. 17 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) 2º reclamado(a) Cleonaldo Clementino Leite Moveis -ME. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-0000171-84.2013.5.10.0005

Reclamante	Fernando Cavalcante de Souza
Advogado	Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
Reclamado	Condominio Complexo Hoteleiro Brasilia
Advogado	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 35419/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de junta.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao BANCO DO BRASIL S/A que proceda a liberação do saldo da(s) conta(s) nº 300.103.015.109 diretamente ao exequente FERNANDO CAVALCANTE DE SOUZA.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.
Dispensar o Banco de comprovar a operação.
Dê-se ciência às partes, sendo o exequente com a remessa dos autos à Defensoria Pública da União.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000178-42.2014.5.10.0005

Reclamante Jose dos Reis Alves
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto

CERTIFICO que a notificação de fl. 90 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a) Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-0000188-91.2011.5.10.0005

Reclamante Jose Humberto Vieira
Advogado CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)
Reclamado Brasil Telecom S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que decorreu, sem manifestação das PARTES, o(s) prazo(s) recursal da decisão proferida em sede de Impugnação aos Cálculos de fls. 557/558 e não consta, até o momento, registro de petição(ões) pendente(s) de recebimento/juntada no Sistema de Administração de processos da 1ª Instância.
Diante disso, em prosseguimento, será tomada a seguinte providência:

Intimação do executado para depositar em conta judicial a quantia faltante à quitação da execução, no importe de R\$ 1289,26 no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Cumprido, alvará será expedido para quitação do residual da perita e o processo será em seguida enviado ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000380-53.2013.5.10.0005

Reclamante Flavia Pereira de Queiroz
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos

expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000387-45.2013.5.10.0005

Reclamante Ronaldo dos Santos Silva
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Drogaria Rosário S/A
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

DESPACHO: Vistos os autos.

Em virtude do reordenamento da pauta de audiências, redesigno a audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória para o dia 25/04/2014 às 14h30, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000486-83.2011.5.10.0005

Reclamante Alessandro Santos Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04941531-5 e 04913745-5, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;

2. Liberação do crédito remanescente, que se refere aos honorários assistenciais, ao(à) Dr(a). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA, OAB Nº 6083/DF, CPF Nº 9749705149

Custas do Processo: 20,07

Havendo encargos, recolher custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000548-55.2013.5.10.0005

Reclamante	Mauro Rodrigues do Nascimento
Advogado	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Camara dos Deputados

remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-0000610-95.2013.5.10.0005

Reclamante	Raimundo Nonato Silva Gomes
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Expeça-se, conforme determinado na Sentença, Requisição de Pagamento de Honorários ao perito Celso Evilásio Fortes Lobato.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 4.700.122.740.394, proceda ao seguinte:

1. Liberação do crédito líquido obreiro e, se houver, honorários advocatícios ao(à) Dr(a). ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE, OAB Nº 6263/DF, CPF Nº 3880133115;
2. Retenção e recolhimento dos encargos.

Liq. Exequente.....: 9.512,87

INSS Reclamante.....: 417,70

INSS Reclamado.....: 1.201,02

INSS Terceiros.....: RECOLHER COM O REMANESCENTE

Custas do Processo: 198,62

Custas Art.789.....: 49,65

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000673-57.2012.5.10.0005

Reclamante	Andressa Sayuri Wakamiya
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universe Servicos e Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado	Joelma Duarte de Oliveira
Reclamado	Pedro da Cruz Filho

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04990816-8, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do crédito líquido obreiro e honorários advocatícios ao(à) Dr(a). HILTON BORGES DE OLIVEIRA, OAB Nº 10758/DF, CPF Nº 47061669691.

Liq. Exequente.....: REMANESCENTE

INSS Reclamante.....: 6,40

INSS Reclamado.....: 17,60

Custas do Processo: 154,33

Custas Art.789.....: 38,59

Hon. Advocatício...: 1.157,49

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000715-72.2013.5.10.0005

Reclamante	Jose Edson Bezerra Mota
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO:Vistos os autos.

Em virtude do reordenamento da pauta de audiências, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 25/04/2014 às 15h30, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena de preclusão, conforme determinado na ata de fls.209.

Intimem-se as partes via postal e os procuradores via DEJT.

Intime-se a testemunha do reclamante arrolada a fls. 209.

Despacho

Processo Nº RT-0000725-19.2013.5.10.0005

Reclamante Pauliana Gomes da Costa
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Europao Panificadora e Confeitaria Ltda - Me
Advogado GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 11963/DF)

DESPACHO:Vistos os autos.

Em virtude do reordenamento da pauta de audiências, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 25/04/2014 às 14h35, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena de preclusão, conforme determinado na ata de fls.90.

Intimem-se as partes via postal e os procuradores via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0000758-77.2011.5.10.0005

Reclamante Carlos Eduardo Thurler da Silva
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALISON MIRANDA DE FREITAS(OAB: 24995/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04978456-6 e 04947041-3, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
 2. Liberação do saldo remanescente, que se refere ao crédito líquido obreiro, ao Dr. MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB Nº 1937-A/DF, CPF Nº 39052320144.
- FGTS Deposito.....: 2.043,71
INSS Reclamado.....: 7.562,11
INSS Terceiros.....: 833,37
Custas do Processo: 526,38
Custas Art.789.....: 219,68
Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 2909

(INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2; Imposto de Renda, observar a Lei nº 10.833/2003 e registrar a base de cálculo R\$ 37.593,99 e o número de meses RRA 35.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo do depósito recursal efetuado em 19-9-2011, de valor R\$ 6.290,00, proceda a liberação do crédito residual obreiro ao Dr. MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB Nº 1937-A/DF, CPF Nº 39052320144. Liq. Exequente.....: 2.956,37

O saldo remanescente deve ser restituído ao executado, que no caso é a própria Caixa Econômica Federal.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000795-36.2013.5.10.0005

Reclamante Marcelo Luis Costa
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado MARIANA MIRANDA COSTA MANSO CARVALHO(OAB: 23852/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao BANCO DO BRASIL S/A que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 1.000.108.347.622, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do crédito líquido obreiro e, se houver, honorários advocatícios ao(à) Dr(a). CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA, OAB Nº 31614/DF, CPF Nº 79515215153.

Liq. Exequente.....: 10.411,03

FGTS Deposito.....: 764,78

INSS Reclamado.....: 2.165,66

INSS Terceiros.....: RECOLHER COM O REMANESCENTE

Custas do Processo: 223,52

Custas Art.789.....: 55,87

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo

definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000858-95.2012.5.10.0005

Reclamante Vicente Paulo Pacheco Neto
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Aviacao Executiva e Taxi Aereo S/A
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho por EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Primeiramente, indefiro o requerimento de fls. 393/395, pois não é de competência desta Justiça Especializada a retenção de honorários advocatícios decorrentes de contrato civil. Ressalto que não foi juntado pelo peticionário o referido contrato. Hipótese de fixação e, via de consequência, cobrança de honorários advocatícios está disposta na Súmula 219 do col. TST, o que não se coaduna com o ora postulado pelo advogado.

Ademais e diante do teor da certidão supra e tendo sido comprovado, pelo devedor o recolhimento dos encargos previdenciários, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04997275-3 e 04996848-9, proceda ao seguinte:

1. Liberação do crédito líquido obreiro e, se houver, honorários advocatícios ao(à) Dr(a). GENGIZCAN BRITO SIMOES, OAB Nº 24947/DF, CPF Nº 60599910178;
2. Retenção e recolhimento dos encargos;
3. Transferência da quantia alusiva aos honorários periciais para a conta do(a) perito(a) CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, CPF 074.875.681-72, Banco 104, agência 3920, conta corrente 1156-6;
4. Restituição ao erário, via GRU, UG 110060, GESTÃO 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 13904-1, da antecipação de pagamento efetuada, no importe de R\$ 370,27;
5. Transferência da sobra para a conta corrente 996-2, agência 2372-8, do Banco Bradesco (237), de titularidade do executado TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TAXI AEREO S/A.

Liq. Exequente.....: 39.344,97

FGTS Deposito.....: 2.555,73

Custas do Processo: 1047,51 recolher em guia GRU no código 18740-2.

Hon. Advocatício...: 5.462,26

Hon. Periciais.....: 2.397,96

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Dê-se ciência às partes e ao(à) perito(a).

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000865-87.2012.5.10.0005

Reclamante Rosangela Pimentel da Silva
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)

Reclamado

Tam Linhas Aereas S/A.

Advogado

BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra e tendo sido comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Por ínfimo, dispense o recolhimento das custas.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao BANCO DO BRASIL S/A que proceda a liberação do saldo da(s) conta(s) nº 4.200.131.221.313, , que se refere ao crédito líquido obreiro, ao(à) Dr(a). CELSO JOSE SOARES, OAB Nº 17919/DF, CPF Nº 96030879804.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Dispense o Banco de comprovar a operação.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001081-14.2013.5.10.0005

Reclamante Anderluzia da Costa Silva
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Taioba Restaurante Ltda - Me
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

DESPACHO: Vistos os autos.

Em virtude do reordenamento da pauta de audiências, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 08/04/2014 às 13h, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena de preclusão, conforme determinado na ata de fls.28.

Intimem-se as partes via postal, e os procuradores via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0001192-32.2012.5.10.0005

Reclamante Joilton Inacio Pereira
Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construoess
Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
Reclamado Cleidiana Pereira de Souza

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CERTIFICA-SE, também, que até esta oportunidade a Caixa Econômica Federal não informou os dados da conta judicial na qual depositou o valor bloqueado via bacenjud.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a)

servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da conta judicial para a qual tenha sido transferido o crédito bloqueado via bacenjud de fl. 151 (ID:072014000001474930), proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do saldo remanescente, que se refere ao crédito líquido obreiro, à Dra. LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA, OAB Nº 17020/DF, CPF Nº 53865537120; ou JUDSON DE ARAÚJO GURGEL OAB/DF 26.414, a quem incumbe informar ao caixa, no ato do saque, o número de PIS do exequente para viabilizar o recolhimento do INSS.

INSS Reclamante....: 203,56

INSS Reclamado....: 559,79

INSS Terceiros....: 147,60

Custas do Processo: 128,56

Custas Art.789....: 32,14

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br. Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001204-80.2011.5.10.0005

Reclamante	Francisco Fabiano Mesquita de Sousa
Advogado	CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04999040-9 e 04999267-3, proceda ao seguinte:

1. Liberação do crédito líquido obreiro e, se houver, honorários

advocatícios ao(à) Dr(a). CLERISTON PEREIRA SOUSA, OAB Nº 32503/DF, CPF Nº 69096163168;

2. Retenção e recolhimento dos encargos

Liq. Exequente....: 36.414,52

INSS Reclamante....: 1.347,40

INSS Reclamado....: 3.413,83

INSS Terceiros....: 989,93

INSS SAT.....: 341,41

Custas do Processo: RECOLHER COM O REMANESCENTE

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001409-41.2013.5.10.0005

Consignante	Sosil Service Ltda - Me
Advogado	MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)
Consignado	Vinicius Lemos Toneline

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: CERTIFICO, diante disso, que o TRÂNSITO EM JULGADO se deu em

20/03/2014.

Assim, amparado no art. 23 da Consolidação dos Provimentos do egrégio

Regional, em prosseguimento, será(ão) tomada(s) a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação do Consignante para no prazo de 10 dias comprovar os recolhimentos dos débitos previdenciários, sendo que sua inércia implicará em execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001433-06.2012.5.10.0005

Reclamante	Rafaela Kallen Cerqueira e Lima
Advogado	ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado	Esporte Hipismo Ltda Me
Advogado	ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao BANCO DO BRASIL S/A que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 2.200.134.410.960, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do saldo remanescente, que se refere ao crédito líquido obreiro, ao(à) Dr(a). ICARO POLICARPO SOARES PERES, OAB Nº 28607/DF, CPF Nº 70253188172.
FGTS Deposito.....: 145,79
INSS Reclamante....: 22,08
INSS Reclamado....: 60,75
Custas do Processo: 19,39
Custas Art.789.....: 4,84
Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.
Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.
Dê-se ciência às partes.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001587-92.2010.5.10.0005

Reclamante	Ricardo Ronan de Souza Pires
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado	CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA(OAB: 20575/DF)
Reclamado	Manoel Messias Vieira Negreiros
Reclamado	Edmilson de Jesus
Reclamado	Marcos Martins Pedrozo
Reclamado	Ricardo José Moraes dos Santos
Reclamado	Hudson Agney Cerqueira
Reclamado	Edleusa Carvalho Pimentel
Reclamado	Antônio Tonaco Neto
Reclamado	Laylson Augusto de Almeida Campos
Reclamado	Edmundo Paiva Júnior

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar,
querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0002079-16.2012.5.10.0005

Reclamante	Hilda Abadia da Silva
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Oralle Odontologia Estetica e Funcional Sociedade Simples Ltda - Me
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

SENTENÇA:

"Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar o reclamado ORALLE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E FUNCIONAL S/S LTDA a pagar ao reclamante HILDA ABADIA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decism, bem como condenar a autora ao pagamento de multa por litigância de má-fé no valor de R\$1.113,00, que deverá ser deduzida do valor da condenação, tudo com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do

c. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamante deverá juntar aos autos sua CTPS no prazo de 5 dias após a publicação desta sentença, no original, quando os autos deverão vir conclusos a esta Juíza para averiguação da alegação da defesa, e notificação do órgão competente, se for o caso. Após a realização desta análise, deverá ser a reclamada intimada para proceder à retificação.

A inércia da reclamante na apresentação da CTPS acarretará a suspensão do processo, até o cumprimento da determinação.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela Contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

O reclamado deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelo reclamado, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

Despacho

Processo Nº RT-0006200-92.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00062/2009-005-10-00.5

Reclamante	Harryson Junio Lessa Goncalves
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/O/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda. SOEDUC
Advogado	LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: 11027/DF)
Reclamado	Denis de Queiroz Braz
Reclamado	Vera Lúcia de Oliveira Braz
Reclamado	Délio José Braz Júnior

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida e não há registro de petição pendente de juntada.

CERTIFICA-SE, também, que o crédito disponível é superior ao débito devidamente atualizado e consta registro no SPA1 que a Reclamação Trabalhista 1291/2008 da 8ª Vara do Trabalho, atualmente na fase de execução e no qual o executado também figura no polo passivo, está pendente de quitação.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo o recolhimento dos encargos e transferência da sobra para a execução supra indicada.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que providencie o recolhimento do(s) encargo(s) utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04918563-8 e 04982099-6, devendo a sobra ser transferida para a Reclamação Trabalhista 1291/2008 da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, proposta por RICARDO LUIZ BRANCAGLION contra o executado SOEDUC.

INSS terceiros: 2.912,94
INSS Pacto Laboral: 19.159,24
I R P F.....: 33,87
Custas do Processo: 17,73

Havendo encargos, recolher os previdenciários no código 2909 (INSS empregador, pacto e SAT); custas em guia GRU no código 18740-2; Imposto de Renda, observar a Lei nº 10.833/2003 e registrar a base de cálculo R\$ 1.924,10 e o número de meses RRA 01.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Cópia desta decisão deve ser enviada à MM. 8ª Vara do Trabalho de Brasília para juntada ao processo 1291/2008.

Ultimadas as providências, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0015000-85.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-00150/2004-005-10-00.2

Reclamante	Francisco de Souza Rodrigues
Advogado	MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)
Reclamado	Upm Investigacoes Ltda - Me
Reclamado	Josias José da Silva
Reclamado	Upm Vigilancia e Seguranca Patrimonial Ltda.
Reclamado	Daniela Barbosa Caner
Reclamado	Ubirajara Pinto Nogueira
Reclamado	Oneide da Silva Assis Oliveira
Reclamado	Sergio Luiz Oliveira
Reclamado	Amizael Candido Silva
Reclamado	Giselda Floriano de Souza
Reclamado	Simone Amorim da Silva

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo o recolhimento dos encargos.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que providencie o recolhimento do(s) encargo(s) utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04998132-9 e 01520204-1, devendo a sobra ser transferida para outra conta judicial.

INSS Reclamado.....: 1.021,70
I R P F.....: 7.052,04
Custas do Processo: 2.264,37
Custas Art.789.....: 566,10

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2; Imposto

de Renda, observar a Lei nº 10.833/2003 e registrar a base de cálculo R\$ 29.418,22 e o número de meses RRA 22.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Cumprido, diligencia a Secretaria, via bacenjud, para localizar os dados da conta corrente do executado UBIRAJARA PINTO NOGUEIRA e restitua-mo o saldo remanescente, via alvará, devendo o Banco comprovar a operação em 05 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0054100-13.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-00541/2005-005-10-00.8

Reclamante	Maria Francisca de Oliveira
Advogado	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES(OAB: 8523/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada.

CERTIFICA-SE, também, que o débito residual atualizado é de R\$ 273.356,62 e o crédito disponível nas contas judiciais 3920.042.04918009-1 e 04917380-0 soma R\$ 103.117,42, restando pendente de depósito a quantia de R\$ 170.239,20.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, autorizo a liberação do crédito disponível, abatendo-se da conta.

Defiro ao executado o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 170.239,20, sob pena de prosseguimento da execução.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que proceda a liberação do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04918009-1 e 04917380-0, que se refere ao crédito líquido obreiro, ao(à) Dr(a). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES, OAB Nº 8523/DF, CPF Nº 14554631168.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Dispensar o Banco de comprovar a operação.

Comprovado, pelo devedor, o depósito da quantia faltante, estará extinta a execução, a teor do art. 794, I, c/c 795, ambos do CPC, caso em que deverá ser expedido alvará para recolhimento dos encargos e liberação do crédito remanescente ao obreiro, por intermédio do seu procurador, o que fica desde já determinado. Dê-se ciência às partes.

Comprovado o recolhimento dos encargos e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0093900-09.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00939/2009-005-10-00.8

Reclamante	Alexandre Chrysostomo Peixoto Primo

Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0094200-68.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00942/2009-005-10-00.1

Reclamante Aline Barros Araújo

Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0094400-75.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00944/2009-005-10-00.0

Reclamante Maria Lucia Ferreira da Paixao

Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

Reclamado União Federal(Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ELISANGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0095200-06.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00952/2009-005-10-00.7

Reclamante	Ilmara Calisto Barboza
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ELISANGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0095600-20.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00956/2009-005-10-00.5

Reclamante	Ana Lúcia Ribeiro de Lima
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ELISANGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0095800-27.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00958/2009-005-10-00.4

Reclamante	Livania Silva Santos
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à

garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0098700-80.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00987/2009-005-10-00.6

Reclamante	Delmira Batista de Souza
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0100800-08.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01008/2009-005-10-00.7

Reclamante	Danilo de Aquino Aguiar

Advogado	VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 08710/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	União Federal(Ministério da Agricultura)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0108800-94.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01088/2009-005-10-00.0

Reclamante	Felipe Ribas de Faria Leão
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0109000-04.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01090/2009-005-10-00.0

Reclamante	Joelma Vieira da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0109800-32.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01098/2009-005-10-00.6

Reclamante	Silvana Alves de Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0109900-84.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01099/2009-005-10-00.0

Reclamante	Márcia Santos Freitas
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a)

servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0110000-39.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01100/2009-005-10-00.7

Reclamante	Igor Rodrigues Duarte
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0110100-91.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01101/2009-005-10-00.1

Reclamante	Dinah Batista de Azevedo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0110200-46.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01102/2009-005-10-00.6

Reclamante	Andréia da Silva Ferreira Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	Divino Antônio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Augusto Moreschi Neto
Reclamado	Marileia Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação,

situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0110400-53.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01104/2009-005-10-00.5

Reclamante	Lucenei Monteiro de Mello
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício

ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0110500-08.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01105/2009-005-10-00.0

Reclamante	Maria Janaína Guimarães Pitanga Lopes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Divino Antônio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Augusto Moreschi Neto
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0111200-81.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01112/2009-005-10-00.1

Reclamante	Francisca Zenaide Silva de Castro

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO
CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ELISANGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

Despacho **Processo Nº RT-0111300-36.2009.5.10.0005** *Processo Nº RT-01113/2009-005-10-00.6*

Reclamante Eliel Soares Gonçalves Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO
CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ELISANGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

Despacho **Processo Nº RT-0111700-50.2009.5.10.0005** *Processo Nº RT-01117/2009-005-10-00.4*

Reclamante Paulo Henrique da Silva Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO
CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ELISANGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

Despacho **Processo Nº RT-0111900-57.2009.5.10.0005** *Processo Nº RT-01119/2009-005-10-00.3*

Reclamante Gilson José Alves
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO
CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0114500-51.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01145/2009-005-10-00.1

Reclamante Cleoci Pereira Dias
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO
CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0114600-06.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01146/2009-005-10-00.6

Reclamante Suzy Pereira dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO
CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0115700-93.2009.5.10.0005*Processo Nº RT-01157/2009-005-10-00.6*

Reclamante Sueli Ferreira Vieira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0153800-20.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-01538/2009-005-10-00.5*

Reclamante Leonardo Carvalho dos Anjos
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado União

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0001364-42.2010.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0001364-42.2010.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CENTRALIZADOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se SOBRESTADO o andamento do presente feito. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0164000-86.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-01640/2009-005-10-00.0*

Reclamante Gabriel Glauber Neves de Campo
Advogado SUED FERRET FAGUNDES(OAB: 21520/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida
Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida com o crédito residual transferido da Reclamação Trabalhista 183/2008 desta 5ª Vara do Trabalho de Brasília.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04969104-5, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do saldo remanescente, que se refere ao crédito líquido obreiro, ao(à) Dr(a). SUED FERRET FAGUNDES, OAB Nº 21520/DF, CPF Nº 78111005091.

INSS Reclamante...: 92,10

INSS Reclamado....: 253,27

Custas do Processo: 78,83

Custas Art.789.....: 19,71

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000123-59.2012.5.10.0006

Reclamante	Sandra Maria Leite
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

"Vistos.Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04956976-2 e 042-04963367-3 da Caixa Econômica Federal (Agência 3920), fazendo e comprovando, em 05 (cinco) dias, as seguintes transferências:Liq. Exequente.....: 25.760,27 FGTS Deposito.....: 1.102,82 INSS Terceiros.....: 12.687,98 Custas do Processo: 397,37 Hon. Advocatício...: 66,36 INSS Reclamado.....: saldo remanescente OBSERVAÇÕES:1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA, OAB Nº 11056/DF, CPF Nº 47155272191; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5)Zerar as referidas contas.Cumpra-se na forma da Lei.Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento.Decorrido o prazo, voltem conclusos os autos para atualização e prosseguimento da execução quanto a parcela previdenciária cota parte empregador. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará.O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal".

Despacho

Processo Nº RT-0000129-95.2014.5.10.0006

Embargante	Maria Helena de Castro Antun Rocha
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: 06457/DF)
Embargado	Ricardo de Sa Rocha Mello
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, intimar o embargado, especificamente, para, também, em 5 dias, informar se há interesse na produção de outras provas, especificando-as, em caso afirmativo (fl. 76). (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º, V e XXXI, a e b).

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000137-72.2014.5.10.0006

Reclamante	Francisco de Assis Gomes (VARA DO TRABALHO DE SOUSA PB)
Advogado	PIETRO GALINDO SILVEIRA(OAB: 17640/PB)
Reclamado	Fumitoyo Ninomiya
Advogado	LUIZ OTAVIO DE SOUZA JORDAO EMERENCIANO(OAB: 30762/PE)

Vistos.

Designo para audiência de instrução a data de 03/07/2014, às 14h 30 min.

Intimem-se as três testemunhas arroladas (fl.2).

Oficie-se ao juízo deprecante dando-lhe ciência da audiência designada para a devida notícia às partes.

Publique-se.

Brasília, 18/3/2014.

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000186-16.2014.5.10.0006

Impetrante	Savio Domingos de Oliveira
Advogado	ENEY CURADO BROM FILHO(OAB: 14000/GO)
Aut. Coatora	Secretario de Inspecao do Trabalho do Ministerio do Trabalho e Emprego

Vistos.

Fixo o débito da parte impetrante, ora executada, em R\$ 10,64 corrigido até 31/03/2014, sem prejuízo de novas atualizações.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para

garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000271-02.2014.5.10.0006

Reclamante	Elisete Eger
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Drogaria Farmavisa Ltda - Me
Reclamado	Drogaria Suprema Ltda - Me
Reclamado	Drogaria Breves Central Ltda - Me
Reclamado	Drogaria Nova Formula Ltda - Me
Reclamado	Drogaria Nova Brasilia Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 10/07/2014 14h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifiquem-se os cinco reclamados.

O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000272-84.2014.5.10.0006

Reclamante	Joao Henrique Xavier da Silva Costa

Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Reclamado Silver Dime R.H., Recrutamento, Selecao e Locacao de Mao de Obra Temporaria Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 09/06/2014 às 13:50 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifiquem-se os dois reclamados, sendo o segundo por AR.

O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000278-91.2014.5.10.0006

Reclamante Caixa Economica Federal
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)
Reclamado Edilene Maria Alves

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 25/06/2014 14h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000280-61.2014.5.10.0006

Reclamante Lurdiano Moreira Franco
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Geopetros Geovani Petroleo e Derivados Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 11/06/2014 14h20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000282-31.2014.5.10.0006

Reclamante Francicleido da Silva Lima
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Touch Line Pinturas Reformas Ltda - Me
Reclamado Mrv Engenharia Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 09/06/2014 14h00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifiquem-se os dois reclamados.

O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000283-16.2014.5.10.0006

Reclamante Nelson Tiago Souza da Silva
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/07/2014 14h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000288-38.2014.5.10.0006

Reclamante Reginaldo Miguel Coelho
Advogado ADRIANA MARIA DE SOUZA(OAB: 39376/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 28/05/2014 13h40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifiquem-se os dois reclamados.

O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000290-08.2014.5.10.0006

Reclamante Luciana Souza de Oliveira
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 09/06/2014 14h10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000292-75.2014.5.10.0006

Reclamante Manoel Marques Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 04/06/2014 13h40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifiquem-se os dois reclamados, sendo o primeiro por AR.

O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000294-45.2014.5.10.0006

Reclamante Darsony da Silva Oliveira
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Comercio de Alimentos Pc Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 18/06/2014 14h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifiquem-se os três reclamados.

O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000304-89.2014.5.10.0006

Reclamante Barbara Marcela Reis Marques de Velasco
Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado Associacao Educativa do Brasil - Soebras
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 18/06/2014 14h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifiquem-se os três reclamados.

O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000312-66.2014.5.10.0006

Reclamante Daiana de Souza Santos
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Panelinha Brasileira Restaurante Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 09/06/2014 14h20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000316-06.2014.5.10.0006

Reclamante Marcelo Silva de Miranda
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 04/06/2014 13h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000320-43.2014.5.10.0006

Reclamante Glenio de Castro Melo
Advogado BRENO PALOMBA(OAB: 334470/SP)
Reclamado Associacao Brasileira de Emissoras de Radio e Tv

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 16/06/2014 14h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o

Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000322-13.2014.5.10.0006

Reclamante Melissa Gurgel Sasaki
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 11/06/2014 14h30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000324-80.2014.5.10.0006

Reclamante Osmar Braga da Conceicao
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 04/06/2014 14h00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000535-53.2013.5.10.0006

Reclamante Katia Rosa da Silva
Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)
Reclamado Distribuidora de Carnes e Frios Nelore Ltda - Me
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Stylo Pedras Ltda - Me
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos.

Considerando a certidão acima, defiro a dilação de prazo requerida pela perita, por 15 dias, a contar de 25/3/2014.

Retiro o feito da pauta do dia 10/04/2014 às 13h29min.

Designo para realização da audiência de encerramento de instrução a data de 24/06/2014 às 13h29min., ficando mantidas as cominações anteriormente formuladas nos autos para o ato. As partes serão oportunamente intimadas para manifestação sobre os esclarecimentos prestados.

Intime-se a Sra. Perita.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000536-38.2013.5.10.0006

Reclamante Aparicio de Paula Frazao
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos (CLT, Art. 884) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).
Publique-se.
Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000538-08.2013.5.10.0006

Reclamante Jailson Nascimento Vieira
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado STL - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda - Me
Reclamado Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda - Me
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Rossi Residencial S/A
Advogado CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)

Vistos. À Secretaria para proceder a baixa na CTPS obreira ora juntada.

Remeta-se cópia da sentença de fls. 487/492 à SRTE. Confiro força de ofício ao presente.

Expeçam-se Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de Ofício (para remessa à CEF) e Alvará Judicial para saque do FGTS, somente pela parte reclamante, Jailson Nascimento Vieira, CPF 024.689.961-19, PIS/PASEP 16266401227, depositado pelo reclamado(a), STL - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda - Me, CNPJ 08.776.356/0001-23, no período contratual (20/09/2010 a 14/02/2013) e habilitação no Seguro Sesemprego, nos termos da Lei. Suprido com o presente despacho, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias RSD/CD e da CTPS (suprida a anotação de baixa e o carimbo no documento). Caberá ao órgão pagador

verificar o preenchimento dos requisitos para o concessão do benefício, estando autorizada a parte reclamante a habilitar-se no Seguro Desemprego, independentemente de comprovação de saque do FGTS. Efetivadas as medidas, concedo a parte reclamante o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento de sua CTPS, alvará, e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual). Intime-se a parte reclamante pela via postal.

Publique-se. Decorrido o prazo e apresentado o Extrato Analítico do FGTS, remetam-se os autos à SCJAE para liquidação, observando-se os termos da sentença de folhas .

Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000628-84.2011.5.10.0006

Reclamante Jaqueline Feitosa Farias
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda. (em Liquidação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Vistos, etc.

A executada Worktime Assessoria Empresarial Ltda - Em Recuperação Judicial apresenta exceção de pré executividade cumulada com pedido de tutela antecipada (fls. 414/420), noticiando ter sido prolatada sentença na recuperação judicial requerida perante a 28ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador BA, Processo nº 0107850-18.2011.8.05.0001, em 31.10.2011, e homologado o plano de recuperação judicial em 26.07.2012, "devendo os credores habilitar-se junto ao Juízo Universal da 28ª Vara Cível de Salvador/BA e, assim receber seu crédito na forma do Plano de Recuperação Judicial aprovado" (fl. 415/verso sic). Requer a concessão de tutela antecipada a fim de que nada lhe seja cobrado ou penhorado até a decisão final na presente reclamação trabalhista bem como para ver reconhecida a competência do Juízo Cível em que tramita o pedido de recuperação judicial (28ª Vara Cível de Salvador BA, Processo nº 010750-p18.2011.8.05.0001). Requer também a expedição de Alvará para o levantamento dos montantes bloqueados e consequentemente depósitos recursais. Junta documentos (fls. 421/426).

À fl. 427 foi determinada a suspensão dos atos executórios.

Instada a se manifestar (fl. 427/428), permaneceu inerte a exequente, conforme certidão de fl. 430.

Passo a decidir.

Consta às fl. 341/342 decisão proferida nos autos do Processo nº 0107850-18.2011.8.05.0001, em trâmite perante a 28ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador BA, em 31.10.2011, deferindo a recuperação judicial da executada principal, Worktime Assessoria Empresarial Ltda - Em Recuperação Judicial, tendo aquele Juízo determinado a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do ar. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05.

Pois bem. Estando a executada em recuperação judicial, nada obsta, vencido o prazo de 180 dias para suspensão dos feitos, o prosseguimento da execução trabalhista, nos termos da Lei nº 11.101/2005, art. 6º, §§ 4º e 5º.

A rigor, a recuperação judicial não priva o empresário da gestão de seus bens, somente abre-lhe a chance de buscar negociar com seus credores, sob a logística do Judiciário. Na esteira do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, as execuções trabalhistas não são afetadas pelo processamento da recuperação.

Todavia, a jurisprudência atual do STJ tem emprestado interpretação derogatória ao disposto no § 5º do art. 6º, fazendo prevalecer o princípio de preservação da empresa em detrimento do caráter preferencial do crédito trabalhista (CTN, art. 186).
Precedente daquela Corte:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUSTIÇA EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL E JUSTIÇA DO TRABALHO - PROSSEGUIMENTO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INVIABILIDADE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA SER DECLARADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1 - Em razão da dificuldade ou mesmo total impossibilidade da implementação do plano de recuperação judicial, decorrente da continuidade das execuções individuais, os créditos deverão ser executados de acordo com o plano de recuperação. Precedentes. 2 - Conflito de competência conhecido para declarar a competência do r. Juízo em que se processa o plano de recuperação judicial (STJ, 2ª Seção, CC 95870, UYEDA, j. 22.9.2010, Dje 10.11.2010).

A jurisprudência deste eg. Regional (Proc. nº 01306-2009-019-10-00-0 AP, Ac. 1ª Turma, Rel. Juiz João Luís Rocha Sampaio, publicado no DEJT de 18/02/2011; Proc. nº 01164-2009-006-10-00-4 AP, Ac. 2ª Turma, Rel. Desembargador João Amilcar, publicado no DEJT de 01/4/2011) sinaliza com a possibilidade do redirecionamento dos atos de execução contra o responsável subsidiário apto a responder pelo débito.

Contudo, restou afastada pelo Colendo TST a responsabilidade subsidiária originalmente reconhecida em sentença (fls. 206/220), consoante acórdão de fls. 390/393, já transitado em julgado (fl. 396). Logo, inviável o redirecionamento dos atos de execução contra a União.

No caso dos autos, embora já ultrapassado o prazo de 180 dias, impõem-se reconhecer a competência do Juízo Comum para o processamento da execução, à vista da jurisprudência atual.

Precedentes deste Egrégio Regional na matéria:

"COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO TRABALHISTA. A teor do entendimento agasalhado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, a competência da Justiça do Trabalho, nas hipóteses de recuperação judicial e falência, alcança exclusivamente a fase cognitiva, encerrando-se com a liquidação do quantum debeatur. A partir de então, a competência para processamento da execução, com todos os seus desdobramentos, transfere-se para o Juízo Comum." (TRT/10 - AP 000668-2006-008-10-00-7 - 1ª Turma Relator: Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO publicado no DJE de 6/4/2012)". (TRT 10ª Região, Proc. nº 00771-2012-017-10-00-6 AP, Ac. 1ª Turma, Relator Juiz Denilson Bandeira Coelho, Julgado em 05/02/2014, Publicado em 21/02/2014 no DEJT)

I. "EXECUÇÃO TRABALHISTA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A competência para a execução trabalhista de bens de empresa em recuperação judicial é do Juízo Universal, conforme já

se pronunciou, com repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 583.955-9 - RJ, entendimento esse confirmado pelo Provimento nº 1/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recurso provido." (TRT 10ª Região, Proc. nº 002165-2011-014-10-00-5 AP, Ac. 2ª Turma, Relatora Juíza Elke Doris Just, Publicado em 1/3/2013 no DJE)

Acolho a exceção de pré-executividade apresentada Worktime Assessoria Empresarial Ltda - Em Recuperação Judicial.

Determino, no intuito de otimizar a presente execução:

a) a abertura do prazo sucessivo de 10 (dez) dias para as partes falarem da conta de liquidação, a iniciar pela reclamante-exequente, sob pena de preclusão (CLT, Art. 879, § 2º);

b) esgotado o contraditório na liquidação, a remessa dos autos ao arquivo provisório até a conclusão do processo de recuperação judicial (STJ, 2ª Seção, AgRg CC 115261, ANDRIGHI, j. 11.4.2012, DJe 5.6.2012; Provimento CG/TST nº 1/2012, Arts. 1º e 2º).

À vista da diretriz acima fixada, tenho por prejudicada a análise do pedido de liminar, pois atendido o objetivo perseguido pela parte ao manejar a tutela antecipada.

A presente decisão tem caráter interlocutório, de irrecorribilidade imediata nesta Justiça Especializada.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho Substituta

ado em julgado (fl. 396). Logo, inviável o redirecionamento dos atos de execução contra a União.

No caso dos autos, embora já ultrapassado o prazo de 180 dias, impõem-se reconhecer a competência do Juízo Comum para o processamento da execução, à vista da jurisprudência atual.

Precedentes deste Egrégio Regional na matéria:

"COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO

TRABALHISTA. A teor do entendimento agasalhado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, a competência da Justiça do Trabalho, nas hipóteses de recuperação judicial e falência, alcança exclusivamente a fase cognitiva, encerrando-se com a liquidação do quantum debeatur. A partir de então, a competência para processamento da execução, com todos os seus desdobramentos, transfere-se para o Juízo Comum." (TRT/10 - AP 000668-2006-008-10-00-7 - 1ª Turma Relator: Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO publicado no DJE de 6/4/2012)". (TRT 10ª Região, Proc. nº 00771-2012-017-10-00-6 AP, Ac. 1ª Turma, Relator Juiz Denilson Bandeira Coelho, Julgado em 05/02/2014, Publicado em 21/02/2014 no DEJT)

I. "EXECUÇÃO TRABALHISTA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A competência para a execução trabalhista de bens de empresa em recuperação judicial é do Juízo Universal, conforme já se pronunciou, com repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 583.955-9 - RJ, entendimento esse confirmado pelo Provimento n.º 1/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recurso provido." (TRT 10ª Região, Proc. nº 002165-2011-014-10-00-5 AP, Ac. 2ª Turma, Relatora Juíza Elke Doris Just, Publicado em 1/3/2013 no DJE)

Acolho a exceção de pré-executividade apresentada Worktime Assessoria Empresarial Ltda - Em Recuperação Judicial.

Determino, no intuito de otimizar a presente execução:

a) a abertura do prazo sucessivo de 10 (dez) dias para as partes falarem da conta de liquidação, a iniciar pela reclamante-exequente, sob pena de preclusão (CLT, Art. 879, § 2º);

b) esgotado o contraditório na liquidação, a remessa dos autos ao arquivo provisório até a conclusão do processo de recuperação judicial (STJ, 2ª Seção, AgRg CC 115261, ANDRIGHI, j. 11.4.2012, DJe 5.6.2012; Provimento CG/TST nº 1/2012, Arts. 1º e 2º).

À vista da diretriz acima fixada, tenho por prejudicada a análise do pedido de liminar, pois atendido o objetivo perseguido pela parte ao manejar a tutela antecipada.

A presente decisão tem caráter interlocutório, de irrecorribilidade imediata nesta Justiça Especializada.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000654-82.2011.5.10.0006

Reclamante	Raquel Bernardes Pires Marra Montandon
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S. A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos. Defiro o pedido do Banco Citibank S. A..Altere-se o nome no Alvará Judicial nº 1.016/2013 para recebimento pelo Dr. DIEGO CÉZAR LEMOS CECCATTO, OAB/DF 38.639.Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para receber o alvará judicial que se encontra acostado a contracapa dos autos.

Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente os autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000737-64.2012.5.10.0006

Reclamante	Mario de Oliveira Alencar
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000796-86.2011.5.10.0006

Reclamante	Andrea Cristina Taquary
Advogado	ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte executada o prazo de

05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos

apresentada pela parte exequente (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000807-47.2013.5.10.0006

Reclamante	Edvaldo Martins Vieira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado (Antônio Marques de Andrade OAB/DF 6263), por meio de uma via deste despacho, o

qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04996388-6 (folha 170), transferindo-se: - R\$ 7,62 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2), - R\$ 30,50 (Custas Processuais - Código 18740-2), - R\$ 34,52 (INSS Terceiros - Código 2909), - R\$ 47,57 (INSS Empregado - Código 1708), - R\$ 130,89 (INSS Empregador - Código 2909). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente. Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

Obs.:

Despacho

Processo Nº RT-0000887-45.2012.5.10.0006

Reclamante Wesley Apolinario da Silva Miranda
Advogado MARIA DAS MERCÊS LOUZEIRO DE CASTRO MATSUOKA(OAB: 19966/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12794/B/MT)

Vistos. Esclareço as partes exequentes que o FGTS já foi liberado e que no dia 05/03/2014 (quarta-feira) findou o prazo para manifestação sobre os cálculos, conforme folhas 195, 206 a 217, 232, 233, 234 e 240. Libere-se a parte executada, na pessoa de seu representante legal, por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo remanescente existente na Conta Judicial 104/3920/042/04991992-5 (folha 240). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001137-44.2013.5.10.0006

Reclamante Lucas Vinicius Ferreira da Silva
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Atletico Clube Goianiense
Advogado MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA(OAB: 14930/GO)

Vistos.
Extraia-se cópia da presente petição e deste despacho, juntando-as aos autos principais.
Os originais formarão o instrumento do agravo, já que mantenho o despacho agravado (folha 135) pelos seus próprios fundamentos.
Efetivadas as medidas, concedo a parte reclamante o prazo de 08 (oito) dias para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, em atenção ao disposto na CLT, Art. 897, § 6º.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos do Agravo de Instrumento ao egrégio Regional, observadas as cautelas de estilo e arquivem-se provisoriamente os autos principais.
Publique-se.
Data supra.

Firmado por assinatura digital

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001140-33.2012.5.10.0006

Reclamante Renata Camara da Silva
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Abi - Sistema de Saude Privada Ltda. - Me
Reclamado Instituto de Ensino e Pesquisa Alvorada Brasiliense Iepab Ltda.
Reclamado Eva Sabina de Souza
Reclamado Francisco de Assis Basilio
Reclamado Joao Basilio
Reclamado Jose Basilio Filho

Vistos. Assino à autora o prazo de 10 dias para requerer o que de direito, sob pena de recolhimento do processo ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001144-36.2013.5.10.0006

Reclamante Lucas Alves de Melo
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Advogado HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de folhas 259/265 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução: R\$ 11.735,79. Atualizado até: 31/03/2014. Liq. Exequente: 8.015,09. FGTS Deposito: 530,43. INSS Reclamante: 723,53. INSS Reclamado: 1.607,90. INSS Terceiros: 466,31. INSS SAT: 160,80. Custas do Processo.: 185,38. Custas Art.789.: 46,35. Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001196-32.2013.5.10.0006

Reclamante Itala Barbosa Ramos dos Santos
Advogado FERNANDO TEIXEIRA ABDALA(OAB: 24797/DF)
Reclamado Alianca Administradora de Benefícios de Saude S/A
Advogado VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)
Reclamado Gape Administradora e Corretora de Seguros Ltda
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

DESPACHO Os autos estavam conclusos para julgamento (fl.510). Entretanto, peticiona a reclamante requerendo a juntada de documento e a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Rejeito, no entanto, o requerimento de expedição de Ofício por preclusa a oportunidade, vez que já encerrada a fase instrutória. No que concerne à juntada do documento, vejo que se destina à comprovar situação nova, surgida no curso do processo, isto é, dúvida acerca da isenção da testemunha apresentada pela reclamada. Defiro a juntada do documento. Abro prazo de cinco dias às reclamadas para, querendo, manifestarem-se a respeito. Retiro o feito da pauta de audiências de julgamento do dia

21/03/2014. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para prolação da sentença. Brasília/DF, 18 de março de 2014. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0001411-08.2013.5.10.0006

Reclamante Maria Luci Fernandes da Silva
Advogado Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
Reclamado Maria Luiza Alencar de Almeida
Advogado RAFAEL GIL FALCAO DE BARROS(OAB: 33582/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 3.419,89 Atualizado até: 31/03/2014 Liq. Exequente.....: 3.402,88 .. Considerando a manifestação do autor, assino à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para quitar a multa decorrente da intempestividade no pagamento da 2ª e 3ª parcela do acordo homologado, sob pena de execução imediata. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001697-20.2012.5.10.0006

Reclamante Francisco da Conceicao
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Servico de Limpeza Urbana
Advogado LEANDRA LAURA MENDANHA MARANHÃO(OAB: 33864/DF)
Reclamado Adilson Alves Martins
Reclamado Jaime Bargallo Arnabat

Vistos.

Concedo a parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da petição protocolizada pela primeira parte executada em 18/03/2014, sob pena de preclusão. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0001825-06.2013.5.10.0006

Reclamante Joao Alves de Azevedo Filho
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Atento Brasil S/A
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para proceder a baixa na CTPS obreira, que se encontra acostada a contracapa dos autos, sob pena de expedição de ofício à SRTE, bem como entregar, em Secretaria: a) as guias necessárias ao saque do FGTS e a chave de conectividade, garantida a integralidade dos recolhimentos pela remuneração efetivamente percebida, incluindo a multa de 40%; b) as guias necessárias ao ingresso do reclamante no seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar o correspondente em dinheiro, conforme sentença de folhas 185/187v. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001901-64.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Marcos Seidl
Advogado JOSE CARLOS DA MOTTA AMARAL(OAB: 8355/DF)

Reclamado Iesb - Centro de Educacao Superior de Brasilia Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), já compensado o depósito recursal, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 15.973,01 Atualizado até: 31/03/2014.. Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001947-19.2013.5.10.0006

Reclamante Ecione Costa da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado R S Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)

Vistos e etc. Trata-se de exceção de incompetência argüida pela Reclamada, a qual requer o reconhecimento da competência de uma das Varas do Trabalho de Taguatinga-DF, alegando, para tanto, que o excepto sempre prestou serviços em Ceilândia. O reclamante-excepto não concordou com a exceção aduzindo que prestou serviços em diversas localidades, inclusive Águas Claras. Em depoimento pessoal o Reclamante informou que prestou serviços em Samambaia, Ceilândia, Taguatinga e Águas Claras. O preposto da empresa confirmou os locais de prestação de serviços. Nos termos do §3º do artigo 651 da CLT faculta-se ao empregado ajuizar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos serviços quando se tratar de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho. Sendo esta a hipótese dos autos, a competência para apreciar e julgar o presente feito é desta Vara, nos termos do artigo supra citado, já que o excepto trabalhou tanto em Ceilândia e Taguatinga, quanto em Samambaia e Águas Claras, locais que atraem a competência de uma das Varas de Brasília. É irrelevante a definição do último local da prestação de serviços, já que a lei não promove tal distinção. Desta forma, fixo a competência deste juízo para apreciar e julgar a presente demanda, nos termos do artigo 651, §3º da CLT. Designo audiência de UNA para o dia 03 de 06 de 2014 às 13h40min. Ficam mantidas as cominações de fl. 15. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001953-94.2011.5.10.0006

Reclamante Viviane Veiga Carmona
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Assino a reclamada prazo de 30 dias para que proceda a imediata incorporação/pagamento à título de FCT (fls. 694 e 697), excetuado o período de junho a novembro/2011 (gozo de auxílio-doença), ao contrato de trabalho do reclamante, e, ainda, proceda a juntada das fichas financeiras a partir de dezembro/2011 até o termo final a

ser comprovado, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$5.000,00, conforme os comandos da coisa julgada, sob pena expedição de ofício ao Ministério Público para apuração de crime de desobediência e realização de perícia às suas expensas.
Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0002046-86.2013.5.10.0006

Reclamante Ricardo Soares da Rocha
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Domingos Alves dos Santos

Vistos..

Considerando a certidão constante à fl. 19, expeça-se novamente CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA, por via eletrônica, ao reclamado DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, fazendo-se acompanhar da contrafé digitalizada.

Retiro o feito da pauta de audiência do dia 19.03.2014, às 17h00min.

Para a realização de AUDIÊNCIA UNA designa-se a data de 02/06/2014, às 1410min, observando-se que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT - arquivamento em caso de ausência do(a) reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do(a) reclamado(a).

Publique-se.

Data supra.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0002141-53.2012.5.10.0006

Reclamante Domingos dos Santos Silva
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Vistos. Considerando o cumprimento parcial da determinação de fls. 185, assino à reclamada o prazo suplementar de 48 horas para juntar as fichas financeiras do autor do período indicado, sob pena de aplicação da multa cominada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0024300-92.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-00243/2009-006-10-00.8

Reclamante Bruno Borges dos Santos
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. - Em Recuperação Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos. Defiro o pedido do autor. À Secretaria para providenciar a competente certidão para habilitação de crédito na forma requerida. Prazo 5 dias para o recebimento. Decorrido, retornem os autos ao arquivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0060600-53.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-00606/2009-006-10-00.5

Reclamante Ana Maria Santos de Medeiros
Advogado RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/DF)

Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense) - Em Recuperacao Judicial (Massa Falida)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Varig Logística S.A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Vistos.

Concedo a parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da petição protocolizada pela segunda parte executada em 20/03/2014, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0089300-15.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-00893/2004-006-10-00.9

Reclamante FABIO DUTRA DA SILVA
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Bracel Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Fabricio Teodoro Ferreira
Reclamado Rodrigo Izaías de Medeiros

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0103500-51.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-01035/2009-006-10-00.6

Reclamante Marlene de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a exequente, bem como ao Banco do Brasil S.A, o prazo comum de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestarem-se acerca da exceção de pré executividade apresentada pela PREVI. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001230-07.2013.5.10.0006

Reclamante Rodrigo Marcelino Cabral
Advogado EDUARDO ANTONIO DORIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
Reclamado Fabiana Esbaile da Cunha Pereira
Reclamado F L Assessoria Ltda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO
(ART. 475-J CPC)**

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO F L Assessoria Ltda e Fabiana Esbaile da Cunha Pereira, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 753,02 Atualizado até: 28/02/2014Liq. Exequente.....: 669,36 Custas do Processo: 13,39 Custas Art.789.....: 3,34 Diversos.....: 66,93 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000192-20.2014.5.10.0007

Reclamante	Fábio dos Santos Lourenço
Advogado	VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado	Federal Multi Comércio de Material de Construção e Serviços de Reforma Predial Ltda. - ME
Reclamado	S F Instalações Elétricas Ltda. - ME
Reclamado	União Federal (Ministério do Desenvolvimento , Indústria e Comércio Exterior)

(fls.45) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília, 19/03/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000212-45.2013.5.10.0007

Reclamante	Daniella Lagares de Oliveira
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Advogado	KELLY CRISTINA DOMINGOS ASSUNCAO(OAB: 36399/DF)

(fls.383) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, dos documentos apresentados pelo Reclamado, bem como da promoção da Contadoria de fls. 369. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de março de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000219-42.2010.5.10.0007

Reclamante	Marielza Alvares de Andrade
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF

Advogado

LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

(fls.854) Vistos, etc. Intime-se a 2ª Reclamada, para que no prazo de 20 dias, apresente os cálculos de liquidação, de forma consolidada e acrescidos das custas processuais, sob pena de realização de perícia técnico-contábil, às suas expensas. Brasília, 17/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000272-18.2013.5.10.0007

Reclamante	Rosineth Murno Silva Ramos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado	MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB: 12533/DF)

(fls.287) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 18 de março de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0000484-39.2013.5.10.0007

Reclamante	Fernando Dias dos Santos
Advogado	ELTON SILVA MACHADO ODORICO(OAB: 34670/DF)
Reclamado	PW Engenharia e Construções Ltda.
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

(fls.194) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 19/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000619-22.2011.5.10.0007

Reclamante	Milson Ferreira do Sacramento
Advogado	ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

(fls.536) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, tenham vista da promoção da Contadoria (fls.535). Brasília, 19/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000696-65.2010.5.10.0007

Reclamante	Sinval dos Santos Breder
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

(despacho de 10/03/14) RESTAURAÇÃO DE AUTOS: Vistos. À vista dos termos da certidão supra (Certifico e dou fé que, os autos não foram localizados no Arquivo Geral, conforme informação de fls._____. Certifico, por fim que, os autos foram digitalizados no Eg. TRT-10ª Região, sendo que faltam algumas peças. Era o que tinha a certificar.), intemem-se as partes para que apresentem a este Juízo, no prazo de 05 dias, cópias das peças que faltam para RESTAURAÇÃO dos autos. Brasília, 10 de março de 2014/ERICA

DE OLIVEIRA ANGOTI/Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000796-83.2011.5.10.0007

Reclamante Francisco Ferreira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casas Bahia Comercial Ltda.
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

(fls.912) Vistos. À vista dos termos da certidão supra, publique-se no DEJT o despacho de fls.904. Brasília, 19 de março de 2014. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.(fls.904)Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04997540-0. 2. Intime-se o Reclamado, para os fins do art.884/CLT. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000864-62.2013.5.10.0007

Reclamante Fernando da Silva Leite
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO (UNIP)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(fls.125) Vistos, etc. Libere-se ao Exequente a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo o que fica desde já determinado. Brasília, 13/03/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001062-02.2013.5.10.0007

Reclamante Luiz Cezário dos Santos
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Construteckma Engenharia Ltda.
Advogado JOEL FREITAS DA SILVA(OAB: 96215/SP)
Reclamado Via Engenharia S. A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls.235/238) (...) CONCLUSÃO. Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que LUIZ CEZÁRIO DOS SANTOS move em face de CONSTRUTECKMA ENGENHARIA LTDA. e VIA ENGENHARIA (Processo 7ª VT de Brasília/DF nº 1062/12), DECIDO: a) extinguir, sem julgamento do mérito, o pedido de condenação da reclamada na comprovação dos recolhimentos previdenciários durante todo o contrato de trabalho, nos termos do art. 267, IV, do CPC; b) julgar IMPROCEDENTES os demais pedidos consignados na inicial, na forma da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe mínimo de R\$ 247,88, calculadas sobre R\$ 12.393,83, valor arbitrado à causa (art. 789, da CLT), isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários periciais, pelo reclamante, no valor de R\$ 1.262,22, também dispensados diante da gratuidade da justiça, devendo a Secretaria observar os procedimentos necessários ao pagamento ao i. Perito. Intimem-se as partes. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001072-51.2010.5.10.0007

Reclamante Jorge Barbosa

Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

(fls.777/778) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e, no mérito, decido REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes. Brasília, 10 março de 2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001106-21.2013.5.10.0007

Reclamante Damião Argemiro de Melo
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Só Reparos Super Loja da Construção Ltda.
Advogado MÔNICA PONTE SOARES(OAB: 8396/DF)

(fls.395) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para atender a promoção da contadoria, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado que não houve qualquer afastamento do reclamante no período de 14/01/2013 a 30/06/2013. Brasília, 14/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001135-71.2013.5.10.0007

Reclamante Antonio Luis dos Santos Gomes
Advogado CARLA PATRICIA FERREIRA GUEDES(OAB: 39316/DF)
Reclamado Elmo Incorporações Ltda.
Advogado MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601/GO)

Em 19 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h58min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente à audiência os estudantes do Curso de Direito: REBECA S. NERY SILVA; LUANA A FERREIRA, CAROLINE WEIPRECHT; GABRIEL TORRES FERREIRA; ALESSANDRA ARAÚJO FELISBERTO. Reitere-se a intimação do perito nomeado às fls. 116 para que informe se tem interesse ou não na realização da perícia. Havendo interesse, deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias. Após a juntada do laudo, as partes serão intimadas para manifestação no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelo reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/05/2014, às 09h20min. Facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 10 horas. Nada mais.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001192-89.2013.5.10.0007

Reclamante Marcos Gonçalves de Sousa
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

(fls.169) Em 19 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, realizou-se

audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente à audiência os estudantes do Curso de Direito: REBECA S. NERY SILVA; LUANA A FERREIRA, CAROLINE WEIPRECHT; GABRIEL TORRES FERREIRA; ALESSANDRA ARAÚJO FELISBERTO. Considerando que as partes não se manifestaram sobre o laudo pericial, determino a intimação das partes para que apresentem sua manifestação, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelo reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/04/2014, às 09h25min. Facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 09h57min. Nada mais.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001232-71.2013.5.10.0007

Reclamante	Antonio do Carmo Figueiredo
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)
Reclamado	Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(fls.365) Em 19 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente à audiência os estudantes do Curso de Direito: REBECA S. NERY SILVA; LUANA A FERREIRA, CAROLINE WEIPRECHT; GABRIEL TORRES FERREIRA; ALESSANDRA ARAÚJO FELISBERTO. Considerando que as partes não se manifestaram sobre o laudo pericial, determino a intimação das partes para que apresentem sua manifestação, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelo reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/04/2014, às 09h25min. Facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 09h55min. Nada mais.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001246-55.2013.5.10.0007

Reclamante	Geraldo Magela de Castro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.183) Vistos, etc. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, se manifestarem sobre os termos da petição do reclamante de fls. 181/182. Brasília, 14/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001247-11.2011.5.10.0007

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	VBS Express Logística e Serviços Gerais Ltda.
Advogado	ANTONIO MENDES PATRIOTA(OAB: 10309/DF)

(fls.1042) (...) ISSO POSTO, conheço da presente Impugnação e, no mérito, decido ACOLHÊ-LA, parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de março de 2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001270-54.2011.5.10.0007

Reclamante	Helio Marum Jorge
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

(fls.603) Vistos, etc. 1. Defiro a reclamada autorização para proceder ao repasse da cota parte do empregado/ reclamante do saldo existente na conta judicial de nº 042.0459.6212-0 em favor da FUNCEF. 2. Intime-se a reclamada. Brasília, 13/03/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001388-59.2013.5.10.0007

Reclamante	Eládio Filho da Silva Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Centro Médico Lúcio Costa Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

(fls.67) Vistos, etc. 1. Intime-se novamente a reclamada para o recebimento da certidão requerida, que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao ao arquivo definitivo, observando-se a existência de documentos originais a serem juntados. Brasília, 19.3.14. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001500-96.2011.5.10.0007

Reclamante	Ribinaldo Farias de Sousa
Reclamado	Atacado dos Peixes Comercio de Pescados Ltda
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

(fls.306) Expedido o alvará, intime-se o Reclamante, via DPU, para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: <http://www.trt10.jus.br/>. 3. Comprovados os recolhimentos, conclusos para demais deliberações. Brasília, 10/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001510-72.2013.5.10.0007

Reclamante José Geraldo da Costa
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

(fls.102) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para apresentar o termo final do cálculo e as fichas financeiras do autor exceto quanto aos meses de janeiro, fevereiro e março/2013, conforme promoção da contadoria (fls.96), no prazo de 05 dias, sob pena de realização de perícia, arcando com o ônus. Brasília, 19/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001539-25.2013.5.10.0007

Reclamante Dieimison Aluízio de Assis Cosme
 Advogado DÁGMAR ZEFERINO(OAB: 5301/AM)
 Reclamado Engerede Engenharia e Representação Ltda - Epp

(fls.77) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 19/03/2014.

ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001547-02.2013.5.10.0007

Reclamante Arilson Simões Santana de Carvalho
 Advogado SHIRLEY RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 35850/DF)
 Reclamado Araújo Abreu Engenharia S/A
 Advogado CLÁUDIA ELIZABETH TELLES COUTINHO(OAB: 60627/RJ)
 Reclamado Condomínio Parkshopping
 Advogado LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)

(fls.150) Vistos, etc. 1. Intime-se a 2ª Reclamada, para ciência da certidão supra, bem como da certidão de fls. 143. 2. Após, conclusos para sentença. Brasília, 17/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001649-24.2013.5.10.0007

Reclamante Alvaro dos Santos Fonseca
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

(fls.503) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 17 de março de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001653-66.2010.5.10.0007

Reclamante Roberto Silva Mendonça
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)

(fls.1162) Vistos, etc. 1. Vista às partes, no prazo comum de 05 dias, do despacho de fls. 1152, bem como dos cálculos

apresentados pela Contadoria. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 17 de março de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001704-72.2013.5.10.0007

Reclamante Sindicato União dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo
 Advogado DOUGLAS MATTOS LOMBARDI(OAB: 228013/SP)
 Reclamado União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Reclamado Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo
 Advogado ANTONIO MARIO PINHEIRO SOBREIRA(OAB: 150047/SP)

(fls.593)Vistos. 1. Fica designada audiência de ENCERRAMENTO de instrução para o dia 28/05/2014, às 09:20 horas. Facultado o comparecimento das partes e procuradores.

2. Oficie-se à OAB-SP, conforme determinado na ata do dia 28/02/14. 3. Intimem-se as partes, sendo a 1ª Reclamada via PRU. Brasília, 6 de março de 2014. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001741-70.2011.5.10.0007

Embargante Maria Esther Bertazi Viana Cavalcanti
 Advogado MARCUS VINICIUS VIDAL FAGUNDES(OAB: 35005/DF)
 Embargado Luciano Souza Rodrigues
 Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
 Embargado Eduardo Melasso Garcia
 Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

(fls.800) Vistos, etc. 1. À vista da certidão de fls.796, devolvo o prazo para o Terceiro Interessado (Eduardo Melasso Garcia) se manifestar sobre o despacho de fls. 736. 2. Intime-se. Brasília, 17/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001743-69.2013.5.10.0007

Reclamante Albertino Eduardo de Azevedo Souza
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
 Reclamado Missao Servicos Especializados Ltda. - Me
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
 Reclamado Condomínio Residencial Itacarambi Taguatinga

(fls.37) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 19/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001842-39.2013.5.10.0007

Reclamante Patrícia da Silva
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (nome fantasia Ricardo Eletro)
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(fls.380) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do(s) documento(s) apresentado(s) pela Reclamante. 2. Intime-se. 3. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 06/05/2014. Brasília/DF, 19 de março de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001886-92.2012.5.10.0007

Reclamante Edilton Araújo dos Santos
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls.164) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC. Vistos, etc. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 162. Brasília, 21/03/2014. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria. (fls.162) 2. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 18/03/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001900-42.2013.5.10.0007

Reclamante Agreny Gonçalves Farias
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura (Faculdade Alvorada)
Reclamado Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva
Reclamado Associação de Ensino Alvorada
Reclamado Associacao de Ensino Versalhes
Reclamado Associação de Ensino Cristo Redentor
Reclamado Associacao de Ensino Antonio Luis

(fls.36) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos da certidão supra, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 17/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0002023-40.2013.5.10.0007

Reclamante Luciana Cavalcante Pinheiro
Advogado CLÁUDIO DE CASTRO LOBO(OAB: 32901/DF)
Reclamado Kelven Fonseca Goncalves Dias

(fls.23) Vistos, etc. 1. Retiro o feito da pauta do dia 27/03/2014. 2. A audiência designada para o dia 27/03/2014 fica adiada para o dia 02/05/2014, às 09:45 horas, mantidas as cominações legais. 3. Cite-se o Reclamado, no endereço fornecido pela reclamante na petição de fls. 22, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília, 19/03/2014.

ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0014100-23.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-00141/2009-007-10-00.9

Reclamante Cláudia Muniz Pereira
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.1945) Vistos, etc. 1. Vista as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante, dos cálculos atualizados às fls. 1938/1944. 2. Intimem-se. Brasília, 17/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0016400-55.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-00164/2009-007-10-00.3

Reclamante Fábio de Almeida Palhano
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado ICS - Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal

(fls.341) Vistos, etc. 1. Vista aos reclamantes dos termos da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília, 19.3.14. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0021700-47.1999.5.10.0007

Processo Nº RT-00217/1999-007-10-00.3

Reclamante EVANDO MENDES QUEIROZ
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (JOAO RESENDE)
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Vicente Paulo Cunha
Advogado JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR(OAB: 26269/GO)

(fls.1090) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de fls. 1078/1080, fixando o débito referente a multa de 40% e multa de 10% estabelecida na decisão de fls. 234/235 em R\$ 1.806,71, atualizado até o dia 30/09/2013. 2. Expeça-se alvará ao reclamante, em nome do advogado ANTÔNIO VALE LEITE (OAB/DF-4741), para levantamento da importância de R\$ 1.806,71, a ser deduzida do saldo existente na conta judicial nº 042.02045149-6, ficando o saldo remanescente à disposição deste juízo. 3. Expedido o alvará, intime-se a reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias, bem como para requerer o que entender pertinente, bem como intime-se o arrematante para providenciar o pagamento dos valores referentes à averbação e registro, conforme expediente encaminhado a este Juízo pelo Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do DF. 4. Após, conclusos para demais providências pertinentes ao feito. Brasília, 17/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0029600-37.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-00296/2006-007-10-00.2

Reclamante Cláudia Rodrigues de Souza Dias
Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

(fls.556/557) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e, no mérito, decido REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Brasília, 10 março de 2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0031400-66.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-00314/2007-007-10-00.7

Reclamante Marisa Vieira de Carvalho

Advogado	KAMILA FLÁVILA E LÊLES BARBOSA(OAB: 19512/DF)
Reclamado	PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO À CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO
Advogado	DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)
Reclamado	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Advogado	MARIA DA PIEDADE ALVES MELO(OAB: 93049/MG)
Reclamado	Uniao Federal

(fls.801) Vistos os autos. Analisando o feito, verifica-se restar devidamente comprovada a condição de organismo internacional da executada, sendo certo que a imunidade foi garantida por meio de tratado. Importante ressaltar que mesmo havendo no feito decisão proferida no sentido de não se reconhecer a imunidade da executada, decisão recente proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sentido oposto, deve ser observada, haja vista que os princípios extraídos das referidas decisões, bem como os fundamentos determinantes destas transcendem o caso concreto e atingem a todos. Assim, considerando que o Supremo Tribunal Federal, bem como o Tribunal Superior do Trabalho já pacificaram o entendimento no sentido de que o organismo internacional goza de imunidade de jurisdição, consignando que os fundamentos que autorizam a quebra da imunidade não podem ser aplicados aos organismos internacionais nem por analogia (Resp 578543 e 597368), Relatora Ministra Ellen Gracie e (E-ED-RR nº 1260/2004-019-10-00, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT de 20/11/2009), forçoso reconhecer a imunidade de jurisdição e execução da executada. Assim, indefiro os pleitos de fls. 795/800. Intimem-se as partes. Brasília, 13 de março de 2014. ÉRICA DA OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0053300-04.1990.5.10.0007

Processo Nº RT-00533/1990-007-10-00.7

Reclamante	Francisco Paulo da Rocha
Advogado	DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA(OAB: 8527/DF)
Reclamante	GERALDO ANDRADE DE SA
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	Édson Araújo de Sena
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	JONAS ANTUNES FIGUEREDO
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	IRACI HORACIO
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	Espólio de João de Souza Ramos (N/P de Lenita dos Santos Ramos)
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	João dos Santos Teixeira
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamado	INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Advogado	TARCISIO KLEBER BORGES GONCALVES(OAB: INCRA9/DF)

(fls.983) Vistos os autos. Intime-se a subscritora da peça de fls.979 para, no prazo de 5 dias, apresentar procuração atualizada, outorgada por todos os beneficiários do espólio de Francisco Paulo da Rocha, com o fim específico de receber os créditos liquidados no

feito. Após recebida o documento acima, dê-se vista ao procurador a que alude a petição de fls. 971/972, pelo prazo de 5 dias. Brasília, 13 de março de 2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0081500-25.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-00815/2007-007-10-00.3

Reclamante	Andrea Rodrigues de Amorim Gallo
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ANTONIO JUSTINO DA SILVA(OAB: 2033/DF)
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

(fls.381) Vistos, etc. 1. Intime-se o patrono dos reclamantes para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos autorização do sindicato para recebimento dos honorários assistenciais.

2. Juntada a autorização, libere-se ao patrono dos reclamantes a guia acostada a contracapa dos autos, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Recebida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 18/03/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0096600-49.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-00966/2009-007-10-00.3

Reclamante	Nadja Josenyr Arêas Barbosa
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

(fls.775) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo de 05 dias, da petição e solicitação do reclamante às fls. 773. 2. Intime-se. Brasília, 19/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0097100-91.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-00971/2004-007-10-00.1

Reclamante	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO (Espólio de)
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
Reclamado	VIPLAN PLANALTO LTDA
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado	CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

(fls.804) Vistos os autos. Analisando os cálculos de fls. 707/714, observo que as parcelas relativas ao INSS Empregado, INSS Empregador + SAT e INSS Terceiros foram quitadas, guia de fls. 803. Assim, prossiga com a execução das custas processuais e custas do artigo 789 A, IX, da CLT e Imposto de Renda, observando-se, quanto aos valores, os estampados nos cálculos de fls. 707/714. Intimem-se as partes. Brasília, 12 de março de 2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0100200-15.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-01002/2008-007-10-00.1

Reclamante Jefferson Lemes de Abreu
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Led Grupo Bar Ltda ME
Advogado LÍCIA CRISTINA VAZ(OAB: 30586/DF)
Reclamado Fabiano Lins Monteiro de Souza
Advogado SIMONE CAPPSSA(OAB: 18726/DF)
Reclamado Marco Aurelio Landim dos Santos

(fls.166) Vistos, etc. 1. Vista à reclamante dos termos da petição de fls. 159, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 134. Brasília, 19.3.14. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0102600-41.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-01026/2004-007-10-00.7

Reclamante Marisa Calixto de Almeida
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado Paulo César Maciel de Moraes
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)

(fls.564) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo de 05 dias, da petição e solicitação do reclamante às fls. 562. 2. Intime-se. Brasília, 19/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0125800-38.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-01258/2008-007-10-00.9

Reclamante Atomario Almeida Mourão
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

(fls.1173) Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarmados. 2. Intime-se a Reclamada para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo definitivo. Brasília, 17/03/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0129700-92.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-01297/2009-007-10-00.7

Reclamado CV2M Comercio de Livros Ltda ME
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamante Luis Sergio Pereira Simões
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado BSI do Brasil Ltda -Em recuperação Judicial
Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado O Frances Restaurante Ltda ME
Advogado TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
Reclamado Integra Solucoes Ltda
Reclamado Rapidinho Promotora de Negócios Financeiros Ltda
Reclamado Marcos Pontes Veloso
Reclamado Veronica Mendes Soares Veloso
Reclamado Marcos Pontes Veloso Junior
Reclamado Monica Pontes Veloso
Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso

Reclamado Gps Conecta Monitoramento Veicular Ltda
Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

(fls.824) Vistos os autos. 1-Considerando que grande parte da execução encontra-se devidamente garantida, indefiro, por ora, o pleito formulado no segundo parágrafo de fls. 826. 2-Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, informar o endereço atualizado dos Srs. Marcos Pontes Veloso e Camilla Mendes Soares Veloso, para fins de intimação.

Brasília, 19 de março de 2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0165800-46.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-01658/2009-007-10-00.5

Reclamante José da Silva Sousa
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)
Reclamado Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF
Advogado LARA SANCHEZ FERREIRA(OAB: 34295/DF)

(fls.1023) Vistos, etc. 1. Libere-se ao Reclamado as guias de levantamento acostadas à contracapa dos autos, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001469-42.2012.5.10.0007

Reclamante Antônio José Sobrinho
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Irma Castelo Rodrigues
Reclamado Niltomar de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº107/2014

Liq. Exequente.....:R\$ 5.105,18
INSS Reclamante.....:R\$ 57,91
INSS Reclamado.....:R\$ 144,74
INSS Terceiros.....:R\$ 41,98
INSS SAT.....:R\$ 14,47
Custas do Processo.....:R\$ 103,26
Custas Art.789.....:R\$ 25,82
Total Geral.....:R\$ 5.493,36
Atualizado:28/02/2013

Decisão/Despacho de fls.: 70

Sócio(s):Irma Castelo Rodrigues

A Doutora MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada SEP/Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da sócia da executada acima indicada, para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu

débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19 de MARÇO de 2014.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000100-39.2014.5.10.0008

Reclamante	Fulvio Cristian Ribeiro Dutra
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação do DF)

Designo o dia 30/05/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000220-82.2014.5.10.0008

Reclamante	Raimundo Ferreira do Nascimento
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	K K Comercio de Produtos Veterinarios Ltda - Me

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 28/03/2014, às 08h00min. Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o autor para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 24/04/2014 às 08h47min.

Intime-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000230-29.2014.5.10.0008

Reclamante	Marcio Oliveira Leao
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Joveccy Candido de Oliveira Junior
Reclamado	Fernando Cesar Candido de Oliveira
Reclamado	Marco Antônio Candido de Oliveira

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) à fl. 19, com a informação de "endereço insuficiente", intime-se o reclamante para informar o correto endereço do 3º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000232-96.2014.5.10.0008

Consignante	Kariny Moveis Ltda - Epp
Advogado	ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)
Consignado	Monalisa Vanderley dos Reis Loiola

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao consignado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "não existe número", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o consignado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 08/04/2014, às 08h52min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o consignante para informar o atual endereço do

consignado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 30/04/2014 às 08h50min.

Intime-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000243-28.2014.5.10.0008

Reclamante Laira dos Santos Inacio
Advogado CINTIA ONGARATTO(OAB: 19806/DF)
Reclamado Srv Servicos Empresarial Ltda - Me

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "desconhecido", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 08/04/2014, às 08h40min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 28/04/2014 às 08h55min.

Intime-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000250-20.2014.5.10.0008

Reclamante Miguel Rodriguez Romero
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado Scape Equipamentos de Seguranca Ltda - Me
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa

Designo o dia 23/04/2014 às 08h45min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000267-90.2013.5.10.0008

Reclamante Kamilla de Carla Moraes
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

AS PARTES: "Vistos.

Ciência às partes da assentada para oitiva de testemunha JULIANA KELLY CALAFELL a ocorrer perante o MM Juízo da 69.ª Vara do Trabalho de SÃO PAULO/SP no dia 21/07/2014 às 10:10 horas.

Prazo e fins legais. I.

Brasília, 20 de março de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-0000282-25.2014.5.10.0008

Reclamante Reginaldo Livino Rodrigues da Silva
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Engemasa Engenharia Ltda

Designo o dia 23/04/2014 às 08h32min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000283-10.2014.5.10.0008

Reclamante Romilson dos Santos Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado INTEGRAÇÃO Alimentos Ltda

Designo o dia 22/04/2014 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000285-77.2014.5.10.0008

Reclamante Raimundo Nonato Bogea Matos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Brito Martins Ltda - Me

Designo o dia 22/04/2014 às 08h42min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000287-47.2014.5.10.0008

Reclamante Gilberto Ribeiro de Melo
Advogado EDILAINE CRISTINA FERREIRA GOMES BONATO(OAB: 33183/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 23/04/2014 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000288-32.2014.5.10.0008

Reclamante	Eduardo Misquita Siqueira
Advogado	PAULO CESAR DE SOUZA(OAB: 33376/DF)
Reclamado	Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa
Reclamado	Indra Company Brasil Tecnologia Ltda

Designo o dia 14/05/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em

debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000289-17.2014.5.10.0008

Reclamante	Rafael Evangelista da Costa
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Juracy Rodrigues Nery Medeiro - Me

Designo o dia 22/04/2014 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de

audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000290-02.2014.5.10.0008

Reclamante Lenita Lopes da Cruz
 Advogado LEURICE ALBUQUERQUE DA SILVA(OAB: 42165/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Designo o dia 22/04/2014 às 08h32min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-0000291-84.2014.5.10.0008**

Reclamante Robison Lima Monteiro
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado L/Df 026 Servicos de Limpeza Ltda - Me

Designo o dia 23/04/2014 às 08h47min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu

procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-0000292-69.2014.5.10.0008**

Reclamante Valdivino da Silva Ferreira
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado M R Construcoes e Empreendimentos Ltda - Me
 Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

Designo o dia 15/05/2014 às 08h52min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000294-39.2014.5.10.0008

Reclamante	Marcelina Alves Rabelo
Advogado	CRISTIANE DE SOUSA AYRES(OAB: 31128/DF)
Reclamado	Diniz Ribeiro Ltda

Designo o dia 23/04/2014 às 08h37min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000295-24.2014.5.10.0008

Reclamante	Mislene Ferreira Santos de Aquino

Advogado	ROSELI PAULINA DE AVILA(OAB: 42064/DF)

Reclamado	Academia Fit 21 Ltda

Designo o dia 22/04/2014 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000296-09.2014.5.10.0008

Reclamante	Lourivaldo Carvalho de Souza

Advogado	ROSELI PAULINA DE AVILA(OAB: 42064/DF)

Reclamado	Abrigo do Marinheiro

Designo o dia 22/04/2014 às 08h37min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos

termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000297-91.2014.5.10.0008

Reclamante	Bruno Vinicius Doxa de Souza
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	M R Construcoes e Empreendimentos Ltda - Me
Reclamado	Dan Hebert Engenharia S/A

Designo o dia 15/05/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000298-76.2014.5.10.0008

Reclamante	Pedro de Sousa Lima
Advogado	CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI(OAB: 42078/DF)
Reclamado	Jardim Park Empreendimentos Imobiliarios S/A

Designo o dia 23/04/2014 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000299-61.2014.5.10.0008

Reclamante	Beatriz Helena Cavalcante Nunes
Advogado	BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: 29059/DF)
Reclamado	Oliveira e Becker Advogados Associados

Designo o dia 23/04/2014 às 08h42min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0000749-09.2011.5.10.0008

Reclamante	Lucilene Caldas Medeiros
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	New Work Comércio e Participações Ltda. - EM RECURAÇÃO JUDICIAL
Advogado	GILSON DE SOUZA SILVA(OAB: 196468/SP)

fl: "HOMOLOGO o acordo de fls. 487 e ss., para que produza seus jurídicos e legais efeitos, porém com ressalvas.

Uma vez que não cabe às partes dispor sobre crédito de terceiros(UNIÃO e INSS) e considerando que foi expedida certidão para habilitação do crédito da União(custas e encargos previdenciários) no Juízo falimentar, conforme recibo à fl.460, deixo de homologar o acordo no que tange a tais parcelas.

Expeça-se alvará para levantamento do montante depositado na conta judicial à fl.473, intimando o exequente para recebimento em 05(cinco) dias.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do

Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0001158-48.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcos Borges Carneiro
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Cs - Bar e Restaurante Ltda
Advogado	IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

Despacho à fl. 95, às partes: "[...]Libero o crédito do Exequente.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-4000128514286 (fl. 91), observando os seguintes VALORES:

INSS Reclamante....: 123,41

INSS Reclamado.....: 308,50

INSS SAT.....: 30,84

Custas do Processo: 111,89

Custas Art.789.....: 27,97

Hon. Advocatício...: 279,72

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente, bem como os honorários advocatícios, deverão ser liberados ao(à) Dr(a). EDUARDO GOMES DE SOUSA, OAB Nº 25034/DF, CPF Nº 72400200106;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. "[...]" Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001164-55.2012.5.10.0008

Reclamante	Elaine Dayse Souza Alencar
Advogado	KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA(OAB: 33357/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Eireli
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

AO EXEQUENTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para

manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-0001980-37.2012.5.10.0008

Reclamante Oilton Macedo de Paiva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Intime-se o Demandado para, em 30 (trinta) dias, incorporar ao contracheque do obreiro a parcela deferida na sentença exequenda (10% sobre o salário básico do reclamante fl. 157), sob pena de multa a ser arbitrada pelo Juízo.

Cumprida a determinação, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao Demandado para juntar feito as fichas financeiras que propiciarão a elaboração da conta de liquidação.

Brasília, 20 de março de 2014.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-0002117-82.2013.5.10.0008

Reclamante Elaine de Moraes Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condominio Mansoes Bougainville
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

fl:"Intime-se o Reclamado para comprovar o pagamento da 1.ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100%, se couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório, bem como para devolver a CTPS do Autor, sob as penas da lei. Prazo de 5 (cinco) dias.

Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, atraindo a aplicação da multa prevista, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com execução imediata dos valores devidos.

Saliento, ainda, que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho."

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000151-44.2014.5.10.0010

Reclamante Claudiomiro Francisco Campos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Reclamado Embrapa
Advogado NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)

Corrijo o erro material na ata de audiência realizada em 17 de março de 2014: onde se lê "Para realização da Instrução designa-se a data de 06/10/2015, às 15h15min"; leia-se "Para realização da Instrução designa-se a data de 06/10/2014, às 15h15min.". Mantenho as cominações inseridas na mesma ata. Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000208-33.2012.5.10.0010

Reclamante Kennya Emanuelle Mendes Bispo
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado União (Ministerio da Saude)

Vistos.

Considerando os termos da certidão supra, ficam os autos sobrestados até o

julgamento do AIRR, noticiado à fl. 186.

Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000246-45.2012.5.10.0010

Reclamante Gabrielly Macedo Torres
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (Jose Lacerda Brito)
Reclamado Manoel Pedro Pereira Filho
Reclamado Alcidney de Matos
Reclamado Jose Lacerda Brito

Vistos.

Devidamente intimado o sócio da reclamada, AR de fl. 215/v, e decorrido o prazo sem

manifestação, libere-se ao reclamante, por seu procurador, via DEJT, as guias de fls. 94 e

194, que se encontram acostadas na contracapa dos autos, deduzindo o valor do seus créditos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000644-26.2011.5.10.0010

Reclamante Everaldo Pinto Pulgas
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Profarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Sa
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Vistos.1. Converto em penhora o depósito de fl. 284, o Juízo encontra-se garantido, pelos depósitos de fls. 258 e 284, intem-se as partes para fins do artigo 884 da CLT, no prazo legal. 2. Libere-se à executada a guia de fl. 242. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000800-14.2011.5.10.0010

Reclamante Aurino Rodrigues de Oliveira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 855/857, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 45.196,99 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 40.474,99 (89,55%)

Custas Art.789.....: 199,48 (0,44%)
Hon. Periciais.....: 4.522,52 (10,01%)
Converto o depósito recursal de fls. 859, no importe de R\$21.002,89, em penhora.
Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$24.194,01(já deduzido o depósito recursal de fls. 859), correspondente ao saldo remanescente da execução ou garantir o juízo para fins de embargos.

Despacho

Processo Nº RT-0000893-40.2012.5.10.0010

Reclamante	Anna Luísa Braga Aguiar (representada p/ Jarinete Sousa Aguiar)
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda Epp
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado	Carlos Roberto Leite de Santana
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado	Felipe Francisco Lima Amaral
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)

Em 17 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Compareceram à audiência os estudantes do curso de direito, CARLOS RAFAEL ABUD e ADRIANO ALVES DOMINGOS.

Às 14h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante Bruno da Silva Braga, desacompanhado(a) de advogado.

Ausente o(a) reclamante Anna Luísa Braga Aguiar (representada p/ Jarinete Sousa Aguiar) e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda Epp e seu advogado.

Ausentes os reclamados Carlos Roberto Leite de Santana e Felipe Francisco Lima Amaral e seus advogados.

Vista aos reclamantes da manifestação da reclamada às fls.234, para juntada da declaração de dependentes da Previdência Social no prazo de 10 dias.

Publique-se para ciência do patrono dos reclamantes.

Juntado o documento vista à reclamada por 05 dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 07/04/2014, às 14h45min, dispensada a presença de partes e procuradores.

Audiência encerrada às 14h49min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000961-53.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio dos Reis Messias Passos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

Vistos.

Garantida a execução por meio do pagamento, guia de fl. 81, vista ao exequente, para, caso, queira se manifestar nos termos do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, julgo extinta a execução nos termos do art. 794

do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-0001774-80.2013.5.10.0010

Reclamante	Odetino Ribeiro
Advogado	SHAYLA BICALHO FERREIRA(OAB: 16367/DF)
Reclamado	San Remi Posto Serviços Ltda

Em 18 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Compareceram à audiência as estudantes do curso de direito, JESSICA KARINE ERGANG e JOSIANNE SOARES SOUZA DE OLIVEIRA NERY.

Às 15h33min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Concedo vista da defesa e documentos ao reclamante por 05 dias.

Publique-se.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 26/05/2014, às 14h50min.

Audiência encerrada às 15h35min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0002008-62.2013.5.10.0010

Reclamante	Associação das Pioneiras Sociais
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)
Reclamado	Mislene Soares Urani

Em 18 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16h28min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 86.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 32,81, calculadas sobre R\$ 1.640,55, dispensadas na forma da lei.

Publique-se para ciência do reclamante.

Cumprido o acordo ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 16h30min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0103300-13.2001.5.10.0010

Processo Nº RT-01033/2001-010-10-00.9

Reclamante	RICARDO ARAUJO ALBUQUERQUE
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	CONCREFORT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Vistos.

Diante da impossibilidade de dar prosseguimento a execução, por não constar nos autos o CNPJ e o endereço da executada, intime-se o exequente, por via postal, para se manifestar. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-0906800-83.2003.5.10.0010

Processo Nº RT-09068/2003-010-10-00.8

Reclamante	ADELCI GREGORIO DA SILVA (ORIUNDA DA 8 VT DE GOIANIA/GO)
Reclamado	CONVIBRAS VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA

Vistos.

Diante da certidão de fl. 147, suspenda-se o Edital de Leilão de fls. 173/174.

Intime-se exequente para ciência, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000161-88.2014.5.10.0010

Reclamante	Rafael Santos de Souza
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado	Banco do Brasil S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 22/04/2014 14h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/04/2014 14h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001943-67.2013.5.10.0010

Reclamante	Rozania Muniz Nogueira
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ad Terceirizacao Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "O Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, condenando a reclamada ao pagamento das obrigações deferidas na fundamentação supra.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso.

Cientes a reclamante e seu advogado.

Publique-se edital para ciência da reclamada.

Audiência encerrada às 14h33min.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000126-33.2011.5.10.0011

Reclamante	Daniel Magalhaes Correa
Advogado	OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO(OAB: 120166/MG)
Reclamado	Seller Corp Ltda.
Advogado	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19.177/RS)
Reclamado	Direção Processamento de Dados Ltda.
Advogado	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19.177/RS)
Reclamado	Patmos It Solutions Ltda
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)

Intime-se a Petrobrás Distribuidora S/A ao recebimento do valor depositado para fins recursais (unificado às fls. 2062).

Despacho

Processo Nº RT-0000139-61.2013.5.10.0011

Reclamante	Khadija Martins da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Curso Especifico Preparatorio Ltda -
Me (na pessoa do sócio..)

Advogado MAIRA DANIELA GONÇALVES
CASTALDI(OAB: 39894/DF)

Intime-se a reclamante para o recebimento da guia de TRCT e CD/SD acostada à contracapa dos autos, bem como para manifestar-se acerca da alegação da devolução da CTPS obreira conforme fls. 116. Prazo de 10 dias.

Deverá ainda, no mesmo prazo, comprovar nos autos o montante sacado a título de FGTS, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado.

Após, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 125.

Despacho

Processo Nº RT-0000224-81.2012.5.10.0011

Reclamante Almir Gomes Lacerda

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Furquim Almeida Comercio de
Generos Alimenticios Ltda

Advogado GABRIELA DA CUNHA FURQUIM DE
ALMEIDA(OAB: 36545/DF)

Reclamado Jose Carlos Rangel de Almeida

Reclamado Roberta da Cunha Furquim de Almeida

Vistos.

O exequente peticiona fls. 268 requerendo a expedição de novo mandado de penhora

e avaliação contra os sócios da executada.

Deixo de expedir o mandado requerido, pois tal medida já foi adotada às fls. 219.

Conforme certidão de fls. 225 não foram encontrados bens passíveis de penhora no local.

Assim, Intime-se o exequente para de forma clara e precisa indicar bens do executado

passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório do feito.

Prazo de 5 dias.

Brasília, 11 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000360-10.2014.5.10.0011

Reclamante Silvania Guimaraes Rodrigues

Advogado HELDER LÚCIO RÉGO(OAB:
35301/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Reclamado União Federal - Câmara dos
Deputados

Indefiro o requerido pela autora no petitório de fl. 46, isto considerando que a primeira reclamada Unirio Manutenção e Serviços Ltda. já tomou ciência da data designada para audiência nestes autos, conforme documento de fl. 41v. Assim, aguarde-se a realização da audiência inaugural. Publique-se para ciência da autora.

Despacho

Processo Nº RT-0000363-33.2012.5.10.0011

Reclamante Carlos Augusto Martins de Campos

Advogado JULIANA DA CRUZ ROCHA(OAB:
34348/DF)

Reclamado Coral Serviços de Refeições Industriais
Ltda

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Tendo em vista o silêncio da reclamada, comino multa de R\$400,00 pelo descumprimento da obrigação de fazer, a reverter em favor do autor.

Expeça-se alvará ao reclamante para saque do FGTS e Seguro

Desemprego, intimando-o ao recebimento em dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000484-90.2014.5.10.0011

Reclamante Flavia Freitas Vidal dos Santos

Advogado MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE
PAIVA(OAB: 30205/DF)

Reclamado Nvh Terceirizacao de Servicos Ltda

Advogado MARCO ANTONIO ALVES DE
OLIVEIRA(OAB: 37171/DF)

Reclamado Docol Metais Sanitarios Ltda

Advogado JORGE LUIZ CHAVES(OAB: 5754/SC)

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2014 14h10 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000517-17.2013.5.10.0011

Reclamante Ednilson Verde Licar

Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA
NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)

Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.

Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB:
13795/DF)

Reclamado União Federal (Câmara Federal dos
Deputados do Brasil)

Intimem-se as partes para que atendam a promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, qual seja: o extrato da conta vinculada relativo a todo o pacto laboral do reclamante (08/10/2012 a 11/03/2014).

Colacionados os documentos necessários, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-0000618-88.2012.5.10.0011

Reclamante Geovan Sousa Cardoso

Advogado MARCELO DE SOUSA VIEIRA(OAB: 16041/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Tendo em vista as certidões acima, intime-se o reclamado (EBCT) para que comprove a incorporação a gratificação de função na remuneração do reclamante, em conformidade com o determinado na sentença (fls. 158-163).

Fica ciente o reclamado que a comprovação da incorporação definirá o termo final da conta relativa ao pagamento das diferenças de gratificação deferidas na sentença.. Prazo de 15 dias.

Comprovada a incorporação, remetam-se os autos à Contadoria (SCJ) para liquidação do feito, inclusive dos valores dos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso existentes, bem como devendo observar o cumprimento, ou não, das obrigações de fazer/pagar. Brasília, 11 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000771-24.2012.5.10.0011

Reclamante Jurema Saraiva de Alvarenga
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.:

(...)

Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO SANTANDER BRASIL S.A. para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos.

Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria.

Os cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 400/414 já contemplam os reparos supra determinados.

Intimem-se as partes.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000889-68.2010.5.10.0011

Reclamante Alionesimo Lobo Souza Junior
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Bancoob- Banco Cooperativo do Brasil S/A
Advogado TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)

Intime-se o executado ao recebimento da guia relativo ao saldo remanescente acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000948-85.2012.5.10.0011

Reclamante Rejane Martins Soares de Camargo
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Brasil Assistencia S.A.
Advogado WOLNEI TADEU FERREIRA(OAB: 115170/SP)

Vistos.

Considerando o pagamento espontâneo da execução, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, bem como para que indique o nome do patrono que efetuará o levantamento dos valores, em momento oportuno.

Decorrido in albis, conclusos.

Brasília, 11 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001157-20.2013.5.10.0011

Reclamante Marcos dos Santos Moreira
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 37527/DF)

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da manifestação da perita de engenharia em segurança do trabalho, fls. 377/378, declarando não ser útil a realização de perícia de segurança do trabalho, determina-se a realização de perícia médica que ficará a cargo do Dr. Glacus.

Deferida prova pericial.

Nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). GLACUS DE SOUZA BRITO, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 14/04/2014.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo sucessivo de 5 dias, a partir de 31/03/2014 para o(a) reclamante e a contar de 07/04/2014 para o(a) reclamado(a).

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 15/05/2014 e o(a) reclamado(a) a contar de 21/05/2014.

As partes informam que não possuem outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/06/2014, às 15h05min.

Facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se o perito e as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001163-95.2011.5.10.0011

Reclamante Augusto Nogueira Lustosa
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vista à executada dos termos da presente impugnação. Prazo de cinco dias.

A solicitação de liberação da parcela incontroversa será analisada por ocasião da apreciação da insurgência apresentada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001177-11.2013.5.10.0011

Reclamante Samara dos Santos Silva
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Maria Gilnusa Lima Alencar - Me (Nusa Alimentos)

Advogado CARLOS ALBERTO BARROS(OAB: 41044/DF)
Reclamado Maria Christina Lima Barros
Advogado CARLOS ALBERTO BARROS(OAB: 41044/DF)

Vista ao reclamante das alegações do reclamado quanto a forma em que se deu o pagamento da primeira parcela do acordo homologado. Prazo de 5 dias, após, voltem-me os autos para apreciação

Despacho

Processo Nº RT-0001194-81.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Klecio de Souza Mateus
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Jcsp Transportes Express Ltda - Epp
Advogado FABIO AUGUSTO GENEROSO(OAB: 147019/SP)
Reclamado Vivo Celular S.A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Considerando a garantia da execução, intimem-se as partes, sendo a 1ª executada para ciência dos bloqueios efetivados em sua conta via Bacen-Jud e o exequente para vista da conta de fls. 354/367, na forma do art. 884 da CLT. O exequente deverá, ainda, indicar o nome do patrono que efetuará o levantamento dos valores por meio de alvará, a ser expedido oportunamente. Prazo de cinco dias sucessivos, a começar pela 1ª executada. Decorrido in albis, e confirmada a transferência do bloqueio efetivado às fls. 391/393, expeça-se alvará para quitação do presente feito, de acordo com o resumo de cálculo de fls. 354/367.

Despacho

Processo Nº RT-0001304-80.2012.5.10.0011

Reclamante Dominga Ribeiro Santana
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Davidson Machado de Moraes

Vistos.
A reclamante peticionou informando que o reclamado não teria pago a 2ª e 3ª parcelas do acordo de fls. 15, requerendo a execução do mesmo. Intimado a se manifestar sobre o descumprimento do acordo o reclamado permaneceu inerte.
Iniciada a execução foi expedido mandado de penhora e avaliação, que restou negativo. Apesar de negativa a penhora, o oficial de justiça narrou em sua certidão que o reclamado entrou em contato para informar que havia quitado o acordo provando através de fax com os comprovantes de depósito em nome de Antônio M. de Andrade.
Assim, intime-se a reclamada para manifestar-se sobre os documentos juntados pelo meirinho às fls. 35. Prazo de 5 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, este juízo entenderá que o acordo foi integralmente cumprido.
Brasília, 11 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001325-22.2013.5.10.0011

Reclamante Ulissis Moraes de Abreu
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Ntr Empreiteira de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado João Fortes Engenharia
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 39228/DF)
Reclamado Waldir Peres de Souza Silva
Reclamado Jefferson Cesar Ouriques de Almeida

"...CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ULISSIS MORAIS DE ABREU em face de NTR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:..."

Despacho

Processo Nº RT-0001348-70.2010.5.10.0011

Reclamante Iraides Manoela Marques
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo a impugnação à sentença de liquidação proposta pelo exequente. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 dias.
Após manifestação, conclusos.
Brasília, 12 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001476-85.2013.5.10.0011

Reclamante Elza Brito da Cruz
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico em liquidação extrajudicial
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

Intime-se o(a) reclamante ao recebimento dos alvarás de seguro desemprego e FGTS, devendo comprovar nos autos o montante sacado a título de FGTS, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado. Prazo de 10 dias.
Cumpridas na íntegra as determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-0001521-26.2012.5.10.0011

Reclamante Iso Paulo Pereira Silva Filho
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Intimem-se as partes para que atendam a promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, qual seja:
- os contracheques do autos nos seguintes períodos: 08/2007 a 12/2007 e 10/2009 a 01/2010.
Colacionados os documentos necessários, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-0001625-18.2012.5.10.0011

Reclamante Fanni Lemos Gomes
Advogado VALDEMAR ALVES DE MIRANDA(OAB: 37468/DF)
Reclamado Torre Palace Hotel Ltda
Advogado ASSIS SIMAO PEREIRA JUNIOR(OAB: 35285/DF)
Reclamado Miguel Hadj
Reclamado Nuhed Jibrán Hajj

A petição de acordo deve ser assinada também pela exequente.
Intime-se. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001663-64.2011.5.10.0011

Reclamante Cristiane Justino Ferreira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Interlar Moveis Ltda - Moveis Cometa
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Intime-se o(a) excutado(a) para que, no prazo de 10 dias, proceda ao recebimento da guia de saldo remanescente constante da contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001921-40.2012.5.10.0011

Reclamante Jorge Fernando Linhares da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente a preposta do(a) reclamado(a), Sr(a). SAMARA REGINA MARQUES BARREIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VINICIUS CAVALCANTE FERREIRA, OAB nº 32485/DF.

Pelo juiz foi dito que o perito deve retornar à reclamada, em companhia do autor, para periciar veículo indicado pelo autor em seu local de trabalho, no SIA e em Samambaia Norte, (informação passada pelo advogado da reclamada e que consta da contestação de fl. 65), considerando que não é admissível realizar perícia a respeito de contrato de trabalho que teve vigência no período de julho de 2011 a setembro de 2012, em veículo adquirido pela reclamada após esta data.

Confere-se o perito prazo de 30 dias para realização da perícia, devendo realizar a diligência na presença do autor.

Com a apresentação do laudo, as partes terão vista, em prazo sucessivo de 05 dias.

As partes informam que não possuem outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 26/05/2014, às 15h05min.

Facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se o perito e o reclamante, através de seu advogado

Despacho

Processo Nº RT-0001925-43.2013.5.10.0011

Reclamante Katiana Lima Rodrigues
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Arcoll Comercial de Alimentos Ltda
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)

"...CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista ajuizada por KATIANA LIMA RODRIGUES para condenar ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) assinatura da CTPS, considerando os seguintes dados: a) data da admissão; 14.03.2013; função: ajudante de depósito; salário: R\$678,00; data de desligamento: 10.08.2011 em razão da projeção do aviso prévio indenizado (OJ 82 da SBDI-I do TST e CLT, art. 487, §1º c/c Lei nº 12.506/11); (ii) pagamento de (a) aviso prévio indenizado; (b) saldo de 11 dias de julho de 2013; (c) 13º salário proporcional de 2014 (4/12); (d) férias proporcionais de 2013/2014, acrescidas de 1/3 (04/12); (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (f) multa do artigo 467 da CLT, excluindo da base de cálculo o valor de R\$809,15, pagos de forma incontroversa (fl. 35); (iii) entrega do TRCT, sob o código SJ02, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças..."

Despacho

Processo Nº RT-0001975-06.2012.5.10.0011

Reclamante Roberio de Sousa Brito
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado Ruralmonte Servicos Rurais Ltda - Me
Advogado GETULIO VARGAS REINALDO(OAB: 60980/MG)

Vistos.

Considerada a decisão publicada pela instância superior, resta excluída a única condenação proferida nos autos.

Intime-se o reclamado para receber o valor depositado para fins recursais (fl. 98) devendo tal ato ser consumado no prazo máximo de 10 dias.

Cumprido o determinado encaminhem-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002069-85.2011.5.10.0011

Reclamante Vagner da Silva Ferreira
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte Me
Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA(OAB: 20575/DF)
Reclamado Maria Lucia Ferreira Santana
Reclamado Antonio Roberto Gomes da Silva
Reclamado Fontidejan Costa Santana
Reclamado Antonio Francisco Alves Monteiro

Indefiro o requerimento do reclamado de liberação do bem constrito, considerando que até a presente data, não foi repassado para esta Vara os valores bloqueados. Aguarde-se o prazo concedido às fls. 414/417.

Decorrido o prazo, in albis, venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0002069-17.2013.5.10.0011

Impetrante Sindicato Esteticistas, Tec. Sequenciais e Tecnol do Est Mg Sindes/Mg

Advogado ANTONIO FRANCISCO LEÃO DE DECCO(OAB: 66171/RJ)

Aut. Coatora União - Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - Mte

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela autoridade coatora (União). Intime-se o impetrante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-0002256-59.2012.5.10.0011

Reclamante Itamar Gomes de Aguiar

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Reclamado Jaime Bargallo Arnabat

Reclamado Adilson Alves Martins

Indefiro o requerimento do executado. Os esclarecimentos já foram prestados no despacho de fls. 442. Salienta-se ainda, que para discutir a conta exequenda é necessário a garantia do Juízo, bem como de que a conta será atualizada até o seu efetivo pagamento. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0002354-44.2012.5.10.0011

Reclamante Aparício Dantas da Silva

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição - Grupo Pão de Açúcar

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

A ordem judicial via Bacen Jud, expedida em desfavor do(a) executado(a), resultou no bloqueio da importância de R\$ 3.066,23, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, e cuja transferência já foi determinada nos autos.

Assim, intime-se o(a) executado(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO para ciência do bloqueio efetivado em sua conta, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução. Brasília, 11 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0083900-97.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-00839/2007-011-10-00.1

Reclamante Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores, nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado CONFEDERAL - Vigilância e Transportes de Valores Ltda.

Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Deverá o Sindicato Assistente apresentar procuração de cada um dos substituídos em que conste autorização para recebimento de valores, ocasião em que há de ser liberada a guia de saldo

remanescente, que é relativa aos créditos líquidos dos autores.

Despacho

Processo Nº RT-0103400-23.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-01034/2005-011-10-00.3

Reclamante Deumar da Silva Freitas

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Reclamado Valle Rio Serviços Gerais Ltda (Grupo Valle Rio)

Advogado GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA FREIRE(OAB: 10581/DF)

Reclamado Roselitte Gonçalves da Silva

Reclamado Luciete do Socorro Santana da Silva

Vistos. Trata-se de ação que tramita desde o ano de 2005. Assim, intime-se a exequente

Deusmar da Silva Freitas, por seu advogado, via DEJT, para que atualize seu endereço nos autos, apresentando documento comprobatório recente. Ressalto que nenhuma diligência

será realizada nos autos até que a autora atenda a determinação retro com relação ao seu

endereço atualizado. Prazo de quinze dias. Após apresentação do documento, venham-me os autos para análise da petição de fls. 219.

Despacho

Processo Nº RT-0114900-18.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-01149/2007-011-10-00.0

Reclamante Belchior Manuel da Silva Soares

Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)

Reclamado Cristalmal Comercio de Vidros Ltda.

Advogado DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 52334/MG)

Defiro o requerimento do executado de exclusão do nome do BNDT, todavia determino a Secretaria da Vara que altere o Status da certidão para constar que há penhora nos autos.

Aguarde-se o total cumprimento do parcelamento previdenciário.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000121-40.2013.5.10.0011

Reclamante Jussara Silva de Souza

Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Lago Oeste Ltda

Reclamado Sergio Fayad Andre

Reclamado Everci Goncalves dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Sócios/Executados Sérgio Fayad André e Everci Gonçalves dos Santos para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.457,48 (100,00%)

Total Geral: 4.457,48

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, MARÇO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0000435-49.2014.5.10.0011

Reclamante	Ariel Rodrigues Reis de Melo
Advogado	NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA(OAB: 37384/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Ram File Informatica Ltda
Reclamado	Casa do Barata Ferragens Ltda
Reclamado	Fundacao Suely Nakao de Cultura e Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/04/2014 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ram File Informatica Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/04/2014 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de março de 2014.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000985-83.2010.5.10.0011

Reclamante	Luciana Cristina Mota
Advogado	JOSE WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 19.273,12 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 17.316,95

INSS Reclamante....: 425,01

INSS Reclamado.....: 782,45

INSS Terceiros.....: 226,91

INSS SAT.....: 78,25

Custas do Processo: 354,84

Custas Art.789.....: 88,71

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2014.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001325-22.2013.5.10.0011

Reclamante	Ullissis Moraes de Abreu
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Ntr Empreiteira de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado	João Fortes Engenharia
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 39228/DF)
Reclamado	Waldir Peres de Souza Silva
Reclamado	Jefferson Cesar Ouriques de Almeida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) NTR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ULISSIS MORAIS DE ABREU em face de NTR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: "...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, MARÇO de 2014

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000036-17.2014.5.10.0012

Reclamante	Greice Rodor de Araujo Goncalves
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GREICE RODOR DE ARAÚJO GONÇALVES, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente

dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000037-02.2014.5.10.0012

Reclamante	Jessica Basílio Cortez Campelo
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JÉSSICA BASÍLIO CORTEZ CAMPELO, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000039-69.2014.5.10.0012

Reclamante	Jose Maria Ferreira da Cruz
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ MARIA

FERREIRA DA CRUZ, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam

fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c.

TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000040-54.2014.5.10.0012

Reclamante	Gisele Silva Landim
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GISELE SILVA

LANDIM, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000041-39.2014.5.10.0012

Reclamante	Jose Vicente Rodrigues Leal
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ VICENTE

RODRIGUES LEAL, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000042-24.2014.5.10.0012

Reclamante Patrícia Rosangela Fernandes Amorim
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por PRATRÍCIA ROSÂNGELA FERNANDES AMORIM, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$11.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000043-09.2014.5.10.0012

Reclamante Vanderson Alves Rocha
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VANDERSON ALVES ROCHA, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000130-04.2010.5.10.0012

Reclamante Oscarlina Aparecida dos Santos Jacinto
Advogado REGIS ELENIO FONTANA(OAB: 29199/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos.

Recebo a petição obreira como embargos de declaração.

Façam os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000146-50.2013.5.10.0012

Reclamante Carlos Takeda
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

[...]intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0000226-77.2014.5.10.0012

Reclamante Miguel Pereira dos Santos
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Leitt Oliveira Construtora e Engenharia Ltda
Reclamado Ebn Incorporações S/A

despacho:"Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000233-69.2014.5.10.0012

Reclamante Salvador Batista de Oliveira
Advogado ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Despacho:"Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000237-09.2014.5.10.0012

Reclamante Maciel Alves Gomes
Advogado DEUSINO LUSTOSA FONSÊCA(OAB: 2580/DF)
Reclamado Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologias Ltda - Me
Reclamado Empreitec - Execucoes e Instalacoes Ltda - Me
Reclamado Tao Aguas Claras Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos.

Ante a devolução também das notificações das 1ª e 2ª reclamadas, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne aos seus respectivos endereços, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento. Intime-se o reclamante por seu procurador.
Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000242-31.2014.5.10.0012

Reclamante Andresa de Moraes e Castro
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Arqllog Tecnologia da Informacao Ltda - Me

despacho:"Vistos.Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento. Em face disso, retiro o feito da pauta anteriormente designada. Intime-se o reclamante por seu procurador.
Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000278-78.2011.5.10.0012

Reclamante Everaldo Evangelista Campos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Decisão:"Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, apenas para ratificar a exclusão da parcela devida a título de INSS Terceiros do quantum debeat, vez que entende ser esta Justiça Especializada incompetente para a sua execução, nos termos já definidos no despacho de fls. 592 e consignado na planilha de cálculos de fls. 642/653, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Mantenho os cálculos de fls. 642/653, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas da presente decisão, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000307-26.2014.5.10.0012

Reclamante Simone Marques Borges
Advogado RENAN FONSECA CASTELO BRANCO(OAB: 28387/DF)
Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 08/05/2014 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000319-40.2014.5.10.0012

Reclamante Ana Paula dos Santos Araujo
Advogado ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)

Reclamado Duca Comercio de Alimentos Ltda - Me
Reclamado União

"Pretende a autor a antecipação dos efeitos da tutela postulada, solicitando a determinação do bloqueio de créditos ativos da 1ª reclamada. Requer, ainda, que a 2ª reclamada reserve créditos no valor da presente demanda, antes de repassar qualquer pagamento à 1ª reclamada, para garantir o pagamento das verbas rescisórias.

Para tanto, alega que a empresa encerrou suas atividades e não efetuou os pagamentos referentes as verbas rescisórias da autora. Aduz que não conseguiu contato com a 1ª reclamada e que os endereços e telefones constantes no contrato de trabalho são inexistentes.

Em que pesem os argumentos lançados pelo autor, não vislumbro a prova inequívoca da verossimilhança fática a assegurar a concessão na forma postulada, pois sequer comprovado o fim do contrato que havia entre as partes, tampouco, a comprovação de que as verbas rescisórias não foram pagas e a existência de crédito entre as mesmas.

Ademais, a alegação carece da formação do contraditório e esfera instrutória própria a revelar o montante legal correspondente às verbas trabalhistas que, em tese, ainda faz jus, não existindo, ao menos, nesta análise precária, elementos probatórios para tanto, inibindo a consagração e o proveito da tutela ditada pelo art. 273 do CPC.

Indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Notifique-se a reclamada.

Publique-se para ciência do autor da presentes decisão, bem como sobre audiência designada para 06/05/2014, às 14h45min."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000325-47.2014.5.10.0012

Reclamante Maria Ilza das Neves Oliveira
Advogado ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado Ubirajara Rodrigues Mainier

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 07/05/2014 às 14.30h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000326-66.2013.5.10.0012

Reclamante Alessandra Barbosa de Aguiar
Advogado JANARA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 24590/DF)
Reclamado Instituto de Educacao Sagarana Ltda -
Advogado WALTER FELIPE DOS SANTOS(OAB: 20884/DF)

despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.801,08 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 4.769,35

Custas do Processo: 7,88

Custas Art.789.....: 23,85

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-0000326-32.2014.5.10.0012

Reclamante Gregory dos Santos Cunha

Advogado SERGIO ANTONIO GONCALVES JUNIOR(OAB: 39788/DF)
Reclamado Ac3 Merchandising Ltda
Reclamado Procter Gamble Higiene e Cosméticos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 07/05/2014 às 14.35h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000327-17.2014.5.10.0012

Reclamante Edmar Alves dos Santos
Advogado SERGIO ANTONIO GONCALVES JUNIOR(OAB: 39788/DF)
Reclamado Ac3 Merchandising Ltda
Reclamado Procter Gamble Higiene e Cosméticos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 07/05/2014 às 14.40h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000328-02.2014.5.10.0012

Reclamante Eriuberto de Jesus Rodrigues
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Delta Construções S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 08/05/2014 às 14.05h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000330-69.2014.5.10.0012

Reclamante Carla Lelis Aranda
Reclamado Luciana Alencar Carvalho Botelho

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 08/05/2014 às 14.10h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000331-54.2014.5.10.0012

Reclamante Marcelo Belem do Couto
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 08/05/2014 às 14.15h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000332-39.2014.5.10.0012

Reclamante Dilson Carvalho dos Santos

Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Reclamado Apece Serviços Gerais Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 08/05/2014 às 14.20h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000334-09.2014.5.10.0012

Reclamante Rafaela Martins de Souza
Advogado FELLIPE LUIZ GARBULHA LINDOSO(OAB: 34854/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 08/05/2014 às 14.30h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000345-43.2011.5.10.0012

Reclamante Fabiola Miranda Cristaldo
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Net Brasília Ltda
Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

Despacho: Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000447-94.2013.5.10.0012

Reclamante Luis Claudio Andrade do Nascimento
Advogado MARINA SANTA ROSA BRASILEIRO DE SANT'ANNA(OAB: 36963/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

despacho: "Vistos.

Nos termos da lei, determino a realização de prova pericial médica.

Para esta finalidade, nomeio a Dra. Flávia da Cunha Diniz que deverá entregar laudo conclusivo no prazo de 60 dias, a contar da intimação.

Assino às partes o prazo comum de 5 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, intime-se o perito para início dos trabalhos.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000458-26.2013.5.10.0012

Reclamante Norma Maria de Matos da Silva
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado RODRIGO SILVA GONCALVES(OAB: 36695/DF)

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (período de gozo de férias para cálculos dos reflexos, bem como os valores monetários da gratificação incorporada no período da condenação 02/2013 até a data da efetiva incorporação), conforme promoção da Contadoria. Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada. Apresentados os referidos documentos, restitua-se os autos ao Contador.

Despacho

Processo Nº RT-0000502-45.2013.5.10.0012

Reclamante Edileuza Bezerra do Nascimento
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Vestcal Rapel
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Predial
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

despacho:"Vistos.

Devido ao comprovado atraso no pagamento da 4ª parcela do acordo de fl.151, assino à reclamada prazo de 48 horas para pagamento da multa no valor de R\$2.000,00, sob pena de execução.

Após, aguarde-se o prazo da reclamada para comprovar o pagamento do recolhimento previdenciário.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000538-92.2010.5.10.0012

Reclamante Roberto Jose dos Santos
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
Reclamado CEF - Caixa Economica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Despacho:"Intime-se a reclamada para apresentar os contracheques do autor no período de fevereiro a março/2014. Prazo de 10 dias.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000596-61.2011.5.10.0012

Reclamante Paulo Jose de Souza Junior
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Aprova Livraria e Editora Ltda. Epp. (Faculdade Fortium)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Ruthe Prates Barroso
Reclamado Anamaria Prates Barroso
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado Faculdade Fortium Ltda - Me

Despacho:"Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 29/4/2014 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE

QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 29/5/2014 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br).

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000664-40.2013.5.10.0012

Reclamante Marineto Rodrigues
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

[...]concedo ao reclamante o prazo de 5 dias para vista e manifestação.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0000670-81.2012.5.10.0012

Reclamante Jose de Anchieta Araujo
Advogado MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA(OAB: 20205/DF)
Reclamado Viacao Aragarina Ltda
Advogado FLÁVIA CRISTINA NAVES(OAB: 18338/GO)

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação determinada à fl. 1927, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 1922, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000741-83.2012.5.10.0012

Reclamante Debora Raquel de Macedo Carinhonha
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (evolução do valor salário-hora da paradigma SILEZIE BARBOSA DE BRITO, de maio/2009 a fevereiro/2012), conforme promoção da Contadoria.

Caso o exequente possua essa informação, poderá requerer a juntada.Apresentados a informação, restitua-se os autos ao Contador.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000826-06.2011.5.10.0012

Reclamante Aristoteles Rodrigues Santos Oliveira
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado JOSE MARCIO FURLAN(OAB: 197803/SP)

despacho:"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 637.796,38 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 455.195,22

INSS Reclamado.....: 92.882,21

I R P F.....: 15.892,72

Custas do Processo: 9.330,93

Previdência Privada Recte.....: 32.247,65

Previdência Privada Recdo.....: 32.247,65

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.13.977,18, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$623.819,20, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-0000827-54.2012.5.10.0012

Reclamante Glauber Henrique Benicio Barbosa
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado Open Service Informatica Ltda
Advogado HERMETO DE CARVALHO NETO(OAB: 12662/GO)

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo suplementar de 10 dias para carrear aos autos cópia do recurso de revista interposto pela empresa no processo do paradigma da equipação salarial.

Intime-se diretamente, pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000843-76.2010.5.10.0012

Reclamante Isaura Alves da Silva

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda

Despacho:"Tendo em vista que a proprietária do imóvel não é executada nos autos, indefiro o pedido.

Aguarde-se o deslinde da reserva solicitada à fl.307.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000879-50.2012.5.10.0012

Reclamante Amilton Andrade Alves
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S
Advogado SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Clayton Gomes Luciano
Reclamado Pablo de Carvalho Silva

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000933-79.2013.5.10.0012

Reclamante Helio Barbosa Coutinho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 68.788,78 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 48.533,13

FGTS Deposito.....: 3.524,16

INSS Reclamado.....: 8.890,70

INSS SAT.....: 1.333,62

Custas do Processo: 1.041,15

Custas Art.789.....: 260,29

Hon. Advocatício...: 5.205,73

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-0000975-31.2013.5.10.0012

Reclamante Caitano Albuquerque Cavalcante
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Arrivare Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me

Despacho: Intime-se o reclamante para recebimento do ALVARÁ e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;

Despacho

Processo Nº RT-0000993-86.2012.5.10.0012

Reclamante	Francisco Alves da Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Caesb - Companhia de Saneamento do DF
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:" Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001036-57.2011.5.10.0012

Reclamante	Antonio Carlos Maia Cordeiro
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ADRIANA GOUVEIA DA NÓBREGA(OAB: 199135/SP)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 630.199,57 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 445.915,50

INSS Reclamante....: 10.033,04

INSS Reclamado.....: 109.226,22

Custas do Processo: 9.310,29

Hon. Periciais.....: 4.809,26

Diversos.....: 22.206,45

Previdência Privada Recte.....: 9.566,27

Previdência Privada Recdo.....: 19.132,54

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001065-73.2012.5.10.0012

Reclamante	Paulo Roberto Queiroz
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001112-13.2013.5.10.0012

Reclamante	Rogério Gonçalves de Paula
Advogado	SAULO RODRIGUES MENDES(OAB: 34253/DF)
Reclamado	City Service Seguranca Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal. BRASÍLIA, 20/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001176-28.2010.5.10.0012

Reclamante	Vasco Tadeu Saraiva Cerqueira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Depacho:"Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, retifique a conta de liquidação por ele elaborada, excluindo da base de cálculo da remuneração a parcela ATN.

Apresentados novos cálculos, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação.

Após, voltem conclusos.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001186-04.2012.5.10.0012

Reclamante	Olivio Vaz Tavares Junior
Advogado	ANDRIELLY ALVARO OLIVEIRA SILVA(OAB: 34460/DF)
Reclamado	Hynove Odontologia Brasilia Ltda
Advogado	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)

[...] intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito;

Despacho

Processo Nº RT-0001190-75.2011.5.10.0012

Reclamante	Divalnei Moreira Vieira
Advogado	CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.04969397-8 e 042.04975326-1, observando os seguintes VALORES EM REAIS:

Liq. Exequente.....: 150.646,89

INSS Reclamante....: 11.061,20

I R P F.....: 168,51

INSS Reclamado.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). CHARBEL CHATER, OAB Nº 25986/DF, CPF Nº 515074128;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda recolher mediante guia de retenção na forma da Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 91.633,43, calculada em 21/03/2014, relativa a 50 meses de competência. O advogado responsável pelo saque deverá apresentar o seu CPF ao caixa da entidade bancária no ato do levantamento do alvará para que se

faça constar da guia.

5) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para atualização dos cálculos no que tange às contribuições previdenciárias cota parte empregador, deduzindo-se o valor supra recolhido, e às custas processuais, intimando-se a executada para pagamento da diferença devida no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001205-73.2013.5.10.0012

Reclamante	Pablo Cerqueira de Santana
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

"...Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por PLANSUL

PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA para REJEITÁ-LOS, nos termos da

fundamentação." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001377-49.2012.5.10.0012

Reclamante	Geraldo Moreira de Lima
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e ausência de interesse processual e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GERALDO MOREIRA DE LIMA, para condenar a reclamada CEB DISTRIBUIÇÃO S/A a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o adicional de horas extras, horas de intervalo e os reflexos de ambas nos RSR's e nos décimos terceiros salários e também sobre o adicional de acúmulo de função e seus reflexos sobre os décimos terceiros salários.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$35.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001423-72.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose Cristiano Rodrigues
Advogado	MONICA GONCALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Despacho:" intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001464-73.2010.5.10.0012

Reclamante	Roberto de Castro Almendra
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)

Defiro o pedido, salientando que a tarifa bancária relativa à transferência será debitada do próprio saldo da conta judicial/depósito recursal.Determino à CEF que, no prazo de 48 horas, transfira o saldo total dos depósito recursal de fls. 589 (R\$5.889,50 em 22/02/2011) para a Conta única nº 170.500-8 no Banco do Brasil, agência 1607-1, de titularidade da reclamada com o código identificador 1351002221128881.Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO. Efetivada a medida, arquivem-se os autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001531-33.2013.5.10.0012

Reclamante	Fabio Moreira da Silva
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Brasilia Comercio e Representacoes de Bebidas Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

Despacho:"Intime-se o procurador do reclamante para informar o correto endereço do autor para ciência do comando de fl.81. Prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001565-42.2012.5.10.0012

Reclamante	Roseane Matias de Oliveira Silva
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Advogado	DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.412,27 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 13.786,85

INSS Reclamante....: 869,04

INSS Reclamado.....: 2.172,66

INSS SAT.....: 217,32

Custas do Processo: 293,12

Custas Art.789.....: 73,28

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a

quantia orrespondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-0001575-86.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcelo Fogaca
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Oasis Empresa Fotografica Ltda
Advogado	ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB: 18632/GO)

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-0001637-97.2010.5.10.0012

Reclamante	Cassia Figueiredo N Nascimento
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

BRASÍLIA, 20/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001693-62.2012.5.10.0012

Reclamante	Yara Maisa Oliveira Nunes
Advogado	ATÍLIO JOÃO ANDRETTA(OAB: 11693/DF)
Reclamado	Balduino Fabiane Comercial de Artigos para Viagem Ltda
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Despacho:"intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 20 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001771-22.2013.5.10.0012

Reclamante	Jonatas Pereira dos Santos
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Ata de Audiência: Em 10 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h07min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). WEVERTON LEONARDO ELIAS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GERSON PEDRO DA SILVA, OAB nº 9326/DF.

As partes, por meio da petição de fls. 15/16, em data pretérita à presente audiência notificam a formalização conciliatória ali descrita. CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 15/16, ajustando a multa de 100% em caso de inadimplência, cujo valor será pago em Juízo, bem como a entrega da CTPS e das guias para saque do FGTS.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcela indenizatória, pertinente à multa de 40% sobre o FGTS, sobre a qual não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

FICA AUTORIZADO O(A) PROCURADOR(A) DR(ª). EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM, OAB/DF nº 12336, MEDIANTE CÓPIA ASSINADA DA PRESENTE ATA, A PROCEDER O RECEBIMENTO DAS QUANTIAS EFETIVAMENTE DEPOSITADAS, POSSUINDO A PRESENTE DECISÃO FORÇA DE ALVARÁ PERANTE A ENTIDADE BANCÁRIA CORRESPONDENTE PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE PAGAMENTO DO PRESENTE ACORDO, FICANDO CIENTE O(A) ADVOGADO(A) DE QUE O EXTRAVIO DA PRESENTE CÓPIA EXIGIRÁ APRESENTAÇÃO DE PETIÇÃO PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE GUIA OU ALVARÁ PARA O RESPECTIVO LEVANTAMENTO, A SER APRECIADA POR ESTE JUÍZO.

O BANCO DEPOSITÁRIO DOS VALORES A SEREM LIBERADOS NÃO DEVERÁ RETER A VIA ORIGINAL DA PRESENTE ATA, SALVO NA LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA OU EM SE TRATANDO DE PARCELA ÚNICA.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, dispensadas na forma da declaração de pobreza de fls. 07.

Dispensadas as assinaturas das partes e dos advogados, nos termos do art. 851, § 2º, da CLT.

Desnecessária a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435/11 do Ministério da Fazenda.

Após o cumprimento integral do acordo, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se para ciência do reclamante.

Audiência encerrada às 14h10min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001866-86.2012.5.10.0012

Reclamante	Alexander Pinto Junior
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Empresa Gestão de Pessoas e Serviços Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado	Oi S.A.
Advogado	ALEXANDRE FURTADO LIMA DE MOULAZ MELO(OAB: 34324/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001922-85.2013.5.10.0012

Autor Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Réu Gilson Matias da Silva
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)

Vistos.

Ante a certidão supra, as partes deverão desconsiderar a publicação do DEJT do dia 17/03/2014.

Arquivem-se estes autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001983-77.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco de Jesus da Silva Siqueira
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado CHPAIVA Reformas e Pinturas Ltda - Me (Grafart Pinturas e Reformas)
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado Via Engenharia S. A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho:"intime-se o reclamante para recebimento do documento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0002019-22.2012.5.10.0012

Reclamante Nizan Batista de Oliveira
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 20/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002030-51.2012.5.10.0012

Reclamante Hilton Dias da Rocha
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 40.005,44 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 26.524,47

FGTS Deposito.....: 2.029,24

INSS Reclamante.....: 2.082,75

INSS Reclamado.....: 5.133,93

INSS SAT.....: 513,41

Custas do Processo: 504,81

Custas Art.789.....: 153,18

Hon. Advocatício...: 3.063,65

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 218, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de

R\$34.975,74, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-0002087-35.2013.5.10.0012

Reclamante Baltazar Nogueira
Advogado DEUSIMAR RODRIGUES EVANGELISTA BRANDAO(OAB: 34625/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para vista por 5 dias da emenda à inicial promovida pelo reclamante.

BRASÍLIA, 20/03/2014

Despacho

Processo Nº RT-0002170-85.2012.5.10.0012

Reclamante Sued Sá
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB
Advogado THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.04999335-1, observando os seguintes VALORES EM REAIS:

Liq. Exequente.....: 1.836,74

FGTS Deposito.....: 146,82

INSS Reclamante.....: 144,02

INSS Reclamado.....: 413,99

Custas do Processo: 20,38

Custas Art.789.....: 10,64

Hon. Advocatício...: 319,14

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). MARLUCIO LUSTOSA BONFIM, OAB Nº 16.619/DF;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) FGTS depósito depositar na conta vinculada ao FGTS do obreiro;

5) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

6) O saldo remanescente deverá ser transferido para nova conta judicial à disposição deste Juízo.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para apuração das custas finais de execução, caso devidas, e/ou extinção da execução e devolução do saldo remanescente à reclamada.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0024000-69.1996.5.10.0012

Processo Nº RT-00240/1996-012-10-00.0

Reclamante	RICARDO DIAS PORTO
Advogado	ARNALDO ROCHA MUNDIN JR.(OAB: 9446*/DF)
Reclamado	It-Companhia Internacional de Tecnologia

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para vista dos autos pelo prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo provisório.

BRASÍLIA, 20/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0044300-95.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-00443/2009-012-10-00.2

Reclamante	Fernanda Baptista Alves
Advogado	TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Reclamado	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado	MAIRA SELVA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 29008/DF)
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida
Reclamado	Carlos Antonio de Sousa Almeida

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.008,09 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 9.659,28

INSS Reclamante....: 257,44

INSS Reclamado.....: 566,32

INSS Terceiros.....: 149,31

I R P F.....: 124,71

Custas do Processo: 200,83

Custas Art.789.....: 50,20

1- Esgotadas todas as diligências em desfavor da 1ª reclamada e seus sócios, cite-se a 2ª reclamada, condenada subsidiariamente, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-0056100-33.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-00561/2003-012-10-00.5

Reclamante	CARLOS MAX TORRES
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	JORNAL DO BRASIL S/A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	EDITORA JB S/A
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMIDIA S/A

Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	JB COMERCIAL S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	AGÊNCIA JB SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	Jose Henrique Martins Leao Teixeira
Reclamado	Jacqueline de Almeida Porto
Advogado	CAMILA FERREIRA LIMA(OAB: 131856/RJ)
Reclamado	Angela Maria Pereira Moreira
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Jose Carlos Torres Hardman
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Paulo Roberto Franco Marinho
Reclamado	Sport e Lazer IV Centenário S.A (Academia Estação do Corpo)
Reclamado	Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais LTDA
Reclamado	Santa Maria Participações LTDA
Reclamado	Subestação Eletrômetro S.A
Reclamado	Phidias S.A
Reclamado	JVCO Participações LTDA
Reclamado	Intelig Telecomunicações LTDA
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
Reclamado	Tim Brasil, Serviços e Participações S.A
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
Reclamado	Tim Participações S.A
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
Reclamado	Docas Investimentos S/A (Docas Internacional S.A)
Reclamado	Boavista LTDA

Despacho:Vistos.

Intimem-se os 8º e 9º executados para, querendo, se manifestarem nos termos do

art.884, da CLT, no prazo de 5 dias, bem como, para contestarem os embargos opostos.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0127800-93.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-01278/2008-012-10-00.5

Reclamante	João José Junior
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO(OAB: 18579/O/DF)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - Gepab
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Despacho:"intimem-se o reclamante e a 1ª e 2ª reclamadas para, querendo, contraminutarem os agravos de petição interpostos, no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

BRASÍLIA, 20/03/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0128600-24.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-01286/2008-012-10-00.1

Reclamante Paulo Beserra da Silva
Advogado GILSON SANTOS BRANDAO(OAB: 13211/O/DF)
Reclamado Anatolio Ettinger de Menezes (Espólio de) - n/p Eneida Vidigal de Lemos Menezes
Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/O/DF)

[...] Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o depósito na conta vinculada do autor o FGTS de outubro/99, agosto, novembro e 13º/2002, setembro/2003, 01/03/2007 a 25/04/2007 e 26/04/2007 a 31/08/2007, sob pena de execução equivalente;

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000036-17.2014.5.10.0012

Reclamante Greice Rodor de Araujo Goncalves
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GREICE RODOR DE ARAÚJO GONÇALVES, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000037-02.2014.5.10.0012

Reclamante Jessica Basilio Cortez Campelo

Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JÉSSICA BASÍLIO CORTEZ CAMPELO, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor

provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000039-69.2014.5.10.0012

Reclamante Jose Maria Ferreira da Cruz
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ MARIA

FERREIRA DA CRUZ, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam

fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000040-54.2014.5.10.0012

Reclamante	Gisele Silva Landim
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GISELE SILVA

LANDIM, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000041-39.2014.5.10.0012

Reclamante	Jose Vicente Rodrigues Leal
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ VICENTE

RODRIGUES LEAL, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do c. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000042-24.2014.5.10.0012

Reclamante	Patrícia Rosangela Fernandes Amorim
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por PRATRÍCIA

ROSÂNGELA FERNANDES AMORIM, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

DE MÃO DE OBRA LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação,

que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$11.000,00, valor

provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000043-09.2014.5.10.0012

Reclamante	Vanderson Alves Rocha
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VANDERSON ALVES ROCHA, para condenar a reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

LTDA a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário e sobre o décimo terceiro salário proporcional.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre

R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000595-08.2013.5.10.0012

Reclamante	Laercio dos Santos Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Jesse James Ramalho Formiga
Reclamado	Emissao Vieira da Silva Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Jesse James Ramalho Formiga, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.076,95 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 5.023,74

INSS Reclamante.....: 106,31

INSS Reclamado.....: 265,77

INSS SAT.....: 39,87

Custas do Processo: 102,60

Custas Art.789.....: 25,65

Hon. Advocatício...: 513,01

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000596-61.2011.5.10.0012

Reclamante	Paulo Jose de Souza Junior
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Aprova Livraria e Editora Ltda. Epp. (Faculdade Fortium)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Reclamado	Ruthe Prates Barroso
Reclamado	Anamaria Prates Barroso
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 29/4/2014 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 29/5/2014 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: Duas mesas de vidro fume com 10mm (quase preto), pés de madeira pintada de preto em forma de círculo estilizado, no estado de uso, formato quadrado, medindo em cada lado 1,50cm, avaliadas em R\$1.000,00; 15 microcomputadores, monitores 15 polegadas, CPU, teclados e mouse, funcionando em aparente bom estado, avaliado em R\$350,00, totalizando R\$5.250,00; 7 (sete) aparelhos de ar condicionado Fujitsu, 24.000 BTU's, funcionando, avaliados em R\$10.500,00.

Valor da avaliação: R\$ 16.750,00.

Localização dos bens: SGAS Quadra 616, Módulo 114 - Brasília-DF

Depositário: Jair Miranda Junior.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000596-61.2011.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do edital. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0001713-19.2013.5.10.0012**

Reclamante	Hiago Barbosa da Cruz
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira, bem como para entregar as guias TRCT para saque do FGTS, sob as cominações de direito".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0001927-10.2013.5.10.0012**

Reclamante	Ivan Santana Gomes
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	J a de Matos Obras e Reformas - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO J a de Matos Obras e Reformas - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por IVAN SANTANA GOMES, para condenar a reclamada J A DE MATOS OBRAS E REFORMAS - ME a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o salário em atraso, sobre o saldo salarial e sobre o décimo-terceiro salário proporcional. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Inclua-se o presente processo na pauta de julgamentos desta data. Cumpra-se. Nada mais." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000093-32.2014.5.10.0013

Reclamante	Edilene Mendes Pereira
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

"Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ERIK CARDOSO ALVES, OAB nº 36177/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). WANNER LEMOS PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANDRÉ TOLEDO DE ALMEIDA, OAB nº 28451/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/17, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 45,24, calculadas sobre R\$ 2.262,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h39min. Nada mais." Juíza do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000144-14.2012.5.10.0013

Reclamante	Vanda Aparecida Alves de Andrade
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Construtora Farias Ltda
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	TICIANA LIMA CORDEIRO DA COSTA(OAB: 39744/DF)
Reclamado	Valter Farias da Silva
Reclamado	Adao Farias da Silva

"(...) Confeccionado o alvará, intime-se a 2ª executada para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000158-27.2014.5.10.0013

Autor	Francisco Edmilson dos Santos
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Réu	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos. Intime-se o autor a informar o atual endereço da ré para notificação, prazo de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000217-15.2014.5.10.0013

Reclamante	Maria das Neves Gomes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Polo Administracao Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobras

DESPACHO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 50 foi devolvida, sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa: "mudou-se", conforme atesta o documento de fl. 50/verso, DETERMINO seja a reclamante instada para, no prazo de 48 horas, indicar o correto endereço da primeira reclamada Polo Administração Ltda - Me, visando sua necessária citação, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000272-63.2014.5.10.0013

Reclamante	Talitta Ita de Lucena
Advogado	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES(OAB: 29180/DF)
Reclamado	Creche Fernanda Guimaraes Campos Amaral (Valdemir Soares de Sousa)
Reclamado	Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/04/2014 08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-0000387-89.2011.5.10.0013

Reclamante	Silvelandia de Jesus Santos Silveira
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União

"Vistos. Atenda o reclamante, no prazo de 10 dias, a promoção da SECAL de fl. 283, com vistas à elaboração do cálculo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000467-19.2012.5.10.0013

Reclamante	Emanuel Tavares Basilio
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda - Me
Advogado	RENNEE BERGSON FERRO GONZAGA(OAB: 34301/DF)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Reclamado Renata Tuma e Pupo

Vistos.

Considerando que este Juízo não realiza a pesquisa solicitada, indefiro a pretensão requerida pelo reclamante.

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000495-84.2012.5.10.0013

Reclamante Rubens Francisco Carneiro
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Emtram Empresa de Transportes Macaubense Ltda.
Advogado RICARDO LORENTE GALERA(OAB: 134662/SP)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, iniciando-se o prazo pela executada.

Em 10/3/2014

ADRIANA CRISTINA VAZ - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000533-62.2013.5.10.0013

Reclamante Sandro de Lima Araujo
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Comunidade Editora Ltda
Advogado ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 11274/GO)
Reclamado Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Advogado ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 11274/GO)
Reclamado Pool Editora Ltda
Advogado ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 11274/GO)

DESPACHO: "Dê-se ciência à terceira executada POOL Editora Ltda - da penhora de crédito de sua propriedade realizada junto a empresa Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda, observado o Auto de Penhora de fls. 389/390 e guia de depósito de fl. 391, FICANDO, no particular, ASSINADO à respectiva ré (terceira Pool) e ao exequente o prazo sucessivo de de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamada, para os fins previstos no caput do art. 884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000548-31.2013.5.10.0013

Reclamante Evilásio Borges das Chagas
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Sigma Green Life Construtora Ltda - EPP
Advogado JOICYELLY REGIA DE LIMA(OAB: 48225/PR)

Vistos. (...) Na inércia da reclamada, a Secretaria da Vara deverá expedir os alvarás para movimentação do FGTS e habilitação ao seguro desemprego. Após, intime-se o reclamante para o recebimento dos respectivos alvarás, no prazo de 5 (cinco) dias. Devendo, ainda, comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 20 dias, sob pena de ser considerada quitada a parcela. (...) Brasília, 15 de janeiro de 2014. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000555-91.2011.5.10.0013

Reclamante Danyela Oliveira da Silva
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO: "A documentação exibida pela exequente às fls. 320/337 já consta juntada aos autos, conforme se verifica dos expedientes de fls. 283/293, já estando inclusive a execução tramitando de forma definitiva, em virtude da declaração do trânsito em julgado da decisão de conhecimento, com base no despacho exarado à fl. 281, razão porque totalmente desnecessária da reiteração dos mesmos documentos. Com efeito, malgradas as alegações de fl. 317, a credora insiste na ocorrência do trânsito em julgado da sentença passada na fase executória, ao tempo em que pugna pela liberação dos valores objeto da condenação. Entretanto, não há falar em transcurso de prazo para manifestação quanto a sentença passada na fase de execução, haja vista que a decisão prolatada às fls. 314/315 foi publicada no dia 17/03/2014, conforme atesta o expediente de fl. 316, sendo certo que, em razão da inspeção ordinária designada para o período de 17 a 21 de março, o lapso temporal reportado somente se exaurirá em 31/03/2014, pelo que INDEFIRO a pretensão no particular. Publique-se." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000572-93.2012.5.10.0013

Reclamante Ezequias Miranda da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Vise Servicos Ltda
Reclamado Vise Sistemas de Alarmes Ltda
Reclamado Sergio Pereira da Silva
Reclamado Ricardo Ribeiro Seabra
Reclamado Luiz Carlos Rigo Rocha

DESPACHO: "O documento exibido à fl. 156 não faz nenhuma prova de que as empresas nele indicadas tenham por sócio comum o Sr. Luiz Carlos Rigo Rocha, razão porque INDEFIRO, por ora, a pretensão veiculada na respectiva peça processual, ao tempo em que ASSINO ao exequente mais 10 (dez) dias de prazo, com vistas à apresentação da documentação apta a comprovar a tese ora rechaçada. Publique-se." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000577-81.2013.5.10.0013

Reclamante Sergio Cristino Primo
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Serrana Portaria e Conservacao Ltda - Me
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)

"(...) Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000791-72.2013.5.10.0013

Reclamante Lumara Raquel Silva Rodrigues
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

"DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando erro material na ata de fls. 358/359, especificamente na data designada para audiência de julgamento, retifique-se seus termos para constar o dia 15.04.2014, às 17h21min.

INTIMEM-SE AS PARTES." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000883-84.2012.5.10.0013

Reclamante Claudiane da Silva Oliveira
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Irmaos Porfirio Ltda
Advogado GIOVANNA APARECIDA MALDONADO(OAB: 190215/SP)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

DESPACHO: "Com base nas alegações do exequente veiculadas à fl. 338, somado ao que atesta a certidão supra, DETERMINO o cancelamento do original do Alvará nº 156/2014 (fl. 336) para, em ato contínuo, ASSINAR ao primeiro reclamado o prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação sobre as respectivas alegações. Decorrido o prazo, voltem os conclusos para novas deliberações, notadamente quanto a pretensão de fl. 338, observados os recolhimentos pertinentes às contribuições previdenciárias e honorários periciais (espelho de cálculo de fl. 310). Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000888-09.2012.5.10.0013

Reclamante Aldemi André de Oliveira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Chistianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

Vistos.Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor sacado à f. 290.Indefiro a reserva de crédito solicitada pelo reclamante, pois não existem créditos sobejantes das reclamadas junto à 6a Vara do Trabalho de Brasília, assim intime-se o exequente para requerer o que entender por direito, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000986-91.2012.5.10.0013

Reclamante Aldo Silva Pinto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicação . - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos. Com a comprovação da garantia do Juízo pela ré às fls. 653, assim como transcorrido o prazo para oposição de embargos pela reclamada, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Publique-se. Brasília, 18 de março de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001357-21.2013.5.10.0013

Reclamante Vanderlene Silva Santos
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite

"Vistos.

Solicite-se à 14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA reserva de crédito nos autos do processo nº 2012.01.1.90576-0, no valor de R\$ 9.660,17. O cumprimento da medida ou a impossibilidade da reserva deverá ser informada a este Juízo.

Verifica-se que, por intermédio de consulta realizada no sítio do TJDF (em anexo), já houve sentença julgando extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, entretanto, na presente data, os autos encontram-se em fase recursal.

Desse modo, intime-se o exequente para indicar meios concretos de prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001385-23.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco das Chagas e Silva
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado CEB Distribuição S.A.
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 78.576,39 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 61.010,35

FGTS Deposito.....: 4.466,47

INSS Reclamado.....: 9.967,53

INSS SAT.....: 1.495,12

Custas do Processo: 1.309,54

Custas Art.789.....: 327,38

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 78.576,39, valor atualizado até o dia 28/02/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001427-09.2011.5.10.0013

Reclamante Boanerges Rodrigues de Oliveira

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Vistos.

Causa estranheza a alegação do executado veiculada às fls. 830/835, muito menos sob a invocação de questão ordem, haja vista que a marcha processual segue rigorosamente aos ditames legais.

É de se ressaltar que observada a incidência do art. 790-B da CLT, sobremodo porque o reclamado restou sucumbente quanto as obrigações constituídas nos autos, devendo, de igual forma, sustentar os encargos decorrentes da própria execução, diante do que, sem a possibilidade de dirimir questões contábeis pela Contadoria Judicial, conforme se verifica dos autos, cabe a remuneração dos auxiliares do juízo, como no caso de perito, à parte já executada, pelo que INDEFIRO a pretensão no particular. Vale notar, por fim, que na fase executória é remota a aplicação da Resolução nº 35/2007 do CSJT para pagamento de honorários periciais.

Atenda o reclamado para, no prazo de 20 dias, apresentar a documentação solicitada pelo perito à fl. 836, com vistas à elaboração do cálculo. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001534-53.2011.5.10.0013

Reclamante Joao Joaquim Filho
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Rápido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Mantenho o despacho de fl. 296 por seus próprios fundamentos.

Entretanto, com o escopo de dar efetividade à execução, solicite-se ao Juízo deprecado, por malote digital, que o oficial de justiça, quando do cumprimento da penhora de numerário na boca do caixa referente ao processo nº 0000349-72.2013.5.18.0211, nomeie como fiel depositário gerente ou administrador da empresa executada, que aceite o encargo espontaneamente.

Quanto a liberação do depósito existente nos autos, aguarde-se o desfecho da carta precatória expedida à fl. 284.

Não logrando êxito a medida, prossiga-se na forma do despacho de fl. 294.

Publique-se para ciência do exequente. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001586-78.2013.5.10.0013

Reclamante Walter Oliveira Conceicao Junior
Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)
Reclamado Shopping Do Panificador Comércio De Alimentos Ltda
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

"Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição do reclamado de fl. 94, requerendo o que entender de direito." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001634-42.2010.5.10.0013

Reclamante Suely Magalhaes de Oliveira

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "O Executado, nada obstante já ter atacado a conta de liquidação por meio dos embargos à execução de fls. 1011/1031, fez exibir nova oposição, em igual teor, inclusive com apresentação da mesma conta de liquidação, todavia, desta feita, com registro de protocolo de nº 00.039.288/2014, datado de 14/03/2014, razão pela qual DETERMINO o desentranhamento da peça e documentos de fls. 1037/1060, com vistas à devolução à sua subscritora, no prazo de 05 dias, a contar de 24/03/2014. Decorrido o prazo, fica autorizada a eliminação pela Secretaria dos expedientes desentranhados (fls. 1037/1060). Aguarde-se o prazo assinado à exequente via chamamento de fl. 1036. Publique-se." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001676-86.2013.5.10.0013

Reclamante Wendis Vasconcelos
Advogado CLIMENE QUIRIDO(OAB: 6064/DF)
Reclamado Lar Cecilia Ferraz de Andrade
Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 112/119 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.735,18 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 2.112,41

INSS Reclamante.....: 146,10

INSS Reclamado.....: 365,33

INSS SAT.....: 54,88

Custas do Processo: 45,17

Custas Art.789.....: 11,29

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001755-65.2013.5.10.0013

Reclamante Eduardo Ribeiro da Silva
Advogado ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado P P Ferraz Construção e Incorporação - Epp
Advogado ERIVAN ROMAO BATISTA(OAB: 13926/DF)

Não localizados bens, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001756-50.2013.5.10.0013

Reclamante Josimar Dias de Moraes
Advogado CARLA PATRICIA FERREIRA GUEDES(OAB: 39316/DF)
Reclamado Isac Construções Ltda

"Vistos. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS e informar o nº de seu PIS para fins de expedição do alvará para levantamento fundiário no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001807-95.2012.5.10.0013

Reclamante Jonatas Pereira da Mota
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Mundial Montagem Ltda - Me (Na Pessoa do Representante Legal Wilson Pereira da Silva)

Intime-se o reclamante para recebimento dos alvarás, devendo informar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001809-02.2011.5.10.0013

Reclamante Julia Roriz da Silva
Advogado AMOM DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 36096/DF)
Reclamado Telefonica Brasil S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fl. 325. Vistos. DEFIRO o requerido pelo reclamante/executada à fl. 324, ao tempo em que ASSINO à reclamada/exequente o prazo de 05 dias para manifestação acerca do alegado. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0001826-04.2012.5.10.0013

Reclamante Nisia Ribeiro Sacco
Advogado CÍNTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
Reclamado Fundacao Darcy Ribeiro
Advogado GUIDO ANTONIO SUCENA MACIEL(OAB: 44488/RJ)

"(...) libere-se a guia ao reclamado, intimando-o ao seu recebimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002038-25.2012.5.10.0013

Reclamante Edimar da Conceição Souza
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos. 1- Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 204/209, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). 2- Cite-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora; dando-lhe ciência de que seu débito total é de R\$ 59.334,26, valor atualizado até 31/03/2014, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 193, procedente do depósito recursal da fl. 143 verso, o qual fica convertido em penhora. 3- Cientifique, ainda, a executada de que a execução proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 39.372,10, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos e de que o débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. (...) Brasília, 17 de março de 2014. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002058-16.2012.5.10.0013

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Araucária
Advogado CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)

Aut. Coatora Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Vistos. Intime-se o impetrante para vista das informações juntadas pela autoridade coatora às fls. 177/183, prazo de 10 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002139-28.2013.5.10.0013

Reclamante Maria do Socorro Vieira de Souza
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado Jf Panificadora e Confeitaria Ltda - Me
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)

Despacho de fl. 46. Vistos. Considerando que a reclamada trouxe aos autos os documentos solicitados por meio do despacho de fl. 26, porém não procedeu aos registros pertinentes na CTPS da Autora, conforme comandos da decisão de fls. 17/19, ASSINO à reclamada o prazo de 05 dias para que proceda aos registros devidos.

Despacho

Processo Nº RT-0002204-23.2013.5.10.0013

Reclamante Janderson Savio Chagas Pimentel
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Sosil Service Ltda - Me
Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)

FL. 78 - Após, intime-se a reclamada para retificar a CTPS, bem como entregar as guias do TRCT para levantamento do FGTS depositado/multa 40%, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

OBS.: O RECLAMANTE, ATÉ O MOMENTO, NÃO DEPOSITOU SUA CTPS PARA RETIFICAÇÃO. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002377-47.2013.5.10.0013

Reclamante Hayanne Bizerra Lopes Nonato
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado G e Eventos Ltda

"(...) intime-se a reclamante para fornecer o número do PIS para fins de expedição do alvará." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002468-40.2013.5.10.0013

Exequente Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado Poligran Comercio de Marmores Ltda - Me

Vistos. Intime-se o Sindicato autor a levantar as guias das contas judiciais nº042/04992701-4 e 042/04992703-0 acostadas à contracapa, no prazo de 10 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender por direito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002583-61.2013.5.10.0013

Reclamante Ademar Ferreira Sales
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

Advogado WALTER DE CASTRO
COUTINHO(OAB: 5951/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante (peça de fls. 113/120). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002664-10.2013.5.10.0013

Reclamante Alvaro Geraldo da Cunha
Advogado MARCOS RODRIGUES VIEIRA DE BARROS(OAB: 41723/DF)
Reclamado Arte Interiores Comercio de Moveis Ltda - Me

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002785-38.2013.5.10.0013

Reclamante Jose Eduardo Xavier
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530/A/DF)
Reclamante Edinan Lopes dos Reis
Advogado RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)
Reclamante Joao Benicio de Deus
Advogado RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)
Reclamante Hermano Barros Bonavides
Advogado RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RODRIGO NOLETO LOBO FERREIRA(OAB: 37183/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana
Reclamado Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado EUGENIO PACCELI DE MORAIS BOMTEMPO(OAB: 19465/DF)

Despacho de fl. 261. Vistos. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (fls. 253/259). Intimem-se as 1ª. e 3ª. reclamadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao respectivo apelo no prazo sucessivo de 08 (oito) dias a iniciar dia 25/03/2014 pela 1ª. Reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-0002835-64.2013.5.10.0013

Reclamante Weder Dias de Alecrim
Advogado LINO HIGUTI(OAB: 27973/DF)
Reclamado R S Manutencao e Servicos Ltda - Me
Advogado ANELISE ACACIA LIMA MUNIZ(OAB: 28811/DF)

Vistos.Diante do retorno do SEED, intime-se o reclamante a indicar o correto endereço da testemunha ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002838-19.2013.5.10.0013

Reclamante Aldi Gomes de Novais
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Vistos. Comprove a reclamada, no prazo de 48 horas, o pagamento tempestivo da parcela vencida em 10/03/2014, sob pena de execução, na forma do art. 891 da CLT, acrescida a multa de 50%. Publique-se." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0099200-93.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-00992/2007-013-10-00.1

Reclamante Tatiana de Carvalho André
Advogado MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: 4019/DF)
Reclamado Politec Tecnologia fa Informação S.A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos. (...) Intime-se novamente a reclamada, pelo DEJT e diretamente por via postal, para levantar os valores referentes à guia acostada à contracapa, no prazo de 10 dias. Comprovada as movimentações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Brasília, 18 de março de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001785-37.2012.5.10.0013

Reclamante Oseas Santos da Silva
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
Reclamado Cleidiana Pereira de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Cleidiana Pereira de Souza, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 97.336,23 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 81.234,08

INSS Reclamante....: 3.957,95

INSS Reclamado.....: 9.117,38

I R P F.....: 875,14

Custas do Processo: 1.721,34

Custas Art.789.....: 430,34

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000029-53.2013.5.10.0014

Reclamante Mariza Menezes Gomes
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho de fls. 770: " Vistos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos oposta pela reclamada às fls. 744/769. Prazo de 5 dias. Brasília, 19 de março de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-0000250-02.2014.5.10.0014

Reclamante Jose Francisco da Silva
Advogado HELDER LÚCIO RÉGO(OAB: 35301/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado Câmara dos Deputados - União

Dada a certidão ao verso de fls.31, o reclamante precisa manifestar-se quanto ao retorno negativo (motivo "mudou-se") da notificação postal do reclamado UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Despacho

Processo Nº RT-0000252-40.2012.5.10.0014

Reclamante Celia Moreira dos Santos
Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado Melo Petitgas - Comercio Varejista de Alimentos Ltda.- Me
Advogado CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)

"CERTIDÃO e CONCLUSÃO Certifico e dou fé que em 28/02/2014 decorreu o prazo de cinco dias para que a exequente impugnasse os cálculos de liquidação de fls. 100/103. Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara. Brasília, 20 de março de 2014 ANDERSON DA SILVA GOMES Técnico Judiciário / Vistos. Defiro o pedido da autora. Libere-se as guias de fls. 126 à exequente. Intime-a para o recebimento, bem como para comprovar o valor levantado, no prazo de cinco dias. Expeça-se alvará para liberação do FGTS e percepção do Seguro desemprego. Após, conclusos para deliberação acerca do depósito recursal de fls. 39. Brasília, 20 de março de 2014 ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000259-61.2014.5.10.0014

Reclamante Nacim Walter Chieco
Advogado ADNAN EL KADRI(OAB: 56372/SP)
Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
Advogado SIDNEY FERREIRA BATALHA(OAB: 11016/DF)

Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial(Departamento Regional de Aprendizagem Industrial)
Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial

O valor dado à causa a fls.10 excede o teto estabelecido para o rito sumaríssimo, portanto, com o fito de sanear o processo, converto de ofício o rito para o ordinário.

Com base nos princípios da economia processual e da instrumentalidade do processo, determino que os atos processuais praticados até aqui sejam aproveitados, inclusive as notificações por via postal a fls.148/151, mantendo-se a audiência já designada para as 14h08min de 29/04/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000372-20.2011.5.10.0014

Reclamante Luiz Eduardo Santana Gonzaga
Advogado PATRICIA SILVA NUNES(OAB: 26338/DF)
Reclamado Furnas Centrais Elétricas S.A.
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos.

Intime-se o executado para garantir a execução no prazo de 05 dias sob pena de penhora através do Bacenjud, que se fará no CNPJ da matriz: 23.274.194/0001-19.

Brasília, 20 de março de 2014.

ERASMO MESSIAS MOURA FE - Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000390-36.2014.5.10.0014

Reclamante Adriana Vieira Lobo Rodrigues
Advogado ALEX DOS SANTOS SILVA(OAB: 39791/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ

Vistos.

Defiro a distribuição por dependência do processo 00285-2013-014. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Adriana Vieira Lobo Rodrigues, onde requereu a procedência dos pedidos formulados às fls. 8/10.

Pleiteou, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a liberação dos créditos bloqueados nos autos da cautelar nº 000285.2013.5.10.0014, movida pelo Sindiserviços/DF para quitação dos salários não pagos pela primeira reclamada..

Para que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela é imprescindível a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no caput do art.273 do CPC (prova inequívoca e verossimilhança da alegação), além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu).

O § 7º do art. 273 do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

O fumus boni iuris evidencia-se na hipótese vertente, uma vez que os direitos afirmados são plausíveis.

O periculum in mora fica evidente, ante a situação financeira da ré, bem como por possuírem as verbas pleiteadas caráter alimentar (CF, art. 100, § 1º-A), referindo-se a salários que deixaram de ser pagos pela primeira reclamada.

Assim, presentes o periculum in mora e o fumus boni iures, defiro o pedido do autor e determino ao Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando do saldo da conta judicial 3920-042/046967979-7, realize a seguinte operação: Libere ao reclamante, Sra. ADRIANA VIEIRA LOBO RODRIGUES ou ao seu procurador, Dr. ALEX DOS SANTOS SILVA, OAB/DF Nº 39.791, a quantia de R\$ 3.015,74, devendo o saldo remanescente permanecer na conta judicial à disposição da 14 Vara do Trabalho de Brasília.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 20/05/2014 às 14h40min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia deste despacho.

Notifique-se os reclamados para os fins legais, enviando-lhes cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília, 19 de março de 2014.

ERASMO MESSIAS MOURA FE - Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000625-08.2011.5.10.0014

Reclamante	Luciana França de Andrade
Advogado	FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado	Brasconsult Brasília Representacoes e Consultoria Ltda
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, bem como na Portaria 14ª VT Brasília, nº. 001/2013, de 12/11/2013, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimar as partes para se manifestar acerca do laudo pericial. Prazo 10 dias. Brasília, 20 de março de 2014 FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0000884-66.2012.5.10.0014

Reclamante	Laryssa Vaz Rodrigues
Advogado	CHARLLYSTON MONTEIRO(OAB: 13762/GO)
Reclamado	Updrive Comercio e Servicos de Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Andre Luiz Fernandes Rocha de Miranda
Reclamado	Alcino Fernandes Locas de Miranda

"Vistos. Dê ciência ao autos acerca do leilão designado para 08/04/2014 às 13 horas a ser realizado no auditório do Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, na rua do Lavradio, n. 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Brasília, 20 de março de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-0000926-81.2013.5.10.0014

Reclamante	Abenil Francisco de Torres
Advogado	FABIANA DE LOURDES SILVA(OAB: 38764/DF)
Reclamado	Valença Empreendimentos e Participações Ltda
Advogado	LÍVIO PINTO MARQUES LEÃO(OAB: 9210/DF)

Vistos.

"Consoante o requerimento da reclamada para extinção do feito, em face da quitação total do débito, entendo como renúncia do prazo para oposição de embargos à execução. Desse modo, tendo em vista a garantia juízo, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar os cálculos no prazo legal." Brasília, 20 de março de 2014. ERASMO MESSIAS MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001029-25.2012.5.10.0014

Reclamante	Haliata Oliveira Maia
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)
Reclamado	Pablo Lopes Chagas de Abreu
Reclamado	Fabio Miranda e Silva Ambrosio
Reclamado	Tania Maria Chagas
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos os autos.

As pesquisas patrimoniais da executada restaram infrutíferas, não localizando qualquer bem passível de penhora.

Por isso, desconsidero a personalidade jurídica da empresa para sujeitar os bens dos sócios PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, FABIO MIRANDA E SILVA AMBROSIO e TANIA MARIA CHAGAS solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida (art. 50 do Código Civil e art.28 do CDC).

Dessa forma e observado o contido no artigo 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, incluem-se os sócios no pólo passivo da presente demanda.

Considerando que o sócio da executada possui participação no capital social de outra empresa, tem-se que tal sociedade empresária faz parte do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT.

Diante do exposto, determino à secretaria a proceder a retificação no SAP 1ª Instância com a inclusão dos reclamados:

PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU - 079.187.966-67
FABIO MIRANDA E SILVA AMBROSIO - 065.055.536-81
TANIA MARIA CHAGAS - 415.215.796-87

PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - 06.090.065/0001-51

Citem-se os sócios ora incluídos, via postal, para pagarem os valores discriminados à fl. 175 (R\$ 12.399,57), no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta.

Decorrido, in albis, o prazo para pagamento, deverá a Secretaria realizar a pesquisa patrimonial inclusive dos executados ora incluídos, via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, sucessivamente. Brasília, 20 de março de 2014.

ERASMO MESSIAS MOURA FE - Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0001075-14.2012.5.10.0014

Reclamante	Carlos Alberto Lima
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Março de 2014

Reclamado	Sete Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Pablo Lopes Chagas S de Abreu
Reclamado	Fabio Miranda e Silva Ambrosio
Reclamado	Tania Maria Chagas
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda

Vistos os autos.

As pesquisas patrimoniais da executada restaram infrutíferas, não localizando qualquer bem passível de penhora.

Por isso, desconsidero a personalidade jurídica da empresa para sujeitar os bens dos sócios PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, FABIO MIRANDA E SILVA AMBROSIO e TANIA MARIA CHAGAS solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida (art. 50 do Código Civil e art.28 do CDC).

Dessa forma e observado o contido no artigo 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, incluem-se os sócios no pólo passivo da presente demanda.

Considerando que o sócio da executada possui participação no capital social de outra empresa, tem-se que tal sociedade empresária faz parte do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT.

Diante do exposto, determino à secretaria a proceder a retificação no SAP 1ª Instância com a inclusão dos reclamados:

PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU - 079.187.966-67

FABIO MIRANDA E SILVA AMBROSIO - 065.055.536-81

TANIA MARIA CHAGAS - 415.215.796-87

PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - 06.090.065/0001-51

Citem-se os sócios ora incluídos, via postal, para pagarem os valores discriminados à fl. 179 (R\$ 22.157,32), no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta.

Decorrido, in albis, o prazo para pagamento, deverá a Secretaria realizar a pesquisa patrimonial inclusive dos executados ora incluídos, via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, sucessivamente. Brasília, 20 de março de 2014.

ERASMO MESSIAS MOURA FE - Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0001228-13.2013.5.10.0014

Reclamante	Gilze Janayne Santos Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Salão York Unissex Na Pessoa de João Vicente de Barros
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 1590-A/DF)

Fl. 144. "Ata de Audiência(...)" 20 de março de 2014. (...)

Concedo o prazo de 5 dias para manifestação quanto ao documento de fls. 145 a contar da publicação que deverá sair na data de hoje.

Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Designa-se para JULGAMENTO a data de 11/04/2014, às 17h30min.

Publique-se para ciência das partes com urgência na data de hoje.

Audiência encerrada às 13h26min.

Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001298-30.2013.5.10.0014

Reclamante	Helio Goncalves dos Santos
Advogado	KAREN MEIRELES DE ARAUJO BARBOSA(OAB: 28573/DF)
Reclamado	Bsb Ac Bar e Restaurante Ltda - Me
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado	Poisé Águas Claras
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado	Poisé Beira Lago
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

Despacho de fls. 360: " Vistos. Intimem-se a 1ª, 2ª e 3ª reclamadas para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal. Brasília, 19 de março de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-0001409-14.2013.5.10.0014

Reclamante	Tatiane do Nascimento Martins
Advogado	SHEILA QUELES CAETANO DA SILVA(OAB: 41640/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Superbom Ltda
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

Fl. 161. "ATA DE AUDIÊNCIA

(...) Em 20 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

(...)Verifico que o laudo pericial foi juntado após o prazo para manifestação, no entanto o autor se manifestou.

Concedo o prazo de 05 dias a contar da publicação, para manifestação da reclamada.

As partes não têm outras provas a produzir.

Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais prejudicadas.

Conciliação final prejudicada.

Designa-se para JULGAMENTO a data de 11/04/2014, às 17h40min.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 15h12min.

Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001722-72.2013.5.10.0014

Reclamante	Carlos Alberto de Souza Carvalho
Advogado	CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

Fl. 160. "3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALO e no mérito REJEITÁ-LOS conforme fundamentos que passam a fazer parte do dispositivo.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Quinta-feira: 20.03.2014.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0002014-57.2013.5.10.0014

Reclamante: Jucileila Fernandes da Costa
Advogado: DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado: Tania Cristina Barros de Aguiar

ATA DE AUDIÊNCIA:

Em 10 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h19min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

O patrono do autor não entregou os autos em tempo hábil, já que até o momento não consta a devolução.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Intime-se o autor por seu procurador para que entregue os autos no prazo de 24 hs após a publicação, sob pena de ser oficiado a OAB, bem como demais providências cabíveis.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 14h21min.

Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0069900-64.1999.5.10.0014

Processo Nº RT-00699/1999-014-10-00.0

Reclamante: IZABEL CATARINA BONIFACIO BONNE
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado: SANEAUTO REVENDEDORA DE VEICULOS LTDA (RICARDO LUIS COSTA)
Reclamado: FREE WAY AUTOMOVEIS E REPRESENTACOES LTDA
Reclamado: Neurah de Oliveira D Abadia
Reclamado: Nilson Costa
Reclamado: Francisca Eliene de Menezes

Vistos os autos. Recebo a manifestação do executado Neurah de Oliveira D'Abadia como exceção de pré-executividade, sobre a qual a exequente deverá se manifestar, no prazo de cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 05 de setembro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000106-25.2014.5.10.0015

Reclamante: Wilson Afonso Filho
Advogado: WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado: Sto Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado

GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Vistos, etc.

Considerando a orientação deste Tribunal, Provimento nº003/2000, de que é indispensável o comparecimento do reclamante na primeira audiência e tendo em vista a petição de acordo apresentada pelas partes às fls.21/23, antecipa-se a audiência inaugural para o dia 28/03/2014 às 12h55min, quando será analisada a proposta de acordo entabulada às fls. 21/23, sendo imprescindível o comparecimento das partes.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05/05/2014 às 12:53.

Intimem-se as partes, por via postal e por seus procuradores Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000107-44.2013.5.10.0015

Reclamante: Reginaldo Tavares Penha
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado: Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado: Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado: DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

Intime-se a reclamante a retirar a CTPS anotada, bem como o alvará substitutivo para saque do FGTS. Prazo de 10 (dez) dias e, no mesmo prazo, comprovar o valor sacado ou apresentar o extrato de sua conta vinculada para correta liquidação do feito.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000114-02.2014.5.10.0015

Reclamante: Marcelo Oliveira Saraiva Leao Junior
Advogado: JOAO LUCAS PIMENTEL RODRIGUES PEREIRA(OAB: 33291/DF)
Reclamado: O L da Silva Contabilidade - Me

Vistos etc.

Recebo a emenda de fl 27.

Designo o dia 26/05/2014, às 13h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via mandado, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fl. 27, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS),

nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000118-39.2014.5.10.0015

Requerente	Luiz de Franca Pinheiro Torres
Advogado	LUIZ DE FRANCA PINHEIRO TORRES(OAB: 08523/DF)
Requerido	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

Intime-se o requerente para pagamento das custas (R\$10,64) e recebimento dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000164-28.2014.5.10.0015

Reclamante	Ronald Vieira Luz
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A

Vistos etc.

Recebo a emenda de fl 44.

Designo o dia 26/05/2014, às 13h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fl. 44, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000213-06.2013.5.10.0015

Embargante	Wallace da Silva Santos
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Embargado	Decor Line Servicos Gerais Ltda - Epp
Advogado	MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)
Embargado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda - Epp
Advogado	MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)
Embargado	B2b Administracao e Tecnologia Ltda - Me
Advogado	MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

Vistos, etc.

Intimem-se os embargados Nilson de Sousa Santos, DecorLine Serviços Gerais Ltda, D'Corline Conservação e Limpeza Ltda e B2B Administração e Tecnologia Ltda, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem Defesas, nos termos do art. 1053 do CPC.

Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 22/07/2014, às 14h50min.

A parte autora deverá trazer suas testemunhas na data designada, conforme informado à fl. 04 da petição inicial.

Concedo aos embargados o prazo de 5 dias para arrolamento de testemunhas, podendo trazê-las espontaneamente, sob pena de preclusão.

Trazido aos autos o rol de testemunhas, deverá a Secretaria intimá-las, com urgência.

Intimem-se as partes, via postal.

Publique-se para ciência de seus procuradores. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000215-44.2011.5.10.0015

Reclamante	Jhonas Goncalves dos Santos
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

Vistos.

1. Diante do trânsito em julgado do Acórdão no AIRR-0000215-44.2011.5.10.0015 (certificado às fls 171/verso), intime-se a reclamante para no prazo de 10 (dez) dias trazer aos autos extrato de FGTS para correta liquidação do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000273-42.2014.5.10.0015

Reclamante	Daniel Alves de Jesus Souza
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Remollachas Tequila'S Bar, Restaurante e Lanchonete Ltda - Me

Processo 000273-42.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral

Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 14:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000274-27.2014.5.10.0015

Reclamante	Hugo Custodio Alves
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Reclamado	União Federal

Processo 0000274-27.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27/05/2014, às 12:56hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03,

nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a primeira reclamada, por via edital, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cite-se a segunda reclamada, União, para ciência da audiência inaugural designada. Ante o teor da Recomendação CGJT Nº 02/2013 faculta-se a presença da União à audiência inaugural, desde que apresente Defesa escrita, acompanhada dos documentos que a instruem, na Secretaria do Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Caso a União opte por comparecer à audiência inaugural, a defesa deverá ser apresentada nessa oportunidade, na forma dos artigos 845 e 847 da CLT.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000275-12.2014.5.10.0015

Reclamante	Jose Gerardo Montezuma
Advogado	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Processo 000275-12.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 14:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.

844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000276-94.2014.5.10.0015

Reclamante	Kelly Sales Alves
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Lanchonete Cenaculo Ltda - Epp

Processo 000276-94.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27/05/2014, às 12:53hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ

e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000278-64.2014.5.10.0015

Reclamante	Wilson Tocci Junior
Advogado	JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO(OAB: 41428/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Processo 000278-64.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 02/06/2014, às 12:56hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-000279-49.2014.5.10.0015

Reclamante	Pamela da Conceicao Santos
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Fernanda Silva Campolina da Cruz

Processo 000279-49.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 15:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000281-19.2014.5.10.0015

Reclamante	Eli Pereira Leite

Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.

Processo 000281-19.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 13:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000284-71.2014.5.10.0015

Reclamante	Luiz Claudio Rodrigues da Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Pavao Cia - Comercio de Veiculos Ltda - Me

Processo 000284-71.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 02/06/2014, às 12:53hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes

02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000285-56.2014.5.10.0015

Reclamante	Litz Mary Lima Bainy
Advogado	CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

"...Isto posto, indefiro, por ora, a medida pretendida.

Designo o dia 23/05/2014, às 13h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF

do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000286-41.2014.5.10.0015

Reclamante	Edilberto Pinto dos Santos
Advogado	LEANDRO RIBEIRO MATIAS(OAB: 40122/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Reclamado	Viacao Piracicabana Ltda
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Reclamado	Expresso Uniao Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Processo 0000286-41.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 27/05/2014, às 12:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as cinco primeiras reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cite-se a sexta reclamada, Distrito Federal, para ciência da audiência inaugural designada. Ante o teor da Recomendação CGJT Nº 02/2013 faculta-se a presença do Distrito Federal à audiência inaugural, desde que apresente Defesa escrita, acompanhada dos documentos que a instruem, na Secretaria do Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão

em relação à matéria de fato. Caso a União opte por comparecer à audiência inaugural, a defesa deverá ser apresentada nessa oportunidade, na forma dos artigos 845 e 847 da CLT.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000287-26.2014.5.10.0015

Reclamante	Elvis Pereira Bento
Advogado	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA TANIGUCHI(OAB: 36496/DF)
Reclamado	Aji Construtora Eireli
Reclamado	Metabolismo - Academia de Atividade Física Ltda - Me

Processo 000287-26.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 14:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período

contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000288-11.2014.5.10.0015

Reclamante	Rosineide Espindola Rocha
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A

Processo 000288-11.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27/05/2014, às 12:47hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000290-78.2014.5.10.0015

Reclamante Weliton Mororo Campos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Assemp Gestão Empresarial Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Processo 000290-78.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27/05/2014, às 12:44hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000291-63.2014.5.10.0015

Reclamante Ana Karla Garces Rodrigues
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Oasis Empresa Fotografica Ltda - Me

Processo 000291-63.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 14:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho

de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000292-19.2012.5.10.0015

Reclamante Jean Carlo Gomes da Silva
Advogado CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 37925/DF)
Reclamado Brava Transportes e Mudancas Ltda
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de JEAN CARLOS GOMES DA SILVA para, no prazo de 30 dias, por intermédio de sua Advogada, receber a guia acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000292-48.2014.5.10.0015

Reclamante Alane Lima Pereira
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Lmo Comercio de Alimentos Ltda

Processo 000292-48.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral

Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26/05/2014, às 13:18hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000293-33.2014.5.10.0015

Reclamante	Ivonei Martins Diniz
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda

Processo 000293-33.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 15:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000294-18.2014.5.10.0015

Reclamante	Bismael Batista Santos
Advogado	FERNANDA ALMEIDA BARBOSA(OAB: 40477/DF)
Reclamado	Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

Processo 000294-18.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 02/06/2014, às 12:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar,

obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000296-85.2014.5.10.0015

Reclamante	Nadjara Matos Vieira
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Teresa Corina Pires e Guimaraes - Me

Processo 000296-85.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 02/06/2014, às 12:47hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000297-70.2014.5.10.0015

Reclamante	Antonio Jose Brandao Mendes
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp
Reclamado	Faculdade e Colegio Projecção

Processo 000297-70.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 14:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000298-55.2014.5.10.0015

Reclamante Maria Jose da Conceicao Silva
Advogado FABIANO DE ARAUJO SILVA(OAB: 39364/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado Centro Educacional Tecnologico Brasileiro

Processo 000298-55.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23/05/2014, às 13:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000299-40.2014.5.10.0015

Reclamante Jose Raimundo da Luz
Advogado FABIANO DE ARAUJO SILVA(OAB: 39364/DF)

Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado Centro Educacional Tecnologico Brasileiro

Processo 000299-40.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/05/2014, às 14:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 18 de março de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000301-49.2010.5.10.0015

Reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Gezebel Representacoes Comerciais Ltda (n/p Bruno Teixeira Albuquerque)
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado Supermercados Bom Motivo (Edmar Bittencourt)

Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Bm - Alimentos Ltda
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

Verificado que a presente ação está em curso desde o ano de 2010, diante da dificuldade das tentativas de constrições de bens da executada, observados os princípios da razoável duração e da instrumentalidade do processo, excepcionalmente, intem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos executados em prazo comum, manifestarem-se, querendo, aos fins do art. 884 da CLT, ficando cientes que a inércia implicará a liberação ao exequente dos valores disponíveis e o prosseguimento do feito quanto ao remanescente; observado quantos ao revéis o disposto no art. 322 do CPC. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000407-40.2012.5.10.0015

Reclamante Alcidesio Nonato da Silva Junior
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Supermix Concreto S/A
Advogado KAROLINE DE SOUSA MILHOMENS(OAB: 31453/DF)

Face ao exposto, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000555-17.2013.5.10.0015

Reclamante Alessandro da Silva
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos, REJEITO as preliminares de litispendência e conexão e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da ação ajuizada pelo ALESSANDRO DA SILVA para absolver CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$100.000,00).

Intem-se as partes. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-0000556-02.2013.5.10.0015

Reclamante Ana Lucia Rodrigues Martins
Advogado YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)
Reclamado Cooperativa Habitacional dos Servidores e Empregados da Saude - Coohases
Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

"Vistos.

Informa o reclamante o inadimplemento do acordo da 7ª parcela do acordo homologado às fls. 57/58, e requer a aplicação da multa prevista.

Intem-se a reclamada para que, no prazo de 5 dias, comprove o

pagamento tempestivo da parcela em atraso ou efetue o pagamento com a multa por inadimplência, sob pena de execução.

Decorrido o prazo de manifestação da reclamada, homologo o cálculo que se segue, fixando o valor da execução em R\$ 3.097,16, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo das futuras atualizações.

Após, conclusos.

Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000623-64.2013.5.10.0015

Reclamante Cristina Leal Maia
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Banco Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que o procurador do reclamante (Dr. Delmar Ceccon Júnior) não possui poderes específicos para desistir (art. 38 do CPC), conforme se depreende da procuração de fl. 16 e substabelecimento de fl. 17.

Ante o exposto, intem-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar procuração em que o subscritor da petição de desistência possua poderes para desistir, sob pena de indeferimento do pedido de desistência e prosseguimento do feito. Por ora, mantida a audiência do dia 22/05/2014 às 16h10min.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000664-02.2011.5.10.0015

Reclamante Jose Ferreira de Couto
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)
Reclamado Valenge Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 21048/GO)
Reclamado Valdivino Soares de Oliveira
Reclamado Sonia Maria Ribeiro Soares

Vistos.

Defiro o pedido de renovação do alvará de levantamento de FGTS.

Intem-se a reclamante para retirar o referido documento no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000748-03.2011.5.10.0015

Reclamante Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Jr Comercio de Alimentos Ltda
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado Knc Comercio e Industria de Alimentos Ltda
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado Jlv Comercio de Alimentos Ltda
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado Lcr - Comercio de Alimentos Ltda Me
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado Vcr Comercio de Alimentos Ltda
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

"Vistos.

O reclamante interpôs tempestivamente recurso à sentença de fls.

1226/1238.

Vista aos reclamados, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egr. TRT 10ª Região.

Prazo comum.

Publique-se." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000799-43.2013.5.10.0015

Reclamante	Marcos Jose Magalhaes de Souza
Advogado	RAMON RAMOS DE FREITAS(OAB: 39483/DF)
Reclamado	Oct Veiculos Ltda - Orca
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos, REJEITO a prejudicial de eficácia liberatória do TRCT e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da ação ajuizada pelo MARCOS JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA para condenar OCT VEÍCULAS LTDA. - ORCA ao pagamento de horas extras, intervalo intrajornada e reflexos. Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros e correção monetária, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigo 883 da CLT, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST).

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre horas extras, intervalo intrajornada e reflexos nos 13º salários e RSR. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pela Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

Ofícios à DRT, ao INSS, à CEF e à DRF.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor estimado à condenação (R\$100.000,00), para este efeito.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-0001070-52.2013.5.10.0015

Reclamante	Carlos Magnus Bezerra Carneiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

Vistos os autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante e o interposto pela 2ª reclamada.

Intimem-se a reclamante, a 1ª reclamada e a 2ª reclamada, para, no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pela reclamante, contrarrazoarem os referidos recursos.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestações, subam os autos ao Eg. TRT com as cautelas de

estilo.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001161-45.2013.5.10.0015

Reclamante	Edinalva Fogaca de Souza Silva
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado	União - Ministério da Integração Nacional

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1161-45-2013-5-10-0015 proposta por EDINALVA FOGAÇA DE SOUZA SILVA em desfavor de L&M CONSERVAÇÃO E OBRAS LTDA. ME e UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito, para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da segunda ré e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da primeira reclamada (art. 269, I, CPC), condenando-a a pagar:

1. aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias, com repercussão sobre a gratificação natalina (1/12);
2. férias proporcionais (18 dias) acrescidas de um terço;
3. multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários;
4. FGTS sobre o saldo de salário de março/2013 e sobre a gratificação natalina proporcional;
5. penalidade do artigo 477, parágrafo oitavo, da CLT, correspondente a um salário da reclamante;
6. penalidade do artigo 467 da CLT, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas deferidas nos itens 3 e 4 deste dispositivo.

A sentença será liquidada por simples cálculos. As verbas ora deferidas serão calculadas observando o salário de R\$780,00, incontroverso. Deverá ser deduzido do crédito da autora o valor de R\$140,92. Para cálculo da multa fundiária deverá a autora apresentar o extrato atualizado de sua conta vinculada de depósitos fundiários, conforme já lhe foi determinado às fls. 19/20.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias apenas o saldo de salários, aviso prévio, décimo terceiro salário.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação.

Custas pela primeira reclamada no valor de R\$70,00 (setenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$3.500,00 três mil e quinhentos reais). A reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A segunda reclamada é dispensada do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT) e não foi sucumbente na ação.

Intimem-se as partes pelo DEJT, salvo a segunda reclamada, que

deverá ser intimada nos termos do Convênio celebrado entre o e. TRT e a AGU/PRF-PRU. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001407-41.2013.5.10.0015

Reclamante	Marcia Cristina Alves Hollanda Cunha
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Associacao Peninsula Norte de Educacao Ciencia e Cultura
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 333-48-2010-5-10-0017 proposta por MARCIA CRISTINA ALVES HOLLANDA CUNHA em face de ASSOCIAÇÃO PENÍNSULA NORTE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, reconhecer o vínculo empregatício adicional entre as partes, no período de 13 a 29/02/2012, e condenar a reclamada:

1) a cumprir as seguintes obrigações de fazer:

1.1) retificar a CPTS da autora, para fazer constar como data inicial da prestação de serviços o dia 13/02/2012, bem como anotar o término contratual na CTPS, com data de 09/03/2013;

1.2) entregar as guias TRCT, e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante, bem como as guias CD/SD, aptas à habilitação ao seguro-desemprego;

2) a pagar:

2.1) diferenças de verbas rescisórias decorrentes do reconhecimento de vínculo empregatício adicional: 1/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional (1/12), FGTS sobre o salário do período de 13/02 a 29/02/2012 e multa fundiária;

2.2) repouso semanal remunerado sobre as horas-aulas do período de vínculo empregatício adicional;

2.3) diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso convencional de R\$27,14 (salário-hora), no período de março de 2012 a janeiro de 2013;

2.4) multa convencional sobre os salários líquidos de março de 2012 a janeiro de 2013, excetuando o mês de agosto de 2012, observando o percentual de 10% (dez por cento) para o primeiro mês de atraso, 20% (vinte por cento) para o segundo mês, 30% (trinta por cento) para o terceiro, e 40% (quarenta por cento) para os demais;

2.5) adicional de horas extras, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das três horas extras pagas no mês de outubro de 2012 (fl. 113), com repercussão sobre o FGTS e multa fundiária;

2.6) gratificação natalina de 2013, na proporção de 2/12;

2.7) férias integrais acrescidas de um terço, no valor residual de R\$332,47;

2.8) férias proporcionais (1/12);

2.9) gratificação natalina de 2012, no percentual de 10/12;

2.10) FGTS dos meses do pacto laboral em que não houve depósito, conforme apuração em liquidação por simples cálculos;

2.11) honorários assistenciais no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista.

Determino à reclamada que a obrigação de fazer relativa à

anotação da CTPS seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. Na recusa da reclamada em entregar as guias rescisórias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários e habilitação ao seguro-desemprego.

O crédito devido ao reclamante será apurado por simples cálculos. As diferenças relativas ao piso convencional serão apuradas por simples cálculos, observando o valor que foi pago à reclamante, registrado nos contracheques constantes dos autos e o valor devido pela aplicação do salário-hora de R\$27,14. Para cálculo da repercussão do salário recebido no período de 13 a 29/02/2012, deve se considerar como salário o mesmo pago em março de 2012, mas proporcional aos dias de vínculo adicional reconhecido. Deve ser deduzido do crédito do autor o valor de R\$58,74, relativo ao pagamento parcial da gratificação natalina de 2013. Em execução de sentença deverá a reclamante apresentar o extrato de sua conta vinculada, necessário para o cálculo do FGTS pendente.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não sofrerão incidência das contribuições previdenciárias apenas as parcelas relativas a FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de um terço, multa convencional, honorários assistenciais.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação.

Custas pela reclamada no valor de R\$300,00 (trezentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$15.000,00 quinze mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.

Determina-se à Secretaria que cole em uma folha de papel os recibos que estão grampeados na fl. 100 dos autos.

Intimem-se as partes pelo DEJT.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ incidência das contribuições previdenciárias apenas as parcelas relativas a FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de um terço, multa convencional, honorários assistenciais.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação.

Custas pela reclamada no valor de R\$300,00 (trezentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$15.000,00 quinze mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.

Determina-se à Secretaria que cole em uma folha de papel os

recibos que estão grampeados na fl. 100 dos autos.

Intimem-se as partes pelo DEJT.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001416-03.2013.5.10.0015

Reclamante	Leandro da Silva Martins
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Levi Vaz de Souza - Me
Advogado	GOTARDO REIS DO NASCIMENTO(OAB: 40348/DF)
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Tishman Speyer
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos os autos.

Ante a manifestação do reclamante de fl. 118, determina-se a Secretaria que retifique a autuação para consignar como terceiro reclamado TSM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001420-45.2010.5.10.0015

Reclamante	Luciano Candido Rodrigues
Advogado	JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado	Joanita Silva Pacheco
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

Intime-se o reclamado para no prazo de 30 (trinta) dias comprovar o pagamento das parcelas previdenciárias e fiscais referente ao acordo, sob pena de execução.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001659-44.2013.5.10.0015

Reclamante	Giovanni Luis Cardoso Sousa
Advogado	PAULO ALEXANDRE SILVA(OAB: 40999/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado	MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n.1659-44-2013-5-10-0019 proposta por GIOVANNI LUIS CARDOSO SOUSA em desfavor de DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de item "i", fl. 10 dos autos, e quanto aos demais, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte reclamante, condenando a reclamada a pagar:

1. saldo de salários de agosto de 2013 (integral) e setembro de 2013 (1 dia);
2. férias proporcionais (5/12) acrescidas de 1/3;
3. 13º salário proporcional (8/12);
4. penalidade do art. 477, §8o da CLT;

5. penalidade do artigo 467 da CLT, incidente sobre as parcelas dos itens "1" a "3" deste dispositivo.

O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, adotando como base de cálculo o salário de R\$1151,58.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos do artigo 832, §3o, da CLT e da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas da condenação relativas às multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação.

Custas pela reclamada no valor de R\$80,00 (oitenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$4.000,00 quatro mil reais). Ao reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.

Com o trânsito em julgado desta decisão, encaminhe-se ofício ao INSS, com cópia desta sentença, em razão da alegação de apropriação indébita de valor referente à contribuição previdenciária.

Intimem-se as partes pelo DEJT. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001690-69.2010.5.10.0015

Reclamante	Alexandre Spezia
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)

Diante do trânsito em julgado do AIRR-001690-69.2010.5.10.0015, intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos sua CTPS às devidas anotações. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001690-64.2013.5.10.0015

Reclamante	Zirlene da Cruz Silva
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Construtora Casa Grande Engenharia Ltda - Me

Vistos, etc.

Conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada a reclamada retornou a esta serventia com informação "desconhecido" (fl.30), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que no procedimento sumaríssimo não é permitida a realização de emendas, determino o ARQUIVAMENTO

da presente reclamação trabalhista, onde são partes ZIRLENE DA CRUZ SILVA e CONSTRUTORA CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA, reclamante e reclamada, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo". Por isso, os pedidos não de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda. (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio, Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

Custas, pela reclamante, no importe de R\$248,08, calculadas sobre R\$12.354,00, valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, somente mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial antes do trânsito em julgado da decisão, caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 18/03/2014, às 12h44min.

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001972-39.2012.5.10.0015

Reclamante	Azarias Ferreira Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

1. Diante do já fundamentado no item 2 do Despacho de fl. 125, publicado em 10/09/2013 (fl. 135/136), nada a deferir com relação ao requerido pelo Exequente à fl. 137.

2. Todavia, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar meio eficaz de prosseguimento do feito, observada a situação de recuperanda da Executada e o contido no item 4 do Despacho de fls. 125/126, dando-se cumprimento o ali determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0002050-33.2012.5.10.0015

Reclamante	Meton Beserra da Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Isac Construcoes Ltda - Me (Engisac Construções)
Advogado	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado	Rosana Rocha Isac
Reclamado	Bruno Isac Silva

1. Diante do peticionado pela ISAC CONSTRUÇÕES LTDA ME, tornado sem efeito o despacho publicado à fl. 79, intime-se o METON BESERRA DA SILVA para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do proposto pela Executada às fls. 80/82.

2. Decorrido o prazo aciam, retornem os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0002162-02.2012.5.10.0015

Reclamante	Rogério de Souza Alves
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Plastica Moderna Clínica de Estética Ltda - Me

"Vistos.

A empresa que peticionou às fls. 99/104 não tem interesse processual, pois a denominação social e o CNPJ são diversos do apresentado à fl. 66; ainda, ela não foi acionada até o presente momento e sequer sofreu penhora.

Rejeite-se o pedido, sem prejuízo de discussão posterior se a execução se voltar contra a peticionante.

Consulte a secretaria na base da Receita Federal endereço diverso do encontrado na intimação de fl. 98.

Em sendo frutífero, intime-se o reclamado no endereço diligenciado para que tome ciência do despacho de fl. 94.

Caso contrário, intime-se o reclamado por edital, reputando estar em local incerto e não sabido.

Intime-se a empresa deste despacho.

Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0002600-67.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-00026/2008-015-10-00.8

Reclamante	Jose Carlos Barbosa
Advogado	ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)
Reclamado	Grupo Ok Construções e Incorporações Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Luiz Estevao de Oliveira Neto
Reclamado	Lino Martins Pinto

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

Intime-se a reclamante para retirar CTPS Anotada. Prazo de 5 (cinco) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0040000-81.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-00400/2009-015-10-00.6

Autor	Cid Gomes Coelho
Advogado	ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
Réu	Caixa Economica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/DF)
Réu	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

1.Por mais uma vez, defiro o pedido de vista requerido, diante do disposto no art. 96, § 1º, do Provimento Consolidado do TRT10ª Região.

2.Intime-se a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF para, no prazo de 10 dias, ter vista dos autos e requerer o que entender de direito.

3.Decorrido o prazo acima, façam-se os autos conclusos à análise do feito.

4.Publique-se, cadastrando-se a parte no Sistema de Administração de Processos- SAP como terceiro interessado. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0085700-17.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-00857/2008-015-10-00.0

Reclamante	Ariana Silva Campos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/O/DF)
Reclamado	Transscm Engenharia e Sistemas Ltda.
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Rodrigo Campos Neves
Reclamado	Michael Alves Da Rosa

Vistos, etc.

Trata-se de novo acordo formulado pelas partes em razão do descumprimento do acordo entabulado às fl. 91/92.

Os procuradores signatários da peça de fls. 243/244 possuem poderes especiais para transigir (fls. 16 e 239), valendo ressaltar que a reclamante e o sócio da reclamada também assinaram a petição de acordo.

Homologo o acordo de fls. 243/244 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do intimação da homologação do presente acordo, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da homologação do presente acordo, sob pena de execução direta.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

As custas fixadas à fl. 92, foram dispensadas, conforme se percebe à fl.92.

Diligencie a Secretaria acerca do bloqueio realizado à fl. 189, uma

vez que não constam nos autos guia referente ao referido bloqueio. Após o cumprimento integral do acordo, libere-se ao sócio executado Rodrigo Campos Neves, via alvará, o valor referente ao bloqueio Bacenjud de fl. 189.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0099700-85.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-00997/2009-015-10-00.9

Reclamante	Cleriane Sousa Pimenta
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda - Epp
Reclamado	União (Procuradoria-Geral da República)
Advogado	TARCISIO CORREA MONTE(OAB: 24169/PE)
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior

Vistos os autos, etc.

Considerando a informação de fl. 287 e consultas processuais que seguem em anexo, tendo em vista que o presente processo encontra-se em execução provisória, ante a interposição de recurso extraordinário pelo segundo reclamado, determino, a fim de evitar tumulto processual, a suspensão do feito até julgamento final do referido recurso.

Mantenham-se os autos sobrestados por 180 (cento e oitenta) dias, observando que encontram-se pendentes de julgamento os embargos à execução de fls. 271/276.

Transcorrido o prazo, diligencie a Secretaria acerca do andamento atual do recurso extraordinário. Caso o referido recurso ainda esteja pendente de julgamento, autorizo o sobrestamento dos autos por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0803200-26.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-08032/2006-015-10-00.1

Exequente	Suzana Oliveira Machado
Advogado	JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES(OAB: 07466/O/DF)
Executado	Conatelli Comercio de Calçados e Confecoes Ltda Epp
Executado	Cid Gomes Franco
Executado	Marcio Moraes Franco

Vistos, etc.

Intime-se o sócio executado Cid Gomes Franco, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia do extrato bancário integral dos meses de dezembro/2013, janeiro/2014 e fevereiro de 2014, relativamente à conta bancária indicada na petição de fls. 261/264.

Após, intime-se a exequente, por seu procurador, para vista da petição de fls. 261/264 e documentos apresentados pelo referido sócio, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpridas todas as determinações, façam-me conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000013-62.2014.5.10.0015

Reclamante	Kewillian Aguiar Carneiro

Advogado	MIGUEL AUGUSTO MARÇANO GALDINO(OAB: 36752/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educação e Cultura
Reclamado	Associacao Princesa Isabel de Educação e Cultura
Reclamado	Associacao de Ensino Professor de Plácido e Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Associacao de Ensino Professor de Plácido e Silva, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/4/2014 às 14.25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 19, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000111-81.2013.5.10.0015

Exequente	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	Jn Servicos de Montagem de Concreto e Alvenaria Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jn Servicos de Montagem de Concreto e Alvenaria Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Comprovar no prazo de 10 (dez) dias o depósito das parcelas do acordo, bem como das multas respectivas, sob pena de execução." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - B1B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 12, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000175-91.2013.5.10.0015

Reclamante	Francisco Nazare dos Santos
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Meridional Construtora Ltda - Me

Reclamado	Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda
Advogado	FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Meridional Construtora Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "" III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 175-91-2013-5-10-0015 proposta por FRANCISCO NAZARÉ DOS SANTOS em face de MERIDIONAL CONSTRUTORA LTDA. ME, EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. E DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da segunda e terceira reclamadas, e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor em desfavor da primeira ré, condenando-a a pagar:

1. saldo de salários de 30 (trinta) dias;
2. aviso prévio de 30 (trinta) dias;
3. férias proporcionais (5/12) acrescidas de 1/3;
4. 13º salário proporcional de 2012 (5/12);
5. FGTS sobre os salários do período contratual em que não houve depósito, aviso prévio indenizado e gratificação natalina;
6. multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários;
7. penalidade do artigo 467 da CLT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens anteriores deste dispositivo, excetuando o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão;
8. penalidade do artigo 477, §8o, da CLT.

A primeira ré deverá ainda cumprir as seguintes obrigações de fazer: 1) proceder à anotação da CPTS, para fazer constar término contratual em 29/08/2013; 2) entregar as guias TRCT e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante, bem como as guias CD/SD, aptas à habilitação ao seguro-desemprego.

Na relutância da primeira ré em proceder à retificação da CTPS, até mesmo porque é revel, a Secretaria do Juízo deverá fazê-la. Na recusa da primeira reclamada em entregar as guias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários e habilitação ao seguro-desemprego.

O crédito devido à parte reclamante será apurado por simples cálculos. Para cálculo do FGTS e multa fundiária, deverá o autor apresentar, após o saque do FGTS, o extrato analítico de sua conta vinculada de depósitos fundiários. A base de cálculo das parcelas deferidas será o salário de R\$2000,00.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias o FGTS, multa fundiária, penalidades dos artigos 467 e 477 da CLT, férias acrescidas de 1/3. Não haverá retenção de imposto de renda sobre os juros moratórios. Não haverá recolhimento de contribuição previdenciárias relativos a terceiros, em razão de incompetência material da Justiça do Trabalho para executá-las.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), fixadas proporcionalmente sobre o valor arbitrado à condenação de R\$13.000,00 (treze mil reais). À parte reclamante foi deferido o benefício da Justiça Gratuita.

As partes estão cientes da publicação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST), excetuando a primeira ré, que deverá ser intimada por edital.

Brasília/DF, 12 de março de 2014. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto
Brasília/DF 14, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000274-27.2014.5.10.0015

Reclamante	Hugo Custodio Alves
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/05/2014 às 12:56 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de

Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 20, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001107-79.2013.5.10.0015

Reclamante	Sandro Aragao dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	J a S Santos Construtora-Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado J a S Santos Construtora-Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "" III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1107-79-2013-5-10-0015 proposta por SANDRO ARAGAO DOS SANTOS em face de J A S SANTOS CONSTRUTORA ME e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, e condenar a primeira ré a pagar, figurando a segunda ré como responsável subsidiária:

1. salários de 01/05/2013 a 24/06/2013;
2. aviso prévio de 30 (trinta) dias;
3. férias proporcionais (5/12) acrescidas de 1/3;
4. 13º salário proporcional de 2012 (5/12);
5. FGTS sobre os salários do período contratual em que não houve depósito, aviso prévio indenizado e gratificação natalina;
6. multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários;
7. penalidade do artigo 467 da CLT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens anteriores deste dispositivo, excetuando o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão;
8. penalidade do artigo 477, §8o, da CLT;
9. 11 (onze) horas extras, por semana, em todo o período contratual, as quais serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho;
10. incidência das horas extraordinárias sobre o FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de 1/3, 13º salários e aviso prévio indenizado;
11. tarefas prestadas, no valor de R\$2400,00 em maio de 2013 e R\$2320,00 em junho de 2013.

A primeira ré deverá ainda cumprir as seguintes obrigações de fazer: 1) proceder à anotação da CPTS, para fazer constar término contratual em 24/07/2013; 2) entregar as guias TRCT, sob o código 01, e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante, bem como as guias CD/SD, aptas à habilitação ao seguro-desemprego.

Na relutância da primeira ré em proceder à retificação da CTPS, até

mesmo porque é revel, a Secretaria do Juízo deverá fazê-la. Na recusa da primeira reclamada em entregar as guias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários e habilitação ao seguro-desemprego.

O crédito devido à parte reclamante será apurado por simples cálculos. Para cálculo do FGTS e multa fundiária, deverá o autor apresentar, após o saque do FGTS, o extrato analítico de sua conta vinculada de depósitos fundiários. A base de cálculo das parcelas deferidas será o salário de R\$1105,00. As horas extraordinárias observarão o divisor 220 (duzentos e vinte). Como não constam dos autos as folhas de presença, considerar-se-á que o autor laborou na jornada por ele informada, excluindo tão somente os dias de feriados legais do período.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias o FGTS, multa fundiária, penalidades dos artigos 467 e 477 da CLT, férias acrescidas de 1/3. Não haverá retenção de imposto de renda sobre os juros moratórios. Não haverá recolhimento de contribuição previdenciárias relativos a terceiros, em razão de incompetência material da Justiça do Trabalho para executá-las.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), fixadas proporcionalmente sobre o valor arbitrado à condenação de R\$13.000,00 (treze mil reais). À parte reclamante foi deferido o benefício da Justiça Gratuita.

As partes estão cientes da publicação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST), excetuando a primeira ré, que deverá ser intimada por edital.

Brasília/DF, 12 de março de 2014. "" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto
Brasília/DF 14, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001545-76.2011.5.10.0015

Reclamante	Myrla Martins Medeiros
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Reclamado	Fernando Luiz
Reclamado	Wbr7 Recrutamento de Pessoal Ltda
Advogado	BRUNA SILVEIRA SAHADI(OAB: 40606/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o SOCIO Executado FERNANDO LUIZ, CPF 298.412.978-41 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.665,12 (83,33%)
INSS Reclamante.....: 55,40 (0,53%)
INSS Reclamado.....: 152,31 (1,46%)
Custas do Processo: 174,41 (1,68%)
Custas Art.789.....: 43,60 (0,42%)
Hon. Advocatício...: 1.308,08 (12,58%)
Total Geral: 10.398,92

Atualizado:28/02/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 14, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001952-14.2013.5.10.0015

Reclamante	Antonio Leite Borges
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado	J a de Matos Obras e Reformas - Me
Reclamado	Dan Hebert Engenharia S/A
Advogado	DANIEL CARVALHO JUNQUEIRA CARDONE(OAB: 36519/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO J a de Matos Obras e Reformas - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/05/2014 às 12:42 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 19, MARÇO de 2014.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000068-10.2014.5.10.0016

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores No
Comercio de Minerios e Derivados de
Petroleo No Distrito Federal

Advogado FELIPE BOTELHO SILVA
MAUAD(OAB: 41229/DF)

Reclamado Aj de Santana Veiculos Ltda - Me

De fato, esta Juíza comprovou que o casal estava na sala de audiência, o que foi confirmado por advogados presentes. A circunstância autoriza a redesignação da audiência a fim de que não haja cerceamento do direito de defesa, maxime considerando-se que os representantes da reclamada demonstram inequívoco intuito de atender ao chamado da Justiça, sendo que apenas por sua condição humilde, já que estão desacompanhados de um advogado que os pudesse orientar melhor, deixaram de se apresentar oportunamente. Neste contexto, para que não haja qualquer nulidade, retiro o feito da pauta de julgamento, reabrindo a instrução processual para dar à reclamada a oportunidade de defender-se. Fica designada nova audiência inicial, mantidas as cominações anteriores, para 22/05/2014, às 14h05min, do que sai ciente a reclamada. Intime-se com urgência o reclamante, pessoalmente, via postal com cópia da presente decisão e, também, na pessoa do advogado, via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-0000196-30.2014.5.10.0016

Reclamante Anderson Luiz Santos Perez

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Brasanitas Hospitalar - Higienizacao e
Conservacao de Ambientes de Saude
Ltda

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados à inicial sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0000337-49.2014.5.10.0016

Reclamante Juarez Solino de Carvalho Filho

Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB:
30503/DF)

Reclamado Fpc Par Corretora de Seguros S/A

Reclamado Par Solucoes em Tecnologia e
Financas Ltda

Reclamado Par Tecnologia da Informacao Ltda

Reclamado Par Servicos de Marketing Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2014 13h55.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do

artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000368-69.2014.5.10.0016

Reclamante Almeria da Costa Montezuma

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Delta Locacao de Servicos e
Empreendimentos Ltda

Reclamado União (Ministério da Fazenda)

A reclamante pleiteia antecipação parcial dos efeitos da tutela para que lhe

sejam autorizados o saque do FGTS e a habilitação ao Seguro Desemprego (fls.06).

Indefiro a antecipação parcial dos efeitos da tutela, porque, embora a

irregularidade fundiária esteja demonstrada por meio do extrato de conta vinculada

juntado com a inicial, o que, sem dúvida, demonstra que a primeira reclamada não vinha

cumprindo obrigações contratuais e legais, tal fato, por si só, não gera o direito

pretendido. Vale dizer, não se está, por ora, diante de prova irrefutável que me convença

da verossimilhança total da alegação. Ademais, não há fundado receio de dano

irreparável ou de difícil reparação e tampouco se caracterizou, ainda, abuso de direito de

defesa ou manifesto protelatório do réu. E, além disso tudo, antecipar os efeitos da tutela

nos moldes pretendidos implica em inegável perigo de irreversibilidade já que se houver

sucumbência autoral no mérito, não será possível retornar à situação anterior.

Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2014, às 13h25, para realização de

AUDIÊNCIA INAUGURAL sendo exigido, nos termos dos artigos 843 e 844 da CLT, o

comparecimento das partes. A audiência em prosseguimento, de instrução, será

designada posteriormente.

Notifique-se a primeira reclamada via postal, com cópia da presente decisão, bem como da peça de ingresso; Intime-se a União (PRU), via convênio.

intime-se a reclamante na pessoa do advogado, via DJ, e aguarde-se a audiência.

Brasília, 20 de março de 2014 - 5ª feira.

Despacho

Processo Nº RT-0000369-54.2014.5.10.0016

Reclamante Adolfo Silva Lago

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB:
21269/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 20/05/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000370-39.2014.5.10.0016

Reclamante	Pedro Henrique Vieira de Souza
Advogado	ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2014 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000371-24.2014.5.10.0016

Reclamante	Edmundo Moreira dos Santos

Advogado	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. em Recuperacao Judicial
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2014 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000372-09.2014.5.10.0016

Reclamante	Renan Rodrigues da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Construtora Carneiro Araujo Ltda - Me
Reclamado	Consórcio Construtor Helvix

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2014 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0000374-76.2014.5.10.0016

Reclamante	Jose Inacio Gomes da Silva
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)

Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliários S.A.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2014 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000375-61.2014.5.10.0016

Reclamante Onesio Bonifacio
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2014 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000378-16.2014.5.10.0016

Reclamante Wilson Ferreira Lemos Neto

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947 /DF)

Reclamado Swissport Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2014 13h20.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000379-98.2014.5.10.0016

Reclamante Daniele Rosa Ferreira de Sousa
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2014 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000380-83.2014.5.10.0016

Reclamante Ana Carolina Mesquita Garcia
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 20 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000417-81.2012.5.10.0016

Reclamante Fabiano Salvador de Lima
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0000725-83.2013.5.10.0016

Reclamante Monica Eunice Mendonca de Oliveira
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima a primeira reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo legal. Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000793-33.2013.5.10.0016

Reclamante Suely Isomura

Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 57.727,67 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 49.474,86

INSS Reclamado.....: 5.803,63

INSS Terceiros.....: 696,50

INSS SAT.....: 515,81

Custas do Processo: 989,50

Custas Art.789.....: 247,37

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-0000926-12.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco Jose Gomes
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Companhia Criar e Cena

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.496,15 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 14.837,67

INSS Reclamante.....: 13,31

INSS Reclamado.....: 33,28

INSS Terceiros.....: 9,64

INSS SAT.....: 3,33

Custas do Processo: 297,02

Custas Art.789.....: 74,25

Hon. Advocatício...: 2.227,65

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-0000958-80.2013.5.10.0016

Reclamante Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva
Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Pelo exposto, nos autos da RT 0000958-80.2013.5.10.00016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, rejeito a preliminar de inépcia suscitada, declaro a prescrição, para extinguir parcelas devidas com data anterior a 25/07/2006 e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, nos termos da fundamentação, que a

este dispositivo integra, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas, conforme se apurar em liquidação de sentença: a) adicional de periculosidade e projeções, nos termos dos fundamentos; Juros, nos moldes da Lei 9494/97, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST.

Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: adicional de periculosidade e reflexos no 13º salário e horas extras, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao obreiro. Prazo para cumprimento: 8 dias. Honorários periciais pela reclamada, arbitrados no valor de R\$ 2.500,00. Custas, pela reclamada, ISENTA, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Não há necessidade de remessa necessária, em razão do valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001067-94.2013.5.10.0016

Reclamante	Claudio Ferreira dos Santos
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 348,53 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 313,53

INSS Reclamante.....: 5,09

INSS Reclamado.....: 12,72

INSS Terceiros.....: 3,69

INSS SAT.....: 1,27

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 1,59

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-0001588-39.2013.5.10.0016

Reclamante	Wanderson Santana Jose
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0001635-13.2013.5.10.0016

Reclamante	Eliedson Barros Lima

Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Q 1 Comercial de Roupas S.A. - Colombo
Advogado	BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para vista dos documentos juntados pelo reclamado às

fls.166/196. Prazo 05 dias.Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001980-76.2013.5.10.0016

Reclamante	Maria Aparecida do Carmo Silva
Advogado	IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
Reclamado	Pereira Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 556,31, calculadas sobre R\$ 27.815,74, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0018300-51.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-00183/2006-016-10-00.8

Reclamante	Elcimar Alves Xavier
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda + 01 (Massa Falida)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado	ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA(OAB: 5471/DF)

Vistos.Intime-se o Distrito Federal para que comprove a baixa do débito inscrito em dívida

ativa, tendo em vista a compensação.Prazo 30 dias.Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0069500-68.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-00695/2004-016-10-00.2

Reclamante	EDILSON HUHNE DE SOUZA
Advogado	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 7863/DF)
Reclamado	POLIFABRICA FORMULARIOS E UNIFORMES LTDA
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda
Advogado	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: 4764/DF)
Reclamado	Hotel Nacional SA
Advogado	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: 4764/DF)

DECISÃO

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta por VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA e CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, para excluir dos cálculos de liquidação a parcela previdenciária destinada a "terceiros".

Aprovo os cálculos de fls.706/712 e fixo o quantum debeatur em R\$

7.651,55, valor atualizado em 28.02.2014, assim discriminado:

Líquido exequente: R\$ 6.995,62

INSS empregador SAT: R\$ 310,52

Custas processuais: R\$ 142,10

Custas 789-A CLT: R\$ 93,80

Total Geral: R\$ 7.651,55

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão para que o exequente habilite o crédito perante o Juízo Falimentar, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Ato contínuo, aguarde-se por 360 dias a informação do credor quanto ao efetivo recebimento do crédito.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Data supra.

LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIREOS

Juiz do Trabalho 16ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-0091300-55.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-00913/2004-016-10-00.9

Reclamante	RAIMUNDO ROSA FILHO
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Ubaldo Barem Filho
Advogado	JORGE LUIZ TOME RIBEIRO(OAB: 14345/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos homologados e ciência da garantia do Juízo. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0133200-42.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01332/2009-016-10-00.9

Reclamante	Ana Senhora do Carmo Valverd
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

A Secretaria intima a reclamante para receber CTPS. Prazo 05 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000372-09.2014.5.10.0016

Reclamante	Renan Rodrigues da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Construtora Carneiro Araujo Ltda - Me
Reclamado	Consórcio Construtor Helvix

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/05/2014 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a)

RECLAMADO Construtora Carneiro & Araujo Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/05/2014 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000069-26.2013.5.10.0017

Reclamante	Gumercindo da Costa Nunes
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Construtora Rv Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos as guias do TRCT para saque do FGTS, assegurada a integralidade, inclusive quanto a multa de 40% e as guias para Habilitação do Seguro Desemprego.

Cumpridas as determinações anteriores, à Contadoria para liquidação da Sentença.

Despacho

Processo Nº RT-0000091-55.2011.5.10.0017

Reclamante	Adriana Silva Costa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	KARINE FREITAS DA PAZ(OAB: 30760/BA)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-Infraero
Advogado	MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)
Reclamado	Nivaneide da Silva Silveira
Reclamado	Carlos Jose Souza

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Promovo os autos a Vossa Excelência para informar-lhe que houve equívoco no despacho de fl.771, eis que direcionada à ECT que não faz parte da lide.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 20 de março de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Ante os termos da certidão supra, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl.771/773.

Considerando o insucesso das diligências realizadas quanto à

primeira executada e seus representantes legais, determino o prosseguimento da execução em desfavor do devedor subsidiário Empresa Brasileira de Infraestrutura- INFRAERO.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$444,55, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se o devedor subsidiário INFRAERO para efetuar o pagamento da execução, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000188-89.2010.5.10.0017

Reclamante	Dilton Raimundo Jesuino de Carvalho
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Cal Combustíveis Automotivos Ltda. - CAL 04
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF
Nº 220/2014

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04971458-4, OBSERVANDO OS VALORES LÍQUIDOS, ficando o saldo remanescente à disposição do Juízo. Total da execução R\$ 456,59 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....R\$: 456,59

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI, OAB Nº 24026/DF, CPF Nº 12138483851;
- 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos,façam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente ao executado.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0000205-57.2012.5.10.0017

Reclamante	Romulo da Silva
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado
Advogado

Banco do Brasil Sa
PAULO EDUARDO DA SILVA
ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

O executado impugnou os cálculos apresentados pelo reclamante, oportunidade em juntou novas planilhas de cálculos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a impugnação e cálculos apresentados pelo reclamado no prazo de dez (10) dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000246-53.2014.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Camargo Guimaraes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"DECISÃO

Diante do exposto julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei.

Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST.

INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000304-95.2010.5.10.0017

Reclamante	Jose Amilton Pereira da Costa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Israelita Construtora e Marmoraria Ltda.
Reclamado	Carlos Alberto dos Santos
Reclamado	Eliete Correa dos Santos

Autos desarquivados.

Defiro a vista requerida pela executada na petição de fls. 141, por 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000308-93.2014.5.10.0017

Reclamante	Lourival Ferreira da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

"De ordem do Exmo. Sr. Juiz PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, inclua-se o feito em pauta para o dia 14/04/2014 13h45 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a(s) Reclamada(s), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT).

Notifique-se a reclamada por edital, advertindo-a das cominações previstas no art. 844, da CLT." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000310-63.2014.5.10.0017

Reclamante Ademilson Melo de Lima
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado Limpe Facil Servicos de Limpeza Ltda - Epp
Reclamado União Federal (Alfândega da Receita do Brasil do Aeroporto Internacional de Brasília)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 28/04/2014,ÀS 14:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000311-48.2014.5.10.0017

Reclamante Eliano de Sousa Estrela
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Comercial de Paes Bomtempo Natalcio Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/04/2014,ÀS 13:45 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000312-67.2013.5.10.0017

Reclamante Alcides Gomes de Aguiar
Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado Agro Turismo e Aerodromo Botelho Ltda - Me
Advogado BRUNO ADAO DURAES VARGAS(OAB: 39395/DF)

Verifica-se que na decisão de fls. 197/201 há determinação para expedição de Alvará para Habilitação do Seguro Desemprego. Sendo assim, expeça-se o respectivo ALVARÁ intimando o reclamante para recebimento, prazo 10(dez) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000312-33.2014.5.10.0017

Reclamante Clovis Macedo de Melo
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcão Administracao e Engenharia

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/04/2014,ÀS 13:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000313-18.2014.5.10.0017

Reclamante Walderez Fernandes Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Lavanderia Cirurgica Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/04/2014,ÀS 14:25 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000314-03.2014.5.10.0017

Reclamante Rita de Cassia Borges Correa
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Tac Manutencao e Servicos Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/04/2014,ÀS 14:10 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000315-85.2014.5.10.0017

Reclamante Joao de Deus Teixeira de Brito
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal
Reclamado Distrito Federal
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado Rápido Veneza
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 28/04/2014,ÀS 14:25 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000316-70.2014.5.10.0017

Reclamante Sindicato de Emp no Com Hot Rest Bares Lanchonetes Pizzarias Chur Boites Cozinhas Ind Emp Fornec de Refeicoes - Ect
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/04/2014,ÀS 14:20 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000317-55.2014.5.10.0017

Reclamante Lidiane Siqueira Alves
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Dindin da Vanda e Panificadora Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/04/2014,ÀS 14:15 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000318-40.2014.5.10.0017

Reclamante Rosane Silva Simiao
Advogado WELRIKA BEATRIZ SILVA MOREIRA COSTA(OAB: 38963/DF)
Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/04/2014, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000322-77.2014.5.10.0017

Reclamante	Elaine Damasceno Almeida
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/04/2014, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000324-47.2014.5.10.0017

Reclamante	Lidia Goncalves Boitrigo
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Duca Comércio de Alimentos Ltda. - ME
Reclamado	União - Tribunal Regional do Trabalho

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 28/04/2014, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000325-32.2014.5.10.0017

Reclamante	Alesandra de Sousa Farias
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Duca Comércio de Alimentos Ltda. - ME
Reclamado	União - Tribunal Regional do Trabalho

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 28/04/2014, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000333-43.2013.5.10.0017

Reclamante	Edson Figueredo Conceicao
Advogado	RICARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB: 35621/DF)
Reclamado	Mariza Stuan de Almeida Matsui
Advogado	LILIAN TERU MATSUI(OAB: 38397/DF)

Vistos.

Intime-se a executada para se manifestar sobre a contra proposta de acordo ofertada pelo exequente às fls. 110/113, no prazo legal. Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000364-34.2011.5.10.0017

Reclamante	Edson da Silva Sampaio
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Ante as razões expostas na promoção de fls. 1152, intime-se o reclamante para retificar os cálculos apresentados, no prazo de 10 dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000667-48.2011.5.10.0017

Reclamante	Diva Soares da Silva
Advogado	LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Ciência e Tecnologia)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Peticiona a reclamante às fls. 94/97, requerendo a anulação do acordo entabulado às fls. 70.

Indefiro, tendo em vista que acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecorrível, de modo que transita em julgado na data de sua homologação, devendo a parte utilizar-se de recurso próprio.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000761-25.2013.5.10.0017

Reclamante	Luiz Augusto de Menezes Belota Filho
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Os recursos ordinários das partes revelam-se adequados e tempestivos.

Custas (fl. 679) e depósito recursal (fl. 680) foram recolhidos em tempo hábil pelo 1º reclamado.

Custas (fl. 627) depósito recursal (fl. 628) foram recolhidos em tempo hábil pelo 2º reclamado.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo(a) reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000823-65.2013.5.10.0017

Reclamante	Marcio Ferreira de Mesquita
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	ANA MARIA GOMES RAMOS DE CARMELINI(OAB: 89412/SP)

Reclamado Secretaria do Esporte - Distrito Federal

Juiz(a) do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que à vista da publicação de fl. 146, em 27/02/2014 decorreu o prazo para a 1ª reclamada se manifestarem, transitando em julgado a decisão em relação à 1ª reclamada.

BRASÍLIA, 19/03/2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, prazo 05 (cinco) dias.

Entregue a CTPS, intime-se a reclamada (Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda) para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as anotações, conforme determinado em Sentença, bem como carrear aos autos as guias do TRCT para saque do FGTS, assegurada a integralidade, inclusive quanto a multa de 40% e as guias para Habilitação do Seguro Desemprego.

Entregue as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para vier recebê-la, prazo 05(cinco) dias.

Cumpridas as determinações façam os autos conclusos para processamento do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (Secretaria do Esporte - Distrito Federal).

Publique-se.

BRASÍLIA, 19/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000827-05.2013.5.10.0017

Reclamante Francisco Jose Matias
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Amarildo Kihara - Me

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, prazo 05 (cinco) dias. Entregue a CTPS intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as anotações, intimando o reclamante para recebê-la, prazo 05(cinco) dias.

Cumpridas as determinações anteriores, à Contadoria para liquidação da Sentença.

Despacho

Processo Nº RT-0000884-23.2013.5.10.0017

Reclamante Jose Nilton Soares Marques
Advogado GEOVANNA BEATRIZ CASTRO
SILVA RIBEIRO(OAB: 31932/DF)
Reclamado Profarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Sa
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Vistos.

Intime-se, mais uma vez, a reclamada (Profarma) para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários por meio de guias GFIP, conforme requerido pela União, nos termos da petição de fl.121, no prazo derradeiro de 10 dias, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000967-39.2013.5.10.0017

Reclamante Anderson Pires Novais Borges
Advogado ICARO POLICARPO SOARES
PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado Automar - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Autocar - Centro Automotivo Sermec Ltda - Epp
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Car Collection Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Moderna - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Ktec - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos.

Agravo de petição interposto pelo executado contra decisão de fl.540.

Presentes as contrarrazões do exequente.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade remetam-se os autos ao eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região com as homenagens de estilo.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000969-43.2012.5.10.0017

Reclamante Robertino dos Reis Caixeta
Advogado LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE
CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado Petrobras Distribuidora S A
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para carream aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (fls. 651), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela executada, para fins de liquidação da sentença.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001000-97.2011.5.10.0017

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores Celetistas Nas Cooperativas do Estado de Santa Catarina
Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)
Aut. Coatora Secretária de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego(Autoridade Coatora Zilmara David de Alencar)
Aut. Coatora União
Aut. Coatora Sindicato dos Empregados Nocomercio do Extremoeste Sc
Advogado OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora Sindicato dos Empregados No Comercio de Joacaba

Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato Trabal Comercio Varej Atac de Tubarao e Regi
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados do Comercio de Rio do Sul
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados No Comercio de Xaxim e Regiao
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados No Comercio de Canoinhas
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados No Comercio e Em Empresas de Servicos Contabeis de Concordia
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Trab No Comercio do Vale do Ararangua
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados No Comercio de Cacador
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Trab.No Com.Varejista de S.Lourenco D'Oes
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados No Comercio Varejista, Atacadista e Similares de Videira
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados No Comercio de Chapeco
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Trabalhadores No Comercio Varejista,Atacadista e Similares de Curitiba e Regiao
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)
Aut. Coatora	Sindicato dos Empregados No Comercio de Blumenau
Advogado	OSWALDO MIQUELUZZI(OAB: 2641/SC)

Verifica-se dos autos a existência de embargos declaratórios opostos pelo impetrante (Sindicato dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Estado de Santa Catarina), que ainda não foram apreciados pelo Juízo (fls. 838/839).

Assim, façam os autos conclusos ao gabinete para julgamento dos embargos declaratórios (fls. 838/839).

Após o julgamento dos embargos e decorrido o prazo legal, façam os autos conclusos para admissibilidade dos recursos ordinários interpostos.

Despacho

Processo Nº RT-0001098-48.2012.5.10.0017

Reclamante	Fernando Lucas Guimarães Bicalho
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA (Antiga MSA-INFOR Sistemas e Automação LTDA)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

Vistos.

Agravo de instrumento pendente de julgamento (fl.673/674).

Peticiona o reclamante requerendo a execução provisória, oportunidade em que apresenta cálculos de liquidação. Defiro o requerimento.

Intimem-se os executados (SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA e MSA- INFOR Sistemas e Automação LTDA) para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo de 15 dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2014.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001155-66.2012.5.10.0017

Reclamante	Daniela Silva Santos
Advogado	PEDRO DE OLIVEIRA CHIORLIN(OAB: 26056/DF)
Reclamado	Taranta Materiais para Construções Ltda
Advogado	PAULO RENATO PEREIRA PARO(OAB: 23351/GO)
Reclamado	Bruno Taranta Martin
Reclamado	Ederaldo Godinho

Vistos.

Depósito recursal convertido em penhora.

Peticiona o exequente às fls. 175, requerendo o levantamento do depósito recursal.

Primeiramente, intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art. 884, da CLT.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001164-28.2012.5.10.0017

Reclamante	Luciano Silva Pinto
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos. Verifica-se que por erro do sistema, foi realizada audiência nos presentes autos em 17.03.2014, sendo que conforme se infere da ata de fls. 300, a data correta seria audiência para 27.03.2014. Verifica-se também, que o equívoco não acarretou prejuízo para as partes.

Assim, torno sem efeito a audiência designada para o dia 27.03.2014 e mantenho a audiência realizada no dia 17.03.2014.

Publique-se. Brasília, 18 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001221-12.2013.5.10.0017

Reclamante	Cosme Pereira de Brito
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Eben Construcoes e Servicos Ltda - Epp

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001224-64.2013.5.10.0017

Reclamante	Cassio Murilo Antonio de Oliveira
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao embargado para apresentar sua contrariedade.

Prazo de 05 dias.

Intime-se

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001379-67.2013.5.10.0017

Reclamante	Gilson Trindade Damasio
Advogado	ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Verifica-se equivoco no despacho de fls. 257, tendo em vista que, o recurso ordinário foi interposto pelo reclamado e o recurso adesivo pelo reclamante.

Por tais razões revogo o despacho de fls.257 e por conseguinte:

Recebo o recurso ordinário do reclamado.

O reclamante interpôs recurso adesivo.

Presentes as contrarrazões do reclamado e do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade.

Subam os autos ao TRT/10.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001449-21.2012.5.10.0017

Reclamante	Francisco Adailton Leite
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Ultralimpo Serviços de Locacao de Mão-De-Obra Empresarial Ltda
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	ESHO-Empresa de Serviços Hospitalares S/A(nome de fantasia Hospital Alvorada)
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

A 2ªreclamada (ESHO-Empresa de Serviços Hospitalares S/A(nome de fantasia Hospital Alvorada)) interpôs recurso ordinário dentro do

prazo legal.

Custas (fl.229) e depósito recursal (230) foram recolhidos em tempo hábil.

Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada (Ultralimpo Serviços de Locacao de Mão-De-Obra Empresarial Ltda) para, querendo apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto, prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001487-33.2012.5.10.0017

Reclamante	Rodrigo Antonio Lopes Belchior
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Sampaio Correa Futebol Clube
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
Reclamado	Sergio Frota
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao reclamante dos documentos de fls. 275/302, vindos do MM. Juízo Deprecante, prazo de 10 dias. Intime-se. Brasília, 20 de março de 2014. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001494-88.2013.5.10.0017

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado	ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Vistos.

Ante o óbice apresentado pela Contadoria Judicial para realização dos cálculos, conforme razões expostas na promoção de fls. 102, intimem-se as partes para apresentarem os cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pela reclamada.

Caso as partes não apresentem os cálculos será designada perícia técnico contábil para liquidação da sentença.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001557-21.2010.5.10.0017

Reclamante	Paulo Tacio Viana Sobreira Bezerra
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	VITOR SANTOS PERES NETO(OAB: 29277/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (CEF) para levantamento do depósito recursal de fl.706, intimando-a para recebimento.

Após o recebimento do alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001558-98.2013.5.10.0017

Reclamante Irenildo Oliveira dos Santos
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Suri Sushi Bar e Restaurante Ltda - Me

Vistos. Em que pese o disposto no art. 45, intime-se o reclamado da renúncia apresentada, encaminhando cópia de fls. 214, devendo a empresa demandada regularizar sua representação processual. Intime-se. Brasília, 19 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001569-30.2013.5.10.0017

Reclamante Vanildo dos Santos Antao
Advogado DEBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.33/35, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.366,47 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 2.308,75

Custas do Processo....: 46,18

Custas Art.789.....: 11,54

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN.

Brasília, 20 de março de 2014. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001659-38.2013.5.10.0017

Reclamante Leili Mara Mateus da Cunha
Advogado LEONARDO VIEIRA LINS
PARÇA(OAB: 13523/DF)
Reclamado Plannejare Solucoes Empresariais S/S
- Epp (Representada pela sua sócia majoritária Rogéria Aparecida Pinto)
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

"Conclusão

Pelo exposto, julga-se procedente em parte a presente ação trabalhista, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na

forma da lei.

Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.

Incide contribuição previdenciária sobre as parcelas salariais.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001681-33.2012.5.10.0017

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo no Distrito Federal
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Petrobras Distribuidora S A
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Promovo os autos a Vossa Excelência para informar-lhe que foi certificado o trânsito em julgado da decisão de fls.623/628, complementada pela decisão de fls.637, sendo os autos enviados para o arquivo definitivo (fl.646). Contudo, fora enviada em 13.05.2013, petição de recurso ordinário interposto pelo reclamante, VIA E-DOC, protocolada 16.09.2013 sob o n.º 10.010.998, que por algum equívoco não foi impressa à época pelo servidor responsável. Equívoco só agora verificado em razão do requerimento do reclamante. Registro que os servidores foram alertados para que atos dessa natureza não se repitam.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 19 de março de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Ante os termos da certidão supra, e a tempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamante, chamo o feito à ordem para revogar os despacho de fl.642 e os atos dele decorrente.

Por tempestivos, conheço do recurso ordinário de fls.652/673..

Intime-se a reclamada (Petrobrás) para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2014

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001717-12.2011.5.10.0017

Reclamante Paulo Vieira Mota
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado LARYSSA ROCHA DE SOUZA
MAIA(OAB: 28768/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamado (BRB) para levantamento do depósito recursal de fl.312, intimando-o para recebimento.

Após o recebimento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001742-25.2011.5.10.0017

Reclamante	Eduardo Shoji Uemura
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Documentos juntados pela reclamada.

Intime-se o reclamante para vista dos documentos juntados pela reclamada, prazo legal.

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001788-43.2013.5.10.0017

Reclamante	Wilson de Jesus
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Encorpore Construtora Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Svc Construcoes S/A - Spe
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar ENCORPORE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e, subsidiariamente, SVC CONSTRUÇÕES S/A e VIA ENGENHARIA S/A nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Em razão das irregularidades constatadas, expeçam-se ofícios ao INSS e à SRT, sendo desnecessária o envio à CEF. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001907-72.2011.5.10.0017

Reclamante	Carmen Lucia Crisostomo Mendes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Brasil Telecom s/a
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.322/331, fixando o valor bruto da execução em R\$450.676,16, ressalvadas atualizações posteriores. Intime-se a executada (BrasilTelecom) para efetuar o pagamento da execução, em 48 horas. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001926-10.2013.5.10.0017

Reclamante	Luiz Carlos Souza da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Atto Teleinformática Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e ao 1º reclamado para apresentar sua contrariedade.

Prazo de 05 dias, sucessivos, a começar pelo reclamante.

Intime-se o reclamante via Publicação e o 1º reclamado via Edital.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001939-43.2012.5.10.0017

Reclamante	Cremilson Andrade Alves
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04998781-5 e 04998780-7, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 19 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001943-80.2012.5.10.0017

Reclamante	Patricia Vieira da Silva Bermond
Advogado	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (fls.294), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela executada, para fins de liquidação da sentença.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0002121-29.2012.5.10.0017

Reclamante Antonio Filho de Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (fls.180), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela executada, para fins de liquidação da sentença.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0002217-44.2012.5.10.0017

Reclamante Edinaldo Soares de Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 211/2014

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.335, em 06.03.2014 decorreu o prazo para o exequente opor impugnação aos cálculos.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04997851-4, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 2.183,42 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 1.812,53 (83,01%)

INSS Reclamante.....: 70,39 (3,22%)

INSS Reclamado.....: 202,37 (9,27%)

INSS Terceiros.....: 51,06 (2,34%)

Custas do Processo.....: 47,04 (2,16%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA, OAB Nº 26124/DF, CPF Nº 82732280100;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 18 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0067500-87.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-00675/2007-017-10-00.0

Reclamante Fábio da Silva Ferreira (Eide Aparecida da Silva)
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7.024/DF)
Reclamado Et Marmoraria Capixaba Stones

Vistos.

Autos desarquivados.

Defiro a vista requerida pelo exequente na petição de fls. 100, por 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0075400-24.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-00754/2007-017-10-00.1

Reclamante Emerson Silva Amaral
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Reclamado Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB

Vistos.

O acórdão de fls. 447/452 reformou a decisão primária determinando a incidência dos juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução ao devedor subsidiário. Registra-se o trânsito em julgado da execução em 08/11/2013, conforme certidão de fls. 517.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$ 13.374,61, já excluídas as custas processuais, nos termos da lei.

Expeça-se OFÍCIO PRECATÓRIO em desfavor do Distrito Federal.

Intime-se, VIA MANDADO, o Distrito Federal para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0175800-75.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-01758/2009-017-10-00.9

Reclamante Gilcleia da Silva Santos
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado Antonio Benedito da Silveira
Advogado ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA(OAB: 15972/GO)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$5.299,20, ressalvadas atualizações posteriores.

Renove-se a diligência BACEN/JUD para bloqueio de valores. Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para expedição de certidão, conforme requerido na petição (fl.71). Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0189000-52.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-01890/2009-017-10-00.0

Reclamante Mônica do Nascimento Fonseca
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Digicert Soluções em Certif. Dig. Ltda. - EPP
Reclamado Georgiane Cardoso Paranhos
Reclamado Ricardo Jose Nogueira Paranhos

Vistos.

Ofício enviado pela Receita Federal.

Por conter informações sigilosas guarde-se o ofício em pasta própria na Secretaria.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre o ofício, oportunidade em que deverá indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000244-20.2013.5.10.0017

Reclamante Raquel Garcia da Silva
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Logus Lanchonete e Restaurante Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Logus Lanchonete e Restaurante Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 15.480,77 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 13.810,06

INSS Reclamante.....: 294,52

INSS Reclamado.....: 736,37

INSS Terceiros.....: 213,54

INSS SAT.....: 73,67

Custas do Processo: 282,09

Custas Art.789.....: 70,52

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001348-81.2012.5.10.0017

Reclamante Helenice de Jesus Lopes
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 6.568,51 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 6.191,42

INSS Reclamante....: 49,41

INSS Reclamado.....: 123,50

INSS Terceiros.....: 35,81

INSS SAT.....: 12,35

Custas do Processo: 124,82

Custas Art.789.....: 31,20

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001351-36.2012.5.10.0017

Reclamante Eulina Nunes de Oliveira
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda
Reclamado Ministério do Exército - União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 5.568,83 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 5.216,12

INSS Reclamante....: 49,41

INSS Reclamado.....: 123,50

INSS Terceiros.....: 35,81

INSS SAT.....: 12,35

Custas do Processo: 105,31

Custas Art.789.....: 26,33

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001639-47.2013.5.10.0017

Reclamante	Webert Silva Apolinario Miranda
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.768,14 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 3.552,52

INSS Reclamante.....: 28,18

INSS Reclamado.....: 70,45

INSS Terceiros.....: 20,44

INSS SAT.....: 7,04

Custas do Processo: 71,61

Custas Art.789.....: 17,90

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001926-10.2013.5.10.0017

Reclamante	Luiz Carlos Souza da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Atto Teleinformática Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Atto Teleinformática Ltda Banco do Brasil, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

" Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de

declaração e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e ao 1º reclamado para apresentar sua contrariedade. Prazo de 05 dias, sucessivos, a começar pelo reclamante. Intime-se o reclamante via Publicação e o 1º reclamado via Edital".

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 20, MARÇO de 2014.

As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-0001929-96.2012.5.10.0017

Reclamante	Jorcilene Nunes dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Construtora J.M.V Ltda - Me
Reclamado	Incorporação Gardem Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)
Reclamado	Manoel Rodrigues Farias
Reclamado	Manuel Jose dos Santos Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADO Manoel Rodrigues Farias e Manuel Jose dos Santos Soares, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.840,48 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 10.227,30

INSS Reclamante....: 361,68

INSS Reclamado.....: 788,06

INSS Terceiros.....: 198,72

Custas do Processo: 211,78

Custas Art.789.....: 52,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000018-75.2014.5.10.0018

Reclamante	Pedro Alves Vasconcelos Neto
Advogado	GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA(OAB: 30194/DF)
Reclamado	Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa
Advogado	AH HYON BYUN(OAB: 271333/SP)

As partes requerem a homologação do acordo.

Verifico que não há nos autos os atos constitutivos da reclamada nem procuração dando poderes ao advogado que assina a petição. Anotem-se os dados do procurador da reclamada.

Regularize a reclamada, em 48 horas, sua representação.
Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000045-58.2014.5.10.0018

Reclamante Sebastiao da Cruz Figueredo
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Jwc Pereira Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Mb Engenharia Empreendimentos Imobiliários S.A.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 291,94, calculadas sobre R\$ 14.597,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0000053-35.2014.5.10.0018

Reclamante Jose Dias Neto
Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 29033/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 417,42, calculadas sobre R\$ 20.871,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0000055-05.2014.5.10.0018

Reclamante Marcelo Anes Carvalho
Advogado DANIEL FERREIRA MELO(OAB: 18584/DF)
Reclamado IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 11.419,18, calculadas sobre R\$ 570.959,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0000170-94.2012.5.10.0018

Reclamante Edmilson Rodrigues da Silva
Advogado WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: 16900/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Vistos etc. Libere-se ao reclamante o seu credito, por alvarás, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias, com a comprovação dos recolhimentos, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, inciso I do CPC, após ao arquivo geral.

Despacho

Processo Nº RT-0000193-40.2012.5.10.0018

Reclamante Clayton Oliveira Barrense
Advogado WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: 16900/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos etc. Libere-se ao reclamante o seu credito, por alvara, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000275-03.2014.5.10.0018

Reclamante Bruna Estephane Luciano Ribeiro
Advogado JEFFERSON LIMA ROSENO(OAB: 27875/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

Indefiro, nesse sentir, inaudita altera pars, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de nova análise quando da cognição plena.

Observe, por oportuno, que os direitos aqui pleiteados em medida antecipada poderão ser concedidos durante toda a instrução processual, principalmente, em sede executória.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 13/05/2014 13h30.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000291-88.2013.5.10.0018

Reclamante Claudio Enes Ferreira Ribas
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

A ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais que deferiu o

processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.669,23 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 9.596,93

INSS Reclamante....: 239,92

INSS Reclamado.....: 533,16

INSS SAT.....: 53,30

Custas do Processo: 196,74

Custas Art.789.....: 49,18

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada. Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

BRASÍLIA, 20/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000622-41.2011.5.10.0018

Reclamante	Hermogenes Palmiro Covre Filho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 123.810,27 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 79.263,32

FGTS Deposito.....: 6.873,80

INSS Reclamado.....: 14.682,29

I R P F.....: 3.687,97

Custas do Processo: 1.078,00

Hon. Advocatício...: 9.279,67

Hon. Periciais.....: 3.000,00

Previdência Privada Recte.....: 2.972,61

Previdência Privada Recdo.....: 2.972,61

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 98.310,27, em 48 horas, valor atualizado até o dia 31/01/2014, e deduzido do valor nominal dos depósitos recursais de fls. 384, 469 e 513, que importam, respectivamente, em R\$ 6.300,00 (19/08/2011), R\$ 12.600,00 (17/04/2012) e R\$ 6.600,00 (03/10/2012).

Oficie-se à Caixa para transferir os valores dos depósitos recursais acima informados para uma conta judicial à disposição deste juízo e vinculada a este processo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0000624-74.2012.5.10.0018

Reclamante	Rafael Martins Mendonça
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (antes denominada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos, etc.

Incluem-se os autos na pauta para audiência de encerramento de instrução a ser realizada no dia 07.04.2014 às 14h07min, ficando facultada a presença das partes.

Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000654-12.2012.5.10.0018

Reclamante	Ernesto Frederico Horst
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.Libere-se em favor da reclamada o deposito recursal, intimando-a para o recebimento em 05 dias. Após arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000666-26.2012.5.10.0018

Reclamante	Espólio de Antonio Veranildo da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Meta Comercio de Alimentos Ltda
Reclamado	Remov Entulho Ltda Me -NP de Alexandre Rezende Ferreira

Vistos.

Consoante documento à fl. 540 apresentado pela d. Contadoria, intime-se o Reclamado para apresentar os contracheques do autor, referentes ao período de janeiro de 2007 a março de 2008, novembro de 2008 a agosto de 2009 e agosto de 2011, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000740-80.2012.5.10.0018

Reclamante	Joel Carneiro dos Santos
Advogado	JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 33354/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Libere-se em favor da reclamada o depósito recursal, intimando-a para o recebimento em 05 dias. Após arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000777-73.2013.5.10.0018

Reclamante	Adriano Jailton da Silva
Advogado	ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16023/DF)
Reclamado	Universidade Paulista - Unip - Campus Brasília
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Requer a reclamada: aplicação dos efeitos da confissão em razão da ausência do reclamante, visto que na designação para prosseguimento da presente assentada este MM. Juízo, manteve as cominações anteriores.

O requerimento será apreciado quando do julgamento.

Manifestem-se as partes, em querendo, acerca do laudo pericial de fls.340/359, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela reclamada.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 08/05/2014, às 14 horas. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0000859-41.2012.5.10.0018

Reclamante	Pedro Fernandes de Oliveira Júnior
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Marly de França Eugênio
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	Odilio de França Filho
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	Fortesul Serviços, Construções e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 36.289,74 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 31.887,13

INSS Reclamante....: 1.090,65

INSS Reclamado.....: 2.697,56

INSS SAT.....: 269,81

Custas do Processo: 179,70

Custas Art.789.....: 164,89

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.896,90, em 48 horas, valor atualizado até o dia 31/03/2014 e deduzido do valor nominal dos depósitos recursais de fls. 202, 239 e 256, que importam, respectivamente, em R\$ 6.598,21 (16/08/2012), R\$ 13.196,42 (04/12/2012) e R\$ 6.598,21 (29/01/2013).

Oficie-se à Caixa para transferir os valores dos depósitos recursais acima informados para uma conta judicial à disposição deste juízo e

vinculada a este processo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0000878-81.2011.5.10.0018

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Brasília
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Incluo o feito em pauta para realização de audiência de instrução no dia 09/06/2014, às 14:40.

Despacho

Processo Nº RT-0000979-84.2012.5.10.0018

Reclamante	Elaine Lopes da Silva
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	União Federal

Vistos etc. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do saldo remanescente no valor de R\$ 2.717,22, já deduzido o depósito recursal, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e aplicação de multa, pois já fora intimada via DEJT do dia 28/02/2014, intimando a reclamada para efetuar o pagamento do saldo devido nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001005-48.2013.5.10.0018

Reclamante	Carlos Ronnes de Oliveira Feitosa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ofx Empresa de Cobrança Ltda - Me
Advogado	JULIANA GIRALDES DELAIX(OAB: 17134/DF)

Manifeste-se a reclamada em 48 horas acerca do cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-0001653-28.2013.5.10.0018

Reclamante	Clebson Freitas Carneiro
Advogado	YURI GAGARIN DE MATOS LIMA(OAB: 28549/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Manifestem-se as partes, em querendo, acerca do laudo pericial de fls.340/359, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 08/05/2014, às 14h05min.

Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001764-46.2012.5.10.0018

Reclamante	Bruno Dias de Lucena

Advogado FARLE CARVALHO DE ARAUJO(OAB: 35665/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA
CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vistos.Libere-se em favor da reclamada o deposito recursal, intimando-a para o recebimento em 05 dias. Após arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001874-11.2013.5.10.0018

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Luzia Lima Guimaraes

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de LUZIA LIMA GUIMARÃES, reconhecendo vício de representação, extinguir o feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, IV, do CPC, na forma disposta na fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Custas no importe de R\$ 30,00, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído ao feito de R\$ 1.500,00, sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0044500-21.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-00445/2008-018-10-00.9

Reclamante Ana Maria do Nascimento
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/O/DF)
Reclamado Shirlei Sampaio dos Santos
Advogado VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)

Tendo em vista que a pesquisa de crédito junto ao BACENJUD resultou improdutiva, intime-se, pois, a Reclamante a impulsionar o andamento do feito e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos, pelo prazo de 02 anos.

Despacho

Processo Nº RT-0101400-29.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-01014/2005-018-10-00.7

Autor Espolio de José Miranda dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Réu Cooperativa de Producao Especializada Na Construção Civil e Serviços Gerais Ltda
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Réu Habra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado SÉRGIO PALOMARES(OAB: 12526/DF)
Réu Antonio Horacio Goncalves
Réu Pedro Luiz Diniz Rodrigues
Advogado SÉRGIO PALOMARES(OAB: 12526/DF)
Réu Braceo - Brasil Construtora e Empreiteira de Obras Ltda

Vistos, etc.

Ante as informações trazidas pelo leiloeiro, determino a suspensão dos leilões designados. Intimem-se as partes, o leiloeiro e o fiel depositário.

Intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0153800-35.1996.5.10.0018

Processo Nº RT-01538/1996-018-10-00.6

Reclamante Espólio de Ibrahim Serve Armele - Representado por Alan Armele
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 05064/O/DF)
Reclamante ROSA MARIA MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA LEITE DIAS
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado NILTON CORREIA(OAB: 1291/O/DF)
Reclamado Claudia Marcia Aparecida Gomes Braga Fernandez

Ao agravado/reclamado, prazo legal.I

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001662-92.2010.5.10.0018

Reclamante Edinilson Oliveira e Silva
Advogado AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)
Reclamado Lb Servicos Terceirizados Ltda

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.777,74 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 11.161,48

INSS Reclamante....: 97,20

INSS Reclamado.....: 216,00

INSS SAT.....: 21,60

Custas do Processo: 225,17

Custas Art.789.....: 56,29

Cite-se o executado, por publicação de Edital, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.777,74, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000069-83.2014.5.10.0019

Reclamante Raimundo Nonato Felix Viana
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Jms Construtora Ltda - Me
Reclamado Marka Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Despacho:Expeça-se a certidão de inteiro teor, intimando-se a segunda reclamada ao recebimento.

Despacho

Processo Nº RT-0000083-38.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Moura Marques

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Construtora e Reformas Ltda
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)
Reclamado Lauana Ribeiro Soares
Reclamado Uanderson dos Santos Domingos
Reclamado Maria de Fatima Araujo Maracaibe Dias

Vista ao exequente acerca dos documentos sigilosos (INFOJUD), pelo prazo de 30 dias

Despacho

Processo Nº RT-0000342-96.2013.5.10.0019

Reclamante Claudio Regis Marques Rocha
Advogado SAMIRA LANA SEABRA(OAB: 32970/DF)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Banco Votorantim S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)
Reclamado Bruno Feijo Imbroinisio
Advogado BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)

despacho de fls.1123:"Vistos.Cadastre o advogado Dr. Bruno Feijó Imbroinísio, OAB nº 145.017/RJ como terceiro interessado, intimando-o da decisão de fls.1114/1115.

DECISÃO ED-fls.1114/1115:"(...) Posto isso, NEGO PROVIMENTO aos embargos de declaração do advogado Bruno Feijó Imbroinisio, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Indefiro o pedido do autor de remessa dos documentos anexados à OAB, porque tal providência já foi determinada por este Juízo (fls. 1088 e 1103/1104) e, se o autor considera pertinente, pode, por iniciativa própria, aderir àquela informação. Cadastre-se a advogada do autor, Samira Lana Seabra, OAB/DF 32.970 (fls. 1105 e 1108-v). Intimem-se. Brasília, 17 de fevereiro de 2014". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000456-35.2013.5.10.0019

Reclamante Rafael Moreira
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000500-54.2013.5.10.0019

Reclamante Igor Farias Carneiro
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO(OAB: 28532/DF)

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000661-69.2010.5.10.0019

Reclamante Devilson de Castro
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado Jose Caitano Neto
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda
Reclamado Andre Luis de Ambrosio Pinto
Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda - Me

Vista ao exequente acerca dos documentos sigilosos (INFOJUD), pelo prazo de 30 dias, e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias

Despacho

Processo Nº RT-0000826-14.2013.5.10.0019

Reclamante Uanderson Rodrigues dos Santos
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Cepre Centro de Educacao Pre Escolar Ltda - Me
Advogado PAULO JOZIMO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 29795/DF)

despacho de fl.93:"Vistos.(...),intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, para cumprir as seguintes determinações:

1- proceder a anotação do término do contrato na CTPS do autor conforme determinação de fl.87. Determino, ainda, à reclamada que a obrigação de fazer seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, nos termos do artigo 461, paragrafo 4º, do CPC, limitada ao valor total de R\$ 1.000,00. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à Secretaria do juízo que proceda à anotação (art. 37, parágrafo único e 39, parágrafo 2º, CLT);
2 - fornecer as guias TRCT, sob código 01, e chave de conectividade social. Na recusa da reclamada, expeça-se a Secretaria da Vara o alvará substitutivo às guias de TRCT para saque dos depósitos de FGTS." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0000966-82.2012.5.10.0019

Reclamante Marcus Vinicius de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

despacho de fl.323:"Vistos.(...)Intime-se o reclamante para receber a CTPS e o alvará de seguro desemprego, no prazo de10 dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0001044-42.2013.5.10.0019

Reclamante Silvio Aparecido da Silva Alves
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Itaú S/A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

despacho de fl.381:"Vistos.Dê-se ciência às partes da audiência para oitiva das testemunhas no MM. Juízo deprecado no dia 18/06/2014 (Vara do Trabalho de Paracatu autos 0010465-16.2014.5.03.0084).

Redesigno a audiência de Encerramento da instrução para a data de 31/07/2014, às 14h49.

Publique-se." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0001056-90.2012.5.10.0019

Reclamante Paulo Henrique Teixeira Guimaraes
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Intime-se a reclamada a proceder, no prazo de 30 dias, a implementação do pagamento de horas extras em folha de pagamento, definindo a data da implantação o termo final do pagamento de horas extras vencidas e vincendas, devendo perdurar o pagamento enquanto a reclamante laborar na carga horária de 08 horas diárias, Cargos descrito na inicial e rol de tarefas provadas na Instrução processual, bem como proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, conforme decisão de fls.847/847, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0001171-77.2013.5.10.0019

Reclamante Frederico Soares Borges
Advogado ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB: 37671/DF)
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Despacho: Vista ao agravado/reclamante para oferecimento da contraminuta ao Agravado de Instrumento, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001249-71.2013.5.10.0019

Reclamante Alliny Calasans Mendes Correa
Advogado BARBARA MONTES(OAB: 30408/DF)
Reclamado Petrus Gastronomia e Servicos Ltda - Me
Advogado ALEXANDRE DA CRUZ DOS SANTOS NETO(OAB: 37898/DF)
Reclamado Cafe Brasília Entretenimento Ltda - Me
Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)

"Vistos. Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 25/04/2014, às 10h45, a audiência de instrução antes marcada no feito. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, via DEJT e postal. Brasília, 19 de março de 2014." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0001262-75.2010.5.10.0019

Reclamante Bruno Cavalcante de Carvalho
Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

despacho de fl.934:"Vistos.Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) exequente na petição nº 11.390.095, fl.927." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0001501-79.2010.5.10.0019

Reclamante Waldemar Goncalves Ortunho Junior
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Stuart do Rego Barros Caricio
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado Eliane Macedo Barretto Caricio
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Despacho:Vistos os autos.Compete ao advogado constituído comprovar, de forma legítima, a ruptura do contrato de prestação de serviços advocatícios ou ainda que providenciou a regular ciência a seu constituinte quanto a renúncia de mandato ora apresentada, nos moldes do art. 45 do CPC, sob pena de prevalência dos poderes definidos no respectivo instrumento. Assim, CONFIRO ao mandatário, o prazo de 10 dias, para o respectivo mister. Intime-se via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0001519-95.2013.5.10.0019

Autor Ministério Público Do Trabalho - Procuradoria Regional Do Trabalho Da 10ª Região
Réu Hospital Santa Helena S/A
Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)
Réu Radioimagem - Servicos Tecnicos Radiologicos S/S
Advogado MURILO GUSTAVO FAGUNDES(OAB: 21207/DF)

DEspacho:Dê-se vistas às partes do pedido apresentado sob o protocolo nº11.420.977, nos termos do art. 51 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-0001529-76.2012.5.10.0019

Reclamante Cleudia Evangelina Santos Rodrigues
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Mittelaute Taberna e Espaco Cultural Ltda - ME (na pessoa de João Pedro Grassi Neto)

Despacho:Técnico Judiciário
Vistos.

Nada a deferir quanto ao pedido de fls. 77, haja vista o alvará de fl.53. Intime-se.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 26.526,87 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente....: 22.736,66

INSS Reclamante....: 716,02

INSS Reclamado.....: 1.789,68
INSS Terceiros.....: 519,17
INSS SAT.....: 179,03
Custas do Processo: 469,05
Custas Art.789.....: 117,26

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-0001658-47.2013.5.10.0019

Reclamante Bruno da Conceicao de Brito
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Ciclo Centro Oeste Ltda - Me
Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)

Decisão: "(...)CONCLUSÃO: Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que BRUNO DA CONCEIÇÃO DE BRITO move em face de CICLO CENTRO OESTE LTDA. - ME (Processo 19ª VT de Brasília/DF nº 1658/2013), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, observados os valores líquidos da inicial. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do C. TST.

Honorários assistenciais no importe de 15% do montante da condenação, conforme apurado em liquidação, a cargo da reclamada. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que não incide contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas, dada a sua natureza indenizatória. Intimem-se as partes, ausentes na audiência de encerramento. Nada mais." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0001769-02.2011.5.10.0019

Reclamante Osvaldo Vieira de Melo
Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada
Advogado LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)
Reclamado Cooperativa Mista de Trab e Prod do Instit Castro Alves
Reclamado Vasco Vieira Rosa
Reclamado Maria Cristina Artiaga Meireles

Vista ao exequente acerca dos documentos sigilosos (INFOJUD), pelo prazo de 30 dias, e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias

Despacho

Processo Nº RT-0001789-90.2011.5.10.0019

Reclamante Elinaldo Castro de Jesus
Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)

Reclamado Mather Construtora Ltda
Advogado AURELINO IVO DIAS(OAB: 10734/GO)
Reclamado Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado Helio Batista da Silva

Vista ao exequente acerca dos documentos sigilosos (INFOJUD), pelo prazo de 30 dias, e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias

Despacho

Processo Nº RT-0001809-81.2011.5.10.0019

Reclamante Marília Santos de Albuquerque
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda
Advogado JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)
Reclamado Francisco Vitelmar Jorge de Sousa
Reclamado Rosemei Caetano de Souza

Vista ao exequente acerca dos documentos sigilosos (INFOJUD), pelo prazo de 30 dias, e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos

Despacho

Processo Nº RT-0001891-15.2011.5.10.0019

Reclamante Maria das Gracas Venancia da Silva
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Despacho:O crédito do exequente está relacionado à fl. 51 e compõe o pedido de reserva efetuado nos autos do Processo 1205.2011.018.10.007 (fl. 50), razão pela qual indefiro o pedido de fl.108. Intime-se. Aguarde-se em arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0001931-60.2012.5.10.0019

Reclamante Alex Batista de Sousa
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Despacho:Defiro o pedido dos exequentes para determinar a divisão proporcional do saldo da conta 1600.117.543.732 em termos percentuais de acordo com os cálculos de fl. 529, devendo ser recolhido o INSS Empregado. Assim, excepcionalmente, abro o prazo para a executada se manifestar nos termos do art. 884 da CLT. Intime-se por edital. Decorrido o prazo in albis, expeça-se o alvará, haja vista a desistência do saldo remanescente manifestada à fl. 524.

A execução deverá prosseguir para pagamento das custas processuais e INSS Empregador.

Despacho

Processo Nº RT-0001982-37.2013.5.10.0019

Reclamante Jociel Santos da Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Engfort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)

Reclamado União (Trf1)

despacho de fl.215:"Vistos.Aguarde o prazo para manifestação sobre a defesa (28/03/2014 - fl.53).

Após, conclusos para deliberações acerca do pedido de redistribuição à 11ª VTB por dependência na petição nº 00.040.530, fl.213.Publicue-se." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0002021-34.2013.5.10.0019

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Life Defense Seguranca Ltda

"Vistos. À vista da devolução da notificação de fls. 174, intime-se o autor para que indique, no prazo de 10 dias, o atual endereço da reclamada ou requeira o que entender de direito.

Retiro o feito da pauta do dia 27/03/2014, às 14h20, designando para a audiência inaugural o dia 08/05/2014, às 14h43. Brasília, 20 de março de 2014." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0083600-48.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-00836/2006-019-10-00.8

Reclamante EDSON BERTRAND SILVA PEREIRA
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado VIACAO PLANALTO VIPLAN
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)

Haja vista o pedido do exequente, quanto ao requerimento de expedição de certidão, já foi atendido à fl.435-v.A assunção temporária da prestação do serviço pelo Distrito Federal não autoriza o direcionamento da execução em face do ente público. Indefiro.

Retornem-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0087800-64.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-00878/2007-019-10-00.0

Reclamante Claudio Ferreira Araújo
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DA SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado Distrito Federal (SESOL - Secretaria de Solidariedade)
Advogado ALYSSON SOUSA MOURÃO(OAB: 18977/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado Ronan Batista de Souza

Haja vista a certidão supra, intime-se o exequente para ter vista dos documentos sigilosos na Secretaria da Vara, relativos ao INFOJUD feito nos autos do processo 0114-2009 e 0282-2007, e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0117800-47.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-01178/2007-019-10-00.2

Reclamante Elson Aurélio de Oliveira
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Reclamado Distrito Federal
Advogado GABRIELA FREIRE DE ARRUDA(OAB: 13784/O/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado Ronan Batista de Souza

Haja vista a certidão supra, intime-se o exequente para ter vista dos documentos sigilosos na Secretaria da Vara, relativos ao INFOJUD feito nos autos do processo 0114-2009 e 0282-2007, e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0119400-16.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-01194/2001-019-10-00.0

Reclamante CARLOS JOSE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Ponto Zero Panificadora Ltda Me
Advogado MARCIANO CORTES NETO(OAB: 8462/DF)
Reclamado Jose Francisco Feitosa Neto
Reclamado Jader Jacomini Ferreira Junior
Reclamado Claudinar Ferreira Leal

despacho de fl.128:"Vistos.Defiro a pretensão do credor contida na petição de protocolo nº 00.035.374/2014.

Intime-se o exequente para ciência de que os autos do processo se encontram à sua disposição, em Secretaria, pelo prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0136900-71.1996.5.10.0019

Processo Nº RT-01369/1996-019-10-00.0

Reclamante Joaquim Goncalves de Melo
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Formaco Montagem de Forma e Armadura Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)
Reclamado Fabio Nascimento de Souza
Reclamado Conal Construcoes Ltda - Me

Vista ao exequente acerca dos documentos sigilosos (INFOJUD), pelo prazo de 30 dias, e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001931-60.2012.5.10.0019

Reclamante Alex Batista de Sousa
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Defiro o pedido dos exequentes para determinar a divisão proporcional do saldo da conta 1600.117.543.732 em termos

percentuais de acordo com os cálculos de fl. 529, devendo ser recolhido o INSS Empregado.

Assim, excepcionalmente, abro o prazo para a executada se manifestar nos termos do art. 884 da CLT. Intime-se por edital.

Decorrido o prazo in albis, expeça-se o alvará, haja vista a desistência do saldo remanescente manifestada à fl. 524.

A execução deverá prosseguir para pagamento das custas processuais e INSS Empregador. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM.

Brasília/DF 20, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0205200-31.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-02052/2009-019-10-00.7

Reclamante	Anchieta Soares de Souza
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	Ministério da Previdência Social
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"despacho de fl.494:Vistos.Considerando que a correspondência de fl.479/verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa de "mudou-se". Renove-se o expediente de fl. 479, por meio de edital.

despacho de fl.475:"Vistos.(...)Intimem-se os sócios executados/Victor João Cugola, via postal e Débora Ferreira Passos Cugola, por edital, para, querendo, opor embargos à execução nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM.

Brasília/DF 20, MARÇO de 2014.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000031-39.2012.5.10.0020

Reclamante	Jonsinei Teixeira da Silva
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Preservacao Tecnologica de Documentos Limitada
Reclamado	Italo Fernandes dos Santos
Reclamado	Emanuel Airam dos Santos

Tendo em vista que a reclamada não efetuou o pagamento do débito, tampouco indicou bens à garantia da execução, determino a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). ITALO FERNANDES DOS SANTOS e EMANUEL AIRAM DOS SANTOS (qualificados à(s) fl(s) 78.), respeitado o benefício de ordem. Inclua(m)-se o(s) sócio(s) executado(s) no sistema de administração dos processos (SAP). Cite(m)-se os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Provimento Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorrido o prazo, in albis, prossiga-se na execução, observando a gradação conditda no art. 655 do CPC e inclusão no BNDT. Fica a Secretaria autorizada a empregar os meios eletrônicos disponíveis ao Juízo. Brasília/DF, 20 de março de 2014 (5ª Feira).

Despacho

Processo Nº RT-0000080-46.2013.5.10.0020

Reclamante	Soraia Cruz Leal
Advogado	MARCIANO CORTES NETO(OAB: 8462/DF)
Reclamado	Passaredo Transportes Aereos Ltda
Advogado	ANA CLARICE SARNICOLA PIRES(OAB: 31384/DF)

"III DISPOSITIVO. Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SORAIA CRUZ LEAL, para condenar a reclamada PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. a cumprir as obrigações de dar e fazer objeto da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, sob pena de execução. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE e à CEF, em face da contribuição fundiária não recolhida. Cientes as partes, a teor da Súmula nº 197 do C. Tribunal Superior do Trabalho". MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000084-83.2013.5.10.0020

Reclamante	Jose Soares Pereira
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Pandoro Panificadora e Confeitaria Ltda - Me

Intimem-se as partes acerca da promoção da Contadoria Judicial, em especial quanto às informações necessárias à completa liquidação do julgado, informando, no prazo de 5 dias, "os valores considerados como piso salarial da categoria de padeiro ou

Convenções Coletivas de Trabalho pertinentes, referente ao período de janeiro/2010 a outubro/2012, elementos essenciais à apuração das horas extras e adicional noturno....". Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000323-53.2014.5.10.0020

Impetrante Sind dos Empr no Com Hoteleiro e Similares de Criciúma
Advogado LEONARDO MOREIRA SOARES(OAB: 40273/DF)
Aut. Coatora Ministério do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora Sindicato dos Trabalhadores em Lavanderias do Estado de Santa Catarina

DESPACHO (...)Ante o exposto, declaro a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente ação, nos termos do art. 113, § 2º do CPC e determino a remessa dos autos à uma das Varas da Justiça Federal, a qual couber por distribuição.

Custas, pelo impetrante, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$2.000,00.

Intime-se o impetrante, via imprensa oficial.

Brasília/DF, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000382-80.2010.5.10.0020

Reclamante Andressa Borges Resende Garcia Pereira
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Sobre a manifestação da Contadoria Judicial às fls. 264/267, vista ao reclamado. Prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000425-12.2013.5.10.0020

Reclamante Lucilene Araujo de Abreu
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO (...)Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar MONTE SINAI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a anota data de saída em 24.06.2012 na CTPS de LUCILENE ARAÚJO DE ABREU, e a pagá-la, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária: saldo salarial, salário família, férias vencidas e proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional de 2012, diferença de FGTS, multa rescisória de 20% sobre o FGTS, multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, a multa prevista no art. 467 da CLT, adicional de insalubridade e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condenar a 1ª reclamada ao pagamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 2.000,00.

Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00. Em face da antecipação do julgamento, intem-se as partes, sendo o reclamante via DeJT, a 1ª reclamada por edital, e a 2ª reclamada por meio do convênio nº 65/2010.

Brasília, 19 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001299-94.2013.5.10.0020

Reclamante Regina Ribeiro de Sena
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado Flavio Amaral Ferrari

Intime-se o reclamado para se manifestar acerca do alegado descumprimento do acordo, prazo de 5 dias, sob pena de execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001324-10.2013.5.10.0020

Reclamante Jose Feitoza de Souza
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado Royal Security Servicos Ltda
Reclamado Anhanguera Educacional Participacoes S/A
Advogado CLAUDIO FELIPPE ZALAF(OAB: 17672/SP)

DESPACHO (...)Ante o exposto, decido: 1) extinguir o processo quanto à comprovação dos recolhimentos previdenciários no curso da relação de trabalho, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC; 2) extinguir o processo com relação ao pedido de pagamento de intervalo intrajornada, sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, inciso I, do CPC; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, e; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA a anotar data de saída em 01.03.2012 na CTPS de JOSÉ FEITOZA DE SOUZA, e a pagá-lo, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, salários atrasados, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com 1/3, 13º salários proporcionais, FGTS, a multa rescisória de 40% sobre o FGTS e as multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. Tudo nos termos da fundamentação.

Condeno ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. a responder subsidiariamente pelas obrigações de pagar da 1ª reclamada.

Custas devidas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00.

Em face da antecipação do julgamento, intem-se as partes, sendo o reclamante e a 2ª reclamada via DeJT, e a 1ª reclamada, via postal.

Brasília-DF, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001638-53.2013.5.10.0020

Reclamante Hilda da Silva Cruz
Advogado LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado Ana Paulo Dimaraes Gomes Pereira

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.095,48, calculadas sobre R\$ 54.774,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0030000-80.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-00300/2004-020-10-00.0

Reclamante Roberto Carlos Ferreira da Silva
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)

Reclamado Ernandes Rodrigues de Franca
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado Cica Mult-Marcas Diversoes Eletronicas Ltda
Advogado ITAMAR BATISTA LIMA(OAB: 9148/DF)
Reclamado Ernandes Rodrigues de Franca
Reclamado Mauricio Sanderlei Matias

Incluo o feito na pauta de audiência do dia 19/05/2014, às 16:45 para tentativa de acordo. O pedido de fl.487/488 será examinado, oportunamente, se necessário. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0046100-71.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-00461/2008-020-10-00.8

Reclamante Rita Maria Carneiro Brasil
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/O/DF)
Reclamado Faculdade Brasília de Tecnologia, Ciências e Educação
Advogado LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: 11027/DF)
Reclamado Fortium editora e treinamento Ltda (na pessoa do representante legal) Sr. Paulo Roberto dos Santos Guimarães
Reclamado Denis de Queiroz Braz
Reclamado Vera Lucia de Oliveira Braz
Reclamado Delio Jose Braz Junior
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Anamaria Prates Barroso

Sobre o Ofício às fls. 528/529, vista à reclamante para manifestação, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0097300-83.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-00973/2009-020-10-00.5

Reclamante Priscila Borges da Silva
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Uniao Federal
Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

VISTO EM INSPEÇÃO INTERNA.

Defiro o pedido de reserva de crédito no importe de R\$ 13.863,25, atualizados até 31/03/2014, a recair sobre eventual crédito da reclamada nos autos do processo 2095-2009-018-10-00-5

Por medida de celeridade e economia processual, empresto força de ofício ao presente despacho.

Encaminhe-se a solicitação via malote digital.

Após, vista à UNIÃO FEDERAL acerca da decisão à fl. 339. (Desistência)

Aguarde-se o resultado da diligência perante a 18ª Vara do Trabalho de Brasília.

Publique-se.

Brasília/DF, 20 de março de 2014 (5ª Feira).

MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0100700-81.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-01007/2004-020-10-00.0

Reclamante RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VIEIRA
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado SPAZZIO CHOPARIA LTDA
Advogado ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)
Reclamado Wanderlei Caixeta Borges

Intime-se o reclamante para indicar os sócios anteriores que deseja responsabilizar pelo débito, comprovando a condição no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0106800-52.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-01068/2004-020-10-00.8

Reclamante MARIO AUGUSTO SOUZA SEQUEIRA DE LUCENA
Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL SA
Advogado ANTONIO JONAS MADRUGA(OAB: 12195/SC)

Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o AGRAVO DE PETIÇÃO de fls. 1082/1084 da reclamado. Libere-se ao reclamante o valor incontroverso, considerando inclusive o valor referente ao Imposto de Renda porquanto isento. Uma vez retirado o alvará, subam os autos, com as homenagens deste Juízo.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000425-12.2013.5.10.0020

Reclamante Lucilene Araujo de Abreu
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fub- Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.152/160 - "...Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar MONTE SINAI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a anota data de saída em 24.06.2012 na CTPS de LUCILENE ARAÚJO DE ABREU, e a pagá-la, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária: saldo salarial, salário família, férias vencidas e proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional de 2012, diferença de FGTS, multa rescisória de 20% sobre o FGTS, multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, a multa prevista no art. 467 da CLT, adicional de insalubridade e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condenar a 1ª reclamada ao pagamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 2.000,00.

Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00. Em face da antecipação do julgamento, intimem-se as partes, sendo o reclamante via DeJT, a 1ª reclamada por edital, e a 2ª reclamada por meio do convênio nº 65/2010.

Brasília, 19 de março de 2014."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 20, MARÇO de 2014.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000029-66.2012.5.10.0021

Reclamante	José Carlos de Medeiros
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A.
Advogado	SEBASTIAO DONIZETE BATISTA PIRES(OAB: 76652/SP)

DECISÃO Pelo exposto, conheço dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação.

Aprovo os cálculos de fls. 1109/1122, consolidados às fls. 1125/1132.

Reconheço subsistente os depósitos de fls. 944, 992 e 1097.

Custas processuais, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, pela Executada, no importe de R\$44,26.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás para liberação do líquido ao Exequente e para o recolhimento dos tributos, das custas e dos encargos sociais fixados nesta decisão.

Após, libere-se à Executada, mediante alvará, o saldo remanescente das contas judiciais.

Publique-se.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000192-75.2014.5.10.0021

Reclamante	Uilson dos Santos Cardoso
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Opcao Engenharia e Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Condominio do Edifício Fontana de Trevi

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 19 de Março de 2014, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz Titular LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

O reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição de fl.33.

Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante e

extingo o

processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza à fl. 9.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/25,

inclusive as procurações e declaração de pobreza jurídica.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o(a) reclamado(a), via postal, com cópia da ata.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h05.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000219-58.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Gisvalberto Silva de Sousa
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Expresso São José Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

CONCILIAÇÃO.

As partes acordam nos termos da petição de fls. 13/19.

A guia será expedida para a Caixa Econômica Federal (agência 3920), em nome do(a) advogado(a) do(a) reclamante, Dr(a) ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO, OAB Nº 20.237/DF, a ser paga no posto de atendimento situado no prédio deste Fórum, que desde já fica autorizado(a) a efetuar o levantamento da quantia depositada, valendo esta ata como ALVARÁ.

Intime-se a reclamada por seu procurador, via publicação eletrônica, para o pagamento do acordo em 5 dias, a contar da intimação.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, conforme discriminadas em petição de acordo, sobre as quais não há incidência de recolhimento previdenciário.

O silêncio do(a) reclamante no prazo de 10 dias contados do vencimento do acordo valerá como quitação.

Fica autorizada a entrega ao reclamante das guias TRCT e de Seguro Desemprego, trazidas pela reclamada, e que estão anexadas à contracapa dos autos.

HOMOLOGO O ACORDO noticiado pelas partes.

Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$55,54, calculadas sobre R\$2.777,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 7.

Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se o reclamante, via postal, com cópia desta Ata.

Audiência encerrada às 11h25. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000335-98.2013.5.10.0021

Reclamante	Jose Agnaldo dos Santos Sena

Advogado	CLAUDIO SERGIO LOPES SEVERO(OAB: 30304/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda
Advogado	ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)
Reclamado	Osvanda Lourdes dos Santos Giovannucci
Reclamado	Valeria Terezinha Santos
Reclamado	Francisco Jose Santos
Reclamado	Valtrudes Pires de Almeida
Reclamado	Leonidas Elias Junior
Reclamado	Brenner Santos Elias

Vistos.

Intime-se a Executada para, no prazo de 48h, forneça as guias de seguro desemprego ao obreiro, sob pena de arcar com a indenização correspondente (Súmula n.º 389, II, do col. TST).

Após, intime-se o Exequente para levantamento das guias.

Em seguida, remetam-se os autos à d. Contadoria para que exclua as multas de fls.

68/69 e os valores efetivamente pagos pela empresa a título de FGTS (fls. 419/427) das contas judiciais de fls. 372/377.

Publique-se.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000348-34.2012.5.10.0021

Reclamante	Daniel Cardoso dos Santos
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	DAN Engenharia e Consultoria Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado	DAN Construtora Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Trata de pagamento parcelado.

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 426 da seguinte forma: Conta n.º: 2200120397065; Valor: R\$ 585,12 .

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN, OAB/DF Nº 21511, conforme procuração da fl. 09 dos autos, o saldo existente (parte do valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000562-88.2013.5.10.0021

Reclamante	Analú Mendes Pucci Bandeira
Advogado	KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
Reclamado	Vizzara Confecções (Horizontal Confeccoes Ltda - Me)
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

DECISÃO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, e determinar a exclusão da multa de 100% entabulada na ata de fls. 63/64, tudo nos termos da fundamentação.

Custas processuais, nos termos do art. 789-A, incisos V, da CLT, pela Executada, no importe de R\$44,26.

Consoante os termos da petição de fls. 96/97, declaro extinta a execução, art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado deste decisum, liberem-se os depósitos de fls. 86 e 93 à Executada, mediante alvará.

Comprovado o levantamento, ao arquivo definitivo. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000564-58.2013.5.10.0021

Reclamante	Irma da Silva Ferreira
Advogado	LUIZ FERNANDO DE MORAES(OAB: 27437/DF)
Reclamado	Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Com o trânsito em julgado da decisão da fl. 218, libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s)

depósito(s) da(s) fls. 208 da seguinte forma:

Conta n.º: 700106174717; Valor: R\$ 621,44 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 23,81 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 65,52 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 58,01 (valor das custas).

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). LUIZ FERNANDO DE MORAES,

OAB/DF Nº 27437, conforme procuração da fl. 16 dos autos, o valor de R\$ 186,07(valor do líquido do exequente).

-Depositar o saldo remanescente em uma conta à disposição do Juízo.

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, liberar o saldo remanescente em favor da executada Brasfort Administração e serviços Ltda.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000681-49.2013.5.10.0021

Reclamante	Elias Gino Martins

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Isac Construções Ltda
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliarios
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Vistos.

Em resposta ao ofício n.188/2014, endereçada ao Hospital Materno Infantil Santa

Rita de Cássia, referente a solicitação de prontuário médico do reclamante, o referido hospital informa que não foi localizado prontuário, conforme ofício n.114/2014 da fl. 71.

Intimem-se as partes, por seu procuradores, via DJ para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0000806-51.2012.5.10.0021

Reclamante Marcos Vieira da Silva
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A.
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos, para, no mérito, REJEITÁ-

LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo, passando a integrar também a sentença embargada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000811-39.2013.5.10.0021

Reclamante Carlos Lemos Guerreiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Cartao Brb S/A
Advogado FABIANA FITTIPALDI MORADE DANTAS(OAB: 174299/SP)

Despacho de fl. ..."Vistos.

Autos em carga com perito.

Considerando que o laudo pericial ainda não foi apresentado pelo perito, restou prejudicado o prazo de vista concedido às partes.

Retiro o feito da pauta do dia 24/03/2014.

Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 23/07/2014 10h10.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

As partes serão intimadas para vista do laudo a ser apresentado pelo perito.

Intimem-se as partes por seus procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-0000972-49.2013.5.10.0021

Reclamante Ivaneide Alves Machado
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Vistos.

Tendo em vista o requerimento da reclamada à fl. 59, designo audiência em

15/04/2014 09h25, para tentativa de conciliação.

A presença das partes e de seus procuradores é obrigatória, sob as cominações dos

arts. 600 e 601 do CPC, para o caso de não comparecimento à

assentada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Em caso de insucesso na conciliação, oficie-se à CEF para que apresente o extrato da

conta vinculada do reclamante, após, ao cálculo.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001112-83.2013.5.10.0021

Reclamante Katia Piaulino Rodrigues
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metrô DF
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

Vistos.

Diante da petição da exequente à fl. 164, libero o seu crédito.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a

movimentação do depósito da fls. 161 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04999511-7; Valor: R\$ 1.261,82 .

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 30,78 (valor das custas).

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). CELSO JOSE SOARES, OAB/DF

Nº 17919, conforme procuração da fl. 05 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão

dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de

ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0001168-19.2013.5.10.0021

Reclamante Wanderson Carneiro de Jesus
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda
Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

O(A) segundo(a) executado(a) foi condenado(a) de forma SUBSIDIÁRIA.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.028,88 Atualizado até: 31/03/2014 Liq. Exequente....: 875,64 Custas do Processo: 17,51 Custas Art.789....: 4,38 Hon. Advocatício...: 131,35 Cite-se, inicialmente, o(a) primeiro executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.028,88, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001172-90.2012.5.10.0021

Reclamante	Lucas da Silva Pires
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/A.
Advogado	ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA(OAB: 21656/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações S/A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Pablo de Carvalho Silva
Reclamado	Clayton Gomes Luciano

Vistos.

A segunda executada (Brookfield Incorporações S/A.) foi condenada de forma subsidiária.

Considerando que este Juízo promoveu as medidas executórias necessárias para excussão de bens da primeira executada e dos sócios, entretanto, não se obteve êxito nas diligências adotadas.

Assim, redireciona a execução contra a segunda executada (Brookfield Incorporações S/A.), uma vez que inexistem bens livres e desembaraçados da devedora principal e dos seus sócios.

Acolho o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 15.276,32 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente....: 13.814,48

INSS Reclamante....: 307,35

INSS Reclamado....: 801,44

Custas do Processo: 282,44

Custas Art.789....: 70,61

Cite-se a segunda executada Brookfield Incorporações S/A, por DJ, para pagamento

do débito de R\$ 15.276,32, valor atualizado até o dia 31/12/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001238-36.2013.5.10.0021

Reclamante	Sidney Pereira Guedes
Advogado	ADAM IGLESIA HONORATO(OAB: 32395/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

III - DISPOSITIVO Diante do exposto, REJEITO as preliminares de defesa, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto às pretensões anteriores a 16/7/2008, e no mais, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar em caráter principal a Reclamada SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA e de forma subsidiária, condenação limitada a ao período a partir de fevereiro/2010, a Reclamada SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, a pagarem ao Reclamante SIDNEY PEREIRA GUEDES, as parcelas constantes da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): diferenças de 13º salário proporcional e de saldo de salário, por integração da insalubridade, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001324-12.2010.5.10.0021

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho de fl. 1817. ..."Vistos.

O reclamante requer vista dos autos por dez dias.

Defiro vista requerida.

Intime-se.

Decorrido o prazo e comprovado o levantamento do alvará de fl. 1804, pelo executado, restituam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-0001379-60.2010.5.10.0021

Reclamante	Nivaldo Lédo de Araújo
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda
Reclamado	Stok Indústria e Comércio Ltda
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Elias Alves Pereira
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Ednalva de Paula Braga
Reclamado	Guilhermino Pereira Filho
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Anotem-se os dados do procurador do sócio Guilhermino.

Há exceção de pré- executividade interposto pelo sócio Guilhermino.

Vista ao exequente, por cinco dias.

Intime-se o exequente via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-0001487-89.2010.5.10.0021

Reclamante Joao Paulo dos Santos
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Zio Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda
Reclamado Eliane Alves da Silva

Vistos. Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da presente execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Despacho

Processo Nº RT-0001517-22.2013.5.10.0021

Reclamante Antonio Evangelista de Sousa Sobrinho Filho
Advogado ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
Reclamado Angulo Forte Construcões e Projetos Ltda
Advogado RAFAEL CUNHA FERNANDES(OAB: 25944/GO)

O reclamado apresentou a CTPS devidamente anotada. Acoste-se o referido documento à contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001676-96.2012.5.10.0021

Reclamante Célia Pedroso
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Lavanderia Pelicano Ltda.
Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)
Reclamado Zm Lavanderia Ltda - Me
Reclamado Tania Silva Rosencrantz
Reclamado Luciano Antonio Aiello

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Custas dispensadas.

O Executado comprovou o pagamento do acordo.

Requisite-se o mandado de fls. 174.

Retire-se a restrição do RENAJUD e BNDT.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001688-81.2010.5.10.0021

Reclamante Regina Lúcia Andrade de Paula
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil SA
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Libero o crédito residual da exequente.

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 1200 da seguinte forma: Conta n.º: 3000118810561; Valor: R\$ 286.531,69 .

- Autenticar em uma guia própria da PREVI o valor de R\$ 27.205,46 (valor do previdência Privada Empregada).

- Autenticar em uma guia própria da PREVI o valor de R\$ 27.205,46 (valor do previdência Privada Empregador).

- Autenticar em uma guia de retenção de IRPF o valor de R\$ 10.337,14 (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 363.740,68.

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 95.580,48 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 10.552,92 (valor do INSS terceiros).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 10.221,96 (valor das custas).

- Liberar à exequente, por sua advogada Dra. MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS, OAB/DF Nº 17153, conforme procuração da fl. 16 dos autos, o valor de R\$ 69.100,40 (remanescente do líquido da exequente).

- Autenticar em uma guia de depósito o saldo remanescente. (valor da diferença recdo).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, a secretaria deverá expedir outro alvará para liberação do saldo remanescente, bem como dos depósitos recursais de fls. 701 e 857.

Após, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0002025-36.2011.5.10.0021

Reclamante Luciana Dantas Rodrigues
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Telelistas (Região 2) Ltda.
Advogado ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado Telelistas (Região 1) Ltda.
Advogado ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado PROED Gráfica e Editora Ltda.
Advogado MARIA LUIZA BAILLO TARGA(OAB: 29880/DF)
Reclamado Stratos Administração e Participações Ltda.
Advogado ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado Consorcio Telelistas
Advogado ROGERIO NEGREIROS KNUST GRASSINI(OAB: 120223/RJ)
Reclamado Cicero Augusto Oliveira de Alencar
Advogado ALINE ESTEVES DE ANDRADE(OAB: 180035/RJ)
Reclamado James Douglas Tompkins
Reclamado Normando Antonio Ventura Marques

DECISÃO Pelo exposto, CONHEÇO das exceções de pré-executividade dos Executados CONSÓRCIO TELELISTAS, JAMES DOUGLAS TOMPKINS, CÍCERO AUGUSTO OLIVEIRA ALENCAR e NORMANDO ANTÔNIO VENTURA MARQUES. No mérito, REJEITO as exceções apresentadas pelos Executados CONSÓRCIO TELELISTAS e NORMANDO ANTÔNIO VENTURA MARQUES e ACOLHO as exceções apresentadas pelos Executados JAMES DOUGLAS TOMPKINS e CÍCERO AUGUSTO OLIVEIRA ALENCAR, e determino a exclusão do polo passivo dos Executados JAMES DOUGLAS TOMPKINS e CÍCERO AUGUSTO OLIVEIRA ALENCAR, tudo nos termos da fundamentação.

Não há cobrança de custas e taxa judiciária na exceção de pré-executividade, por falta de previsão legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intimem-se as Executadas Angela Regina Moreschi e Adonias Moreira Silva, via edital.

Em relação à petição de fls. 615/616, considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os administradores responsáveis pela direção societária, determino: a) a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos administradores trazidos à fl.

615; b) a retificação da autuação dos autos, para constar no polo passivo, também os nomes dos sócios da executada, supra indicados; c) A citação postal para pagamento em desfavor dos referidos administradores, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando os executados em local incerto e não sabido, determino a citação por edital; 2- Decorrido o prazo de 48 horas sem pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, prosseguindo a execução na forma já estabelecida em despacho anterior.

Prossiga-se a execução. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0002257-14.2012.5.10.0021

Reclamante	Josemar Maria dos Santos
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Izabel Gouvea Ferrao
Advogado	MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

Às 10h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) Defensor Público Federal, Dr(a). ANA PAULA VILLA BÔAS, Matr. nº 0459/DPU. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Prejudicada a realização da audiência, tendo em vista que a reclamada não foi notificada. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 14/04/2014, às 8h47min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl. 85. Cientes os presentes. A reclamante renuncia a intimação pessoal da DPU, dando-se por ciente da data da audiência. Notifique-se a reclamada, por mandado, e por seu procurador, via publicação eletrônica. Dispensados os presentes de assinatura da Ata. Audiência encerrada às 10h19. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0002281-42.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Wellington Ferreira da Silva
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há exceção de pré- executividade interposto pela segunda executada PH

SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA às fls. 135/144.

Vista ao exequente, por cinco dias.

Intime-se o exequente via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-0002376-72.2012.5.10.0021

Reclamante	Jose Roberto Rodrigues de Ataides
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.

Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 375) e considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, contra a empresa executada, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano.

(Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0004100-58.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-00041/2005-021-10-00.5

Reclamante	Espólio de Jorge da Silva Santos
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Casamais Construcoes e Comercio de Materiais de Construcao Ltda
Reclamado	Fabiano Fernandes
Reclamado	Caroline Lima Dessimoni
Reclamado	Aurora Crocetta Della Giustina
Reclamado	Oswaldo Della Giustina
Reclamado	Glauber Luiz Della Giustina
Reclamado	Francisco Sebastiao Goveia
Reclamado	Maria Luciene da Conceicao da Silva

Vistos.

Os autos retornaram do MPT com parecer às fls. 279/281.

Intime-se o espólio do exequente, por seu procurador, para que se manifeste

acerca do referido parecer.

Após conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0075800-55.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00758/2009-021-10-00.0

Reclamante	Myrtes Allyne Dias de Souza
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado	Icr Imperm. Const.E Reformas Ltda
Advogado	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 13793/DF)
Reclamado	Aluizo Pereira Govea
Reclamado	Erismar Pereira dos Santos
Advogado	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA(OAB: 21769/DF)
Reclamado	Erisvaldo da Silva

Há restrição de circulação de veículos dos sócios (fl. 491).

Considerando as certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça (fl. 507 e 508) e considerando que todas as diligências se revelaram infrutíferas, contra a empresa executada e seus sócios, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0118800-76.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-01188/2007-021-10-00.4

Reclamante Aláides Rodrigues da Silva Filha
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado KOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado MIKAELA MINARE BRAUNA(OAB: 18225/O/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado e Educação)
Advogado ALMIR NOGUEIRA(OAB: 04212/O/DF)

O DF alega que a RPV nº 40/2014 foi expedida sem o número do CPF do credor.

Verifico que consta na referida RPV o CPF de nº 462.111.361-53 do exequente/credor, conforme de fl. 605.

Nada a deferir.

Aguarde-se o pagamento.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000578-42.2013.5.10.0021

Reclamante Valmir da Silva Pereira
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Kremer Engenharia Ltda
Reclamado Ronaldo Medeiros Evangelista
Reclamado Fernando Fabrizio Bueno Martins de Seroa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Kremer Engenharia Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.454,15 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 11.137,28

INSS Reclamante....: 316,72

INSS Reclamado.....: 631,37

INSS SAT.....: 63,13

I R P F.....: 18,83

Custas do Processo: 229,46

Custas Art.789.....: 57,36

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000582-84.2010.5.10.0021

Reclamante Gilmarco Lopes de Araújo
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,

por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o

RECLAMADO Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., para, em 48 (quarenta e oito)

horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.254,67 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 3.124,88

INSS Reclamante....: 13,68

INSS Reclamado.....: 34,23

INSS SAT.....: 3,42

Custas do Processo: 62,77

Custas Art.789.....: 15,69

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001258-61.2012.5.10.0021

Reclamante Maria do Carmo Rocha da Silva
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Transur Recursos Humanos Ltda.
Reclamado Daniel Macedo Nascimento Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Daniel Macedo Nascimento Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.997,10 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 3.835,76

INSS Reclamante....: 17,34

INSS Reclamado.....: 43,34

INSS SAT.....: 4,33

Custas do Processo: 77,06

Custas Art.789.....: 19,27

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0001520-74.2013.5.10.0021**

Reclamante Antonio de Padua Rocha
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Aes Servicos Tecnicos Ltda - Me

EDITAL

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"3. DA CONCLUSÃO

POSTO ISSO, decido JULGAR PROCEDENTE a presente reclamatória proposta por ANTÔNIO DE PÁDUA ROCHA em face de AES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, os pedidos deferidos na fundamentação, consoante seus comandos.

Os recolhimentos alusivos à previdência social e fiscal correrão por conta

do reclamado, podendo, contudo, descontar a parte pertinente do autor. O demandado

deverá comprovar tais recolhimentos nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado.

Em atenção à Lei nº 10.035/00, com exceção das férias proporcionais e

do 13º salário e saldo salarial as demais parcelas têm natureza indenizatória.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$14.000,00 valor fixado à condenação.

Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada via editalícia.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0001547-57.2013.5.10.0021**

Reclamante Raimundo Nonato dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado M A Construções Ltda
Reclamado Residencial Rossi S/A
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

EDITAL

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO M&A CONSTRUÇÕES LTDA e RESIDENCIAL ROSSI S/A, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"2. DA CONCLUSÃO

POSTO ISSO, decido JULGAR PARCIALMENTE ROCEDENTES, em

parte, os PEDIDOS deduzidos na presente reclamatória proposta por RAIMUNDO

NONATO DOS SANTOS em face de M&A CONSTRUÇÕES LTDA e RESIDENCIAL

ROSSI S/A, para condenar a primeira reclamada, e a 2ª de forma subsidiária, a pagar

à reclamante, com juros e correção monetária, os pedidos deferidos na

fundamentação, consoante seus comandos.

Os recolhimentos alusivos à previdência social e fiscal correrão por conta

da 1ª reclamada, podendo, contudo, descontar a parte pertinente da autora. A 1ª

demandada deverá comprovar tais recolhimentos nos autos, no prazo de 05 (cinco)

dias, após o trânsito em julgado.

Em atenção à Lei nº 10.035/00, com exceção do 13º salário, as demais

parcelas têm natureza indenizatória.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado à condenação.

Cientes o reclamante e segunda reclamada.

Intime-se a primeira reclamada via editalícia.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0001562-26.2013.5.10.0021**

Reclamante Gilmar Wesley de Souza
Advogado ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Reclamado Midia 1 - Comercial de Alimentos Ltda - Me

EDITAL

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO MÍDIA 1 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"3. DA CONCLUSÃO

POSTO ISSO, decido JULGAR PROCEDENTE a presente reclamatória

proposta por GILMAR WESLEY SOUZA VIEIRA em face de MÍDIA 1

COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, para condenar a reclamada a pagar ao

reclamante, com juros e correção monetária, os pedidos deferidos na fundamentação,

consoante seus comandos.

Os recolhimentos alusivos à previdência social e fiscal correrão por conta

do reclamado, podendo, contudo, descontar a parte pertinente do autor. O demandado

deverá comprovar tais recolhimentos nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após o

trânsito em julgado.

Em atenção à Lei nº 10.035/00, com exceção das férias proporcionais e

do 13º salário e saldo salarial as demais parcelas têm natureza indenizatória.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre R\$38.000,00 valor fixado à condenação.

Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada via editalícia.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001582-17.2013.5.10.0021

Reclamante	Rebeca Ernesto Sousa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas Serv. Temp. Ltda/ Ect
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas Serv. Temp. Ltda/ Ect, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Recebo a emenda à inicial juntada aos autos às fls. 33/35.

Intime-se a primeira reclamada, por edital, para ciência da emenda.

Aguarde-se o decurso do prazo da segunda reclamada, conforme determinado em Ata de Audiência da fl. 25.

No mais, aguarde-se a audiência."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002025-36.2011.5.10.0021

Reclamante	Luciana Dantas Rodrigues
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Telelistas (Região 2) Ltda.
Advogado	ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado	Telelistas (Região 1) Ltda.
Advogado	ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado	PROED Gráfica e Editora Ltda.
Advogado	MARIA LUIZA BAILLO TARGA(OAB: 29880/DF)
Reclamado	Stratos Administração e Participações Ltda.
Advogado	ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado	Consortio Telelistas
Advogado	ROGERIO NEGREIROS KNUST GRASSINI(OAB: 120223/RJ)
Reclamado	Cicero Augusto Oliveira de Alencar
Advogado	ALINE ESTEVES DE ANDRADE(OAB: 180035/RJ)
Reclamado	James Douglas Tompkins
Reclamado	Normando Antonio Ventura Marques

EDITAL

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica m INTIMADOS os RECLAMADOS Angela Regina Moreschi e Adonias Moreira Silva, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO

Pelo exposto, CONHEÇO das exceções de pré-executividade dos Executados

CONSÓRCIO TELELISTAS, JAMES DOUGLAS TOMPKINS, CÍCERO AUGUSTO

OLIVEIRA ALENCAR e NORMANDO ANTÔNIO VENTURA MARQUES. No mérito,

REJEITO as exceções apresentadas pelos Executados CONSÓRCIO TELELISTAS e

NORMANDO ANTÔNIO VENTURA MARQUES e ACOLHO as exceções apresentadas

pelos Executados JAMES DOUGLAS TOMPKINS e CÍCERO AUGUSTO OLIVEIRA

ALENCAR, e determino a exclusão do polo passivo dos Executados JAMES DOUGLAS

TOMPKINS e CÍCERO AUGUSTO OLIVEIRA ALENCAR, tudo nos termos da

fundamentação.

Não há cobrança de custas e taxa judiciária na exceção de pré-executividade, por falta de previsão legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intimem-se as Executadas Angela Regina Moreschi e Adonias Moreira Silva, via edital.

Em relação à petição de fls. 615/616, considerando a natureza alimentar do crédito

trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo

os administradores responsáveis pela direção societária, determino:

a) a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do

Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos administradores trazidos à fl.

615;

b) a retificação da autuação dos autos, para constar no polo passivo, também os nomes

dos sócios da executada, supra indicados;

c) A citação postal para pagamento em desfavor dos referidos administradores, com

aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral

Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando os executados em local incerto e não sabido,

determino a citação por edital;

2- Decorrido o prazo de 48 horas sem pagamento, façam os autos conclusos para

bloqueio de ativos financeiros da executada, prosseguindo a execução na forma já estabelecida

em despacho anterior.

Prossiga-se a execução. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002386-19.2012.5.10.0021

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dival Engenharia Ltda - Epp
Reclamado	Eliane Noberto Cardoso Boechat
Reclamado	Marcos Boechat Lopes de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os sócios executados Eliane Noberto Cardoso Boechat e Marcos Boechat Lopes de Souza, para, em 48 (quarenta e oito)

horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.722,71 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 12.722,71

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0189800-68.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-01898/2009-021-10-00.6

Reclamante	Luciano Silva Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Mundo Administração de Serviços de Mão de Obra Ltda
Reclamado	Aline Gomes da Silva
Reclamado	Katia de Oliveira Barbosa
Reclamado	INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Mundo Administração de Serviços de Mão de Obra Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.805,68 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 5.594,64

INSS Reclamante....: 132,06

INSS Reclamado.....: 330,13

INSS SAT.....: 33,02

Custas do Processo: 114,53

Custas Art.789.....: 28,63

Hon. Advocatício...: 572,67

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000323-47.2014.5.10.0022

Reclamante	Jose Geraldo Fernandes
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Serralheria Esperanca Ltda - Me

Ao autor.(Despacho de fls.35)Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço do(a) réu, sob pena de extinção do processo sem o resolução do mérito, nos termos do art.267,I e IV, do CPC em relação à mesma reclamada
Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos.

BRASÍLIA, 18/03/2014.

Assinatura Digital

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-0000370-21.2014.5.10.0022

Reclamante	Maria Auxiliadora Rodrigues de Souza
Advogado	MARILIA GABRIELA PINTO LIMA KADOSH S"OAB: 15092/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana
Reclamado	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

(à autora)despacho de fl.110 Defiro o requerido pela autora às fls. 105.

Anote-se o nome da nova procuradora da autora, Dra. Marília Gabriela Pinto Lima

Kadoshi OAB/DF nº 15.092.Ficam mantidos os termos do despacho de fls. 103.

Intime-se o ex-procurador da obreira para ciência e aguarde-se a audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-0000407-48.2014.5.10.0022

Reclamante	Stephanye Alves Mota
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	AABP Segurança Eletrônica e Serviços Ltda. - EPP
Advogado	TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF)

As Partes:

RELATÓRIO

STEPHANYE ALVES MOTA, devidamente qualificada na petição inicial, ajuizou ação trabalhista em face de AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA. - EPP buscando a restituição do valor descontado indevidamente a título de aviso prévio no importe de R\$ 1.032,45.

Requeru, ainda, a condenação em honorários assistenciais e a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Valor dado à causa de R\$ 1.187,31.

Proposta inicial de conciliação rejeitada.

A reclamada apresentou contestação escrita, com documentos, às fls. 32/35, aduzindo que a obreira pediu demissão e, por não ter sido dispensada do cumprimento do aviso prévio, em virtude da necessidade do serviço, procedeu ao respectivo desconto, nos termos da lei. Asseverou, ainda, que a reclamante não comprovou ter obtido novo emprego, mas apenas ter sido indicada para uma vaga de estagiária na empresa NASP Construções, sendo inaplicável o disposto na Súmula 276/TST.

Manifestação oral da reclamante em audiência.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais orais.

Infrutífera a tentativa conciliatória final.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

SÚMULA 276/TST PEDIDO DE DEMISSÃO E DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Aduz a reclamante que, no dia 01.11.2013, apresentou para a reclamada uma declaração expedida pela empresa NASP Construções informando que a partir do dia 06.11.2013 estaria sendo contratada por aquela firma. Mesmo ciente de que o contrato de trabalho foi encerrado para desempenhar função junto a outra empresa, a reclamada descontou da obreira o valor referente ao aviso prévio de trinta dias. Assim, com supedâneo no disposto na Súmula 276/TST, requer a restituição do aviso prévio indevidamente descontado no importe de R\$ 1.032,45.

Por sua vez, a empresa argumenta que foi a obreira quem pediu demissão e não houve a dispensa do cumprimento do aviso prévio, em virtude da necessidade do serviço. Assim, correto o procedimento de desconto do TRCT, até porque a reclamante não comprovou ter obtido novo emprego, mas apenas ter sido indicada para uma vaga de estagiária na empresa NASP Construções, sendo inaplicável o disposto na Súmula 276/TST.

Efetivamente, não assiste razão à obreira. Vejamos.

Assim dispõe a mencionada Súmula 276 do c. TST, in verbis:

"AVISO PRÉVIO. RENÚNCIA PELO EMPREGADO - O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o respectivo valor, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego"

Contudo, a transcrita súmula não tem aplicação à hipótese em que o empregado pede demissão, porque se a iniciativa da dissolução do contrato é do próprio empregado, o direito ao aviso prévio é do empregador e não do empregado que pediu o desligamento. Ora, o empregado, nesse caso, tem o dever de cumprir o aviso prévio, sob pena de ter de indenizar o empregador mediante o respectivo desconto nas verbas rescisórias.

Assim, a situação descrita na súmula refere-se somente à hipótese em que o empregador (empresa) rompe o contrato de trabalho com o empregado sem justa causa e este (o empregado) concorda em

dispensar o empregador do aviso prévio. Tal renúncia somente é admitida se o empregado já tiver novo emprego.

Nesse sentido, cito precedente do colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"AVISO PRÉVIO. PEDIDO DE DEMISSÃO. Inexiste contrariedade à Súmula nº 276 do TST na hipótese em que o empregado pede demissão. Referido Verbete Sumular tem incidência quando a iniciativa da dispensa sem justa causa é do empregador" (Processo: RR - 20200-75.2008.5.03.0022 Data de Julgamento: 12/08/2009, Relator Ministro: Waldir Oliveira da Costa, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 21/08/2009)

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de restituição do aviso prévio descontado no TRCT, nos termos do artigo 487, §2º, da CLT, visto que não cumprido pela reclamante.

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS

Somente é cabível a condenação em honorários advocatícios, que reverterão em favor do Sindicato-assistente, quando o empregado-reclamante for vencedor, o que não ocorreu na presente hipótese.

JUSTIÇA GRATUITA

Defiro o pedido de justiça gratuita à reclamante, tendo em vista a declaração de pobreza firmada à fl. 09, na forma das Leis 1.060/50, 5.584/70 (art. 14), 7.115/83 e 10.537/2002.

DISPOSITIVO

Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo improcedentes os pedidos formulados por Stephanye Alves Mota em desfavor de AABP Segurança Eletrônica e Serviços Ltda. - EPP.

Fica concedida a gratuidade da justiça gratuita à reclamante.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 23,27, calculadas sobre o valor dado à condenação de R\$ 1.187,31, dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORINS ASSISTENCIAIS

Somente é cabível a condenação em honorários advocatícios, que reverterão em favor do Sindicato-assistente, quando o empregado-reclamante for vencedor, o que não ocorreu na presente hipótese.

JUSTIÇA GRATUITA

Defiro o pedido de justiça gratuita à reclamante, tendo em vista a declaração de pobreza firmada à fl. 09, na forma das Leis 1.060/50, 5.584/70 (art. 14), 7.115/83 e 10.537/2002.

DISPOSITIVO

Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo improcedentes os pedidos formulados por Stephanye Alves Mota em desfavor de AABP Segurança Eletrônica e Serviços Ltda. - EPP.

Fica concedida a gratuidade da justiça gratuita à reclamante.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 23,27, calculadas sobre o valor dado à condenação de R\$ 1.187,31, dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000515-77.2014.5.10.0022

Reclamante	Eliesio Alves de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Victoria Construções e Incorporações Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

DESPACHO FI. 24. "Emolumentos recolhidos, conforme comprovante de fls. 25. Expeça-se a certidão de objeto, na forma requerida pela ré às fls. 24, que ora defiro, intimando-a para levantamento no prazo de 05 (cinco). Após, aguarde-se a audiência designada. Brasília, 17 de março de 2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000727-98.2014.5.10.0022

Reclamante	Fausto Júnio Moreira da Costa
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	ALTERNATIVA - Cooperativa de Trabalho de Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda.
Reclamado	MLF Santana Transporte - Me
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Reclamado	MCS Locação Transportes e Construções Ltda.
Reclamado	Central Expresso Transportes Ltda

Ao Autor:

Designo o dia 16/10/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo

TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000732-23.2014.5.10.0022

Reclamante	Matheus Camilo Mendes Barriolo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

Designo o dia 20/10/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 18/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000733-08.2014.5.10.0022

Reclamante	Barnabe da Silva
Advogado	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 34338/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda

Retifique-se o polo passivo, para excluir os sócios da reclamada, eis que inoportuno o momento processual. Designo o dia 20/10/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 18/03/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000734-90.2014.5.10.0022

Reclamante	Lucileide Maria da Silva
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda - Epp

Designo o dia 20/10/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na

oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas

fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 18/03/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000737-45.2014.5.10.0022

Reclamante	Antônio Caetano de Souza

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Oscar de Tal
Reclamado Igor de Tal

Ao Autor:

Designo o dia 20/10/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000738-30.2014.5.10.0022

Reclamante Patricia Reis dos Santos
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Fortaleza Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

A Autora:

Designo o dia 20/10/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000741-82.2014.5.10.0022

Reclamante Wesley Nunes Roquini
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)

Reclamado Wanderlice Xavier de Godoi Azevedo - Me

Designo o dia 21/10/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 18/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000743-52.2014.5.10.0022

Reclamante Irlida Aparecida Ferreira Machado
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Legião da Boa Vontade

Designo o dia 21/10/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s)

por qualquer das partes,
deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non
para que se fracione a
audiência por ausência de testemunha.
BRASÍLIA, 18/03/2014.
(Assinado Digitalmente)
DEBORA HERINGER MEGIORIN
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000744-37.2014.5.10.0022

Reclamante Danila Ferreira da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Lu Moda Intima

Designo o dia 21/10/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 18/03/2014.
(Assinado Digitalmente)
DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000749-59.2014.5.10.0022

Reclamante Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Soma Conservação e Limpeza Ltda - Epp

(despacho de fl.37)Designo o dia 21/10/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Despacho

Processo Nº RT-0000753-96.2014.5.10.0022

Reclamante Valdeir Barbosa de Moraes
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda

Designo o dia 22/10/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 18/03/2014.
(Assinado Digitalmente)
DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000754-81.2014.5.10.0022

Reclamante	Eduardo Souza dos Santos
Advogado	NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Designo o dia 21/10/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente,

ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena

de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 18/03/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000765-13.2014.5.10.0022

Reclamante	Natalia Soares Fernandes
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Prestacom -Prestadora de Servicos Diversos e Comercio de Higiene Ltda - Me

DESPACHO Fl. 25. "Designo o dia 27/10/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 20/03/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000766-95.2014.5.10.0022

Reclamante	Leomax Bezerra de Carvalho da Silva
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda

DESPACHO Fl. 09. "Designo o dia 23/10/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 23/10/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000775-57.2014.5.10.0022

Reclamante	Adriana Fonseca de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Trier Engenharia Ltda

DESPACHO Fl. 80. "Designo o dia 27/10/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 20/03/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000776-42.2014.5.10.0022

Reclamante	Moises Ferreira dos Santos
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

DESPACHO Fl. 106. "Designo o dia 27/10/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 27/10/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0000137-19.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	ALEX TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO	SJ COMERCIAL DE GAS LTDA - EPP
RECLAMADO	FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
RECLAMADO	JSR COMERCIO DE GAS LTDA - ME
RECLAMADO	CAPANEMA - COMERCIAL, DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME
RECLAMADO	RACIL COMERCIAL DE SUBPRODUTOS BOVINO LTDA
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS RAPHA LTDA - EPP
RECLAMADO	COMERCIAL DE GAS + ECONOMICO LTDA - ME
RECLAMADO	ADONAI ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS YESHUA LTDA
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS GILEADE LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS SHEYKINA LTDA - ME
RECLAMADO	GRAND FILE ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	MJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	ZONA LESTE PNEUS LTDA - ME
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI SUL LTDA - ME
RECLAMADO	SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA
RECLAMADO	VENEZA SUB-PRODUTO ANIMAL LTDA - ME
RECLAMADO	LECOQUI IND E COM CONFECCOES LTDA - ME
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE GAS JIREH LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE DE OLIVEIRA PRADO
RECLAMADO	PANIFICADORA E SUPERMERCADO RAPHA LTDA - ME
ADVOGADO	KARINA AGUIAR LOPES(OAB: 36874)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE GAS IPE LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS YAVE LTDA
RECLAMADO	MAURO DE OLIVEIRA PRADO

RECLAMADO

COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000137-19.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ALEX TEIXEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS
RAPHA LTDA - EPP e outros (24)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **fica INTIMADA a parte reclamada, CAPANEMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME**, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DESPACHO

Vistos.

Homologo a atualização de cálculo de ID nº 694797 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em: R\$17.726,94, corrigido até

28/02/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Estando a executada em recuperação judicial, determino a abertura do prazo de 10 (dez) dias para as partes falarem da conta de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, Art. 879, § 2º).

Não havendo impugnação à conta, expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito (Provimento CGJT nº 01/2012) e intime-se o exequente para recebimento, a fim de habilita-la no Juízo de recuperação judicial.

Recebida a Certidão, remetam-se os autos ao arquivo provisório, podendo a presente execução ser retomada, na hipótese, de não satisfação integral do crédito habilitado (§ 2º do art. 61 da Lei 11.101), devendo a parte autora comprovar o ocorrido.

Comprovado o pagamento da habilitação do crédito no processo de recuperação judicial ou convolvendo-se este em processo de falência, arquivem-se os autos definitivamente (art. 82 da Lei 11.101).

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 26 de fevereiro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Gama-DF, 21 de março de 2014.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RTOrd-0000334-03.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	MARIA ALBERTINA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO	ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
RECLAMADO	REJANE BARBOZA FERREIRA CARDIA
RECLAMADO	VIRGOLINO MENDES CARDIA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000334-03.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARIA ALBERTINA MARQUES
DA SILVA

RECLAMADO(S): ATIVA CONSERVACAO E
LIMPEZA LTDA e outros (3)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEJT) Nº 759069/2014

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **fica NOTIFICADO o (a) ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **16/06/2014 14:10:00**, para audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005) relativa à reclamação trabalhista. O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

O reclamado deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante. O Não comparecimento importará a aplicação de REVELIA, além de CONFISSÃO quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 da CLT. A defesa deverá ser apresentada oralmente em audiência ou

mediante peça escrita já salva no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de auto-atendimento.

As testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (**art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC**).

Em caso de controvérsia quanto a jornada de trabalho a(o) reclamada(o) deverá apresentar os controles de horários, conforme súmula 338 do C.TST.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Gama-DF, 21 de março de 2014.

Edital assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000461-72.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	FRANCIEL FRANCA BRAGA
ADVOGADO	JOSE DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520)
RECLAMADO	J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000461-72.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCIEL FRANCA BRAGA

RECLAMADO(S): J C TRANSPORTES E
LOCACOES LTDA - EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM **ALMIRO ALDINO DE SATELES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **fica INTIMADA a parte reclamada, J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP**, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:"

DECISÃO

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar em Secretaria a sua CTPS para as devidas anotações.

Homologo o cálculo de ID nº 757546 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em: R\$33.803,90, corrigido até 31/03/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 19 de março de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho"

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na

Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000014-50.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	PAULO CESAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	AFONSO SANTOS LOBO(OAB: 41985)
ADVOGADO	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000014-50.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): PAULO CESAR MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(S): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 09h40min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000015-35.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	RODRIGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	AFONSO SANTOS LOBO(OAB: 41985)
ADVOGADO	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000015-35.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): RODRIGO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(S): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 09h50min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000017-05.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSE NILSON PIRES DE SOUZA
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
RECLAMADO	TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE	Fernando Marques de Araújo
REPRESENTANTE	Geraldo Damas de Andrade

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000017-05.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JOSE NILSON PIRES DE SOUZA

RECLAMADO(S): TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 10h**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000019-72.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	MARLI SERAFIM
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO	ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000019-72.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARLI SERAFIM

RECLAMADO(S): ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região,

conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 10h20min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000035-26.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	ADENILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	AFONSO SANTOS LOBO(OAB: 41985)
ADVOGADO	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000035-26.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ADENILSON RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(S): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamante o prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar acerca da devolução da intimação da testemunha **ELIAS GOMES DA SILVA com a informação "desconhecido"**.*

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 21 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0000089-26.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	FERNANDA ALVES RAMOS
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	GEIRTON BATISTA DA SILVA
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS ABC LTDA
ADVOGADO	KARINA AGUIAR LOPES(OAB: 36874)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000089-26.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FERNANDA ALVES RAMOS

RECLAMADO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS
ABC LTDA e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 20 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada

pelas partes (ID nº 768204), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando estipulada, em caso de inadimplência, multa no percentual de 100% sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s), com antecipação da(s) parcela(s) vincenda(s) e instauração imediata da execução.

A reclamada pagará ao reclamante o **valor de R\$ 5.000,00**, em 05 parcelas, sendo que a primeira parcela foi paga no ato da assinatura do acordo (20.03.2014) e as demais com vencimento em 20.04.2014, 20.05.2014, 20.06.2014 e 20.07.2014, ficando prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente em caso de vencimento em feriado ou final de semana. Os pagamentos serão realizados diretamente à reclamante.

O silêncio do(a) reclamante, no prazo de 05 dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, valerá como quitação.

Ressalto, por oportuno, que considerando a indisponibilidade dos créditos da União (INSS), deverão ser recolhidos e comprovados em 48 (quarenta e oito) horas, após a liquidação de tais valores, sob pena de prosseguimento da execução, nesse particular. Nesse sentido, parágrafo 6º do Artigo 832 da CLT, acrescido pela Lei nº 11.457/2007.

Cumprido o presente acordo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração das parcelas previdenciárias, observando-se os termos da OJ 376 da C. SBDI-1/TST, bem como, a incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições do pacto laboral (RE nº 569056/STF) e a cota pertinente ao INSS de terceiros (TST. RR-118400-27.2011.5.13.0025 Data de Julgamento: 02/10/2013, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 04/10/2013.)

Intimem-se as partes.

Requisite-se o mandado expedido.

Substitua-se a restrição de circulação (Id 630214) pela de transferência no sistema Renajud até a integral quitação do valor da execução

Gama-DF, 20 de março de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000091-59.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	BRUNA PEREIRA BRANDAO
ADVOGADO	CARMEM SALINAS MACIEL(OAB: 41671)
RECLAMADO	CONTINENTAL COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000091-59.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): BRUNA PEREIRA BRANDAO

RECLAMADO(S): CONTINENTAL COMERCIAL DE
ARMARINHOS LTDA - ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 10h10min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000097-03.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ROSA CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO	Clauber Magdureira Guedes da Silva(OAB: 26492)
RECLAMADO	INSTITUTO GERIATRICO VIVER BEM LTDA ME
ADVOGADO	KAROLINE DOS SANTOS SILVA(OAB: 37320)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000097-03.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ROSA CARVALHO RODRIGUES

RECLAMADO(S): INSTITUTO GERIATRICO VIVER
BEM LTDA ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 19 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o cálculo de ID nº 756168 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em: R\$38.409,01, corrigido até 31/03/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 19 de março de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000126-19.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	JUCILENE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	JOSE WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563)
RECLAMADO	FABRICIO DE PAIVA BOTELHO - ME

P

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Indefiro o pedido de redesignação da audiência, porquanto nesta Especializada prevalece o instituto do "ius postulandi" como prerrogativa da parte se fazer presente em Juízo, movendo e acompanhando suas demandas, sem necessidade de procurador (art. 791 c/c art. 843 da CLT).

Intime-se a parte reclamante.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000134-93.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	MARCOS DA COSTA ZUQUI
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA LAGOINHA EXPRESS LTDA - ME,

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000134-93.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARCOS DA COSTA ZUQUI

RECLAMADO(S): TRANSPORTADORA LAGOINHA
EXPRESS LTDA - ME,

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juízes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 09h20min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000245-14.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	NARA MICHELE LIMA BATISTA
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS(OAB: 08060)
RECLAMADO	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
RECLAMADO	NAJYLA COSTA DE ARAUJO BEZERRA SOARES MACEDO
RECLAMADO	QUALIDADE EM ALIMENTACAO LTDA - ME
ADVOGADO	Aniceto Soares(OAB: 0025420)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000245-14.2013.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: NARA MICHELE LIMA BATISTA

RÉU: QUALIDADE EM ALIMENTACAO LTDA - ME e
outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 5 dias para vista, para manifestar-se acerca petição de ID646408.

Publique-se."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000247-81.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ANA RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO	FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE(OAB: 30250)
RECLAMADO	BRASAL INCORPORACOES E CONSTRUCOES DE IMOVEIS LTDA
RECLAMADO	STL - SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA
ADVOGADO	THAYNNARA COSTA LIMA(OAB: 34902)
RECLAMADO	VILLAGE ARQUITETURA DE LAZER LTDA
ADVOGADO	TICIANA LIMA CORDEIRO DA COSTA(OAB: 39744)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000247-81.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ANA RODRIGUES RAMOS

RECLAMADO(S): STL - SERVICOS DE
INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA e

TERMODE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 10/03/2014 (2ªf) decorreu "in albis" o prazo concedido à reclamada para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Assino à 1ª reclamada o prazo suplementar de 10 dias para comprovar o pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução.

Deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar a regularização da situação da reclamante junto à Receita Federal, conforme determinado em audiência.

Intime-se a 1ª reclamada.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº ConPag-0000317-64.2014.5.10.0111

AUTOR	CRUZ & COSTA ACADEMIA LTDA - ME
ADVOGADO	William de Araujo Falcomer dos Santos(OAB: 20235)
RÉU	AYLA MARIA LEANDRO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000317-64.2014.5.10.0111 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32)

AUTOR: CRUZ & COSTA ACADEMIA LTDA - ME

RÉU: AYL MARIA LEANDRO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/07/2014 ÀS 09H20MIN.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000327-45.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	MARCELA CRISTINA DINIZ DA SILVA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	DROGARIA FILHOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000327-45.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARCELA CRISTINA DINIZ DA SILVA

RECLAMADO(S): DROGARIA FILHOS LTDA - EPP

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)

servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (ID nº 769798 : **R\$931,42**), em penhora .

Garantida a execução, assino às partes o prazo de 05 (cinco) dias para os fins previstos no Art. 884 da CLT.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000340-10.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	ISRAEL RODRIGUES DE SA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
RECLAMADO	E B PEIXOTO CONSTRUÇOES LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000340-10.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ISRAEL RODRIGUES DE SA
RECLAMADO(S): E B PEIXOTO CONSTRUÇOES LTDA - ME e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 20 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000341-92.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSEVALDO LOPES SILVA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	LB VALOR CONSTRUÇOES S/A.
RECLAMADO	FA2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000341-92.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JOSEVALDO LOPES SILVA
RECLAMADO(S): FA2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 20 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000343-62.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	DALTRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888)
RECLAMADO	OBRA GAMA LESTE HIPERLAN

PROCESSO Nº 0000343-62.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): DALTRO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(S): OBRA GAMA LESTE HIPERLAN

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 20 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000347-02.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	UILVESON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LIVIA ALVES DE LIMA(OAB: 37487)
RECLAMADO	NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000347-02.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): UILVESON OLIVEIRA DA SILVA

RECLAMADO(S): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

P CONSTRUCAO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 21 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000347-02.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	UILVESON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LIVIA ALVES DE LIMA(OAB: 37487)

RECLAMADO

NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROC

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ELI QUEIROZ LISBOA, no dia 20/03/2014.

DECISÃO – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Vistos, etc.

Pleiteia a parte requerente a antecipação dos efeitos da tutela para que seja declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho por descumprimento do art. 483 alíneas "a" *usque* "d", da CLT, sem prejuízo do recebimento salarial e contagem de tempo de serviço ou, sucessivamente, a suspensão total do contrato de trabalho com a cessão de suas obrigações laborais durante a paralisação dos serviços.

Argumenta para tanto preencher os requisitos previstos no art. 273 do CPC em razão de ser obrigado a permanecer na cabine do veículo durante o tempo de repouso noturno, além de ficar responsável pela mercadoria que transporta. Aduz, ainda, que é obrigado a descarregar o caminhão devido o empregador não disponibilizar ajudante para tal mister, bem como conduzir o veículo sem condições de trafegabilidade, fato este que lhe expõe a maior risco de acidente.

Cabe ressaltar que a modalidade da rescisão contratual é matéria de mérito que depende de instrução probatória. Somente após tal circunstância é que este magistrado poderia formar seu convencimento a respeito da certeza ou não do direito do obreiro, ora requerido.

Portanto, verifico, que, por ora, não estão presentes os requisitos que autorizam o deferimento do pedido, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, pois a concessão da tutela antecipada exige prova inequívoca das alegações, o que, pelos elementos contido nos autos, neste momento, não se verifica.

Ressalte-se que para a concessão da tutela antecipada é necessário que a reversibilidade da medida seja possível. Ademais, o contraditório prévio deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a notificação do Reclamado puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipóteses estas não vislumbrada no caso presente.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada formulado na exordial.

Notifique-se a parte requerida da data da audiência designada.

Dê-se ciência o requerente da presente decisão.

Brasília (Gama-DF), 20 de março de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000428-19.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	VERA LUCIA GUIMARAES GOMES
ADVOGADO	Leonardo Xavier Rangel(OAB: 28945)
RECLAMADO	TASSO DE SIQUEIRA OTTONI
ADVOGADO	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342)
ADVOGADO	ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS(OAB: 22801)
RECLAMADO	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF
RECLAMADO	DISTRITO FEDERAL
RECLAMADO	FUNDACAO GONCALVES LEDO
ADVOGADO	Felipe Tostes Peixoto(OAB: 27659)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor ELI QUEIROZ LISBOA, no dia 19/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada/executada para manifestar sobre a petição ID 752305 e documentos juntados pelo sócio da executada **TASSO DE SIQUEIRA OTTONI**, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, retornem-se os autos conclusos.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000461-72.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	FRANCIEL FRANCA BRAGA
ADVOGADO	JOSE DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520)
RECLAMADO	J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000461-72.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCIEL FRANCA BRAGA

RECLAMADO(S): J C TRANSPORTES E
LOCACOES LTDA - EPP

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 19 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar em Secretaria a sua CTPS para as devidas anotações.

Homologo o cálculo de ID nº 757546 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em: R\$33.803,90, corrigido até 31/03/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 19 de março de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000495-81.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	FRANCISCO ELTON COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO	Valter dos Santos Nunes(OAB: 33072)
RECLAMADO	MARCOS JORGE FRANCISCO ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000495-81.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCO ELTON COSTA OLIVEIRA

RECLAMADO(S): MARCOS JORGE FRANCISCO ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmº Juiz do Trabalho feita pelo servidor ELI QUEIROZ LISBOA, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição ID 757374 protocolada pelo executado.

Após, retornem os autos conclusos.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000635-81.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	EDILAINE DE SOUZA BRAGA
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
RECLAMADO	MAKROMART CONSTRUÇÕES LTDA ME
ADVOGADO	MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB: 34091)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000635-81.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): EDILAINE DE SOUZA BRAGA

RECLAMADO(S): MAKROMART CONSTRUÇÕES LTDA ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)

servidor(a) KATIA RODRIGUES CARNEIRO, em 20 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o cálculo de ID nº 758499 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em: 253,59 corrigido até 31/03/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 20 de março de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000659-12.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	DIONES FRANCA RAMOS
ADVOGADO	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE ROCHA NETO(OAB: 017139)
ADVOGADO	MARIO PEDROSO(OAB: 10220)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000659-12.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): DIONES FRANCA RAMOS

RECLAMADO(S): GERDAU ACOS LONGOS S.A.

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 20 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o cálculo de ID nº 759010 e fixo o débito previdenciário da parte executada em: R\$ 2.018,14, corrigido até 31.03.2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Gama-DF, 20 de março de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000768-26.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	FELIPE ARAUJO ABREU
ADVOGADO	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 0022517)
RECLAMADO	ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000768-26.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FELIPE ARAUJO ABREU

RECLAMADO(S): ARCOLL COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA - EPP

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Chamo o feito a ordem para corrigir o despacho de id 763227, fazendo constar a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 08h50min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000888-69.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	FRANCISCO VIEIRA LIMA
ADVOGADO	MARCIO BERNARDINO CAVALCANTE(OAB: 23954)
RECLAMANTE	ANTONIO DA COSTA TORRES
ADVOGADO	MARCIO BERNARDINO CAVALCANTE(OAB: 23954)
RECLAMADO	SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR PESSOA ARAUJO(OAB: 41429)
ADVOGADO	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000888-69.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ANTONIO DA COSTA TORRES e
outros

RECLAMADO(S): SERVEGEL - APOIO
ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 08h40min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000966-97.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	MARY LAURA CONDE MARCA
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
RECLAMADO	J A S CAMPOS COMERCIO DE LIVROS DIDATICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Divaldo Pedro Marins Rocha(OAB: 23108)
RECLAMADO	ANDREA DIAZ CAMPOS DE CARVALHO
RECLAMADO	CINTIA RODRIGUES PEREIRA CAMPOS
RECLAMADO	ANISIO CAMPOS VEDOVATO
RECLAMADO	SILVIA DIAZ CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000966-97.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARY LAURA CONDE MARCA

RECLAMADO(S): J A S CAMPOS COMERCIO DE
LIVROS DIDATICOS LTDA - ME e outros (4)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 19 de
março de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada , declaro, por
sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000989-09.2013.5.10.0111

RECLAMANTE MARIA RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO MARCIO BERNARDINO
CAVALCANTE(OAB: 23954)

RECLAMADO

SERVEGEL - APOIO
ADMINISTRATIVO E SUPORTE
OPERACIONAL LTDA

ADVOGADO

MARIA ELISANGELA PESSOA
VALETINS(OAB: 21442)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000989-09.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARIA RODRIGUES DE
ANDRADE

RECLAMADO(S): SERVEGEL - APOIO
ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de
2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da
nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região,
conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 –
SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para
25/06/2014, às 08h50min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000996-98.2013.5.10.0111

RECLAMANTE KARINA BERNARDES PIRES
ADVOGADO MARCIO BERNARDINO
CAVALCANTE(OAB: 23954)
RECLAMANTE ELISDALVA PEREIRA BORGES

ADVOGADO MARCIO BERNARDINO
CAVALCANTE(OAB: 23954)
RECLAMADO SERVEGEL - APOIO
ADMINISTRATIVO E SUPORTE
OPERACIONAL LTDA
ADVOGADO MARIA ELISANGELA PESSOA
VALETINS(OAB: 21442)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000996-98.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): ELISDALVA PEREIRA BORGES e
outros

RECLAMADO(S): SERVEGEL - APOIO
ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de
2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da
nova administração do Tribunal com todos os Juízes da 10ª Região,
conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 –
SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para
25/06/2014, às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001049-79.2013.5.10.0111

RECLAMANTE ARIANE VAZ TEIXEIRA
ADVOGADO eliana oliveira morais(OAB: 34401)

RECLAMADO DANUSA MONTEIRO ZACARIAS - ME
ADVOGADO CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF
- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br– Telefone: (61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0001049-79.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE: ARIANE VAZ TEIXEIRA

RECLAMADO: DANUSA MONTEIRO ZACARIAS - ME

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que no dia 19.03.2014 decorreu o prazo de 8 dias
para interposição de RO pelo(a)s partes, havendo, portanto, o
trânsito em julgado da sentença.

Certifico ainda, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art.
162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste
TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o
**prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria,
para as devidas anotações.***

*Expedir **ofício à SRTE**, enviando-lhes, por meio eletrônico, cópia
deste processo, a fim de que tomem as providências que
entenderem pertinentes, conforme determinação contida no
decisório.*

**Por medida de celeridade e economia processual, o presente
ato ordinatório tem força de ofício.**

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001086-09.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ISABELA MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 0034181)
ADVOGADO	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455)
RECLAMADO	VALDETE MENDES - ME
ADVOGADO	MAURICIO PEREIRA(OAB: 41003)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001086-09.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ISABELA MORAES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(S): VALDETE MENDES - ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido constante na petição id 753267, assinando o prazo suplementar de 5 dias para a reclamada cumprir as determinações elencadas no ato ordinatório id 669322.

Intime-se a reclamada.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001087-91.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	JUSCELINO CABRAL VILARINO JUNIOR
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310)
RECLAMADO	GABRIELA SALUM DINIZ DE PAIVA 43417136806
RECLAMADO	SHOPPING DA BELEZA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001087-91.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JUSCELINO CABRAL VILARINO JUNIOR

RECLAMADO(S): GABRIELA SALUM DINIZ DE PAIVA 43417136806 e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Chamo o feito a ordem para corrigir o despacho de id 763199, fazendo constar a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 08h40min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001182-24.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	PAULO AMORIM OLIVEIRA
ADVOGADO	EDMAR MACHADO VELOSO(OAB: 23218)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ALTERN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001182-24.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): PAULO AMORIM OLIVEIRA
RECLAMADO(S): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ALTERN

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, intime-se o reclamante para retirar sua CTPS devidamente anotada.

Gama-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001274-02.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ALMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	IKEDA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA.
ADVOGADO	Camilo André Santos Noieto de Carvalho(OAB: 26378)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001274-02.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ALMIR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S): IKEDA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamante o prazo de 10 (dez) dias, para receber, em Secretaria, sua CTPS.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 21 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001294-90.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	NILTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909)
RECLAMADO	AMERICAN AIRLINES INC
ADVOGADO	ANA AMELIA MASCARENHAS CAMARGOS(OAB: 67757)
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO COSTA LUCAS(OAB: 34694)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001294-90.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): NILTON OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(S): VIT SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREOS LTDA e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) KATIA RODRIGUES CARNEIRO, em 20 de março de
2014.

DESPACHO

Vistos.

*Assino ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para
providenciar a extração das peças para apresentação na Secretaria
da Vara, conforme determinado em ata, sob pena de arquivamento
definitivo dos autos.*

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001335-57.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ADAO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO	ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784)
RECLAMADO	SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	EDSON VERAS DE SOUZA(OAB: 18455)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001335-57.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ADAO GONZAGA DA SILVA

RECLAMADO(S): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art.
162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste
TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo
de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da
única parcela do acordo, conforme homologado, sob pena de
execução imediata.*

Intime-se o reclamado.

GAMA-DF, 21 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001397-97.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	LAZARO MARTINS LOUZEIRO
ADVOGADO	JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733)
RECLAMADO	DORANILTO CARDOSO DE ALACAO

PO

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, o endereço do 1º reclamado fornecido pelo
reclamante em audiência não possui CEP, o qual é necessário para
o sistema de distribuição de mandados judiciais, pelo que foi
cadastrado CEP genérico da cidade de Brazlândia-DF.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Diante da certidão acima, e da certidão do Oficial de Justiça (ID 755484), concedo o prazo de 10 (dez dias) para que a parte requerente emende a inicial, possibilitando a efetiva notificação do réu, sob pena de indeferimento da aludida peça processual e consequente extinção do feito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c a Súmula 263 do TST.

Intime-se a parte autora.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001444-71.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA CAMPOS
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909)
RECLAMADO	AMERICAN AIRLINES INC
ADVOGADO	ANA AMELIA MASCARENHAS CAMARGOS(OAB: 67757)
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001444-71.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCO DAS CHAGAS
FEITOSA CAMPOS

RECLAMADO(S): VIT SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREOS LTDA e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) KATIA RODRIGUES CARNEIRO, em 20 de março de

2014.

DESPACHO

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a extração das peças para apresentação na Secretaria da Vara, conforme determinado em ata, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001445-56.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	FRANCISCO MARCELO ALEXANDRE DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB: 7413/)
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO COSTA LUCAS(OAB: 34694)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001445-56.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCO MARCELO
ALEXANDRE DA COSTA

RECLAMADO(S): VIT SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREOS LTDA e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) KATIA RODRIGUES CARNEIRO, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a extração das peças para apresentação na Secretaria da Vara, conforme determinado em ata, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001448-11.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ALEX SANDRO SANTOS CALDEIRA
ADVOGADO	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671)
RECLAMADO	STL - SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA
RECLAMADO	VILLAGE ARQUITETURA DE LAZER LTDA
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001448-11.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S):	ALEX SANDRO SANTOS CALDEIRA
RECLAMADO(S):	STL - SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA e

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 09h10min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001456-85.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	DANIEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210)
RECLAMADO	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
RECLAMADO	JJC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANGELA RAMALHO GOMES(OAB: 39666)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001456-85.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S):	DANIEL GOMES DA SILVA
RECLAMADO(S):	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 09h40min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001457-70.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210)
RECLAMADO	JJC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANGELA RAMALHO GOMES(OAB: 39666)
RECLAMADO	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001457-70.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(S): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA
SA PARTICIPACOES e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 09h50min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001457-70.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210)
RECLAMADO	JJC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANGELA RAMALHO GOMES(OAB: 39666)
RECLAMADO	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001457-70.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(S): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA
SA PARTICIPACOES e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 09h50min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001458-55.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	GILTON JOSE ALVES
ADVOGADO	MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210)
RECLAMADO	JJC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANGELA RAMALHO GOMES(OAB: 39666)
RECLAMADO	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001458-55.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): GILTON JOSE ALVES

RECLAMADO(S): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA
SA PARTICIPACOES e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 10h**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001460-25.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	SORLANJO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO	MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210)
RECLAMADO	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
RECLAMADO	JJC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANGELA RAMALHO GOMES(OAB: 39666)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001460-25.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): SORLANJO DE ARAUJO LIMA

RECLAMADO(S): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA
SA PARTICIPACOES e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 10h20min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001461-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	JURACI SOUSA FERREIRA
ADVOGADO	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671)
RECLAMADO	VILLAGE ARQUITETURA DE LAZER LTDA
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)
RECLAMADO	STL - SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001461-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JURACI SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(S): STL - SERVICOS DE
INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA e

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 10h30min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001461-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	JURACI SOUSA FERREIRA
ADVOGADO	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671)
RECLAMADO	VILLAGE ARQUITETURA DE LAZER LTDA
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)
RECLAMADO	STL - SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001461-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JURACI SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(S): STL - SERVICOS DE
INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICA E LOGICA LTDA e

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **18/06/2014, às 10h30min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001467-17.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080)
RECLAMADO	JOAO DORNELES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001467-17.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): CONFEDERACAO DA
AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

RECLAMADO(S): JOAO DORNELES DE JESUS

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **25/06/2014, às 09h30min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001468-02.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080)
RECLAMADO	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001468-02.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): CONFEDERACAO DA
AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

RECLAMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS
MENEZES

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **25/06/2014, às 09h40min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001469-84.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080)
RECLAMADO	JOSE BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001469-84.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): CONFEDERACAO DA
AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

RECLAMADO(S): JOSE BATISTA DA SILVA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **25/06/2014, às 09h50min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 19 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001475-91.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	MAURICIO DE MORAES DA SILVA
ADVOGADO	KARINA AGUIAR LOPES(OAB: 36874)
RECLAMADO	VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA
RECLAMADO	LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001475-91.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MAURICIO DE MORAES DA
SILVA

RECLAMADO(S): LOTAXI TRANSPORTES
URBANOS LTDA e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 09h**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001478-46.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080)
RECLAMADO	MARIA JOSÉ DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001478-46.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): CONFEDERACAO DA
AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

RECLAMADO(S): MARIA JOSÉ DE FÁTIMA
MACHADO DA SILVA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a participação deste magistrado em reuniões da nova administração do Tribunal com todos os Juizes da 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 8/2013, retificado pelo Ofício nº 9/2013 – SECOR/TRT10, determino a redesignação da audiência para **10/04/2014, às 09h30min**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 20 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Sentença

Sentença

Processo Nº RTOOrd-0001267-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	MARCELO DE LIMA CHIANCA
ADVOGADO	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088)
RECLAMADO	JOANA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - ME
ADVOGADO	Danilo Rinaldi dos Santos(OAB: 4489)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001267-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARCELO DE LIMA CHIANCA
RECLAMADO(S): JOANA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que no dia 17/03/2014 (2ªf) decorreu o prazo de 5 dias para manifestação do(a) **reclamante**.

Certifico ainda que, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, renovar ao reclamante o prazo suplementar de 5 dias para depositar a sua CTPS para as devidas anotações.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 20 de março de 2014

Servidor(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0001567-36.2012.5.10.0101

Reclamante	Alessandro dos Santos Lima - (Espólio de)
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Hiroshi Yoshida Decoracoes Ltda Me
Advogado	JOICYELLY REGIA DE LIMA(OAB: 48225/PR)

Nada a deferir quanto ao pleito do exequente de liberação de valor, pelos motivos esposados nos despachos de fls. 134, 151,162, 165 e 178.

Ademais, o espólio peticionante de fls. 193/194 traz decisão de outra esfera judicial completamente dissonante com a realidade do presente feito.

Portanto, deve a representante do espólio carrear aos autos decisão definitiva na Ação de Inventário de número 2013.09.1.000845-2 em trâmite na Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia-DF.

Quando da apresentação da decisão definitiva daquele juízo nos autos, façam-me imediatamente conclusos os autos para deliberações.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0001597-71.2012.5.10.0101

Reclamante	Valdecy Rosalino Siqueira
Advogado	RAIMUNDO NONATO PORTELA(OAB: 15969/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Por meio de petição a parte reclamante requer do juízo a instauração de execução provisória nos autos, em razão do caráter

alimentar da presente demanda e de a parte reclamada ter agravado de instrumento em recurso de revista em instância superior.

Defiro, ficando suspensa, por ora, a obrigação de fazer em relação às anotações na CTPS obreira.

Remetam-se os autos à d. Contadoria judicial para apuração do quantum devido em caráter provisório.

Sem prejuízo, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que transfira o depósito recursal de fls. 139 para uma conta judicial à disposição do juízo.

ATENTE-SE A SECRETARIA DA VARA PELO FATO DE A INSTAURAÇÃO DA EXECUÇÃO SER PROVISÓRIA E QUE NENHUM VALOR SERÁ LIBERADO NOS AUTOS BEM COMO NÃO DEVERÁ OCORRER CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER POR PARTE DA RECLAMADA. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0001664-02.2013.5.10.0101

Reclamante	Mariana Ribeiro Nascimento
Advogado	HERSON RIBEIRO NASCIMENTO(OAB: 48807/PR)
Reclamado	Centro Clínico Alpha e Medicina Ocupacional Ltda.
Advogado	RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado	Centro Médico do Trabalho - CEMTRA
Advogado	RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Embora haja interposição de agravo de instrumento por parte da reclamada, nada impede que o juízo instaure execução provisória no presente feito.

Remetam-se os autos à d. Contadoria judicial para apuração do quantum devido em caráter provisório com inclusão na conta das verbas fundiárias reconhecidas em Sentença nesta esfera judicial e respectiva multa.

Sem prejuízo, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que transfira o depósito recursal de fls. 123 para uma conta judicial à disposição do juízo.

ATENTE-SE A SECRETARIA DA VARA PELO FATO DE A INSTAURAÇÃO DA EXECUÇÃO SER PROVISÓRIA E QUE NENHUM VALOR SERÁ LIBERADO NOS AUTOS BEM COMO NÃO DEVERÁ OCORRER CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, NO PRESENTE CASO ANOTAÇÃO DE CTPS E ENTREGA DE GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, POR PARTE DA RECLAMADA ATÉ A OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0111200-41.1996.5.10.0101

Processo Nº RT-01112/1996-101-10-00.9

Reclamante	Joao Maria da Silva
Advogado	MARIA RODRIGUES BARBOSA(OAB: 5659/DF)

Reclamado Pedro Alves da Silva Filho
Advogado PEDRO FERREIRA JUNIOR(OAB: 12197/DF)

Comprovado nos autos o pagamento da execução, determino a liberação do crédito do exequente por meio de alvará e mediante os recolhimentos fiscais de fls. 128, devendo ser utilizado para os cumprimentos das medidas o depósito consignado às fls. 134.

Dou por extinta a execução ao teor do artigo 794, I, do CPC.

Retire-se o nome da executada da base de dados do Banco Nacional de Devedores Trabalhista bem a restrição do veículo gravado no sistema renajud de fls. 115.

Comprovado nos autos a comprovação do levantamento do alvará e os recolhimentos fiscais, arquivem-se em definitivo os autos com baixa na distribuição.

Agendamento para o levantamento a contar de 08/04/2014.
Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000035-44.2014.5.10.0105

RECLAMANTE LUIZ CARDOSO SOARES
ADVOGADO RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 08390)
RECLAMADO COLEGIO IDEAL LTDA - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista, a devolução do Aviso de recebimento - AR endereçado à reclamada, com a informação "mudou-se", concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o reclamante emende a petição inicial, fornecendo o endereço correto da reclamada, possibilitando sua efetiva citação, sob pena de indeferimento da aludida peça processual (CPC, art. 284, parágrafo único) e consequente extinção do feito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Uma vez fornecido o novo endereço da reclamada, determino sua notificação, via mandado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-o na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 12/05/2014, às 08h30min, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da

CLT.

Intime-se o reclamante por meio de seu patrono.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Taguatinga-DF, 18 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000375-97.2014.5.10.0101

RECLAMANTE HOLBERTY LOPES DE SOUSA
ADVOGADO Lourival de Castro Leite(OAB: 33678)
RECLAMADO LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000375-97.2014.5.10.0101

PARTE AUTORA: HOLBERTY LOPES DE SOUSA

PARTE RÉ: LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS
EM TELECOMUNICACOES SA

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO, em 13 de março de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

Tendo em vista o pedido de desistência da presente reclamação trabalhista formulado pela parte reclamante, antes de apresentação de defesa pelo(a) reclamado(a), julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII e §4º, do CPC.

Concedo ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte autora, no importe de R\$ 401,52, calculadas sobre R\$ 20.076,00, dispensadas, na forma da lei.

Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador.

Retire-se o feito da pauta de audiências, anteriormente designada.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Taguatinga, 13 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº ET-0000437-40.2014.5.10.0101

EMBARGANTE SUZEL GRACIA CAMPOS
EMBARGADO JOSE WILSON BRAGA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº: 0000437-40.2014.5.10.0101

PARTE AUTORA: SUZEL GRACIA CAMPOS

PARTE RÉ: JOSE WILSON BRAGA SOUZA

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 20 dias do mês de março de 2014, na sala de sessões da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, sob a direção do Exmo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h03min, aberta a audiência, de ordem do Exmo.

Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes, presentes as que assinam esta ata.

Em seguida, foi proferida a seguinte DECISÃO:

RELATÓRIO

SUZEL GRACIA CAMPOS, qualificada na inicial, ajuizou, em 28/02/2014, Embargos de Terceiros, em desfavor de JOSÉ WILSON BRAGA SOUZA, igualmente individualizado na peça de ingresso, requerendo, em síntese, a desconstituição da penhora realizada nos autos do processo 00490-03.1993.5.10.0101. Pugna, assim, pela procedência da pretensão da exordial.

Atribuiu-se à causa o valor de R\$40.632,13.

A inicial veio instruída com os documentos.

É resumidamente o relatório.

I - FUNDAMENTAÇÃO

1. EXTINÇÃO DO PROCESSO. PERDA DO OBJETO

Trata-se de Embargos de Terceiros em que a embargante insurge-se contra penhora do imóvel sito à AV. 85, nº 1300, apto 504-B, Ed. Itatiaia- Setor Marista, Goiânia/GO,

realizada nos autos do processo nº 00490-03.1993.5.10.0101, atualmente na fase de execução, alegando ser o imóvel penhorado bem de família e, portanto, impenhorável nos termos da Lei 8.009/90.

Compulsando os autos principais verifico que a penhora realizada sobre o imóvel supra mencionado já restou desconstituída em razão da decisão nos embargos à execução opostos nos autos principais.

Assim, considerando a decisão nos autos principais - processo nº 00490-03.1993.5.10.0101 - concernente à desconstituição da penhora realizada sobre o referido imóvel, perde o objeto os presentes Embargos.

Dessa forma, considerando a perda do objeto, julgo **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

II - DISPOSITIVO

Ex positis, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita **extingo o processo sem resolução do mérito**, na forma do art. 267, incisos VI do CPC, proposto por SUZEL GRACIA CAMPOS em face de JOSÉ WILSON BRAGA SOUZA.

Custas pelo autora no importe de R\$44,26, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Intime-se a autora.

Nada mais.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000469-45.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ANTONIO PAULO BEZERRA DE MELO
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	TECNISA S.A.
RECLAMADO	TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº: **0000469-45.2014.5.10.0101**

PARTE AUTORA: **ANTONIO PAULO BEZERRA DE MELO**

PARTE RÉ: **FERREIRA TORRES ENGENHARIA E**

CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

ATA DE JULGAMENTO

Aos 20 dias do mês de março de 2.014, na sala de sessões da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, sob a direção do Exmo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h01, aberta a audiência, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes, ausentes.

Em seguida, foi proferida a seguinte DECISÃO:

RELATÓRIO

RELATÓRIO: dispensado, na forma do artigo 852-I da CLT.

I - FUNDAMENTAÇÃO

A)EXTINÇÃO DO PROCESSO. LITISPENDÊNCIA

À luz do disposto no art. 301 do CPC, verifica-se a litispendência quando se reproduz ação anteriormente ajuizada. Quando uma ação é idêntica à outra possuindo as mesmas partes, mesma causa de pedir e mesmo pedido, ou seja, há litispendência quando se repete ação que esta em curso.

Como bem adverte o Professor Humberto Theodoro Júnior:

“com o instituto da litispendência, o direito processual procura: a) evitar o desperdício de energia jurisdicional que derivaria do trato da mesma causa por parte de vários juízes; e b) impedir o inconveniente de eventuais pronunciamentos judiciais divergentes a respeito de uma mesma controvérsia jurídica.” (In “Curso de Processo Civil”, vol. 1. Rio de Janeiro: Forense, p. 266).

Sobre o tema, leciona Nelson Nery Junior:

“Ocorre a litispendência quando se reproduz ação idêntica a outra que já está em curso. As ações são idênticas quanto têm os mesmos elementos, ou seja, quando têm as mesmas partes, a mesma causa de pedir (próxima e remota) e o mesmo pedido

(mediato e imediato). A citação válida é que determina o momento em que ocorre a litispendência (CPC 219 caput). Como a primeira já fora anteriormente ajuizada, a segunda ação, onde se verificou a litispendência, não poderá prosseguir, devendo ser extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267 V).” (Código de Processo Civil Comentado, 6ª edição, RT, p. 655).

No caso dos autos, foi constatado que o processo nº 000044-09.2014.5.10.0104 que tramita na 04ª Vara do Trabalho de Taguatinga, ajuizado em 13/01/2014, trata-se de ação trabalhista, ajuizada anteriormente a esta, na qual figuram as mesmas partes e possui a mesma causa de pedir e pedido. Há, portanto, na espécie, a tríplice identidade exigida pelo art. 301 do CPC a justificar a extinção do feito prematuramente.

Dessa forma, julgo **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC.

B) JUSTIÇA GRATUITA

O Reclamante firmou declaração de pobreza.

Inexistem nos autos indícios aparentes da irrealidade da declaração prestada, que nos termos da lei presume-se verdadeira.

Defere-se a gratuidade.

II - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita **extingo o processo sem resolução do mérito**, na forma do art. 267, incisos V, do CPC, proposto por ANTONIO PAULO BEZERRA DE MELO em face de FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TECNISA S.A e TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 2.186,16 (dois mil e cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), calculadas sobre R\$109.308,37 (cento e nove mil e trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Data supra.

Nada mais.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000479-89.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ELIANA APARECIDA MOURA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	AGIFACIL ANALISE DE CREDITO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000479-89.2014.5.10.0101**

PARTE AUTORA: **ELIANA APARECIDA MOURA**

PARTE RÉ: **AGIFACIL ANALISE DE CREDITO LTDA**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO, em 18 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

Diante o noticiado na certidão lavrada sob o número de ID 755154, declino da competência, determinando a redistribuição do feito, à MM. 5ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção, nos termos do art. 253, II do CPC.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Após, remetam-se os autos do processo supra à 5ª Vara deste Foro Trabalhista, via Distribuição eletrônica.

Intime-se o reclamante.

Taguatinga, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000501-50.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	IAGO MAIA OLIVEIRA
ADVOGADO	CARMEM SALINAS MACIEL(OAB: 41671)
RECLAMADO	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
RECLAMADO	AC3 MERCHANDISING LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000501-50.2014.5.10.0101**

PARTE AUTORA: **IAGO MAIA OLIVEIRA**

PARTE RÉ: **AC3 MERCHANDISING LTDA e outros**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO, em 18 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, *inaudita altera pars*, em que o autor sustenta ter sido dispensado imotivadamente sem receber as verbas rescisórias. Requer o autor a concessão da antecipação de tutela nos termos dos arts. 273 do CPC, sem oitiva da parte contrária, para determinar a emissão de guias para habilitação no Seguro-desemprego e saque do FGTS.

Brevemente relatos, decido.

A antecipação dos efeitos da tutela, prevista pela Lei nº 8.952, de 13/12/94, restou inserida no âmbito da processualística pátria no bojo das chamadas "minirreformas" do CPC, implantadas com o escopo precípua de resolverem certos pontos de estrangulamento da prestação jurisdicional, mediante alterações que privilegiem a simplificação, a agilização e a efetividade (SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA).

No âmbito do processo do trabalho, dado ao seu caráter eminentemente célere, a doutrina e a jurisprudência são uníssonas no sentido de que o instituto em questão tem plena aplicabilidade e aceitação.

Todo aquele que provoca a atuação do Estado, é sabido, possui o direito fundamental à efetividade do processo, vale dizer, possui não apenas o direito a entrega da prestação jurisdicional perseguida, mas também e principalmente o de obter, em prazo adequado, uma decisão justa e com potencial de atuar eficazmente no plano dos fatos (TEORI ALBINO ZAVASCKI).

Por outro lado, ao litigante demandado assiste o direito fundamental

à segurança jurídica, consistente na liberdade de exercer os direitos contestados, até que se demonstre judicialmente que esse direito não existe ou que pertence a outrem (BOTELHO DE MESQUITA). Havendo conflito entre os mencionados direitos fundamentais do Autor e do Réu, o legislador pátrio, no âmago do art. 273, do CPC, fez clara opção de prevalência do direito fundamental à efetividade do processo sobre o da segurança jurídica, mas não se omitiu de fixar critérios que deverão ser fielmente observados pelo Juiz para harmonizar a convivência simultânea entre tais direitos fundamentais colidentes.

Do Juiz, assim, exige-se redobrado precatório e prudência na concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, pois sem a existência de uma cognição exauriente, estará ele a antecipar o próprio efeito postulado no pedido da ação principal, mediante convencimento formado em prova que a lei exige ser inequívoca e conducente a ensejar a verossimilhança da pretensão deduzida.

Assim, por força do dispositivo legal aplicável à espécie (art. 273, do CPC), a concessão de antecipação dos efeitos da tutela exige, sempre, a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no caput do supracitado preceito legal - "prova inequívoca" e "verossimilhança da alegação", além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II - "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" e "abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu".

Na situação peculiar dos autos, não se vislumbra a presença de todos os requisitos exigidos pela lei.

A verossimilhança da alegação encontra-se plasmada na própria dicção do art.20, inc.I da Lei 6.830/90 e art.2, inc.I da Lei 7989/90, que prevê, respectivamente, a possibilidade de movimentação da conta vinculada do trabalhador em caso de dispensa sem justa causa e a percepção de seguro-desemprego, caso preenchidos os requisitos legais.

O dano de difícil reparação encontra-se consubstanciado na possível instabilidade financeira ocasionada pela suposta dispensa sem justa causa.

Todavia, não ficou evidenciada a existência de prova inequívoca de que o reclamante efetivamente preencha os requisitos necessários à habilitação no seguro-desemprego, ao menos antes de se ter conhecimento da defesa.

Quanto ao pedido de determinação de expedição de alvará para saque dos depósitos do FGTS, a prudência aconselha a instauração do contraditório, para a melhor averiguação dos fatos.

Assim, os requisitos legais da "prova inequívoca" ao direito alegado, não se encontram atendidos, pelo menos nessa fase inicial da

demanda.

Ademais, insta consignar que referente ao pleito para levantamento do FGTS depositado este não se mostra possível, em face do disposto no art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001 in verbis:

"Art.29-B.Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001) ."

Assim, **indefiro**, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos exigidos pela legislação processual (art. 273 do CPC), bem como **devido ao óbice legal - art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, sem prejuízo de posteriormente, por ocasião da instrução ou mesmo prolação da sentença, ser a questão melhor reexaminada.**

Designo audiência inicial para o dia 12/05/2014, às 09h00min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a) via postal, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

Em cumprimento do PGC do TRT 10ª Região, o reclamado, se pessoa jurídica, deverá juntar cópia do contrato social e suas alterações, seu número de CNPJ e CEI; se pessoa física, deverá juntar número de CPF e RG.

Taguatinga, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000516-19.2014.5.10.0101

RECLAMANTE

JESSICA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO MOMENTOS HOTEL - LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000516-19.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:JESSICA DA SILVA RODRIGUES

RECLAMADO: MOMENTOS HOTEL - LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2014 09:15:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000517-04.2014.5.10.0101

RECLAMANTE JULIANA GONCALVES DE SOUSA

ADVOGADO CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO LM COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000517-04.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:JULIANA GONCALVES DE SOUSA

RECLAMADO: LM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2014 08:45:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000518-86.2014.5.10.0101

RECLAMANTE SIMONE COIMBRA DE CARVALHO

ADVOGADO MIZIA RAQUEL VIEIRA BARREIROS
CORREA(OAB: 40661)
ADVOGADO Mônica Cristina das Chagas(OAB:
10936)
RECLAMADO 3D TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA LTDA
RECLAMADO 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR
IMAGEM LTDA
RECLAMADO 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000518-86.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:SIMONE COIMBRA DE CARVALHO

RECLAMADO: 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
e outros (2)

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.
23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente
feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2014 08:50:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada
posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844
da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria
Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o
número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição
junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000519-71.2014.5.10.0101

RECLAMANTE JANILSON MAURICIO DE MORAES
ADVOGADO ALVANY DA SILVA CARDOSO(OAB:
41357)
RECLAMADO MARIA APARECIDA FERREIRA
HORN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000519-71.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:JANILSON MAURICIO DE MORAES

RECLAMADO: MARIA APARECIDA FERREIRA HORN

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.
23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente
feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2014 08:55:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada
posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844
da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria
Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o
número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição
junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000521-41.2014.5.10.0101

RECLAMANTE ESTACIO MEIRELES FILHO
ADVOGADO MARLOUVE PEREIRA SALES(OAB: 36966)
RECLAMADO INSTITUTO MIDORI DE ENSINO CONTINUADO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000521-41.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: ESTACIO MEIRELES FILHO

RECLAMADO: INSTITUTO MIDORI DE ENSINO CONTINUADO LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2014 09:00:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000522-26.2014.5.10.0101

RECLAMANTE JOSE DE RIBAMAR MELONIO DOS REIS
ADVOGADO IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157)
RECLAMADO PIGMENTO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME
RECLAMADO TECNISA S.A.
RECLAMADO CRETA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000522-26.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: JOSE DE RIBAMAR MELONIO DOS REIS

RECLAMADO: PIGMENTO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME e outros (3)

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2014 09:05:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000523-11.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	VERIDIANO MELO BADU
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	ACADEMIA CORPO E SAÚDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000523-11.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:VERIDIANO MELO BADU

RECLAMADO: ACADEMIA CORPO E SAÚDE

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2014 09:10:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000524-93.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	WILLER SANTANA DE SOUSA
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	PRO AUTO CENTER LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000524-93.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:WILLER SANTANA DE SOUSA

RECLAMADO: PRO AUTO CENTER LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2014 09:15:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000526-63.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ELIZANIA SOARES DA CRUZ
ADVOGADO	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375)
RECLAMADO	LP PIZZARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000526-63.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:ELIZANIA SOARES DA CRUZ

RECLAMADO: LP PIZZARIA LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 15/05/2014 08:45:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0002390-64.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	NSA CONSTRUÇÕES LTDA ME
RECLAMADO	Construtora Termoeeste Ltda
ADVOGADO	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº: **0002390-64.2013.5.10.0104**

PARTE AUTORA: **ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO SILVA**

PARTE RÉ: **NSA CONSTRUÇÕES LTDA ME e outros**

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I - RELATÓRIO

TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES opôs embargos de declaração, sob a alegação de existência de contradição na sentença de id nº683174 .

Sustenta a embargante contradição na sentença em relação à condenação de horas extras e tarefas.

Brevemente relatados, decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. JUÍZO DE CONHECIMENTO

Os embargos são tempestivos, estão subscritos por advogados

regularmente habilitados nos autos, merecendo transpor a barreira do conhecimento, porquanto presentes todos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade.

2. JUÍZO DE MÉRITO

Os embargos de declaração apresentam-se como modalidade recursal que pode ser interposta quando a sentença prolatada pelo julgador trouxe em seu bojo obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz.

Como já relatado, o embargante sustenta que a sentença atacada incorreu em contradição no tocante à condenação de horas extras e tarefas. Salieta que “[...] se o embargado laborou por tarefa não haveria de receber por eventuais horas extras, especialmente por se tratar de um período concomitante.”

Pois bem.

Sem razão a embargante.

A contradição que dá ensejo aos embargos é aquela que se verifica no próprio corpo da decisão, consistente na incoerência, desarmonia, contraposição das ideias expressas no texto do decisor, de modo a que não se possa conciliá-las em um pensamento lógico e ordenado.

A ‘contradição’ com as provas dos autos é, se existente, *error in iudicando*, e merece reforma por meio de instrumento processual próprio.

De posse desses conceitos, vislumbro que de tais vícios, permissa venia, não padece a sentença objurgada, que de forma clara e precisa apreciou a matéria posta em discussão.

Como bem esclarecido na sentença, quanto às horas extras a segunda reclamada não impugnou especificamente a jornada declinada na exordial e no tocante à tarefa retida a impugnação ocorreu de forma genérica. Assim, diante o exposto e aliado aos efeitos da ficta confessio foram deferidos os pedidos. Não há

contradição a ser sanada.

Ressalta-se que cabe ao julgador apreciar livremente as provas, formando sua convicção em consonância com os fatos e circunstâncias constantes dos autos, amparado no princípio do livre convencimento ou da persuasão racional, extraindo do conjunto probatório os elementos de convicção que vão atuar como razões de decidir, devendo apenas especificar de maneira cristalina e convincente as razões que o levaram a decidir desta ou daquela maneira.

Neste sentido, dispõe o Verbete nº. 12 da 1ª Turma do Eg. TRT da 10ª Região, in verbis:

“Os embargos de declaração não se prestam para submeter o que foi decidido a um novo exame, como se se tratasse de recurso capaz de modificar a prestação jurisdicional. Visam escoimar a sentença ou o acórdão de defeitos técnicos, tornando-os claros para o exato cumprimento do comando decisório. A parte não pode, a pretexto de obter uma declaração do exato sentido do julgado, valer-se dos embargos para novo pronunciamento jurisdicional, reformando o anterior, nem para prequestionar matéria não discutida, com vistas a recurso à instância superior. A via declaratória é imprópria para impugnar a justiça da decisão. Se houve erro no julgamento, a questão desafia recurso próprio”.

A sentença, boa ou má, foi proferida solucionando efetivamente a controvérsia apresentada, de modo que se o embargante não concorda com o que restou decidido nos autos, direito que lhe assiste, deve externar seu inconformismo através do remédio jurídico próprio (in casu, o recurso ordinário), não se prestando a via excepcional dos embargos de declaração para tal desiderato, porquanto estes, no dizer sempre abalizado de Pontes De Miranda, destinam-se a que o Juízo se reexprima e, não, redecida.

Pelas razões expostas, não tendo sido constatados os vícios apontados, mantenho inalterado o decisório de id nº683174.

Esclareço que deixo de dar vista do recurso à parte contrária em razão da nova redação conferida pelo c. TST à OJSBDI 1 nº 142, item II.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração interpostos por TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES em face de ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus advogados.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002390-64.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	NSA CONSTRUÇÕES LTDA ME
RECLAMADO	Construtora Termoeeste Ltda
ADVOGADO	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº: **0002390-64.2013.5.10.0104**

PARTE AUTORA: **ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO SILVA**

PARTE RÉ: **NSA CONSTRUÇÕES LTDA ME e outros**

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I - RELATÓRIO

TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES opôs embargos de declaração, sob a alegação de existência de contradição na sentença de id nº683174 .

Sustenta a embargante contradição na sentença em relação à condenação de horas extras e tarefas.

Brevemente relatados, decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. JUÍZO DE CONHECIMENTO

Os embargos são tempestivos, estão subscritos por advogados regularmente habilitados nos autos, merecendo transpor a barreira do conhecimento, porquanto presentes todos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade.

2. JUÍZO DE MÉRITO

Os embargos de declaração apresentam-se como modalidade recursal que pode ser interposta quando a sentença prolatada pelo julgador trazer em seu bojo obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz.

Como já relatado, o embargante sustenta que a sentença atacada incorreu em contradição no tocante à condenação de horas extras e tarefas. Salienta que “[...] se o embargado laborou por tarefa não haveria de receber por eventuais horas extras, especialmente por se tratar de um período concomitante.”

Pois bem.

Sem razão a embargante.

A contradição que dá ensejo aos embargos é aquela que se verifica no próprio corpo da decisão, consistente na incoerência, desarmonia, contraposição das ideias expressas no texto do decisum, de modo a que não se possa conciliá-las em um pensamento lógico e ordenado.

A ‘contradição’ com as provas dos autos é, se existente, *error in judicando*, e merece reforma por meio de instrumento processual próprio.

De posse desses conceitos, vislumbro que de tais vícios, permissa

venia, não padece a sentença objurgada, que de forma clara e precisa apreciou a matéria posta em discussão.

Como bem esclarecido na sentença, quanto às horas extras a segunda reclamada não impugnou especificamente a jornada declinada na exordial e no tocante à tarefa retida a impugnação ocorreu de forma genérica. Assim, diante o exposto e aliado aos efeitos da ficta confessio foram deferidos os pedidos. Não há contradição a ser sanada.

Ressalta-se que cabe ao julgador apreciar livremente as provas, formando sua convicção em consonância com os fatos e circunstâncias constantes dos autos, amparado no princípio do livre convencimento ou da persuasão racional, extraindo do conjunto probatório os elementos de convicção que vão atuar como razões de decidir, devendo apenas especificar de maneira cristalina e convincente as razões que o levaram a decidir desta ou daquela maneira.

Neste sentido, dispõe o Verbete nº. 12 da 1ª Turma do Eg. TRT da 10ª Região, in verbis:

“Os embargos de declaração não se prestam para submeter o que foi decidido a um novo exame, como se se tratasse de recurso capaz de modificar a prestação jurisdicional. Visam escoimar a sentença ou o acórdão de defeitos técnicos, tornando-os claros para o exato cumprimento do comando decisório. A parte não pode, a pretexto de obter uma declaração do exato sentido do julgado, valer-se dos embargos para novo pronunciamento jurisdicional, reformando o anterior, nem para prequestionar matéria não discutida, com vistas a recurso à instância superior. A via declaratória é imprópria para impugnar a justiça da decisão. Se houve erro no julgamento, a questão desafia recurso próprio”.

A sentença, boa ou má, foi proferida solucionando efetivamente a controvérsia apresentada, de modo que se o embargante não concorda com o que restou decidido nos autos, direito que lhe assiste, deve externar seu inconformismo através do remédio jurídico próprio (in casu, o recurso ordinário), não se prestando a via excepcional dos embargos de declaração para tal desiderato, porquanto estes, no dizer sempre abalizado de Pontes De Miranda, destinam-se a que o Juízo se reexprima e, não, redecida.

Pelas razões expostas, não tendo sido constatados os vícios apontados, mantenho inalterado o decisório de id nº683174.

Esclareço que deixo de dar vista do recurso à parte contrária em razão da nova redação conferida pelo c. TST à OJSBDI 1 nº 142, item II.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração interpostos por TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES em face de ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus advogados.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000018-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco das Chagas de Lucena Ferreira
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Serrana Materiais para Construção Ltda. - EPP
Advogado	FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

remessa dos autos ao arquivo definitivo.

RAFAELL CORTES
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0000147-56.2013.5.10.0102

Reclamante	Josue Pires de Carvalho
Advogado	LUDMILLA MARIA MENDES LEAL(OAB: 35001/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda. - UNISABER

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 41.521,86 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 36.995,47 (89,10%)
INSS Reclamante....: 1.069,09 (2,57%)
INSS Reclamado.....: 1.965,24 (4,73%)
INSS Terceiros.....: 442,19 (1,06%)
INSS SAT.....: 98,26 (0,24%)
Custas do Processo: 761,29 (1,83%)
Custas Art.789.....: 190,32 (0,46%).

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 41.521,86, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral

Consolidado.

11 Fica(m) o(a)s exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.as que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000245-75.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Walter Sobrinho
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Belotoke Materiais para Construção Ltda
Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23

do Provimento Geral consolidado deste TRT, que o presente feito terá

a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl.152.

RAFAEL A. M. CÔRTEZ

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000314-73.2013.5.10.0102

Reclamante	Marcelo Alves de Souza
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me
Advogado	WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

Vistos.

Requer o perito a fixação dos honorários periciais, visto que os autos foram arquivados sem o devido recebimento.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo foi encerrado em face do integral cumprimento do acordo, sem fixação dos honorários periciais.

Fixo os honorários periciais em R\$2.000,00.

Nota-se que a Reclamada foi sucumbente no objeto da perícia, tendo em vista o resultado apresentado pelo perito.

Assim, intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, fixados em R\$ 2.000,00, sob pena de execução forçada.

Decorrido o prazo in albis, conclusos.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000398-79.2010.5.10.0102

Reclamante	Cristiane Pereira Sampaio Rosa

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Março de 2014

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias
- CAVA

Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE
SOUZA(OAB: 19224/DF)

Reclamado Ilson Silva de Oliveira

Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

Vistos.

Chamo o feito à ordem.

O reclamante requer à fl. 178 a liberação do saldo fundiário.

O pleito foi denegado à fl. 180.

Torno sem efeito o despacho de fl. 180.

Conforme consta em sentença, o saldo fundiário deverá ser liberado à Reclamante.

Determino seja expedido alvará competente para saque do saldo de FGTS.

Determino, também, a expedição de alvará para habilitação no seguro desemprego.

Intime-se a Reclamante para retirada dos alvarás em 10 dias. Deverá a Reclamante comprovar, em 15 dias após a retirada dos alvarás, o valor sacado a título de FGTS.

De posse da comprovação do valor do FGTS sacado, determino sejam os autos remetidos à Contadoria para que sejam deduzidos dos cálculos o valor de FGTS sacado e as quotas de seguro desemprego, lá incluídas.

Nessa oportunidade, determino seja excluída dos cálculos a quota INSS terceiros, observado entendimento sedimentado pelo TST.

Retornados os autos da contadoria com os novos cálculos (excluídos FGTS sacado, quotas do seguro desemprego e INSS Terceiros), conclusos para prosseguimento da execução.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000413-43.2013.5.10.0102**

Reclamante Gilberto Aquino de Oliveira

Advogado RAFAEL MOL MELO SOUZA(OAB:
18172679/DP)

Reclamado Panificadora e Confeitaria Mbn Ltda. -
ME (Panificadore e Confeitaria
Everest)

Advogado RAQUEL COSTA RIBEIRO
DINOFRE(OAB: 14259/DF)

Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042.01544805-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 670,64

INSS Pacto Laboral: 670,64 (100,00%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho**Processo Nº RT-0000516-50.2013.5.10.0102**

Reclamante Francisco Gomes de Freitas

Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Lima Servicos de Construção e
Reforma Ltda - Me

Advogado THIAGO PORTES MOL(OAB:
31264/DF)

Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folhas 195/200, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 7.235,00 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 6.676,14 (92,28%)

INSS Reclamante.....: 84,75 (1,17%)

INSS Reclamado.....: 211,87 (2,93%)

INSS Terceiros.....: 61,44 (0,85%)

INSS SAT.....: 31,78 (0,44%)

Custas do Processo: 135,22 (1,87%)

Custas Art.789.....: 33,80 (0,47%).

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 7.235,00, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se. já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000535-90.2012.5.10.0102

Reclamante	Juliane de Souza Vinhote
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Serigriff Usina de Roupas e Serigrafia Ltda. - EPP

Vistos.

Ante ao integral cumprimento do despacho de fl. 59 e face ao disposto à fl. 70, tenho o acordo como integralmente quitado e satisfeito.

Parcelas previdenciárias e custas devidamente recolhidas, fls. 58 e 59.

Ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000545-03.2013.5.10.0102

Reclamante	Patrícia Almeida Leonilho
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	A. M. Acabamentos Ltda - Me
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Figueiredo Avila Engenharia Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado certificado a fl. 145.

Intime-se o Reclamante para juntar aos autos a CTPS para anotação, em 15 dias.

CTPS juntada, intime-se a primeira Reclamada para proceder as devidas anotações, no prazo de 15 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

No prazo retro, deverá a primeira Reclamada entregar as guias para movimentação fundiária inclusive de seguro desemprego, além

de comprovar os depósitos do FGTS, conforme comando sentencial, sob pena de expedição de alvará substitutivo.

CTPS anotada, intime-se o Reclamante para retirada em 15 dias, juntamente com as guias fornecidas pela Reclamada ou alvará expedido por este Juízo.

O Reclamante deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, em 15 dias.

Comprovado pelo Reclamante, à Contadoria para liquidação. Deverá a Contadoria excluir dos cálculos INSS referente a terceiros conforme orientação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000550-25.2013.5.10.0102

Reclamante	Elifabio Fabiano Pereira de Almeida
Advogado	PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)
Reclamado	Prime Servicos Especializados Ltda - Me
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)
Reclamado	Associacao Brasileira de Educacao e Cultura -Abec (Colegio Marista de Brasilia)
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23

do Provimento Geral consolidado deste TRT, que o presente feito terá

a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl.174.

RAFAEL A. M. CÔRTEZ

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000676-12.2012.5.10.0102

Reclamante	Cristiano Rosa Barbosa
Advogado	IVAI ABIMAEL MARTINS(OAB: 1834-A/DF)
Reclamado	Elccom Engenharia Ltda.
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23

do Provimento Geral consolidado deste TRT, que o presente feito terá

a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl.66.

RAFAEL A. M. CÔRTEZ

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000870-12.2012.5.10.0102

Reclamante	Caitano Brito de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	M da C Gomes de Souza Reformas e Construções Ltda.
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Reclamado	Maria da Conceicao Gomes de Souza

Vistos.

Diante da possibilidade de acordo, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2014 às 15h50min para realização de audiência para homologação do acordo.

Sem prejuízo da realização da audiência acima indicada, as partes poderão comparecer pessoalmente a este juízo, em qualquer momento, antes da data supracitada, no horário de realização de audiências, e requerer seja o feito incluído em pauta para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0000885-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Rodrigues Brito
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Unidas Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Renovação de intimação. Intime-se o Exequente para retirada de guia de fl. 158 no prazo de 15 dias.

RAFAEL A. M. CÔRTEZ

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000886-63.2012.5.10.0102

Reclamante	André Luiz Rezende
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Unidas Comercial de Alimentos Ltda. (Pra Você)
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

remessa dos autos ao arquivo definitivo.

RAFAEL CORTES

Assistente de Diretora

Despacho

Processo Nº RT-0000900-47.2012.5.10.0102

Reclamante	Eletícia Ferreira Ribeiro
Advogado	NELSON AGUIAR CAYRES(OAB: 11424/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda.
Reclamado	Faculdade Evangélica de Taguatinga S/SLtda.

Vistos.

Considerando que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador é o profissional capacitado para apreçar o bem penhorado e que detém fé pública, indefiro a reavaliação dos bens como requerida.

Assim, julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma

da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/4/2014 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 26/5/2014, às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro de Brasília (diretoria.foro@trt10.jus.br) e ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-0000922-08.2012.5.10.0102

Reclamante	Thiago Vinicius Pereira Dornelas
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Intime-se a reclamada a atender à solicitação do Sr. Perito, ou seja, apresentar os contracheques do reclamante de todo o período do vínculo, prazo de 15 dias, sob pena de os cálculos serem elaborados pelos valores da inicial. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-0000926-79.2011.5.10.0102

Reclamante	Alessandro Henrique Xavier de Sousa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito
terá a seguinte movimentação:

À Contadoria, nos termos do despcho de fl. 170 e 168, observada a fl. 171 juntada pela CEF.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001094-13.2013.5.10.0102

Reclamante	Silvano Bispo de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Fator 4 Construções e Reformas Ltda.
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Toledo Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)

O reclamante, requer o prosseguimento dos atos executórios em relação à 2ª reclamada .

Indefiro o pedido, tendo em vista que a sentença de fls. 139/141 condenou a 2ª reclamada de forma subsidiária e que não se esgotou os procedimentos executórios contra à 1ª reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001144-73.2012.5.10.0102

Reclamante	Nathercio Alves dos Santos
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Titan Comércio de Peças e Serviços para Motos Ltda. - ME
Advogado	POLYANE PIMENTEL GALVÃO(OAB: 37682/DF)

Vistos.

Aprovo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 21.129,94 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 20.027,11 (94,78%)

INSS Reclamante....: 130,19 (0,62%)

INSS Reclamado.....: 325,49 (1,54%)

INSS Terceiros.....: 94,39 (0,45%)

INSS SAT.....: 48,82 (0,23%)

Custas do Processo: 403,15 (1,91%)

Custas Art.789.....: 100,79 (0,48%).

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 21.129,94, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, sob pena de execução, nos termos do despacho às fls. 106/107.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001182-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Rubenita Braga de Matos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Panificadora Jerusalem sucessora da Panificadora e Confeitaria Mundo dos Pães Ltda

Expeça-se os alvarás para levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego .

Após, intime-se a exequente a proceder o levantamento dos

alvarás, prazo de 15 dias, devendo, no mesmo prazo comprovar o valor levantado a título de FGTS para prosseguimento da execução.

Taguatinga, 18 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001221-82.2012.5.10.0102

Reclamante	Luciana Maria da Silva
Advogado	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO(OAB: 37153/DF)
Reclamado	Jose Sales de Oliveira
Advogado	ANTÔNIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/A/DF)

Vistos.

Requer a Reclamante o prosseguimento da execução em razão do inadimplemento do acordo pelo Reclamado.

Defiro o pleito.

O Reclamado fora intimado para se manifestar acerca dos atrasos nos pagamentos referentes à 2ª, 4ª, 5ª, 6ª 7ª e 8ª parcelas, no entanto permaneceu inerte.

Ante o exposto, intime-se o Reclamado para pagar, no prazo de 15 dias, o valor de R\$ 6.000,00 referente à aplicação de multa de 100% sobre as parcelas em atraso, conforme consta de ata de audiência à fl. 39.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001315-93.2013.5.10.0102

Reclamante	Luiz Fernando Braz
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Via Varejo Sa
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"...

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamante.

Dou-lhes parcial provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, que deverão ser observados na liquidação. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 20/03/2014.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0001346-16.2013.5.10.0102

Reclamante	Wilson dos Santos Nunes
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Wilker Oliveira Sampaio Bezerra - Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Comprovado o depósito da parcela do acordo, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 10 dias.

Recebido o documento, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001359-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Andreia Andrade Soares
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda.

Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 412.

RAFAEL A. M. CÔRTEZ
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001378-21.2013.5.10.0102

Reclamante	Roberto Pereira Novais
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Reclamado	Selt Engenharia Ltda
Advogado	OTAVIO TULIO PEDERSOLI ROCHA(OAB: 73319/MG)
Reclamado	Ceb Distribuição S.A.
Advogado	POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

"...

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos de declaração opostos pela 1ª reclamada e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 20/03/2014.

MAURÍCIO WESTIN COSTA
Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0001566-14.2013.5.10.0102

Reclamante	Camille Batista Botelho
Advogado	JERFFESON BOUT SILVA(OAB: 31592/DF)
Reclamado	Mercado di Ltda - Epp
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)

Vistos.

Torno sem efeito a publicação de fl. 79.

Intime-se a Reclamada para, caso queira, no prazo de 8 dias, a contar de 26/03/2014, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante. A carga dos autos deverá ser feita mediante prévio agendamento.

Despacho

Processo Nº RT-0001587-87.2013.5.10.0102

Reclamante	Reynan Gomes Cavalcante
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Em 20 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURÍCIO WESTIN COSTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo i. Perito, sendo o reclamante a partir de 31/03/2014 e a reclamada a partir de 07/04/2014, com carga mediante prévio agendamento.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05/06/2014, às 08h55min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Audiência encerrada às 09h32min.

Despacho

Processo Nº RT-0001600-86.2013.5.10.0102

Reclamante	Maria José dos Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Rose Maura Gomes de Oliveira - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

À Contadoria, para apuração das parcelas previdenciárias, conforme ata de fl. 20.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001604-26.2013.5.10.0102

Reclamante	Elisarda Arrais Braz
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Lore'S Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado	JANAINA ALVES RODRIGUES(OAB: 40357/DF)

"...

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar o vínculo empregatício no período de 12/03/2012 a 22/06/2013 (projeção do aviso prévio), na função de auxiliar de serviços gerais e salário de R\$678,00;

II condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 22 dias;
- aviso prévio;
- 6/12 de 13º salário;
- férias + 1/3 integrais de 12/03/2012 a 12/03/2013;
- 3/12 de férias + 1/3 de 12/03/2013 a 22/06/2013;
- indenização de 40% sobre o FGTS;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo;
- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará

substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;

- comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de ofício à Receita Federal;

- proceder às antações na CTPS, com os dados do vínculo empregatício estabelecidos acima.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$4.500,00, com custas de R\$90,00, pela reclamada.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 19/03/2014.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0001649-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Wilamar de Sousa Campos
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda.
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Vistos.

Parcelamento da execução deferido, conforme despacho de fl. 266.

Depósito dos 30% comprovado à fl. 270.

Requer o Reclamante o levantamento da guia do depósito de 30%.

Defere-se o pleito.

Libere-se ao patrono do Reclamante a guia requerida.

Observe a Secretaria, quando do pagamento e liberação demais parcelas, a quantia que deverá ser resguardada para a quitação das parcelas previdenciárias e custas, conforme cálculos apresentados à fl. 248.

Aguarde-se o integral pagamento da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001658-26.2012.5.10.0102

Reclamante	José Alberto Pereira Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Cootarde - Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos.

À Contadoria para que promova liquidação dos autos, observado o exposto à fl. 292.

Deverá a Contadoria excluir dos cálculos o INSS de terceiros, conforme entendimento sedimentado do colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001696-04.2013.5.10.0102

Reclamante	Deuslene Ferreira Quintanilha
Advogado	GABRIELA SIEBRA LUCENA(OAB: 33788/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido rejeitar as preliminares arguidas.

Declaro, de ofício, nos termos do art. 219, 5º, do CPC, prescritos os créditos porventura constituídos antes de 22/07/2008, extingo o processo com julgamento do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC, com exceção do FGTS, cuja prescrição é trintenária (Súmula. 362/TST).

No mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, a pagar à Reclamante DEUSLENE FERREIRA QUINTANILHA verbas a seguir, conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo:

Horas extras;

Intervalo intrajornada;

Adicional de periculosidade

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os comandos estabelecidos no item referente à liquidação da fundamentação.

Custas que importam em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela Reclamada.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à Reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução ex officio, conforme preconiza o art. 114, §3º, da Constituição Federal. Cumprindo-se o estabelecido no §3º do art. 832, da CLT, com a redação conferida pela lei 10.035/00, fica estabelecido que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, assim entendidas como aquelas expressamente previstas no art. 28 da Lei nº 8.212/91, a ser observada pela Contadoria quando da liquidação de sentença. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Encerrou-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001704-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Josuel Alves Pereira
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Incorporação Garden Ltda.
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

S E N T E N Ç A

FUNDAMENTOS

CONFISSÃO

Ausente o reclamante à audiência em prosseguimento, tendo sido regularmente intimado sob pena de confissão (fls. 19 e 74), é de ser considerado confesso quanto à matéria de fato (art. 343, § 2.º, do CPC e Súmula 74, I, do TST), significando que os fatos contra ele articulados reputam-se verdadeiros, salvo se confrontados com outra prova dos autos ou se referirem a questão de direito.

VERBAS RESCISÓRIAS.

A dispensa imotivada é incontroversa.

Os documentos de fls. 11/13, trazidos pelo próprio autor, demonstram o cumprimento do aviso prévio, a homologação da rescisão contratual pelo sindicato laboral, com o pagamento de saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais.

Os documentos de fls. 49/50 demonstram os depósitos de FGTS e a entrega da guia do seguro-desemprego.

Portanto, entende-se que não há valores devidos a título de verbas rescisórias, seja pela demonstração documental de pagamento, seja pela confissão do autor.

O comprovante de depósito anexado à fl. 51 revela que as verbas rescisórias foram quitadas em 20/05/2013. Como o período do aviso prévio trabalhado terminou em 17/05/2013, sexta-feira, o prazo para pagamento era o dia útil subsequente, 20/05/2013, restando observado o prazo previsto no art. 477, § 6º, a, da CLT.

Indefere-se.

HORAS EXTRAS

A reclamada trouxe os cartões de ponto e contracheques às fls. 52/65, documentos que são válidos, diante da confissão do reclamante.

Há registro de pagamento de horas extras, e não houve demonstração de diferenças na réplica, ônus que competia ao autor (art. 333, I, CPC).

Indefere-se.

JUSTIÇA GRATUITA

Diante da declaração de fl. 08, não contraposta por qualquer prova nos autos, deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º, da CLT c/c art. 4.º da Lei 1.060/50.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$117,08, dispensadas.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001726-39.2013.5.10.0102

Reclamante	Eleson Diego Nunes dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Totem Prime Comércio Elet. e Serviços Ltda.

Em 20 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURÍCIO WESTIN COSTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Realizado o laudo pericial de insalubridade, verifica-se que a reclamada continua em funcionamento, em local certo e representada pelo proprietário Sr. Adriano Marques Viana. Desse modo, tem-se a irregularidade da citação por Edital (fl. 21), a qual somente é cabível quando não há meios para encontrar o réu. Portanto, determina-se nova citação da reclamada, no endereço contido no laudo pericial, por Oficial de Justiça, perante o proprietário Adriano Marques Viana.

Posteriormente o Juízo deliberará sobre o aproveitamento da perícia já realizada.

Designa-se para AUDIÊNCIA INAUGURAL a data de 15/04/2014, às 17h20min, devendo as partes comparecer com as cominações do art. 844 da CLT.

Publique-se para ciência do reclamante.

Notifique-se a reclamada por Mandado, nos termos acima.

Audiência encerrada às 09h27min.

Despacho

Processo Nº RT-0001833-83.2013.5.10.0102

Reclamante	Luciene Alves de Lira
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda.
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô
Advogado	ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, proceder as devidas anotações na CTPS obreira, conforme o determinado em ata de audiência às fls.189/190.

RAFAEL A. DE MORAIS CORTES

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001904-22.2012.5.10.0102

Reclamante	Hercules Cristalino Santos
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado	Doce Mineiro Ltda.
Advogado	JOAO MOURA DA SILVA JUNIOR(OAB: 132020/MG)

(...)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas e valores, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- indenização pela rescisão do contrato de representação comercial (R\$8.782,68);

- comissões de janeiro, fevereiro e março de 2012 (R\$410,09);

- aviso prévio (R\$219,76);

- honorários advocatícios de 15% sobre os valores acima (R\$1.411,87).

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$9.500,00, com custas de R\$190,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0002004-74.2012.5.10.0102

Reclamante	Juselia Nunes Ferreira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Intime-se a reclamada a atender à solicitação do Sr. Perito, ou seja, apresentar os contracheques/fichas financeiras do reclamante de

maio e junho/2009, prazo de 15 dias, sob pena de os cálculos serem elaborados pelos valores da inicial. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-0002018-58.2012.5.10.0102

Reclamante Herbert Coutinho Lima
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23

do Provimento Geral consolidado deste TRT, que o presente feito terá

a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 229.

RAFAEL A. M. CÔRTEZ

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002032-42.2012.5.10.0102

Reclamante José Hilton Nunes de Jesus
Advogado KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)
Reclamado OAS Empreendimentos S.A.
Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

354Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl.212.

RAFAEL A. M. CÔRTEZ

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002140-42.2010.5.10.0102

Reclamante Rosemary Caetano de Souza
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Erika Daiane Nunes Braga da Silva - ME
Advogado GRAISON CHARLES APARECIDO DE CARVALHO(OAB: 30974/DF)
Reclamado Erika Daiane Nunes Braga da Silva

Vistos.

Intime-se a Exequente para se manifestar a respeito das declarações de Imposto de Renda encaminhadas pela Secretaria da Receita Federal, no prazo de 30 dias.

Documentos arquivados em pasta própria na secretaria.

Transcorrido o prazo retro "in albis", remetam-se os autos ao arquivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002140-08.2011.5.10.0102

Reclamante Adriana de Sousa Coelho
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Educare Brasília Centro Educacional Ltda.
Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)
Reclamado Ana Lucia Silva
Reclamado Gleysson Correia Lima

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Ana Lucia Silva, inscrito(a) no CPF 372.911.901-00.

Gleysson Correia Lima, inscrito(a) no CPF.006.401.171-20

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

TAGUATINGA, 20/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002173-61.2012.5.10.0102

Reclamante Eleessandra da Silva Cruz
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Distrito Federal)
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folhas 346/354, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 18.574,49 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 14.502,79 (78,08%)

INSS Reclamante.....: 1.133,96 (6,10%)

INSS Reclamado.....: 2.595,26 (13,97%)

INSS SAT.....: 129,80 (0,70%)

Custas do Processo: 134,50 (0,72%)

Custas Art.789.....: 78,18 (0,42%).

Cabe ressaltar a existência de depósito recursal, conforme se infere às fls. 301 e 318, devendo o valor ser abatido dos cálculos principais.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 10.574,49, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de

10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)s exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se. dida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002198-74.2012.5.10.0102

Consignante	Gué Veículos Ltda. - ME
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Consignado	Gilson Pereira Barros

Advogado

RICARDO COELHO DE
MEDEIROS(OAB: 21791/DF)

Vistos os autos.

Verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual (art. 765/CLT).

A alegação da justa causa contida no art. 482, d, da CLT exige a aferição objetiva do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Os documentos anexados pelas partes não atestam de forma segura a situação, sendo que aquele trazido pela consignante/reconvinda à fl. 93 certifica apenas o trânsito em julgado para Ministério Público, não deixando claro se houve ou não recurso pelo réu.

Há que se delimitar, ainda, os períodos de afastamento do consignado/reconvinte, em razão do encarceramento, esclarecendo -se se ocorreu ainda no curso do contrato de emprego.

Por tais motivos, determina-se a expedição de ofício à 2ª Vara Criminal de Samambaia, com cópia da sentença de fls. 25/31, para que esclareça a data do trânsito em julgado final da decisão; bem como para esclarecer quais foram os períodos em que o consignado/reconvinte (GILSON PEREIRA BARROS) foi mantido encarcerado, em prisão temporária/provisória, e em cumprimento da pena.

Retira-se o feito da pauta de julgamento, designando-se audiência de encerramento da instrução para o dia 29/05/2014, às 08h55min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se para ciência das partes.

Confiro força de ofício a este despacho. Com a resposta, intimem-se as partes para vista, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo consignado/reconvinte.

Brasília, 20/03/2014.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0002264-54.2012.5.10.0102

Reclamante	Gerilene Nogueira Maria
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Via Varejo Sa
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"...

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamante e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, sem alteração na conclusão.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 20/03/2014.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0002290-86.2011.5.10.0102

Reclamante	Azenate Moreira Ferreira
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23

do Provimento Geral consolidado deste TRT, que o presente feito

terá
a seguinte movimentação:

Vista ao Exequente, por 10 dias, para que se manifeste acerca dos termos da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002426-83.2011.5.10.0102

Reclamante	Thiago de Lima Messias
Advogado	WADAILTON DE DEUS ALVES(OAB: 17388/DF)
Reclamado	Alsar Tecnologia em Redes Ltda.
Advogado	ANDRÉ BARROSO LOPES MOURA FERRAZ(OAB: 27482/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 169, observado que não há saldo remanescente, conforme ofício de fl. 172.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002569-72.2011.5.10.0102

Reclamante	Josemir Andrade Gomes
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Jonas Ribeiro

Vistos.

Requer o Reclamante a suspensão do feito pelo prazo de 1 ano com finalidade de promover diligências afim de obter o CPF do Reclamado.

Defiro o pleito.

Suspenda-se a tramitação do feito por 1 ano. Aguarde-se o decurso do prazo no Arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002612-09.2011.5.10.0102

Reclamante	Viviane Brito de Oliveira Lima
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Vidraçaria Alto Parnaíba

Vistos.

A executada pagou a última parcela da execução parcelada, atualizada, conforme fl. 128 e 159.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de número 3920-042.01541798-4, 01542672-0, 01543203-7, 01543883-3, 01544140-0, 01544695-0 e 01545151-1, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 4.098,60

Liq. Exequente.....: 70,62%

INSS Reclamante: 1,47%

INSS Reclamado.: 3,68%

INSS Terceiros.....: 4,47%

INSS SAT.....: 0,37%

INSS Pacto Laboral: 17,59%

Custas processuais: 1,44%

Custas artito 789: 0,36%

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER, OAB Nº 21239/DF, CPF Nº 69993939153;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0002736-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Natan Alves de Abreu
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-1400107276631, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 9.286,51

Liq. Exequente.....: 8.692,12 (93,60%)

INSS Reclamante....: 100,55 (1,08%)

INSS Reclamado.....: 251,40 (2,71%)

INSS SAT.....: 25,14 (0,27%)

Custas do Processo: 173,84 (1,87%)

Custas Art.789.....: 43,46 (0,47%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JULIO CESAR DA SILVA ALVES, OAB Nº 29591/DF, CPF Nº 216695112;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo

definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0002779-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Arnaldo Costa Alves
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no §

4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, proceder as devidas anotações na CTPS obreira, conforme comando sentencial.

RAFAEL A. DE M. CORTES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0010900-48.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-00109/2008-102-10-00.9

Reclamante	Francisco das Chagas Gomes de Oliveira
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Girasol Construção e Reforma Ltda. ME
Reclamado	Gelson Sidnei Barbosa
Reclamado	Maria Dilurdes Falcao Juvenal

Vistos.

Requer o exequente a expedição de ofício à ANOREG, para que forneça a este juízo informações acerca de bens imóveis dos sócios executados.

Indefere-se.

O pleito em questão é de responsabilidade do Exequente.

Forneça o exequente, em 10 dias, meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0050500-42.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-00505/2009-102-10-00.7

Reclamante	Walmir Moreira de Sousa
Advogado	PATRICIA SILVA NUNES(OAB: 26338/DF)
Reclamado	Furnas - Centrais Elétricas S/A
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, observado o contido no despacho de fl. 597 e fl. 602.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0075100-35.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-00751/2006-102-10-00.6

Reclamante	Wisley Monteiro Lima
Advogado	JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 05838/O/DF)
Reclamado	Marcos Antonio de Oliveira o Anapolino
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/T/DF)
Reclamado	Marcos Antonio de Oliveira

Vistos.

Defiro o requerimento de parcelamento do débito em 6 parcelas.

Deverá a primeira parcela ser depositada no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0140800-07.1996.5.10.0102

Processo Nº RT-01408/1996-102-10-00.6

Reclamante	FRANCISCO MOREIRA DE MESQUITA
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	JOSE ALAIR ALVES SOBRINHO
Advogado	ANA PAULA SILVA MIRANDA(OAB: 10952/DF)

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200106417983, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Saldo total ao exequente (100%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). SERGIO LUIZ DOS SANTOS, OAB Nº 8328/DF, CPF Nº 21034346172;

2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante, inclusive, para retirada do alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, proceder conforme despacho de fl. 304.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0162400-35.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-01624/2006-102-10-00.4

Reclamante	Kelly de Souza Barros
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Test Point Celular

Vistos.

Requer a Reclamante suspensão do feito pelo prazo de 1 ano para diligenciar no sentido de obter o CNPJ da Reclamada.

Defiro o pleito.

Suspenda-se o feito pelo prazo de 1 ano. Aguarde-se o decurso do prazo no Arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0200500-54.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-02005/2009-102-10-00.0

Reclamante Euvaldo Coelho Espindola Neto
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Etelge Empreendimentos Ltda.
Advogado ARINILSON GONÇALVES MARIANO(OAB: 18478/GO)
Reclamado Net Brasília Ltda.
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042.01536779-0 e 01545023-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (90,78%)

INSS Reclamante.....: (1,94%)

INSS Reclamado.....: (5,56%)

INSS Terceiros.....: (1,40%)

Custas Art.789.....: (0,32%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSÉ ORLANDO DE AMORIM, OAB Nº 21011/DF, CPF Nº 12386111172;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0211400-96.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-02114/2009-102-10-00.7

Reclamante Alan Kardec Afonso da Silva
Advogado EDNA APARECIDA MARQUES(OAB: 19577/DF)
Reclamado Rede de Ensino JK - ABCEC/Tag Sul- Associação Brasil Central de Educação e Cultura
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos.

Compulsando os autos, constata-se a existência de um depósito de R\$ 8.368,48 na CEF, no dia 24/01/2013 (fl. 401), e de outro no BB na importância de R\$ 10.462,18 (fl.430). A somatória dos dois depósitos totaliza a importância de R\$ 18.830,66.

É devida a atualização do débito exequendo até a data da garantia do juízo, isto é, 07/02/2014, conforme fl. 430. Assim, aprovo os cálculos apresentados à fl. 436.

Intime-se a Executada para efetuar o pagamento do débito remanescente, qual seja: R\$20.551,08 (cálculos atualizados até 07/02/2014) R\$ 18.830,66 (valor nos autos) = R\$1.720,42. Prazo de 15 dias, sob pena de execução forçada.

Pagamento efetuado, conclusos para liberação ao exequente, observado o disposto ao final da petição de fl. 434/435.

Decorrido o prazo in albis, conclusos para deliberação e prosseguimento da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0243600-59.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-02436/2009-102-10-00.6

Reclamante Elson Carlos da Silva Nepomuceno
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Ubiratan Silva Soares
Advogado ANTONIO DE ARAUJO TORRES(OAB: 27304/DF)

Vistos.

Requer o Reclamado a isenção nas custas processuais, juntando declaração de hipossuficiência, fls. 90/93.

O Reclamado alega o integral cumprimento do acordo entabulado.

O Reclamante em nada se manifestou após a homologação do acordo, fl. 85, motivo pelo qual tenho que recebu as parcelas acordadas.

Concede-se ao Reclamado os benefícios da justiça gratuita, ficando dispensado do pagamento das custas processuais.

Deverá o Reclamado, no prazo de 30 dias, comprovar o pagamento das parcelas previdenciárias, nos termos do acordo entabulado às fls. 86/87 e homologação à fl. 85.

Decorrido o prazo in albis, à Contadoria para apuração, devendo este órgão auxiliar não incluir nos cálculos a quota INSS Terceiros, tendo em vista o entendimento sedimentado pelo Col. TST.

Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000548-26.2011.5.10.0102

Reclamante Arlison Lima Alves
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Aparecido Donizetti da Silva
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado Comércio Varejista e Representações de Vidros Mundo Plac Amen Ltda. - ME (na pessoa de Lucelia Alves de Souza)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÕES DE VIDROS MUNDO PLAC AMEN LTDA - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

O exequente requer a intimação da executada para tentativa de conciliação em processo em fase de execução.

Defiro o pedido. Intimem-se as partes para ciência da designação da audiência para tentativa de acordo no dia 15/04/2014 às 16h50.

Publique-se. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, MARÇO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0000900-47.2012.5.10.0102

Reclamante Eletícia Ferreira Ribeiro
Advogado NELSON AGUIAR CAYRES(OAB: 11424/DF)
Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda.
Reclamado Faculdade Evangélica de Taguatinga S/SLtda.

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/4/2014 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/5/2014 10h00min.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: 144 carteiras universitárias, .

Valor da avaliação: R\$50,00 a unidade

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro:

Depositário: JUNIO MARCELINO DA SILVA, CPF 83147661100

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000900-47.2012.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002182-57.2011.5.10.0102

Reclamante Altaídes Araújo Torres
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado D.V. Bonifacio Construções - ME (na pessoa do sócio, Sr. Douglas Vieira Bonifacio)
Reclamado Douglas Vieira Bonifacio

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Sr. Douglas Vieira Bonifacio) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.473,60 (76,96%)

INSS Reclamante....: 329,77 (2,68%)

INSS Reclamado.....: 779,99 (6,34%)

INSS Terceiros.....: 405,47 (3,29%)

INSS SAT.....: 117,01 (0,95%)

INSS Pacto Laboral: 958,36 (7,79%)

Custas do Processo: 196,07 (1,59%)

Custas Art.789.....: 49,02 (0,40%)

Total Geral: 12.309,29

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª
Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, MARÇO de 2014

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000325-02.2013.5.10.0103

Reclamante Wesley Muniz de Souza
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Lino Cesar Gomes de Andrade - Me
Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotações, bem como para receber os alvarás. Prazo 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000377-95.2013.5.10.0103

Reclamante Diogo Rafael Araujo da Rocha Silva
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Nunes Pereira (n/p Adilson Mon Lino Pereira)
Advogado LUIZ HENRIQUE RODRIGUES TEIXEIRA(OAB: 16999/DF)
Reclamado Veloxter
Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
Reclamado Oi S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Ante a certidão supra encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000627-02.2011.5.10.0103

Reclamante Cleber Andrade Soares
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Maria Divina Soares de Lira Barbosa-Me - (Torneadora Aliança)

"DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físicos);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP-1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados a que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes dos arts.5ºe21da Resolução CSJT nº 94/2012.
- 4) Publique-se." Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0000842-07.2013.5.10.0103

Reclamante Joacy Saraiva de Sousa
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do

Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista a reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o reclamante. Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0000927-27.2012.5.10.0103

Reclamante Aldenor Sousa de Araujo
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Comtudo Construções e Reforma Ltda
Advogado BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)

Vistos. O reclamante informa que a 5ª parcela do acordo, vencida em 29.11.2013, não foi paga. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da referida parcela do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001024-90.2013.5.10.0103

Reclamante Loyanne de Oliveira Fortunato
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Js EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS

Vistos. Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotações, no prazo de 05 dias. SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY. Juíza do Trabalho Titular. Brasília, 20 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001065-57.2013.5.10.0103

Reclamante Valdeir Moreira Guimaraes
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado Centro Oeste Óleo Química Ltda.
Advogado VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA(OAB: 33374/GO)

Vistos. Indefero o pedido de multa do reclamante de fl. 29, visto que os referidos documentos foram entregues tempestivamente. Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos acostados à contracapa dos autos. Prazo 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001151-28.2013.5.10.0103

Reclamante Vania Maria Rodrigues Milhomem
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Centro Odontológico Inova Ltda.
Advogado GOTARDO REIS DO NASCIMENTO(OAB: 40348/DF)

Vistos. Ante a certidão supra, intime a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Prazo 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001295-36.2012.5.10.0103

Reclamante Joseane Oliveira de Souza
Advogado JOSÉ UBALDO REGINO JUNIOR(OAB: 25879/DF)
Reclamado Colégio MW Ltda. - ME
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

"Intime-se o reclamante para dizer se concorda com a proposta de parcelamento da execução (fls. 114/115). Prazo de 5 dias. Realizou o depósito de 30%."

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0001569-97.2012.5.10.0103

Reclamante Jovino Bispo de Cerqueira
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado ANTONIO ROBERTO PIRES DE LIMA(OAB: 22697/MG)

Intime-se o(a)reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotações, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001668-33.2013.5.10.0103

Reclamante Luciano Ramos da Silva
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Seven Computação Gráfica Taguatinga Ltda.

Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)

Intime-se o(a)reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotações, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001669-52.2012.5.10.0103

Reclamante Luiz Roberto Rosa da Fonseca
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos
Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)
Reclamado JWC Pereira Construções

Vistos. Nos termos do art. 39, II, do CPC, reputo eficaz a citação de fls. 46.

Por conseguinte, intime-se o(a) reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotações, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001714-22.2013.5.10.0103

Reclamante Jose dos Santos Dias Lima
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Ff Construtora Ltda.
Reclamado Toledo Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado MARIA HELENA VILLELA
AUTUORE(OAB: 2360-ADF)

Vistos. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotações, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001894-38.2013.5.10.0103

Reclamante Renato da Costa Figueiredo
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Satelite Manutencao e Reforma Ltda -
Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)

Vistos. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de anotações, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002139-83.2012.5.10.0103

Reclamante Darc Monalisa Pereira dos Santos
Advogado LUIS FERNANDO DE SOUZA(OAB:
24606/DF)
Reclamado Instituto Técnico Educacional Madre
Teresa
Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA
JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-0002172-73.2012.5.10.0103

Reclamante Poliana da Silva Brito
Advogado HELENA GONÇALVES
LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado Marconi Lopes de Moraes - ME.
Advogado MARIA LOPES DE MORAIS(OAB:
3678/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do

Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte

movimentação:Há recurso ordinário interposto pelo reclamado dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.Intime-se o reclamante.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0115500-88.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-01155/2006-103-10-00.0

Reclamante Claudio Marques de Oliveira
Advogado SINVALINO MARIANO DA
SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
Advogado JOSÉ WASHINGTON DOS
SANTOS(OAB: 17090/DF)
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Advogado JOSÉ WASHINGTON DOS
SANTOS(OAB: 17090/DF)
Reclamado Eusebio Pereira Dutra
Reclamado Maria Ivonilde Vasconcelos do
Nascimento
Reclamado Leonardo Oliveira de Avila
Advogado RODRIGO DE CASTRO
GOMES(OAB: 13973/DF)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O executado interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição.

Prazo legal.

Intime-se o exequente."

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000315-21.2014.5.10.0103

RECLAMANTE EDMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO JOAO BARBOSA DE SOUZA
FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB:
41205)
RECLAMADO RUTH NUNES DE OLIVEIRA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 21 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000315-21.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	EDMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	RUTH NUNES DE OLIVEIRA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 21 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000435-64.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	MARCIA LEILA DOS SANTOS MACEDO FRANCO
ADVOGADO	DANIEL DIAS RORIZ(OAB: 33505)
RECLAMADO	BRASCLEAN LAVANDERIA PASSADORIA LTDA ME

Em 06 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. **SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY** realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h55min, aberta a audiência, foram, de ordem daExmo(a).Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

Vistos os autos.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo(Lei nº 9957/2000), verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que o reclamante não liquidou o pedido referente ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego e condenação por danos morais.

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas,**indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito**, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO LÍQUIDO. IMPOSIÇÃO LEGAL. Tratando-se de ação proposta sob a égide da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, os pedidos devem ser certos ou

determinados e conter o valor a ele equivalente, sob pena de arquivamento (Inteligência do art. 852-B, I e § 1º, da CLT.(Processo 00433-2013-011-10-00-7RO , Acórdão 1ª Turma, DesembargadorRelator Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 28/06/2013, publicado em 05/07/2013 no DEJT)

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, I, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$87,54 calculadas sobre R\$4.377,29, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 18:23 horas.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000448-63.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	MILITAO PEREIRA ARAGAO
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	QUAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 10 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. **SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY** realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos os autos.

O reclamante peticionou nos presentes autos requerendo a que a reclamada seja citada por edital, uma vez que se encontra em local incerto e não sabido.

Ocorre que a presente ação foi enquadrada no rito sumaríssimo e não houve pedido de conversão de rito. Como é sabido, o rito sumaríssimo não comporta citação por edital, conforme dispõe o artigo 852-B, inciso II:

“II - não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado”.

Por outro lado, o parágrafo primeiro do mesmo dispositivo legal prevê:

§ 1º - O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça

de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Dispositivo

Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas pelo reclamante no importe de R\$331,38 calculadas sobre R\$16.569,24, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 17:05 horas.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000460-77.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	LUCIO ALVES VILELA
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	JL CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 11 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. **SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY** realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos os autos.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que o reclamante não liquidou os pedidos referentes ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego, FGTS e multa de 40% (Tópico 4 – Dos Pedidos - item “g”).

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO LÍQUIDO. IMPOSIÇÃO LEGAL.
Tratando-se de ação proposta sob a égide da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, os pedidos devem ser certos ou determinados e conter o valor a ele equivalente, sob pena de arquivamento (Inteligência do art. 852-B, I e § 1º, da CLT. (Processo 00433-2013-011-10-00-7RO , Acórdão 1ª

Turma, Desembargador Relator Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 28/06/2013, publicado em 05/07/2013 no DEJT)

Dispositivo

Ante o exposto decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de R\$66,42 calculadas sobre R\$3.321,48, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 15h52min.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000461-62.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	DIEGO MAX SOUSA LIMA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	VIACAO PIONEIRA LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 11 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h11min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos os autos.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que o reclamante não liquidou o pedido referente ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego.

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO LÍQUIDO. IMPOSIÇÃO LEGAL.
Tratando-se de ação proposta sob a égide da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, os pedidos devem ser certos ou determinados e conter o valor a ele equivalente, sob pena de arquivamento (Inteligência do art. 852-B, I e § 1º, da CLT. (Processo 00433-2013-011-10-00-7RO , Acórdão 1ª

Turma, Desembargador Relator Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 28/06/2013, publicado em 05/07/2013 no DEJT)

Dispositivo

Ante o exposto extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de R\$139,96 calculadas sobre R\$6.998,00, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 14:30 horas.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000465-02.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ANA MARIA DIAS LIRA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	Companhia Brasileira de Distribuição

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 11 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza

do Trabalho em exercício, Exma. **SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY** realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos os autos.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que o reclamante não liquidou o pedido referente ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego.

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO LÍQUIDO. IMPOSIÇÃO LEGAL.
Tratando-se de ação proposta sob a égide da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, os pedidos devem ser certos ou determinados e conter o valor a ele equivalente, sob pena de arquivamento (Inteligência do art. 852-B, I e § 1º, da CLT. (Processo 00433-2013-011-10-00-7RO , Acórdão 1ª Turma, Desembargador Relator Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 28/06/2013, publicado em 05/07/2013 no DEJT)

Dispositivo

Ante o exposto decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de R\$375,84 calculadas sobre R\$ 18.792,00, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 15 horas.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº ConPag-0000490-15.2014.5.10.0103

AUTOR	ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE EVANDRO PEREIRA DA SILVA (OAB: 42460)
RÉU	MICHAEL FIRMO TEIXEIRA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 19/03/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o consignante para depositar em juízo, no prazo de 5 dias, o valor de R\$2.532,51.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 30/04/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o consignante, por seu procurador.

Notifique-se o consignado, via postal.

Taguatinga/DF, 19 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000505-81.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	MAICON FERREIRA BATISTA
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	AW COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 19 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. **SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY** realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h10min, aberta a audiência, foram, de ordem daExmo(a).Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos os autos.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo(Lei nº 9957/2000), verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que o reclamante não liquidou o pedido referente ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego. (Tópico 3 – Dos Pedidos - item “L”).

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO LÍQUIDO. IMPOSIÇÃO LEGAL.
Tratando-se de ação proposta sob a égide da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, os pedidos devem ser certos ou determinados e conter o valor a ele equivalente, sob pena

de arquivamento (Inteligência do art. 852-B, I e § 1º, da CLT.(Processo 00433-2013-011-10-00-7RO , Acórdão 1ª Turma, DesembargadorRelator Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 28/06/2013, publicado em 05/07/2013 no DEJT)

Dispositivo

Ante o exposto decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de R\$551,82 calculadas sobre R\$27.591,35 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 17h55min.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000506-66.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	SIMONE FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	N. D. SILVA CONFECÇÕES LTDA - ME

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 19 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h55min, aberta a audiência, foram, de ordem daExmo(a).Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos os autos.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo(Lei nº 9957/2000), verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que o reclamante não liquidou o pedido referente ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego. (Dos Pedidos – alínea “p”).

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO LÍQUIDO. IMPOSIÇÃO LEGAL.
Tratando-se de ação proposta sob a égide da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, os pedidos devem ser certos ou determinados e conter o valor a ele equivalente, sob pena de arquivamento (Inteligência do art. 852-B, I e § 1º, da CLT. (Processo 00433-2013-011-10-00-7RO , Acórdão 1ª Turma, Desembargador Relator Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 28/06/2013, publicado em 05/07/2013 no DEJT).

Dispositivo

Ante o exposto decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de R\$343,66 calculadas sobre R\$ 17.183,20 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 18h20min.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000512-73.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	GEVANNA CHRISTINA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL SOARES SARKIS(OAB: 39690)
RECLAMADO	GVP CONSULTORIA E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME

ADVOGADO

MIZIA RAQUEL VIEIRA BARREIROS
CORREA(OAB: 40661)

RECLAMADO

ENGECONST ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2014, às 14h20min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000514-43.2014.5.10.0103

RECLAMANTE

CARLUCIA DA COSTA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2014, às 14h15min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000516-13.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	CLEITON MARCOS GONCALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCELIA VIEIRA LOPES(OAB: 20859)
RECLAMADO	PANIFICADORA E CONFEITARIA MN LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Determino ao advogado do reclamante que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua procuração (art. 37 do CPC).

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a primeira reclamada por edital, e as demais via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000517-95.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	TIAGO DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)
RECLAMADO	L/DF 025 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2014, às 14h20min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada

posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000518-80.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ANTONIA DE NIVIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375)
RECLAMADO	LP PIZZARIA LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2014, às 13h55min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000519-65.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	MARCO TULIO BITES CARVALHO
ADVOGADO	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087)
RECLAMADO	SESI

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Determino ao advogado do reclamante que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua procuração (art. 37 do CPC).

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2014, às 14h15min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a primeira reclamada por edital, e as demais via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000520-50.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ERINALDO ROCHA PEREIRA
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	ISAC CONSTRUÇOES LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2014, às 14h10min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000521-35.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	CAMILA DE SA MARTINHO
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	L. A. B. DE ANDRADE FILHO - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2014, às 14h10min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000522-20.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	NOEMI PAULA DA SILVA
ADVOGADO	JONATHAS FERREIRA DOS REIS(OAB: 38013)
RECLAMADO	OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000523-05.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	LEONARDO CORTE REIS
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
RECLAMADO	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada

posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000524-87.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	JAIRDES GOMES BRANDAO
ADVOGADO	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157)
RECLAMADO	SERRAFER ESQUADRIA METALICA LTDA - EPP

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2014, às

13h50min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 21 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Sentença

Sentença

Processo Nº ET-0000485-90.2014.5.10.0103

EMBARGANTE	ANDREA PIRES YAMAGUCHI
ADVOGADO	DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433)
EMBARGADO	ANALDO COSTA DE SOUZA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 17 de março de 2014, na sala de sessões da MM.

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. **SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY** realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h10min, aberta a audiência, foram, de ordem daExmo(a).Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

1. RELATÓRIO

Vistos os autos.

ANDRÉIA PIRES YAMAGUCHIajuizou embargos de terceiro em desfavor de **Analdo Costa de Souza** alegando que é parte manifestamente ilegítima para figurar no polo passivo da demanda uma vez que deixou a sociedade em 03/07/2009.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que a embargante é parte ilegítima para propor os presentes embargos, porque figura como executada nos autos principais.

Figurando a embargante no polo passivo da ação principal, não detém ela legitimidade para ajuizar Embargos de Terceiro, conforme precedentes deste Eg. Tribunal:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE ATIVA. Demonstrado que o agravante figura nos autos da ação principal como executado, correta a decisão de 1º grau ao declarar sua ilegitimidade para interpor embargos de terceiro. Recurso não provido. As partes relativas ao relatório e à admissibilidade, a seguir aspeadas, são da lavra do Exmo. Desembargador Relator, na forma regimental.

(Processo 01883-2012-018-10-00-0AP, Acórdão da 2ª Turma, Desembargador Relator Alexandre Nery de Oliveira, julgado em 02/05/2013, publicado em 17/05/2013 no DEJT).

AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE “TERCEIRO”. O art. 1046 do CPC outorga àquele que não é parte no processo, mas sofre turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial, a possibilidade de defesa por meio de Embargos de Terceiro. Contudo, havendo inclusão no polo passivo da execução, conclui-se que o

Embargante detém a condição de parte, e não de terceiro.

(Processo nº 01189-2012-011-10-00-9AP, Acórdão 3ª Turma, Desembargador Relator José Leone Cordeiro Leite, julgado em 05/12/2012, publicado em 14/12/2012 no DEJT)

Dessa forma, figurando como parte no processo principal, incumbia ao recorrente exercer seus direitos por meio de via própria – embargos à execução - e não por meio dos embargos de terceiro, para os qual lhe falta legitimidade.

Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.

3. CONCLUSÃO

Razões e fundamentos pelos quais EXTINGO os embargos de terceiros ajuizados por ANDRÉIA PIRES YAMAGUCHI, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, tudo consoante fundamentação retro.

Custas pela Executada no importe de R\$ 67,74, calculadas sobre R\$ 3.387,18, valor atribuído à causa. As custas devem ser

incluídas na conta da execução dos autos principais.

Transitada esta em julgado, certifique-se nos autos principais, prosseguindo-se a execução.

Intimem-se.

Taguatinga/DF, 17 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Sentença

Processo Nº RTSum-0000494-52.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	LUCIO ALVES VILELA
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
RECLAMADO	JL CONSTRUTORA LTDA - ME

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 18 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, de ordem da MM0 Juíza do Trabalho em exercício, Exma. SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h10min, aberta a audiência, foram, de ordem daExmo(a).Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes o reclamado.

Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO

Vistos os autos.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo(Lei nº 9957/2000), verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que o reclamante não liquidou o pedido referente ao pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego. (Tópico 4 – Dos Pedidos - item “h”).

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO LÍQUIDO. IMPOSIÇÃO LEGAL.

Tratando-se de ação proposta sob a égide da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, os pedidos devem ser certos ou determinados e conter o valor a ele equivalente, sob pena de arquivamento (Inteligência do art. 852-B, I e § 1º, da CLT.(Processo 00433-2013-011-10-00-7RO , Acórdão 1ª Turma, DesembargadorRelator Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 28/06/2013, publicado em 05/07/2013 no DEJT).

Dispositivo

Ante o exposto decido extinguir o processo, sem resolução do

mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de R\$66,42 calculadas sobre R\$3.321,48, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 14h00min.

Nada mais.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000219-03.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ADAUTON PEREIRA MARTINS
ADVOGADO	Dalviania Nunes Dutra(OAB: 31130)
RECLAMADO	GOLD AMORGOS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)
RECLAMADO	PDG
RECLAMADO	CLODOALDO FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA

P

PROCESSO Nº0000219-03.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ADAUTON PEREIRA MARTINS

RÉU: CLODOALDO FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA e
outros

Audiência Inicial: 08/05/2014 13:25:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) CLODOALDO FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA - CNPJ: 07.782.257/0001-91 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **08/05/2014 13:25:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
contrato social.	Contrato Social	14031918332256500 000000733059
Contestação	Contestação	14031918332070600 000000733057

Habilitação em processo	Documento Diverso	14031918272842500 000000733011
Diligência	Diligência	14030713062779900 000000691161
certidão de remessa à publicação no	Certidão	14022518321073600 000000665293
Intimação	Intimação	14022518290567000 000000665279
Mandado	Mandado	14022518290564900 000000665278
Notificação	Notificação	14022518290560800 000000665277
Despacho	Despacho	14022417171726300 000000654323
Despacho	Despacho	14020317252371400 000000594588
CTPS, PIS	CTPS	14012917265177500 000000584415
Procuração, declaração, pobreza	Procuração	14012917265143100 000000584410
Petição Inicial	Petição Inicial	14012917265110300 000000584409

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
TAGUATINGA, 21 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0002244-23.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	CLEIBER DO CARMO ROSA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	Aliança Empreendimentos Imobiliários
ADVOGADO	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755)
RECLAMADO	ELIANA DE JESUS OLIVEIRA 01185261540

P

PROCESSO Nº0002244-23.2013.5.10.0104 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CLEIBER DO CARMO ROSA

RÉU: ELIANA DE JESUS OLIVEIRA 01185261540 e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: ELIANA DE JESUS OLIVEIRA 01185261540, ALIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...

Vistos.

Em razão da solenidade de posse da nova administração deste Regional, antecipo a audiência de **instrução para às 9h00min do mesmo dia anteriormente designado** (24.3.2014), ficando mantidas as cominações contidas da ata anterior.

Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA, diretamente e por seus procuradores.

".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 21 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0002766-50.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ALBERTO PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA

ADVOGADO MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - ME
ADVOGADO MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA ALVES PINTURA E REFORMA - ME

P

PROCESSO Nº0002766-50.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALBERTO PEREIRA LUSTOSA

RÉU: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA ALVES PINTURA E REFORMA - ME e outros (2)

Audiência Inicial: 22/04/2014 13:50H

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA ALVES PINTURA E REFORMA - ME - CNPJ: 15.018.069/0001-10 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **22/04/2014 13:50H**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).** Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. **A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	14020419181361300 000000600845
Edital	Edital	14032014515742100 000000740094
Despacho	Despacho	14020419181361300 000000600845
Minutar despacho	Despacho	14013014341845700 000000586877
Petição Notificação 1ª Reclamada Edital	Documento Diverso	14010711372295900 000000544372
Ata da Audiência	Ata da Audiência	13121819104034600 000000537684
retificação encaminhamento	Contestação	13121815441275400 000000536964
defesa	Contestação	13121815211760700 000000536849
defesa garden	Contestação	13121813324443800 000000536318
Documentos	Documento Diverso	13121718310870000 000000533925
Contrato de prestação de	Documento Diverso	13121718310811800 000000533921
Carta de preposição BL	Documento Diverso	13121718310750600 000000533915
Carta de preposição Garden	Documento Diverso	13121718310704400 000000533912
Procuração BL	Procuração	13121718310674200 000000533899

Procuração Garden	Procuração	13121718310611400 000000533893
Habilitação em processo	Documento Diverso	13121718310556900 000000533892
Certidão juntada AR negativo	Aviso de Recebimento (AR)	13121714510175600 000000532354
Certidão juntada AR	Aviso de Recebimento (AR)	13121714510156500 000000532353
Certidão publicação despacho DEJT	Certidão	13121417130592500 000000526064
Intimação	Intimação	13121118290604000 000000518028
Despacho	Despacho	13121118290604000 000000518028
certidão devolução notificação AR	Certidão	13121013190271900 000000513686
certidão devolução notificação AR	Aviso de Recebimento (AR)	13121013190251100 000000513671
CERTIDÃO JUNTADA AR	Aviso de Recebimento (AR)	13121010370384600 000000512898
CERTIDÃO JUNTADA AR	Aviso de Recebimento (AR)	13121010370367100 000000512896
CERTIDÃO JUNTADA AR	Aviso de Recebimento (AR)	13121010302931400 000000512874
Notificação	Notificação	13112816310242200 000000485605
Notificação	Notificação	13112816310239400 000000485604
Notificação	Notificação	13112816310234600 000000485603
F - Comprovante de Inscrição e de	Documento Diverso	13112717055309400 000000482585

E - Carteira de Trabalho	CTPS	13112717055258300 000000482572
D - Documento de Identidade	Registro Geral - RG - Carteira de	13112717055206200 000000482567
C - Termo de Responsabilidade	Documento Diverso	13112717055159800 000000482526
B - Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	13112717055112000 000000482519
A - Procuração	Procuração	13112717055064300 000000482517
Petição Inicial	Petição Inicial	13112717055004900 000000482516

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Taguatinga, 20 de março de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000112-56.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	RODRIGO DA COSTA SANTOS LOBO
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729)
RECLAMADO	EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624)
RECLAMADO	MLF SANTANA TRANSPORTE - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 19/03/2014.

DECISÃO

Vistos.

O reclamante, por meio da petição de ID 702864, requereu a desistência da ação em face da 1ª reclamada, MLF SANTANA TRANSPORTE - ME.

Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da 1ª reclamada, defiro a desistência postulada.

Posto isso, acolho a desistência e a homologo para que surta seus legais e jurídicos efeitos e **extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC, em relação à 1ª reclamada, MLF SANTANA TRANSPORTE - ME.**

Intime-se o reclamante e a 2ª reclamada, EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA.

Após, aguarde-se realização da audiência designada para dia 14.4.2014.

Taguatinga-DF, 19 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000112-56.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	RODRIGO DA COSTA SANTOS LOBO
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729)
RECLAMADO	EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624)
RECLAMADO	MLF SANTANA TRANSPORTE - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 19/03/2014.

DECISÃO

Vistos.

O reclamante, por meio da petição de ID 702864, requereu a desistência da ação em face da 1ª reclamada, MLF SANTANA TRANSPORTE - ME.

Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da 1ª reclamada, defiro a desistência postulada.

Posto isso, acolho a desistência e a homologo para que surta seus legais e jurídicos efeitos e **extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC, em relação à 1ª reclamada, MLF SANTANA TRANSPORTE - ME.**

Intime-se o reclamante e a 2ª reclamada, EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA.

Após, aguarde-se realização da audiência designada para dia 14.4.2014.

Taguatinga-DF, 19 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000234-69.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JOELSON MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 9336)
RECLAMADO	VIA VAREJOS S-A - CASAS BAHIA
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, em 14 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Requer o reclamante, por meio da petição de ID 711093, a reabertura da instrução processual sob o argumento de que não foi intimado atempadamente para a audiência inaugural.

A alegação do reclamante não prospera, na medida em que a

audiência inaugural foi designada automaticamente no momento em que ele, reclamante, distribuiu a presente reclamatória, sendo certo que, ao concluir o ato da distribuição, o sistema do Processo Judicial Eletrônico-Pje emite documento ao acionante informandolhe o número de seu processo, Vara do Trabalho para a qual foi distribuído e a respectiva data da audiência, informação esta que, aliás, sempre está disponível no sistema para o autor.

De mais a mais, o arquivamento do processo em razão da ausência do reclamante à audiência inaugural não impede o protocolo de nova ação.

Por essas razões, indefere-se o requerimento formulado na petição supra-referida.

Intime-se o reclamante.

Após, arquivem-se os autos.

Taguatinga-DF, em 14 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000283-13.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LEONARDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 36190)
RECLAMADO	ANDRE CORDEIRO DE ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000283-13.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LEONARDO PEREIRA ALVES

RÉU: ANDRE CORDEIRO DE ARRUDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão abaixo transcrito:

"Em 10 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h22min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente o acadêmico de Direito da faculdade CATÓLICA DE BRASÍLIA, Sr. WEMERSON OLIVEIRA ALVES MACEDO. Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.367,29, calculadas sobre R\$ 68.364,43, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Decorrido o prazo legal, ao arquivo.Audiência encerrada às 14h23min. "

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000321-25.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	EGNALDO DA CRUZ SENA
ADVOGADO	MARLUCY DE SENA GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 27516)
RECLAMADO	VIA STADIUM RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO	HAIRTON ROSA SILVA(OAB: 21313)
RECLAMADO	LEONARDO ALEXANDRE TINEN - EIRELI - ME
ADVOGADO	HAIRTON ROSA SILVA(OAB: 21313)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 21 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

A 2ª reclamada apresenta, nesta secretaria, imagens em CDs de áudio, conforme certidão de ID nº 771016.

Intime-se o reclamante para, querendo, comparecer ao balcão desta Especializada, munido de uma mídia virgem para fins de cópia, que será realizada pelo SETIN.

Concede-se o prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

TAGUATINGA/DF, 21 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000408-78.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JOSEVALDO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 6 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 16 da Resolução 94 do CSJT (*"Art. 16. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, podendo o juiz determinar a sua reorganização e classificação, caso não atenda ao disposto neste artigo."*) uma vez

que:

1 - não procedeu à nominação correta dos documentos no campo próprio (Por exemplo: A - procuração; B- declaração de hipossuficiência; C- Comprovante de regularidade no CPF e assim por diante, em atenção Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012);

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 706227, eis que nominada genericamente "documentos diversos".

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 05 dias.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br. No presente feito o endereço cadastrado do reclamante é totalmente diverso do constante da peça inicial.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 21 da referida Resolução.

Intime-se o reclamante.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000425-17.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	CARLOS CARNEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318)
RECLAMADO	JG Carneiro Empreendimentos Imobiliários S.A.
RECLAMADO	MULTICON Engenharia Ltda.
RECLAMADO	R Pinheiro Engenharia

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista que as notificações remetidas para as reclamadas retornaram da ECT com a informação de "mudou-se", conforme registrado nos ID's 765456 e 765457, intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o atual endereço das reclamadas, **sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, § único do CPC.**

Procedida a emenda, notifiquem-se as reclamadas.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000455-52.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	CLAUDIO GONCALVES
ADVOGADO	ALINE VIEIRA DA SILVA(OAB: 38635)
RECLAMADO	DROGARIA GENERICA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante novamente anexou os documentos de ID's 757646, 757600, 757608, 757627, 757632, 757645, 757652, 757665, 757674, 757686, 757853, 757862, 757869, 757879, 757906, 757917, 757923, 757961, 757981, 758007, 758013, 758020, 758028, 758039, 758041, 758042, 758044, 758069, 758103, 758111, 758115, 758241, 758257, 758278 e 758286 **em desacordo com a resolução nº 94/2012 CSJT, eis que foram protocolados forma invertida (lateralmente ou de cabeça para baixo)**, o que inviabiliza a análise da documentação.

Excluo, de imediato, os referidos documentos.

Intime-se o reclamante para proceder à correta inclusão dos referidos documentos, no prazo de 05 dias.

Esclareço ao reclamante para que, antes de confirmar o protocolo dos documentos, abra os documentos e verifique se os mesmos foram corretamente digitalizados.
DS.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo N° RTSum-0000460-74.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	WEMERSON SANTOS SILVA
ADVOGADO	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440)
RECLAMADO	PANIFICADORA E CONFEITARIA VITALIA LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 17/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para providenciar a inclusão da petição inicial no sistema PJe, tendo em vista a ausência da peça nos autos, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o autor.

Caso a exordial seja inserida no sistema até 48 (quarenta e oito horas) mantenha-se a audiência já designada, ultrapassado o aludido prazo, redesigne a audiência.

Taguatinga-DF, 17 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo N° RTSum-0000468-51.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	CLAUDIO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	VERSA CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:** (61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO N°

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico

no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000472-88.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	CLEMILTON SANTOS BAIMA
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA(OAB: 33518)
RECLAMADO	C.A AGRO-SHOP LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na

aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000473-73.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LOURIVALDO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO	SIRNELANGE FRANCA DE OLIVEIRA(OAB: 17777)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante apresentou no ID de nº 749981 aviso prévio, mas nominou incorretamente como declaração e classificou como declaração de hipossuficiência.

No ID de nº 749995 o recte apresentou contracheque, mas nominou incorretamente como aviso prévio.

No ID de nº 750017 o recte apresentou declaração de hipossuficiência, mas nominou incorretamente como sendo contracheque.

Por último, nos IDs de nºs 750025 e 750054 o recte apresentou extrato do FGTS, mas nominou incorretamente como contracheque estando, portanto, em desconformidade com o art. 16 da Resolução nº 94 do CSJT.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob os IDs de nºs 749981, 749995, 750017, 750025 e 750054.

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Deverá o recte proceder à respectiva classificação de cada documento, se houver, no campo "tipo".

Fixo o prazo de 02 dias.

Regularizada a juntada de tais documentos, notifique-se a reclamada de imediato.

Taguatinga/DF, 19 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000474-58.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO	JERFFESON BOUT SILVA(OAB: 31592)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 19/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Examinando os autos, verifico que a petição inicial não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto dela não consta a data do desligamento do reclamante.

Verifica-se, ainda, que a peça de ingresso também não indica de maneira expressa o valor da remuneração do autor.

Intime-se, pois, o reclamante para, no prazo de 5 dias, emendar a petição inicial informando a data (dia, mês e ano) em que se deu sua dispensa, bem como para informar o valor de sua remuneração, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

Apresentada a emenda, notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 19 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000478-95.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	EDIVALDO APARECIDO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	PURO SONO MOVEIS PLANEJADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF

e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000479-80.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	GEOVANDE BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	ARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
RECLAMADO	OAS ENGENHARIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000482-35.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LUCIVAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS NEI MOREIRA TAVARES(OAB: 36135)
RECLAMADO	MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000488-42.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	MAXWELL LIMA BRAGA
ADVOGADO	WALTER MORAES(OAB: 12819)
RECLAMADO	MRV PRIME TOP TAGUATINGA INCORPORACOES LTDA
RECLAMADO	F & S CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002002-64.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	LEONIDAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	AGROPECUARIA ITA LTDA - ME
ADVOGADO	ANA LUCIA RIBEIRO SIMINO(OAB: 16530)
ADVOGADO	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ao contrário do teor da petição do autor (ID de nº 757543), não há se falar em publicação no DEJT uma vez que na época o reclamante foi intimado via sistema. Registre-se que foi exatamente o advogado Dr. THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE OAB/DF 21800 que tomou ciência dos despachos de ID de nºs 369335 e 388047 respectivamente nos dias 01.10.2013 e 09.10.2013.

Quanto ao ID de nº 389322 refere-se a intimação e não propriamente a despacho.

Saliente-se que no sistema PJE o referido encontra-se devidamente habilitado.

Sendo assim, conclui-se que o recte foi intimado dos referidos despachos por intermédio do referido advogado.

No entanto, considerando que não encerrada a instrução processual, defere-se ao recte prazo de 5 dias para juntada de documentos que entender relevantes à lide. No prazo para réplica (ata de audiência ID de nº 754754) deverá o recte, querendo, se manifestar com relação aos documentos apresentados pela recda no ID de nº 759034.

Intime-se o recte.

Apresentados os documentos, vista à recda para manifestação.

Prazo de 5 dias.

Intime-se a recda.

Após, aguarde-se a audiência.

Taguatinga-DF, 20 de março de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002002-64.2013.5.10.0104

RECLAMANTE LEONIDAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)

RECLAMADO AGROPECUARIA ITA LTDA - ME
ADVOGADO ANA LUCIA RIBEIRO SIMINO(OAB: 16530)
ADVOGADO FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ao contrário do teor da petição do autor (ID de nº 757543), não há se falar em publicação no DEJT uma vez que na época o reclamante foi intimado via sistema. Registre-se que foi exatamente o advogado Dr. THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE OAB/DF 21800 que tomou ciência dos despachos de ID de nºs 369335 e 388047 respectivamente nos dias 01.10.2013 e 09.10.2013.

Quanto ao ID de nº 389322 refere-se a intimação e não propriamente a despacho.

Saliente-se que no sistema PJE o referido encontra-se devidamente habilitado.

Sendo assim, conclui-se que o recte foi intimado dos referidos despachos por intermédio do referido advogado.

No entanto, considerando que não encerrada a instrução processual, defere-se ao recte prazo de 5 dias para juntada de documentos que entender relevantes à lide. No prazo para réplica (ata de audiência ID de nº 754754) deverá o recte, querendo, se manifestar com relação aos documentos apresentados pela recda no ID de nº 759034.

Intime-se o recte.

Apresentados os documentos, vista à recda para manifestação.

Prazo de 5 dias.

Intime-se a recda.

Após, aguarde-se a audiência.

Taguatinga-DF, 20 de março de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002151-60.2013.5.10.0104

RECLAMANTE MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096)

ADVOGADO VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291)

ADVOGADO SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710)

RECLAMADO MAIS BAIRRO

ADVOGADO DELIZE SOUSA MARTINS
ANDRADE(OAB: 27567)

RECLAMADO SOCIEDADE INCORPORADORA
RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A.
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA
MARTINS(OAB: 38424)
RECLAMADO CAENGE S.A - CONSTRUCAO
ADMINISTRACAO E ENGENHARIA
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA
MARTINS(OAB: 38424)
RECLAMADO SOCIEDADE INCORPORADORA
RESIDENCIAL TAGUATINGA S/A
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA
MARTINS(OAB: 38424)
RECLAMADO SOCIEDADE INCORPORADORA
RESIDENCIAL PITANGUEIRAS S.A.
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA
MARTINS(OAB: 38424)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, no dia 11/03/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Expeçam-se ofícios ao INSS, DRT e CEF.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia. Deverá, no mesmo prazo, anexar aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, conforme determinado em sentença.

Entregue o documento, intime-se a reclamada para que proceda a anotação na CTPS, conforme comando sentencial, bem como para efetuar os depósitos do FGTS dos meses faltantes, mais multa de 40%, com a comprovação nos autos no prazo de 48 horas, devendo os comprovantes de recolhimento serem acompanhados das guias TRCT para o saque, sob pena de conversão da obrigação em pecúnia. Os procedimentos estão desde já autorizados, em caso de inércia.

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002555-14.2013.5.10.0104

RECLAMANTE ALAERCIO DE MOURA
ADVOGADO ELISMAR BARBOSA GOMES(OAB: 30869)
RECLAMADO SOCIEDADE INCORPORADORA
RESIDENCIAL THOMAS JEFFERSON S.A.
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA
MARTINS(OAB: 38424)

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 19.03.2014, 4ª feira, decorreu o prazo de 08 dias para as partes interpor recurso sentença de ID 699281. Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Cumram-se as determinações deferidas no tópico "Da Expedição de Ofícios" da r. sentença de ID 699281.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação.

Entregue a CTPS, intem-se as reclamadas para, no prazo de 48 horas, procederem aos devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebê-la em cinco dias.

Caso deixe a reclamada de cumprir a obrigação imposta relativa à anotação da CTPS, proceda a Secretaria aos devidos registros e, após, feitas as anotações, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002572-50.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	CLEBIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO	Amanda dos Reis Melo(OAB: 36492)
RECLAMADO	MERCADO RPS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002572-50.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CLEBIO FERREIRA DA COSTA

RÉU: MERCADO RPS LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito:

"Apresentado tal documento, proceda a secretaria as anotações, conforme sentença.

Após, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias. "

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF,
de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002585-49.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ZULMA SARA VALENTIM
ADVOGADO	CARLA FRANCO ZANNINI(OAB: 25294)
RECLAMADO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, **recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamante.**

Intime-se a reclamada para apresentar suas contrarrazões ao recurso ordinário da reclamante, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional com as homenagens e cautelas de estilo.

Taguatinga-DF, 20 de março de 2014

IDALIA ROSA DA SILVA

JUIZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002672-05.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ISAIAS VILAR DA SILVA COSTA
ADVOGADO	MICHELE FIORE(OAB: 7648)
RECLAMADO	SR BRASILIA DISTRIBUIDORA DE FILTROS E PECAS LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANA ALMEIDA BARROSO MORETI(OAB: 21249)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Apesar da inércia da parte conforme certidão (ID de nº 768560),
concedo à recda prazo improrrogável de 2 dias para cumprimento
da determinação constante do despacho (ID de nº 740351), sob
pena de preclusão.

Intime-se a recda.

Taguatinga-DF, 20 de março de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002710-17.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	SIDINEIA APARECIDA ROSSI
ADVOGADO	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730)
RECLAMADO	CONFIANCA PRESTADORA E LOCADORA DE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento
Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do
Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:
Ante a devolução da intimação da reclamada informando o novo
horário da audiência designada para dia 24/03/2014, intime-se o
procurador da parte para que dê ciência ao seu cliente da mudança
de horário para as 8h45, ficando mantidas as cominações legais.
Intime-se a reclamada, por meio de seu procurador.

Taguatinga-DF, 21 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002713-69.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	JOSE ALBERTO MIRANDA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	F H REIS KASSAVARA - COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS PLANEJADOS - ME
ADVOGADO	ANGELITA GRACIELA LEPREVOST DE MEDINA SATRIANO(OAB: 17931)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Considerando o acúmulo de serviço, adio o julgamento do presente
processo para o dia 28.03.2014 às 17h05min.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

TAGUATINGA/DF, 19 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002713-69.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	JOSE ALBERTO MIRANDA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	F H REIS KASSAVARA - COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS PLANEJADOS - ME
ADVOGADO	ANGELITA GRACIELA LEPREVOST DE MEDINA SATRIANO(OAB: 17931)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 19 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Considerando o acúmulo de serviço, adio o julgamento do presente processo para o dia 28.03.2014 às 17h05min.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

TAGUATINGA/DF, 19 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002733-60.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	IVALDO DUTRA DA COSTA
ADVOGADO	André Santos(OAB: 33180)
ADVOGADO	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339)
RECLAMADO	IRMAOS RIBEIRO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
ADVOGADO	MILDREDY MENDES LISBOA(OAB: 28629)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista teor da certidão (ID de nº 769365), concedo à recda prazo improrrogável de 5 dias para entrega de seus quesitos sob pena de preclusão.

Intime-se a recda.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos para indicação de novo dia e hora para início dos trabalhos técnicos e demais procedimentos de praxe (ata de audiência de ID de nº 708936).

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002766-50.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ALBERTO PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - ME
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA ALVES PINTURA E REFORMA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 04/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

Para melhor ordenamento da pauta, **retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 5.2.2014**, designando-se nova data, ficando mantidas as cominações da notificações de ID's 505346 e 505347.

Marcada nova audiência, intimem-se o reclamante, a 2ª e 3ª reclamadas, com URGÊNCIA, por seus procuradores, POR TELEFONE.

Intime-se, também, a 1ª reclamada por EDITAL, conforme requerimento formulado por meio da petição de ID 565960.

Taguatinga-DF, 4 de fevereiro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0002843-59.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	MARCELO DO NASCIMENTO DY LA FUENTE
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	DINAMICA ADMINISTRACAO, SERVICOS E OBRAS LTDA
ADVOGADO	MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808)

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF

PROCESSO Nº 0002843-59.2013.5.10.0104

RECLAMANTE: MARCELO DO NASCIMENTO DY LA FUENTE

RECLAMADA : DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E

OBRAS LTDA

SENTENÇA

Vistos os autos.

I - RELATÓRIO

Nos termos do artigo 852-I, *caput*, da CLT, resta dispensada a confecção do relatório, nos presentes autos.

II-FUNDAMENTAÇÃO

DAS DIFERENÇAS DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em exordial, o reclamante alegou que as verbas rescisórias não foram corretamente pagas, pois a reclamada não teria observado o salário de R\$780,00. Pugnou por diferenças.

A seu turno, a reclamada sustentou que as verbas rescisórias foram corretamente pagas, sendo que as férias vencidas foram pagas considerando-se os números de faltas injustificadas no período aquisitivo respectivo.

Pois bem, extrai-se dos autos que o reclamante recebeu aviso prévio em 31/07/2013 (doc. no ID 585873 – não impugnado), que foi trabalhado, tendo a ruptura se concretizado em 29/08/2013 (TRCT de IDs 520391 e 585873), tendo sido as verbas rescisórias calculadas sobre o salário de R\$780,00.

Não há que se falar pois em aviso prévio indenizado e em diferença do 13º salário proporcional.

No tocante às férias vencidas do período 2012/2013, tem-se que o reclamante teve diversas faltas injustificadas no respectivo período aquisitivo (controles de ponto no ID 585877), tendo portanto dado causa à redução no pagamento das férias vencidas, nos termos do artigo 130 da CLT.

Atente-se, por oportuno, que à vista da documentação encartada aos autos pela reclamada, competia ao reclamante discriminar em réplica as diferenças que ainda entendesse devidas.

Todavia, o reclamante sequer apresentou réplica nos presentes autos.

Assim sendo, entendo que nada mais é devido ao reclamante, a título de verbas rescisórias e multa do artigo 477 da CLT.

DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Face à improcedência, inaplicável a condenação prevista no art. 467 da CLT, com a nova redação dada pela Lei 10272, de 05/09/2001.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos da Lei 1060/50 e Lei 7510/86, defere-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo reclamante **MARCELO DO NASCIMENTO DY LA FUENTE** para absolver a reclamada **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, na integralidade.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$155,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$7782,00, de cujo recolhimento fica isento na forma da lei.

Face a antecipação do julgamento, intinem-se as partes.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

Intimação

Processo Nº RTSum-0002843-59.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	MARCELO DO NASCIMENTO DY LA FUENTE
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	DINAMICA ADMINISTRACAO, SERVICOS E OBRAS LTDA
ADVOGADO	MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808)

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF

PROCESSO Nº 0002843-59.2013.5.10.0104

RECLAMANTE: MARCELO DO NASCIMENTO DY LA FUENTE

RECLAMADA : DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E

OBRAS LTDA

SENTENÇA

Vistos os autos.

I - RELATÓRIO

Nos termos do artigo 852-I, *caput*, da CLT, resta dispensada a confecção do relatório, nos presentes autos.

II-FUNDAMENTAÇÃO

DAS DIFERENÇAS DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em exordial, o reclamante alegou que as verbas rescisórias não foram corretamente pagas, pois a reclamada não teria observado o salário de R\$780,00. Pugnou por diferenças.

A seu turno, a reclamada sustentou que as verbas rescisórias foram corretamente pagas, sendo que as férias vencidas foram pagas considerando-se os números de faltas injustificadas no período aquisitivo respectivo.

Pois bem, extrai-se dos autos que o reclamante recebeu aviso prévio em 31/07/2013 (doc. no ID 585873 – não impugnado), que foi trabalhado, tendo a ruptura se concretizado em 29/08/2013 (TRCT de IDs 520391 e 585873), tendo sido as verbas rescisórias calculadas sobre o salário de R\$780,00.

Não há que se falar pois em aviso prévio indenizado e em diferença do 13º salário proporcional.

No tocante às férias vencidas do período 2012/2013, tem-se que o reclamante teve diversas faltas injustificadas no respectivo período aquisitivo (controles de ponto no ID 585877), tendo portanto dado causa à redução no pagamento das férias vencidas, nos termos do artigo 130 da CLT.

Atente-se, por oportuno, que à vista da documentação encartada aos autos pela reclamada, competia ao reclamante discriminar em réplica as diferenças que ainda entendesse devidas.

Todavia, o reclamante sequer apresentou réplica nos presentes autos.

Assim sendo, entendo que nada mais é devido ao reclamante, a título de verbas rescisórias e multa do artigo 477 da CLT.

DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Face à improcedência, inaplicável a condenação prevista no art. 467 da CLT, com a nova redação dada pela Lei 10272, de 05/09/2001.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos da Lei 1060/50 e Lei 7510/86, defere-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo reclamante **MARCELO DO NASCIMENTO DY LA FUENTE** para absolver a reclamada **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, na integralidade.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$155,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$7782,00, de cujo recolhimento fica isento na forma da lei.

Face a antecipação do julgamento, intinem-se as partes.

Taguatinga/DF, 20 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

Intimação

Processo Nº RTSum-0002897-25.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	EVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128)
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 12 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

As partes convencionam no acordo (ID 610302) que o reclamante faz jus ao levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida, conforme recibos de pagamento trazidos aos autos. Desta forma, ante a manifestação do Autor, em sua peça de ID 695708, intime-se a reclamada a comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme acordado, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento de indenização equivalente desde já autorizado, compensando-se o valor parcialmente depositado. Decorrido o prazo "in albis", encaminhe-se o presente feito à d. Contadoria para apuração integral do FGTS, deduzindo-se o valor parcialmente depositado (R\$ 129,27), conforme extrato bancário ID 695709.

Intime-se.

Publique-se

TAGUATINGA/DF, 12 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002925-90.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	AMERICO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	MARIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA(OAB: 36285)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 38829)
ADVOGADO	César Almeida Pereira(OAB: 0036386)
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 21 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante a manifestação de ID 760028 da reclamada e juntada de comprovante de depósito das parcelas rescisórias, concedo ao reclamante prazo de 05 dias para se manifestar, requerendo o que entender de direito.

Decorrido o prazo "in albis, aguarde-se a realização da audiência.

Taguatinga/DF, 21 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000001-69.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	CLEUBER COELHO CARDOSO
ADVOGADO	Dalviania Nunes Dutra(OAB: 31130)
RECLAMADO	PDG
RECLAMADO	CLODOALDO FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA

"**DESPACHO** - Vistos. Tendo em vista retorno do AR de notificação da Reclamada Clodoaldo Ferreira da Silva Construtora, sob justificativa "mudou-se", intime-se o Reclamante para no prazo legal de 10 dias para fornecer o atual endereço da Reclamada. Após fornecimento do endereço, redesigne-se a audiência. "

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000105-61.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	UELITON ALVES DA COSTA
ADVOGADO	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 5493)
RECLAMADO	Supermercado Itático Comercio de Alimentos Ltda
ADVOGADO	JOSE EVANDRO PEREIRA DA SILVA(OAB: 42460)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA

DO

RECLAMANTE: UELITON ALVES DA COSTA

RECLAMADO: SUPERMERCADO ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO

Por motivo de reorganização da pauta, inclua-se o feito na pauta de **instruções do dia 16/05/2014, às 10 horas.**

Intimem-se as partes da data designada, por seus procuradores.

Ficam cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Taguatinga/DF.,19 de março de 2014.

LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Intimação

Processo Nº RTSum-0000288-32.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	FRANCINALDO SOUSA TAVARES
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	CASTELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RECLAMADO	PDG REALTY S/A EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES

Vistos os autos.

FRANCINALDO SOUSA TAVARES ajuizou reclamação trabalhista em face de CASTELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e outros, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 6.874,80 e juntou documentos.

Trata-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Nesse contexto, nos moldes preconizados pelo artigo 852-B, inciso II, do texto consolidado, ao autor cabe, obrigatoriamente, a "[...] correta indicação do nome e endereço do reclamado".

Tal procedimento que não foi observado pelo(a) obreiro(a).

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo legal estabelece que, uma vez desatendido o aludido preceito, a reclamação será arquivada.

Ora, o(a) autor(a), consoante se infere do teor da petição inicial, olvidou indicar corretamente o endereço do(s) reclamado(s), frustrando, com isso, a sua notificação. Siquier trouxe a cópia da CTPS do reclamante ou outro documento que conste o endereço da reclamada.

Nesse mesmo sentido o autor não demonstrou por qualquer meio de prova que a empresa encontra-se em local incerto e não sabido.

Pelo exposto, decido arquivar a presente reclamatória, firme no preceito legal já mencionado.

ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta

por **FRANCINALDO SOUSA TAVARES** em face de **CASTELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e outros**, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decisum.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 137,49, calculadas sobre R\$ 6.874,80, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000315-15.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	OZEAS DA SILVA CUNHA
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	CLEIDAURO BARBOSA DA ROCHA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000315-15.2014.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: OZEAS DA SILVA CUNHA

RÉU: CLEIDAURO BARBOSA DA ROCHA - EPP

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"3 CONCLUSÃO Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza reconhecer a revelia do reclamado. No mérito, decide julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação formulada por **OZEAS DA SILVA CUNHA** em face de **CLEIDAURO BARBOSA DA ROCHA - EPP**, para: 3.1 Condenar o reclamado no pagamento do aviso prévio indenizado, 07/12 de gratificação natalina proporcional, férias vencidas +1/2; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (02/12), saldo de salário – 27 dias, diferenças de FGTS +40% e multas dos artigos 477 e 467 da CLT, sendo esta incidente sobre as parcelas rescisórias. Deverá ser

deduzido do montante a ser apurado a título de FGTS +40%, a quantia já recolhida e constante do ID 657036 - Pág. 1.; 3.2 Condenar o reclamado em sede de obrigação de fazer consistente na anotação em CTPS da data de dispensa em 27.07.2013, uma vez que o aviso prévio integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, conforme art. 487, §6º da CLT e OJ 82 da SDI-I do TST, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados no dia da apresentação do documento em Juízo e da intimação específica para cumprimento da obrigação de fazer. Em caso de inércia, a referida anotação será realizada pela Secretaria da Vara; 3.3 Condenar o reclamado em sede de obrigação de fazer consistente na liberação da guia do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento da indenização substitutiva deste; 3.4 Reconhecer que o valor de R\$800,00 integra a remuneração do reclamante para todos os efeitos legais, pelo que condeno o reclamado no pagamento dos reflexos da quantia paga extrafolha em 13ºsalário, férias acrescidas de 1/3, horas extras e FGTS +40%; 3.5 Condenar o reclamado no pagamento das horas extraordinárias e reflexos no 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS +40%. Para o cálculo de liquidação devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) a evolução salarial do autor; o divisor de 220 horas; o adicional normativo e, na sua falta, o legal de 50%; a jornada de segunda a sábado, das 07:00 às 18:30, com 01 hora de intervalo; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST. 4 Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. 5. Defiro ao reclamado a dedução de todos os valores comprovadamente pagos a idênticos títulos e fundamentos dos ora deferidos. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. **QUANTUM DEBEATUR** a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.5. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto as férias +1/3, o FGTS+40%, as multas constantes dos artigos 467 e 477 da CLT e o reflexo das horas extras nas férias +1/3 e no FGTS +40%. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST. O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do

empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4º, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente *decisum*, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$750,00 calculadas sobre R\$25.000,00, valor da condenação. Considerando a conclusão da referida decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes. Encerrou-se. Taguatinga, 13 de março de 2014. **LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho Substituta**".

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000428-66.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	JUANITO CASSIANO ALVES
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONCA(OAB: 31058)
RECLAMADO	FRANCINETE VALENCIO BEZERRA BIU - ME

Por motivo de reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/03/2014, às 14h40. **Audiência inicial incluída na pauta do dia 08/04/2014 às 14h10.** À Secretaria para inclusão do feito em pauta vaga. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento importará nas penalidades de que trata o art. 844 da CLT.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000429-51.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	CARLA LUCIA LEITE DE SOUSA
ADVOGADO	WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286)
RECLAMADO	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA - ME

Por motivo de reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/03/2014, às 14h40. **Audiência inicial incluída na pauta do dia 08/04/2014 às 14h05.** À Secretaria para inclusão do feito em pauta vaga. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento importará nas penalidades de que trata o art. 844 da CLT.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002005-16.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	CRISTIANO DA SILVA AMORIM
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	S FERREIRA BORGES - CONSERVACAO & OBRAS - ME
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002005-16.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CRISTIANO DA SILVA AMORIM

RÉU: S FERREIRA BORGES - CONSERVACAO &

OBRAS - ME e outros

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"3 CONCLUSÃO Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza rejeitar as preliminares de inépcia da inicial, de carência de ação, bem como a revelia. Decide reconhecer a aplicar os efeitos da confissão ficta ao reclamante. No mérito, decide julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação formulada por **CRISTIANO DA SILVA AMORIM** em face de **S FERREIRA BORGES - CONSERVACAO & OBRAS - ME e BBROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**, para: 3.1 Condenar a primeira reclamada no pagamento do aviso prévio, salário de agosto de 2013, saldo de salário de setembro de 2013, gratificação natalina proporcional do ano de 2013 (4/12), férias vencidas+1/3 referentes ao período de 28.05.2012 a 27.05.2013, férias proporcionais+1/3 (4/12), multas dos artigos 477 e 467 da CLT, incidente sobre as verbas rescisórias e diferenças de FGTS +40% relativos a todo o pacto laboral. 3.2 Condenar a primeira reclamada em sede de obrigação de fazer consistente na anotação de baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante fazendo o dia 03.10.2013, já observando a projeção do aviso-prévio, o qual integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, conforme art. 487, §6º da CLT e OJ 82 da SDI-I do TST, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados no dia da apresentação do documento em Juízo e da intimação específica para cumprimento da obrigação de fazer. Em caso de inércia, a referida anotação será realizada pela Secretaria

da Vara; 3.3 Condenar a primeira reclamada em sede de obrigação de fazer consistente na liberação das guias para saque do FGTS, bem como do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento da indenização substitutiva deste; 3.4 Reconhecer que o valor de R\$2.340,00 integra a remuneração do reclamante para todos os efeitos legais, pelo que condeno a primeira reclamada no pagamento dos reflexos da quantia acima mencionada em aviso prévio, salário do mês de agosto, saldo de salário do mês de setembro, 13ºsalários, férias acrescidas de 1/3, horas extras e FGTS +40%; 4. Deverá o reclamante, no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, informar ao Juízo qual o valor efetivamente sacado de sua conta vinculada. 5. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. 6. Defiro as reclamadas a dedução de todos os valores comprovadamente pagos a idênticos títulos e fundamentos dos ora deferidos. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. **QUANTUM DEBEATUR** a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.5. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto as férias +1/3, o FGTS+40%, as multas constantes dos artigos 467 e 477 da CLT. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST. O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4º, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente *decisum*, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$340,00 calculadas sobre R\$17.000,00, valor da condenação. Considerando a conclusão da referida decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes. Encerrou-se. Taguatinga, 17 de março de 2014. **LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho Substituta**".

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF,

de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002099-61.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	VILANI PEREIRA LUIZ SOUSA
ADVOGADO	FELIPE GUSTAVO DE AVILA CARREIRO(OAB: 27333)
RECLAMANTE	HELENA AUGUSTO DOS ANJOS DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE GUSTAVO DE AVILA CARREIRO(OAB: 27333)
RECLAMADO	SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA
ADVOGADO	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442)

III.

Dispositivo

Isso posto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos inaugurais, para condenar a reclamada SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA a pagar às reclamantes VILANI PEREIRA LUIZ SOUSA e HELENA AUGUSTO DOS ANJOS DA SILVA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas: adicional de insalubridade, no grau máximo (40%), calculado sobre o salário mínimo, nos moldes do art. 192 da CLT, durante o pacto laboral, para cada reclamante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Contribuições previdenciárias incidentes sobre o adicional de insalubridade, na forma da Lei 8.212/91. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor de R\$10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002104-83.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	TATIANE MISQUITA DE JESUS
ADVOGADO	WENDEL RANGEL VAZ COSTA(OAB: 38936)
RECLAMADO	ALEXANDRA DA SILVA - ME
ADVOGADO	OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROC

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
PATRICIA RITA CORREIA, no dia 19/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a alegação do(a) reclamante de inadimplemento do acordo realizado, intime-se o(a) reclamado(a) a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Taguatinga/DF, 19 de março de 2014

LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002389-76.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196)
RECLAMADO CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
RECLAMADO Via Varejo S/A
ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 38829)
ADVOGADO PRISCILA DE GOUVÊA(OAB: 185353)

III.

Dispositivo

Isto posto, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos inaugurais, para condenar a reclamada VIA VAREJO S/A a pagar ao reclamante JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. **Observe-se** a compensação determinada. Contribuições previdenciárias incidentes sobre as horas extras, a remuneração pela ausência de intervalo, as diferenças de gratificações natalinas e de repousos semanais remunerados, na forma da Lei 8.212/91. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor de R\$10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002585-46.2013.5.10.0105

RECLAMANTE JOSE EDUARDO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO ORIGINAL PAVIMENTACOES E REVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 09797)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002585-46.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE EDUARDO OLIVEIRA SANTOS

RÉU: ORIGINAL PAVIMENTACOES E

REVESTIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATA ID 759370 (19/03/2014): "(...) Tendo em vista que há pedido de adicional de periculosidade nos autos, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data, haja vista que a presente matéria prova pericial. Assim, converte-se o julgamento em diligência, deferindo-se o prazo de 5 dias, a contar da intimação, para que o reclamante manifeste se desiste ou prossegue com referido pedido. (...)"

ATA ID 656576 (13/02/2014): "(...) Considerando a ausência de manifestação do reclamante, renove-se a intimação da ata de audiência anterior ao mesmo por mandado, sob pena de ser designada perícia. Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de **19/05/2014, às 15h10. Intimem-se as partes e seus procuradores.** Facultada a presença das partes."

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002594-08.2013.5.10.0105

RECLAMANTE LEALDINO LESSA RIBEIRO
ADVOGADO JOSE IVO CABRAL RIBEIRO(OAB: 28080)
RECLAMADO COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614)
RECLAMADO 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002594-08.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LEALDINO LESSA RIBEIRO

RÉU: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

e outros

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**POSTO ISSO**, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF **CONHECER** dos Embargos de Declaração para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos**, nos termos da fundamentação que desse *decisum* passa a fazer parte integrante. **Intimem-se as partes**. Nada mais. Taguatinga/DF., 18 de março de 2014 **LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES JUÍZA DO TRABALHO TITULAR**".

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002674-69.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JOSEVAL SILVA DE LIMA
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)
RECLAMADO	VIA VAREJO SA
ADVOGADO	PRISCILA DE GOUVÊA(OAB: 185353)
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002674-69.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSEVAL SILVA DE LIMA

RÉU: VIA VAREJO SA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Considerando que há pedido de indenização por danos estéticos e pagamento de pensão vitalícia, que demandam prova pericial,

impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. **Para tanto, defere-se prova pericial. Nomeado o Sr. ANTÔNIO DONIZETI JORGE (residente no QI 27, BLOCO 10, APTO 104 - GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.060-270, que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 60 (sessenta) dias. Intime-se o Perito, inclusive dando-lhe notícia da antecipação de parte dos honorários periciais.** Concedido às partes o prazo comum de 05 dias, a contar de 14/03/2014, para formularem quesitos e indicarem assistente(s) técnico(s). Após a entrega do laudo, concede-se prazo comum de 05 dias às partes, para manifestarem-se sobre o laudo, devendo a Secretaria intimar as partes. Antecipe-se parte dos honorários periciais ao Perito nomeado, nos termos da Portaria PRE-DGJ nº 01, de 2013. **Designa-se para audiência de encerramento a data de 29/05/2014, às 15h10. Expeça-se a Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários Periciais**, remetendo-a à Diretoria-Geral Judiciária deste Regional, conforme permissivo da Portaria acima mencionada. Facultada a presença das partes. **Intimem-se as partes e seus procuradores.** Audiência encerrada às 17h02. Nada mais. **LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES Juíza do Trabalho**".

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº Caulnom-0002699-82.2013.5.10.0105

REQUERENTE	JACIRENE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
REQUERENTE	DORINALVO MACIEL LOUZEIRO
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
REQUERENTE	CARLOS ANTONIO SANTOS SILVA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
REQUERENTE	ANALICE CARDOSO SILVA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
REQUERENTE	TIAGO DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
REQUERIDO	GMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - ME

III.

Dispositivo

Isso posto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da presente ação cautelar requeridos por **ANALICE CARDOSO SILVA e OUTROS em face de GMB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME e OUTROS** nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelos requerentes, no importe de R\$1.692,26, calculadas sobre o valor de R\$84.613,35, atribuído à causa, dispensada por serem beneficiários da gratuidade de

justiça. Autos incluídos na pauta de julgamento da presente data.

Intimem-se as partes.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002735-27.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	DAVI ALEXANDRE ALVES SANTANA
ADVOGADO	Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO	SHOPPING FILTROS LTDA - EPP
ADVOGADO	thiago dos santos barral(OAB: 32663)
ADVOGADO	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002735-27.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DAVI ALEXANDRE ALVES SANTANA

RÉU: SHOPPING FILTROS LTDA - EPP

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"3 CONCLUSÃO Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza acolher a prefacial de mérito para julgar prescritos todos os efeitos pecuniários das verbas trabalhistas anteriores a 26 de novembro de 2008, exceto aquelas de natureza meramente declaratória e a retificação da CTPS, pois imprescritíveis, conforme determinação do artigo 11, §1º da CLT. Registra-se, ainda, que em relação a parcelas do FGTS não há falar em prescrição quinquenal, pois que, para tais direitos a prescrição é trintenária, conforme já assentado na jurisprudência pátria, ressalvada a incidência sobre parcelas prescritas. No mérito, decide julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação formulada por **DAVI ALEXANDRE ALVES SANTANA** em face de **SHOPPING FILTROS LTDA - EPP**, para: 3.1 Condenar a reclamada no pagamento do adicional de 1/10 de seu salário básico, nos termos do art. 8º da Lei 3.207/1957, como reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salários, horas extras e FGTS+40%; 3.2 Condenar a reclamada no pagamento de uma hora extra referente ao descanso

intervalar conferido de forma irregular. Tratando-se de verba de natureza salarial, procede o pedido de reflexos no DSR, aviso prévio, férias + 1/3, FGTS + 40% e 13º salário. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) a evolução salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional normativo e, na sua falta o legal de 50%; os dias efetivamente trabalhados; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST; 3.3 Condenar a reclamada no pagamento das horas extraordinárias e reflexos nos RSRs, 13 salários, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) Considera-se horas extras as excedentes a quadragésima quarta semanal, com base na jornada acima mencionada; b) a evolução salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional normativo e, na sua falta o legal de 50%; os dias efetivamente trabalhados, devendo ser excluído, portanto, o gozo de férias anuais de 30 dias e os feriados nacionais e distritais; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST. **4** Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. **5.** Defiro à reclamado a dedução de todos os valores comprovadamente pagos a idênticos títulos e fundamentos dos ora deferidos. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. **QUANTUM DEBEATUR** a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.10. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto os reflexos das horas extras e do acúmulo de função em férias +1/3 e FGTS +40%. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST. O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4º, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente *decisum*, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00,

valor da condenação. Considerando a conclusão da referida decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes. Encerrou-se. Taguatinga, 12 de março de 2014. **LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE** Juíza do Trabalho Substituta".

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002745-71.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JOSE LOURENCO DE ANDRADE
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)
ADVOGADO	PRISCILA DE GOUVÊA(OAB: 185353)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002745-71.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE LOURENCO DE ANDRADE

RÉU: VIA VAREJO S/A

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"3 CONCLUSÃO Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza acolher a prefacia para retificação do polo passivo da demanda para fazer constar como reclamada a empresa VIA VAREJO S/A. Decide, ainda, acolher a prejudicial de mérito para se julgar prescritos todos os efeitos pecuniários das verbas trabalhistas anteriores a 26 de novembro de 2008, exceto aquelas de natureza meramente declaratória e a retificação da CTPS, pois imprescritíveis, conforme determinação do artigo 11, §1º da CLT. Registra-se, ainda, que em relação a parcelas do FGTS não há falar em prescrição quinquenal, pois que, para tais direitos a

prescrição é trintenária, conforme já assentado na jurisprudência pátria, ressalvada a incidência sobre parcelas prescritas. No mérito, decide julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação formulada por **JOSÉ LOURENÇO DE ANDRADE** em face de **VIA VAREJO S/A**, para: 3.1 Condenar a reclamada na restituição de todos os valores descontados do reclamante, mediante demonstrativo de pagamento, sob as rubricas 'prêmio recebido', 'prêmio antecipado' e 'prêmio especial recebido (pr. especial rec)'; 3.2 Condenar a reclamada no pagamento, de forma simples, de 20 dias de férias dos períodos aquisitivos de 07/2008 a 07/2009; 07/2009 a 07/2010; 07/2010 a 07/2011; 07/2011 a 07/2012, todas com 1/3, bem como o abono de 10 dias, com 1/3 referente às férias, dos períodos de 07/2008 a 07/2009; 07/2009 a 07/2010; 07/2010 a 07/2011; 07/2011 a 07/2012. Para o cálculo de liquidação deverão ser observados os seguintes parâmetros: a) deverá ser calculado o valor da remuneração das férias + 1/3 de cada ano, considerando a integração salarial deferida na sentença; b) o valor deverá ser dividido a terça parte, considerando o abono dos 10 dias das férias; c) ao resultante dos itens 'a' e 'b' deverá ser adicionado a remuneração dos dias efetivamente trabalhados durante o abono; 3.3 Condenar a reclamada no pagamento de uma hora extra referente ao descanso intervalar conferido de forma irregular. Tratando-se de verba de natureza salarial, procede o pedido de reflexos no DSR, aviso prévio, férias + 1/3, FGTS + 40% e 13º salário. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) a evolução salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional normativo e, na sua falta o legal de 50%; os dias efetivamente trabalhados; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST; 3.4 Condenar a reclamada no pagamento das horas extraordinárias e reflexos nos RSRs, 13 salários, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) Considera-se horas extras as excedentes a quadragésima quarta semanal, com base na jornada de segunda a sábado, das 07:30 às 20h, com intervalo de 30 minutos para refeição; b) a evolução salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional normativo e, na sua falta o legal de 50%; os dias efetivamente trabalhados, devendo ser excluído, portanto, o gozo de férias anuais de 20 dias e os feriados nacionais e distritais; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST. 3.5 Condenar a reclamada no pagamento de dois domingos no mês de dezembro de cada ano de prestação de serviços. Não havendo habitualidade do labor em dias de domingos, não há falar em reflexos. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) Jornada das 07:30 às 18h, com intervalo de 30 minutos para refeição; b) a evolução

salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional de 100%; a dedução dos valores já pagos a título idêntico; a base de cálculo conforme S. 264 do TST. 3.6 Reconhecer que as horas extras e o descanso intervalar devem gerar reflexos nos valores quitados a título de 14º salário. Reconhecer, ainda, que o 14º salário deve incidir sobre os valores pagos ao FGTS e multa dos 40%; 3.7 Condenar a reclamada no pagamento dos danos morais no importe de R\$10.000,00; 3.8 Condenar a reclamada no pagamento das diferenças do FGTS relativas aos abril/2009 a novembro/2011, bem como da multa de 40%; 3.9 Condenar a reclamada no pagamento da multa constante no artigo 477 da CLT; 3.10 Condenar a reclamada no pagamento da multa prevista na Cláusula 57ª das CCT's dos anos de 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012; 3.11 Condenar a reclamada no pagamento do 14º salário proporcional do ano de 2013 – 6/12. 4 Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. 5. Defiro à reclamado a dedução de todos os valores comprovadamente pagos a idênticos títulos e fundamentos dos ora deferidos. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. **QUANTUM DEBEATUR** a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.3.12. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto os reflexos das horas extras em férias +1/3 e FGTS +40%, bem como as diferenças de FGTS+40%, as multas convencionais, a multa constante do artigo 477 da CLT e os danos morais. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST. O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4º, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente *decisum*, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00, valor da condenação. Considerando a conclusão da referida decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes.

Encerrou-se. Taguatinga, 12 de março de 2014. **LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE** Juíza do Trabalho Substituta".

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002751-78.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JEMISON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 38829)
ADVOGADO	César Almeida Pereira(OAB: 0036386)
ADVOGADO	CRISTIANE DASSIE GRAZIOOLI(OAB: 150387)
RECLAMADO	NOVA CASA BAHIA S/A

"DECISÃO - Vistos. As partes requereram a utilização, como prova emprestada, da ata de audiência de instrução do processo n 2045/2013 em trâmite nesta Vara.Como esta Magistrada conduziu a referida audiência e tinha conhecimento do teor dos termos nela indicados, prolatou a sentença, muito embora a referida prova não tivesse sido juntada aos autos. Assim, determino a juntada da referida ata pela Secretaria da Vara, com ratificação de todos os termos da Sentença de ID 749510. Intimem-se as partes, do teor da sentença e da presente decisão."

CONCLUSÃO - Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza acolher a prefacia para retificação do polo passivo da demanda para fazer constar como reclamada a empresa VIA VAREJO S/A. No mérito, decide julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a postulação formulada por **JEMISON MARTINS DA SILVA** em face de **VIA VAREJO S/A**, para: 3.1 Condenar a reclamada no pagamento, de forma simples, de 20 dias de férias dos períodos aquisitivos de 06/2012 a 06/2013 com 1/3, bem como o abono de 10 dias, com 1/3 referente ao mesmo período de férias.Para o calculo de liquidação deverão ser observados os seguintes parâmetros: a) deverá ser calculado o valor da remuneração das férias + 1/3 de cada ano, considerando a integração salarial deferida na sentença; b) o valor deverá ser dividido a terça parte, considerando o abono dos 10 dias das férias; c) ao resultante dos itens 'a' e 'b' deverá ser adicionado a remuneração dos dias efetivamente trabalhados durante o abono; 3.2 Condenar a reclamada no pagamento de uma hora extra referente ao descanso intervalar conferido de forma irregular. Tratando-se de verba de natureza salarial, procede o pedido de reflexos no DSR, aviso prévio, férias + 1/3, FGTS + 40% e 13º salário. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) a evolução salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional normativo e, na sua falta o legal de 50%; os dias

efetivamente trabalhados; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST; 3.3 Condenar a reclamada no pagamento das horas extraordinárias e reflexos nos RSRs, 13 salários, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) Considera-se horas extras as excedentes a quadragésima quarta semanal, com base na jornada de segunda a sábado, das 07:30 às 20h, com intervalo de 30 minutos para refeição; b) a evolução salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional normativo e, na sua falta o legal de 50%; os dias efetivamente trabalhados, devendo ser excluído, portanto, o gozo de férias anuais de 20 dias e os feriados nacionais e distritais; a dedução dos valores já pagos a título idêntico, a base de cálculo conforme S. 264 do TST. 3.4 Condenar a reclamada no pagamento de dois domingos no mês de dezembro de cada ano de prestação de serviços. Não havendo habitualidade do labor em dias de domingos, não há falar em reflexos. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) Jornada das 07:30 às 18h, com intervalo de 30 minutos para refeição; b) a evolução salarial do autor, o divisor de 220 horas, o adicional de 100%; a dedução dos valores já pagos a título idêntico; a base de cálculo conforme S. 264 do TST. 3.5 Reconhecer que as horas extras e o descanso intervalar devem gerar reflexos nos valores quitados a título de 14º salário. Reconhecer, ainda, que o 14º salário deve incidir sobre os valores pagos ao FGTS e multa dos 40%; 3.6 Condenar a reclamada no pagamento dos danos morais no importe de R\$10.000,00; 3.7 Condenar a reclamada no pagamento da multa constante no artigo 477 da CLT; 3.8 Condenar a reclamada no pagamento da multa prevista na Cláusula 57º das CCT's dos anos de 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014; 3.9 Condenar a reclamada no pagamento do 14º salário proporcional do ano de 2013 – 7/12. 4 Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. 5. Defiro à reclamado a dedução de todos os valores comprovadamente pagos a idênticos títulos e fundamentos dos ora deferidos. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. **QUANTUM DEBEATUR** a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.11. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto os reflexos das horas extras em férias +1/3 e FGTS +40%, bem como a multa convencional, a multa constante do artigo 477 da CLT e os danos morais. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST. O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários,

autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4º, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente *decisum*, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença. Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor da condenação. Considerando a conclusão da referida decisão, antecipo a publicação desta. Intimem-se as partes. "

Intimação

Processo Nº RTSum-0002968-24.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB: 34284)
RECLAMADO	DANNI ALEXANDRE SOARES DE BARCELLOS
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)

III.

Dispositivo

Posto isso, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC, ajuizado pela requerente **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA** em face do requerido **DANNI ALEXANDRE SOARES DE BARCELLOS**, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

Custas de R\$30,44, calculadas sobre R\$1.522,21, valor atribuído à causa, pelo requerente.

Ciente a requerente (Súmula 197 do c. TST).

Intime-se o requerido.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000349-41.2011.5.10.0801

Reclamante	Robson Mancini
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado	Fernandes Barata Ltda
Reclamado	Rosa Christina da Silva Barata
Reclamado	Fernando Antonio da Silva Fernandes
Reclamado	Exitto Seguranca Eletronica e Telefonia Ltda

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Venham os autos conclusos para nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros dos executados, FERNANDES E BARATA LTDA (CNPJ

08.802.577/0001-29), EXITO SEGURANÇA ELETRONICA E TELEFONIA LTDA (CNPJ 07.211.995/0001-89), FERNANDO ANTONIO DA SILVA FERNANDES (CPF 282.512.102-91) e ROSA CHRISTINA DA SILVA BARATA (CPF 184.516.672-87), através do convênio BACENJUD, observado o limite da execução (R\$ 35.266,88). Caso a diligência acima obtenha resultado negativo, remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, conforme determinado à fl. 140. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000803-84.2012.5.10.0801

Reclamante	William Rosa Martins
Advogado	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 55.874/RS)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da executada para que se manifeste sobre as alegações apresentadas pelo exequente, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 20 de março de 2014. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000994-03.2010.5.10.0801

Reclamante	Maria da Conceicao Ferreira Lima
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)
Reclamado	Leticia Vieira Montes
Reclamado	Alexandre Vieira Montes
Reclamado	Aledino Luiz Jacinto Montes
Reclamado	Unilimp Produtos para Limpeza Ltda - Me

DECISÃO de fls. : "Vistos os autos. (...)CONCLUSÃO Isso posto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta pela exequente, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA, para ACOLHÊ-LA, conforme fundamentação retro. Intimem-se as partes, por seus advogados, sendo a executada (Correios) inclusive para, no prazo de 8 dias, pagar a diferença exequenda ora apurada, no importe de R\$ 1.487,86, prazo e fins legais. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001127-74.2012.5.10.0801

Reclamante	Francismar Oliveira da Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Remessa dos autos ao arquivo definitivo conforme determinado no despacho à f. 517. Palmas, 20 de março de 2014. RENATO GUEDES FILHO. Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001242-95.2012.5.10.0801

Reclamante	Maria Jose Medeiros Alves
Reclamado	Lina Maria Moraes Carneiro Cavalcante
Advogado	ADRIANO BUCAR VASCONCELOS(OAB: 2438/TO)

Vistos os autos. Intime-se a executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a guia GFIP, necessária ao recolhimento do INSS, do pacto laboral. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002174-20.2011.5.10.0801

Reclamante	Claudemar de Moura
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 5669-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da executada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela exequente. Após, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 20 de março de 2014. RENATO GUEDES FILHO. Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0002432-30.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose Araujo Sobrinho
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da executada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente. Após, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 20 de março de 2014. RENATO GUEDES FILHO. Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0002569-12.2011.5.10.0801

Reclamante	Elenice Santos Aragao
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Sociedade Paranaense de Participacoes Ltda
Advogado	CAMILLA AZZONI EMINA(OAB: 177583/SP)
Reclamado	Valter Tolentino da Silva
Reclamado	Marcos Tolentino da Silva
Reclamado	Baa - Administradora Consultoria Tributaria Ltda - Me
Reclamado	Brasil Em Rede - Radio e Televisao Ltda - Me
Reclamado	Benetti - Prestadora de Servicos e Incorporadora Ltda - Me
Reclamado	Supreme Administradora de Bens Proprios, e Participacoes Ltda
Advogado	CAMILLA AZZONI EMINA(OAB: 177583/SP)
Reclamado	J.O.R.F. Empreendimentos e Participacoes Ltda

Vistos os autos. Determino ao Gerente do Banco do Brasil, que libere à exequente ou ao seu procurador, REGES HENRIQUE

PALLAORO, OAB/TO 2.149-B, CPF Nº 371.351.719-34, o saldo total da conta judicial nº 500119201016, referente a 2º parcela, do parcelamento à f. 200. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intime-se a exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retire em Juízo uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Após, aguarde-se a comprovação do pagamento das demais parcelas, conforme despacho à f. 200. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0048800-05.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-00488/2008-801-10-00.8

Reclamante	Elizabete Noleto dos Reis de Sousa
Advogado	KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS(OAB: 3440/TO)
Reclamado	A. L. G. Ltda
Reclamado	Antero Nunes da Silva
Reclamado	Gustavo Mendes Nunes da Silva

Vistos os autos. Defiro o requerimento da exequente. Venham os autos conclusos para nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros dos executados, A.L.G. LTDA (CNPJ 05.448.641/0001-27), ANTERO NUNES DA SILVA (CPF 486.240.711-00) e GUSTAVO MENDES NUNES DA SILVA (CPF 021.280.841-99), através do convênio BACENJUD, observado o limite da execução (R\$ 7.275,00). Caso a diligência acima obtenha resultado negativo, remetam-se os autos ao sobrestado, conforme determinado à fl. 115. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0056300-88.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-00563/2009-801-10-00.1

Reclamante	Raimá Pinheiro de Souza
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Banco Itaú S/A
Advogado	KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: 2412/TO)

Vistos os autos. Intime-se o executado (Banco Itaú S.A.) para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pela Caixa Econômica Federal à f. 918, que evidencia o descumprimento por parte do Banco em questão, da ordem judicial de transferência do valor bloqueado via sistema BACENJUD. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0067200-72.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-00672/2005-801-10-00.5

Reclamante	Edineusa da Silva Viana
Advogado	CARLOS VIECZOREK(OAB: 567A/TO)
Reclamado	Avessel Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda
Reclamado	Jose Carlos Borges
Reclamado	Maria Divina Borges da Serra

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Expeça-se mandado de protesto notarial dos executados, observe-se, com atenção, que a reclamada FUNASA-TO-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORD. REG. DO ESTADO DO TOCANTINS foi excluída da lide. Sem prejuízo, suspenda-se o curso da execução pelo período de um ano, nos termos do artigo 40, caput e §§, da lei

6.830/80. Ficando o exequente ciente que transcorrido o referido prazo os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da lei 6.830/80, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0080000-30.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-00800/2008-801-10-00.3

Reclamante	José de Natal Tavares
Advogado	IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S/A.
Advogado	ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA(OAB: 2316/TO)

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista dos autos, apresentado pelo reclamante, pelo prazo de 5(cinco) dias. Publique-se. Decorrido o prazo, mantenham-se os autos sobrestado, conforme determinado à f. 413. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0099100-10.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-00991/2004-801-10-00.0

Reclamante	Antonio Rodrigues dos Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Manoel Cavalcante de Medeiros
Reclamado	Francisco Botelho Pinheiro
Reclamado	Construtora Dois Irmaos Ltda
Reclamado	Alan Carneiro Pinheiro
Advogado	GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)

Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls. 276) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Esclareço às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente, pois os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias eventualmente apuradas pela contadoria nos termos da legislação vigente. Neste contexto, remetam-se os autos à contadoria para a apuração das verbas previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais incidentes sobre o acordo, observados os termos da OJ 376, TST. Após, intemem-se os executados para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. Na hipótese de comprovação do pagamento do débito previdenciário e fiscal, retornem os autos conclusos para autorização de cancelamento do protesto às fls. 263/265, mediante a expedição de ofício ao Cartório de Protesto, e determinação de baixa da diligência realizada via RENAJUD à fl. 252. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. Publique-se. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0806100-15.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-08061/2007-801-10-00.7

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELLA(OAB: PGF/TO)
Executado	Frigopalmas Indústria e Comércio de Carnes Ltda. + 01

Advogado THIRZZIA GUIMARÃES DE
CARVALHO(OAB: PGFN/TO)
Executado João Alves da Silva Júnior

Vistos os autos. Ante o teor da manifestação da União, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795, do CPC. Publique-se, para ciência do executado. Após, remetam-se os presentes autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 20 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÔ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0001318-85.2013.5.10.0801

RECLAMANTE JAKELINE PEREIRA NONATO
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E
SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL
NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO VINICIUS RIBEIRO ALVES
CAETANO(OAB: 2040)

P

PROCESSO Nº0001318-85.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JAKELINE PEREIRA NONATO

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e
outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a executada, ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - ME, para, em 48 horas, pagar o valor total da execução no importe de **R\$ 5.136,12**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 21 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0002241-14.2013.5.10.0801

RECLAMANTE JOSE SOBRINHO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI(OAB:
3685)
RECLAMADO AGROPECUARIA FAZENDA
MODELO

P

PROCESSO Nº0002241-14.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE SOBRINHO LOPES DE SOUZA

RÉU: AGROPECUARIA FAZENDA MODELO

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: AGROPECUARIA FAZENDA MODELO

para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

"DESPACHO Vistos os autos.1. *HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$34.859,11, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).*2. **CITE-SE o(a) executado, por edital, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.**3. *Escoado o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor.*4. *Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.*5. *Fica, desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC),*

mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário da executada.6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).PALMAS-TO, 18 de março de 2014."

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0002319-08.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	DOMINGOS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE RIBEIRO DO PRADO ACÁCIO(OAB: 5227)
RECLAMADO	FRIGORIFICO LEAL LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0002319-08.2013.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DOMINGOS GONCALVES DA SILVA
RÉU: FRIGORIFICO LEAL LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: FRIGORIFICO LEAL LTDA - ME para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

"Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$47.726.38, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).2. CITE-SE o(a) executado, por edital, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida (...)"

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 20 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0002351-13.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	VALDEMIRO FERNANDES REIS
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

P

PROCESSO Nº0002351-13.2013.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: VALDEMIRO FERNANDES REIS
RÉU: CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 5.217,67 Atualizado até 28/02/2014

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Palmas/TO, 20 de março de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000014-17.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	MEIRIVONE MOTA ALMEIDA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	SARAIVA HOTEIS E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO

VÉZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"(...)III – **DISPOSITIVO**- Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos por **MEIRIVONE MOTA ALMEIDA**, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.**Intimem-se as partes, por seus procuradores.** Palmas-TO, 20 de março de 2014.**DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA** - Juiz do Trabalho".
Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000094-15.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ZANILTON SANTOS SOUSA
ADVOGADO	Helmar Tavares Mascarenhas Junior(OAB: 4373)
RECLAMADO	WENDELL DE SOUSA GOMES
RECLAMADO	EMPRESA CONSTRUCT - Construção Indústria de Comércio Representação e Pré-moldados LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos.Ante a inércia do exequente para impulsionar a execução, certidão ID 752.023, suspendo o curso dos atos executórios pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, ciente o exequente que, decorrido o prazo da suspensão, os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação

subsidiária.Cientifique-se o credor .Palmas-TO, 18 de março de 2014.**DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA**-Juiz do Trabalho.". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000105-10.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	DIANA GALVAO REIS
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	CANDIDO & BUCAR LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS(OAB: 3627)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO- Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação: **Intimação do reclamado, via DEJT, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário ID 770.416, interposto pela reclamante.**PALMAS, 21 de março de 2014.".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000171-24.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ROMILDA MARIA RIBEIRO DO CARMO
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	GERALDO JOSE DIAS PEREIRA
RECLAMADO	CENTRO AVANÇADO DE ENSINO NOVO TEMPO LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MORAIS DE HOLANDA(OAB: 5305)
ADVOGADO	ROMARIO ALVES DE SOUSA(OAB: 4966)
RECLAMADO	VERA LUCIA DOS REIS SOBRINHO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO DA RECLAMADA

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos. Convento em penhora o bloqueio ID 749.965, no importe de **R\$ 29,65**. Intime-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias manifestar-se sobre a penhora, sob pena de liberação do valor penhorado à exequente. No mesmo prazo, a executada deverá comprovar o pagamento do valor remanescente da execução no importe de **R\$ 4.051,10**, sob pena de prosseguimento dos atos executório. Palmas/TO, 20 de março de 2014."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000172-72.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	LUZIVAN FELIPE DE BRITO
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
ADVOGADO	Rafael Wilson de Mello Lopes(OAB: 261141)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 771.996 abaixo transcrito: " (...) - **intimação da reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamante ID 771.432, de inadimplemento da 1.ª parcela do acordo, vencida em 10/03/2014, incorrendo, em caso de inércia ou confirmação de inadimplemento, na multa pactuada na decisão ID 689.447.** " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000335-52.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)

RECLAMADO	LOJAS ARACA LTDA
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"(...)III - **DISPOSITIVO**-Pelo exposto, decido julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos para condenar o reclamado:1. Pagar ao reclamante: FGTS + 40%.multa do art. 9º, da Lei 7.238/84. multa equivalente ao seu salário, na forma prevista na cláusula 15ª da CCT. honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro que as verbas deferidas tem natureza indenizatória. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 790, da CLT. Custas no importe de R\$ 90,00, apuradas sobre o valor de R\$ 4.500,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes.Palmas, 18 de março de 2014.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000372-79.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	ERLAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
ADVOGADO	Rafael Wilson de Mello Lopes(OAB: 261141)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Às 14h44min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o reclamante, acompanhado do advogado Dr. AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO - OAB/GO nº 35946. Ausente a reclamada e seu advogado. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de ID 699.699. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. O reclamante, neste ato, informa que a 1ª parcela não fora adimplida. Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de incidência da multa pactuada. **O silêncio do(a) reclamante no prazo de 10 dias contados do vencimento da última parcela valerá como quitação.** ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei. A presente ata possui força de **ALVARÁ** perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD, e do comprovante de saque do FGTS/multa rescisória. A presente ata tem força de **ALVARÁ** perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, e dos recolhimentos rescisórios do FGTS. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério de Estado da Fazenda - MF nº 435 de 08/09/2011. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo. Audiência encerrada às 14h51min. Nada mais. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA** Juiz do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000373-64.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
ADVOGADO	Rafael Wilson de Mello Lopes(OAB: 261141)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Às 14h51min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o reclamante, acompanhado do advogado Dr. AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO - OAB/GO nº 35946. Ausente a reclamada e seu advogado. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de ID 699.734. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. O reclamante, neste ato, informa que a 1ª parcela não fora adimplida. Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de incidência da multa pactuada. **O silêncio do(a) reclamante no prazo de 10 dias contados do vencimento da última parcela valerá como quitação.** ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei. A presente ata possui força de **ALVARÁ** perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD, e do comprovante de saque do FGTS/multa rescisória. A presente ata tem força de **ALVARÁ** perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, e dos recolhimentos rescisórios do FGTS. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério de Estado da Fazenda - MF nº 435 de 08/09/2011. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo. Audiência encerrada às 14h54min. Nada mais. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA** Juiz do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000561-57.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	MARIANA DA SILVA MACEDO
ADVOGADO	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177)
RECLAMADO	PONCIANO & PASSOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] A reclamante ajuizou a presente reclamação trabalhista alegando que foi dispensada imotivadamente pela reclamada no curso do período estável assegurado no art. 10, II, "b" do ADCT. Pleiteou, em sede de antecipação de tutela, que seja determinada a sua imediata reintegração ao posto de trabalho e o pagamento dos salários dos dias de afastamento. São aplicáveis ao caso as disposições do artigo 273 do CPC, o qual exige a presença de prova inequívoca das alegações, além de restar demonstrado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou manifesto propósito protelatório do réu. Pela análise da inicial e documentos, não ficou evidenciada a presença dos requisitos que autorizam a concessão da tutela requerida, ao menos antes de se ter conhecimento da defesa. Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. **Intime-se o autor, por sua procuradora.** Após, **cite-se o reclamado** para comparecimento à audiência inicial designada. PALMAS-TO, 20 de março de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000562-42.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	MIKAELLE BEZERRA BARROS CONCEICAO
ADVOGADO	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177)
RECLAMADO	I. A. PACHECO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão ID 767.444 abaixo transcrita: " Vistos os autos. A reclamante ajuizou a presente reclamação trabalhista alegando que foi dispensada imotivadamente pela reclamada no curso do período estável assegurado no art. 10, II, "b" do ADCT. Pleiteou, em sede de antecipação de tutela, que seja determinada a sua imediata

reintegração ao posto de trabalho e o pagamento dos salários dos dias de afastamento. São aplicáveis ao caso as disposições do artigo 273 do CPC, o qual exige a presença de prova inequívoca das alegações, além de restar demonstrado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou manifesto propósito protelatório do réu. Pela análise da inicial e documentos, não ficou evidenciada a presença dos requisitos que autorizam a concessão da tutela requerida, ao menos antes de se ter conhecimento da defesa. Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. **Intime-se o autor, por sua procuradora.** Após, **cite-se o reclamado** para comparecimento à audiência inicial designada. PALMAS-TO, 20 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA.Juiz do Trabalho.** " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº ConPag-0000568-49.2014.5.10.0801

AUTOR	PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
RÉU	SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 768.384) abaixo transcrito:

"Vistos os autos. O reclamante ajuizou a presente ação de consignação em pagamento sustentando que se encontra na condição de filiado do SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS desde 25/07/2005. Alegou que em 11/10/2013 foi dispensado da empresa Total Vigilância e Segurança Ltda e que em 16/10/2013 foi admitido pela empresa Presencial Vigilância e Segurança Ltda. Afirmou que o Sindicato reclamado não repassou o nome do demandante para a atual empresa empregadora (Presencial) para fins de descontos da mensalidade sindical. Aduziu que perdeu a condição de filiado por estar inadimplente e por não ter sido o Sindicato reclamado informado da nova admissão do autor em outra empresa da mesma categoria econômica. Por fim, disse que está concorrendo a cargo de

delegado sindical representando os trabalhadores da empresa Presencial. Pleiteou, em sede de antecipação de tutela, que seja deferido o depósito judicial das mensalidades em atraso (novembro/2013 a março/2014) e que seja mantida a condição de filiado até o julgamento final da presente demanda. São aplicáveis ao caso as disposições do artigo 273 do CPC, o qual exige a presença de prova inequívoca das alegações, além de restar demonstrado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou manifesto propósito protelatório do réu. Pela análise da inicial e documentos, vislumbro verossimilhança na alegação autoral de que logo a ruptura do contrato de trabalho com a empresa "Total" foi admitido pela empresa "Presencial" (ID 756.384) e que se encontra em curso de processo eleitoral para concorrer ao cargo de delegado sindical (ID 756.394). Assim, DEFIRO EM PARTE a antecipação dos efeitos da tutela, para **determinar ao reclamado que mantenha o reclamante na condição de filiado** do SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00, limitada a 10 dias. Rejeito o pleito de liminar referente ao recebimento de forma antecipada das mensalidades sindicais em atraso, questão que será apreciado em sentença. **Intime-se o reclamante**, por seu advogado. **Notifique-se e intime-se o reclamado, via mandado, com urgência**, da presente decisão, bem como para comparecimento à audiência inicial e para cumprir a determinação acima, sob a penalidade cominada. Palmas -TO, 20 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA** Juiz do Trabalho ". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000793-06.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	SINARA ALVES BARREIRA
ADVOGADO	ROMULO SABARA DA SILVA(OAB: 1543)
RECLAMADO	ER COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 742.771) abaixo transcrito:

"Vistos os autos. 1. A execução encontra-se garantida por valor apreendido em conta bancária da executada (ID 738216), via BACEN JUD. 2. Convento o bloqueio em penhora e determino a intimação das partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. Palmas-TO, 14 de março de 2014. ". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000798-28.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	SIMONE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA - ME
ADVOGADO	JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 765.464 abaixo transcrito: " Vistos os autos. 1. Convento em penhora o bloqueio ID 743.078, no importe de R\$ 149,15. 2. Intime-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias manifestar-se sobre a penhora, sob pena de liberação do valor penhorado à exequente. 3. No mesmo prazo, a executada deverá comprovar o pagamento do valor remanescente da execução no importe de R\$ 1.516,04, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Palmas/TO, 20 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA**. Juiz do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000935-10.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ROBSON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO SERGIO MARQUES(OAB: 2054)
RECLAMADO	NUTRILEITE - FABRICACAO DE LATICINIO LTDA - ME
ADVOGADO	luiz antonio monteiro maia(OAB: 868)
RECLAMADO	MURILO AGUIAR MOURAO
RECLAMADO	JOSE EDSON CAVALCANTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ADVOGADO

DARCY MARIA GONÇALVES DE
ALMEIDA(OAB: 8832)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos.Em análise dos autos e pela certidão supra, verifico que as pesquisas patrimoniais da executada restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora. Entendo, nesse caso, que a personalidade da pessoa jurídica tem sido um obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados aos trabalhadores (Art. 28, § 5º CDC), tendo sido esgotados todos os meios de execução contra a ré, nos termos do artigo 596, do CPC, acenando para uma insolvência presumida da empresa, em observância ao disposto no artigo 750, I, do CPC. Assim, e tendo em vista o privilégio que recai sobre os créditos trabalhistas, mostra-se aplicável a teoria da desconsideração da personalidade jurídica (*disregard of legal entity doctrine*), segundo a qual o patrimônio dos sócios responde pelas obrigações da executada, alcançando, inclusive, os sócios retirados do corpo societário (artigo, 1.032, do Código Civil).Destarte, desconsidero a personalidade jurídica da requerida para sujeitar os bens de seus sócios, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida executada. Observando o contido nos artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, **incluam-se os sócios MURILO AGUIAR MOURÃO, CPF nº 025.487.061-92 e, JOSÉ EDSON CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 789.508.991-91 no polo passivo da presente demanda.**Proceda a Secretaria à retificação dos registros processuais.**Citem-se** os executados ora incluídos, na pessoa do procurador da executada principal, via DEJT, para pagarem os valores discriminados no ID 513.654, no importe de R\$ 8.164,99, atualizados até 30/11/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.Palmas-TO, 17 de março de 2014.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000982-81.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JULIO DA PAIXAO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO	REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO(OAB: 5428)
RECLAMADO	CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença ID 767.078 abaixo transcrita: " Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se de parte saldo do depósito recursal (ID 280.568), realizado em 29/07/2013, no valor originário de R\$ 5.000,00, realize as seguintes operações: **a)** recolha o INSS do empregado, no código 1708 e identificador (NIT/PIS do reclamante que deverá ser informado para o levantamento do alvará), no importe de **R\$ 244,13; b)** recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no código 2909 e identificador 31.546.484/0001-00, no importe de **R\$ 878,83; c)** libere ao procurador do autor Advogado: REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO, OAB/TO 5428, CPF 021.951.231-09, a importância de **R\$ 3.655,24**, referente ao crédito líquido do exequente, **mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. Obs:** As guias referentes aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador/advogado do exequente no site deste TRIBUNAL: www.trt10.jus.br - menu advogado e partes - opção GERAR GUIAS - guia GPS (para recolhimento previdenciário) e guia GRU (para custas). **O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.** Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, sendo o reclamante inclusive para comparecer junto à Caixa Econômica Federal, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho e do depósito recursal (ID 280.568) . Comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações quanto ao saldo remanescente. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MONICA RAMOS DE SOUZA. Palmas/TO, 20 de março de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001071-07.2013.5.10.0801

RECLAMANTE BONFIM CLEITON DO NASCIMENTO
 ADVOGADO Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
 RECLAMADO CONCRENOR TERRAPLENAGEM LTDA
 RECLAMADO CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 RECLAMADO LABORMIX COMERCIO USINAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
 RECLAMADO SPAVIAS ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO Luis Antonio Braga(OAB: 3966)
 RECLAMADO BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES
 RECLAMADO BRP-PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA
 ADVOGADO Luis Antonio Braga(OAB: 3966)
 RECLAMADO ANDRE VON BENTZEEN RODRIGUES
 RECLAMADO SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO Luis Antonio Braga(OAB: 3966)
 RECLAMADO CONSORCIO INTEGRACAO ILHEUS
 RECLAMADO RUBIO ORTIZ VON BENTZEEN RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos.Considerando os elementos dos autos determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que utilize o saldo total da conta judicial **042/01516980-0**, para realizar a seguinte operação: **liberar** ao reclamante ou ao seu procurador, Dr. LEONARDO MENESES MACIEL- OAB/TO 4221, o valor total da conta judicial acima, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes**, por seus procuradores, via sistema, sendo o reclamante, inclusive, para, no prazo de 5 dias, munido de 1 (uma) via do presente despacho, comparecer à instituição financeira, a fim de receber seu crédito. Após, remessa dos autos à Contadoria para compensação do valor liberado, ato contínuo, ao sistema do convênio Bacenjud, para bloqueio do valor faltante para a garantia total e satisfatória da execução."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001191-50.2013.5.10.0801

RECLAMANTE SHEILA DOS SANTOS LIRA
 ADVOGADO DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259)

RECLAMADO SANTOS & VASCONCELOS LTDA - EPP
 ADVOGADO Kelly Nogueira da Silva Gonçalves(OAB: 4451)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO PARTA PAGAMENTO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos.HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$619,61** sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). **CITE-SE** o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.(...)".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001311-93.2013.5.10.0801

RECLAMANTE SEVERINO DE MATOS SEQUEIRA
 RECLAMADO CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO HAMILTON DE PAULA BERNADO(OAB: 2622)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos.1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$5.830,02**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).2. **CITE-SE o(a) executado**, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001341-31.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	LOURENCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309)
RECLAMADO	L. GOMES SERVICOS - EPP
ADVOGADO	ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69)
RECLAMADO	VALMESA MINERACAO LTDA
ADVOGADO	MIGUELSON MIRANDA COSTA(OAB: 9019)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO PARA PAGAR

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos.1. *HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 10.667,62, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).*2. **CITE-SE** o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. (...)".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001641-90.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	DAVISON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420)
RECLAMADO	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO	JOSE DE CARVALHO CASTRO NETO(OAB: 110696)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ Vistos os autos.*Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.Determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo total da conta judicial 1100128424531, realize as seguintes operações:a) Recolha o valor de R\$ 1.250,46, referente ao INSS do empregado, no código 1708 e identificador 125.12799.21.4;b) Recolha o valor de R\$ 9.018,47, referente ao INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no código 2909 e identificador 01.534.080/0001-28;c) Recolha o valor de R\$ 1.090,80, referente às custas processuais, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 01.534.080/0001-28;d) Libere o saldo remanescente ao procurador do autor, o Advogado MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420 e CPF 029.090.256-83, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.Intimem-se as partes por seus procuradores, via DEJT, sendo o reclamante inclusive para comparecer junto ao Banco do Brasil, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho.Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ALVARÁ.Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) RENATO GUEDES FILHO. Palmas-TO, 20 de março de 2014."*

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001763-06.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ELIAS RODRIGUES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96)
RECLAMADO	Vanderlei Caminhoneiros
RECLAMADO	VANDERLEI FONSECA DA SILVA
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 742703) abaixo transcrito:

"Vistos os autos. 1. A execução encontra-se garantida por valor apreendido em conta bancária da executada (ID 738216), via BACEN JUD.

2. Converto o bloqueio em penhora e determino a intimação das partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. Palmas-TO, 14 de março de 2014."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001984-86.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	NILTON ALVES ROCHA
ADVOGADO	CHARLITTA DA SILVA LOULY(OAB: 4366)
RECLAMADO	REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532)
ADVOGADO	VALCY BARBOZA RIBEIRO(OAB: 4871)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO**-Vistos os autos.O recurso é próprio e adequado, e foi interposto no prazo legal, nos termos do artigo 895, I, da CLT. A parte é legítima, estando regular a sua representação (procuração de ID327.444). Presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (ID705.525). Contrarrazões da reclamada ID 735.976. Subam os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens, observadas as cautelas de estilo. Palmas-TO, 20 de março de 2014.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002134-67.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	LUCAS SANTOS BELINELLE
ADVOGADO	EVELYN DE SALES MERCUCI FREIRE(OAB: 5059)
RECLAMADO	LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" (...) **CONCLUSÃO**-Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUCAS SANTOS BELINELLE em desfavor de LOJAS AMERICANAS S.A, DECIDO: rejeitar a preliminar de inépcia da petição; rejeitar a impugnação aos documentos; e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a reclamada a satisfazer os seguintes títulos e obrigações:a. indenização por danos morais, no importe de R\$ 4.000,00; b. horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50%, no período de 17.7.2011 a 30.11.2011, com reflexos em aviso prévio, DSRs, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%.Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação.A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas de: indenização por danos morais; reflexos de horas extras em aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 40%.Concedido ao autor o benefício da justiça gratuita.Honorários periciais, no montante de R\$ 2.000,00, pela ré (art. 790-B da CLT). Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas. Custas, no importe de R\$ 200,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pela ré.Intimem-se as partes. Nada mais.Palmas, 21 de março de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO-Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002360-72.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSAFA RODRIGUES GAMA

ADVOGADO Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808)
RECLAMADO DESTACAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME
ADVOGADO JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos.**Intime-se o(a) Reclamante**, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações, conforme sentença ID544.872. Advirto que, sua inércia implicará na desistência da obrigação de fazer por parte da reclamada. Apresentado o documento, intime-se o(a) Reclamado(a) para, no mesmo prazo proceder a anotação da CTPS obreira. PALMAS-TO, 18 de março de 2014".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002369-34.2013.5.10.0801

RECLAMANTE PEROLA KIARA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232)
RECLAMADO PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIA
ADVOGADO MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)
ADVOGADO Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO DA RECLAMANTE

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos.**Defiro o requerimento da reclamante ID 752.272. O presente despacho possui força de ALVARÁ** perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-

desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência da TRCT, das guias SD/CD, do comprovante de saque do FGTS/multa rescisória e do carimbo de baixa da CTPS, informando-se, neste ato, o **CNPJ** da reclamada, qual seja: **24.232.886/0001-67**. Intime-se a reclamante, por seu procurador, via sistema PJe. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.PALMAS-TO, 20 de março de 2014".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002494-02.2013.5.10.0801

RECLAMANTE MARIA DIVINO RODRIGUES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO PRÓ-SAÚDE ASSOC BENEF ASSIST SOC E HOSP
ADVOGADO Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos.Intime-se a reclamante, via DEJT, para manifestação acerca da exceção de pré-executividade apresentada pela reclamada, ID 740.901, no prazo de 05 dias.Palmas-TO, 20 de março de 2014.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002509-68.2013.5.10.0801

RECLAMANTE JOAO WESLEY MENDES PEREIRA
ADVOGADO Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO SERVI SEGURANCA E VIGILANCIA DE INSTALACOES LTDA
ADVOGADO DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"*Vistos os autos. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 1.199,63**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.*"

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002523-52.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	FELIPE JOSE MUNIZ NETO
ADVOGADO	ERIC JOSE MIGANI(OAB: 4641)
RECLAMADO	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
ADVOGADO	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 768503) abaixo transcrito:

"Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos por FELIPE JOSE MUNIZ NETO e SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, no mérito, **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo. **Intimem-se as partes, por seus procuradores.** Palmas-TO, 20 de março de 2014.". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003028-77.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	RAIKSOEL PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	Janay Garcia(OAB: 3959)
RECLAMADO	SE SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO	juliano augusto carvalho de castro(OAB: 162461)
ADVOGADO	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808)
ADVOGADO	ROGERIO GOMES COELHO(OAB: 4155)
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608)
ADVOGADO	Alessandra Rose de Almeida Bueno(OAB: 2992)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 766.442 abaixo transcrito: " Vistos os autos. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, levantar o saldo dos depósitos recursais conforme alvará ID 652.389, ou ainda, caso queira, para informar o número de uma conta de sua titularidade, para transferência dos valores. Palmas/TO, 20 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.** Juiz do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0003173-36.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	ATILA DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	DELTA CONSTRUCOES SA
ADVOGADO	DIOGENES MORTOZA DA CUNHA(OAB: 2395)
ADVOGADO	Scheilla de Almeida Mortoza(OAB: 11361)
ADVOGADO	CEZER DE MELO PINHO(OAB: 26012)
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO	Afonso Celso Leal de Mello Junior(OAB: 2341)
RECLAMADO	ANDRE MACHADO FERREIRA
RECLAMADO	CARLOS ROBERTO DUQUE PACHECO
RECLAMADO	CLAUDIO DIAS DE ABREU
RECLAMADO	FERNANDO ANTONIO CAVENDISH SOARES
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS PAIVA BASTOS
RECLAMADO	CARMEN SILVIA PARAHYM FREIRE
RECLAMADO	ROGERIO CAMPOS DE ANDRADE
RECLAMADO	HEITOR EDUARDO GUIMARAES DA TRINDADE
RECLAMADO	MARILIA PINTO RIBEIRO
RECLAMADO	HERALDO PUCCINI NETO
RECLAMADO	ALUIZIO ALVES DE SOUZA
RECLAMADO	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA BORGES
RECLAMADO	DIONISIO JANONI TOLOMEI

RECLAMADO PAULO MERIADE DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 772026) abaixo transcrito:

"- intimação do reclamante por seu procurador, do 2º reclamado por seu procurador, e dos sócios executados, através do advogado da reclamada principal, para, querendo, no prazo de 8 dias, contraminutar o agravo de petição interposto pela 1ª reclamada, Delta Construções S.A.
".Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.PALMAS-TO, 21 de março de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000104-90.2012.5.10.0802

Reclamante	Carmozina Cunha Menezes
Advogado	JAIANA MILHOMENS GONÇALVES(OAB: 4295/TO)
Reclamado	Comando Norte
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	ELCOM - Eletro Comércio e Montagens Ltda - EPP
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	Celtins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado	Paulo Eduardo Tavares Vieira
Reclamado	Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira

"Junte-se. Convoque os depósitos de fls. 852 e 853 em penhora. Intime-se a segunda executada (ELCOM) para que se manifeste, em cinco dias, sob pena de liberação à autora. Após a manifestação ou o decurso do prazo, conclusos os autos para deliberação acerca da presente petição. Palmas/TO, 20 de março de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0000459-71.2010.5.10.0802

Reclamante	Wilson de Sousa Pinto
Advogado	MURILO SUDRÉ MIRANDA(OAB: 1536/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar

Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

Despacho:"Vistos e examinados.

O pedido do executado já foi apreciado na decisão de fls. 348-349, não sendo possível o pedido de reconsideração, ante a não comprovação da decisão final no Processo n. 43870-95.2012.4.01.3400.

Ciência às partes deste despacho.

Efetivada a medida anterior, remetam-se os autos ao arquivo provisório, conforme determinação de fls. 359".

Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000711-40.2011.5.10.0802

Reclamante	Jose Vilaci Negreiros
Advogado	CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
Reclamado	Euripedes Alves Pinto - Me
Reclamado	Euripedes Alves Pinto

"Vistos e examinados. Intime-se o autor para que se manifeste sobre as informações do CRI, devendo requerer o que for de seu interesse, em cinco dias. Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira)." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000814-13.2012.5.10.0802

Reclamante	Valter Apolinario Borges
Advogado	MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340-B/TO)

Despacho de fls. 936: "...Após a movimentação dos valores libere-se o importe remanescente à executada, mediante alvará." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0001011-02.2011.5.10.0802

Reclamante	João Abreu Vieira Filho
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)
Reclamado	Banco Bradesco S.A
Advogado	ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

Despacho de fls."Ante os termos da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo efinitivo, observando-se as formalidades legais. Publique-se. RANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001118-12.2012.5.10.0802

Reclamante	Elza Guimaraes de Souza Izidoro
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	ALMIR SOUSA DE FARIA(OAB: 1705-B/TO)

Desp.fl.1292:"Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.

789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 324.417,85

Atualizado até: 28/02/2014:

Liq.Exequente.....: 252.049,34

FGTS Deposito.....: 17.002,33

INSS Reclamado.....: 42.541,73

INSS Terceiros.....: 5.105,02

INSS SAT.....: 1.890,81

I R P F.....: 1.577,05

Custas do Processo: 2.107,74

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 1.505,37

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 324.417,85, valor atualizado até o dia 28/02/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 20 de março de 2014. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001296-29.2010.5.10.0802

Exequente	Manoel de Souza Gomes
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
Executado	ECM Construções e Serviços Ltda
Executado	Edivaldo da Silva Rocha
Executado	Eurandes Henrique de Moura

Despacho:"Vistos e examinados.

Intime-se o exequente para se manifestar acerca da penhora realizada, em cinco dias".

Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001582-70.2011.5.10.0802

Reclamante	Vera Lucia Sousa Leobas
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)

Despacho de fls."Ante os termos da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001610-04.2012.5.10.0802

Reclamante	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	DANIEL LOURENÇO(OAB: 275449/SP)
Reclamado	UNIÃO - Uniao Federal - Procuradoria Regional da União

Desp.fl.674:"Vistos e examinados.Considerando o que consta na Certidão de fl. 670, revogo a determinação de arquivamento definitivo do feito, devendo manter o andamento do feito sobrestado até o julgamento do Agravo de Instrumento pelo C. TST.Intimem-se as partes. Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001978-47.2011.5.10.0802

Reclamante	Wilmar Oliveira Cardoso
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Conceito Comercial de Móveis para Escritório Ltda

Advogado	RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)
Reclamado	Vicente Rodrigues de Sousa
Reclamado	Thayanne Soares Sousa

Despacho:"Vistos e examinados.

1.No exame dos autos, foi constatado que a executada não foi citada para o pagamento da execução, nos termos do r. despacho de fls. 247.

2.Assim, reconsidero o r. despacho de fls. 260.

3.Intime-se a executada para se manifestar acerca do pedido de adjudicação, em cinco dias, ou pagar a execução no valor de R\$ 29.561,31, sob pena de execução direta.

Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002261-70.2011.5.10.0802

Reclamante	Reginaldo Rodrigues Camargo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda
Reclamado	UNIÃO - Uniao Federal

"Vistos e examinados. Dê-se ciência ao autor da devolução da carta precatória de fls. 494/498. Aguarde-se o cumprimento da CP executória de fl. 490. Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira)." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0036700-69.1995.5.10.0802

Processo Nº RT-00367/1995-802-10-00.7

Reclamante	Espólio de João Dias Damasceno
Advogado	TEODORO DIAS DA MACENA(OAB: 5558/GO)
Reclamado	MUNICIPIO DE MIRANORTE
Advogado	NAZARENO PEREIRA SALGADO(OAB: 45B/TO)

Despacho:"Vistos e examinados.

Intime-se o exequente para se manifestar acerca do Ofício n. 379/2014, do Tribunal de Justiça do Tocantins".

Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0037000-74.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-00370/2008-802-10-00.6

Reclamante	Vilmar Carvalho Câmara
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado	Goiassis Pereira Costa
Advogado	ROMULO SABARA DA SILVA(OAB: 1543B/TO)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Tocantins
Advogado	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)
Reclamado	Goiassis Pereira Costa

"Junte-se. Intimem-se as partes do leilão designado pelo MM. Juízo Deprecado. Palmas/TO, 20 de março de 2014." [DATA DO LEILAO: 14/05/2014; HORÁRIO: 14h05min; LOCAL: VARA DO TRABALHO DE DIANOPOLIS. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0075400-94.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-00754/2007-802-10-00.8

Reclamante	Rafael Pereira da Silva

Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Ercio Macchioli
Advogado GERMIRO MORETTI(OAB: 385-A/TO)

"Junte-se. Intime-se o executado para que comprove que o bloqueio do valor informado foi realizado por ordem de Juízo, em cinco dias. Cumpra-se o despacho de fl. 547. Palmas/TO, 20 de março de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0084500-39.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-00845/2008-802-10-00.4

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Crédito do Estado do
Tocantins - SINTEC-TO
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB:
1181/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GISLAINE GUILHERME
TOLEDO(OAB: 2185B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Verifica-se da fl. 729 que o julgamento de 2ª instância confirmou a sentença primária, conferindo a evidente interpretação de que restou deferido ao autor a "repercussão da verba denominada CTVA naquelas indicadas à fl. 24, item VI à exceção de participação nos lucros e resultados". Desse modo, estabeleço como parâmetro de cálculo o seguinte: 1) Repercussão do CTVA nas seguintes verbas: a) gratificações semestrais, b) licenças prêmios, c) APIP (CCT) d) Férias + 1/3, e) 13º salários, f) FGTS (inclusive sobre reflexos), g) Licença-doenças, h) Abonos pecuniários de Férias e i) Repouso Semanal Remunerado. 2) Exclusão de honorários assistenciais (fl. 742); 3) Repercussão do CTVA em FUNCEF. 4) INSS e IRPF, na forma da lei. À Reclamada para retificar o cálculo no prazo de 15 dias, a fim de incluir na conta exequenda todas as verbas supra descritas, rescisórias ou não. Ressalto que, após a apresentação da conta consoante os parâmetros supramencionados e a devida garantia do juízo, as partes poderão manifestar-se oportunamente quanto aos cálculos, nos termos do art. 884, CLT. Palmas/TO, 20 de março de 2014 (5ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000432-49.2014.5.10.0802

RECLAMANTE CLAUDIANA GOMES DE MATOS
ADVOGADO LINIANI DE ASSIS REIS
MIGLIORANCA(OAB: 6046)
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E
SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL
NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)

P

PROCESSO Nº 0000432-49.2014.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CLAUDIANA GOMES DE MATOS

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e
outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME, SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial, incluindo a responsabilidade da segunda reclamada, na modalidade subsidiária.

Deu à causa o valor de R\$30.602,70.

Com a inicial vieram documentos.

Embora citada para se defender, a primeira reclamada não compareceu à audiência e nem apresentou contestação.

A reclamante requereu a aplicação da revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato e dispensou a produção de outras provas.

A segunda reclamada apresentou defesa escrita com documentos, sobre os quais se pronunciou a obreira.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução.

Impossível a conciliação.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Defesa do segundo reclamado. Preliminares.

Impertinentes as preliminares suscitadas pela segunda reclamada em contestação, já que todas as matérias ventiladas dizem respeito ao mérito.

Não há falar em carência de ação, uma vez que presentes todas as suas condições.

Quanto à falta de legitimidade, que na verdade, é uma das condições da ação, também não tem cabimento, de vez que a autora demandou corretamente em face das pessoas que julgou terem violado o seu direito.

A suposta inépcia da inicial também não inexistente, já que os pedidos decorrem de forma lógica da causa de pedido e não impediram a contestação nem a análise das pretensões.

Afasto, pois, as preliminares.

Revelia e Confissão

Embora regularmente citada, a primeira reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariam as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes, exceto compensação por danos morais, já que os fatos relatados não se revelam suficientes para a caracterização de tais danos.

A multa por não pagamento das verbas rescisórias na primeira audiência incide apenas sobre aviso prévio, férias proporcionais com adicional, 13º salário proporcional e FGTS.

Responsabilidade subsidiária

A segunda reclamada não nega ter contratado a primeira para o exercício de tarefas ligadas à sua atividade meio, enquadrando-se, pois, na hipótese de que trata a Súmula N° 331 do C. TST.

Portanto, ela deve responder subsidiariamente, em caso de inadimplência da primeira, após esgotados todos os meios de cobrança, inclusive desconsideração da personalidade jurídica.

Por preenchidos os requisitos legais, concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Considerando que ele se encontra assistido pelo sindicato representativo da sua categoria profissional, defiro o pedido de honorários assistenciais fixados em 15% do total que se apurar.

ANTE O EXPOSTO

Julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos, para condenar a primeira reclamada a pagar à reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de

liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais pelos títulos requeridos nos itens 3 a 11 da petição inicial, além de multa de 50% sobre aviso prévio, férias proporcionais com adicional, 13º salário proporcional e FGTS, 15% a título de honorários assistenciais, além de proceder à baixa na sua CTPS, sob as penas da lei.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se.

PALMAS, 20 de março de 2014.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS]"

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 21 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000590-07.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	VANESSA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO	EMPORIO GOURMET EIRELI - ME

P

PROCESSO Nº0000590-07.2014.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: VANESSA RODRIGUES DA ROCHA

RÉU: EMPORIO GOURMET EIRELI - ME e outros

Audiência Inicial: 25/04/2014 08:35

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
INICIAL

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) EMPORIO GOURMET EIRELI - ME - CNPJ: 17.372.451/0001-52

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **25/04/2014 08:35**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14032014395319100 000000739988
Cálculo indenização parcelas seguro	Documento Diverso	14031816473400900 000000727561
CCT SINGAREHST 2013 e 2014	Convenção Coletiva de Trabalho	14031816473353900 000000727514
Cartão visita Reclamada	Documento Diverso	14031816473303600 000000727490
Certidão nascimento e carteira vacinação	Documento Diverso	14031816473250800 000000727471
Contracheques 2013	Contracheque / Hollerith	14031816473201000 000000727455
Carteira de trabalho	CTPS	14031816473137200 000000727432
Documentos pessoais	Documento Diverso	14031816473092000 000000727428
Substabelecimento	Documento Diverso	14031816473035100 000000727416
Procurações	Procuração	14031816472987000 000000727413
Assistência sindical	Documento Diverso	14031816472940900 000000726741
Declaração de hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	14031816472894000 000000726735
Petição Inicial	Petição Inicial	14031816472849000 000000726726

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 21 de março de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000150-11.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	LUANA MARINHO FONSECA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	TEREZINO GOMES DA SILVA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000150-11.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **LUANA MARINHO FONSECA**

PARTE RÉ: **TEREZINO GOMES DA SILVA - ME**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 20 de março de 2014, às 14h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000150-11.2014.5.10.0802 entre as partes LUANA MARINHO FONSECA e TEREZINO GOMES DA SILVA - ME, autora e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

LUANA MARINHO FONSECA, qualificada nos autos, propõe reclamação trabalhista em face de TEREZINO GOMES DA SILVA - ME, alegando, em síntese, ter prestado serviços à reclamada no período de 20/01/2012 a 08/05/2012, na função de recepcionista, tendo sido registrado apenas em . Sustenta o direito a indenização do período de estabilidade da gestante, férias do período + 1/3, 13º salário do período, aviso prévio, FGTS + 40%, adicional noturno, horas extras, indenização por danos morais, guias do seguro-desemprego, multas da CLT, art. 477 e 467. Elenca seus pedidos no ID 602946. Atribui à causa o valor de R\$ 43.755,42. Junta

documentos.

a reclamada apresenta defesa no Id 700448. Nega o direito às verbas pretendidas. Pugna pela improcedência da ação. Foram juntados documentos.

a reclamante formula réplica (ID 720228).

Em audiência foram ouvidos: a) as partes; b) 1 testemunha(s) do polo ativo. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual. As partes formularam razões finais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias.

Relatados.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do liame empregatício

a autora pretende o reconhecimento do liame empregatício no período de 20/01/2012 a 08/05/2012, na função de recepcionista, uma vez que sua CTPS não fora registrada.

a ré(u), por seu turno, nega o liame empregatício no período mencionado e afirma que autora apenas lhe realizou diárias no ano de 2013.

É cediço que o *onus probandi* é do empregado (CLT, art. 818 e CPC, art. 333, I), uma vez negado qualquer prestação dos serviços no período indicado na inicial, sendo que o réu apenas refere a realização de diárias em período diverso daquele discutido nestes autos. Senão, vejamos:

Em depoimento pessoal, as partes confirmam suas alegações primeiras.

A única testemunha ouvida, pela parte autora, e que ainda trabalha na reclamada, demonstra intenção de beneficiar a demandante já que refere a prestação de serviços no período de janeiro de 2012 a maio de 2012. Suas assertivas demonstrar ter a mesma sido instruída pela demandante, já que embora se recorde de período longínquo, sequer soube dizer quando autora teria iniciado ou terminado a prestação dos serviços em período recente.

Em resposta às inquireições do juízo a testemunha cai em contradições, afirma que anteriormente à contratação como recepcionista a autora teria laborado como diarista no serviço de camareira, também afirma que a autora teria laborado fazendo faxinas quinzenais.

Enfim, o depoimento da autora, ora tende à tese da inicial, ora à tese da defesa e ora a nenhuma delas, demonstrando evidente confusão.

Assim, não demonstrada a existência de liame empregatício, nos termos da inicial, e sendo da autora o ônus da prova, rejeito a tese preambular e, por corolário, seus reflexos.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por LUANA MARINHO FONSECA, a fim de absolver o ré(u) TEREZINO GOMES DA SILVA – ME.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 875,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 43.755,42, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da lei.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000227-20.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	BARTOLOMEU RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO	MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770)
RECLAMADO	AGROBRAZIL AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA(OAB: 497)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000227-20.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: BARTOLOMEU RODRIGUES DOS REIS

RÉU: AGROBRAZIL AGROPECUARIA LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** da reclamada, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000231-57.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	EDMILSON ANDRADE SOUZA
ADVOGADO	MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770)
RECLAMADO	AGROBRAZIL AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA(OAB: 497)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000231-57.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDMILSON ANDRADE SOUZA

RÉU: AGROBRAZIL AGROPECUARIA LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** da reclamada, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº ACP-0000239-34.2014.5.10.0802

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RÉU	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LOBO(OAB: 11834)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000239-34.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PARTE RÉ: CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

SENTENÇA

Vistos os autos.

1. RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o (a) autor (a) suscita discussão sobre os seguintes temas:

1-erro material.

2-desconsideração de manifestação.

A parte contrária não se manifesta.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio. É adequado e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com razão o embargante.

Corrijo erro material cometido em sede de “dispositivo” e fixo que o recolhimento das custas processuais estipuladas são de responsabilidade da ré, e não do autor, como equivocadamente consta da sentença.

No que toca à manifestação referida pelo MPT, desconsidero-a, por impertinente.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo (a) autor (a) e os julgo PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PALMAS, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000248-93.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	CARLOS ANTONIO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO	DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259)
RECLAMADO	W T E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Renato Martins Cury(OAB: 4909)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000248-93.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **CARLOS ANTONIO CARDOSO DE SOUSA**

PARTE RÉ: **W T E ENGENHARIA LTDA**

DECISÃO

Vistos os autos.

As partes, mediante a petição de ID751115, noticiaram a celebração de transação.

HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos.

A presente ata possui força de alvará para efeito habilitação do reclamante junto ao seguro desemprego, observado o

preenchimento dos demais requisitos legais, observando-se o período que o autor ficou desempregado.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,00, valor fixado para este efeito, dispensadas, por ser beneficiário da justiça gratuita.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PALMAS-TO, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000257-55.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RUBENS CATIRCE JUNIOR(OAB: 316306)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro o requerimento formulado ao Id. 749738.

Expeça-se Alvará em favor do Reclamante, para levantamento do importe depositado ao Id. 755728.

PALMAS-TO, 18 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000284-38.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	FABRICIO NETO PEREIRA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA
ADVOGADO	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000284-38.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **FABRICIO NETO PEREIRA**

PARTE RÉ: **SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS**

LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 20 de março de 2014, às 14h30min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000284-38.2014.5.10.0802 entre as partes FABRICIO NETO PEREIRA e SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da prescrição

A ré sustenta a prescrição total do direito de ação. Refere o término da relação de emprego em 14/6/11, enquanto o autor afirma a continuação da prestação dos serviços sem solução de continuidade até 16/12/2013.

A apreciação da matéria prejudicial em questão envolve a apreciação do mérito propriamente dito e com ele será apreciada.

2.2 Da anulação de acordo

O autor pretende a declaração da nulidade de acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia da Fecomércio em 15/11/2011 (ID 648738).

Afirma a existência de vício de consentimento, já que jamais esteve na Fecomércio. Refere ter assinado junto à SECETO o seu TRCT (ID 648737).

Em depoimento pessoal, o autor deixa claro que fora o mesmo quem procurou a reclamada para a realização de um acordo fraudulento já que tinha como objetivo o recebimento de seus haveres rescisórios e FGTS visando a compra de um lote. Afirmo, a

acquiescência da parte contrária sendo concretizada a fraude ao sistema do FGTS e seguro-desemprego.

O depoimento da testemunha do autor demonstra a lisura com que a ré se comporta perante seus empregados, o que não afasta sua co-participação no delito evidenciado nestes autos, que a vista deste juízo se trata de estelionato.

De qualquer sorte, em momento algum há evidência de que o autor tenha firmado a documentação em apreço com sua vontade viciada, mas muito pelo contrário, fora este quem tomara a iniciativa da fraude que se consumou lesando o erário.

É certo que o autor, agora, não pode evocar sua própria torpeza para desconstituir o ato que lhe beneficiou para obter unicidade contratual.

Assim, é evidente que tanto o acordo não é nulo com relação às partes que em conluio rescindiram o contrato de trabalho para atender aos interesses do autor, como rescindido o contrato, há que se incidir a prescrição total do direito de ação com relação a este, incluindo-se aí, a declaração de nulidade da rescisão e do acordo.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FABRICIO NETO PEREIRA.

Oficie-se ao Ministério Público e Ministério Público Federal para as providências cabíveis, devendo referidos órgãos informarem o juízo acerca das providências tomadas.

Custas pelo reclamante no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000359-77.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	SEBASTIAO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220)
RECLAMANTE	SILVAN PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220)
RECLAMANTE	DILMA TOSCANO
ADVOGADO	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220)
RECLAMANTE	CLAUDIVAN PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	VÉZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia
20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Intimem-se os autores para que se manifestem acerca da defesa apresentada, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, indicarem outras provas a produzir, sob pena de preclusão.

2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000372-76.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	DANILO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
ADVOGADO	Clovix Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	CLEIBE APARECIDA DA SILVA - ME
ADVOGADO	RENATA VASCONCELOS DE MENEZES(OAB: 4772)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000372-76.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **DANILO SOARES DA SILVA**

PARTE RÉ: **CLEIBE APARECIDA DA SILVA - ME**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o obreiro informa vínculo de emprego com a ré entre 12/3/2013 e 19/1/2014 (dispensa sem justa causa), na função de garçom, com remuneração de R\$750,00 mais gratificação de R\$150,00.

Fala em integração da gratificação ao salário, moras da majoração salarial, do sobrelabor, inobservância dos intervalos intrajornada e interjornadas, do lapso do art. 384 da CLT, da hora ficta para apuração do adicional noturno, de pagamento do salário família, de realização de desconto indevido, de projeção do aviso prévio, de pagamento de multa convencional e de compensação por dano moral.

Dá à causa o valor de R\$30.000,00.

A ré é notificada/citada.

Defesa escrita é apresentada, na qual a ré, em sede preliminar, fala em declaração de nulidade de TRCT. No mérito, dá conta de que a iniciativa para a ruptura do vínculo foi do autor, tendo sido lavrado o TRCT com código "dispensa sem justa causa, pelo empregador" por apelo do reclamante, que visava receber o FGTS depositado. Informa que efetuou o desconto do aviso prévio não concedido pelo autor e que o valor da gratificação sempre integrou o salário obreiro. Aduz que pagou a majoração salarial de 2014, que não há sobrelabor impago (intervalos, hora ficta e art. 384 da CLT, tendo havido compensação do domingo). Por fim, nega que o autor tenha comunicado existência de prole e a prática de conduta que lese o patrimônio imaterial do trabalhador.

Juntam-se documentos e procuração.

Há réplica obreira.

S partes depõem e é produzida prova testemunhal.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO.

Acolho parcialmente.

A ré anui quanto à integração perseguida em Juízo, tanto que afirma que efetivamente integra a rubrica na base de cálculo. Tal assertiva dispensa o Juízo de discorrer sobre a natureza jurídica da parcela (nitidamente salarial, diga-se).

Ocorre que, apesar de concordar com a integração, verifica-se, pelo TRCT, que assim não procedeu a ex-empregadora.

Contudo, apesar do relato supra, entendo que a pretensão deve ser acolhida apenas em parte, senão vejamos.

É que o autor, via TRCT, apenas comprova sua versão quanto ao cálculo das verbas rescisórias (cuja base redundava em R\$750,00),

não havendo comprovação alguma quanto aos demais meses, via recibos de pagamento, e quanto a demais direitos (e.g. cálculo de horas extras pagas em um determinado mês, cálculo de adicional noturno pago em um determinado período).

Assim, condeno a ré ao pagamento da diferença das verbas descritas no TRCT, oriunda da integração do valor da rubrica "gratificação" (R\$150,00) na base de cálculo do acerto final (saldo de salário, trezeno proporcional, férias proporcionais e terço constitucional).

Incidem contribuições previdenciárias, pelas partes.

II-II-DO REAJUSTE SALARIAL CCT/2014.

Acolho.

Ainda conforme TRCT, o salário do autor, na data da rescisão, era de R\$750,00 (vide tópico anterior).

Ora, sendo certo que o piso da função, conforme previsto na CCT/2014 (id681244) seria de R\$760,77, há diferença impaga, razão pela qual condeno a ré ao pagamento da diferença da verbas rescisórias decorrente da majoração do piso da função de R\$750,00 para R\$760,77 (saldo de salário, trezeno proporcional, férias proporcionais e terço constitucional).

Incidem contribuições previdenciárias, pelas partes.

II-III-DAS HORAS EXTRAS, DOS FERIADOS, DO ART. 384 DA CLT, DOS INTERVALOS INTRA E INTERJORNADA, E SEUS REFLEXOS.

Rejeito.

A prova testemunhal, única referente às jornadas declinadas na peça de ingresso, emana de pessoa que não laborou com o reclamante, tampouco laborou para a empresa ré. Além do mais, em razão da precariedade de suas alegações, não logrou convencer o Juízo da veracidade das jornadas defendidas pelo obreiro (inclusive feriados e intervalos), razão pela qual há de prevalecer, no particular, a versão da ex-empregadora.

Acrescente-se que o autor não demonstrou que o pagamento do suposto trabalho noturno estivesse incorreto, apontando as diferenças e nem houve qualquer pedido de integração dos valores pagos.

A meu sentir a regra do art. 384 da CLT não foi recepcionada pela nova ordem constitucional sequer para as mulheres, público originalmente alvo da norma.

II-IV-DA HORA FICTA NOTURNA E SEU REFLEXO NO RSR.

Rejeito.

Recusada a veracidade das jornadas informadas pelo autor, não merece guarida sua alegação de incorreção no cálculo do adicional noturno em razão da hora ficta, vez que a própria jornada não foi comprovada.

II-VI-DO SALÁRIO-FAMÍLIA E SEU REFLEXO NO RSR.

Rejeito.

Sendo certo que o benefício do salário-família é custeado pelo INSS (art. 68 da lei 8213/91), não soa razoável que o empregador se negue a pagá-lo, visando, por exemplo, suposta diminuição de despesas.

Assim, entendo que há de existir nos autos ao menos indício de que o trabalhador tenha requerido o benefício a seu empregador - indício este inexistente nos autos.

Acresça-se, em desfavor fulminante do obreiro, que, nos termos do art. 67 da lei 8213/91, o recebimento da parcela demanda, entre outros requisitos, a apresentação do cartão de vacina da prole, fato também inócurre no feito (vacina hepatite "b", segunda dose, vacinas tríplice bacteriana, influenza e poliomielite, primeiras doses, aos dois meses - vacinas tríplice bacteriana, influenza e poliomielite, segundas doses aos quatro meses, e.g.)

II-VII-DO DESCONTO RELATIVO AO AVISO

Acolho.

Nega o autor que a ré tenha direito ao desconto, no acerto final, reativo ao aviso prévio supostamente não concedido por ele.

A ré se defende ao argumento de que o obreiro teria pedido dispensa do trabalho e que o registro exarado no TRCT (campo 22) seria fruto de conluio entre as partes para fraudar do FGTS.

Pois bem.

Ainda que a peça id715922 descreva suposta manifestação de vontade do autor no sentido de romper o vínculo de emprego, entendo que deve prevalecer o que consta do TRCT.

Assim entendo porque a peça id715522 não foi preenchida pelo próprio autor, denunciando possível vício da vontade nela manifestada. Acresça-se que o TRCT (id715929), por constar com a assinatura de ambas as partes, me parece mais digno de crédito que a versão defensiva, repudiada integralmente pelo suposto co-autor do crime.

Assim, condeno a ré à devolução do desconto efetivado a título de aviso não concedido.

Ainda que a versão defensiva não tenha sido acolhida por este Juízo, tendo havido confissão quanto fato típico, oficie-se ao MPF (com cópia da defesa e desta decisão) para, se entender devido, tomar as providências cabíveis.

Incidem contribuições previdenciárias, pelas partes.

II-VIII-DO AVISO PRÉVIO, SUA PROJEÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CTPS.

Acolho.

Reconhecida a iniciativa patronal para a ruptura da relação, condeno a ré ao pagamento da projeção do aviso prévio sobre trezeno, férias e terço constitucional, além da retificação da CTPS, nos termos da I.N.15/2010 do MTE/SRT.

Incidem contribuições previdenciárias, pelas partes.

II-IX-DA MULTA CONVENCIONAL.

Acolho.

Condeno a ré ao pagamento da multa convencional, vez que inobservado o piso da função a partir de janeiro/2014.

Não incidem contribuições previdenciárias.

II-X-DO DANO MORAL.

Rejeito.

A meu Juízo, a situação experimentada pelo autor não ultrapassa os lindes do mero dissabor cotidiano.

II-XI-DA HIPOTECA JUDICIÁRIA.

Rejeito

entendo que cuida-se de regra do Processo Civil (art. 466) que não se amolda à índole do Processo do Trabalho.

II-XII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Acolho o pleito.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

II-XIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, em importe equivalente a 15% do valor da condenação, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), DANILO LOPES DA SILVA, feitos em face dos (as) réus (rés), CLEIBE APARECIDA DA SILVA - ME, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-os (as) ao cumprimento das obrigações de fazer e ao pagamento do (s) direito (s) descrito (s) a seguir:

a) integração da gratificação na remuneração, gerando reflexos nas verbas rescisórias descritas no TRCT.

b) reajuste salarial previsto na CCT/2014, gerando reflexos nas verbas rescisórias descritas no TRCT.

i) devolução do desconto referente ao aviso não concedido.

j) retificação da CTPS quanto à projeção do aviso (I.N.15/2010/MTE/SRT).

j.1) aviso prévio.

j.2) 1/12 de décimo terceiro e de férias acrescidas de 1/3 em razão da projeção do aviso prévio.

k) multa convencional.

m) honorários em importe equivalente a 15% do valor da condenação.

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91 e 6899/81, além das sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo igual a R\$1.500,00.

Custas, pelos (as) réus (rés), no importe de R\$60,00, calculas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R\$3.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação (CLT, art. 832), que abrange obrigações de fazer sem expressão pecuniária definida.

Contribuições previdenciárias pelas partes, nos termos da sum. 368 e da O.J. 363, ambas do TST.

Imposto de Renda, nos termos da O.J. 400 (não incidência sobre juros) e da I.N. 1127/2011 da RFB (regime de competência).

Ofício ao INSS.

Prestação Jurisdicional entregue.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PALMAS, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000384-90.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	ANDRE SALES MONTEIRO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	VINICIUS
RECLAMADO	VINÍCIUS BASTOLA HOCHMULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000384-90.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: ANDRE SALES MONTEIRO

PARTE RÉ: VINICIUS

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 20 de março de 2014, às 11h40min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000384-90.2014.5.10.0802 entre as partes ANDRÉ SALES MONTEIRO e VINICIUS BASTOLA HOCHMULLER, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da empreitada

O autor afirma ter ajustado com o réu pequena empreitada no importe de R\$4.900,00, tendo recebido apenas R\$1.700,00. Pleiteia a diferença de R\$3.200,00.

O réu deixou de contestar a ação, apesar de devidamente notificado.

Assim, impõe-se o acolhimento do pedido.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados por ANDRÉ SALES MONTEIRO, a fim de condenar a ré(u) VINICIUS BASTOLA HOCHMULLER às seguintes obrigações:

I) de pagar:

a) diferença de empreitada (R\$3.200,00)

Custas pela reclamada no importe de R\$ 64,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 3.200,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000392-67.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)
ADVOGADO	BATISTA BALSANULFO(OAB: 3658)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000392-67.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO**

PARTE RÉ: **SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 20 de março de 2014, às 12h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000392-67.2014.5.10.0802 entre as partes ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO e SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 20 de março de 2014, às 12h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000392-67.2014.5.10.0802 entre as partes ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO e SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO, qualificado nos autos, propõe reclamação trabalhista em face de SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP, alegando, em síntese, ter prestado serviços à reclamada no período de 01/02/2013 a 04/11/2013, na função de motorista. Sustenta o direito aos salários dos meses de outubro e novembro /2013, aviso prévio, 13ª prop. (9/12) + proj aviso prévio, férias prop. (9/12) + proj aviso prévio + 1/3, hora intrajornada, horas extras e reflexos, multa do art. 477 da CLT, multa do art. 467 da CLT, liberação do FGTS, seguro-desemprego. Elenca seus pedidos no ID 667889. Atribui à causa o valor de R\$ 31.303,90. Junta documentos.

a reclamada apresenta defesa no id 728890. Chama à lide a União. Nega o direito às verbas pretendidas. Pugna pela improcedência da ação. Foram juntados documentos.

o reclamante formula réplica (ID 750429).

Em audiência foram ouvidos: a) as partes. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual (ID 766628).

As partes formularam razões finais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias.

Relatados.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da terminação do contrato de trabalho

O autor afirma ter sido injustamente despedido sem receber suas verbas rescisórias.

A ré afirma que autor cumpriu o aviso prévio, laborando até o dia 4/11/13, tendo optado pela redução de 7 dias do mesmo, sendo que as verbas rescisórias não teriam sido quitadas por culpa do autor que deixou de apresentar sua CTPS para baixa.

A ré quitou, em 1ª audiência, saldo salarial do mês de novembro, 13º salário proporcional, e férias proporcionais + 1/3.

O autor não logrou demonstrar a invalidade do aviso prévio concedido nos termos do ID 729286. Assim, as verbas rescisórias se encontram corretamente quitadas, já que o salário do mês de outubro está demonstrado no ID 729478.

Nada mais é devido ao demandante a título de verbas rescisórias, senão a multa da CLT, art. 477, já que as verbas rescisórias incontroversas foram quitadas em 1ª audiência, afastando, por outro lado, a multa da CLT, art. 467.

A ré deve, ainda, proceder à liberação do FGTS com a multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de execução direta pelo equivalente.

Reconhece-se, ainda, a obrigação da ré de fazer entrega das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização pecuniária correspondente.

2.2 Da duração da jornada

O autor afirma que laborava em regime 12x36, das 19 às 7 horas, sem intervalo intrajornada e sem a percepção de horas extras.

Em depoimento pessoal, o autor afirma que não fazia o intervalo intrajornada, mas refere que realizava o transporte de pacientes da aldeia para a cidade, sendo que havia dia em que até era possível dormir no serviço por cerca de 3 horas, não sabendo precisar uma média mensal de dias em que tal poderia ocorrer, implicando no afastamento do pedido formulado, especialmente porque não demonstrada a impossibilidade do cumprimento do intervalo, já que não seria crível que o autor transportasse pacientes de aldeia indígenas para a cidade, diariamente, no horário noturno.

De outro lado, o labor em regime de 12x36 não enseja o pagamento

de horas extras, uma vez que o trabalho excedido em um dia ou semana é compensado com a folga no dia/semana seguinte.

Destarte, rejeito o pedido de horas extras e reflexos.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos formulados por ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO, a fim de condenar a ré(u) SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP às seguintes obrigações:

I) de pagar:

a) multa da CLT, art. 477, § 8º (R\$1.581,20).

II) de fazer:

a) a baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor com data de 04/11/2013;

b) a liberação das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente

c) a liberação do Fgts do período com a multa de 40%, sob pena de execução direta pelo equivalente.

Os valores serão atualizados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 2.000,00.

Tendo em vista as afirmações constantes da defesa, acolho o pedido do autor no sentido de determinar a expedição de ofício ao Ministério da Saúde a fim de se proceder a reserva da importância de R\$1.641,20 como garantia da satisfação da presente condenação.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000416-95.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	AGNALDO RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO	DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259)
RECLAMADO	MELLO & SILVA LTDA - ME
RECLAMADO	SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REYNALDO POGGIO(OAB: 6004)
ADVOGADO	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)

ADVOGADO

Rodrigo Dourado Martins
Belarmino(OAB: 4264)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 19/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro.

Expeça-se o alvará competente.

PALMAS-TO, 19 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000432-49.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	CLAUDIANA GOMES DE MATOS
ADVOGADO	LINIANI DE ASSIS REIS MIGLIORANCA(OAB: 6046)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000432-49.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: CLAUDIANA GOMES DE MATOS

PARTE RÉ: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS
LTDA - ME e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial, incluindo a responsabilidade da segunda reclamada, na modalidade subsidiária.

Deu à causa o valor de R\$30.602,70.

Com a inicial vieram documentos.

Embora citada para se defender, a primeira reclamada não compareceu à audiência e nem apresentou contestação.

A reclamante requereu a aplicação da revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato e dispensou a produção de outras provas.

A segunda reclamada apresentou defesa escrita com documentos, sobre os quais se pronunciou a obreira.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução.

Impossível a conciliação.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Defesa do segundo reclamado. Preliminares.

Impertinentes as preliminares suscitadas pela segunda reclamada em contestação, já que todas as matérias ventiladas dizem respeito ao mérito.

Não há falar em carência de ação, uma vez que presentes todas as suas condições.

Quanto à falta de legitimidade, que na verdade, é uma das condições da ação, também não tem cabimento, de vez que a autora demandou corretamente em face das pessoas que julgou terem violado o seu direito.

A suposta inépcia da inicial também não inexistente, já que os pedidos decorrem de forma lógica da causa de pedido e não impediram a contestação nem a análise das pretensões.

Afasto, pois, as preliminares.

Revelia e Confissão

Embora regularmente citada, a primeira reclamada não

compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes, exceto compensação por danos morais, já que os fatos relatados não se revelam suficientes para a caracterização de tais danos.

A multa por não pagamento das verbas rescisórias na primeira audiência incide apenas sobre aviso prévio, férias proporcionais com adicional, 13º salário proporcional e FGTS.

Responsabilidade subsidiária

A segunda reclamada não nega ter contratado a primeira para o exercício de tarefas ligadas à sua atividade meio, enquadrando-se, pois, na hipótese de que trata a Súmula Nº 331 do C. TST.

Portanto, ela deve responder subsidiariamente, em caso de inadimplência da primeira, após esgotados todos os meios de cobrança, inclusive desconsideração da personalidade jurídica. Por preenchidos os requisitos legais, concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Considerando que ele se encontra assistido pelo sindicato representativo da sua categoria profissional, defiro o pedido de honorários assistenciais fixados em 15% do total que se apurar.

ANTE O EXPOSTO

Julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos, para condenar a primeira reclamada a pagar à reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais pelos títulos requeridos nos itens 3 a 11 da petição inicial, além de multa de 50% sobre aviso prévio, férias proporcionais com adicional, 13º salário proporcional e FGTS, 15% a título de honorários assistenciais, além de proceder à baixa na sua CTPS, sob as penas da lei.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se.

PALMAS, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000447-18.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TECNICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEST - TO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO	Talyanna Barreira Leobas de França Antunes(OAB: 2144)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000447-18.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: **SINDICATO DOS TECNICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEST - TO**

PARTE RÉ: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de “ação trabalhista” na qual o autor, SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTEST, busca o recebimento das contribuições sindical e assistencial dos empregados técnicos do trabalho da ré, CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, no importe de R\$10.000,00.

Junta documentos e procuração.

Dá à causa o valor de R\$10.000,00.

A ré é citada e as partes comparecem à audiência inaugural devidamente acompanhadas de seus respectivos advogados.

A ré apresenta defesa escrita, na qual, em sede preliminar, fala em Assistência Judiciária Gratuita, impossibilidade jurídica do pedido, inadequação do procedimento escolhido pelo autor, carência de ação, ilegitimidade de parte, valor dado à causa e denunciação da lide. No mérito, impugna toda a pretensão obreira.

Juntam-se documentos e procuração.

Há réplica do sindicato autor.

Encerra-se a instrução probatória.

É, em apertada síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II-I-DAS PRELIMINARES.

II-I-I-DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rejeito.

O eventual equívoco quanto ao nome da ação não se consubstancia em razão bastante e suficiente para abrir discussão quanto ao direito à gratuidade judiciária perseguida pelo autor.

II-I-II-DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

Rejeito.

O objeto da presente lide, contribuições assistencial e sindical, são

direitos tutelados pelo Ordenamento Jurídico Pátrio (ao menos a última), com previsão legal e constitucional, não se podendo confundir eventual ausência de base legal com impossibilidade jurídica.

II-I-III-DA INADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO ESCOLHIDO PELO AUTOR.

Rejeito.

O vício, efetivamente existente, não impede o julgamento da lide, vez que recebo a ação proposta originariamente como trabalhista, como se ação de cobrança fosse.

II-I-IV-DA CARÊNCIA DE AÇÃO.

Rejeito.

Não se pode confundir eventual ausência de base normativa convencional com carência de ação, mormente porque o acolhimento da preliminar levaria à extinção do feito, sem julgamento de mérito (art. 267 do CPC), ao passo que a eventual rejeição do pedido, por ausência de supedâneo normativo, levaria à extinção com julgamento de mérito (art. 269 do CPC).

II-I-V-DA ILEGITIMIDADE DE PARTE.

Rejeito.

O autor ostenta legitimidade para a busca, no âmbito judicial, das contribuições, de empregado e empregador, que entende devidas pela ré.

II-I-VI-DO VALOR DADO À CAUSA.

Rejeito.

O procedimento para a impugnação do valor da causa se encontra previsto na lei 5584/70 (§1º do art. 1º), não tendo a ré observado a regra processual.

Ademais, a mera e simples discordância da parte quanto ao valor dado à causa não é supedâneo suficiente e bastante para a impugnação.

II-I-VII-DA DENUNCIAÇÃO DA LIDE.

Rejeito.

A eventual discussão envolvendo à entidade sindical para a qual as contribuições ora reclamadas foram vertidas (repetição do indébito, compensação, e.g.) é tema que escapa ao leque de competência desta Especializada.

III-DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.

O autor reclama o recebimento de contribuição assistencial de todos os empregados da ré que ocupem o cargo de técnico em segurança do trabalho.

Em primeiro lugar verifico que o autor não indigita quais seriam os empregados da ré que ora ocupam o cargo referido.

Em segundo lugar, verifico que o autor não colaciona base normativa convencional que tivesse fixado a contribuição e o valor a ser cobrado de cada empregado.

A contribuição assistencial, como se sabe, é aquela prevista em termo de negociação coletiva (ACT ou CCT), e que visa possibilitar o ressarcimento das despesas da entidade sindical na entabulação de acordo ou de convenção. Tal contribuição, como dito, depende de previsão das partes envolvidas na negociação. Ora, não há nos autos instrumento no qual se possa verificar a existência da previsão e seu respectivo valor.

Assim, rejeito a pretensão de cobrança da contribuição assistencial.

IV-DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Defende o autor a hipótese de que seria o titular da contribuição sindical recolhida dos empregados da ré, que ocupem o cargo de técnico em segurança do trabalho.

Em sua peça de ingresso refere a apenas 1 (um) empregado que atenderia ao requisito básico de recolhimento da contribuição a seus cofres.

Assim, antes de analisar o direito vindicado, limito o eventual acolhimento da contribuição a apenas o trabalhador indigitado na peça de ingresso (anexo id698059).

Pois bem.

Se mostra ofuscante que a presente demanda discute, de fundo, representação sindical, vez que não se trata de mora ou inadimplência da ré, que estaria a não verter aos cofres do autor contribuição de cuja titularidade não restasse dúvida.

O que ocorre é que a ré efetivamente desconta e recolhe a contribuição em comento, contudo o faz em favor de entidade sindical outra que não a ora postulante (tanto que clama pela denúncia da lide para a entidade SINTEDIT).

Fixados tais pontos, mister reconhecer que o autor, representante da categoria profissional dos técnicos em em segurança do trabalho, clama, nesta lide, as contribuições que efetivamente lhe são devidas.

É que os técnicos em segurança se constituem naquilo que a CLT chama de "categoria diferenciada", nos termos previstos no art. 511 (§3º), razão pela qual suas contribuições devem verter para o sindicato que representa sua categoria profissional.

O eventual recolhimento de tais contribuições a outra entidade sindical não socorre a ré, vez que seu equívoco não pode ser suportado por quem não deu causa à incorreção (tal ato, contudo, não impede sua ação, na seara e modo adequado, junto à entidade para a qual o recolhimento foi equivocadamente recolhido, sendo esta mais uma razão para que não fosse acolhida a preliminar de denúncia).

Assim, havendo comprovação de que a pessoa referida na peça id688059 é técnico em segurança do trabalho e se encontra na condição de empregado da ré, condeno-a ao pagamento da contribuição sindical dos anos de 2012 e 2013.

V-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Entendo que o autor não está no âmbito de proteção das normas de regência da matéria (Leis 1060/50, com as alterações previstas nas leis 7115/83 e 7510/86).

É que não se mostra plausível que entidade que possui fonte de renda (imposto sindical) garantida em nível constitucional (o que se lamenta), alegue incapacidade de suportar os custos da demanda que oferece ao crivo do Judiciário.

Acresça-se, ainda, que o autor não se encontra amparado

integralmente pela regra do art. 606 da CLT, tendo em vista que ele não colaciona o título da dívida consubstanciado na certidão expedida pelo MTE, o que é mais um argumento para a rejeição da pretensão.

VI-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, no importe de R\$1.000,00, nos termos do parágrafo 4º do art. 20 do CPC e IN 25/07 do C. TST.

III – CONCLUSÃO.

À luz do acima afirmado, decido.

Conheço dos pedidos do autor, SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTEST, feitos em face da ré, CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento do (s) seguinte (s) direito (s):

1-contribuições sindicais do trabalhador referido no anexo id698059, relativas aos anos de 2012 e 2013.

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 6899/81 e 8177/91.

Custas, pela ré, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R\$1.000,00, nos termos do art. 789 da CLT, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Honorários advocatícios, pela ré, nos termos do tópico II-VI.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000479-23.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	MARIA ALCIONE COIMBRA LIMA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)

RECLAMADO	UTIL - ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - "INFRAERO"
ADVOGADO	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000479-23.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MARIA ALCIONE COIMBRA LIMA**

PARTE RÉ: **UTIL - ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE
LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial, bem como a condenação subsidiária da segunda reclamada.

Deu à causa o valor de R\$45.000,00.

Com a inicial vieram documentos.

Embora citada para se defender, a primeira reclamada não compareceu à audiência e nem apresentou contestação.

A reclamante requereu a aplicação da revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato e dispensou a produção de outras provas.

A reclamante renunciou ao pedido do adicional de insalubridade, e desistência da ação em face da segunda reclamada.

A desistência foi homologada.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução.

Impossível a conciliação.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Revelia e Confissão

Embora regularmente citada, a reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes, com algumas observações.

Restando incontroversa a demissão da reclamante em momento em que ela gozava de estabilidade provisória, deve a reclamada proceder à sua imediata reintegração no emprego, sob pena de pagamento de indenização compensatória, na forma requerida na inicial, no valor de R\$19.750,00.

Os fatos narrados na petição inicial, não se revelam suficientes para configurar o dano moral, cuja reparação a autora pretende. Indefere-se o pedido.

Ante a determinação de reintegração, ficam prejudicados os pedidos de fornecimento de chave de conectividade, guias de seguro desemprego e condenação por "astreinte".

Por preenchidos os requisitos legais, concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

ANTE O EXPOSTO

Julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos, para condenar a primeira reclamada a reintegrar a reclamante no emprego, sob pena de indenização acima fixada, em 48 horas, além de lhe pagar, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a título de diferença de auxílio alimentação, vale transporte, desconto indevido, horas extras com adicional de 100%

e reflexos e diferença de FGTS e multa de 40%.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se.

PALMAS, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000481-90.2014.5.10.0802

RECLAMANTE

SIMONE CARMO CARVALHO

ADVOGADO

Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)

RECLAMADO

HEBER RENATO DE PAULA PIRES

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor NAIRA LIMA CALDEIRA, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Corrijo erro material nos termos da ata de audiência de id: 768498, onde consta: Para realização de nova audiência **INICIAL** designa-se a data de 07/03/2014, às **09h30min.**, fazer constar: Para realização de nova audiência **INICIAL** designa-se a data de 07/04/2014, às **09h30min.**

Intime-se o autor, por seu procurador.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000575-38.2014.5.10.0802

RECLAMANTE

DAVID BEZERRA COSTA

ADVOGADO

Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)

RECLAMADO

CONSTRUTORA TECNICA DE
OBRAS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos,

1. Para reordenamento da pauta, adie-se a audiência para o dia
24/04/2014 às 08:50h.

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para
ciência.

4. Notifique-se a reclamada via postal.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de
aplicação do disposto no artigo 844
da CLT.

Palmas-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000577-08.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	PEDRO TRANQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	LUIS CARLOS DA SILVA GALHARDO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos,

1. Para reordenamento da pauta, adie-se a audiência para o dia
24/04/2014 às 08:55h.

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para
ciência.

4. Notifique-se a **reclamada por mandado.**

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de
aplicação do disposto no artigo 844
da CLT.

Palmas-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000581-45.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	NEILTON REGES BARROS
ADVOGADO	LEONARDO DE MATOS BORGES(OAB: 5656)
RECLAMADO	L. J. DE MENDONCA - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos,

1. Para reordenamento da pauta, adie-se a audiência para o dia
24/04/2014 às 09:00h.

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifique-se a **reclamada por mandado**.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000583-15.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	MARLENE MAXIMO RODRIGUES
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	SE SUPERMERCADOS LTDA.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos,

1. Para reordenamento da pauta, adie-se a audiência para o dia **24/04/2014 às 09:10h**.

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifique-se a **reclamada via postal**.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000584-97.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	FRANCISCO SOUSA CHAVES

ADVOGADO
RECLAMADO

Rogério Beirigo de Souza(OAB: 1545)
CONSTRUTORA CAMPOS E
MONTEIRO LTDA - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos,

1. Para reordenamento da pauta, adie-se a audiência para o dia **24/04/2014 às 09:15h**.

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifique-se a **reclamada via postal**.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000590-07.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	VANESSA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO	EMPORIO GOURMET EIRELI - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos,

1. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia **25/04/2014 às 08:35h.**

2. **Registre-se a audiência no PJe.**

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifiquem-se as **reclamadas sendo, a primeira por edital e a segunda via postal.**

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000593-59.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	H. L. R. B. D. O.
ADVOGADO	GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: 4631)
RECLAMADO	CHOKAFE BOMBONIERE & CAFETERIA LTDA - ME

DESPACHO

Vistos.

Retire-se o feito das marcações de segredo de justiça e de apreciar urgente.

Intime-se o advogado do reclamante, advertindo de que a marcação indevida na cadastro quanto ao sigilo, bem como de urgência, compromete a celeridade processual, devendo tais marcações apenas ocorrerem de forma justificada.

Retifique-se o cadastro processual, fazendo constar corretamente o

nome da reclamante, conforme escrito na petição inicial, já que não se justifica inserção de forma abreviada.

Notifique-se a reclamada, por mandado.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº Caulnom-0000923-90.2013.5.10.0802

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERIDO	ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIOS LTDA - ME
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias informar quanto a eventual execução das Reclamações Trabalhistas a que se referem a presente Ação Cautelar, a fim de direcionar os valores bloqueados ao Id. 172785.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001100-54.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	JANAILSON DOS REIS NUNES
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia
20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Intime-se o reclamante para que compareça em Juízo, no prazo
de cinco dias, visando recebimento de sua CTPS devidamente
anotada.

2. Após, à Contadoria, para liquidação da sentença, observando-se
o que foi decidido no acórdão, deduzindo-se os valores liberados.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001171-56.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	LINDOMAR DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 26/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o autor para apresentar sua CTPS, em cinco dias.

Após, intime-se a primeira reclamada para efetuar a baixa na
CTPS, observado o início de contagem do aviso em 17/4/2013 (I.N.
15/2010 do MTE/SRT), em cinco dias, sob pena de a Secretaria

realizar tal ato.

PALMAS-TO, 26 de fevereiro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001194-02.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	JOAO PAULO PEREIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia
27/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

Conforme já determinado, intime-se a primeira reclamada para
efetuar a baixa na CTPS do autor, observado o início de contagem
do aviso em 15/4/2013 (I.N. 15/2010 do MTE/SRT), em cinco dias,
sob pena de a Secretaria realizar tal ato, sem prejuízo das sanções
pertinentes.

PALMAS-TO, 27 de fevereiro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001620-14.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	EURIPEDES SILVANO RIBEIRO
ADVOGADO	Alexandre Valle Piovesan(OAB: 5152)
RECLAMADO	DUO MEG COLCHOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO SERVIDONE DA SILVA(OAB: 168218)
ADVOGADO	CINTHIA MARQUES CARMELLO(OAB: 327961)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre a devolução da carta precatória, em cinco dias, sob pena ser considerada desistência da testemunha CARLOS DUARTE SOARES.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002237-71.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA
ADVOGADO	PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)
RECLAMADO	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP
ADVOGADO	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0002237-71.2013.5.10.0802

PARTE AUTORA: CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA

PARTE RÉ: COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA

SAO PAULO - CELSP

SENTENÇA

Vistos os autos.

Pretende o reclamante o recebimento de diversas verbas rescisórias, bem como diferenças salariais, sob o argumento de que teria sido contratado para o exercício de um cargo, mas, na prática teria exercido outro totalmente diverso, cuja remuneração é maior.

A demandada se defende ao argumento de que o pedido carece de amparo legal, diante da inexistência de qualquer preceito que lhe imponha a discriminação salarial pretendida pelo obreiro entre o cargo para o qual foi contratado e o supostamente exercido e que o obreiro não exerceu as atribuições do cargo cujo salário postula.

Pugna pela improcedência do pedido.

Documentos foram juntados.

Manifestação do autor.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais orais.

Malograram as propostas de conciliação.

Este juízo indeferiu a produção de provas orais e proferiu sentença rejeitando o pedido, da qual o autor recorreu, tendo obtido êxito junto ao TRT da 10ª Região, no sentido de anular a decisão primária por cerceio do direito de defesa.

A Eg. Turma decidiu que a prova oral deveria ser produzida.

O feito retornou à origem, tendo sido incluído em pauta para oitiva das testemunhas.

Foi ouvido o depoimento pessoal do reclamante e duas testemunhas.

Novamente encerrada a instrução processual.

Razões finais orais.

Impossível a conciliação.

É o relatório.

DECIDO

DESVIO DE FUNÇÃO. INEXISTÊNCIA DE QUADRO DE CARREIRA. IMPOSSIBILIDADE.

Entendendo este magistrado que não houve qualquer alteração nas circunstâncias que o levaram a concluir pela improcedência do pedido na primeira ocasião, repete aqui o julgamento, eis que o primeiro pronunciamento reflete exatamente a sua convicção.

Acrescento que, ainda que se leve em consideração a descrição de cargo versada no id 347865, com força suficiente para substituir um quadro de carreira, para os efeitos perseguidos, em momento algum o autor provou ter exercidos as atribuições ali descritas. Além disso, na tentativa de demonstrar o salário do cargo pretendido, colaciona o contracheque de um funcionário (Sérgio Silva Barros), não relacionado pelas testemunhas, como sendo uma daquelas duas pessoas que trabalhavam no CPD.

Aliás, as testemunhas são contraditórias quanto ao horário de trabalho do Sr. Tasso, que seria um dos que faziam o mesmo serviço que o reclamante.

A primeira testemunha diz que o Sr. Tasso prestava tal serviço à tarde e à noite, enquanto a segunda afirma que a noite era apenas o reclamante.

Questões que muitas vezes se confundem são a equiparação salarial e o desvio de função.

A legislação rechaça o tratamento salarial diferenciado para empregados que exercem uma mesma atividade na empresa, com idêntica produtividade e perfeição técnica, na forma prevista no art. 461 da CLT.

Pressuposto básico para o reconhecimento da equiparação salarial é a indicação de um paradigma específico, para que se possa averiguar o preenchimento dos requisitos.

O § 2º do artigo acima citado impede o reconhecimento da equiparação salarial nos casos em que a empresa possui quadro de carreira organizado, com previsão de promoções por antiguidade e merecimento e, acrescenta a Súmula 06 do C. TST, homologado pelo Ministério do Trabalho.

Se por um lado, a existência do quadro de carreira homologado é obstáculo ao reconhecimento da equiparação salarial, por outro lado é premissa obrigatória para o reconhecimento do desvio funcional.

A necessidade de um parâmetro para que se possa afirmar o que é desvio funcional e quanto é devido pelo empregador em contraprestação pelo exercício de uma atividade, justifica o entendimento acima externado.

A inexistência de qualquer preceito legal, convencional ou contratual que imponha ao empregador a observância de um patamar salarial para quem exerce determinada atividade o desobriga de atender ao reclamo do trabalhador no particular, a não ser, como já foi dito mais acima, no caso de equiparação salarial que, sequer foi objeto da presente demanda, e também não tendo sido apontado paradigma.

Assim, ainda que tenha o autor exercido as atividades que alega, nada existe que obrigue a reclamada a fixar o padrão salarial que ele deseja (não é o caso de equiparação, pois este não foi o foco do pedido, não existe quadro de carreira e nem previsão em lei, norma coletiva ou no contrato).

Eis a jurisprudência:

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - DESVIO DE FUNÇÃO - INVIABILIDADE. Não cabe o deferimento de diferenças salariais, sob alegação de desvio de função, quando a empresa não dispõe de quadro carreira ou pelo menos regulamento interno ou instrumento normativo estabelecendo níveis salariais para funções determinadas. Nessa hipótese, as discriminações salariais são passíveis de correção mediante pedido de equiparação salarial, com indicação de paradigma para aferir os pressupostos insculpidos no art. 461 da CLT. (01450-2008-039-03-00-8 RO - Data de Publicação: 11-03-2009 - Órgão Julgador: TRT 3ª

REGIÃO I, Segunda Turma - Tema: DESVIO DE FUNÇÃO - DIFERENÇA SALARIAL - Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira - Revisor: Convocado Fernando César da Fonseca).

Não demonstrado, e sequer alegado, que a reclamada possuísse quadro de pessoal organizado em carreira, e não tendo a presente demanda versado sobre equiparação salarial, imperioso a conclusão de que a pretensão obreira é improcedente no particular. VERBAS RESCISÓRIAS

O autor também postulou o pagamento de saldo de salário, aviso prévio, diferenças de FGTS, multa de 40%, 13º salários e férias, sem que em momento algum tenha afirmado que deixou de receber tais verbas, de resto, contestadas pela reclamada.

Improcedem os pedidos.

JUSTIÇA GRATUITA

Por preenchidos os requisitos legais, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos, absolvendo a reclamada do inteiro teor dos pedidos, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$458,10, calculadas sobre R\$22.905,06, valor fixado para este efeito, dispensadas.

Intimem-se as partes.

PALMAS, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002257-62.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	ARISTON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN(OAB: 5076)
RECLAMADO	JOAO PAULO GALVAGNI
ADVOGADO	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002257-62.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ARISTON MARTINS DOS SANTOS

RÉU: JOAO PAULO GALVAGNI

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contrariar a **Exceção de Pré-Executividade** apresentada pelo executado, em cinco dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002567-68.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ESTADO TOCANTINS
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
ADVOGADO	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
RECLAMADO	A J DA SILVA MUNDO DAS UTILIDADES - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante o silêncio da Reclamada, confirma-se que todos os seus funcionários trabalharam no dia 12/10/2013.

Intime-se o Autor a fim de apresentar a relação de funcionários, bem como o salário, como solicitado ao Id. 754422, a fim de possibilitar a liquidação do feito.

PALMAS-TO, 18 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002803-20.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	OZEAS TELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872)
RECLAMADO	ROGER STEFANO DE ARGENTON E QUEIROZ
ADVOGADO	Kelly Cristina Oliveira Limeira(OAB: 5049)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o autor para que se manifeste sobre o teor da peça de id 766030, em cinco dias.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002950-46.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	JOSE LUIS BRAGA RIBEIRO
ADVOGADO	DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
ADVOGADO	MAURICIO IVONEI DA ROSA(OAB: 4818)
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 20/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Intime-se o reclamante para que compareça em Juízo, no prazo de cinco dias, e receba sua CTPS devidamente anotada.
2. Sem prejuízo, expeça-se o ofício determinado na sentença transitada em julgado.
3. Tudo feito, remeta-se o processo à contadoria, para liquidação,

conforme já determinado no ID 678513.

PALMAS-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003073-44.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	LENICIO DA SILVA DIAS
ADVOGADO	Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
ADVOGADO	BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)
RECLAMADO	A P DE OLIVEIRA JUNIOR CONSTRUÇOES - ME
ADVOGADO	Valmir Mezzaroba(OAB: 4811)
RECLAMADO	MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	Valmir Mezzaroba(OAB: 4811)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0003073-44.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **LENICIO DA SILVA DIAS**

PARTE RÉ: **A P DE OLIVEIRA JUNIOR CONSTRUÇOES**

- ME e outros

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 17/03/2014 (2ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que a reclamada se manifestasse acerca da intimação de ID 718292.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Diante da manifestação de ID 714493 e observando o disposto no art. 891 da CLT determino a execução da parcela inadimplida (R\$ 450,00), acrescida da parcela a vencer (R\$ 450,00), ambas acrescidas da multa pactuada (R\$ 900,00), somando-se às custas processuais fixadas no ID 664398 (R\$ 18,00).

Fixo a execução em **R\$ 1.818,00** (mil oitocentos e dezoito reais), nesta data, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, via Diário da Justiça, por meio de seu advogado.

PALMAS, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003150-53.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	VANDERSON AIRES DA SILVA
ADVOGADO	Renato Godinho(OAB: 2550)
RECLAMADO	IDEAL PRÉ-MOLDADOS
ADVOGADO	MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)
RECLAMADO	DANYCLEIB CHAGAS PINTO SIQUEIRA
ADVOGADO	MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0003150-53.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **VANDERSON AIRES DA SILVA**

PARTE RÉ: **DANYCLEIB CHAGAS PINTO SIQUEIRA e outros**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 17/03/2014 (2ª f) decorreu o prazo de 05 dias

sem que a reclamada se manifestasse acerca da intimação de ID 718470.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, em 20 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Diante da manifestação de ID 715451 e observando o disposto no art. 891 da CLT, determino a execução da parcela inadimplida (R\$ 600,00) e o vencimento antecipado das demais parcelas (R\$ 5.400,00), todas acrescidas da multa de 100% pactuada (R\$6.000,00).
2. Fixo a execução em **R\$ 12.000,00**, nesta data, sem prejuízo de futuras atualizações.
3. Cite-se o executado por meio de seu procurador, via Diário da Justiça, pra pagamento em 48 horas, sob pena de execução.
4. O executado deverá, no mesmo prazo estabelecido no item "3", comprovar em Juízo a devolução da CTPS ao autor, sob pena de multa diária ora fixada em R\$ 200,00, até o limite máximo de R\$3.000,00, sem prejuízo da expedição de Mandado de Busca e Apreensão oportunamente.

PALMAS, 20 de março de 2014.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000574-94.2012.5.10.0811

Reclamante	Sucessão de Nilmar de Sousa Gonçalves (Representado por Denize de Sousa Gonçalves)
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
Reclamado	Fundação Educacional Dom Orione
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"Vistos.

Expeça-se alvará à reclamada para levantamento da quantia depositada na conta judicial de fl. 367, verso, relativa ao ressarcimento dos valores recolhidos indevidamente a título de custas processuais pela demandada.

Intime-se.

Após, cumpra-se o despacho de fl. 364.

Araguaína/TO, 20 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000725-26.2013.5.10.0811

Reclamante	Fabricia da Conceição Euzebio
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Lira Sousa Ltda - Giraffas
Advogado	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874/TO)

"Vistos.

Intime-se a exequente para manifestação, no prazo de cinco dias, acerca da proposta de acordo formulada pela reclamada à fl. 118, implicando o silêncio em anuência.

Araguaína/TO, 20 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000965-49.2012.5.10.0811

Reclamante	Adão Ferreira Virgolino
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
Reclamado	Antonio Francisco dos Santos - Chico da Venda
Advogado	FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA(OAB: 4265-A/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES: "Vistos. À vista da certidão supra, retire-se o feito da pauta do dia 18/03/2014. Para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO designa-se a data de 27/06/2014, às 11h15, restando mantidas as cominações anteriores. Embora tenha sido deferido o elastecimento do prazo do Sr. Perito (fl. 50), consoante informação do reclamante, a perícia não foi realizada, motivo pelo qual destituo-o do encargo. Fica nomeada como Perita a Sra. VÂNIA MIRANDA LEITE, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Intimem-se os peritos. As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da Lei. Caso o(a) reclamante não compareça à perícia designada sem motivo justificado, presumir-se-á a desistência da pretensão objeto da perícia. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, acerca da redesignação da audiência. Araguaína, 18 de março de 2014 RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000968-04.2012.5.10.0811

Reclamante	Jose Reinaldo Alves
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comércio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

" Vistos.

À vista da existência de crédito do executado no processo 0000381-45.2013.5.10.0811, determino a penhora no rosto dos autos do referidos processo, suficiente para satisfazer a presente execução

(R\$ 13.482,84).

Promova a secretaria os atos necessários à efetivação da penhora.

Intime-se o reclamante.

Converto em penhora o depósito judicial supramencionado, até o limite do débito.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência do prazo para oposição de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Araguaína/TO, 20 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001533-65.2012.5.10.0811

Reclamante	Nazaré Cardoso Cruz Machado
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES:"Vistos. Do exame dos autos, verifico que até a presente data ainda não foi entregue o laudo pericial médico, embora a perícia já tenha sido realizada, conforme informado pela reclamante à fl. 407. Dessa forma, considerando o tempo exíguo para a conclusão e apresentação da perícia médica, bem como para intimação e posterior manifestação das partes acerca do laudo pericial, resta prejudicada a realização da audiência de instrução anteriormente designada para a data de 20/03/2014. Diante disso, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para a data de 25/06/2014, às 15h45, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intime-se a Sra. Perita médica nomeada à fl. 398, para entrega do laudo pericial sob seu encargo, imprerivelmente no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua intimação, a fim de viabilizar os demais atos que antecedem a audiência acima redesignada. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, acerca da redesignação da audiência. Apresentado o laudo pericial médico, intimem-se as partes para manifestação, conforme estipulado na ata de fl. 84. Araguaína, 19 de março de 2014. RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz(a) do Trabalho"

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000083-19.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	OZEIAS DOS SANTOS CHAGAS
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)
RECLAMADO	AUTO POSTO AVENIDA LTDA - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor TONY AUGUSTO JUNIOR DA SILVA CARVALHO, no dia 07/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. À vista da certidão de ID 719099 e considerando que a presente ação encontra-se enquadrada no art. 852-A da CLT - Procedimento Sumaríssimo e que no mesmo não se admite emenda à inicial, converto de sumaríssimo para ordinário o rito pelo qual se processa o presente feito, devendo a Secretaria proceder as devidas alterações nos registros eletrônicos.
2. Intime-se o(a) autor(a), por sua procuradora, via DEJT, para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço completo e atualizado da reclamada, ficando advertido(a) de que o não cumprimento da diligência supra, importará no indeferimento da peça inicial (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único).
3. Fornecido o endereço pelo(a) autor(a), notifique-se a reclamada para a audiência designada, com as cominações legais.

ARAGUAÍNA-TO, 7 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000191-48.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	SILEMAX FERREIRA CORADO
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ROLAMENTOS LOBO LTDA

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000191-48.2014.5.10.0811 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SILEMAX FERREIRA CORADO

RÉU: COMERCIAL DE ROLAMENTOS LOBO LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do DESPACHO/DECISÃO/ATO abaixo transcrito:

" Vistos. À vista da certidão supra e considerando a Resolução

Administrativa nº 15/2014, na qual restou estabelecido, em caráter excepcional, que durante a Copa do Mundo de Futebol de 2014, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, não haverá expediente no âmbito do TRT da 10ª Região, resta prejudicada a realização da audiência designada nos presentes autos. Diante disso, antecipo a audiência INICIAL para a data de 09/06/2014, às 14h30, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. ARAGUAÍNA-TO, 12 de março de 2014 Assinado eletronicamente. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001150-53.2013.5.10.0811

RECLAMANTE	CLEMENTINO JOSE DAS NEVES
ADVOGADO	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722)
RECLAMADO	MAC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001150-53.2013.5.10.0811**

PARTE AUTORA: **CLEMENTINO JOSE DAS NEVES**

PARTE RÉ: **MAC ENGENHARIA LTDA**

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que o bloqueio de numerário, via BACEN-JUD, em contas bancárias em nome do(a) executado(a) foi positivo, tendo, inclusive, já sido solicitada a transferência do valor bloqueado (R\$ 9.000,00) para conta à disposição deste juízo, conforme se verifica ID 755322.

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) MARLENE DIAS DE SOUSA, em 18 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos,

Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores

bloqueados ID.755322

Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.

ARAGUAÍNA, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001405-11.2013.5.10.0811

RECLAMANTE	ARLAN DIAS BERTUANI
ADVOGADO	CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE(OAB: 5621)
RECLAMADO	CAPIM CERVEJA LTDA
ADVOGADO	REGINALDO COSTA PAZ(OAB: 5267)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor TONY AUGUSTO JUNIOR DA SILVA CARVALHO, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a necessidade de reorganização da pauta, bem como o fato da audiência de **INSTRUÇÃO** anteriormente designada para 28/03/2014, às 10 horas, ainda não ter sido incluída no Sistema PJe, determino seu cancelamento, com inclusão dos autos na pauta de audiências de **INSTRUÇÃO** para a data de **30/04/2014, às 11 horas**, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, acerca da redesignação da audiência.

ARAGUAÍNA-TO, 19 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001447-60.2013.5.10.0811

RECLAMANTE	EDUARDO GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO	ARTHUR JUNIOR SILVA(OAB: 5186)
RECLAMADO	MASTERBOI LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001447-60.2013.5.10.0811 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDUARDO GOMES SIQUEIRA

RÉU: MASTERBOI LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do DESPACHO/DECISÃO/ATO abaixo transcrito:

"Em 19 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RENATO VIEIRA DE FARIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO MARINHO CATUABA, OAB nº 5416/TO. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES, OAB nº 4695/TO. CONCILIAÇÃO REJEITADA. Defesa escrita, com documentos. Vista ao(à) reclamante por 5 dias (CPC, art. 372), a contar de 21/03/2014, inclusive. **Deferida prova pericial.** Fica nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). **JOSSANDRO ROGERIO DE FREITAS**, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 27/03/2014. **Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).** Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 21/03/2014, inclusive. **Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação no prazo comum de cinco dias. Observe a Secretaria.** Para realização da **INSTRUÇÃO** designa-se a data de 24/06/2014, às **15h30min**. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Audiência encerrada às 13h50min. Nada mais. **RENATO VIEIRA DE FARIA** Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA-TO, 20 de março de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000119-92.2013.5.10.0812

Reclamante	Tatiane Alves Miranda
Advogado	KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 19 de março de 2014.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 111, no importe de R\$ 8.750,00, objeto da solicitação de reserva de crédito de fl. 108, atendida conforme fl. 109.
 2. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT.
 3. Transcorrido "in albis" o prazo, expeça-se alvará ao credor para levantamento do seu crédito.
 4. Solicite-se à Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, informações acerca do expediente de fl. 88.
 5. Após, venham os autos conclusos.
- Araguaína - TO, 19 de março de 2014.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-0000174-77.2012.5.10.0812

Reclamante	Edson Leonardo Pereira
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 19 de março de 2014.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a atualização de cálculo de fl. 202, no importe de R\$ 13.911,86, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos.
 2. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 206, no importe de R\$ 13.911,86, objeto da solicitação de reserva de crédito de fl. 203, atendida conforme fl. 204/205.
 3. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT.
 4. Transcorrido "in albis" o prazo, expeça-se alvará ao credor para levantamento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fl.202.
 5. Solicite-se à SGJUD o comprovante de pagamento da requisição de fl. 168.
 6. Solicite-se à Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, informações acerca do expediente de fl. 194.
 7. Comprovado o pagamento acima, intime-se o Sr. Perito.
 8. Após, venham os autos conclusos.
- Araguaína - TO, 19 de março de 2014.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-0000420-39.2013.5.10.0812

Reclamante Leomar Barros Santana
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A
Advogado EVANDRO FRANCISCO RICHTER(OAB: 4798/TO)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA:Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, REJEITO as preliminares arguidas e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LEOMAR BARROS SANTANA em face de J.S.F. EMPREENDIMENTOS LTDA. e ECOBRASIL FLORESTAS S/A.Defiro à parte autora o benefício da Justiça gratuita.

Custas de R\$ 1.314,02, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 65.701,49, valor dado à causa, estando dispensado do recolhimento em virtude do deferimento da gratuidade da Justiça, na forma da lei.Ante o adiantamento concedido ao Sr. Perito e a não realização da perícia designada, intime-o para devolução do respectivo valor aos cofres do TRT da 10ª Região.Intimem-se as partes.Nada mais.EDISIO BIANCHI LOUREIRO-Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-0000425-61.2013.5.10.0812

Reclamante Joao Neto Pereira Pinto
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A
Advogado EVANDRO FRANCISCO RICHTER(OAB: 4798/TO)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA:Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, REJEITO as preliminares arguidas e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO NETO PEREIRA PINTO em face de J.S.F. EMPREENDIMENTOS LTDA. e ECOBRASIL FLORESTAS S/A. Defiro à parte autora o benefício da Justiça gratuita.

Custas de R\$690,42, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 34.521,27, valor dado à causa, estando dispensado do recolhimento em virtude do deferimento da gratuidade da Justiça, na forma da lei.Ante o adiantamento concedido ao Sr. Perito e a não realização da perícia designada, intime-o para devolução do respectivo valor aos cofres do TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.Nada mais.EDISIO BIANCHI LOUREIRO-Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-0000568-50.2013.5.10.0812

Reclamante Fernando dos Santos de Andarade
Advogado KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 19 de amrço de 2014.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. Suspendo a determinação de fl. 357, item 2.
 2. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 64, objeto da ordem de transferência de fl. 362, no importe de R\$ 20.886,54.
 3. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
 4. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito.
 5. COMPROVADO O LEVANTAMENTO DO ALVARÁ, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
- Araguaína/TO, 19 DE MARÇO DE 2014(4ª - feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-0000604-92.2013.5.10.0812

Reclamante Danilo de Oliveira Dias
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Enecol, Construção, Engenharia e Manutenção Ltda
Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA:Diante do exposto, e considerando o que mais consta dos autos, decido:1. Conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;
2. Julgar procedente em parte o pedido inicial formulado por DANILO DE OLIVEIRA DIAS em face de ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. e de COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, para, nos termos da fundamentação:2.1. Condenar a segunda reclamada a realizar as anotações na CTPS do reclamante no prazo de 48 horas, a contar da intimação para o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de multa de R\$ 100,00 por dia de atraso;2.2. Condenar as reclamadas, sendo a segunda reclamada de forma subsidiária, ao pagamento, no prazo de 48 horas, de:a) diferenças salariais com repercussão em adicional de periculosidade, horas extras, sobreaviso, aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e depósitos de FGTS com indenização de 40%; b) diferenças sobre adicional de periculosidade;c) diferenças de adicional de horas extras; d) diferenças do auxílio alimentação;e) vale alimentação natalício;f) participação nos lucros e resultados;g) repercussão das diferenças de adicional de periculosidade em gratificação natalina, férias com o terço constitucional e depósitos de FGTS com indenização de 40%.h) diferenças dos depósitos de FGTS e na indenização de 40% desses depósitos decorrentes das diferenças de horas extras, sobreaviso, férias usufruídas acrescidas do terço constitucional e gratificações natalinas;i) repercussão do aviso prévio indenizado nos depósitos de FGTS;j) multa prevista em acordo coletivo de trabalho;l) honorários advocatícios.Liquidação por cálculos.Incidência de correção monetária, na forma da Súmula nº 381/TST.Juros de mora, nos termos do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/1991, a contar do ajuizamento da ação (artigo 883 da CLT). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00.O imposto de renda na forma da Lei nº 12.350/2010, que acrescentou o artigo 12-A na Lei nº 7.713/1988. Os juros de mora não compõem a base

de cálculo do tributo (Orientação Jurisprudencial nº 400 da SBDI-1/TST).

A parte reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, calculadas mês a mês, sobre as parcelas, na forma do artigo 28, caput, I, e § 9º, da Lei nº 8.212/1991. Fica autorizada a retenção da cota do empregado, respeitado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. Araguaína-TO, 18 de março de 2014. RENATO VIEIRA DE FARIA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000699-59.2012.5.10.0812

Reclamante	Elias Germano da Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 19 de março de 2014.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a atualização de cálculo de fl. 353, no importe de R\$ 28.746,71.
 2. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 360, no importe de R\$ 28.746,71, objeto da solicitação de reserva de crédito de fl. 357, atendida conforme fl. 358.
 3. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT.
 4. Transcorrido "in albis" o prazo, expeça-se alvará ao credor para levantamento do seu crédito.
 5. Solicite-se à Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, informações acerca do expediente de fl. 329.
 6. Após, venham os autos conclusos.
- Araguaína - TO, 19 de março de 2014.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-0000936-59.2013.5.10.0812

Reclamante	Jose Paulino dos Santos
Advogado	ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)
Reclamado	Agencia de Maquinas e Transportes do Estado do Tocantins - Agetrans
Reclamado	Estado do Tocantins

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, ACOLHO a preliminar de incompetência em razão da matéria para DECLARAR a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente ação ajuizada por JOSÉ PAULINO DOS SANTOS em face de AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS AGETRANS e ESTADO DO TOCANTINS, e, por conseguinte, EXTINGO o processo sem resolução do mérito. Deixo de aplicar o art. 113, § 2º, do CPC, por entender que a incompatibilidade entre os procedimentos aplicados por esta Justiça Especializada e aqueles aplicados pela Justiça Comum propiciaria tumultos processuais desnecessários, bem como por encampar a corrente daqueles que defendem que o autor não pode ser compelido a litigar em Juízo que não elegeu. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Custas de R\$600,00, pela parte autora, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa, das

quais fica isenta.

Nada mais. Intimem-se as partes. EDISIO BIANCHI LOUREIRO-Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-0001077-15.2012.5.10.0812

Reclamante	Domingos Rodrigues Barros
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consortio Integracao Ilheus
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 19 de março de 2014.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 93, no importe de R\$ 14.138,60, objeto da solicitação de reserva de crédito de fl. 90, atendida conforme fl. 91.
2. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT.
3. Transcorrido "in albis" o prazo, expeça-se alvará ao credor para levantamento do seu crédito.
4. Solicite-se à Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, informações acerca do expediente de fl. 74 e 77, ratificado pelo ofício de fl. 82.
5. Após, venham os autos conclusos.

Araguaína - TO, 19 de março de 2014.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-0001137-85.2012.5.10.0812

Reclamante	Joao Costa Brasilino
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 17 de março de 2014 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Tendo em vista que a executada foi devidamente intimada para se manifestar sobre a inadimplência do acordo e quedou-se silente (fls. 52/53), defiro os requerimentos do exequente no sentido de aplicação de multa sobre as parcelas do acordo.
 2. Remeta-se o processo à Contadoria Judicial para atualização e inclusão da multa sobre as demais parcelas do acordo.
 3. Realizada a conta, solicite-se à MM. Primeira Vara deste Foro a reserva do crédito remanescente, na forma requerida às fls. 76/78, observando-se a solicitação de fl. 73 e o valor disponível à fl. 56.
- Araguaína, 17 de março de 2014 (2ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000173-24.2014.5.10.0812

RECLAMANTE EDNALDO JARDIM CONCEICAO
ADVOGADO MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960)
RECLAMADO J. J. FERREIRA DE SOUZA -
CONSTRULAR MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que a notificação de ID 688900 encaminhada ao Reclamado, consta que o comparecimento da reclamada deverá ser na 2ª Vara de Araguaína e o tipo de audiência Inicial. Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ROSEMARY FERREIRA PEREIRA, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Defiro o pedido de redesignação de audiência formulado pelo reclamante, por meio da petição de ID. 694904.
2. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua -se na pauta do dia 05/06/2014 às 10:31.
3. Tendo em vista a certidão supra, e considerando que o o feito foi incluído da pauta de audiência da justiça itinerante a ser realizada na cidade de Tocantinópolis-TO, notifique-se novamente a reclamada via postal devendo ser observado o local de realização de audiência, bem como o tipo de audiência.

ARAGUAÍNA-TO, 18 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001022-30.2013.5.10.0812

RECLAMANTE ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA
SANTIAGO(OAB: 4459)
RECLAMADO V G LIMA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

ELENICE RITA DE SOUZA, no dia 14/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intimem-se as partes para vista do laudo pericial no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o reclamante por seu procurador, via DEJT e a reclamada via postal.

Cumpra-se a determinação contida a ata de audiência no sentido de expedição de requisição de antecipação de honorários periciais em favor do Sr. Perito.

ARAGUAÍNA-TO, 14 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001157-42.2013.5.10.0812

RECLAMANTE GENILSON DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO LEONARDO DE CASTRO
VOLPE(OAB: 5007)
RECLAMADO CONSORCIO ESTREITO ENERGIA -
CESTE (CONSORCIO)
ADVOGADO PATRICIA SYLVAN NEVES(OAB:
1671)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001157-42.2013.5.10.0812 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GENILSON DE SOUSA E SILVA

RÉU: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE
(CONSORCIO)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da ata de audiência: "(...)Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 904,01, calculadas sobre R\$ 45.200,70, dispensadas na forma da lei. **Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** Audiência encerrada às 10h27min.nada mais. **EDISIO BIANCHI LOUREIRO** Juiz do Trabalho."

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001252-72.2013.5.10.0812

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
RECLAMADO	Companhia suzano de papel e celulose
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a negativa de notificação de 1ª reclamada e ante a proximidade da data designada para a realização da audiência, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e reinclua-o no dia 13 de maio de 2014, às 10h41min.

Intimem-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT e 2º reclamado via postal, notifique-se a 1ª reclamada via postal, no endereço fornecido conforme petição de id-714847, acerca da nova data da audiência, mantidas as cominações anteriores.

ARAGUAÍNA-TO, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001252-72.2013.5.10.0812

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
RECLAMADO	Companhia suzano de papel e celulose
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a negativa de notificação de 1ª reclamada e ante a proximidade da data designada para a realização da audiência, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e reinclua-o no dia 13 de maio de 2014, às 10h41min.

Intimem-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT e 2º reclamado via postal, notifique-se a 1ª reclamada via postal, no endereço fornecido conforme petição de id-714847, acerca da nova data da audiência, mantidas as cominações anteriores.

ARAGUAÍNA-TO, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001345-35.2013.5.10.0812

RECLAMANTE	MANOEL FERNANDES VALADARES
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
RECLAMADO	EMFLORA-EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 07/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Diante do insucesso da notificação das reclamadas, a parte reclamante, devidamente representada por advogado, deve diligenciar acerca da existência de endereço conhecido das

reclamadas antes do requerimento de citação por edital.

Assim, é possível a busca por endereço cadastrado na Receita Federal, o que depende apenas da informação do CNPJ da pessoa jurídica e pode ser realizado no site daquela entidade.

Intime-se o reclamante para que ofereça a informação necessária à citação das reclamadas ou requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

ARAGUAÍNA-TO, 7 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001462-26.2013.5.10.0812

RECLAMANTE	CELSON FILHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	IVONALDO DO CARMO SILVA(OAB: 5865)
RECLAMADO	VALDIR BERTIN MARTINS - ME
ADVOGADO	ANA KARINA MARTINS GALENTI DE MELIM(OAB: 214243)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 18/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Diante da necessidade de reordenamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e reinclua-o no dia 27/05/2014 às 10h00min.

2. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, mantidas as cominações anteriores.

ARAGUAÍNA-TO, 18 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001515-07.2013.5.10.0812

RECLAMANTE	JEFERSON REIS SOARES ROCHA
ADVOGADO	THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA(OAB: 2891)
RECLAMADO	LOURDES DE SOUSA OLIVEIRA
RECLAMADO	ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAUJO, no dia 14/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Diante do insucesso da notificação dos reclamados, tanto pelo Correio(2º reclamado) quanto por mandado(1ª reclamada), INTIME-SE o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para que informe corretamente o endereço dos reclamados, complementando-o ou atualizando-o ou requeira o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

ARAGUAÍNA-TO, 14 de março de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GUARAI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0047000-24.2006.5.10.0861

Processo Nº RT-00470/2006-861-10-00.8

Autor	Carmen Silva Marinho
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726B/TO)
Réu	Cerimper Ltda
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Réu	Avestil de Souza Fernandes Junior
Réu	Emanuel Santos de Souza
Réu	Ewerton Santos de Souza
Réu	Marcos de Souza Costa

Despacho fl. 444: "Vistos os autos. É obrigação da parte comunicar nos autos qualquer mudança de endereço. Diante do descumprimento pelo executado do dever processual supramencionado, reputo válida a intimação de fl. 443, enviada para o endereço constante dos autos (§ único do art. 238 do Código de Processo Civil), transcorrendo in albis, no dia 24.02.2014 (2ª feira), o prazo de 05 (cinco) dias para os executados manifestarem-se acerca da petição da exequente, que comunica descumprimento do acordo e requer a execução. Configurado o inadimplemento da 37ª à 46ª parcelas do acordo, imponho a multa de 100% sobre as referidas parcelas. Remetam-se os autos ao serviço de cálculos para apuração do débito exequendo. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Guaraí, 18 de março de 2014 SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guaraí-TO"

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0000638-17.2013.5.10.0861

RECLAMANTE EDIVALDO MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO RONAN DA CRUZ ROCHA(OAB: 5431)
RECLAMADO RLX FERRAGENS DOIS IRMAOS LTDA - ME
RECLAMADO ENGEBRAS ENGENHARIA LTDA

P

PROCESSO Nº0000638-17.2013.5.10.0861 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EDIVALDO MORAES DOS SANTOS

RÉU: RLX FERRAGENS DOIS IRMAOS LTDA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: RLX FERRAGENS DOIS IRMAOS LTDA - ME, ENGEBRAS ENGENHARIA LTDA para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Líquido Exequente:.....R\$1.772,15 (89,03%)
INSS Empregado:.....R\$44,62 (2,24%)
INSS Empregador + SAT:.....R\$128,26 (6,44%)
Custas Processuais:.....R\$36,34 (1,83%)
Custas Art.789:.....R\$9,08 (0,46%)
Total Geral:.....R\$1.990,45

(100%), valores atualizados até 31/03/2014.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem da Juíza do Trabalho. Guaraí, 21 de março de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000077-56.2014.5.10.0861

RECLAMANTE CLEITON ALVES DA SILVA

ADVOGADO ATILA EMERSON JOVELLI(OAB: 4773)
RECLAMADO NOSSA TERRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
RECLAMADO DRAGA FIRMEZA LTDA - ME
ADVOGADO JOSIAS PEREIRA DA SILVA(OAB: 1677)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer pessoalmente ou designar PREPOSTO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no artigo 843 da CLT, perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO NA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, Rua 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP 77.760-000**, no dia **13/05/2014 às 10h00** para a audiência **UNA**, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).". Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. GUARÁ-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000156-35.2014.5.10.0861

RECLAMANTE YASMIM BORGES FERREIRA
ADVOGADO RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO MOTOS LTDA- REVEMAR COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADO ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)
RECLAMADO REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO Vistos os autos. A ECT devolveu a notificação

encaminhada ao reclamado, sob a alegação de destinatário "desconhecido" (Id-757027). Do exposto, consigno à Reclamante o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 26.03.14. Intime-se.". Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. GUARÁI-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000178-93.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	JOAO LOUZEIRO NETO
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	BRASIL EMPREENDEDOR CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	TCP SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **23/04/2014, às 10h20**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. GUARÁI-TO, 20 de março de 2014"

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁI-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000179-78.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	EVERTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	BRASIL EMPREENDEDOR CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	TCP SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **23/04/2014, às 10h40**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. Guaraí-TO, 20 de março de 2014."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁI-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000180-63.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	JOSE LUIZ DA SILVA NOIA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	TCP SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME
RECLAMADO	BRASIL EMPREENDEDOR CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório de Id 767816 abaixo transcrito:

"Certifico que, por ordem da Juíza do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **23/04/2014, às 11 horas**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o Reclamante por seu procurador e as Reclamadas via postal**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

GUARÁI-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000181-48.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	JOSE FABIO BARBOSA BRITO
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	LAERT DE LIMA TEIXEIRA
RECLAMADO	LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório de Id 769291 abaixo transcrito:

"Certifico que, por ordem da Juíza do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **24/04/2014, às 09 horas**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o Reclamante por seu procurador e os Reclamados via mandado judicial**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

GUARÁI-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000182-33.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	ANTONIO JANES DA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	OCTA ENERGIA LTDA - ME
RECLAMADO	LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório de Id 769659 abaixo transcrito:

"Certifico que, por ordem da Juíza do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **23/04/2014, às 09h40**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o Reclamante por seu procurador e as Reclamadas via postal**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

GUARAI-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000183-18.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	VANDERLEY JOSE DAMASCENO
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	OCTA ENERGIA LTDA - ME
RECLAMADO	LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **23/04/2014 às 10horas**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o(a) Reclamante por seu procurador e a Reclamada via postal**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarai-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000184-03.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	JOSE ARLETE BARROS TAVARES
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	LL CONSTRUTORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ato ordinatório abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **24/04/2014 às 09h20**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o(a) Reclamante por seu procurador e a Reclamada, via postal**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto,

cuja s declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAÍ-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000185-85.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	VILOZINARIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	PEDRO AFONSO ACUCAR E BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ato ordinatório transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **23/04/2014 às 09horas**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o(a) Reclamante por seu procurador e a Reclamada via, mandado judicial**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por

advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000186-70.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	VALQUIRIO COSTA GOMES
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	PEDRO AFONSO ACUCAR E BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **23/04/2014 às 09h20**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o(a) Reclamante por seu procurador e a Reclamada via Oficial de Justiça**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá

apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.". Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. GUARÁ-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000187-55.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	AVELINO POSPIECHA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	RETIFICA CENTRAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia **13/05/2014 às 15h40** a ser realizada na **JUSTIÇA DO TRABALHO ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.". Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho. GUARÁ-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000313-42.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	EDVAN BRAGA ABREU
ADVOGADO	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498)
RECLAMADO	ARI RODRIGUES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito:

"DESPACHO Vistos os autos. Homologo os cálculos de Id's 754330, 754331 e 754336, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Líquido Exequente:.....R\$1.046,97 Total Geral:.....R\$1.046,97 (100%),atualizado até 31/03/2014. Ante a garantia do Juízo, tendo em vista os bloqueios judiciais de Id's 464266, 464271 e 464275, que totalizam o importe de R\$1.674,88, já convertidos em penhora, nos termos do despacho de Id 630550, intimem-se as partes, por seus procuradores, dos cálculos e penhora realizados, para os fins legais (art. 884 da CLT). O silêncio no prazo legal importará liberação do valor ao exequente e a liberação do importe remanescente à parte executada, facultando à empresa a indicação de conta bancária para depósito da sobra de execução. Decorridos os prazos, conclusos.".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁ-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000438-10.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	GENES VENANCIO DE MELO JUNIOR
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	PEDRO AFONSO ACUCAR E BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 17305)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho Id 715678 abaixo transcrita:

"DECISÃO / ALVARÁ Ante os termos da certidão acima, determino ao Banco do Brasil S.A. que, com os valores referente as contas judiciais de números **4800106186898 (Id 748339) e 4600134410695 (Id 748343)**, adicionadas juros e correções monetárias, proceda à seguinte movimentação: **1.** Libere ao advogado Dr. JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, o importe correspondente a **93,05%** do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; **2.** Recolha **0,74%** do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais da Executada (CNPJ 90675720001-62), mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS."); **3.** Recolha **2,01%** do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS nº 13241974986); **4.** Recolha **4,20%** do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ - 90675720001-62) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. **OBS: Deverão seguir junto a este ALVARÁ, quando se sua impressão, as guias de recolhimentos com Id's de números 718351 e 718360, a serem impressas pela parte favorecida.** Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. **ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS.** Publique-se. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) HOUFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE. Revisado por SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA - Diretora de Secretaria".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarái, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000454-61.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	REGINALVA COELHO BEZERRA SOUSA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	PEDRO GLORIA DIAS

RECLAMADO

Pedro Glória Dias

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DECISÃO / ALVARÁ Preliminarmente, face à diferença entre os valores calculados nos Id's 383852 e 669615, intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, apresentar número de conta bancária de sua titularidade, para devolução do saldo remanescente da execução. Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com os valores nas contas judiciais nºs 1200131251135 (Id 748530) e 4200107782089 (Id 748520), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: **1.** Libere ao advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído ao Id 267256) o importe de R\$ 4.835,02, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; **2.** Recolha R\$ 127,44 do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") **3.** Recolha R\$ 262,41 do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (NIT 11998198647). **4.** Recolha R\$ 393,63 do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ 11414012000189), referente ao INSS do Empregador/SAT. **5.** Informe o saldo remanescente. **Anexas a este Alvará deverão seguir as guias de Id's 723243, 723242 e 723230, a serem impressas pelo advogado da reclamante.** Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. **ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS.** Revisado por SÍLVIA CUSTÓDIA

PEDREIRA, Diretora de Secretaria. Publique-se.".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁI-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000568-97.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	JOSE PEREIRA LIMA
ADVOGADO	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552)
RECLAMADO	GEAN CARLOS BERNARDES DA SILVA
RECLAMADO	HOTEL VILA RICA
ADVOGADO	EDIS JOSE FERRAZ(OAB: 5596)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho Id 732003, abaixo transcrito:

"Vistos. Ante o silêncio do Exequente, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária. O(a) exequente desde já fica advertido(a) de que no referido prazo deverá indicar meios para o prosseguimento do feito. Por exauridas todas as tentativas de expropriação de bens do(s) executado(s), expeça-se competente **Mandado de Protesto** com certidão de crédito integrada, no qual deverão ser mencionados todos os dados do(s) devedor(es). No caso de endereço incerto ou não sabido, a informação deverá constar do campo próprio do mandado. Considerando que o devedor reside em Guaraí/TO, determino que o protesto dele se realize perante o cartório desta cidade. Nos termos do convênio, fica registrado que uma vez encaminhado o título a protesto, esta Vara do Trabalho fica impedida de receber o respectivo pagamento até a devolução pelo Cartório do título protestado, o qual deverá ser juntado aos autos. Após a juntada do título protestado, os pagamentos só poderão ser feitos nesta Vara do Trabalho. Cientifiquem-se as partes que o pagamento da dívida nesta Vara do Trabalho, por si só, não cancelará o registro de protesto em cartório. Os devedores deverão se dirigir ao cartório responsável pelo protesto (onde pagarão os emolumentos devidos) munidos de competente

"Autorização Judicial para Cancelamento de Protesto" expedida pela Vara. Eventual acordo judicial realizado após a apresentação do título a protesto não desobriga o devedor do pagamento dos emolumentos e de outras despesas destinadas aos tabelião, cujo pagamento será sempre realizado diretamente nas respectivas serventias. Expeça-se **Mandado de Protesto**. Intimem-se os executados, sendo a empresa por seu advogado e o empresário individual pela via postal. Publique-se para ciência do exequente". Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000673-74.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	JULIO CESAR ROSA
ADVOGADO	WARLLEN BOMFIM DIAS MARTINS(OAB: 18176)
RECLAMADO	JORGE SAKAI
ADVOGADO	GUSTAVO BORGES DE ABREU(OAB: 5725)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO** Vistos. Intime-se o exequente, por seu procurador, a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo feita pela executada no Id 742256.".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 20 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000758-60.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	MARIA MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	THEODORO E VIANA LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFFHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho Id 759199 abaixo transcrito:

"DESPACHO Vistos. Ante a inércia da Reclamante, intime-a, por seu procurador, **para, no derradeiro prazo de 10 (dez) dias**, apresentar sua CTPS junto à Secretaria deste Juízo, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer, com o consequente arquivamento DEFINITIVO do feito".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarái-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº ConPag-0000828-77.2013.5.10.0861

AUTOR	FERREIRA & NEIVA LTDA - EPP
ADVOGADO	MÁRCIO ALVES RODRIGUES(OAB: 5203)
RÉU	ESPÓLIO DE FRANCISCO CLEIDISMAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão Id 749285 abaixo transcrita:

"DECISÃO Vistos. Ante o teor da certidão supra, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.

Intime-se o Consignado via postal. Publique-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Faculto ao Consignado a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importantes para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarái-TO, 21 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000869-44.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	MARCEAN LOPES BARROS

ADVOGADO
RECLAMADO

JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
PAULO CESAR ALVES DIAS
BARBOSA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO Preliminarmente, ante os termos da certidão acima, para que seja evitado tumulto processual, aguarde-se o vencimento das parcelas vincendas. Quanto ao requerimento do autor (ID 721504), **INDEFIRO** tendo em vista que a liberação do FGTS depositado não foi objeto do acordo homologado e, nem tampouco, de requerimento naquele momento oportuno. **Intime-se o reclamante. Publique-se.** GUARÁI-TO, 18 de março de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarái-TO, 20 de março de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000158-33.2011.5.10.0821

Reclamante	Mariana Ferreira Martins
Advogado	FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO(OAB: 1022/TO)
Reclamado	Cooperativa de Transporte Alternativo do Tocantins - Coopertato
Advogado	SANTIAGO PAIXAO GAMA(OAB: 4284/TO)
Reclamado	Alexsandro Nogueira Lima
Reclamado	Elmo Amorim Calado
Reclamado	Francisco das Chagas Rodrigues de Oliveira da Silva
Reclamado	Sansao Cavalcante de Assis
Reclamado	Edimirso Bueno da Silva
Reclamado	Luiz Severino de Araujo Filho
Advogado	DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS(OAB: 4343/TO)

Despacho à fl. 399: "Vistos. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória e requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000299-18.2012.5.10.0821

Reclamante Nildo Vasconcelos de Souza
Advogado LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)
Reclamado Posto Tins Ltda Me
Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado Vera Lucia Pessoa Godoi
Reclamado Degir Miranda Filho
Reclamado Auto Posto Planalto Ltda
Reclamado Auto Posto Renascer Ltda - Me
Reclamado Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda - Epp
Reclamado Posto do Ceu Ltda - Epp
Reclamado Posto Terra do Boi Ltda
Reclamado Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp
Reclamado Auto Posto Jr Ltda
Reclamado Posto Vila Pedroso Ltda
Reclamado Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em pesquisa junto ao site do TRT10ªR obtive informações de que o resultado do leilão designado nos autos da carta precatória em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, tombada sob o nº 0002376-23.2013.5.10.0802 teve o resultado negativo, conforme extrato anexado à fl. 215. Era o que havia a certificar. GURUPI, 20/02/2014.

TALLITA CARVALHO COSTA
Assistente

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar o reclamante por seu procurador via DEJT para, no prazo de 10 dias manifestar sobre o despacho proferido pelo Juízo Deprecado anexado à fl. 215.GURUPI, 20/02/2014.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000783-33.2012.5.10.0821

Reclamante Christiano Farias Soares
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Elccom Engenharia Ltda
Advogado PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
Reclamado Juarez Jose Lopes de Macedo
Reclamado Etelvina de Oliveira Mendonca

Despacho à fl. 194: "Vistos, etc. Considerando que o atraso no pagamento de algumas parcelas do acordo, de fato foi insignificante, intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se sobre as alegações da reclamada.

Gurupi-TO, 06 de março de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000795-18.2010.5.10.0821

Reclamante Sebastiao Cirqueira de Abreu
Advogado MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO(OAB: 25012/GO)
Reclamado Aviação Agrícola J B Mumbach Ltda
Advogado HEBERT BATISTA ALVES(OAB: 25999/GO)
Reclamado Jose Bolivar Mumbach
Reclamado Dalva Mazzutti Mumbach

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória, devendo requerer que mais entender de direito, visando ao efetivo prosseguimento do feito, podendo a inércia acarretar em suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano.

Gurupi-TO, 11 de março de 2014.

Antonio R. L. Teixeira
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Despacho

Processo Nº RT-0000800-02.1994.5.10.0821

Processo Nº RT-00008/1994-821-10-00.7

Reclamante JOSE SILVA DE SOUZA
Advogado LUIZ TADEU G. AZEVEDO(OAB: 116A/TO)
Reclamado COOPERFORMOSO COOP. AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO
Advogado WILMAR RIBEIRO FILHO(OAB: 644/TO)

Despacho à fl. 558: "Vistos..Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.Gurupi, 21 de fevereiro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000925-37.2012.5.10.0821

Reclamante Jose Tito de Souza
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Bela Comercio de Cereais de Gurupi Ltda - Me
Advogado RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA(OAB: 5068/TO)

Despacho à fl. 378: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 81.443,44, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Convolto em penhora o valor depositado a título de depósito recursal à fl. 299.

3. CITE-SE o(a) executada, via DEJT, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no valor de R\$ 74.277,70, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TS

(BACENJUD), procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a) executado(a). 7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). 8. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 7 de março de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001013-46.2010.5.10.0821

Reclamante	Camila Pereira dos Santos
Advogado	JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)
Reclamado	Márcia Maria Vasconcelos (Consultec Contabilidade)
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)

Despacho à fl. 175: "Vistos, etc. A determinação do Juízo foi no sentido de que a reclamante indicasse os meios efetivos para prosseguimento do feito. Tendo apenas requerido que sejam reiteradas providências já tomadas sem êxito, equivale ao silêncio. Assim, suspenda-se o andamento do presente feito pelo prazo de 05 (cinco) anos. Dê-se ciência à reclamante, por sua procuradora, via DEJT. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001016-98.2010.5.10.0821

Reclamante	Jean Carlos Cardoso do Nascimento
Advogado	LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl. 370: "Considerando ambos alvarás mencionados à fl. 369 (fls. 363 e 365), forma expedidos para pagamento utilizando de saldo de depósito recursal, nestas hipóteses a Caixa Econômica Federal não fornece comprovantes de levantamento. Assim, intimem-se os procuradores que retiraram os referidos alvarás para comprovarem os levantamentos, via DEJT. Após, cumpra-se a última parte do despacho à fl. 360, remetendo os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 27 de fevereiro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001228-85.2011.5.10.0821

Reclamante	Alair Dias de Franca
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Brick Engenharia e Comercio Ltda +01
Advogado	RICARDO BARROS BRUM(OAB: 8793/ES)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

Despacho à fl. 661: "Vistos, etc. Considerando que a presente execução é provisória, tendo em vista a interposição de agravo de instrumento, conforme verifico da certidão à fl. 656, intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, nos termos

do art. 879 da CLT. Gurupi-TO, 06 de março de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0030600-84.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-00306/2008-821-10-00.3

Reclamante	Deusival Costa Vieira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Veturia Coelho Rodrigues Borges (+01)
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)
Reclamado	Gentil Borges
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)
Reclamado	Veturia Coelho Rodrigues
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

- Atualizar os cálculos, incluindo-se os emolumentos cartorários de fl. 641;
 - Após, intimar as partes, por seus procuradores, via DEJT, acerca da penhora de fl. 645, prazo e fins legais.
- GURUPI, 11/3/2014.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-0074100-06.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-00741/2008-821-10-00.8

Reclamante	Vanessa Ferreira Pinto
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Carpello Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO(OAB: 174-A/TO)
Reclamado	Sonia Aparecida da Silva
Reclamado	Rosangela Glesse Brolese
Reclamado	Carpello Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Despacho à fl. 405: "Vistos, etc. Intime-se a reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se acerca das informações recebidas do Juízo Deprecado. Gurupi-TO, 05 de março de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0191900-21.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-01919/2009-821-10-00.9

Reclamante	Mário Ribeiro Alves
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Distribuidora de Petróleo Serra Azul Ltda
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Paulo Gustavo Mainardi Ferracini
Reclamado	Paulo Donizeti Ferracini

Despacho à fl. 256: "Vistos, etc. Intime-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, se manifestarem, nos termos do art. 884 da CLT. Gurupi-TO, 05 de março de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz

do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000271-50.2012.5.10.0821

Exequente União
Executado Ricol Refrigeracao Industria e Comercio Ltda
Executado Jose da Silva Fonseca

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 0000271-50.2012.5.10.0821 VT/GURUPI/TO

Exequente: União

Executado: Ricol Refrigeração Indústria e Comércio Ltda

Localização do bem: Rua G 1, Quadra 1, Lote 1, Vila Guaracy, Gurupi-TO

Valor total da execução: R\$ 604,99(seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL CORBO Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7/4/2014 a partir das 14H05MIN será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl.91).

1(uma) motocicleta, honda/CG 150, Especial Edit, placa MWH 2058, cor laranja, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual,

para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira _____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 12 de MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000633-86.2011.5.10.0821

Reclamante	Delmino Goncalves Gloria
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda + 4
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº:0000633-86.2011.5.10.0821

Exequente: Delmino Gonçalves Glória

Executado: Brasil Bioenergetica Indústria e Comércio de Alcool e Açucar Ltda (+5)

Localização do bem: Rodovia Gurupi/Peixe, Gurupi/TO.

Valor total da execução: R\$ 301.634,96(trezentos e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL CORBO Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7/4/2014 a partir das 13H25MIN será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl.267).

2(dois)conjuntos de Moenda - Marca Debine 20 x 36 polegadas,

conjuntos de 1º e 2º terno, com esteiras arcaste, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira_____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 12 de MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000639-93.2011.5.10.0821

Reclamante	Ester Lorena Goncalves de Oliveira
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda +5
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)

Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº:0000639-93.2011.5.10.0821

Exequente: Ester Lorena Gonçalves de Oliveira

Executada: Brasil Bioenergetica Industria e Comércio de Alcool e Açucar Ltda (+5)

Localização do bem: Rodovia Gurupi/Peixe, Gurupi/TO.

Valor total da execução: R\$ 9.149,35(nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL CORBO Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7/4/2014 a partir das 13H35MIN será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl.127).

1(um) conjunto de picador de 48 polegadas, sem motor, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R4 20.000,00 (vinte mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual,

para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira _____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 12 de MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0000692-06.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ORLEI GONCALVES
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO
RECLAMADO	DISTRITO SANETARIO ESPECIAL INDIGENA (CASA DO INDIO)
RECLAMADO	SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)
ADVOGADO	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000692-06.2013.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ORLEI GONCALVES

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e outros (3)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O Juiz do Trabalho RUBENS CORBO da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo

presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME, para tomar ciência do(a) DESPACHO ID741087, abaixo transcrito:

DESPACHO

" Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem.

Inicialmente, considerando-se que o feito processa-se em face da União (parágrafo único, do art. 852=A, da CLT) além de demandar citação editalícia, convole-se o rito para o ordinário.

Pelo despacho (ID 346202) fez-se constar como terceira reclamada a União, não mais figurando nos autos o Distrito Sanetário Especial Indígena (Casa do Índio), mas a substituição, eletronicamente, ainda não restou consumada. **Anote a Secretaria.**

Como apontara a segunda reclamada, o autor juntou aos autos documentos (ID 542854 e ID 542855) sobre os quais não se aferiu o indispensável contraditório.

Por conseguinte, reabro o feito para facultar às reclamadas a respectiva contrariedade.

Designo para **ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO a data de 15/4/2014, às 14h06min**, ficando facultada a presença das partes.

Intime-se as partes.GURUPI-TO, 13 de março de 2014."

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RUBENS CORBO]

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 21 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000815-38.2012.5.10.0821

Exequente	Ildete Franca de Araujo
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Executado	Espolio de Alfredo Rodrigues de Carvalho

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 0000815-38.2012.5.10.0821 VT/GURUPI/TO

Exequente: Ildete França de Araújo

Executado: Espólio de Alfredo Rodrigues de Carvalho

Localização do bem: Rua 21, Lote 5, Quadra 63-A, Centro, Formoso do Araguaia/TO.

Valor total da execução: R\$ 22.172,49(vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL CORBO Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7/4/2014 a partir das 13H55MIN será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem(conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl. 87).

1(um) lote urbano nº 5 da Quadra 63-A, com área de 523,50 M², com limites e confrontações constantes do Livro nº 2-P às fls. 170, na matrícula nº 3.358 do CRI de Formoso do Araguaia-TO. Informo ainda que sobre o referido imóvel não existe nenhuma construção e possui parte lateral de muro edificada. Avalio o referido imóvel e suas benfeitorias em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação

bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira _____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 12 de MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001013-12.2011.5.10.0821

Reclamante	Avelino Acioli dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda + 04
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S.A
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 4546-A/TO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº:0001013-12.2011.5.10.0821

Exequente: Avelino Acioli dos Santos

Executada: Brasil Bioenergetica Industria e Comércio de Alcool e Açucar Ltda (+4)

Localização do bem: Rodovia Gurupi/Peixe, Gurupi/TO.

Valor total da execução: R\$ 9.003,17(nove mil, três reais e dezessete centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL CORBO Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7/4/2014 a partir das 13H45MIN será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl.144).

1(um) conjunto de desfibrador cop's, marca DEDINE, com martelos, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de

que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira_____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 12 de MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0111500-20.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-01115/2009-821-10-00.0

Reclamante	Ronaldo da Silva Correia
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	CT - Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME
Advogado	KARLA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 5310/TO)
Reclamado	Nathalia Ferigolo Trevisan
Reclamado	Lauro Luiz Trevisan
Reclamado	Rosania Maria Ferigolo
Reclamado	Tsm Comercio de Telefonia Rural Ltda
Reclamado	R M Ferigolo

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 0111500-20.2009.5.10.0821 VT/GURUPI/TO

Exequente: Ronaldo da Silva Correia

Executada: CT Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME

Localização dos bens: Avenida Santa Catarina, entre ruas 4 e 5, existe letreiro escrito Sec Segurança Eletrônico , Gurupi/TO.

Valor total da execução: R\$ 21.043,32(vinte e um mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL CORBO Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7/4/2014 a partir das 13H15MIN será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição dos bens (conforme Auto de Penhora e Avaliação às fls. 365/366).

1(um) SIDECAR, marca SC/SDIDELAR SB, cor azul, placa MVX 5358, em bom estado de uso e conservação, em metal com suporte em madeira, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1(um) condicionador de ar, marca Eletrolux de 18.000 btu's, cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais);

1(um) conjunto de escritório, composto de 1(uma) mesa com 3(três) gavetas e 3(três) cadeiras, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

1(um) aparelho de ar condicionado, marca Elgin, 10.000 Btu"s, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2(dois) computadores completos(monitos, teclado, mouse, caixa de som), marca Philips e Samsung, em bom estado de uso e conservação, avaliado cada um em R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

1(um) sistema de 4(quatro) camadas, 1(uma) placa de captura, marca GEOVIVE, 4(quatro) caixas de proteção com 20(vinte) conectores, 1(uma) fonte de alimentação, em bom estado de uso e conservação, avaliado o sistema em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal

em prol da execução.

O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira _____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 12 de MARÇO de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000692-06.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ORLEI GONCALVES
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO
RECLAMADO	DISTRITO SANETARIO ESPECIAL INDIGENA (CASA DO INDIO)
RECLAMADO	SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)
ADVOGADO	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor LUCIANO

RODRIGUES GOMES, no dia 13/03/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem.

Inicialmente, considerando-se que o feito processa-se em face da União (parágrafo único, do art. 852=A, da CLT) além de demandar citação editalícia, convole-se o rito para o ordinário.

Pelo despacho (ID 346202) fez-se constar como terceira reclamada a União, não mais figurando nos autos o Distrito Sanetário Especial Indígena (Casa do Índio), mas a substituição, eletronicamente, ainda não restou consumada. **Anote a Secretaria.**

Como apontara a segunda reclamada, o autor juntou aos autos documentos (ID 542854 e ID 542855) sobre os quais não se aferiu o indispensável contraditório.

Por conseguinte, reabro o feito para facultar às reclamadas a respectiva contrariedade.

Designo para **ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO a data de 15/4/2014, às 14h06min**, ficando facultada a presença das partes.

Intime-se as partes.

GURUPI-TO, 13 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000692-06.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ORLEI GONCALVES
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO
RECLAMADO	DISTRITO SANETARIO ESPECIAL INDIGENA (CASA DO INDIO)
RECLAMADO	SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)
ADVOGADO	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor LUCIANO RODRIGUES GOMES, no dia 13/03/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem.

Inicialmente, considerando-se que o feito processa-se em face da União (parágrafo único, do art. 852=A, da CLT) além de demandar citação editalícia, convole-se o rito para o ordinário.

Pelo despacho (ID 346202) fez-se constar como terceira reclamada a União, não mais figurando nos autos o Distrito Sanetário Especial Indígena (Casa do Índio), mas a substituição, eletronicamente, ainda não restou consumada. **Anote a Secretaria.**

Como apontara a segunda reclamada, o autor juntou aos autos documentos (ID 542854 e ID 542855) sobre os quais não se aferiu o indispensável contraditório.

Por conseguinte, reabro o feito para facultar às reclamadas a respectiva contrariedade.

Designo para **ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO a data de 15/4/2014, às 14h06min**, ficando facultada a presença das partes.

Intime-se as partes.

GURUPI-TO, 13 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001532-16.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	MARIA PAULA PEREIRA PERES
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇA LTDA
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001532-16.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA PAULA PEREIRA PERES

RÉU: LOJAS ARAÇA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 14 de março de 2014.

Vistos os autos.

1. Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências a serem realizadas pela Vara Itinerante, **redesigno a audiência de instrução para o dia 28/03/2014 09:00:00**, a ser realizada no Fórum de Alvorada-TO, mantidas as cominações anteriores.

2. **Intimem-se as partes pessoalmente e por seus procuradores.**

Gurupi-TO, 14 de março de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001532-16.2013.5.10.0821

RECLAMANTE MARIA PAULA PEREIRA PERES
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO LOJAS ARAÇA LTDA
ADVOGADO LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001532-16.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA PAULA PEREIRA PERES

RÉU: LOJAS ARAÇA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 14 de março de 2014.

Vistos os autos.

1. Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências a serem realizadas pela Vara Itinerante, **redesigno a audiência de instrução para o dia 28/03/2014 09:00:00**, a ser realizada no Fórum de Alvorada-TO, mantidas as cominações anteriores.

2. **Intimem-se as partes pessoalmente e por seus procuradores.**

Gurupi-TO, 14 de março de 2014.

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000066-91.2013.5.10.0851

Reclamante Rosinaldo Pereira de Sousa
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fls. 136 "Vistos e examinados. Reitere-se a intimação do exequente para retirar a Certidão de Crédito no prazo de 5 (cinco) dias. Após o término do prazo do exequente, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução, determinado no despacho de fl.112.

Publique-se. Dianópolis/TO, 11 de março de 2014". Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000082-45.2013.5.10.0851

Reclamante Vulgimar Costa da Silva
Advogado LOURIVAL VENANCIO DE MORAES(OAB: 171/TO)

Reclamado Roberto de Souza
Advogado ULISSES ALBERTO VELOSO
PEREIRA DE ARAÚJO(OAB: 5667-B/TO)

Desp. fls. 90 "Vistos e examinados...Intime-se o reclamante, por seu procurador, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias sua CTPS na Secretaria da Vara para os registros do contrato de trabalho, sob pena de seu silêncio ser considerado como satisfeita essa obrigação de fazer...Dianópolis/TO, 10 de março de 2014. (2ªf)".
Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000409-24.2012.5.10.0851

Reclamante Thayse Silva Valente Gomes
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Fundacao de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins
Advogado GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA(OAB: 5372/TO)

Desp. fls. 154 "Vistos e examinados. Remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, pelo prazo de 01 ano, período em que a exequente poderá diligenciar os meios necessários ao prosseguimento da execução. Publique-se. Dianópolis/TO, 11 de março de 2014". Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001521-84.2013.5.10.0821

RECLAMANTE ELDITO GONCALVES VARANDA
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
RECLAMADO JACINTO JOSE LERMEN
ADVOGADO PATRICIA CARDOSO DA SILVEIRA(OAB: 20688)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001521-84.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:ELDITO GONCALVES VARANDA

RECLAMADO: JACINTO JOSE LERMEN

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, incluo o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2014 às 13h40, por ocasião da atividade da Justiça Itinerante na cidade de Natividade - TO.

A audiência ocorrerá nas instalações do Foro da Justiça Eleitoral no seguinte endereço: Rua "A", Quadra 16, LT 02, Setor Ginásial, Natividade-TO.

As partes deverão comparecer à audiência UNA, onde a(s) Reclamada(s) poderá(ão) apresentar sua(s) resposta(s) e deverão ser produzidas todas as provas que as partes julgarem necessárias, inclusive testemunhais (Art. 845, CLT), sob pena de revelia, confissão quanto à matéria de fato e preclusão (Art. 844, da CLT).

O reclamante fica ciente de que, ao comparecer à audiência, deverá estar munido de sua CTPS.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado.

Notifique-se o Reclamado.

DIANÓPOLIS-TO, 11 de março de 2014

Diretor de Secretaria

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001521-84.2013.5.10.0821

RECLAMANTE ELDITO GONCALVES VARANDA
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
RECLAMADO JACINTO JOSE LERMEN
ADVOGADO PATRICIA CARDOSO DA SILVEIRA(OAB: 20688)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001521-84.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ELDITO GONCALVES VARANDA

RECLAMADO: JACINTO JOSE LERMEN

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, incluo o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2014 às 13h40, por ocasião da atividade da Justiça Itinerante na cidade de Natividade - TO.

A audiência ocorrerá nas instalações do Foro da Justiça Eleitoral no seguinte endereço: Rua "A", Quadra 16, LT 02, Setor Ginásial, Natividade-TO.

As partes deverão comparecer à audiência UNA, onde a(s) Reclamada(s) poderá(ão) apresentar sua(s) resposta(s) e deverão ser produzidas todas as provas que as partes julgarem necessárias, inclusive testemunhais (Art. 845, CLT), sob pena de revelia, confissão quanto à matéria de fato e preclusão (Art. 844, da CLT).

O reclamante fica ciente de que, ao comparecer à audiência, deverá estar munido de sua CTPS.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado.

Notifique-se o Reclamado.

DIANÓPOLIS-TO, 11 de março de 2014

Diretor de Secretaria

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
SEÇÃO DE PRECATÓRIOS	3
Despacho	3
NÚCLEO DE RECURSOS	13
Despacho	13
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	25
Certidão	25
SECRETARIA DA 1ª TURMA	25
Ata	25
Despacho	52
SECRETARIA DA 3ª TURMA	54
Despacho	54
GABINETE DA DESEMBARGADORA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	56
Despacho	56
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	56
Despacho	56
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	58
Despacho	58
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	64
Edital	64
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	65
Despacho	65
Edital	71
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	72
Despacho	72
Edital	77
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	78
Despacho	78
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	95
Despacho	95
Edital	103
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	104
Despacho	104
Edital	110
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	111
Despacho	111
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	119
Despacho	119
Edital	121
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	121
Despacho	121
Edital	126
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	127
Despacho	127
Edital	139
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	143
Despacho	143

Edital	148	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	370
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	149	Despacho	370
Despacho	149	Notificação	371
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	152	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	373
Despacho	152	Despacho	373
Edital	168	Notificação	375
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	171	VARA DO TRABALHO DE GUARÁI-TO	378
Despacho	172	Despacho	378
Edital	177	Edital	378
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	177	Notificação	379
Despacho	177	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	387
Edital	187	Despacho	387
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	188	Edital	390
Despacho	188	Notificação	395
Edital	192	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	397
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	192	Despacho	397
Despacho	192	Notificação	398
Edital	196		
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	197		
Despacho	197		
Edital	199		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	200		
Despacho	200		
Edital	206		
22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	209		
Despacho	209		
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	216		
Edital	216		
Notificação	219		
Sentença	244		
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	245		
Despacho	245		
Notificação	246		
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	258		
Despacho	258		
Edital	271		
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	272		
Despacho	272		
Notificação	274		
Sentença	290		
4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	293		
Edital	293		
Notificação	296		
5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	315		
Notificação	315		
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	325		
Despacho	325		
Edital	328		
Notificação	329		
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	341		
Despacho	341		
Edital	343		
Notificação	346		